



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica afim de atender as demandas do CIS/SERIDÓ;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a proposta comercial e demais documentos do contratado em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que a Declaração de Inexigibilidade da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO CIS/SERIDÓ.**

Contratado: **Alexsandro Roberto da Silva Rocha ME; CNPJ 13.583.710/0001-33**

Prazo de vigência: 12 meses

Valor global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: EF156C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)

PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 003/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 003/2024**, cujo objeto é **Contratação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil do tipo A1, para atender as necessidades do CIM Seridó/RN**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as 08h do dia **30/04/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do dia 06/05/2024**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3437-2232 ou através do e-mail: cprss1@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: A5E88FBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 008/2024**

Contrato de Programa nº 008/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP - CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: CANGUARETAMA/RN; CNPJ: 08.365.017/0001-54

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de transporte destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 29/04/2024 a 31/12/2024

Do valor: O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CIM.AMLAP, a título de cota de programa, o valor estimado mensal de R\$ 46.877,16 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 29/04/2024

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente do CIM.AMLAP

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO – Prefeito de Canguaretama

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:BF59988E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 274/2024

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADO: RMB INFORMÁTICA - ME

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de suporte técnico em informática, incluindo manutenção de hardware e software nos computadores do COPIRN e configuração de equipamentos de rede e impressoras.

VALOR: A remuneração mensal de R\$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), totalizando a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGENCIA: O prazo de vigência contratual será de 1 (hum) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração por até 5 (cinco) anos.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Renato Monteiro Batista, representante da empresa RMB INFORMÁTICA - ME.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:E23337F7

**DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0105/2023**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0105/2023**

PROCESSO: 379/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: CEPAC - CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 24 de maio de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Nayana Gurgel De Moura - sócio da empresa CEPAC - CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 17 de abril de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:F75FF0A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
ATA SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024 DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ**

Ao dia 23º do mês de abril do ano de 2024, foi publicada Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o Aviso de Chamamento Público para apresentação de propostas sobre a intenção da administração em obter propostas referente Contratação de 40h de empresa especializada para Levantamento Mercadológico e Ações de Marketing. A empresa contratada deverá (I) analisar o mercado alvo do território do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, que é formado por 6 municípios - Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas - da região do Seridó do Rio Grande do Norte, Brasil; (II) realizar pesquisa de mercado com a análise da concorrência, definindo o público-alvo; e (III) elaborar estratégias, ferramentas e peças de marketing para o Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, a fim de atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, CNPJ 39.610.651/0001-39, com endereço na Avenida Coronel José Bezerra, nº 10, CENTRO, Currais Novos/RN – CEP. 59.380-000, conforme descrito e detalhado no Termo de Referência que será disponibilizado pelo e-mail consorciogeoparqueserido@hotmail.com, até 03 dias corridos, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devesse assiná-la. As empresas que se interessarem deverão encaminhar sua proposta para o e-mail: consorciogeoparqueserido@hotmail.com. A empresa que apresentar o menor preço será contratada via dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Onde tivemos as seguintes propostas encaminhadas até o final do prazo de três dias corridos a partir da publicação em Diário Oficial, nas quais estão por ordem de classificação de menor valor para o maior valor: CHAVES SOLUÇÕES LTDA, CNPJ – 32.388.987/0001-50, valor da proposta R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais); PRODUTIVA JÚNIOR – CNPJ – 11.506.826/0001-43, valor da proposta R\$ 19.340,00 (Dezenove mil e trezentos e quarenta reais); START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ – 05.752.322/0001-00, valor da proposta R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). Sendo assim, a empresa CHAVES SOLUÇÕES LTDA, CNPJ – 32.388.987/0001-50, que encaminhou a proposta de menor valor R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), e cumpriu com todos os demais requisitos jurídicos, será a contratada para prestação do serviço para execução dos serviços de 40h para Levantamento Mercadológico e Ações de Marketing. A empresa contratada deverá (I) analisar o mercado alvo do território do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, que é formado por 6 municípios -

Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas - da região do Seridó do Rio Grande do Norte, Brasil; (II) realizar pesquisa de mercado com a análise da concorrência, definindo o público-alvo; e (III) elaborar estratégias, ferramentas e peças de marketing para o Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, a fim de atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó ao qual está descrito no termo de referência.

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2024

JANAÍNA LUCIANA DE MEDEIROS
Diretora Executiva e Secretária Executiva

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:34A82C0B

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DA ATA DE DISPUTA DE LICITAÇÃO N.º
003/2024

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: CHAVES SOLUÇÕES LTDA, CNPJ – 32.388.987/0001-50

Objeto: Contratação de 40h de empresa especializada para Levantamento Mercadológico e Ações de Marketing. A empresa contratada deverá (I) analisar o mercado alvo do território do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, que é formado por 6 municípios - Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas - da região do Seridó do Rio Grande do Norte, Brasil; (II) realizar pesquisa de mercado com a análise da concorrência, definindo o público-alvo; e (III) elaborar estratégias, ferramentas e peças de marketing para o Seridó Geoparque Mundial da UNESCO

VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 75, inciso II.

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:E8BE5462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 047/2024

Processo Administrativo n.º 0000001490/2024
Dispensa de licitação n.º 029/2024

O Agente de Contratação Direta Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **A M JUNIOR COMUNICAÇÃO LTDA** (CNPJ N.º **41.232.603/0001-04**), para assinatura do contrato N.º **047/2024**, no prazo 05 (cinco) dias úteis sob pena de decadência do seu direito. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, através do correio eletrônico: sempacacari@gmail.com ou cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 29 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EB1B51CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE**

CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE PACIENTE INFANTIL ATENDIDO PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal N.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: NEURO ESTETICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **21.101.350/0001-14**, com sede Av. Amintas Barros, 4874, Nova Descoberta – Natal/RN, CEP. 59.075-250.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE PACIENTE INFANTIL ATENDIDO PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Acari/RN, 23 de abril de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:875A8088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000000990/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE PACIENTE INFANTIL ATENDIDO PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00.

CONTRATADO: NEURO ESTETICA LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 21.101.350/0001-14, COM SEDE AV. AMINTAS BARROS, 4874, NOVA DESCOBERTA – NATAL/RN, CEP. 59.075-250.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002.

BASE LEGAL: ART. ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 23 DE ABRIL DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C9D00749

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2024 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2024 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PREFEITURA MUNICIPAL**

Candidato	Nota Final	Classificação
JOÃO PAULO DO NASCIMENTO DANTAS	21,00	01

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **14 de maio de 2024**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual

onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

s) Para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas: comprovar o ensino médio completo + CNH-D + curso de habilitação em máquinas pesadas.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- Sorologia de Lues ou VDRL;
- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- EAS;
- EPF;
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV - Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 29 de abril de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2B6D7171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 02/2024**

Processo Administrativo Nº 590/2024-SRP

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no ART. 71, Inciso IV da Lei nº federal 14.133, de 1º de abril de 2021,

TORNA PÚBLICO:

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA fornecimento na bomba de combustíveis e dissolutos (Óleo Diesel S-10; Gasolina Comum; Óleo Diesel Comum-S-500 e Arla-32 e Dissolutos), destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra(RN).

RESULTADO:ITEM: 1-GASOLINA COMUM – DESCONTO 3,20%; ITEM: 2-DIESEL S-10 – DESCONTO 2,40%; ITEM: 3-DIESEL-COMUM S-500 – DESCONTO 2,40% e ITEM: 4 – ARLA 32 – DESCONTO 3,0%, desconto sobre a tabela ANP

BASE LEGAL:Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica aprovando os trabalhos do Pregoeiro e equipe de Apoio, favorável a habilitação e contratação da empresa vencedora;

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICOo objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2024-SRP, realizado em 25 de Abril de 2024, a empresa vencedora:AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.839.900/0011-50, sediada na Rua Vereador José Antas Filho, 228, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP 59.530-000.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGOpelo presente Termo, o certame licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, sob o nº 04/2024-SRP, em razão do resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, com base legal no art. 71, IV da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decadência do seu direito.

**COMUNIQUE-SE
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.**

Afonso Bezerra/RN, 29 de Abril de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:029A0598

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2022

2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.498/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA DANILO BEZERRA ARAUJO, CNPJ Nº 19.686.025/0001-19.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.***-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **aDANILO BEZERRA ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº.**19.686.025/0001-19**, estabelecida no(a) Logradouro RUA SENADOR JOSE BERNARDO,

nº 806, Complemento APT 301 – Bairro CENTRO, CEP: 59.300-000, CAICÓ/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). DANILO BEZERRA ARAÚJO, portador(a) do RG sob o nº. 20****8 SSP/RN e do CPF sob o nº. 062.***-38, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro Rua do Mirante, nº 2015, Lote P15, Maynard, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, referente a prorrogação do contrato nº 035/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 007/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, obedecendo às seguintes condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 35/2022, em decorrência da correção inflacionária, no contrato de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com 20 horas semanais, necessários à administração pública municipal do município de Afonso Bezerra/RN., de acordo com o contrato nº 035/2022, datado de 07/04/2022, oriundo do certame licitatório Pregão Presencial nº 007/2022.

Parágrafo único. O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com o reajuste aprovado pela Procuradoria Jurídica, o valor global do contrato para a ser de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) a ser pagos em parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Termo Aditivo serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2024, através das seguintes Dotações Orçamentária:

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF
FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJ./ATIV: 2122 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ
FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJ./ATIV: 2049 – MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITACAO
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Conforme constatamos, a Lei Federal nº 8.666/93 através do Artigo 57, II, prevê a possibilidade de dilatação contratual, como verificamos abaixo:

“Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos relativos a:

II) a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II- por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994

4.2. De acordo com as regras acima e diante da necessidade de continuidade dos serviços, ora contratados, reconhecemos que a situação se enquadra àquela determinada na legislação acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da FEMURN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Afonso Bezerra/RN, 05 de Abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF: 737.***.***-04

Prefeito Municipal
Pelo Contratante

Danilo Bezerra Araujo

CNPJ nº.19.686.025/0001-19

DANILO BEZERRA ARAÚJO

CPF: 062.***.***-38

Pela Contratada

Testemunhas:

1ª) _____

CPF: _____

2ª) _____

CPF: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador: C421C0FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 053/2024 da Dispensa de Licitação nº 029/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/213 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de adesivos em vinil com impressão digital, bannes em lona, faixas em lonas e confecção de camisetas, copos, canetas para atender a demanda da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso**, no valor de **R\$ 58.999,50** (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 15 de abril de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: 30B4E46C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2024

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 029/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/23, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de adesivos em vinil com impressão digital, bannes em lona, faixas em lonas e confecção de camisetas, copos, canetas para atender a demanda da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 15 de abril de 2024.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: 30B98BA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo

Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de adesivos em vinil com impressão digital, bannes em lona, faixas em lonas e confecção de camisetas, copos, canetas para atender a demanda da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

CONTRATADO: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 58.999,50 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/23, e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 15 de abril de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8A6B00A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2024

CONTRATO Nº 056/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 029/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN –

CONTRATADO: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de adesivos em vinil com impressão digital, bannes em lona, faixas em lonas e confecção de camisetas, copos, canetas para atender a demanda da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 58.999,50 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica.

VIGÊNCIA: 15 de abril a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5BCC704D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste

município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 054/2024 da Dispensa de Licitação nº 030/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/213 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Empresa para confecção de kits de fardamento escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município**, no valor de **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 23 de abril de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:CB279FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2024

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 030/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/23, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Empresa para confecção de kits de fardamento escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 23 de abril de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:64330356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa para confecção de kits de fardamento escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município.

CONTRATADO: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/23, e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 23 de abril de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:1095D120**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2024****CONTRATO Nº 057/2024****ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 030/2024**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ALMINO AFONSO/RN –**CONTRATADO:** RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS**OBJETO:** Contratação de Empresa para confecção de kits de
fardamento escolar para atender a demanda dos alunos
matriculados nas escolas municipais deste município.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.006
– Secretaria Educação - 12.361 042 2009 – Manutenção da Atividades
da Secretaria Municipal de Educação - 3000.00 - Despesas Correntes
33.90.36.00 - Outros serviços terceiro Pessoa Física.**VIGÊNCIA:** 23 de abril a 31 de dezembro de 2024.**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:BAFA1165**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 055/2024 da Dispensa de Licitação nº 031/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Empresa para aquisição de material para sala cinema do programa Lei Paulo Gustavo deste Município**, no valor de **R\$ 9.371,24** (nove mil trezentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 29 de abril de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:8C862780**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2024**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 031/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Empresa para aquisição de material para sala cinema do programa Lei Paulo Gustavo deste Município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 29 de abril de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:F6DA830B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de material para sala cinema do programa Lei Paulo Gustavo deste Município.

CONTRATADO: K J DE M ANDRADE LTDA - EPP.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.371,24 (nove mil trezentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 29 de abril de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:74328154**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2024****CONTRATO:** Nº 058/2024**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 031/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**CONTRATADO:** K J DE M ANDRADE LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de material para sala cinema do programa Lei Paulo Gustavo deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 9.371,24 (nove mil trezentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).**VIGÊNCIA:** 29 de abril a 31 de dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DA2B8519

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 576/2024

Dispõe sobre a Política da Educação em Tempo Integral e define as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política na Rede Municipal de Ensino de Almino Afonso/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Almino Afonso/RN, tem por objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes nos espaços escolares e as oportunidades de aprendizado, visando a formação integral das crianças, adolescentes e jovens matriculados nas unidades escolares públicas municipais.

§ 1º. Fica instituído na rede municipal de ensino, a Educação em Tempo Integral como modalidade de ensino que irá iniciar na Educação Infantil-EI ou Ensino Fundamental I e, continuamente de acordo regimes de colaboração a extensão para outras modalidades de ensino.

§ 2º. A educação em Tempo Integral pretende formar cidadãos de direito em todas as suas dimensões, criativos, empreendedores, conscientes e participantes, desenvolvendo os estudantes intelectual e fisicamente, incentivando os cuidados com a saúde, a responsabilidade pela natureza, a produção de arte, a valorização da história e do patrimônio, o respeito pelos direitos humanos e pela diversidade, a promoção de um país mais justo e solidário, promovendo uma convivência pacífica e fraterna de todos, dentro dos espaços escolares e do território de localização da unidade de ensino.

Art. 2º. A Educação em Tempo Integral tem por principais finalidades:

I - Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, as oportunidades de aprendizado e os espaços escolares;

II - Aumentar a proficiência relativa aos conteúdos associados as competências e habilidades desejáveis para cada ano e em cada componente curricular;

III - Reduzir a reprovação, a evasão e o abandono, melhorando o fluxo escolar;

IV - Promover o desenvolvimento das múltiplas dimensões da infância, Adolescência e juventude, considerando o corpo, a mente e a vida social;

V - Formar crianças, adolescentes e jovens autônomos, críticos e participativos;

VI - Fomentar o diálogo entre o Poder Público, a Comunidade Escolar e a Sociedade Civil.

Parágrafo Único - Toda estrutura do programa está em concordância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, instituída pela Lei 9.394, de 20.12.1996, que determina nos artigos nº 24, § 1º, e nº 34 que a jornada escolar do ensino fundamental será ampliada progressivamente para o tempo integral, com o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal 13.005, de 25.06.2014, o Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei 10049/2015, de 08 de novembro de 2000, o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 499/2015 e as Metas 6 (PNE e PEE) e Meta 7 (PME), sendo essas as diretrizes para implantação da educação integral e a melhoria do IDEB.

Art. 3º. A oferta de Educação em Tempo integral nas unidades de ensino municipais se dará por meio de planejamento técnico e escuta ativa das comunidades diretamente envolvidas, buscando a Secretaria Municipal de Educação o menor impacto possível, atendendo às demandas, observando a viabilidade de infraestrutura e pessoal e a menor movimentação possível de estudantes e equipe escolar.

§ 1º. É possível a oferta de Educação em Tempo Integral em qualquer unidade de ensino, não havendo o impedimento de funcionamento de outras ofertas, sem a perda de qualidade de ensino, otimizando os espaços físicos da escola, a fim de atender o maior número possível de pessoas em idade escolar na comunidade, contundo a oferta será realizada de forma gradativa.

§ 2º. É recomendável que a Educação em Tempo integral seja realizada em turno específico a esta oferta, ressalvados os casos em que haja necessidade de ocorrer na mesma escola a terminalidade de turmas já em funcionamento.

§ 3º. A oferta de Educação em Tempo integral considerará, além do currículo comum da escola, atividades de acompanhamento pedagógicos e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a previsão da jornada de professores disposta no art. 6º desta Lei.

§ 4º. A definição dos trâmites necessários, bem como prazos, critérios, etapas e documentação para implantação da Educação em Tempo Integral nas unidades escolares, se dará por meio de ato administrativo do Prefeito.

Art. 4º. O currículo da Educação em Tempo Integral será constituído de:

I - Base Nacional Comum Curricular, à qual são acrescentadas competências e disciplinas indicadas pelos órgãos normalizadores;

II - Atividades diferenciadas e multidisciplinares, que serão aplicadas pelos docentes das diversas áreas de conhecimento, sendo atendida a necessidade de capacitação específica da equipe escolar principalmente na parte diversificada, quando necessário.

Parágrafo único. É essencial a construção do desenvolvimento do protagonismo infantil e juvenil, como ponto de partida para execução do currículo, buscando a construção de uma educação de qualidade e a formação numa perspectiva integral do estudante.

Art. 5º. A Educação em Tempo Integral terá carga horária mínima de 7 (sete) horas de permanência diária, perfazendo uma jornada semanal, mínima de 35 (trinta e cinco) horas de funcionamento do turno que oferta Educação em Tempo integral.

§ 1º. A Organização Curricular será objeto de ato administrativo emanado pelo Secretário (a) Municipal de Educação.

§ 2º. A Organização Curricular será estruturada com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.

Art. 6º. A presente Lei se aplica aos professores que constituem o Quadro do Magistério Público Municipal, aos professores, facilitadores e monitores que não estão no quadro efetivo, mas ainda assim, contratados que estão sob regime de Lei, e aos professores/monitores e ou educadores de oficinas que estão sob regime voluntariados por meio de processo seletivo temporário.

§ 1º. O professor do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal ou Designado Temporário especialmente selecionado para atuar na oferta Educação em Tempo Integral, poderá ter sua carga horária estendida conforme a necessidade para atendimento da instituição de ensino com atuação em sala de aula de acordo com a oferta de educação Integral que cada unidade de ensino dispuser, totalmente cumpridas no interior das escolas.

§ 2º. O profissional do magistério em acumulação legal de cargo, que possua dois vínculos na rede municipal de ensino, e atue na oferta de Educação em Tempo integral, poderá:

I - Atuar integralmente no turno que ofereça Educação em Tempo Integral e complementar, se necessário, a carga horária restante na mesma unidade de ensino, quando esta dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional;

II - Atuar integralmente no turno que ofereça Educação em Tempo integral e complementar, se necessário, a carga horária restante em outra unidade de ensino, que dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional.

§ 3º. A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal que atuem no turno que ofereça Educação em Tempo Integral será calculada com base na quantidade de horas oferecidas no turno, independentemente da carga horária básica do docente.

§ 4º. Serão selecionados profissionais efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal ou contratados para atuação no turno de oferta de Educação em Tempo integral.

§ 5º. Aos facilitadores, ou educadores de oficinas ou mesmo oficinairos, que estão de acordo o manual de execução financeira pode ainda ocorrer a Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação (inciso I do art. 70 da LDB) dentro do critério de voluntariado temporário - Remuneração de profissionais habilitados da educação para regime temporário na Secretaria de Educação.

Art. 7º. A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um dos bons caminhos para efetivar a educação integral eficiente, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§ 1º. A formação integral, efetivada por meio da Educação Integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

§ 2º. A escola em Tempo Integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias a 35 horas semanais, com atendimento diário aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental anos iniciais em tempo contínuo, em 2 turnos sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, como: atividades curriculares e extra curriculares, bem como, alimentação, passeios, higienização, etc. da educação infantil e do ensino fundamental anos iniciais.

Parágrafo Único: A escolha da modalidade para início da implantação da Política de Educação Integral será de acordo com a pactuação inicial com o Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação, e continuamente de acordo com regimes de colaboração a extensão para outras modalidades de ensino.

Art. 8º. A Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino do Município de Almino Afonso/RN, terá como principais objetivos:

I - Ampliar o tempo de permanência dos alunos nas escolas, ou sob sua responsabilidade;

II - Garantir um currículo escolar articulado por meio da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo da Rede de Ensino Municipal, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

III - Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução nas escolas de ensino fundamental da rede;

IV - Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação.

V - Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

VI - Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

VII - Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

VIII - Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

IX - Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

X - Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

XI - Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;

XII - Proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e a cultura como potencializadores da construção de saberes e conhecimento;

XIII - Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

XIV - estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral.

Art. 9º. O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Almino/RN, na Educação infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental, a serem atendidos gradualmente após estudo técnico e financeiro.

Art. 10. As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I - Carga Horária de 20 horas semanais com currículo composto pelos componentes da Base Nacional Comum BNCC e dos Documentos Curriculares do Estado Do Rio Grande do Norte;

II - Carga Horária de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

Art. 11. As atividades contempladas na parte diversificada, serão realizadas em oficinas por profissionais devidamente habilitados e serão de escolha conforme a avaliação diagnóstica, modalidade de ensino e a necessidade relativo à aprendizagem do aluno, destacamos entre elas:

I - Esportes;

II - Projetos Integradores;

III - Dança/música/canto;

IV - Educação patrimonial/ambiental;

V - Artes Cênicas - Teatro;

VI - Informática;

VII - Artesanato/oficinas;

VIII - Multiletramento;

IX - Estudos orientados;

X - Direitos Humanos;

XI - Educação de Competência Socioemocional;

XII - Alimentação Nutricional;

XIII - Leitura e Salas temáticas;

XIV - Artes plásticas;

XV - Práticas experimentais e motoras;

XVI - Laboratório de matemática.

Parágrafo Único. A gestão municipal poderá contratar profissionais habilitados para realização das oficinas de acordo as especificações e conforme a legislação.

Art. 12. As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão ter um plano escolar próprio, também disciplinado no Projeto Político Pedagógico - PPP o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, contemplando diretrizes como:

I - Apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II - Explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola em tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III - Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral na escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - Garantir que os processos de ensino aprendizagem sejam efetivados nas unidades de ensino, conforme diretrizes e orientações emanadas nela Secretaria Municipal de Educação;

V - Oportunizar formação continuada, em serviço, para toda a Equipe Escolar, na busca de aprimoramento e avanço nos processos de ensino--aprendizagem;

VI - Cumprir e fazer cumprir disposições legais, bem como orientações para a oferta de Educação em Tempo Integral;

VII - Definir coletivamente objetivos e ações para alcance de metas na construção do Plano de Ação Escolar, que deverá ser atualizado anualmente, avaliado periodicamente e remodelado, quando preciso, de acordo com necessidades específicas por toda a comunidade escolar;

VIII - Apontar os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação,

controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Parágrafo Único: O projeto de educação da escola em tempo integral deverá ser aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, através de uma resolução, norma exarada ou mesmo parecer conclusivo.

Art. 13. Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação da Política de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública:

I - Fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;

II - Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

III - Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

VI - Fomentar o financiamento do projeto nas escolas que passaram a oferecer a educação em tempo integral;

VII - Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

VIII - Assegurar a ampliação da oferta de alimentação dos estudantes que fazem parte da proposta da Educação em Tempo Integral;

IX - Garantir o atendimento do transporte escolar aos alunos envolvidos na proposta de Educação em Tempo Integral;

X - Viabilizar os demais insumos necessários para efetivação da proposta de Educação em Tempo Integral.

Art. 14. É atribuição da Secretaria Municipal de Educação:

I - Fixar diretrizes relativas as ações específicas da Educação em Tempo Integral;

II - Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a sua necessidade e importância;

III - Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do projeto, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

IV - Orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;

V - Selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto.

VI - Promover formações e capacitações específicas as finalidades da Educação em Tempo Integral para a Comunidade Escolar;

VII - Monitorar práticas e resultados;

VIII - Acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos pelas escolas e realizar articulação com a sociedade civil, seja por meio de parcerias ou diretamente;

IX - Desempenhar estrategicamente a implantação, o desenvolvimento e expansão das escolas de oferta de Educação em Tempo Integral;

X - Monitorar resultados de proficiência obtidos nas avaliações externas, e de fluxo dos estudantes, buscando elevar a qualidade de ensino;

XI - Participar e se envolver nas formações propostas para a oferta da Educação em Tempo Integral, disseminando no cotidiano de todas as escolas municipais, no que for cabível, as boas práticas vivenciadas.

Art. 15. Atribuição das unidades de ensino que ofertam Educação em Tempo Integral:

I - Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto da educação em Tempo Integral;

II - Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do Art. 11 desta Lei;

III - Apontar às diretrizes elencados no Art. 11 de organização escolar, especificando seu regime, matrícula, calendário, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

IV - Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e o acompanhamento dos resultados;

V - Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

VI - Garantir que os processos de ensino aprendizagem sejam efetivados nas unidades de ensino, conforme diretrizes e orientações emanadas na Secretaria Municipal de Educação;

VII - Oportunizar formação continuada, em serviço, para toda a Equipe Escolar, na busca de aprimoramento e avanço nos processos de ensino--aprendizagem;

VIII - Cumprir e fazer cumprir disposições legais, bem como orientações para a oferta de Educação em Tempo Integral;

IX - Definir coletivamente objetivos e ações para alcance de metas na construção do Plano de Ação Escolar, que deverá ser atualizado anualmente, avaliado periodicamente e atualizado, quando preciso, de acordo com necessidades específicas por toda a comunidade escolar.

Art. 16. As unidades de ensino que ofertam Educação em Tempo Integral terão um corpo técnico-pedagógico-administrativo responsável por dinamizar todas as ações e diretrizes relativas aos processos de ensino-aprendizagem no âmbito da escola e da comunidade escolar.

Parágrafo Único. Equipe Escolar poderá ser distribuída nos eixos, formadores da estrutura organizacional da escola:

I - Eixo Gestor;

II - Eixo Pedagógico.

Art. 17. O Eixo Gestor deverá ser composto pela Equipe Gestora, que terá a seguinte estruturação:

I - Diretor Escolar - DE;

II - Coordenador Pedagógico – CP.

§ 1º. A designação da Equipe Gestora dar-se-á por meio de critérios técnicos a serem definidos por ato administrativo do Secretário Municipal da Educação.

§ 2º. Todos os profissionais do Eixo Gestor, obrigatoriamente, atuarão função de tutor pedagógico junto aos estudantes matriculados nas unidades que ofertam Educação em Tempo Integral.

§ 3º. São atribuições do Diretor Escolar, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - Executar o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano de Ação da Escola relacionado as suas atribuições e garantir o Ciclo de Melhoria Contínua - PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar), em todas as etapas do processo;

II - Acompanhar e monitorar o fluxo de estudantes, no que diz respeito a solicitações de transferência para outras unidades de ensino;

III - Responsabilizar-se, juntamente com os servidores do Eixo Gestor e do Eixo Pedagógico, pelos resultados de proficiência e fluxo dos estudantes;

IV - Criar condições para a viabilização da formação continuada da equipe escolar e reuniões de fluxo;

V - Viabilizar as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade de ensino quanto as instalações físicas, ao relacionamento escolar, a efetividade do processo ensino-aprendizagem e à participação da comunidade;

VI - Interagir com os familiares/responsáveis pelo estudante, com a comunidade, as lideranças locais, as instituições públicas e privadas para a promoção de parcerias que possibilitem a consecução das ações da unidade de ensino, no modelo corresponsabilidade;

VII - Reunir-se com a Equipe Gestora para as providências acerca dos registros recebidos da equipe escolar, relatando situações atípicas do cotidiano da escola observadas nos diversos espaços; tais como: desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina;

VIII - Viabilizar a avaliação institucional, envolvendo toda a comunidade escolar em busca da melhoria dos processos da unidade de ensino;

IX - Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. São atribuições do Coordenador Pedagógico, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - Coordenar, acompanhar a execução e controlar, em conjunto com o Diretor, o processo de elaboração coletiva, a implementação e a avaliação do Projeto Político Pedagógico, do Plano de Avaliação Institucional e do Plano de Ação Escolar e promover sua avaliação contínua e ajustes;

II - Executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano de Ação Escolar relacionado as suas atribuições e garantir todas as etapas do processo;

III - Garantir a unidade da ação pedagógica, por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, com vistas a permanência do estudante na unidade de ensino;

IV - Monitorar com o Técnico Pedagógico responsável a Parte Diversificada do Currículo;

V - Assegurar o alinhamento e o desenvolvimento dos objetos de conhecimento dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;

VI - Analisar os indicadores educacionais da unidade de ensino, buscando, coletivamente, alternativas para solução dos problemas e propostas intervenção no processo de ensino-aprendizagem;

VII - Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade de ensino, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;

VIII - Diagnosticar necessidades de aprendizagem e propor ações de formação continuada da equipe escolar;

IX - Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

Art. 18. O Eixo Pedagógico será composto da seguinte forma:

§ 1º. Para as escolas que ofertam apenas Ensino Infantil:

I - Professor;

II - Suporte Pedagógico.

§ 2º. Para as escolas que ofertam Ensino Fundamental anos iniciais:

I - Professor;

II - Suporte Pedagógico.

§ 3º. Aos integrantes do Eixo Pedagógico no Quadro do Magistério Público Municipal, selecionados para atuação específica no turno que ofertam Educação em Tempo Integral, ficam instituídas as possibilidades cumprimento da carga horária semanal de trabalho, de acordo com a oferta particular de Educação em Tempo Integral de cada unidade de ensino, totalmente cumpridas no interior da escola, com carga horária multidisciplinar ou coordenação especializada.

§ 4º. São atribuições do Professor, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - Elaborar e cumprir o Plano de Ensino, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;

II - Assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da BNCC e da Parte Diversificada, assegurando a aplicação dos fundamentos, princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;

III - Utilizar metodologias de trabalho que respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;

IV - Diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação delas;

V - Participar das reuniões de pais/familiares/responsáveis, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos alunos;

VI - Propor, discutir, apreciar, coordenar projetos para sua ação pedagógica;

VII - Participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como, atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;

VIII - Estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes, movimentando-o enquanto eixo central da escola;

IX - Promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por final de cada processo;

X - Realizar o PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar) ao final de cada processo;

XI - Aplicar, corrigir e consolidar avaliações diagnósticas;

XII - Atuar na elaboração e execução do Plano de Intervenção Pedagógica;

XIII - Utilizar material de apoio pedagógico para fortalecimento da aprendizagem e aplicação do teste de fluência;

XIV - Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

Art. 19. O planejamento financeiro do fomento do Programa Escola em Tempo Integral deverá considerar:

I - Legalidade: obediência no uso dos recursos quanto às normas constitucionais e infraconstitucionais e enquadramento das despesas entre aquelas voltadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme atos normativos do Programa.

II - Diagnóstico/Planejamento: elaboração de diagnóstico das necessidades das escolas e de planejamento da execução dos recursos no sentido de garantir condições dignas e mínimas para a expansão da matrícula de tempo integral na perspectiva da educação integral.

III - Finalidade educativa: a execução financeira estará a serviço da melhoria das aprendizagens e desenvolvimento dos estudantes quando atrelada à intencionalidade pedagógica e a diversificação das experiências educacionais na oferta do tempo integral.

IV - Inclusão e diversidade: cada Secretaria de Educação é constituída de uma amostra diversa de territórios sociais e etnoculturais, presentes em escolas do campo, escolas quilombolas e indígenas. Neste sentido, a execução financeira deverá reconhecer, valorizar e estar a serviço da promoção das diferenças etno e socioculturais de cada escola, garantindo maior inclusão social. Assim como, toda e qualquer escola deverá ser apoiada para tornar-se acessível quanto à sua infraestrutura, arquitetura e organização, eliminando barreiras que impedem o pleno acesso, permanência com qualidade e participação dos estudantes com deficiências, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

V - Equidade: a fim de não ampliar as desigualdades educativas entre escolas, é preciso a identificação e distribuição dos recursos financeiros entre as unidades escolares em contexto de maior vulnerabilidade socioeconômica ou ainda aquelas com condições precárias de oferta do tempo integral.

VI - Participação: os gestores das unidades escolares conhecem suas realidades e os principais desafios a serem superados. O uso dos recursos do fomento para a expansão do tempo integral deve ocorrer em consulta, diálogo e tomada de decisão com a gestão escolar, assim como os fóruns de tomada de decisão e deliberação como Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres.

VII - Acompanhamento da execução financeira e avaliação: a aplicação do recurso financeiro deverá receber a mesma atenção e monitoramento que sua etapa de planejamento. O tempo de execução dentro do prazo estabelecido neste Manual, o menor impacto ao atendimento dos estudantes e condições de trabalho aos profissionais da educação, assim como a qualidade do investimento em face à sua finalidade educativa são aspectos primordiais para o acompanhamento e avaliação da Secretaria.

Art. 20. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Parágrafo Único. Os recursos recebidos em cada transferência deverão ser executados conforme a categoria econômica (despesa corrente ou de capital), exclusivamente para despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme previstas no art. 70 da Lei nº. 9.394, de 1996, observando as que são vedadas, e em conformidade com o Plano de Aplicação financeira e a legislação observada na utilização dos recursos do Programa.

Art. 21. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as alterações necessárias ao cumprimento desta Lei no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições e contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 29 de abril de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:9ACB8145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS
(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E
CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO
EDITAL 001/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**

Art. 1º - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, munidos dos documentos solicitados.

Parágrafo único - Os documentos, para efetivar contratação de que trata o Art. 2º. desta Portaria, deverão ser entregue em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do (a) candidato (a) perder sua classificação.

· Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
· RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

· Comprovante de Residência e Dados Bancários – Caixa Econômica;
· Título de Graduação - Licenciatura;

· Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

· **Art. 3º** – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Desporto

CUIDADOR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA	
Nome do Candidato	Classificação
Alana Cristina Barreto Ferreira	107º.

Publicado por:

Erasmo Batista Leonez

Código Identificador:F349F225

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 1904001/2024 – DISP. NLLC**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
- CNPJ: 09.234.399/0001-40

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos públicos de saúde do município de Angicos/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE SOCIAL

Projeto/Atividade: 2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2030 Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; 15001002 – Recursos não vinculados de impostos, despesas com ações e serviços públicos de saúde;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 em vigor até 28 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante - Felipe Augusto de Lira Soares-Contratado

Angicos/RN, em 29 de abril de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:1BB70B67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2024**

Ref. Processo Administrativo 415.004/2024

Interessado: Secretário Municipal de Administração

Assunto: **Registro de Preço para a contratação de empresa para confecção de material identificação visual das unidades básicas de saúde, polos de academia da saúde e Placa de inauguração de obra, destinadas às obras realizadas no município de Angicos.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **49.606.215 ANTONIA ANAISA MARTINS DA ROCHA TAVARES, CNPJ. nº 49.606.215/0001-40**, situado na Rua Itapira, nº 289, Bairro Lagoa Azul, Natal/RN CEP: 59.135.320; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 45.865,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Registro de Preço para a contratação de empresa para confecção de material identificação visual das unidades básicas de saúde, polos de academia da saúde e Placa de inauguração de obra, destinadas às obras realizadas no município de Angicos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 29 de abril de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D3480084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 –
DISP. NLIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415.004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: 49.606.215 ANTONIA ANAISA MARTINS DA ROCHA TAVARES, CNPJ. nº 49.606.215/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL IDENTIFICAÇÃO VISUAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE E PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA, DESTINADAS ÀS OBRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANGICOS.

VALOR TOTAL: R\$ 45.865,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 29 de abril 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A9CE3DED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 321.159/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 005/2024

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de veículo 0 km do tipo VAN COM ACESSIBILIDADE, com no mínimo 19 (dezenove) lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Angicos – RN, no transporte dos municípios em tratamento de saúde para outros centros urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSO:EMENDA PARLAMENTAR 202340910010.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 35.741.144/0001-83, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0001, com o valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 29 de abril de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:0EA86BA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 321.159/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 005/2024

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de veículo 0 km do tipo VAN COM ACESSIBILIDADE, com no mínimo 19 (dezenove) lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Angicos – RN, no transporte dos municípios em tratamento de saúde para outros centros urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSO:EMENDA PARLAMENTAR 202340910010.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 35.741.144/0001-83, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0001, com o valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 29 de abril de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:3EA4438C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar da aula inaugural do curso de formação continuada – Programa Escola em Tempo Integral, no dia 30 de abril de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:00hs no dia 30 de abril de 2024 e retorno previsto para 16h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador: B13980A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. FABRICIA DOS SANTOS FERREIRA**, Mat. 13170, ocupante do cargo contratado de Professora do Município de Angicos, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar da aula inaugural do curso de formação continuada – Programa Escola em Tempo Integral, no dia 30 de abril de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:00hs no dia 30 de abril de 2024 e retorno previsto para 16h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, 1/2 (meia) diária, totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador: 14E165F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Miguel Pinheiro Neto**, Mat. 3335, ocupante do cargo Prefeito do Município de Angicos/RN, 2 ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar do XVI Congresso Estadual de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN, que acontecerá nos dias 01 à 03 de maio de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 5h no dia 01 de maio de 2024 e retorno previsto para 19h do dia 03 de maio de 2024.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) para esse cargo, 2 e ½ (duas e meia) diárias totaliza **R\$ 875,00** (oitocentos e setenta e cinco reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador: 389340F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. SHEILLA DOS SANTOS VERDE**, Mat. 4979, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Angicos, 2 ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar junto com o prefeito municipal, do XVI Congresso Estadual de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN, que acontecerá nos dias 01 à 03 de maio de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 5h no dia 01 de maio de 2024 e retorno previsto para 19h do dia 03 de maio de 2024.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) para esse cargo, 2 e ½ (duas e meia) diárias totaliza **R\$ 875,00** (oitocentos e setenta e cinco reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador: E5EFB5CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00048/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.novobmmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Pneus novos, Câmera de ar, Protetores e Baterias de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, para frotas de veículos do Município de Antônio Martins-RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 13 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 126/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; pmam.cpl@gmail.com; www.novobmmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp. Antônio Martins - RN, 29 de Abril de 2024

CLÉBIA FERNANDES DOS SANTOS VARELA

Secretária de Administração

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:E081FC94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº006/2024.

PROCESSO Nº 27020001/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial pelo conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.141.021/0001- 65**, vencedora dos itens: 01, 02, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 42, 43, 50, 53, 66, 69, 71, 72, 73 e 74, com o valor global de R\$ 81.167,25; **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.039.254/0001-08**, vencedora dos itens: 04, 05, 15, 16, 28, 32, 37, 39, 41, 45, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 62, 63, 75, 79, 80, 81 e 91 com o valor global de R\$ 128.627,80; **FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.227.216/0001- 45**, vencedora dos itens: 03, 06, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 36, 38, 40, 46, 52, 57, 58, 59, 60, 65, 67, 68, 70, 76, 77, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94 e 95 com o valor global de R\$ 32.023,70; e **H F DINIZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.121.546/0001-10**, vencedora dos itens: 07, 08, 44, 51, 61 e 64 com o valor de R\$ 5.217,05. **Valor global da licitação R\$ 247.035,80.** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, visando atender às necessidades do Município de APODI - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Apodi/RN, 29 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6386F194

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº007/2024.

PROCESSO Nº 19030005/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **L M L EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.223.189/0001-32**, vencedora do único item da licitação, com o valor global de R\$ 177.000,00. E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE CARGA VIVA (BOVINOS) DE APODI A MOSSORO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRÍCOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DE APODI/RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Apodi/RN, 29 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:41D988F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2024.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2024**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024 - Tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ZONAS RURAIS E URBANA DO NOSSO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 - Centro - Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 29 de Abril de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Agente de Contratação

Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9579775E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO 001.2024**

Extrato de desapropriação: fica desapropriado o imóvel que trata o Decreto 758/2024. Valor R\$ 21.273,00 (vinte e um mil duzentos e setenta e três reais). Termo de acordo de desapropriação no processo administrativo nº 321/2024.

Registre-se, Dê-se publicidade.

Arez/RN, 29 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:016E7314

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO 002.2024**

Extrato de desapropriação: fica desapropriado o imóvel que trata o Decreto 760/2024. Valor R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais). Termo de acordo de desapropriação no processo administrativo nº 323/2024.

Registre-se, Dê-se publicidade.

Arez/RN, 29 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:E6D67164

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO 003.2024**

Extrato de desapropriação: fica desapropriado o imóvel que trata o Decreto 761/2024. Valor R\$ 2.530,50 (dois mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos). Termo de acordo de desapropriação no processo administrativo nº 324/2024.

Registre-se, Dê-se publicidade.

Arez/RN, 29 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:435C8058

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO 004.2024**

Extrato de desapropriação: fica desapropriado o imóvel que trata o Decreto 763/2024. Valor R\$ 4.996,00 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais). Termo de acordo de desapropriação no processo administrativo nº 326/2024.

Registre-se, Dê-se publicidade.

Arez/RN, 29 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:15452BFC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO 005.2024**

Extrato de desapropriação: fica desapropriado o imóvel que trata o Decreto 768/2024. Valor R\$ 3.089,50 (três mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Termo de acordo de desapropriação no processo administrativo nº 331/2024.

Registre-se, Dê-se publicidade.

Arez/RN, 29 de abril de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:9A216985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042201/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para serem doados na tradicional comemoração em alusão ao Dia das Mães, no Município de Arez-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de maio de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 29 de abril de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1B3C8E7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 025/2024**

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 27030004/24**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso V, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA VIABILIZAR SEGURIDADE HABITACIONAL DE FAMÍLIA CONSIDERADA CARENTE,**

pelo valor de **R\$ 8.450,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, em favor de **KIVILLY SOARES VITURINO** - CNPJ/CPF: **700.118.574-47**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 25 de abril de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:2CCB3BAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 27030004/24 - INEXIGIBILIDADE
025/2024**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso V, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **KIVILLY SOARES VITURINO** - CNPJ/CPF: **700.118.574-47**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA VIABILIZAR SEGURIDADE HABITACIONAL DE FAMÍLIA CONSIDERADA CARENTE**, no valor de **R\$ 8.450,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 25 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:99BD59DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 025/2024**

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 025/2024, a seguir:

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA VIABILIZAR SEGURIDADE HABITACIONAL DE FAMÍLIA CONSIDERADA CARENTE.

CONTRATADO.....: KIVILLY SOARES VITURINO - CNPJ/CPF: **700.118.574-47**.

VALOR.....: R\$ 8.450,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 25 de abril de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:3D78007B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 026/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 05040008/24**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso V, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA VIABILIZAR SEGURIDADE HABITACIONAL DE FAMÍLIA CONSIDERADA CARENTE**, pelo valor de **R\$ 5.590,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)**, em favor de **MARIA DE LOURDES ALEIXO DE FRANÇA** - CNPJ/CPF: **064.448.384-95**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 25 de abril de 2024

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:B7F6F0E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 05040008/24 - INEXIGIBILIDADE
026/2024**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso V, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **MARIA DE LOURDES ALEIXO DE FRANÇA** - CNPJ/CPF: **064.448.384-95**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA VIABILIZAR SEGURIDADE HABITACIONAL DE FAMÍLIA CONSIDERADA CARENTE**, no valor de **R\$ 5.590,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 25 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:5B24B110

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 026/2024**

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 026/2024, a seguir:

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA VIABILIZAR SEGURIDADE HABITACIONAL DE FAMÍLIA CONSIDERADA CARENTE.

CONTRATADO.....: MARIA DE LOURDES ALEIXO DE FRANÇA - CNPJ/CPF: **064.448.384-95**.

VALOR.....: R\$ 5.590,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 25 de abril de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:09B48320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000121002-MS.

CONTRATADO: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 15.631.700/0001-51.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 749,00** (setecentos e quarenta e nove reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EB09AF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 002/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000121002-MS.

CONTRATADO: CATFELLI DESING COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.220,00** (dois mil e duzentos e vinte reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da

data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:26905E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 003/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000121002-MS.

CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.897.039/0001-00.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.420,00** (quatorze mil, quatrocentos e vinte reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:68EAEAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 004/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000121002-MS.

CONTRATADO: H DE P CAVALCANTI FILHO – LTDA, CNPJ: 70.318.597/0001-00.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.928,00** (três mil, novecentos e vinte e oito reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:75DA31EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
CONTRATO 005/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000121002-MS.

CONTRATADO: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.150,00** (três mil, cento e cinquenta reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:182DED49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
CONTRATO 006/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000121002-MS.

CONTRATADO: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 32.593.430/0001-50.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.007,00** (onze mil e sete reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AAE09048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
CONTRATO 007/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E

MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000121002-MS.

CONTRATADO: M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.499.939/0001-76.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.780,00** (quatro mil, setecentos e oitenta reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EAC2D378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
CONTRATO 008/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000121002-MS.

CONTRATADO: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, CNPJ: 09.441.460/0001-20.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.567,00** (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2E889050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
CONTRATO 009/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000121002-MS.

CONTRATADO: VRM IMPORT LTDA, CNPJ: 45.157.605/0001-29.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:05493591

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E DE DISPENSA
ELETRONICA Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 601/2024

O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 305/2024 - Dispensa de Licitação nº 016/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 84 e 89 do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme DFD sobre o Assunto: Contratação de Empresa para Aquisição de Tablets para os Agentes de Saúde do município de Bento Fernandes/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, afirmando-me que a contratação é legal, e conforme solução apresentada e justificativas do setor requisitante, apuração das propostas e juntada de documentos e justificativa pelo setor de compras, declaração da agente de contratação e Parecer Jurídico.

CONSIDERANDO; as manifestações anteriores para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21 **HOMOLOGO**o procedimento licitatório sob referência e, em consequência, **ADJUDICO**o objeto em favor da pessoa jurídica do licitante **Tecsoluti Comércio e Soluções Ltda – EPP CNPJ: J: 04.151.822/0001-24**, perfazendo uma importância global de **R\$ 19.745,00 (dezenove mil setecentos e quarenta e cinco reais)**.

FICA AUTORIZADO para que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, visando o “Aquisição de Tablets para os Agentes de Saúde”, a fim de atender Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Bento Fernandes/RN e por fim;

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao **Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Tablets para os Agentes de Saúde do município de Bento Fernandes/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, com base e em favor da (s) proposta vencedora apresentada pela (s) **Empresa (s):** Tecsoluti Comércio e Soluções Ltda – EPP CNPJ: J: 04.151.822/0001-24, Endereço: Rua Crisântemo nº 282 Loja 01, Vila Nova, Vila Velha - ES - CEP. 29.105-015. Item 001. **Valor Total: R\$ 19.745,00 (dezenove mil setecentos e quarenta e cinco reais)**. Na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências sistemáticas e burocráticas para sua perfeita execução.

Bento Fernandes/RN, 29 de abril de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:7CC645AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 603/2024

A Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, através de seu Agente de Contratação, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 005/2023, torna público que está recebendo propostas referentes à dispensa de licitação acima epigrafada, conforme: DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2024 as 08h00min; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 03/05/2023 as 08h01min HORAS. - OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamento d material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento agropecuário e meio ambiente do município de Bento Fernandes/RN. Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponível pelo site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido o presente dispensa.

Bento Fernandes/RN, 29 de abril de 2024.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:540B91FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 061/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1348/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº
009/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 061/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1348/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº
009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI -
CNPJ: 24.621.931/0001-75 **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 061/2021.

VIGÊNCIA: 20 de abril de 2024 a 19 de outubro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 - URBANISMO

Sub função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Projeto/atividade: 1034- Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd. Público (praças/canteiros, etc)

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e José Luiz da Silva de Andrade – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 19 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:784806E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMERIO TERMO DE ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO DE Nº 042/2023 – ORIUNDO DA TOMADA
DE PREÇOS DE Nº 001/2023 – PROC. Nº 1230/2023

EXTRATO DO PRIMERIO TERMO DE ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO DE Nº 042/2023 – ORIUNDO DA TOMADA
DE PREÇOS DE Nº 001/2023 – PROC. Nº 1230/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
SAÚDE/RN; CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E
ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.716.666/0001-06 -

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Modernização e Reforma do Mercado Público municipal, localizado no centro, zona urbana do município de Boa Saúde/RN, nos termos estabelecidos no Contrato de Repasse OGU nº 913585/2021 - Operação 1077063-03 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – **OBJETO DE ADITAMENTO:** Aditivo de valores indicado na CLÁUSULA OITAVA — DE VALOR DO CONTRATO de nº 001/2023.

VALOR DO CONTRATO R\$ 370.559,77 (Trezentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos).

VALOR ADITIVADO R\$ 182.296,16 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), equivalente a 40,19% (quarenta vírgula dezanove por cento) do contrato original.

VALOR DO CONTRATO ATUAL R\$ 552.855,93 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 - URBANISMO

Sub função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Projeto/atividade: **1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público**

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:1060ECC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.181/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2024 – INEX. NLLC

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. Art. 74, Inc. V da Lei Nº. 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa física: **ALISON AIRES DA SILVA, CPF: 090.547.954-84**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DE UMA “UBS” UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO ALTO DA COLINA

FAVORECIDO: ALISON AIRES DA SILVA

CNPJ: 090.547.954-84

VALOR: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. Art. 74, Inc. V da Lei Nº. 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

BOA SAÚDE/RN, 29 de abril de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:663B80C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
06/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 1.181/2024

O Agente de Contratação do Município de BOA SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DE UMA “UBS” UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO ALTO DA

COLINA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TR.

FAVORECIDO: ALISON AIRES DA SILVA, inscrito no CPF: 090.547.954-84.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa Saúde/RN, 29 de abril de 2024.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINA DA SILVA
CPF: 113.394.454-09
Agente de Contratação

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:EEB6739A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.226/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **AQUISIÇÃO DE VACINA DA FEBRE AFTOSA, DESTINADOS PARA A IMUNIZAÇÃO DO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ATRAVÉS DO "PROGRAMA DE VACINAÇÃO DA AFTOSA 2024"**, atendendo às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio ambiente**, em favor de: **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIO**, CNPJ. nº **06.098.753/0003-20**, com sede na rua: Padre cerqueira, 513, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, no valor global de **R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)**.

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exm. Srº JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 29 de abril de 2024.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
CPF: 113.394.454-09
Agente de Contratação

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:FF1B291E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Ref. Processo Administrativo 1.226/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio ambiente

Assunto: **AQUISIÇÃO DE VACINA DA FEBRE AFTOSA, DESTINADOS PARA A IMUNIZAÇÃO DO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ATRAVÉS DO "PROGRAMA DE VACINAÇÃO DA AFTOSA 2024"**.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público,

assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIO**, CNPJ. nº **06.098.753/0003-20**, com sede na Rua Padre cerqueira, 513, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, no valor global de **R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)**, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio

Ambiente

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DETERMINO que se proceda, com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **"AQUISIÇÃO DE VACINA DA FEBRE AFTOSA, DESTINADOS PARA A IMUNIZAÇÃO DO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ATRAVÉS DO "PROGRAMA DE VACINAÇÃO DA AFTOSA 2024"**.

, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 29 de abril de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:AB70EF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 119, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 119, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **LUCILA BENTO BEZERRA DA CRUZ**, matrícula nº 120.127-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAGISTERIO – Nível P-I, Letra I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR MAGISTERIO – Nível P-I, Letra J**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:31AC7ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 120, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 120, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA MESQUITA DOS SANTOS**, matrícula nº 120.142-5, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra C**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra D**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DF22F9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.083/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022 no município de Boa Saúde/RN**, atendendo às necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, em favor de: **ZC ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ. nº 34.276.043/0001-16**, com sede na rua: Serra de São Miguel, 124 - Loteamento Vale dos Montes - Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, no valor global de **R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)**.

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº **JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL**, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 29 de abril de 2024.

WALLAMY LOPES DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:05E36D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Ref. Processo Administrativo 1.083/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**
Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022 no município de Boa Saúde/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa **ZC ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ. nº 34.276.043/0001-16**, com sede na Rua Serra de São Miguel, 124 - Loteamento Vale dos Montes - Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, no valor global de **R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporto e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal, Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

DETERMINO que se proceda, com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022 no município de Boa Saúde/RN.**

, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 29 de abril de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:F183B940

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 139, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 139, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **ANA SUELI COSTA DUARTE**, matrícula nº 120.097-6, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra G**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra H**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:BCCBFCCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 126, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 126, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **IZABEL CLAUDIA DUARTE BEZERRA**, matrícula nº 120.114-0, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra D**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:B7101EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 140, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 140, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **ANTONIO MARCOS DE FREITAS**, matrícula nº 120.100-0, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra D**, lotado(a)

na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A34EAC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 127, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Portaria nº 127, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **JOELMA RODRIGUES BATISTA**, matrícula nº 120.118-2, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAGISTERIO – Nível P-I, Letra I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR MAGISTERIO – Nível P-I, Letra J**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:FACCACBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 141, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 141, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 120.101-8, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE**

CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:EA33CA4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 142, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 142, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 120.102-6, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:598F6D8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 128, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Portaria nº 128, de 25 de abril de 2024

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA RIBEIRO SOARES SILVA**, matrícula nº 120.136-0, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAGISTERIO – Nível P-I, Letra G**,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR MAGISTERIO – Nível P-I, Letra H.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:B01407C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 129, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 129, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **MARIA DE JESUS LIMA DE MESQUITA**, matrícula nº 120.143-3, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:F6AC92D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 143, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 143, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **FRANCISCA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 120.108-5, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:E11A8D76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 121, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 121, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **ROSEMEIRE ANANIAS DO AMARANTE**, matrícula nº 120.161-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:B54B905A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 122, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 122, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **ANA CLEIA FONSECA**, matrícula nº 120.433-5, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra D**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:80CC62CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 144, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 144, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **FRANCISCO VITAL DA SILVA**, matrícula nº 120.112-3, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra D**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:620C1876

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 123, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 123, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **ENILDA BENTO SOARES DA COSTA**, matrícula nº 120.103-4, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:E04E2640

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 145, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 145, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **HAILDA MARIA DA COSTA**, matrícula nº 120.081-0, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra D**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:AA82307E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 124, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 124, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **FILOMENA DA SILVA CABRAL**, matrícula nº 120.106-9, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:14B38CE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 125, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 125, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **FRANCINEIDE DA SILVA TEODOSO**, matrícula nº 120.079-8, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:BED4413A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 146, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 146, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **JARME JOSE DA SILVA**, matrícula nº 121.893-0, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra A**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra B**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:4D314930

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 977/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização em formato pdf sob demanda, por meio das atividades de recebimento, preparação, armazenamento permanente, migração, digitalização, conferência, assinatura digital, validação, gestão de qualidade, tratamento de imagens e indexação de autos de processo de matérias judiciais e administrativas, através de reconhecimento ótico de caracteres, com fornecimento de equipamentos**, atendendo às necessidades da **Secretaria Municipal de administração e planejamento**, em favor de: **L DO NASCIMENTO ASSESSORIA, CNPJ. nº 38.172.783/0001-63**, com sede na rua: Jose Bezerra Da Silva, Nº 235, Centro, São Jose Do Campestre/RN CEP: 59.275-000, no valor global de **R\$ 58.400,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**.

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 29 de abril de 2024.

WALLAMY LOPES DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:E17FD12D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 133, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 133, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **NIZIA MARIA DOS SANTOS CUNHA**, matrícula nº 120.158-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra G**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:9F5C98AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

Ref. Processo Administrativo 977/2024

Interessado: Sec.Mun. de Administração e Planejamento.

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização em formato pdf sob demanda, por meio das atividades de recebimento, preparação, armazenamento permanente, migração, digitalização, conferência, assinatura digital, validação, gestão de qualidade, tratamento de imagens e indexação de autos de processo de matérias judiciais e administrativas, através de reconhecimento ótico de caracteres, com fornecimento de equipamentos.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa **L DO NASCIMENTO ASSESSORIA, CNPJ. nº 38.172.783/0001-63**, com sede na Rua Jose Bezerra Da Silva, Nº 235, Centro, São Jose Do Campestre/RN CEP: 59.275-000, no valor global de **R\$ 58.400,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Projeto/atividade: 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização em formato pdf sob demanda, por meio das atividades de recebimento, preparação, armazenamento permanente, migração, digitalização, conferência, assinatura digital, validação, gestão de qualidade, tratamento de imagens e indexação de autos de processo de matérias judiciais e administrativas, através de reconhecimento ótico de caracteres, com fornecimento de equipamentos.**

a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 29 de abril de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:DD63D068

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 147, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 147, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **JOELMA MARQUES BEZERRA**, matrícula nº 120.082-8, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2999ABEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 134, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 134, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **ODILEIA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 120.159-0, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:D13B09FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 135, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 135, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **PEDRO RAFAEL NETO**, matrícula nº 120.160-3, ocupante do cargo de **PROFESSOR**

ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:C1762EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 148, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Portaria nº 148, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **JOSEFA ALVES RODRIGUES**, matrícula nº 120.434-3, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra D**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra E**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:89B4687D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 136, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 136, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **SONIA MARIA RAFAEL DE SOUZA**, matrícula nº 120.163-8, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE**

CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra G.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:E9F517AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 137, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 137, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **SUELI REJANE LIRA DE ANDRADE TIMOTHEO**, matrícula nº 120.165-4, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:24722F1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 149, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 149, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 121.902-2, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra C**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra D**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:76D1EF05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 138, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 138, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **SUZANA MATIAS SANTIAGO FONSECA**, matrícula nº 121.791-7, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-II, Letra A**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-II, Letra B**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:A3898B80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 150, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 150, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **JOSSELMA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 120.124-7, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra G**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra H**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:484503BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 130, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 130, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **MARIA DE LOURDES MESQUITA**, matrícula nº 120.144-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra G**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra H**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:AC331CCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 131, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 131, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **MARILANGELA PINTO DA SILVA**, matrícula nº 120.153-0, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:1E2A9C76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 151, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 151, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **LIDIA DANIELLY COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 120.125-5, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra G**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra H**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:283A2292

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 132, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 132, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **MIZABELIA SILVESTRE DOS SANTOS GOMES**, matrícula nº 120.156-5, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:9EBADB15**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 152, DE 25 DE ABRIL DE 2024.****Portaria nº 152, de 25 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.**R E S O L V E:****Art. 1º - CONCEDER**, a(o) servidor(a) **LUCAS DE MESQUITA**, matrícula nº 120.126-3, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra G**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra H**.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:36E62F1C**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 153, DE 25 DE ABRIL DE 2024.****Portaria nº 153, de 25 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.**R E S O L V E:****Art. 1º - CONCEDER**, a(o) servidor(a) **LUSINILDE GOMES DA SILVA MESQUITA**, matrícula nº 120.128-0, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:5C599423**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 154, DE 25 DE ABRIL DE 2024.****Portaria nº 154, de 25 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.**R E S O L V E:****Art. 1º - CONCEDER**, a(o) servidor(a) **MANOEL FRANCISCO NETO**, matrícula nº 120.131-0, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra D**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:92ADD493**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 155, DE 25 DE ABRIL DE 2024.****Portaria nº 155, de 25 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.**R E S O L V E:****Art. 1º - CONCEDER**, a(o) servidor(a) **MANOEL MARIA NETO**, matrícula nº 120.132-8, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:24EFF67C**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 156, DE 25 DE ABRIL DE 2024.****Portaria nº 156, de 25 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA XAVIER**, matrícula nº 120.020-8, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra J**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:167E2A5F**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 157, DE 25 DE ABRIL DE 2024.****Portaria nº 157, de 25 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **MARIA DO CEU COSTA DUARTE**, matrícula nº 120.145-0, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra G**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra H**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:051EC895**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 158, DE 25 DE ABRIL DE 2024.****Portaria nº 158, de 25 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS**, matrícula nº 120.088-7, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra G**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:78386A42**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 159, DE 25 DE ABRIL DE 2024.****Portaria nº 159, de 25 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 120.147-6, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra C**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra D**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:8967EEAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 160, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 160, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **MARIA VALDINETE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 120.152-2, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:760F7D4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 161, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 161, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **NAILDE DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº 120.157-3, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2D584531

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 162, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 162, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **SONIA PATRICIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 120.164-6, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:8BF13108

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2024**

Processo Administrativo nº 0739/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): VK COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 41.175.245/0001-37), com sede no Lot Bosque Das Colinas K 517, nº 41, Bosque Das Colinas, São Jose de Mipibu/rn, Cep: 59.162-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

Ação: 2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

Natureza da Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 29 de abril de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:D5978482

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

Transfere feriado do dia 01 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º.Fica transferido o feriado do dia 01 de maio 2024 (Dia do Trabalho) para o dia 03 de maio de 2024, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 29 de abril de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:C2E2D7D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49 DE 29 DE ABRIL 2024/GP**

Concessão de diária ao servidore que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 12/2023.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária para a capital do Estado, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), à servidora RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob nº 029.338.094-51, na função de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participar de aula inaugural do Curso de formação continuada para gestores e técnicos das secretarias estadual e municipais do estado do RN – Programa escola em tempo integral, no dia 30 de abril de 2024, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 29 de abril de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:EAC1A74A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2024**

Processo Administrativo nº 0784/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E ANTI-RÁBICA, PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DEBODÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): R dos S G Gonçalves Empreendimentos (CNPJ: 12.115.312/0001-20), com sede na Rua João Bezerra Galvão, 396, centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.496,00 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais), referente ao item 02 do Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Agric., Abastecimento e Minério Ação: 2046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 29 de abril de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:47BCB9ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(*) TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo nº0867/2024

Pregão Eletrônico nº 004/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos e Farmácia Básica para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2024, a empresa:

Lotes: 01, 03 ao 05, 07 ao 09, 12 ao 14 e 16.

A.A. DE S. WANDERLEY – ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35, com um valor total de R\$1.308.192,50 (um milhão, trezentos e oito mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Lote: 02.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21, com um valor total de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Lote 10, 11 e 15:

PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52, com um valor total de R\$239.339,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos e trinta e nove reais).

Lote 06:

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com um valor total de R\$23.148,00 (vinte e três mil e cento e quarenta e oito reais).

Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2024.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZAAgente de Contratação
Bom Jesus/RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5DE0B3A9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 090/2023**

Processo N.º 3.111/2023 - Pregão Eletrônico N.º 006/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.446.094/0001-22

Objeto: Aumentar o quantitativo do item no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Valor: R\$8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)

Vigência: 29/04/2024 à 09/08/2024.

Bom Jesus/RN, 29 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDOPrefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:ACDCD839**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - EBERTH JENNYFER LIRA DE SOUZA****PORTARIA N. 088/2024-SMG**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande
do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II,
a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. EBERTH JENNYFER LIRA DE SOUZA,
portador do CPF: XX2.240.534-XX, do cargo de Gerente de Inspeção
Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal do Agropecuária e Meio
Ambiente de Bom Jesus/RN.Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:290D356A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2024-GP****PORTARIA Nº 102/2024-GP**O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições
conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - EXONERAR a Senhora Tatiana Turcatti Nagano, inscrita
sob o CPF: 072.***-**-67, do Cargo Comissionado de Coordenador
Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos 01 de abril de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal
de Brejinho/RN, em 29 de abril de 2024.**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:77A9613C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 28/2023****Dispõe sobre apreciação, avaliação e APROVAÇÃO DA
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS
- REMUME 2023N.**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN
no uso de suas competências regimentais e atribuições legais
conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela lei nº
8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do
Conselho Nacional de Saúde, legislação municipal e deliberação dos
membros do Conselho Municipal de Saúde, em sua 17ª Reunião
ordinária de 31 de julho de 2023.**Resolve:****Art.1º** - APROVAR A RELAÇÃO MUNICIPAL DE
MEDICAMENTOS ESSENCIAS - REMUME 2023 - DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO
NORTE/RN.**Art. 2º-** A presente resolução entrará em vigor na data de sua
aprovação

Caiçara do Norte/RN, 31 de julho de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA

Presidente do CMS

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:5737BBF1**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 38/2024****Dispõe sobre apreciação, avaliação e APROVAÇÃO DO
RELATÓRIO DETALHADO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

O Plenário Do Conselho Municipal de Saúde De Caiçara Do Norte/RN no uso de suas Competências Regimentais e Atribuições Legais Conferidas Pela Lei Nº 8.080, 19 de Setembro de 1990, pela Lei Nº8.142, 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde, Lei Municipal Nº 243, 03 de Novembro de 2023 e Deliberação dos Membros do Conselho Municipal De Saúde, em sua 11ª Reunião Extraordinária de 22 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - APROVAR O RELATÓRIO DETALHADO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Art. 2º - A Presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação

Caiçara Do Norte/RN, 22 de Fevereiro de 2024.

SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 38, 22 de fevereiro de 2024, nos Termos Da Lei Municipal Nº 243, 03 de Novembro De 2023

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA

Secretária municipal de saúde
Portaria GP-PMCN nº 09/2021

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:7532307C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 36/2023**

Dispõe sobre apreciação, avaliação e APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, legislação municipal e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em sua 10ª Reunião Extraordinária de 14 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art.1º - APROVAR O RELATÓRIO DETALHADO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Art. 2º- A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação

Caiçara do Norte/RN, 14 de dezembro de 2023.

SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 36, 14 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 243 de 03 de novembro de 2023

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP-PMCN nº 009/2021

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F02E263B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 35/2023**

Dispõe sobre apreciação e APROVAÇÃO DA TRANSPOSIÇÃO DO SALDOS DA CONTA DO INVEST SUS DOS RECURSOS FEDERAIS FUNDO A FUNDO DE INVESTIMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 12456468000121003E CÓDIGO 71210009 para aquisição de equipamentos de informática, equipamentos e material permanente para Atenção Primária a Saúde Municipal – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Considerando os atos normativos da Transposição e Transferência dos Saldos nas Contas dos Fundos Municipais de Saúde, nos termos da Nota Técnica do CONASEMS, Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020; Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS nº 46, de 07 de fevereiro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, lei municipal nº 243, de 03 de novembro de 2023 e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em sua 19ª Reunião ordinária de 05 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art.1º -APROVAR A TRANSPOSIÇÃO DO SALDOS DA CONTA DO INVEST SUS DOS RECURSOS FEDERAIS FUNDO A FUNDO DE INVESTIMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 12456468000121003 E CÓDIGO 71210009 para aquisição de equipamentos de informática, equipamentos e material permanente para Atenção Primária a Saúde Municipal - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Art. 2º- A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação

Caiçara do Norte/RN, 05 de dezembro de 2023.

SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA

Presidente do CMS/CN

Homologo a Resolução CMS nº 35, 05 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 243 de 03 de novembro de 2023.

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP-PMCN nº 009/2021

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:52E143F3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 37/2024**

Dispõe sobre apreciação, avaliação e APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei nº 8.080, 19 de Setembro de 1990, pela lei nº8.142, 28 de dezembro de 1990, resolução 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde, lei municipal nº 243, 03 de novembro de 2023 e deliberação dos membros do conselho municipal de saúde, em sua 21ª reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara Do Norte/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS/CN nº 37, 15 de fevereiro de 2024, nos termos da lei Municipal nº 243, 03 de Novembro De 2023

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA

Secretária municipal de Saúde

Portaria GP-PMCN nº 09/2021

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:3F72A80C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO RELATÓRIO DETALHADO DO 3º (TERCEIRO)
QUADRIMESTRE DE 2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na Câmara Legislativa Municipal de Caiçara do Norte/RN, situada a Rua São Pedro, Centro, Caiçara do Norte – RN, Cep: 59592-000, realizou-se a Audiência Pública para prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Relatório detalhado do 3º(terceiro) quadrimestre de 2023– em cumprimento a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. Foram convidados para compor a mesa da Audiência Pública, a Ilma Sra. Secretária Municipal de Saúde, Maria Verônica Ribeiro Barbosa, Exmo. Sr. Prefeito Alcélcio Fernandes Barbosa, Exmo Sr. Lucinaldo Catarina, Presidente da Câmara dos Vereadores, O Exmo. Sr. Vereador João Maria da Silva Torres, a Ilma Sra. Sabrina Bruna Galvão de Souza - Presidente do Conselho Municipal de Saúde, o Ilmo Sr. João Paulo da Silva Bezerra, conselheiro municipal de saúde e o Ilmo. Sr. Francisco Canindé de Andrade, assessor contábil da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN. Após este momento, a Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Maria Verônica Ribeiro Barbosa– deu início a Audiência Pública de Prestação de Contas do relatório detalhado do 3º quadrimestre da secretaria municipal de saúde, cumprimentando a todos, agradecendo a presença dos que se fez presente ao chamado público e expressando a mensagem da importância da garantia da participação de todos, autoridades, conselheiros municipais de saúde, equipe técnica, servidores, população e demais participantes, naquele momento, momento em que a Secretaria Municipal de Saúde estava prestando conta dos serviços prestado no período e os esforços empreendidos para melhoria das ações de saúde prestada a população. Explicou da importância do momento, em demonstrar o trabalho realizado pela equipe de saúde que seria exposto pela equipe técnica ações de saúde desenvolvida no período e o assessor contábil os dados contábeis e financeiros. O Exmo. Sr. Prefeito Alcélcio Fernandes cumprimentou todos os presentes e agradeceu a gestora da saúde, ao assessor contábil, aos coordenadores e a todos os profissionais de saúde pelo trabalho desenvolvido na área de saúde junto a população caiçarense, ratificando o compromisso do trabalho em prol da saúde do município. Em seguida, a a equipe técnica da saúde realizou a exposição oral dos dados do perfil de demografia e morbimortalidade, população, nº de óbitos, nº de nascidos vivos, nº de internações hospitalares, vigilância em saúde, produção de serviços no SUS, na rede da atenção primária a saúde, com o número de atendimento individual dos médicos, enfermeiros, educador físico, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, odontólogo, número de visita domiciliar, número de procedimentos, número de atendimentos médicos no serviços de urgência, número de atendimentos de enfermagem, rede

física, profissionais de saúde, Indicadores, metas, Auditoria, Adesões, os agendamentos de consultas e exames especializados, internações hospitalares ,análise e Considerações pontuando-se os avanços nos alcances das metas do Programa Saúde na Escola, Vacinações, Programa Previne Brasil. Solicitou-se aos presentes a adoção de medidas de combate a dengue e a divulgação junto a população, diante do aumento de casos veiculado a nível nacional. Seguiu-se com exposição oral do Assessor Contábil que discorreu a cerca dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para o financiamento das ações em saúde e percentual de recursos aplicados em saúde na ordem de 23,2% no quadrimestre. Após exposição o Exmo. Sr. Vereador João Maria da Silva Torres divulgou os números atuais dos casos de dengue no país e falou da importância da adoção de medidas de prevenção. Em contínuo o Exmo Sr. Lucinaldo Catarina anunciou a importância das audiências pública na transparência, lembrando que o município de Caiçara do Norte/RN e o Poder Legislativo do município tinham sido premiado no ano de 2023 com o “selo ouro” em transparência pública pelo TCE/RN. Após exposições e contribuição dos participantes, a gestora da Secretaria Municipal de Saúde, Ilma. Sra Maria Verônica Ribeiro de Andrade mais uma vez agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a Audiência Pública da prestação de Contas do Relatório Detalhado do 3º (terceiro) Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, pela qual foi lavrada a presente ata.

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:346D3E4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2024-GP-PMCN**

Dispõe sobre as nomeações para o cargo de diretor e vice-diretor escolar, das unidades educacionais Escola Municipal Professor Cazuzza, Escola Municipal São Sebastião, Escola Municipal Maria Severina Dos Santos, Escola Municipal Emmanoel Bezerra Dos Santos, Creche Municipal Criança Feliz, Jardim Escola Caixinha Do Saber e Centro Educacional Crescendo e Aprendendo para o bienio 2024/2025.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 135/2010, que dispõe sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e a função de Vice-Diretor das unidades municipais de ensino de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 002/2022, a Prefeitura Municipal Caiçara do Norte/RN, normatizou o processo que estabelece critérios e condições para a seleção de candidatos o cargo de Diretor e a função de Vice-Diretor escolar nas Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 001/2023 a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN realizou o Processo Seletivo para o cargo de Diretor e vice diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que todas as etapas dos processos de seleção ao cargo de Diretor Escolar e a função de Vice-Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino de Caiçara do Norte/RN já foram concluídas.

Resolve:

Art. 1º. Nomear para o cargo de DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CAZUZA, a Srª. ELISEIDE DOS SANTOS GOMES, a partir de 01 de janeiro de 2024, para o biênio 2024/2025.

Art. 2º. Nomear para o cargo de VICE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CAZUZA, a Srª. LILIA

MARTINS DA SILVA, a partir de 01 de janeiro de 2024, para o biênio 2024/2025.

Art. 3º. Nomear para o cargo de DIRETORA ESCOLAR DA CRECHE CRIANÇA FELIZ, a Srª. ANNELIZE DA SILVA OLIVEIRA, a partir de 01 de janeiro de 2024, para o biênio 2024/2025.

Art. 4º. Nomear para o cargo de VICE DIRETORA ESCOLAR DA CRECHE CRIANÇA FELIZ, a Srª. ELENI DIAS DA SILVA GOMES, a partir de 01 de janeiro de 2024, para o biênio 2024/2025.

Art. 5º. Nomear para o cargo de DIRETORA ESCOLAR DO JARDIM ESCOLA CAIXINHA DO SABER, a Srª. MILCA CONRADO DOS PASSOS ALMEIDA, a partir de 01 de janeiro de 2024, para o biênio 2024/2025.

Art. 6º. Nomear para o cargo de VICE DIRETORA ESCOLAR DO JARDIM ESCOLA CAIXINHA DO SABER, a Srª. MARILZA CONRADO DOS PASSOS SILVA LUIZ, a partir de 01 de janeiro de 2024, para o biênio 2024/2025.

Art. 7º. Nomear para o cargo de DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO, a Srª. RITA CLAUDIA TINDOR DE SOUZA, a partir de 01 de janeiro de 2024, para o biênio 2024/2025.

Art. 8º. Nomear para o cargo de DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, o Sr. DAMIÃO MEDEIROS DA SILVA, a partir de 01 de janeiro de 2024, para o biênio 2024/2025.

Art. 9º. Nomear para o cargo de DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA SEVERINA DOS SANTOS, a Srª. NAILDE DOS SANTOS LUIZ, a partir de 01 de janeiro de 2024, para o biênio 2024/2025.

Art. 10. Nomear para o cargo de DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL EMMANOEL BEZERRA DOS SANTOS, a Srª. ADRIANA LUCAS EVANGELISTA DA COSTA, a partir de 01 de janeiro de 2024, para o biênio 2024/2025.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 26 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador: AD30AFE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024-GP-PMC

Nomeia para o cargo em Comissão de Agente de Endemias do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, HERICLIS DAMASCENO DE ANDRADE, CPF: 011.069.344-31, para exercer o cargo de Agente de Endemias do Município de Caiçara Do Norte.

Art. 2º. A composição dos Agentes de Endemias do município de Caiçara do Norte/RN passa a vigorar conforme abaixo discriminado e suas respectivas funções:

IAGO GOMES DA SILVA;
CPF: 018.144.114-45;
Coordenador de endemias.

ARISTOTELES DIAS DA SILVA;
CPF: 049.863.154-04;
Agente de endemias.

CLEYBSON FELIPE DE ALMEIDA;
CPF: 709.348.504-96;
Agente de endemias.

LUCAS SILVA DE OLIVEIRA;
CPF: 707.188.184-74;
Agente de endemias.

HERICLIS DAMASCENO DE ANDRADE;
CPF: 011.069.344-31;
Agente de endemias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 29 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador: 7EACC2E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa especializada na confecção de Carteira de Identificação Estudantil (CIE) para distribuição gratuita aos estudantes matriculados na rede de ensino municipal, estadual e ensino superior no ano letivo de 2024, no valor de R\$ 19.030,00 (dezenove mil e trinta reais), em favor da empresa ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE (AERN), inscrita no CNPJ nº 01.324.107/0001-58, processo administrativo nº 053/2024.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de abril de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
George Felipe Dionisio de Oliveira
Código Identificador: FED793B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
024/2024****Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.03.27.0033**

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Assunto: Contratação do Show Musical de Yuri Misael, que será realizado no dia 09 de junho, na Festa de Santo Antônio da Palma.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
024/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **YURI MISAEL DANTAS 05207725475**, inscrito no CNPJ: **46.676.308/0001-07**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação do Show Musical de Yuri Misael, que será realizado no dia 09 de junho, na Festa de Santo Antônio da Palma**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Caicó/RN.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 29 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador: 113EA24D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
025/2024****Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.03.25.0001**

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Assunto: Contratação do Show Artístico Musical de Naldinho Cunha, que será realizado no dia 15 de junho, na Festa de Santo Antônio da Palma.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
025/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478**, inscrito no CNPJ: **14.827.958/0001-65**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação do Show Artístico Musical de Naldinho Cunha, que será realizado no dia 15 de junho, na Festa de Santo Antônio da**

Palma, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Caicó/RN.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 29 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador: 0CED2EB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
026/2024****Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.03.27.0030**

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Assunto: Contratação do Show Artístico Musical de Hugo e Heitor, que será realizado no dia 15 de junho, na Festa de Santo Antônio da Palma.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
026/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 27.999.079/0001-62**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação do Show Artístico Musical de Hugo e Heitor, que será realizado no dia 15 de junho, na Festa de Santo Antônio da Palma**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Caicó/RN.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 29 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador: 4513DEC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 -
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - REF. PROCESSO
LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2021.11.25.0009**

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2021.11.25.0009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** EMPROTEC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 10.465.480/0001-10; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato

Administrativo nº 010/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E RECAPEAMENTO EM OUTRAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 22 de abril de 2024 e termo final em 18 de setembro de 2024; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e FRANCISCO MARCÍLIO DE PONTES CONFESSOR – pela Contratada.

Caicó/RN, 22 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:88E2BCE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.02.26.0040

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 29 de abril de 2024..

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:EAA7E066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO O DECRETO Nº 1093 DE 25
DE ABRIL DE 2024.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAICÓ, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.434, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Considerando a necessidade de regulamentar o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, instituído pela Lei Municipal nº 5.434 de 12 de janeiro de 2023, no âmbito do Município de Caicó; Considerando que esta regulamentação proporcionará ao Conselho Municipal de Cultura de Caicó, através do Fundo Municipal de Cultura, um aporte de recursos oriundos dos orçamentos do Município, do Estado e da União; do recebimento de outras formas de contribuições altruísticas, mediante termo de cooperação; bem como os rendimentos resultantes de depósitos e aplicações de capitais dos recursos creditados nas contas do Fundo Municipal de Cultura;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Fundo Municipal de Cultura de Caicó, instituído pela Lei Municipal nº 5.434 de 12 de janeiro de 2023, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, tem por finalidade facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos financeiro a projetos que visem fomentar e estimular a produção artística e cultural no município de Caicó.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal de Cultura, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com a Política Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - O Fundo Municipal de Cultura será administrado pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II – Comissão Especial;
- III - Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 4º - A execução financeira do Fundo Municipal de Cultura observará as normas da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 5º - Para atendimento ao disposto neste artigo, o Fundo Municipal de Cultura encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado, após aprovação pelo Conselho Municipal de Cultura:

- I – mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);
- II – anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 6º - São atribuições do Conselho Municipal de Cultura Caicó, em relação ao Fundo:

- I - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- II – estabelecer, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
- III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;
- V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VI - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
- VII - dar ampla publicidade, no município, de todas as resoluções do CMC relativas ao Fundo.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 7º – São atribuições da Comissão Municipal de Cultura:

- I – avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados;
- II - estabelecer critérios que garantam a execução dos projetos apoiados, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.434/23.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 8º - São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I – dotação orçamentária própria ou os créditos que lhe sejam destinados;

II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;

III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 9º - As disponibilidades do Fundo Municipal de Cultura serão aplicadas em projetos que visem a fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Caicó e deverão se enquadrar entre as seguintes áreas previstas:

I - Produção e realização de projetos de música e dança;

II - Produção teatral e circense;

III - Produção e exposição de fotografia, cinema e vídeos

IV - Criação literária e publicação de livros, revistas, cordéis e catálogos de arte;

V - Produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e coleções;

VI - Produção e apresentação de espetáculos folclóricos, teatrais e exposição de artesanato e cultura popular;

VII - Preservação do patrimônio histórico, cultural e imaterial;

VIII - Levantamentos, estudos e pesquisa na área cultural e artística;

IX - Realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;

X - Preservação da Cultura de matrizes africanas.

Parágrafo Único. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital, bem como em projetos originários dos poderes públicos em nível municipal, estadual ou federal.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Cultura”.

Parágrafo Único. A conta bancária específica referida no *caput* deste artigo será movimentada pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 11 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei de Orçamento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE deverá analisar e aprovar o quadro de aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 12 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 13 - As despesas do Fundo constituir-se-ão do financiamento total ou parcial dos programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, constantes do plano de aplicação.

Art. 14 - A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nos recursos do fundo determinadas neste

Decreto, a qual será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO V DO FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

Art. 15 - Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I - Projeto Cultural: proposta de realização de obras, ações ou eventos especificamente voltados para o desenvolvimento das artes e/ou a preservação do patrimônio cultural do Município;

II - Proponente: pessoa física ou jurídica estabelecida ou domiciliada no município há, pelo menos, 1 (um) ano, que proponha projetos de natureza cultural que contribua para a formação e/ou manutenção do FMC;

III - Produtor Cultural: responsável técnico pela execução do projeto cultural.

Art. 16 - O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de natureza cultural de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Art. 17 - Os projetos deverão ser apresentados em formulários específicos elaborados pelo Fundo Municipal de Cultura, acompanhados de documentos necessários para habilitação, análise técnica e de mérito

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os projetos não aprovados ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo inutilizados aqueles que não forem retirados neste prazo.

Art. 20 - Os recursos destinados ao Fundo bem como as receitas geradas por suas atividades serão transferidos, depositados ou recolhidos em contracorrente única.

Parágrafo único - A movimentação da contracorrente far-se-á mediante assinatura do Presidente da Comissão Especial conjuntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B6CA0F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL DA ETAPA 2 (ENTREVISTA) DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS BOLSISTAS ESPECIALISTAS EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.

CANDIDATOS(AS)	NOTA
Pâmara Medeiros da Costa	100 Pontos
Laurent Silva de Oliveira	96 Pontos
Helyson da Nóbrega Diniz	94 Pontos
Daywison Thales Sales Martins	90 Pontos

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:246D38C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO
EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 5/2024.**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, notifica do resultado do recurso de multa em 1ª instância de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB os requerentes abaixo relacionados. Poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância de que tratam os artigos 288 e 289 do CTB, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser entregue na sede do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN - RN ou enviado via remessa postal, com Aviso de Recebimento - AR, para a Avenida Perimetral Leste, 113 - Cidade da Esperança, Natal - RN, 59071-445, mais informações podem ser obtidas junto ao CETRAN através do FONE/FAX: 3232-2967 ou do e-mail: cetran@rn.gov.br. O recurso deverá ser instruído com, no mínimo: requerimento padrão do CETRAN, devidamente preenchido com as razões do recurso e assinado pelo requerente; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O requerimento padrão está disponibilizado no site do DETRAN-RN (www.detrans.rn.gov.br), na aba referente ao CETRAN. O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: número do processo, placa do veículo, número do auto de infração e a decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI.

Nº PROCESSO	PLACA VEÍCULO	DO	AUTO INFRAÇÃO	DE	DECISÃO
2024.02.29.0023	PZX2C77		A 00007760		INDEFERIDO
2024.02.22.0078	MYP6197		A 00009396		INDEFERIDO

Caicó/RN, 29 de abril de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3A29C355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.376 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.376 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Designar Moab Silva Nobre para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:42166372

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.361 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.361 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.314 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0E44803D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.357 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.357 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Franciele Vitória Silva do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Conservação do Museu (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:30D56A50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.367 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.367 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aricélio Nascimento da Silva como membro para compor a Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis – ITV'S da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AFEC7422

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.036 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.036 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Lanilson Jacinto Neto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Secretaria Escolar** junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EE94B471

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.174 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.174 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão da Câmara de Atuação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

NEUDÊNIA CAMPOS DOS SANTOS LIMA

JULGADORES:

ALBERTO DE MOURA SOBRAL

ALEXSANDRO NASCIMENTO DAS NEVES

FRANCISCO ANDRÉ LIMA DE ARAÚJO

KELLY NASCIMENTO DA SILVA

LUIZ ANDY BARBOSA DANTAS DE ARAUJO

MEMBRO:

ANDRIA KALINE CHAGAS DE MELO

THALIA ARYADNA DOS SANTOS SILVA

ISADORA MONIQUE DA SILVA CORTEZ

ISIS CRISTINE BEZERRA

LINDACI DORPINO DA SILVA MACHADO

MILENA RODRIGUES DA SILVA

ROMILDO GOMES TEIXEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D5B3E88B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.366 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.366 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Herika Thaynar Gonçalves Rodrigues, do cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Serviços Urbanos (SA), junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0B880EF6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.356 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.356 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II,

artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Carlos Ivanilson do Nascimento Fernandes**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Conservação do Museu (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7432A53B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.365 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.365 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eduardo Germano Vieira como membro para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DADA0F78

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.364 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.364 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Samira Raiane de Souza Ferreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Vigilância (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1F8D524A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.358 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.358 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao **Tribunal de Justiça – 1ª Vara Comarca de Ceará Mirim/RN** pelo período de 02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024, ao servidor **GILSOMAR RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n.º 079295, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E5BA2833

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.368 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.368 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alziene de Freitas Barros Souza como membro para compor a Comissão de Execução Socioambiental da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F1D6E7AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.360 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.360 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Cessar **Niedson Correia Neri** da função de **Gestor Fiscal de Contrato**, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:30310EAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.363 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.363 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.346 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:093166A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.362 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.362 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeação **Luiza Gabrielly Alves Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Finanças (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:80E32A1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.377 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.377 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Carlos Roberto Lopes Júnior** da Comissão de Acumulação de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1E091684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.369 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.369 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlos Roberto Lopes Júnior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Segurança Pública (AG)**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:95B69175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.371 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.371 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROBERTO FAGNER SILVA DE ARAÚJO**, categoria Guarda Municipal, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Primeiro Período Aquisitivo a contar a partir de 02/05/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6DEA56D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.370 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.370 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Arnaina Nery Leandro da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo do Bolsa Família (DAD)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F7818131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.372 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.372 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Designar Sérgio Nunes de Oliveira para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3DA1CE1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.373 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.373 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Designar Wesley Cavalcante dos Santos para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4DA23266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.374 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.374 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ionaldo do Nascimento Santos para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FA61EE6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.385 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.385 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Irlia Maria da Silva Pereira de Paula** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Programas de Saúde (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:09D84161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Ponto Eletrônico, Patrimônio, Almoarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades do Município de Ceará Mirim, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:E1185E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação de empresa para prestação de serviços, especializada em ministrar curso básico de Pizzaiolo, para Mulheres e grupos minoritários, tais quais os LGBTQIA+, que será realizado na praia de jacumã no município de Ceará Mirim/RN, com carga horária de 20h/aula para no mínimo 25 alunos. A finalidade do curso é capacitar mulheres em situação de vulnerabilidade social, para que estas possam ter autonomia financeira por meio da elaboração e venda de pizza. tendo como objetivo Formar profissionais que estão aptos a elaborar, preparar, montar e apresentar pizzas, molhos e coberturas. Também coordenar e controlar o recebimento, armazenamento e acondicionamento dos insumos que serão utilizados durante a ministração do curso., especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:ED4B76A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE USO PESSOAL PARA OS PROFISSIONAIS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:1932AACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1300/2024 CHAMADA PÚBLICA N°
004/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

CREDECIADO: M OLIVEIRA FILHO, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.563.270/0001-74, RUA PROFESSOR APRIGIO, 550, PARELHAS, CENTRO, 59.360-000.

VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I DA LEI 14.133/2021

CERRO CORÁ/RN, 29 DE ABRIL DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal/ Credenciante

MARCONES OLIVEIRA FILHO -
Credenciado

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:5DC8DCF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 267/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de abril de 2024**, acompanhar a paciente **L. N. O** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de abril de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:3CFD862F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 268/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Cildeni da Rocha Gomes** – Professor (a), matrícula nº. 00111691 – CPF: 049.671.374-40, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o dia, **30 de abril de 2024** - Participar do **Programa Escola Integral** - Aula Inaugural do Curso de Formação Continuada Para Gestores e Técnicos das Secretarias Estaduais e Municipais do Estado, uma parceria do MEC e cinco Universidades Federais (UFBA, UFFS, UFG, UFMG e UFPA), o encontro será na CEMURE - Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré – Natal/RN – CEP:59031-270.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:A537E9ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 269/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa**, matrícula nº. 001838-1 – Secretária SEMEC, CPF: 673.768.864-00, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **30 de abril de 2024** - Participar do **Programa Escola Integral** - Aula Inaugural do Curso de Formação Continuada Para Gestores e Técnicos das Secretarias Estaduais e Municipais do Estado, uma parceria do MEC e cinco Universidades Federais (UFBA, UFFS, UFG, UFMG e UFPA), o encontro será na CEMURE - Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré – Natal/RN – CEP:59031-270.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:EC33D9C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 SRP -
AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CERRO
CORÁ/RN**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 145/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

1 – Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 30/04/2024;

2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 06/05/2024 às 08h (oito horas);

3 – Data e hora de término da fase de lances 06/05/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);

4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 29 de abril de 2024

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:96D446C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS EPSON E CANON.

CREDOR:DEBORAH MONIK MARTINS CAMPELO, inscrita no CNPJ: **18.594.486/ 0001-07**.
VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 ("Onze mil Reais").

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 29 de Abril de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:266485B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **DALIRA SOARES DE SOUZA ALVES** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/07/2017 a 01/07/2022, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de maio de 2024 a 01 de agosto de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de abril de 2024

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6C178C56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 070/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação de Assessoria Técnica Especializada para a Secretaria Municipal de Saúde.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2024

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

2 - Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3 - Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

4 - Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5 - No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO 00973039418** inscrita no CNPJ nº 46.954.404/0001-15, com sede no Rua João Justino Dantas, nº 338, São José, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), referente ao período de doze (12) meses.

6 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação de Assessoria Técnica Especializada para a Secretaria Municipal de Saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

7 - DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 29 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:838F42AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 065/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação direta de empresa para a aquisição de Absorventes para distribuição gratuita na Farmácia Básica do Município de Cruzeta/RN.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2024

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

2 - Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3 - Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

4 - Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5 - No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME**, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04, com Inscrição Estadual nº 20.212.314-6 e sede na Rua Juvenal Lamartine, 43, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 2.940,00** (dois mil, novecentos e quarenta reais), para o fornecimento em até cinco (05) dias do recebimento da ordem de compra.

6 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para a aquisição de Absorventes para distribuição gratuita na Farmácia Básica do Município de Cruzeta/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

7 - DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 29 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:DF364B44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
011/2024

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
DISPENSA Nº 011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 065/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais); DO PRAZO DE ENTREGA: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ CINCO (05) DIAS DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJ. ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 29 DE ABRIL DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:C332A6F0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 73/2023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024 – Órgão gerenciador:
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.DETENTORA: GRACE ANNE ALVES DE LIMA - CNPJ:
14.577.865/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):Item 18 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e
quantidade de 250 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024 – Órgão gerenciador:
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.DETENTORA: R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E
REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu
vencedor(a) no(s) item(ns):Item 08 pelo valor unitário de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e
cinquenta centavos) e quantidade de 20 unidades;Item 10 pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e
quantidade de 30 unidades;Item 12 pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e
quantidade de 30 unidades;Item 13 pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e
quantidade de 40 unidades;Item 14 pelo valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) e
quantidade de 100 unidades;Item 16 pelo valor unitário de R\$ 108,00 (cento e oito reais) e
quantidade de 100 pares;Item 19 pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais) e
quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024 – Órgão gerenciador:
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.DETENTORA: INFINITI CONFECÇAO LTDA - CNPJ:
23.829.339/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):Item 01 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e
quantidade de 50 unidades;Item 15 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e
quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024 – Órgão gerenciador:
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.DETENTORA: GEYMISON DOS SANTOS COSTA - CNPJ:
43.166.956/0001-70, saiu vencedor (a) no(s) item(ns):Item 11 pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e
quantidade de 300 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024 – Órgão gerenciador:
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.DETENTORA: 44.744.635 FLAYTOM WILLER RODRIGUES
FARIA - CNPJ: 44.744.635/0001-79, saiu vencedor (a) no(s) item
(ns):Item 04 pelo valor unitário de R\$ 64,94 (sessenta e quatro reais e
noventa e quatro centavos) e quantidade de 20 unidades;Item 09 pelo valor unitário de R\$ 29,79 (vinte e nove reais e setenta e
nove centavos) e quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024 – Órgão gerenciador:
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.DETENTORA: JUAR BRINDES LTDA - CNPJ: 50.750.151/0001-
35, saiu vencedor (a) no(s) item (ns):Item 06 pelo valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa
centavos) e quantidade de 2500 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024 – Órgão gerenciador:
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.DETENTORA: CABANA MAGAZINE LTDA - CNPJ:
51.621.518/0001-83, saiu vencedor (a) no(s) item (ns):Item 07 pelo valor unitário de R\$ 50,31 (cinquenta reais e trinta e um
centavos) e quantidade de 20 pares.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024 – Órgão gerenciador:
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.DETENTORA: A NOVA SOLUCAO LTDA - CNPJ:
70.157.680/0001-37, saiu vencedor (a) no(s) item (ns):Item 02 pelo valor unitário de R\$ 48,97 (quarenta e oito reais e
noventa e sete centavos) e quantidade de 50 unidades

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D8D300F3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024Aos 29 de abril de 2024, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (antigo prédio do SESI), Sala I, Bairro JK, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe III, designados pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 02/2024, visando o **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PRÓTESES MANDIBULARES E MAXILARES TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS**. Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão de julgamento. Na última sessão foi solicitado a empresa S. BRASILEIRO DE ARAUJO – ME, documentos complementares para sua habilitação, onde a mesma os apresentou no dia 26 de abril do corrente ano, protocolizada sob o nº 8184/2024, sendo analisada e por fim, CREDENCIADA.

Dando continuidade, o Agente de Contratação passou o envelope da empresa: INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA, CNPJ: 26.742.495/0001-18, apresentado no dia 24 de abril do corrente ano, protocolado sob o nº 7886/2024, para rubricas no laço pela Equipe de Apoio e em seguida abriu o envelope de habilitação da empresa e passou para vistas e assinaturas de praxe. A documentação foi analisada pela Equipe, estando conforme o Edital, e dessa forma, CREDENCIADA.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL: superior ou inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade

1º. M Oliveira Filho, CNPJ: 47.563.270/0001-74; quantidade: 720 serviços.

2º. Instituto Cury de Odontologia Integrada Ltda, CNPJ: 26.742.495/0001-18; quantidade: 720 serviços;

3º. S. Brasileiro de Araujo – ME, CNPJ: 31.999.870/0001-40; quantidade: 720 serviços;

ITEM 02 - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL: superior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade.

1º. M Oliveira Filho, CNPJ: 47.563.270/0001-74; quantidade: 60 serviços.

2º. Instituto Cury de Odontologia Integrada Ltda, CNPJ: 26.742.495/0001-18; quantidade: 60 serviços;

3º. S. Brasileiro de Araujo – ME, CNPJ: 31.999.870/0001-40; quantidade: 60 serviços;

ITEM 03 - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL: inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. Deve possuir armação em liga metálica. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade.

1º. M Oliveira Filho, CNPJ: 47.563.270/0001-74; quantidade: 60 serviços.

2º. Instituto Cury de Odontologia Integrada Ltda, CNPJ: 26.742.495/0001-18; quantidade: 60 serviços;

3º. S. Brasileiro de Araujo – ME, CNPJ: 31.999.870/0001-40; quantidade: 60 serviços;

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico pregaopmen02@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a constar, a Equipe encerrou a sessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação, pelos demais Membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS –

Agente de Contratação

CAMILA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO -

Apoio

GERIVALDA ALVES DANTAS –

Apoio

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA -

Apoio

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E3786237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 90012/2024

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 537, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para limpeza, vazão e perfuração de poços tubulares**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 16 de maio de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação – Pregoeiro

Port. nº 0537/2024 - PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C6D98EDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 01/2024, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, realizada no dia 22 de março de 2024, nos termos das Leis nº 11.947/2009 e nº 12.188/2010, Resoluções nº 26/2013 e nº 04/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 - 0055051 - BATATA DOCE: Tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica:

1º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57 - quantidade de 1.800KG, pelo valor unitário de R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos);

2º FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS, CPF 023.827.164-10 - quantidade de 1.000KG, pelo valor unitário de R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos);

3º ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC, CNPJ: 14.010.542/0001-50 - quantidade de 1.800KG, pelo valor unitário de R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos);

ITEM 02 - 0055070 - BANANA PACOVAN: Fruto médio, peso 60g, íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca;

1º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57 - quantidade de 13.000kg, pelo valor unitário de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos);

2º ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC, CNPJ: 14.010.542/0001-50- quantidade de 13.000kg, pelo valor unitário de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos);

ITEM 03 - 0055029 - BEBIDA LÁCTEA, Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, A base de: soro de leite em pó reconstituído, leite desnatado e pasteurizado, açúcar, sal, maltodextrina, estabilizantes, espessantes, minerais, vitaminas. Embaladas em sacos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega:

1º ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS – CNPJ: 11.933.627/0001-11 - quantidade de 20.000 litros, pelo valor unitário de R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos);

2º ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC, CNPJ: 14.010.542/0001-50- quantidade de 20.000 litros, pelo valor unitário de R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos);

ITEM 04 - 0068508 – PÃO DE LEITE CASEIRO – Pacote 500g. Assado ao ponto e embalado com filme plástico, apresentando boa aparência de massa macia e aerada. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Peso Médio de 500g. Apresentar na embalagem o Rótulo com data de fabricação, validade, informação nutricional e Ficha Técnica assinada pelo Responsável Técnico:

1º ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS – CNPJ: 11.933.627/0001-11 - quantidade 2.000 unidades, pelo valor unitário de R\$ 11,16 (onze reais e dezesseis centavos);

ITEM 05 - 0055171 - BOLO REDONDO SABOR OVOS. Assado ao ponto e embalado com filme plástico, apresentando boa aparência de massa macia e aerada. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Peso Médio de 01 Kg. Apresentar na embalagem o Rótulo com data de fabricação, validade, informação nutricional e Ficha Técnica assinada pelo Responsável Técnico:

1º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA – CNPJ: 00.907.155/0001-06 - Quantidade de 2.000 kg, pelo valor unitário de R\$ 18,12 (dezoito reais e doze centavos);

2º ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS – CNPJ: 11.933.627/0001-11 - Quantidade de 1.000 kg, pelo valor unitário de R\$ 18,12 (dezoito reais e doze centavos);

ITEM 07 - 0063403 - JERIMUM CABOCLO DE 1ª. QUALIDADE - Madura, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte,

1º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57- quantidade de 2.000 kg, pelo valor unitário de R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos);

2º ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC, CNPJ: 14.010.542/0001-

50 - quantidade de 2.000 kg, pelo valor unitário de R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos);

ITEM 08 - 0055058 - LEITE LÍQUIDO INTEGRAL HOMOGENEIZADO: Pasteurizado TIPO C, rico em cálcio. Embaladas em sacos plásticos estéreis atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter um litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde:

1º ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS RN – CNPJ 31.259.075/0001-15 -quantidade de 30.000 litros, pelo valor unitário de R\$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos);

2º ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC, CNPJ: 14.010.542/0001-50 - quantidade de 30.000 litros, pelo valor unitário de R\$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos);

ITEM 09 - 0033579 - PIMENTÃO VERDE (KG) – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque:

1º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57 - quantidade de 600 kg, pelo valor unitário de R\$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos);

2º FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS, CPF 023.827.164-10 quantidade de 200 kg, pelo valor unitário de R\$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos);

3º MAXWELL DA SILVA FERNANDES, CPF: 030.326.054-82 – quantidade de 600 kg, pelo valor unitário de R\$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos);

4º ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC, CNPJ: 14.010.542/0001-50 - quantidade de 600 kg, pelo valor unitário de R\$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos);

ITEM 10 - 0055054 - POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA - Deve ser proveniente de fruto fresco, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Deverão estar em Pacotes Transparentes de 100g, constando as informações necessárias do produto:

1º CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65 - quantidade de 13.000 pacotes, pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos);

2º ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC, CNPJ: 14.010.542/0001-50 - quantidade de 13.000 pacotes, pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos);

ITEM 11 - 0055055 - POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA - Deve ser proveniente de fruto fresco, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Deverão estar em Pacotes Transparentes de 100g, constando as informações necessárias do produto:

1º CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65 - quantidade de 13.000 pacotes, pelo valor unitário de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos);

2º ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC, CNPJ: 14.010.542/0001-50 - quantidade de 13.000 pacotes, pelo valor unitário de R\$ 1,46 (um real e quinze centavos);

ITEM 12 - 0055057 - POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU - Deve ser proveniente de fruto fresco, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Deverão estar em Pacotes Transparentes de 100g, constando as informações necessárias do produto:

1º CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65 - quantidade de 7.000 pacotes, pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos);

2º ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC, CNPJ: 14.010.542/0001-50 - quantidade de 7.000 pacotes, pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos);

ITEM 13 - 0055056 - POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA - Deve ser proveniente de fruto fresco, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Deverão estar em Pacotes Transparentes de 100g, constando as informações necessárias do produto:

1º CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65 - quantidade de 7.000 pacotes, pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos);

2º ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC, CNPJ: 14.010.542/0001-50 - quantidade de 7.000 pacotes, pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos);

ITEM 14 - 0068558 - ALFACE LISA DE PRIMEIRA: Extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Unidade com no mínimo 300g:

1º FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS, CPF 023.827.164-10 - 150 unidades;

2º MAXWELL DA SILVA FERNANDES, CPF: 030.326.054-82 – 1.850 unidades. pelo valor unitário de R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos);

ITEM 15 - 0068559 - CEBOLINHA: Bulbo com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionada em embalagens adequadas, e com molhos pesando 300g:

1º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57 - quantidade de 6.000 unidades, pelo valor unitário de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos);

2º FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS, CPF 023.827.164-10 – 3.000 unidades, pelo valor unitário de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos);

3º MAXWELL DA SILVA FERNANDES, CPF: 030.326.054-82 – 2.000 unidades. pelo valor unitário de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos);

ITEM 16 - 0068560 - COENTRO: Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Unidade com no mínimo 300g:

1º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57 - quantidade de 6.000 unidades, pelo valor unitário de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos);

2º FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS, CPF 023.827.164-10 – 3.000 unidades, pelo valor unitário de R\$ R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos);

3º MAXWELL DA SILVA FERNANDES, CPF: 030.326.054-82 – 6.000 unidades. pelo valor unitário de R\$ R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos);

ITEM 17 - 0063432 – MELANCIA: – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque:

1º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57 - quantidade de 10.000 kg, pelo valor unitário de R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos);

2º FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS, CPF 023.827.164-10 – 3.000kg, pelo valor unitário de R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos);

3º ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC, CNPJ: 14.010.542/0001-50 - quantidade de 10.000kg, pelo valor unitário de R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos).

Republicado por incorreção*

Currais Novos/RN, 25 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:D010E26F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**

Aos 29 de abril de 2024, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (antigo prédio do Sesi), Sala I, Bairro JK, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 03/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES (MACHOS E FÊMEAS) E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), ESTANDO INCLUSO A MEDICAÇÃO DO PRÉ-OPERATÓRIO E EXAMES NECESSÁRIOS QUE ANTECEDEM A CIRURGIA.** Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão de julgamento. O envelope de habilitação das empresas GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ 29.258.482/0001-66; PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 43.853.469/0001-86; JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ 29.247.611/0001-10 e ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 33.904.617/0001-90, foram protocolados em tempo hábil. Desta forma, o Agente de Contratação passou os envelopes para rubricas no lacres pela Equipe de Apoio e em seguida abriu os envelopes de habilitação das empresas e passou para vistas e rubricas de praxe. As documentações foram analisadas pela Equipe, verificando a ausência de documentos comprobatórios de atendimento a cláusula 5.3.7 e 5.3.8 do Edital no envelope da empresa JEANE P DA COSTA VETERINARIA, assim como o requerimento de credenciamento com os respectivos valores estão divergentes aos definidos no Anexo II, ao Edital. A empresa PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 43.853.469/0001-86, não apresentou o documento comprobatório de atendimento da cláusula 5.3.3, 5.3.7 e 5.3.8 do Edital. A empresa ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 33.904.617/0001-90, apresentou o requerimento de credenciamento com a soma total divergente. A empresa GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ 29.258.482/0001-66, estando conforme o Edital, e dessa forma, CREDENCIADA.

Considerando o disposto no inciso I, do Art. 64, da Lei nº 14.133/2021, e o inciso I, do Art. 18 do Decreto Municipal nº 5.371/2024, solicita-se as empresas PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 43.853.469/0001-86; JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ 29.247.611/0001-10 e ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 33.904.617/0001-90, em sede de diligência, a apresentação de documentos complementares de habilitação, capazes de demonstrar o atendimento das cláusulas do Edital mencionadas e a respectiva retificação do seu Requerimento de Credenciamento, quando for o caso, no prazo de 3 (três) dias úteis, por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico licitacao.pmcn@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2024.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente - CPL

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:81E44540**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 7.037 /2024
PROCESSO 2.354/2024**

Informamos que no processo 2.354/2024, o qual objetiva a aquisição de papel higiênico para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Após passado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, informado na publicação do dia 18 de abril de 2024, nenhuma empresa retornou o contato com cotação. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por email.

Currais Novos/RN, 26 de abril de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Matrícula nº 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:11E7CB82**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 3117 /2024
PROCESSO 2.313/2024**

Informamos que no processo 2.313/2024, o qual objetiva a aquisição de água em copos e garrafas, assim como gelo em pacotes, após passado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, informado na publicação do dia 17 de abril de 2024, nenhuma empresa retornou o contato com cotação. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por email.

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Matrícula nº 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:C0D15301**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 7692/2024 PROCESSO
2311/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de locação de veículos tipo caminhão/ carroceria aberta e caminhão vácuo limpa fossa. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespncn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessor(a) de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:DC8E1127**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, retifica a publicação de Aviso de Convocação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Edição 3272, em 26/04/2024.

Onde se lê:

CARGO: 21 – FARMACÊUTICO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425739-0	ANDREFFERSON LUAN DANTAS BEZERRA	AUSENTE

Leia-se:

CARGO: 21 – FARMACÊUTICO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425739-0	ANDREFFERSON LUAN DANTAS BEZERRA	APTO(A)

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:88EBDAEF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 3.563/2024
PROCESSO 1.330/2024**

Informamos que no processo 1.330/2024, o qual objetiva a contratação de empresa especializada em Sistema de Orçamentação, após passado o prazo de 10 dias uteis informado na publicação do dia 09 de abril de 2024, apenas uma empresa retornou o contato. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por email.

Currais Novos/RN, 24 de abril de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:E036E3B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 6.707/2024
PROCESSO 2.234/2024**

Informamos que no processo 2.234/2024, o qual objetiva a Aquisição de itens para introdução do salto com vara, após passado o prazo de 05 dias uteis informado na publicação do dia 17 de abril de 2024, apenas uma empresa retornou o contato. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município.

Currais Novos/RN, 25 de abril de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:B4FFEB01**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 5.495/2024
PROCESSO 1.885/2024**

Informamos que no processo 1.885/2024, o qual objetiva a contratação de entidades sem fins lucrativos ou privados, prestadores de serviços especializado em Psicologia com carga horária de 30hsemanais, após passado o prazo de 05 dias uteis informado na publicação do dia 09 de abril de 2024, nenhuma empresa retornou o contato. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por e-mail.

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:8E0F4326

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024 PROCESSO PMCN Nº 1.042/2024 PROTOCOLO Nº 3.024/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 41.923.599/0001-12, com sede no SÍTIO PROGRESSO – ZONA RURAL, S/N, DONA EUZEBIA /MG, CEP 36.784-000, com a finalidade adquirir:**

200 unidades de MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (PALMEIRA IMPERIAL), COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA. Pelo valor unitário de R\$ 88,75 (oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Currais Novos, 16 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:83D85A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.416 /2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) **VALANNE EVELIN DE MACEDO TARGINO, CPF/MF: 017.771.664-97, para prestação de serviço como fisioterapeuta na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 08 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.549/2024. Currais Novos, 08 de abril de 2024.**

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8BDC58A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.072 /2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) **MARIA EDUARDA MENEZES DE MEDEIROS, CPF/MF: 017.705.154-02, para prestação de serviço como Psicóloga na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 08 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.548/2024. Currais Novos, 08 de abril de 2024.**

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:D3269584

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.419 /2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) **ARIANA RODRIGUES GALVÃO PAIVA, CPF/MF: 703.814.394-88, para prestação de serviço como Enfermeira na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 15 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.144/2024. Currais Novos, 15 de abril de 2024.**

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:21171BDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/001-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/001-001

Ata de registro de preço que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE e a pessoa jurídica elencada na cláusula segunda desta ata, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada visando a futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecimento de forma fracionada conforme demanda, para suprir as necessidades de abastecimento das máquinas e veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, **conforme as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, **inscrita no CNPJ: 28.716.476/0001-42, situado na Localizada na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Diretor Administrativo Francisco Edson da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Doutor Severiano, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa vencedora: Posto Mundo Novo LTDA - CNPJ: 08.684.029/0001-41, com sede na Rua Princesa Isabel, 127, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Lenita Sibebe França Magnus portadora do CPF Nº 072.481.944-41, doravante, denominada fornecedora, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2024 SAAE-SRP, bem como a****

classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada visando a futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecimento de forma fracionada conforme demanda, para suprir as necessidades de abastecimento das máquinas e veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Maior desconto em (%) porcentagem no valor unitário para o item, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço máximo mensal do Estado do Rio Grande do Norte/RN, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

O preço máximo mensal dos combustíveis do Estado do Rio Grande do Norte/RN, ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>

O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço máximo mensal dos combustíveis no Estado do Rio Grande do Norte/RN, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP

no preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

o percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço máximo mensal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

na hipótese da licitante vencedora praticar valores superiores ao preço máximo estabelecido pela ANP (agência Nacional de Petróleo), tendo como base de referência tabela emitida no último mês que antecedeu o abastecimento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida consequentemente obedecendo o (s) desconto (s) estabelecido em contrato.

na hipótese da licitante vencedora praticar preços inferiores ao máximo estabelecido pela ANP (agência Nacional de Petróleo), tendo como base de referência a tabela emitida no último mês que antecedeu o abastecimento, e com aplicação do percentual de desconto estabelecido em contrato o mesmo for considerado superior ao preço máximo da estabelecido pela ANP (agência Nacional de Petróleo). Neste caso deverá ser considerado o preço praticado pela licitante em bomba.

467 - POSTO MUNDO NOVO LTDA (08.684.029/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Percentual de desconto (%)
1	418 - Gasolina aditivada Gasolina aditivada	L	6.000	1%
2	5 - ÓLEO DIESEL S-10 óleo Diesel A, O Diesel Comum, Adicionado de Biodiesel, Com Teor de enxofre Máximo	L	4.250	1%

2.2. Totalizando um valor global estimado de R\$ 69.505,43. Os valores apresentados são flutuantes e podem sofrer alterações pra cima ou pra baixo de acordo às atualizações sofridas pela tabela ANP.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 29 de abril de 2024.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Serviço Autônomo de água e Esgotos – SAAE

CNPJ Nº 28.716.476/0001-42

Contratante

Fornecedor(s) Registrado(s):

POSTO MUNDO NOVO LTDA

CNPJ: 08.684.029/0001-41

Contratada (o)

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:586BEEA8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022.

CONTRATO Nº:2024.005.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

CONTRATADA (O):Igor Fernando Simidamore Viciano / CNPJ: 06.861.118/0001-90.

OBJETO:Pregão por ATA de Registro de preços com validade de 12 meses destinado a eventual aquisição de hidrômetros, conexões e materiais diversos para fazer manutenção, reparo e expansão dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

VALOR TOTAL:R\$ 18.840,00 (Dezoito mil, oitocentos e quarenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2024:

7 - Serviços Autônomo de Água e Esgotos

2000 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

2025 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

28 - Programa de arrecadação e melhoria do sistema de abastecimento d'água

2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE

962 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições

VIGÊNCIA:05 DE MARÇO 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DA ASSINATURA:05 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:9746B531

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 808 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

Estado do Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Gabinete do Prefeito

Lei nº 808 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da alínea d) do § 1º do Artigo 41 da Lei Municipal nº 626/2015 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado a alínea d) do § 1º do Artigo 41 da Lei Municipal nº 626/2015, que tinha a seguinte redação “durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Equador RN, 29 de abril de 2024.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:171BE3BF

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 626/2015

LEI MUNICIPAL Nº 626/2015

Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE**

DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município, submete ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam assegurados à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 3º, Lei Federal 8.069/90). Art. 2º - A efetivação dos direitos da Criança e do Adolescente no município de EQUADOR, far-se-á através de políticas sociais que resguardem direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar, e comunitária é dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e dos Poderes Públicos em todos os níveis (art. 4º, Lei Federal 8.069/90).

Parágrafo Único – Ao atendimento a que alude este Artigo deverá ser assegurado com absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento.

Art. 3º - A garantia de absoluta prioridade dos direitos da criança e do adolescente compreende:

- primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- preferência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

- preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

- destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (Art. 4º, Lei Federal 8.069/90).

Art. 4º - As ações de promoção, controle e defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, far-se-ão através de ações articuladas, governamentais e não-governamentais.

Art. 5º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º - É vedado ao município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das Políticas Sociais Básicas e, demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas prevista nos Art. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativo e destinar-se-ão:

Orientação e apoio sócio familiar;

Serviços especiais de prevenção e, atendimento médico e psicossocial as vítimas de negligências, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

Prevenção e tratamento especializado a criança e adolescentes, pais ou responsáveis, usuários de substâncias psicoativas;

Indicação e localização de pais ou responsáveis, criança e adolescentes desaparecidos;

Proteção jurídico-social;

A colocação em família substituta;

Ao abrigo e entidade de acolhimento;

Apoio aos programas de aprendizagem e, profissionalização de adolescentes;

Ao apoio socioeducativo em meio aberto;

Ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º O atendimento a ser prestado a criança e ao adolescente será efetuado pela Secretaria municipal de Assistência Social em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores na administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º Os serviços e programas acima relacionadas não incluem outros que podem vir a serem criados em benefício de crianças e adolescente, e suas respectivas famílias.

Título II DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 6º São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente II - Conselho Tutelar

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE SEÇÃO I

ART. 7º - Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de EQUADOR já criado e instalado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todo os níveis de implementação dessa mesma política, e responsável por fixar

critérios de utilização e plano de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente.

§ 1º - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

– definir no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, políticas públicas de proteção integral a infância e, a juventude de EQUADOR RN, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e, garantias dos direitos previstos no artigo 2º desta Lei;

– controlar ações governamentais e não governamentais, com atuação destinada à infância e, juventude do município de EQUADOR RN, com vistas a consecução dos objetivos definidos nessa Lei.

§ 2º - endente-se por política pública aquela que, emana do poder governamental e, da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º - Em caso de infringências de algumas de suas deliberações o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

representará ao Ministério Público visando à adoção das providências cabíveis (Resolução nº 105/05 do CONANDA).

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 8º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente compete privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral à infância e, a juventude do município de EQUADOR-RN, bem como, o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e, ao adolescente.

Art. 9º - A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo tenha por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio de entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, de que trata este Capítulo, e a devida escrituração da verba junto ao Fundo Municipal da Criança e, do Adolescente.

Art. 10 - As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa.

§ 1º O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Conselho Tutelar.

§ 2º As assembleias do CMDCA deverão ser convocadas 03 (três) dias antes de sua realização.

Art. 11 - Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios para o atendimento a criança e ao adolescente sempre que necessário;

II– assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

– definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

– definir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;

- promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de definir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

– encaminha e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denuncia de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração,

violência, crueldade, e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

- efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a criança, adolescente e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90,§1º, e no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8069/90;

– efetuar a inscrição dos programas de atendimento a criança, adolescente e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

– manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

– incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

– cobra do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

– propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

– elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

– dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

– regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, e Resolução nº170/2014 do CONANDA, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.

– convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar nos termos desta Lei;

– instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com Resolução nº 139/2010 do CONANDA.

§ 1º O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04(quatro) anos no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

O CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

Será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91,

§ 1º, da Lei nº8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

Será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou seja, incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

O CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

Verificar a ocorrência de algumas das hipóteses das alíneas de “c a e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou

programa, comunicado-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescente sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Comarca, ao Ministério Público e, ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.

CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3o, do artigo 90, da Lei nº8.069/90.

SEÇÃO III

DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social é composto por 08 (Oito) membros, e seus respectivos suplentes, nomeados através de ato do Chefe do Executivo Municipal, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal será composta:

02 (dois) representantes da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social

01 (um) representante da Secretaria de Educação

01 (um) representante da Secretaria de Saúde

Parágrafo Único - Os representantes das Secretarias elencadas nas alíneas a, b e c do inciso deste artigo, serão considerados cadeiras de membros natos.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil será composta por usuários, entidades e representantes de profissionais que atuem em defesa de direitos da criança e do adolescente:

01 (um) Adolescente

01 (um) representante de igrejas, associações comunitárias, Ongs, sindicatos

02 (dois) representantes de Profissionais que trabalhem com Políticas Públicas relacionadas a crianças e/ou Adolescentes

Parágrafo Único - A existência de entidades que atuem em defesa de direitos de crianças e adolescentes no município poderão ter assento no CMDCA desde que efetivem sua inscrição junto ao mesmo e participem do processo de escolha.

§ 3o Do mandato dos Conselheiros Municipais:

a designação dos conselheiros governamentais dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse e dos conselheiros não governamentais serão realizado uma chamada pública, com ampla divulgação, convidando representantes que se enquadrem dentro do especificado no Art. 12, inciso 2º desta lei, após a manifestação de interesse, será realizado o processo de escolha, no qual um representante será escolhido dentre seus pares, em caso de empate será realizado sorteio, o representante escolhido tomará posse junto ao CMDCA no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes, titulares e suplentes;

o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do

interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente,

a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente, a cada 02 (dois) anos, ou em caso de vacância, a processo democrático de escolha,

a eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 5o A função do conselheiro municipal sera considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 6o Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 7º Perderá o mandato o conselheiro que:

se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;
for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;
for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4o, da Lei nº 8.429/92.

§ 8o A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

SEÇÃO IV DA ESTRUTURA BÁSICA DO CMDCA

Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-presidente; III - Secretário;

§ 1o Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2o O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 14 - A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o - A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação de conselheiros municipais, e será especificada na Lei Orçamentária Anual

§ 2o - O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, um computador e, materiais de escritório, além de veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 15 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 30 de junho de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1o - O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2o - O Plano Municipal de Ação terá como prioridade: articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente; incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase na violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc.

estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

CAPÍTULO III DOS CONSELHOS TUTELARES SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16- Fica mantido o Conselho Tutelar já criado e instalado pela Lei Municipal nº 366/1995, órgão integrante da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, de caráter permanente e

autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1o - Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público, devendo pautar-se pelas diretrizes desta Lei e do Estatuto da Criança e Adolescente.

§ 2o - O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha Art. 132, ECA, e conforme redação dada pela Lei, 12.696/2012.

§ 3o A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 5o - Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes

§ 6o - Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do

Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do CONANDA.

§ 7o - O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 17 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, observar as seguintes diretrizes:

- Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores deste município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. (Resolução 170 CONANDA) sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - fiscalização pelo Ministério Público; e

IV - a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha

Art. 18 - O pleito será convocado por resolução/edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 14 desta Lei.

§ 2º - A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar na resolução/edital regulamentadora do processo de escolha.

§ 3º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 4º - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

- notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

- realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 5º - Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§6º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§7º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

- realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do

Estado do Rio Grande do Norte **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

- estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

- analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

- providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

- escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

- selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

- solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

- divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

- resolver os casos omissos.

§7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os

Estado do Rio Grande do Norte **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

incidentes verificados.

Seção II

Dos Requisitos e dos Registros das Candidaturas

Art. 19 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art.20 - Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA. através de resolução;

idade superior a 21 (vinte e um) anos,

residir no município há mais de 02 (dois) anos; IV - ensino médio completo

- não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

- estar no gozo dos direitos políticos; VIII - não exercer mandato político;

IX - não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro;

X- não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XI- estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, devendo esta comprovação ser feita através de Laudo Médico, apresentado no ato da inscrição.

§ 1o Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Política

Municipal/Estadual/Nacional de atendimento à crianças e adolescentes.

§ 2o A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de avaliação, ficarão a cargo do Conselho

Estado do Rio Grande do Norte **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de Resolução, e/ou Edital de Eleição.

Art. 21. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.

Art. 22. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

Art.23 - A pré-candidatura deve ser registrada no prazo estipulado pelo CMDCA, em Edital, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput”, do artigo 20, desta Lei.

Art.24 - O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer

Estado do Rio Grande do Norte **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

município, se houver interesse.

Parágrafo único Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 03 (três) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 25 - Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 03 (três) dias, para o reexame da matéria ao Ministério Público.

Art.26 - Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos.

§ 1o O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos se houver interesse.

§ 2o Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3o Vencida a fase de impugnação quanto à prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

SEÇÃO III DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 27 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 28 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado e, amplamente divulgado, 05 (cinco) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º - O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Tribunal Regional Eleitoral da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como os cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

Art.29- É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação, rádios, televisão, redes sociais, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1o A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2o É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outro-; meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3o O período lícito de propaganda terá início em data estabelecida no Edital das Eleições, e encerra-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

§ 4o No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.30 - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3o, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 31 - Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1 As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas por membros da Comissão Eleitoral, bem como pelo Presidente do CMDCA, antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2o A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA, a numeração será realizada em sequência numérica simples, começando com 01 e, terminando com o número final representando o total de candidatos aptos ao pleito.

Art. 32 - À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar pedidos de impugnações, que serão decididas de pleno, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Ministério Público, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 33 - Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SEÇÃO IV DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 34 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art.35 - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1o Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré- candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.

§ 2o Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 36 - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.096/2012).

Art.37 - Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1o No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SEÇÃO V DOS IMPEDIMENTOS

Art. 38 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.

Art. 39. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º No caso de inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

SEÇÃO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 40 - São atribuições do Conselho Tutelar: atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Lei nº 8.069/90.

atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência. VI providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional

expedir notificações.

requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal. XI representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

representante do Ministério Público.

§ 2º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundamentada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 41 - O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 18h00, ininterruptamente;

plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;

plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

~~durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;~~
(Revogado pela **Lei nº 808 DE 29 DE ABRIL DE 2024**).

durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º As informações constantes do atendimento previsto no caput serão, trimestralmente, comunicadas através de relatórios escritos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Alt. 42 - A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

§ 1º A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar inclusive:

espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;

formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

transporte, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

segurança da sede e de todo o seu patrimônio

SEÇÃO VII SEÇÃO VIII

DA REMUNERAÇÃO

Art. 43 - A remuneração do Conselheiro Tutelar será fixada em Lei Municipal, para carga de 40 horas semanais, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.

§ 1º A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade.

§ 2º Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de EQUADOR, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade, licença para tratamento de saúde, e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 5º A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§ 6º E vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art.44 - Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.45 - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

SEÇÃO IX
DO REGIME DISCIPLINAR

DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art.46 - O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar.

I - manter conduta pública e particular ilibada; II - zelar pelo prestígio da instituição;

- indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

- obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

demaís atribuições;

- comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
- desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
- declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;

- adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
- tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa da criança e do adolescente;
- residir no Município;

- prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
- identificar-se em suas manifestações funcionais; e
- atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Art. 47 - Ao Conselheiro Tutelar é proibido: ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço; recusar fé a documento público;

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

- opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- valer-se da função para obter proveito pessoal ou de outrem;
- receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- proceder de forma desidiosa;
- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
- exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
- fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções XI
- faltar ao serviço por mais de dez dias injustificadamente.

Parágrafo único - O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art.48 - A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Ministério Público para as providências cabíveis.

- Art. 49 - São previstas as seguintes penalidades disciplinares: I - advertência;
- suspensão;
 - perda do mandato.

Art. 50 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 51 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos nesta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 52- A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único Durante o período de suspensão, o conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 53 A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos: condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado; abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias; III - inassiduidade habitual injustificada;

- IV- improbidade administrativa;
- ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
- conduta incompatível com o exercício do mandato,
- exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
- reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

- excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- exercer ou concorrer a cargo eletivo;
- receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
- exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
- utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
- exercício de atividades político-partidárias.

Art.54 - Será criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

- 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;
- 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;
- 01 (um) representante da secretaria de Assistência Social.

§1º Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária do CMDCA de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 55 A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

§ 1º Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2ºAs representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos

apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art.56- A Comissão Disciplinar terá um relator que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderá concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO II DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 57- Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos

Estado do Rio Grande do Norte **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º FMDCA ficará subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

§ 2º O FMDCA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

SEÇÃO II DA CAPTAÇÃO DE RECURSO

Art. 58 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

- pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
- doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;
- valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;
- transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
- doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis,

Estado do Rio Grande do Norte **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

respeitada a legislação em vigor;

- recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
- outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 59 - Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

- para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei,

- para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público,

SEÇÃO III DO GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 60 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de

Estado do Rio Grande do Norte **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro.

§ 2º A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto à destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

- elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
- avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo, solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;
- mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;
- fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Estado do Rio Grande do Norte **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Art. 61 - O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Título III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.62- No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do CONANDA, apresentando-os ao Poder Executivo, bem como, ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Art. 63- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal Nº 366 de 30 de outubro 1995.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Equador – RN, em 13 de MAIO de 2015.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:7CED18AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024 a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 17.382.733/0001-30), com valor global de **R\$ 99.848,52 (NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**. Publique-se. Espírito Santo/RN, 29 de abril de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araujo Silva

Código Identificador:01959F73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS PROJETADA (SÍTIO BARBAÇO), RUA FRANCISCO DIAS E RUA ELITA GOMES TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 17.382.733/0001-30), com valor global de **R\$ 99.848,52 (NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**. Publique-se. Espírito Santo/RN, 29 de abril de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araujo Silva

Código Identificador:0ECA2D95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, Processo Adm: Nº 10040001/2024. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR

PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas a seguinte proposta: **Empresas vencedoras valor total:**

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI – CNPJ: 08.345.698/0001-99, vencedor dos itens nº 01 com desconto de 1,76% correspondente ao valor de R\$ 6,15; e 02 com desconto de 0,49% correspondente ao valor de R\$ 6,14, mediante preços atualizados da tabela ANP do Estado do Rio Grande do Norte. Valor Total Licitado: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), quarta-feira, 26 de abril de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:D4EB63DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 454, DE 29 DE
ABRIL DE 2024**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 004, de 20 de março de 2024, aprovado pela Doutra Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 454, de 29 de abril de 2024, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providências”**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 29 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:89AB7CF7

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 454, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os veículos oficiais, da administração direta e indireta, de qualquer dos poderes, serão identificados com o brasão oficial do município.

Parágrafo Único: Os veículos e maquinas deverão ser numerados, para facilitar a identificação.

Art. 2º - O brasão oficial do município será afixado em local de fácil visualização nas laterais direita e esquerda do veículo, bem como na parte traseira.

§ 1º Nas laterais dos veículos, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 30 x 40 cm (trinta) centímetro por (quarenta) centímetro.

§ 2º Na parte traseira do veículo, o tamanho não pode ser inferior a 10 x 15 cm (dez) centímetro por (quinze) centímetro.

§ 3º Fica proibida a utilização dos slogans os símbolos próprios de mandato dos administradores públicos, sendo permitida apenas a menção ao período de aquisição do veículo.

§ 4º No caso das maquinas automotoras, o brasão oficial do município deverá ser fixado em local e tamanho que facilite a visualização, bem como dizeses previsto no art. 3º desta Lei.

Art. 3º - Deverá constar de forma visível nos veículos, em sua parte lateral e traseira, com fonte não inferior e tamanho 48 (quarenta e oito), os seguintes dizeres:

I - Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

II - Uso exclusivo em serviço

III - Nome da secretaria, departamento ou programa que o veículo estiver vinculado

IV - Telefone e e-mail para contato, reclamação e denuncia

V - Número de identificação

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Ficam revogadas os demais atos normativos contrário a presente Lei

Art. 6º - Está lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:0BB844ED

**GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082, DE 26 DE
ABRIL DE 2024**

RETIFICAÇÃO

Na portaria de diária nº 082, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de abril de 2024, edição 3273,

ONDE SE LÊ: Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

LEIA-SE: Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 29 de abril de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:942E0806

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora 5Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

CREDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, neste ato, representado por seu procurado, o Senhor Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, CPF nº 071.955.624-41.

OBJETO: pagamento por indenização decorrente do fornecimento de produtos (limpeza) solicitados no dia 02 de maio de 2023 e 02 de agosto de 2023, para Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, no município de Fernando Pedroza/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.150,80 (Um mil reais, Cento e cinquenta reais e oitenta centavos).

DATA: 29/04/2024.

ASSINATURAS: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora, Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, pela parte Credora.

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:5CE5FE0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040083/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040083/2024

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: ANA SÉRVULA REGALADO FERREIRA (080.271.204-54)

Valor Total Julgado: R\$ 11.172,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C37579CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 44/2024, e autorizo a Aquisição de material de insumos odontológicos para atender as demandas de saúde bucal das unidades de saúde em atendimento a demanda da secretaria municipal de saúde, que tem como escolhida a empresa a J J ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº 43.485.894/0001-60, com sede no

município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 29 de abril de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:0D726286

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 40/2024, e autorizo a aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos educativos destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação da Prefeitura de Galinhos - RN, que tem como escolhida a empresa F & F COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 28.910.694/0001-13, com sede no município de São Gonçalo Do Amarante/RN, com o valor total de R\$ 23.720,00 (vinte e três mil setecentos e vinte reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 25 de abril de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:1D229507

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 45/2024, e autorizo a Contratação de empresa especializada em organização de eventos, sob demanda, para prestação de serviço de organização e decoração de estande, que tem como escolhida a empresa TRIUNFAL CERIMONIAL E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 12.340.830/0001-47, com sede no município de Natal /RN, com o valor total de R\$ 23.121,57 (Vinte e três mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 24 de abril de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:9AB12492

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público a revogação da licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Aquisição de Mochilas e Kits escolares para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Goianinha/RN -. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail:

cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 22 de fevereiro de 2024 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:913F88DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 08/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 016/2024, realizada junto com a empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, referente ao pregão de nº 08/2024, cujo o objeto consiste na Aquisição de materiais e insumos para prótese dentária a ser realizada clinicamente no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e a parte laboratorial no LRPD (Laboratório Regional de Prótese dentária) do município de Goianinha RN. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 25 de abril de 2024 – Setor de Licitações.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:47893D9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 08/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 015/2024, realizada junto com a empresa JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72, referente ao pregão de nº 08/2024, cujo o objeto consiste na Aquisição de materiais e insumos para prótese dentária a ser realizada clinicamente no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e a parte laboratorial no LRPD (Laboratório Regional de Prótese dentária) do município de Goianinha RN. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 25 de abril de 2024 – Setor de Licitações.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5E93F3B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 08/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 014/2024, realizada junto com a empresa DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 34.698.454/0001-08, referente ao pregão de nº 08/2024, cujo o objeto consiste na Aquisição de materiais e insumos para prótese dentária a ser realizada clinicamente no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e a parte laboratorial no LRPD (Laboratório Regional de Prótese dentária) do município de Goianinha RN. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 25 de abril de 2024 – Setor de Licitações.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:46689F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº055/2024-SEMPLAF(REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **ANIELE DA SILVA FREIRE**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito do Gabinete da Prefeita, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:5CBC423B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-87

Processo Administrativo nº 857/2022 – Pregão Eletrônico nº 12_2023

Objeto: Aquisição de matérias de curativos, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN.

Valor Global: R\$.430.860,00. (quatrocentos e trinta mil e oitocentos e sessenta reais).

Assinado: 24/04/2024

Vigência: 24 de abril de 2024 a 24 de abril de 2025.

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2024 – Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2299 – Manutenção das Ações de Incremento ao PAB NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVAO

Contratante

Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda

CNPJ: 02.800.122/0001-98

CONTRATADA

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DEB75CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 28.167.665/0001-03.

Processo Administrativo nº 857/2022 – Pregão Eletrônico nº 12_2023

Objeto: Aquisição de matérias de curativos, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN.

Valor Global: 29.682,00. (vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais).

Assinado: 24/04/2024

Vigência: 24 de abril de 2024 a 24 de abril de 2025.

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2024 – Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2299 – Manutenção das Ações de Incremento ao PAB NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVAO

Contratante

SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 28.167.665/0001-03

CONTRATADA

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1F21FC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI,
CNPJ: 28.167.665/0001-03.

Processo Administrativo nº 857/2022 – Pregão Eletrônico nº 12_2023

Objeto: Aquisição de matérias de curativos, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN.

Valor Global: \$ 92.691,75 (novecentos e dois mil seiscentos e noventa e um mil e setenta e cinco centavos)

Assinado: 24/04/2024

Vigência: 24 de abril de 2024 a 24 de abril de 2025.

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2024 – Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2299 – Manutenção das Ações de Incremento ao PAB

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVAO

Contratante

PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI

Cnpj: 28.167.665/0001-03

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:2C0DD0DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,
CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: HEART MEDICAL MATERIAL MÉDICO, CNPJ: 42.004.633/0001-18.

Processo Administrativo nº 857/2022 – Pregão Eletrônico nº 12_2023

Objeto: Aquisição de matérias de curativos, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN.

Valor Global: R\$ 2.877,00 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais). Assinado: 24/04/2024

Vigência: 24 de abril de 2024 a 24 de abril de 2025.

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2024 – Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2299 – Manutenção das Ações de Incremento ao PAB NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVAO

Contratante

HEART MEDICAL MATERIAL MÉDICO

Cnpj: 42.004.633/0001-18

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:1CB50C42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,
CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: MEDICAL CARE LTDA, CNPJ: 08.975.531/0001-01.
Processo Administrativo nº 857/2022 – Pregão Eletrônico nº 12_2023

Objeto: Aquisição de matérias de curativos, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN.

Valor Global: R\$ 52.062,50 (cinquenta e dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Assinado: 24/04/2024

Vigência: 24 de abril de 2024 a 24 de abril de 2025.

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2024 – Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2299 – Manutenção das Ações de Incremento ao PAB

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVAO

Contratante

MEDICAL CARE LTDA

Cnpj: 08.975.531/0001-01

CONTRATADA

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:828437F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 81/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.182.708/0001-58.

Processo nº 660/2022 – Pregão Eletrônico nº 052/2022 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 81/2023, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada em locação de caminhão limpa fossa, com capacidade de 8.000 litros, equipamento motobomba, sistema de tomada de força e mangueira, incluindo manutenção preventiva, corretiva, troca de pneus e seguro total por conta do **contratado e o combustível e motorista por conta da contratante**, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: Unidade 12.001; Projeto 2020; Fonte 1500 0000/1700 0000; Natureza da Despesa 33.90.39.

Assinado:17/04/2024

VIGÊNCIA: início em 17/04/2024 a 17/04/2025.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI

CNPJ nº 36.182.708/0001-58

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:D5ADF808

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
16/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 30/04/2024 – término: 09:00 horas do dia 22/05/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 22/05/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 22/05/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 29 de abril de 2024 -

A COMISSÃO.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:07DEF4CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº1.564 / 2024 - GP, 26 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a Concessão de Diárias para autoridades, servidores ou representantes da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN no uso de suas atribuições legais, que lhe confere no Art. 48, Parágrafo IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Das Concessões de Diárias

Art. 1º. Ao servidor da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Goianinha, inclusive as autoridades municipais, quem se

deslocar de sua sede ou lotação, eventualmente e por motivo de interesse do serviço, em missão, representação oficial, estudos, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, para outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do Território Nacional, ou, ainda, outros países, faz jus à percepção de diária(s) de viagem para fazer face às despesas com hospedagem e conseqüente alimentação, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades devem realizar a programação mensal das diárias a serem concedidas, encaminhando-a à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 3º. A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão ou entidade, para a finalidade a qual se destina.

Art. 4º. Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I, Tabelas I e II, deste Decreto.

§1º. As diárias serão pagas em moeda corrente do país facultada a possibilidade de pagamento com depósito ou transferência para a conta corrente bancária sob a titularidade do viajante.

§2º. O servidor ocupante de cargo efetivo ou detentor de função pública, e no exercício de cargo em comissão, receberá o valor da diária pela dotação do órgão onde exerce a função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

§3º. É vedada a concessão de diárias com o objetivo de remunerar quaisquer outros serviços, encargos ou finalidades.

§4º. É vedada a concessão de diárias para municípios com menos de 40 (quarenta) quilômetros de distância do município de Goianinha-RN.

Art. 5º. A competência para emissão das portarias de concessão de diária é do (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, tendo sido previamente autorizada pelo ordenador de despesa.

§1º. A solicitação deverá ser feita por meio de requerimento endereçado à Autoridade competente.

§2º. O formulário deverá ser entregue à autoridade concedente no prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência da viagem ou da comprovada necessidade de realização da despesa, sob pena de ser denegada por falta de tempo hábil para disponibilização.

Art. 6º. O ato administrativo de concessão da diária deverá conter:

I – o nome da autoridade ou servidor a que se concede a diária;

II – o cargo ou a função que exerce;

III – o órgão ou entidade de lotação;

IV – a dotação da fonte orçamentária do recurso;

V – o Grupo ao qual estiver enquadrado, conforme o Anexo I, deste Decreto;

VI – a descrição sucinta do serviço ou missão a ser executado;

VII – a duração prevista do afastamento, com a data de saída e de retorno à sede;

VIII – a importância total a ser paga;

Art. 7º - A diária é devida a cada dia de afastamento.

§1º. Será devida 50% (cinquenta por cento) da diária integral, devidamente autorizado pela autoridade concedente, quando o servidor se afastar por período inferior a 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, não pernoitar no local de deslocamento;

Art.8º. A diária não é devida:

I – no período de trânsito, em que a autoridade ou servidor estiver em retorno;

II – quando deslocamento se der para localidade onde o servidor seja domiciliado;

III – quando as despesas de hospedagem ocorrerem por conta de outro órgão ou entidade, que não seja ligada ao município;

IV – no caso de utilização do contrato para prestação de serviços de agenciamento de viagens ou de realização de eventos, que contemple hospedagem e alimentação.

Art. 9º As diárias, até o limite de 5 (cinco), serão pagas antecipadamente, mediante o ato concessivo da autoridade concedente.

Parágrafo único. No caso de viagem internacional, que se dê para cumprimento de serviços ou missões no exterior, em casos especiais, serão autorizadas, arbitradas e concedidas exclusivamente pela Autoridade Concedente, diárias acrescidas em até 100% (cem por cento).

Art. 10º As diárias não utilizadas por motivo de redução do período de viagem, mesmo que por motivo de força maior, salvo nos casos de despesas realizadas não reembolsáveis, deverão ser restituídas ao

município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do retorno à sede.

§1º. Caso a missão ou o serviço objeto da viagem não for realizado por responsabilidade ou culpa da autoridade ou servidor, viajante ou não, o causador deverá indenizar o município em valor igual ao das diárias pagas ao viajante.

§2º. Em caso de descumprimento do §1º, a Administração Municipal converterá os valores em créditos, podendo realizar desconto integral direto em folha, sem prejuízo de outras sanções legais.

§3º. A autoridade ou servidor, que der causa às hipóteses previstas nos §1º deste artigo, estará sujeito ao devido processo disciplinar, assegurados o direito ao contraditório e da ampla defesa.

§4º A reposição de valores de diárias será classificada como receita do município, quando for efetivada após o encerramento do exercício financeiro, ou seja, em exercício posterior, ao que se realizou o pagamento.

Art. 11º É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas deste Decreto.

Art. 12º Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Lei, a autoridade ou o servidor é obrigado a apresentar relatório técnico de viagem, no prazo de 5 (três) dias úteis, a contar do dia de retorno à sede, apresentando os comprovantes de cumprimento do serviço ou de realização da missão, realizando, quando couber, o disposto no artigo 13, *caput*.

§1º. Nos casos em que a autoridade ou servidor viajar e não fizer uso das diárias pagas antecipadamente, ou deixar de viajar por cancelamento do serviço ou da missão, após o retorno, além de prover a devolução dos valores, deverá apresentar o relatório técnico justificando o cumprimento do serviço ou a motivação do cancelamento da viagem.

§2º. A autoridade ou servidor deverá apresentar, juntamente ao relatório técnico, comprovantes fiscais de hospedagens e alimentação, quando for autorizado a viajar, partindo, ou retornando, de local diverso à sede, ou documento comprobatório de que esteve presente no local de destino para cumprimento do serviço ou da missão.

§3º. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais, e a abertura de processo disciplinar.

Art. 13º Os servidores contratados por necessidade temporária de excepcional interesse público, se aplicam o disposto neste Decreto.

Art. 14º Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da legislação em vigor, conceder, atestar, requerer ou receber diária indevidamente, em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto.

Parágrafo único. A autoridade ou servidor que se enquadrar com ato previsto no *caput*, responderá, sem prejuízo das sanções cabíveis, no âmbito do direito Administrativo, do Direito Civil e do Direito Penal, e das penalidades previstas no Código dos servidores do Município de Goianinha, solidariamente, devendo, ainda, repor de forma imediata a importância indevidamente paga, com juros e correção monetária.

Art. 15º Situações excepcionais ou não previstas neste Decreto deverão ser encaminhadas para deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá regulamentar por meio de Decreto.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 833, de 19 de abril de 2018 e disposições correlatas.

ANEXO I – DECRETO Nº

TABELA I: VALOR DE DIÁRIA DEVIDA PARA CUSTEAR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIANINHA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INCLUSIVE A CAPITAL:

INTERESSADO	VALOR DIÁRIA
Prefeito	R\$ 750,00
Vice-Prefeito	R\$ 750,00
Chefe de Gabinete, Secretários, Tesoureiro, Procurador, Controlador, Assessores e Diretoria de Autarquia.	R\$ 500,00
Diretores de Secretarias	R\$ 250,00
Chefes de Departamento	R\$ 250,00
Conselheiros Tutelares	R\$ 250,00
Coordenadores e Diretores Escolares	R\$ 250,00
Outros Cargos (contratados e demais cargos)	R\$ 200,00

TABELA II: VALOR DE DIÁRIA DEVIDA PARA CUSTEAR DESPESAS COM DESLOCAMENTO DO SERVIDOR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIANINHA E DEMAIS ESTADOS DO PAÍS, INCLUSIVE DISTRITO FEDERAL:

INTERESSADO	VALOR DIÁRIA
Prefeito	R\$ 2.200,00
Vice-Prefeito	R\$ 2.200,00
Chefe de Gabinete, Secretários, Tesoureiro, Procurador, Controlador, Assessores e Diretoria de Autarquia.	R\$ 1.200,00
Diretores de Secretarias	R\$ 600,00
Chefes de Departamento	R\$ 500,00
Conselheiros Tutelares	R\$ 500,00
Coordenadores e Diretores Escolares	R\$ 500,00
Outros Cargos (contratados e demais cargos)	R\$ 350,00

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:9F0ED219

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO) Nº 078/2023 AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA-ME**, CNPJ: 10.726.677/0001-65, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 725, Santo Antônio, CEP: 59780-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.101.879-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 129.057.394-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato nº 078/2023 referente aos serviços complementares de médicos especializados em oftalmologia, constantes da tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, que deverão ser prestados em instalações do Credenciado ou indicados e cedidos pelos municípios visando atender as demandas dos usuários do SUS do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao

Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 078/2023 ao Credenciamento nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 085/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Hospital De Olhos Vasconcelos Neto LTDA-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Contratante)	JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:2DE23539

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº.1.752/2023, Pregão Eletrônico nº.78/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de fardamento em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 50.340.684/0001-49 - LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, quanto aos Itens 02, 03 e 05.

Na oportunidade registro também que os itens 01, e 04, restaram FRACASSADOS.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1EF992FD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 218/2024

Dispõe sobre a substituição de membro presidente do Conselho de Controle Social e Acompanhamento dos Recursos Destinados à Execução do Convênio Celebrado entre a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SESED) e o Município de Guamaré.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Mohana Freitas Arnaud para compor o Conselho de Controle Social e Acompanhamento dos Recursos Destinados à Execução do Convênio Celebrado entre a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SESED) e o Município de Guamaré como REPRESENTANTE INDICADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO na qualidade de MEMBRO PRESIDENTE, em substituição a Joelma Guimaraes Miranda Silva.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 23 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B0309BA1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 222/2024

Designa os novos Representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN Biênio 2023-2025.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, **Arthur Henrique da Fonseca Teixeira**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal de Assistência, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o biênio de 2023-2025 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS

Marisa Rodrigues da Silva – Titular
Juliana Renata de Oliveira Bezerra – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Leília de Siqueira Nunes Araújo – Titular
Ana Cristina Medeiros de Araújo – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

MaximynaMeyrianeSouza de Moraes – Titular
Gizeuda de Moraes Lima Santos da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Andréa Cristina Cunha de Miranda – Titular
Gabriel Alves Siqueira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Eduardo Henrique de Souza Cabral Júnior – Titular
Jucilene Lima Mendes Santiago – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Josiane Severiano de Souza – Titular
Glecia Thais de Almeida Silva Nascimento – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Representantes dos Usuários do SUAS**

Fernanda Gomes Costa – Titular
Sandra Zélia da Silva – Suplente
Maria Cícera da Silva – Titular
Ednadja Gomes da Costa – Suplente

Representantes de Entidades

Janete Alexandre da Silva Fonseca – Titular
Maria José Galvão – Suplente
Tallita Guimarães Bezerra de Miranda – Titular
Katiene Mendes de Souza – Suplente

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Rosane Vicente Santos – Titular
Thaís Nunes Pinheiro – Suplente

Alane da Silva Bertoldo – Titular
Ana Clara Severiano da Silva – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 23 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:99EA3A83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em consonância como

parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso, III do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1.039/2024.

Nome da Locadora: Vanessa Kaliany Maciel Teixeira.
CPF: 050.908.124-03.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.025 – SEC MUN DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL

Ação: 2392 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – Guamaré

Valor mensal: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Professor João Batista, nº 640, Centro, Guamaré/RN, para funcionamento de Sede as Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Guamaré/RN, 24 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9087FAAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 028/2020

PROCESSO Nº: 1662/2024.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS NUNES

CPF: 029.851.594-64

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para a acomodação de João Vitor Pereira Pontes, portador da Síndrome da Displasia Ectodérmica Hipodróica, face a necessidade de cuidados especiais, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 28 de abril de 2024 e término em 27 de abril de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco de Assis Nunes – Contratado.

Guamaré/RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:38587CD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 042/2023

PROCESSO Nº: 1633/2024.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: CÍCERA QUEIROZ DE SOUSA

CPF Nº: 011.833.644-40

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para funcionamento da Sede da casa de projetos PES e MINICENSO.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 10 de maio de 2024 e término em 09 de maio de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Cicera Queiroz de Sousa – Contratado.

Guamaré/RN, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8658138A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DO PROJETO INTITULADO "PROJETO NACIONAL DE ENSINO EM TRES DIMENÇÕES" QUE APRESENTA-SE COMO UMA SOLUÇÃO IOVADORA E COMPLETA PARA O ENSINO EDUCACIONAL EM TECNOLOGIA, COM O OBJETIVO DE DE CRIAR UM SISTEMA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DOS PROFESSORES E ALUNOS.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o que preconiza o Estatuto das Licitações e Contratos bem como a Resolução nº 028/2020-TCE/RN;

CONSIDERANDO o disposto no Lei 14.133/2021, Art. 74, I.

RESOLVE:

Fica **dispensado** o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, que correrá por conta do orçamento constante na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

IELMO MARINHO/RN, 29 DE ABRIL DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

RESUMO DO PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº: 7/2024

CREADOR: FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.578.203/0001-01

VALOR FINAL: R\$ 2.588.700,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e setecentos reais)

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:6BE9B6F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 7/2024

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações referente a AQUISIÇÃO DO PROJETO INTITULADO "PROJETO NACIONAL DE ENSINO EM TRES DIMENÇÕES" QUE APRESENTA-SE COMO UMA SOLUÇÃO IOVADORA E COMPLETA PARA O ENSINO

EDUCACIONAL EM TECNOLOGIA, COM O OBJETIVO DE DE CRIAR UM SISTEMA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DOS PROFESSORES E ALUNOS.

Considerando o que dispõe o Lei 14.133/2021, Art. 74, I.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 13.578.203/0001-01).

Objeto: AQUISIÇÃO DO PROJETO INTITULADO "PROJETO NACIONAL DE ENSINO EM TRES DIMENÇÕES" QUE APRESENTA-SE COMO UMA SOLUÇÃO IOVADORA E COMPLETA PARA O ENSINO EDUCACIONAL EM TECNOLOGIA, COM O OBJETIVO DE DE CRIAR UM SISTEMA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DOS PROFESSORES E ALUNOS.

Valor Total: R\$ 2.588.700,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e setecentos reais).

IELMO MARINHO/RN, 29 DE ABRIL DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:4A438B5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DO PROJETO INTITULADO "PROJETO NACIONAL DE ENSINO EM TRES DIMENÇÕES" QUE APRESENTA-SE COMO UMA SOLUÇÃO IOVADORA E COMPLETA PARA O ENSINO EDUCACIONAL EM TECNOLOGIA, COM O OBJETIVO DE DE CRIAR UM SISTEMA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DOS PROFESSORES E ALUNOS..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, **CNPJ/MF:** 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.578.203/0001-01.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.588.700,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e setecentos reais).

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, I.
IELMO MARINHO/RN, 29 DE ABRIL DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:94C23D48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - **CNPJ:** 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA - **CNPJ:** 13.578.203/0001-01 – COM ENDEREÇO R PAULO BARROS DE GOES, 1840 SALA 804 COND COND EMP MIGUEL S FA, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59064460.

OBJETO: AQUISIÇÃO DO PROJETO INTITULADO "PROJETO NACIONAL DE ENSINO EM TRES DIMENÇÕES" QUE APRESENTA-SE COMO UMA SOLUÇÃO IOVADORA E COMPLETA PARA O ENSINO EDUCACIONAL EM TECNOLOGIA, COM O OBJETIVO DE DE CRIAR UM SISTEMA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DOS PROFESSORES E ALUNOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE: 15400000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE: 15420000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.588.700,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 29/04/2024 À 28/04/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 74, I (PNCP)

Ielmo Marinho/RN, em 29 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

EDNALDO FAUSTINO CRUZ JÚNIOR -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:75983A89

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 263/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor IELMO VANDERLEY MARQUES CPF: 027.003.914-70, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de abril de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 29 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:841BF5E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 271/2024-GC, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01(uma) diária para a servidora, **HINGRIND RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA**, portadora do Cpf: 097.xxx.xxx-18, ocupante do cargo de Secretária, lotada na Secretaria Mun. do Trab. Habit. e Assist. Social-SEMTHAS, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de viajar a Cidade de Natal/RN, no dia 14 de Maio de 2024, para participar do Encontro da Diretoria do Fundo Nacional de Assistência Social vinculado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), intitulado **FNAS PELO BRASIL, A Capacitação será realizada** no Auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizado no Centro Administrativo do Estado, Avenida Senador Salgado Filho, BR 101, KM 0 - Lagoa Nova - Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçú/RN, 29 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:F4578D0A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 270/2024-GC, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias o (a) servidor (a) efetivo (a), **EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 24821-1, ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, servidor (a) lotada na Secretária Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, férias requerida e homologada no protocolo nº 263/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024, a serem gozadas a partir de **02/05/2024 a 31/05/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 29 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:BA057075

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 269/2024-GC, DE 26 DE ABRIL DE 2024 -ERRATA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o pagamento de 1/2 (meia) diária para a servidora **ALOMA DAIANY SARAIVA VARELA DE FARIAS**, portadora do CPF: 011.XXX.XXX-28, ocupante do cargo de PMN-4 Professora Mestra, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no preço unitário de R\$ 56,25 (cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando um valor de R\$ 56,25 (cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo para participação na aula agendada para o dia 30 de abril das 8h30 às 15h no CEMURE - Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Avenida Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, em Natal.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 26 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:43470587

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 004/2024 Resultado da Adjudicação Item: 0001– REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE PATAXÓ - Valor: 141.186,14 - Fornecedor: INOVAÇÃO EMPREENDIMENTO LTDA (21.268.253/0001-10). Adjudicado em: 29/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:A5CC7614

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 004/2024 Resultado da Homologação Item: 0001– REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE PATAXÓ - Valor: 141.186,14 - Fornecedor: INOVAÇÃO EMPREENDIMENTO LTDA (21.268.253/0001-10). Homologado em: 29/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:985CCBBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 089/2024 - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, ocupante do cargo de Prefeito, 02 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo referentes a convênios do Município de Ipueira na cidade em Natal-RN, nos dias 29 e 30 de abril de 2024.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 de abril de 2024.

ROMÁRIO PAIVA DE ARAUJO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:1CBB8DE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 090/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **DIONE DE MEDEIROS LIMA**, ocupante do cargo de secretária municipal de educação, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de reunião da Coordenação Estadual de Educação do RN, com o tema Escola em Tempo Integral, no dia 30 de abril de 2024 na cidade de Natal RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:291A2F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 091/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MAIVANIA DE SOUSA MEDEIROS, ocupante do cargo de Diretora de Ensino Infantil, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de participar de reunião da Coordenação Estadual de Educação do RN, com o tema Escola em Tempo Integral, no dia 30 de abril de 2024 na cidade de Natal RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:FA52EBF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 240420240001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos 29 (vinte e nove) dias, do mês de abril de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 2h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 240420240001, que visa. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, NA VELOCIDADE DE 1155 MBPS, FULL DUPLEX, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Vale salientar que enviou via e-mail a respectiva empresa **SPEED ITAU TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 14.260.011/0001-15, com sede na RUA FAUSTO PINHEIRO, 175, CENTRO, Itaú/RN. Com o valor total da proposta de R\$ 48.048,00 (quarenta e oito mil e quarenta e oito reais).** Contudo, tornando-se vencedor **SPEED ITAU TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 14.260.011/0001-15** para a prestação de serviços conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o

encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 29 de abril de 2024.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A3CB6D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
240420240001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, NA VELOCIDADE DE 1155 MBPS, FULL DUPLEX, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C4B03FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290420240001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 290420240001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN.** As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12:00h do dia 02 de maio de 2024 (Quinta-feira).** As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:F5625760

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PORTARIA N.º 04, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidor e dá outras providências.

A Sr.^a **THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 32, de 29 de novembro de 2021:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** do Servidor Público Municipal, **FRANCISCO JAILSON MAIA**, admitido no Serviço Público Municipal em 1º de junho de 1981, investido no cargo Zelador, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública, inscrito na matrícula n.º 62, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção do benefício pleiteado, conforme documentos pessoais, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública Municipal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO as disposições do art. 55, Lei Complementar Municipal n.º 388, de 4 de janeiro de 2012, c/c com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 3011006/2023 – RPPS-ITAÚ/RN, e o respectivo Parecer da Assessoria Jurídica desta autarquia previdenciária opinando pela concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao Sr. FRANCISCO JAILSON MAIA, brasileiro, Servidor Público Municipal, investido no cargo de Zelador, matrícula n.º 62, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, titular da Cédula de Identidade (RG), 53X.XX3 – SSP/RN, regularmente inscrito no CPF/MF n.º XXX.561.324-XX, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o Processo n.º 3011006/2023, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 55, da Lei Municipal n.º 388, de 4 de janeiro de 2012, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-o com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *in casu*, 42 anuênios – ADTS, de acordo com o art. 68, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN
Portaria de nomeação n.º 056/2022

Publicado por:

Rillen Rossy Rocha Reges
Código Identificador:85C6DE9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 394/2024**

Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais da zona rural e urbana no âmbito do município de Jaçanã RN.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

CONSIDERANDO que as escolas da zona rural e urbana do município estão com as atividades paralisadas há mais de 03 anos, por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionar;

CONSIDERANDO que houve o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas nem existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

CONSIDERANDO que alguns desses prédios já estão sendo utilizados, oferecendo outros serviços públicas à comunidade de sua localização;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º. Fica extinta a Escola especial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, localizado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, código INEP: 24137200

Art.2º. Fica extinta a Escolas Municipal da Zona Rural Unidade Joaquim Alfredo de Souto – Código INEP: 24040282

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaçanã /RN,
29 de abril de 2024

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E6AF4D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 29 de abril de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto n.º 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) ao **Sra. CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula n.º 107, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar da entrega aos cidadãos potiguares dos Painéis Orçamentários FIA, que acontecerá neste dia 29 de abril de 2024 das 09:00 hrs no Auditório da Sede da PGJ/RN..

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 29 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8BEBEA688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 29 de abril de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do

Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e Cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 79,50 (Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) a Senhora. **FRANCISCA MARIA DANTAS**, matrícula nº 820, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar do Curso de Formação Continuada para gestores e técnicos das secretarias estaduais e municipais, neste dia 30 de abril de 2024. No CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação – Avenida Senador Salgado Filho / Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 29 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:98A3190A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 02 de maio de 2024 a 30 de maio de 2024, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0005398	ADENILTON SARAIVA DA SILVA	Gari
0005380	ALDERISVÂNIA SANTOS OLIVEIRA	Gari
0003107	ALLAN MESSIAS DE OLIVEIRA MARQUES	Gari
0000830	ANDREZA ERIKA PAULINO DA SILVA	Secretária Escolar
0003190	BRUNA PALOMA FERREIRA DA COSTA	Gari
0000704	DENISE DE FATIMA ARCANJO DA SILVA	Técnica em enfermagem
0000047	ELIENE LOPES DA SILVA	Auxiliar de serviços gerais
0000019	FRANCISCO MANOEL LOPES	Servente de obras
0000124	GERALDO GONCALVES DA SILVA	Vigilante
0000673	JANAINA ANDRADE DE LIMA VENANCIO	Sec. de Assistência Social
0003557	JOSE ADAILSON DOS SANTOS	Vigilante
0003387	JOSIVAN DA SILVA COSTA	Pedreiro
0000564	MARCOS SUEL SILVA MEDEIROS	Agente de combate as endemias
0000142	MARIA DA GUIA ARAUJO SILVA	Auxiliar de serviços Gerais
0000309	MARIA MARIVAM DOS SANTOS	Agente comunitário de saúde
0000271	MARIA SOLANGE JORGE DOS SANTOS	Agente comunitário de saúde
0000680	RAQUEL DE ARAUJO MONTEIRO	Auxiliar administrativo
0000782	RUBENS JOSE DA COSTA	Sec. de Agricultura
0003441	RUMMENIGGE SANTOS FERREIRA	Servente de pedreiro
0000044	VALTER ALVES TEIXEIRA	Pedreiro
0000597	VINICIUS DA ROCHA SILVA	Motorista

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 29 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FB8C170E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A LOCAÇÃO DE UMA PA CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JAÇANÁ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, sediada na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, Jaçaná/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 06 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, Jaçaná/RN.

Jaçaná/RN, 29 de ABRIL de 2024

GERALDO FARIAS DA COSTA
Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A2688FB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº128/2024 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 128/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra, **Monique Vivianne Cavalcante Dantas, Secretária Municipal de Saúde, 03 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, para participação no **XVI Congresso do Cosems, de 01 a 03 de maio de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 29 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:F050E965

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº129-2024 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 129/ 2024 – GP.**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Sr, **João Isaac Melo e Silva, Coordenador do Departamento Administrativo e Financeiro, 03 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, para participação no **XVI Congresso do Cosems, de 01 a 03 de maio de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 29 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:B8C3ED49

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº130/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 130/ 2024 – GP.**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra, **Daniela Karla Soares da Silva, Enfermeira, 03 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, para participação no **XVI Congresso do Cosems, de 01 a 03 de maio de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 29 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:41624A60

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº131/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 131/ 2024 – GP.**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra, **Natália da Silva Rocha, Secretária Adjunta de Saúde, 03 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, para participação no **XVI Congresso do Cosems, de 01 a 03 de maio de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 29 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:52F5C0D4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº132/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 132/ 2024 – GP.**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra, **Isadora Moura de Oliveira, Coordenador (a) Escolar, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, para participação na **Aula Inaugural do Curso de Formação Continuada para Gestores e Técnicos das Secretarias Estaduais e Municipais – Programa Escola em Tempo Integral, no dia 30 de abril de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 29 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:7626B721

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº133/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 133/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra, **Aldiane Fernanda de Oliveira, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no **na Aula Inaugural do Curso de Formação Continuada para Gestores e Técnicos das Secretarias Estaduais e Municipais – Programa Escola em Tempo Integral, no dia 30 de abril de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 29 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:7D73D33F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA
DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.**

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2024-PMJ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

OBJETO: Celebração de Contrato de Gestão entre o Município de Janduís/RN e Organização Social devidamente qualificada no âmbito municipal, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços na área de educação, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município na execução das políticas públicas descentralizadas.

**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA
DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇO -
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e trinta minutos, (horário local) a Comissão de Seleção, composta por: Maxwela Emiliana da Silva – Presidente, Francisco Cleber Torres e Marcosuel Vieira de Arruda - membros; devidamente designados pela Portaria nº 109/2024, abaixo mencionados, perante a qual, de acordo com o prazo estipulado no Edital, Constatou-se que somente uma OSC, apresentou os envelopes de habilitação e propostas, passou a oficializar a abertura dos trabalhos, com o objetivo de julgar a fase de habilitação e proposta de preços, do processo em epígrafe. Seguindo, a presidente faz consignar em ata que, transcorrido o horário regulamentar, previsto no edital, 10h00 (dez horas), para início dos trabalhos, foi considerado ainda o tempo de “tolerância” de quinze minutos, para acesso a sala da sessão. Exaurido esse tempo, como já foram protocolados os envelopes propostas e documentos as seguintes Organizações da Sociedade Civil

- OSC: INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.816.118/0001-74. No momento da abertura da sessão e período de credenciamento, compareceu a Sessão a representante da única OSC que apresentou proposta a Srª. Marcella Alcântara de Oliveira. Os envelopes nº 01 “habilitação” foi devidamente rubricado nos fechos. Após abertura dos envelopes, todos os documentos constantes nas propostas foram rubricados pela Comissão de Seleção. Na sequência, o envelope nº 02 “proposta” foi rubricado em seus fechos pela Comissão de Seleção, sendo colocados em envelope e lacrado, também, com a rubrica dos citados anteriormente. Os documentos ficarão sob a guarda da Comissão de Seleção, logo após as 10h45min, aconteceu a abertura do envelope nº 01 “habilitação”, às 11h28min iniciamos a abertura do envelope nº 02 “proposta”. Analisados os invólucros e assinados, verificou-se que toda a documentação estava intacta, estiveram presentes na seção os senhores: Ana Luzia Silvestre Medeiros – Secretária Municipal de Finanças e Tributação, Isabela Freire Gurgel – Diretora de Compras, Materiais e Almoxarifado, José Michael Fernandes Matias e Francisco Maicon Batista da Silva.

Em ato contínuo, iniciou-se a análise das propostas.

Após decorridos 20 minutos do início da abertura do envelope nº 01 (habilitação), constatando o comparecimento da representante da referida OSC, foi encerrado o período de credenciamento. Perguntados acerca do interesse em rubricar a proposta, ambos manifestaram interesse. Considerando a presença de membros da Comissão de Seleção deliberou-se por iniciar a avaliação da documentação de habilitação da citada OSC.

Contando ainda com a presença da representante da OSC, dos membros da Comissão de Seleção, da Secretária de Finanças e Tributação e da Diretora de Compras e Almoxarifado, para continuidade da leitura e análise da proposta da OSC, **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO – PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.816.118/0001-74.

A sessão foi encerrada às 12h15min.

Tendo como vendedora a OSC, **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO – PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.816.118/0001-74** – com valor de R\$ 5.199.663,92 (cinco milhões cento e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos). Registra-se em ata que a documentação ficará à disposição dos interessados e posterior adjudicação e homologação. Informações referentes a este processo administrativo, estarão disponíveis na sala do Setor de Licitação, localizada na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduís/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com, ou pelo Fone/Whats institucional: (84) 92000-9206, em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Não havendo nada mais a declarar, nem necessário de anotação, a Presidente declarou encerrada a sessão, esclarecemos que os trabalhos foram conduzidos pela Comissão de Seleção. Do que eu _____ (**MAXWELA EMILIANA DA SILVA**), lavrei o presente Termo que, após lido, segue por todos presentes assinado ao final.

Janduís, 29 de abril de 2024.

Comissão de Seleção:

MAXWELA EMILIANA DA SILVA –
Presidente

FRANCISCO CLEBER TORRES –
Membro

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA –
Membro

Lista de Presentes na Sessão:

ANA LUZIA SILVESTRE MEDEIROS

ISABELA FREIRE GURGEL

JOSÉ MICHAEL FERNANDES MATIAS**FRANCISCO MAICON BATISTA DA SILVA****MARCELLA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA****Publicado por:**
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:929B8EB1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 010/2024.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 010/2024.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a **Sra. FRANCISCA FLORENTINO DO NASCIMENTO PONTES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Para participar do congresso do COSEMSRN, já que estará representando o Município de Saúde de Japi/RN, nesse evento a ser realizado nos dias 01 até 03 de maio de 2024, na cidade e Natal/RN.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 29 de abril de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:9EF0C2C2**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 043/2024 GCGABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 043/2024 GC

Japi/RN, em 29 de abril de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Destituir, a Sra. Jailsa Henrique Bezerra de Lima Silva, portadora do CPF nº: 070.772.844-41 e RG nº: 2566747 ITEP/RN, com cargo comissionado de Secretária Adjunto na Secretaria de Educação, da função de Psicopedagogo da Secretaria de Educação do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:A0CEBA73**LICITAÇÃO**
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
24/2024 (*)**SETOR DE COMPRAS**
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 24/2024 (*) EM CORREÇÃORATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 024/2024A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que
lhe são conferidas, eCONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela
Procuradoria Geral deste Município;CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº
14.133 /21, VERBIS:Art. 74– É inexigível a licitação quando inviável a competição, em
especial nos casos de:

[...]

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por
meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica
especializada ou pela opinião pública;

[...]

CONSIDERANDO a adequação orçamentária e financeira para
custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício
de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)
e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo
orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.**RESOLVE:**

Tornar INEXIGÍVEL a licitação, Com fundamento no Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21, o seguinte objeto: Contratação da artista LUCIMAR “A CANTORA DO PEDAL” para apresentar-se na Festa de Emancipação Política do Município de Japi/RN, no Evento do Ciclismo dia 05 de maio de 2024, Japi/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da Sra., LUCIMAR SILVA SANTOS (A CANTORA DO PEDAL), inscrita no CNPJ sob nº 51.286.439/0001-63, residente a Rua: JULITA MARINHO GOUVEIA, nº 336, Bairro Bela Vista, Monteiro/PB, CEP: 58500-000, que apresentou a proposta para o objeto em tela, no ITEM I no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite
normal do processo de liquidação da despesa.**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS
NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 26 de abril de 2024.

(*) EM CORREÇÃO

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.***.***.88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:5A9EAB42

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/04/2024. Edição 3273

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:E5CF8A25

LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 03/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 03/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Japi/RN, com sede na Rua João Batista Confessor, nº19, Centro – Japi/RN, CNPJ 08.159.071/0001-43 e a Empresa PRIMO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 27.415.582/0001-42, com sede na Rua João Ataíde de Melo, nº 551, Centro – Tangará/RN, CEP 59.240-000.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico e Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Japi/RN.

RECURSOS: R\$ 1.770.000,00 (um milhão setecentos e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 29/04/2024 a 29/04/2025.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2024.

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita e pela empresa PRIMO COMERCIO E SERVIÇOS a Sra. MARIA DALIANE ALVES DE ARAÚJO

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:54007BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079 /2024

PORTARIA Nº 79/2024

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o (a) Servidor (a) o (a) Senhor (a) RAQUEL LIMA DE MOURA, Matrícula: 000369-7, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, lotado na Secretaria de Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do “ CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES E TÉCNICOS DAS SECRETARIAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.”, promovido pela CEMURE - Centro Municipal de Referência em Educação, que será realizado no período de 30/04/2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 29 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:DCDE1546

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

Processo Administrativo nº 81/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA A TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26.

OBJETO: CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE OFICIAL DA PREFEITURA, CONTINUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN BEM COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DAS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE.

FAVORECIDO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26, estabelecida à Rua Juarez Távora, 3370, candelária, Natal/RN, sendo representada pelo Senhora ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, portador do CPF: 903.964.054-87 e RG nº 1.369.697.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 03 de maio de 2024 até 02 de maio de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 29 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ C MARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Top Down Consultoria Ltda
 CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
 CPF: 903.964.054-87
 RG nº 1.369.697
 Contratada

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0D2F262F

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

Processo Administrativo para aditivo nº 108/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.568.843/0001-39.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA RANUNFO FERNANDES DE M CEDO, TRECHO COMPREENDIDO DA ESTACA 12 + 1,84M À ESTACA 2 + 3,32M DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.

FAVORECIDO: FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.568.843/0001-39, situada à rua São Martinho, nº 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, sendo representada pelo Senhor FILIPE ALIF E SILVA DELERINO, portador do CPF nº 086.127.314-10 e RG nº 2113033054 – CREA/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 29 de abril de 2024 até 28 de julho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 29 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
 CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ C MARA BEZERRA
 Prefeito Constitucional

FASD ENGENHARIA LTDA
 CNPJ Nº 42.568.843/0001-39
 CPF Nº 086.127.314-10 e RG Nº 2113033054 – CREA/RN
 Contratada

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9A8D6BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078 /2024

PORTARIA Nº 078/2024

"Nomeia Inspetor Escolar do Ensino Fundamental desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARIA DE FÁTIMA SANTANA DA SILVA, portadora do CPF nº 040.907.164-11 para o cargo comissionado de Inspetor Escolar do Ensino Fundamental, junto a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de abril de 2024

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 29 de abril de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
 Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:3AAC2792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO NA RUA OSWALDO BORGES DA SILVA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. Recebimento das Propostas: até o dia 06/05/2024 às 17:00hs. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de abril de 2024.

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA
 Agente de Contratação Substituta

Publicado por:
 Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:BE76AA64

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA FUTUROS E EVENTUAIS PROJETOS DE ENGENHARIA, COMO ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, LEVANTAMENTO DE CONSTRUÇÕES DE PASSAGEM MOLHADA ENTRE OUTROS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 06/05/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de abril de 2024.

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA
Agente de Contratação Substituta

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:A37DE0CC

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00002/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ESTRADA DA TIMBAUBINHA, ZONA RURAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONTRATO DE REPASSE NO 946249/2023 – OPERAÇÃO 1088771-54; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PILAR EMPREDEIEMENTOS - R\$ 1.732.500,00.**

Jardim de Piranhas-RN, 29 de abril de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:6B98B968

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00002/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ESTRADA DA TIMBAUBINHA, ZONA RURAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONTRATO DE REPASSE NO 946249/2023 – OPERAÇÃO 1088771-54; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do**

contrato decorrente nº 00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 29 de abril de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:1C1E199E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, que objetiva: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A CASA DO ARTESÃO NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Maria Edineide de Queiroz - R\$ 18.000,00.** Jardim de Piranhas - RN, 12 de Abril de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:C5D2D561

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2024. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A CASA DO ARTESÃO NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 12/04/2024.**

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:C99874BB

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A CASA DO ARTESÃO NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Sandoval Araújo Neto, Secretário de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.**

Jardim de Piranhas-RN, 12 de Abril de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:396BF12B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A CASA DO ARTESÃO NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENCAO DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000
– Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do
exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura
Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00077/2024 - 15.04.24 -
Maria Edineide de Queiroz - R\$ 18.000,00.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:AEFED6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 224/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para participar do XVI Congresso do COSEMS/RN, que se realizará nos dias 01 a 03 de maio de 2024, no Praiaamar Natal Hotel & Convention.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:22E3F88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 225/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, Coordenadora da Atenção Básica, inscrita no CPF sob nº 061.794.837-85, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do XVI Congresso do COSEMS/RN, que se realizará nos dias 01 a 03 de maio de 2024, no Praiaamar Natal Hotel & Convention.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AB915FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 226/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor, **FRANCISCO KELLY DANTAS** Assessor Técnico, inscrito no CPF sob nº 762.064.244-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do XVI Congresso do COSEMS/RN, que se realizará nos dias 01 a 03 de maio de 2024, no Praiaamar Natal Hotel & Convention.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DD33EF86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 229/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 626.282.244-53, Professora/Coordenadora Pedagógica do município de Jardim de Piranhas/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar da Aula Inaugural do Curso de Formação de Gestores e Técnicos das Secretarias de Educação do Programa Escola em Tempo Integral, que se realizará no dia 30 de abril de 2023, das 08:30 às 15h no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:122AD5E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 230/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **MARIA JOSÉ DUTRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 067.719.944-90, Coordenadora do Ensino Especial deste município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar da Aula Inaugural do Curso de Formação de Gestores e Técnicos das Secretarias de Educação do Programa Escola em Tempo Integral, que se realizará no dia 30 de abril de 2023, das 08:30 às 15h no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:5019D04F

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1.028; DISPÕE DE ALTERAÇÃO NA LEI 979-2022, PEI**

Lei Municipal nº 1.028 de 29 de Abril de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 979, de 28 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre criação do Programa de Ensino em tempo Integral – PEI para as Escolas públicas que irão funcionar com jornada ampliada na rede Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 4º da Lei Municipal nº 979/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Mediador da Aprendizagem receberá uma bolsa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico para escolas urbanas que implementarem carga horária de 15 (quinze) horas. Para as atividades de livre escolha da escola, o Facilitador da Aprendizagem receberá uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês, por uma turma para as escolas da rede."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 29 de Abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros

Código Identificador:0F384D5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0006/2024, DE 01 DE
MARÇO DE 2024.**

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 1011 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 66.500,00(SESENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 600 (CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) no valor total de R\$ 66.500,00 (SESENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito do Município

Anexo I

10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.500,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
TOTAL	66.500,00

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira

Código Identificador:37BED776

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 227/2024 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Solenidade de implantação da Agrovila Jardim de Piranhas, a terceira do Complexo Hidrossocial Oiticica, com 54 unidades habitacionais, sistema de abastecimento de água, rede elétrica e um prédio-sede da administração sociocomunitária, além de escola e posto de saúde., que se realizará no dia 26 de abril de 2024, no Centro Administrativo – Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e 26 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 29 de abril de 2024.

FRANCISCA SOARES DE BRITO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9E1A10B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 228/2024 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **GILMÁRIO GOMES DA SILVA**, Coordenador de Rodovias, inscrito no CPF sob nº 623.358.203-20, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para acompanhar o prefeito Rogério Soares na Solenidade de implantação da Agrovila Jardim de Piranhas, a terceira do Complexo Hidrossocial Oiticica, com 54 unidades habitacionais, sistema de abastecimento de água, rede elétrica e um prédio-sede da administração sociocomunitária, além de escola e posto de saúde., que se realizará no dia 26 de abril de 2024, no Centro Administrativo – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 29 de abril de 2024.

FRANCISCA SOARES DE BRITO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BCAAC8CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 424.005/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa BEATRIZ DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.819.744/0001-00, com o valor total de R\$ R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), referente ao Serviço de assessoria e consultoria para retirada de licença prévia (LP) e posteriormente licença de instalação (LI) do distrito industrial que será instalado na cidade de Jardim do Seridó. Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:68ECDD28

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 193, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Na **Portaria nº 193, de 26 de abril de 2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/04/2024, **Código Identificador: 062D3633**:

Onde se lê:

Pregão Eletrônico nº 023/2024;

Leia-se:

Pregão Eletrônico nº 003/2024;

Jardim do Seridó/RN, em 29 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:FEAD4ECC

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO O- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126.009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FECHADOS (ÔNIBUS, VANS, ETC), VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E NA ZONA URBANA DE JARDIM DO SERIDÓ PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES.
INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

D E C I S Ã O

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 126.009/2024, e o Parecer Opinitivo da Assessoria Jurídica em Licitação, decido pela procedência da **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 002/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

ESCOLAR EM VEÍCULOS FECHADOS (ÔNIBUS, VANS, ETC), em favor dos vencedores CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (CNPJ Nº 42.591.738/0001-100, G. DA COSTA FELINTO ME (CNPJ Nº 18.826.404/0001-59) e PORTO MULTI SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 09.442.960/0001-86).

Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CA6F5DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 091/2024, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o Servidor **SEVERINO ANTONIO DA SILVA E PAIVA**, matrícula nº 0708, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação –Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 22 de agosto de 2024 a 22 de novembro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:81414BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 092/2024, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **CARMEN DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1325, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada no Centro Clínico da Secretaria de Saúde – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 20 de maio de 2024 a 20 de agosto de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5763EA8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 053/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 326.055/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024, que tem por objeto " Contratação da empresa brasileira de correios e telégrafos (ECT), para prestação de serviços e vendas de produtos para atender as necessidades do Município ”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF 112.700.524-38
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF nº 100.563.834-95
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C8EB15D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 008/2023

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, para preenchimento da vaga existente no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munidos da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 99465-9658 (Setor Recursos Humanos).

A convocação baseia-se no respectivo fato:

Considerando, o pedido de vacância do motorista efetivo JARDELL CUNHA DE AZEVEDO, conforme Portaria n.º 183, de 22 de abril de 2024.

CONVOCA:
1 – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
638715-0	FAGNER CLEITON SILVA CLEMENTE	1º

Jardim do Seridó-RN, 29 de abril de 2024.

José Amazan Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor, em caso de acumulação declaração de compatibilidade de horários;
17. carteira de trabalho;
18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
20. conta bancária no Banco do Brasil;
21. certidão de casamento, quando for o caso;
22. cumprir as determinações deste Edital.
23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

EXAMES MÉDICOS

Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EE626D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar n.º 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 008/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1 – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
638715-0	FAGNER CLEITON SILVA CLEMENTE	1ª

Jardim do Seridó-RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BA3F7266

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 – PROCESSO DE DESPESA Nº 331.140/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ALCIVANIA CORINGA DOS SANTOS AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.***.***-93; **OBJETO:** Renovação e reequilíbrio do Contrato Administrativo nº 028/2021, cujo objeto se refere a “Locação de imóvel para instalação do Arquivo Municipal”; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 24 de abril de 2024 e termo final em 24 de janeiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31– pelo Contratante e Alcivania Coringa Dos Santos Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.***.***-93– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:E21F1FDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063/2024- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil; **CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão do servidor **CHARLES SIMPLÍCIO DE SALES**, matrícula nº 36374, para desempenhar suas funções junto à Prefeitura Municipal de Macaíba, até a data de 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2024.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 26 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:693A5CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **J RR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
155/2024	20/03/2024	220.002/2024	8110	17.088,84
69/2024	21/03/2024	220.001/2024	8116	22.557,83
132/2024	21/03/2024	220.001/2024	8118	58.301,19
141/2024	27/03/2024	311.001/2024	8148	29.101,13
125/2024	25/03/2024	311.002/2024	8150	40.219,10
238/2024	23/04/2024	404.002/2024	8178	36.507,42

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustível e lubrificantes. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 29 de abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:AB135E26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91001/2024 – PROCESSO Nº 09010004/2024 AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP E TRANSFERE GOV +BRASIL)

O(A) Prefeitura Municipal de João Dias, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 09010004/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91001/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:
ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 49.140.067/0001-10, sediada RUA INACIO SOARES, nº 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO – PB, CEP 58.865-000, Telefone (83) 9.8189-1986, e-mail: dantas.eletros.sb@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS infra assinado, portador da Carteira de Identidade

Nº 2038791 SSP/RN, e do CPF/MF nº 030.403.514-94, itens adjudicados:

Item 1

Objeto da Licitação: ARMÁRIO EM AÇO 16 PORTAS

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: PANDIN - GRP504/16 DI

Valor Unitário: R\$ 1.615,00

Valor Total: R\$ 16.150,00

Item 16

Objeto da Licitação: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: VITHORY - 04L

Valor Unitário: R\$ 615,00

Valor Total: R\$ 3.075,00

Item 18

Objeto da Licitação: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 08 litros

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: VITHORY - 08L

Valor Unitário: R\$ 880,00

Valor Total: R\$ 4.400,00

Item 24

Objeto da Licitação: PROJETOR MULTIMÍDIA DATA SHOW

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: MULTILASER - PJ005

Valor Unitário: R\$ 1.189,00

Valor Total: R\$ 5.945,00

Item 25

Objeto da Licitação: REFRIGERADOR 300 LTRS BR

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: CONSUL - CRB36ABBNA

Valor Unitário: R\$ 2.499,00

Valor Total: R\$ 24.990,00

Item 65

Objeto da Licitação: FOGÃO DE PISO A GÁS 4 BOCAS

Quantidade: 8 Unidade(s)

Marca: BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC

Valor Unitário: R\$ 711,00

Valor Total: R\$ 5.688,00

Item 66

Objeto da Licitação: FORNO MICROONDAS CAPACIDADE 31 LITROS

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MONDIAL - MO0234

Valor Unitário: R\$ 669,00

Valor Total: R\$ 6.690,00

Item 71

Objeto da Licitação: FOGAO INDUSTRIAL, 04 QUEIMADORES

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: ITAJOBI - 4BC/CF

Valor Unitário: R\$ 1.689,00

Valor Total: R\$ 8.445,00

Item 72

Objeto da Licitação: FOGAO INDUSTRIAL, 06 QUEIMADORES

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: ITAJOBI - 6BC/CF

Valor Unitário: R\$ 2.132,00

Valor Total: R\$ 10.660,00

Item 75

Objeto da Licitação:

REFRIGERADOR Tipo geladeira uma porta, frost free, capacidade mínimo

de 301 e máximo de 350 litros.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: CONSUL - CRB39

Valor Unitário: R\$ 2.629,00

Valor Total: R\$ 26.290,00

Item 76

Objeto da Licitação:

REFRIGERADOR Tipo geladeira, com duas portas(Duplex), frost free, com

pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínimo de 400 e máximo de 450 litros.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: CONSUL - CRM50

Valor Unitário: R\$ 3.249,00

Valor Total: R\$ 32.490,00

Item 78

Objeto da Licitação: Bebedouro industrial refrigerado, capacidade 100 litros,

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: KNOX - KX10

Valor Unitário: R\$ 2.484,00

Valor Total: R\$ 12.420,00

Item 79

Objeto da Licitação: BEBEDOURO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, COM 04 TORNEIRAS.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: KNOX - KX20

Valor Unitário: R\$ 2.939,00

Valor Total: R\$ 29.390,00

Item 86

Objeto da Licitação: APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTU,

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: AGRATTO - ICST12QFR4-02

Valor Unitário: R\$ 2.000,00

Valor Total: R\$ 60.000,00

Item 92

Objeto da Licitação: PROJETOR MULTIMÍDIA,

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MULTILASER - PJ005

Valor Unitário: R\$ 1.367,00

Valor Total: R\$ 13.670,00

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 49.385.374/0001-61 RUA CEL. GURGEL Nº 168, LOJA 106, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP- 59.600-200, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 002.918.938 CPF Nº 087.854.774.60, itens adjudicados:

Item 2

Objeto da Licitação: BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: MANÁ BPM-12 PRO

Valor Unitário: R\$ 3.600,00

Valor Total: R\$ 18.000,00

Item 3

Objeto da Licitação: BATEDEIRA INDUSTRIAL, 8 LITROS.

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: DSP KM3051

Valor Unitário: R\$ 3.399,00

Valor Total: R\$ 16.995,00

Item 8

Objeto da Licitação: CARRO COLETOR DE LIXO 120L DIMENSÕES E CAPACIDADE

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: LAR PLÁSTICOS

Valor Unitário: R\$ 490,00

Item 15

Objeto da Licitação: FRAGMENTADORA DE PAPEL

Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: NEGANO
 Valor Unitário: R\$ 2.050,00
 Valor Total: R\$ 20.500,00

Item 19

Objeto da Licitação: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 15 litros

Quantidade: 5 Unidade(s)
 Marca: SPOLU
 Valor Unitário: R\$ 1.899,00
 Valor Total: R\$ 9.495,00

Item 20

Objeto da Licitação: LIXEIRA COM PEDAL 50L DIMENSÕES E CAPACIDADE

Quantidade: 20 Unidade(s)
 Marca: LAR PLASTICOS
 Valor Unitário: R\$ 130,00
 Valor Total: R\$ 2.600,00

Item 41

Objeto da Licitação: SOFÁ DE 3 LUGARES, TIPO 1

Quantidade: 5 Unidade(s)
 Marca: LINOFORTE
 Valor Unitário: R\$ 1.990,00
 Valor Total: R\$ 9.950,00

Item 43

Objeto da Licitação: ARMÁRIO DE AÇO, TIPO 1

Quantidade: 20 Unidade(s)
 Marca: PANDIM
 Valor Unitário: R\$ 999,00
 Valor Total: R\$ 19.980,00

Item 47

Objeto da Licitação: ESTANTE PARA LIVROS E PERIÓDICOS, TIPO 2

Quantidade: 20 Unidade(s)
 Marca: EMILY
 Valor Unitário: R\$ 799,00
 Valor Total: R\$ 15.980,00

Item 48

Objeto da Licitação: ARQUIVO DE AÇO, TIPO 2

Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: GQS
 Valor Unitário: R\$ 990,00
 Valor Total: R\$ 9.900,00

Item 50

Objeto da Licitação: ESTANTE EM AÇO, TIPO 1

Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: GQS
 Valor Unitário: R\$ 310,00
 Valor Total: R\$ 15.500,00

Item 51

Objeto da Licitação: MESA ADAPTADA PARA CADEIRANTE

Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: QUALITY
 Valor Unitário: R\$ 700,00
 Valor Total: R\$ 7.000,00

Item 53

Objeto da Licitação: NOTEBOOK Processador Intel Core i3-1115G4

Quantidade: 30 Unidade(s)
 Marca: LENOVO
 Valor Unitário: R\$ 2.230,00
 Valor Total: R\$ 66.900,00

Item 55

Objeto da Licitação:
 NOTEBOOK Processador: Modelo: Ryzen 5-5500U Cores / Threads:
 HexaCore / 12 Threads Cache: 3MB L2 / 8MB L3

Quantidade: 20 Unidade(s)
 Marca: LENOVO
 Valor Unitário: R\$ 2.450,00
 Valor Total: R\$ 49.000,00

Item 62

Objeto da Licitação: CAFETEIRA ELÉTRICA 12 XÍCARAS,

Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: MONDIAL
 Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 1.800,00

Item 63

Objeto da Licitação: CENTRÍFUGA PARA SUCOS,

Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: HONIO
 Valor Unitário: R\$ 700,00
 Valor Total: R\$ 7.000,00

Item 74

Objeto da Licitação: MAQUINAS DE LAVAR ROUPAS AUTOMATICA

Quantidade: 3 Unidade(s)
 Marca: CONSUL CWH15AB
 Valor Unitário: R\$ 2.300,00
 Valor Total: R\$ 6.900,00

Item 80

Objeto da Licitação: Cama Box Individual -

Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: ORTHONOBRE
 Valor Unitário: R\$ 830,00
 Valor Total: R\$ 8.300,00

Item 81

Objeto da Licitação: Cama Tipo Beliche -

Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: JB MÓVEIS
 Valor Unitário: R\$ 1.130,00
 Valor Total: R\$ 11.300,00

Item 82

Objeto da Licitação: Cama Box Casal Tipo Baú,

Quantidade: 4 Unidade(s)
 Marca: ORTOBOM
 Valor Unitário: R\$ 1.990,00
 Valor Total: R\$ 7.960,00

Item 83

Objeto da Licitação: SANDUICHEIRA,

Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: MONDIAL
 Valor Unitário: R\$ 169,00
 Valor Total: R\$ 1.690,00

Item 87

Objeto da Licitação: APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU,

Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: PHILCO
 Valor Unitário: R\$ 3.900,00
 Valor Total: R\$ 39.000,00

Item 88

Objeto da Licitação: APARELHO AR CONDICIONADO 36.000 BTU,

Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: PHILCO
 Valor Unitário: R\$ 6.990,00
 Valor Total: R\$ 69.900,00

Item 91

Objeto da Licitação: COLCHÃO DE SOLTEIRO -

Quantidade: 30 Unidade(s)
 Marca: ORTHONOBRE
 Valor Unitário: R\$ 699,00
 Valor Total: R\$ 20.970,00

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA CNPJ: 44.460.306/0001-04, sediada a Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, nº 17, Quadra 19, Lote 18, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 16/05/1988, n do CPF 051.414.994-99, residente e domiciliado na cidade de Mossoró - RN, na RUA FELIPE CAMARÃO, nB 853, CENTRO, CEP: 59600-255; JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 22/10/1985, n do CPF 055.622.814-65, residente e domiciliado na cidade de Mossoró - RN, na RUA FELIPE CAMARÃO, n 853, CENTRO, CEP: 59600-255;

- Item 4**
Objeto da Licitação: BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL DIMENSÕES E CAPACIDADE
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: ESMALTEC
Valor Unitário: R\$ 950,00
Valor Total: R\$ 9.500,00
- Item 7**
Objeto da Licitação: MICROFONE, TIPO SEM FIO,
Quantidade: 5 Unidade(s)
Marca: HARMONICS
Valor Unitário: R\$ 340,00
Valor Total: R\$ 1.700,00
- Item 13**
Objeto da Licitação: CONJUNTO PARA REFEITÓRIO
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: MARCA PROPRIA
Valor Unitário: R\$ 1.300,00
Valor Total: R\$ 13.000,00
- Item 17**
Objeto da Licitação: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 06 litros
Quantidade: 5 Unidade(s)
Marca: KD
Valor Unitário: R\$ 780,00
Valor Total: R\$ 3.900,00
- Item 21**
Objeto da Licitação: Longarina 4 Lugares
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: MARCA PROPRIA
Valor Unitário: R\$ 940,00
Valor Total: R\$ 28.200,00
- Item 22**
Objeto da Licitação: Longarina Corporativa 4 Lugares
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: MARCA PROPRIA
Valor Unitário: R\$ 990,00
Valor Total: R\$ 29.700,00
- Item 23**
Objeto da Licitação: POLTRONA TIPO LONGARINA 3 LUGARES
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: MARCA PROPRIA
Valor Unitário: R\$ 350,00
Valor Total: R\$ 10.500,00
- Item 28**
Objeto da Licitação: ARMÁRIO EM MDP, TIPO 1
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: MARCA PROPRIA
Valor Unitário: R\$ 601,00
Valor Total: R\$ 6.010,00
- Item 29**
Objeto da Licitação: ARMÁRIO EM MDP, TIPO 2
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: MARCA PROPRIA
Valor Unitário: R\$ 800,00
Valor Total: R\$ 8.000,00
- Item 31**
Objeto da Licitação: MESA DE ESCRITÓRIO EM "L", TIPO 1
Quantidade: 15 Unidade(s)
Marca: MARCA PROPRIA
Valor Unitário: R\$ 650,00
Valor Total: R\$ 9.750,00
- Item 32**
Objeto da Licitação: MESA DE ESCRITÓRIO RETA, TIPO 3
Quantidade: 25 Unidade(s)
Marca: MARCA PROPRIA
Valor Unitário: R\$ 430,00
Valor Total: R\$ 10.750,00
- Item 33**
Objeto da Licitação: ESTAÇÃO DE ESTUDO INDIVIDUAL
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: MARCA PROPRIA
Valor Unitário: R\$ 500,00
Valor Total: R\$ 15.000,00
- Item 34**
Objeto da Licitação: POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO
Quantidade: 40 Unidade(s)
Marca: FRISOKAR
Valor Unitário: R\$ 650,00
Valor Total: R\$ 26.000,00
- Item 35**
Objeto da Licitação: POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO
Quantidade: 40 Unidade(s)
Marca: FRIZOKAR
Valor Unitário: R\$ 480,00
Valor Total: R\$ 19.200,00
- Item 36**
Objeto da Licitação: POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO
Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: PRIZI
Valor Unitário: R\$ 350,00
Valor Total: R\$ 17.500,00
- Item 38**
Objeto da Licitação: POLTRONA PRESIDENTE, BASE GIRATORIA CROMADA E BRAÇOS EM ALUMINIO.
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: FRISOKAR
Valor Unitário: R\$ 1.400,00
Valor Total: R\$ 14.000,00
- Item 44**
Objeto da Licitação: ARMÁRIO DE AÇO, TIPO 2
Quantidade: 5 Unidade(s)
Marca: MARCA PROPRIA
Valor Unitário: R\$ 799,00
Valor Total: R\$ 3.995,00
- Item 46**
Objeto da Licitação: ARMÁRIO DE COZINHA TRIPLO SUSPENSO.
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: ITATIAIA
Valor Unitário: R\$ 458,00
Valor Total: R\$ 4.580,00
- Item 49**
Objeto da Licitação: CADEIRA DE APLICAÇÃO E COLETA DE SANGUE
Quantidade: 5 Unidade(s)
Marca: PROPRIA
Valor Unitário: R\$ 401,00
Valor Total: R\$ 2.005,00
- Item 59**
Objeto da Licitação: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA.
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: CANON
Valor Unitário: R\$ 1.890,00
Valor Total: R\$ 56.700,00
- Item 64**
Objeto da Licitação: FORNO INDUSTRIAL A GÁS
Quantidade: 3 Unidade(s)
Marca: VENANCIO
Valor Unitário: R\$ 2.598,00
Valor Total: R\$ 7.794,00
- Item 68**
Objeto da Licitação: CADEIRA PLÁSTICA EMPILHAVEL NA COR BRANCA,
Quantidade: 100 Unidade(s)
Marca: JESUS
Valor Unitário: R\$ 55,00
Valor Total: R\$ 5.500,00
- Item 94**
Objeto da Licitação: MESA SEXTAVADA COM 06 CADEIRAS
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 1.800,00
Valor Total: R\$ 18.000,00

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA – EPP, estabelecida na Av. Getúlio Vargas nº 04, centro Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 07.610.338/0001-04, neste ato representada pela sua Sócia Administrativa a Sr. Marília Campos Pessoa Nogueira, portadora da Carteira de Identidade nº 2001015113123 SSP/CE, inscrito no CPF nº 014.341.033-40, itens por adjudicatário:

Item 5

Objeto da Licitação: CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL
Quantidade: 5 Unidade(s)
Marca: MONDIAL
Valor Unitário: R\$ 540,00
Valor Total: R\$ 2.700,00

Item 6

Objeto da Licitação: CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA
Quantidade: 5 Unidade(s)
Marca: GOLDENTEC
Valor Unitário: R\$ 999,00
Valor Total: R\$ 4.995,00

Item 30

Objeto da Licitação: GAVETEIRO VOLANTE, TIPO 1
Quantidade: 20 Unidade(s)
Marca: MARCA PROPRIA
Valor Unitário: R\$ 400,00
Valor Total: R\$ 8.000,00

Item 60

Objeto da Licitação: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: PANTUN
Valor Unitário: R\$ 2.163,00
Valor Total: R\$ 21.630,00

Item 67

Objeto da Licitação: LIQUIDIFICADOR DE FACIL LIMPEZA
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: BRITANIA
Valor Unitário: R\$ 164,66
Valor Total: R\$ 1.646,60

Item 70

Objeto da Licitação: VENTILADOR DE PAREDE 40CM,
Quantidade: 20 Unidade(s)
Marca: VENTISOL
Valor Unitário: R\$ 255,00
Valor Total: R\$ 5.100,00

Item 77

Objeto da Licitação: BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS.
Quantidade: 20 Unidade(s)
Marca: ESMALTEC
Valor Unitário: R\$ 659,00
Valor Total: R\$ 13.180,00

Item 93

Objeto da Licitação: FRAGMENTADORA PAPEL,
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: CCYDOBRASIL
Valor Unitário: R\$ 756,00
Valor Total: R\$ 7.560,00

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: MV COMERCIO LTDA, CNPJ sob. Nº. 50.438.061/0001-03, sediada no R DOUTORA NISE DA SILVEIRA, nº 60 - LOJA 108 GALERIA, Bairro: SANTA LÚCIA, CEP: 57.082-037, Maceió/AL por intermédio de seu representante legal o Sr.ª DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO, inscrito no CPF nº 086.455.364-12 e RG nº 32430272 SEDS/AL, itens por adjudicatário:

Item 9

Objeto da Licitação: CONJUNTO ALUNO 1 – 1 MESA 1 CADEIRA
Quantidade: 200 Unidade(s)
Marca: MOVEPLAST

Valor Unitário: R\$ 227,00
Valor Total: R\$ 45.400,00

Item 10

Objeto da Licitação: CONJUNTO ALUNO 3 – 1 MESA 1 CADEIRA Conjunto
Quantidade: 200 Unidade(s)
Marca: MOVEPLAST
Valor Unitário: R\$ 227,00
Valor Total: R\$ 45.400,00

Item 14

Objeto da Licitação: CONJUNTO PROFESSOR
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: MOVEPLAST
Valor Unitário: R\$ 360,00
Valor Total: R\$ 10.800,00

Item 39

Objeto da Licitação: CADEIRA FIXA SEM BRAÇO
Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: MOVEPLAST
Valor Unitário: R\$ 119,00
Valor Total: R\$ 5.950,00

Item 40

Objeto da Licitação: POLTRONA PARA AUDITÓRIO, COM ASSENTO E ENCOSTO REBATIVEL E PRANCHETA ESCAMOTEAVEL.
Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: MOVEPLAST
Valor Unitário: R\$ 2.000,00
Valor Total: R\$ 100.000,00

Item 42

Objeto da Licitação: SOFÁ DE 2 LUGARES, TIPO 1
Quantidade: 5 Unidade(s)
Marca: MOVEPLAST
Valor Unitário: R\$ 1.800,00
Valor Total: R\$ 9.000,00

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: MOVEIS JB IND E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 02.464.845/0001-63, sediada na Rod. Br 101 Km 127, Distrito Industrial, São Jose de Mipibu-RN, representada por seu Sócio Administrador o(a) Sr.(a) Jose Zito Bezerra Filho portador(a) da Carteira de Identidade n.º 342.726 e de CPF n.º 200.376.354-68, itens por adjudicatário:

Item 11

Objeto da Licitação: CONJUNTO COLETIVO 1 – 1 MESA 4 CADEIRAS
Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: MÓVEIS JB
Valor Unitário: R\$ 986,00
Valor Total: R\$ 49.300,00

Item 37

Objeto da Licitação: POLTRONA FIXA BASE EM BALANÇO
Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: MÓVEIS JB
Valor Unitário: R\$ 699,00
Valor Total: R\$ 34.950,00

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA 60468978313 CNPJ/MF Nº Nº45468921/0001-11, sediada (SEBASTIÃO JOSE DE QUEIROZ, N 52, CENTRO ERERE-CE) GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA RG 2000099179661 CPF 604.689.783-1, itens por adjudicatário:

Item 26

Objeto da Licitação: SMART TV LED 50 Tela de 50 Polegadas
Quantidade: 5 Unidade(s)
Marca: KONKA
Valor Unitário: R\$ 2.010,00
Valor Total: R\$ 10.050,00

Item 27

Objeto da Licitação: SMART TV LED 55
Quantidade: 5 Unidade(s)
Marca: SEMP

Valor Unitário: R\$ 2.250,00

Valor Total: R\$ 11.250,00

Item 54

Objeto da Licitação:

NOTEBOOK Processador: Modelo: Ryzen 5-5500U, Cores / Threads:

HexaCore / 12 Threads, Cache: 3MB L2 / 8MB L3

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: LENOVO

Valor Unitário: R\$ 2.320,00

Valor Total: R\$ 69.600,00

Item 56

Objeto da Licitação: COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 10105F 3.7

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: VELOX 3 GREEN

Valor Unitário: R\$ 1.750,00

Valor Total: R\$ 35.000,00

Item 57

Objeto da Licitação: COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: VELOX

Valor Unitário: R\$ 2.100,00

Valor Total: R\$ 42.000,00

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: SEVENTEC COMERCIO LTDA, localizada à **RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472, SALA 20, CIVIT I, SERRA, ES, CEP: 26168055**, inscrita no CNPJ n.º **08.784.976/0002-95**, Inscrição Estadual n.º **083.793.82-8**, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: Nome do Repres. Legal – Lucas Vinicius Gomes Figueiredo, Estado Civil – Solteiro Naturalidade – Sete Lagoano, Nacionalidade – Brasileiro, Cargo – Sócio – Administrador, Identidade – MG-10.581.168-SSP/MG, CPF – 091.943.036-81, Telefone- 31-3771-1653, E-mail – Lucasvinicius222@hotmail.com, Endereço - Rua das Rosas,396, Montreal Sete Lagoas – MG CEP: 35.701-382

Item 58

Objeto da Licitação: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TAQUE

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: BROTHER

Valor Unitário: R\$ 836,00

Valor Total: R\$ 16.720,00

Item 69

Objeto da Licitação: TELA PARA RETROPROJETOR COM TRIPÉ

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: TES

Valor Unitário: R\$ 586,00

Valor Total: R\$ 5.860,00

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: INFOSAT GAMERS LTDA, CNPJ / CPF: 48.147.534/0001-71 sediada a Rua Cardoso Ribeiro nº 970, loja 01, Bairro Vila Boa Esperança, Ourinhos/SP, representada legalmente por Eduardo Pires Abras inscrito no cpf nº 310.097.958-30, itens do adjudicatário:

Item 61

Objeto da Licitação: SMARTPHONE SAMSUNG

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: Samsung A14

Valor Unitário: R\$ 969,99

Valor Total: R\$ 38.799,60

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: COMERCIAL PIRES – NADJA MARINA PIRES ME inscrito no CNPJ nº 12.130.958/0001-86, sediada na QI 33 – Bloco. A – Sala. 212 – Ed. Senador Pedro Teixeira – Guará II – BRASÍLIA DF por intermédio de seu representante legal a Sra. Nadja

Marina Pires, portador da Carteira de Identidade nº 1.168.941 e do CPF nº 493.197.281-00, itens do adjudicatário:

Item 73

Objeto da Licitação:

MÁQUINA LAVAR ROUPA E SECADORA, TIPO AUTOMÁTICA,

CAPACIDADE 15 KG,

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: SAMSUNG

Valor Unitário: R\$ 11.398,00

Valor Total: R\$ 34.194,00

Item 85

Objeto da Licitação: FRIGOBAR,

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MIDEA MRC12B

Valor Unitário: R\$ 1.599,00

Valor Total: R\$ 15.990,00

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA., CNPJ nº 11.319.557.0003/78, inscrição estadual nº 28.406.981-7, com sede na Av. Sidney Girão, nº 230, km 17/5, Berneck, Mundo Novo/MS, itens do adjudicatário:

Item 89

Objeto da Licitação: APARELHO AR CONDICIONADO 48.000 BTU,

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: CARRIER

Valor Unitário: R\$ 12.510,00

Valor Total: R\$ 125.100,00

Item 90

Objeto da Licitação: APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU,

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: GREE

Valor Unitário: R\$ 13.770,00

Valor Total: R\$ 137.700,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s) Lotes adjudicados Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou: 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 46 47 48 49 50 51 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 Sr.(a) Francisco Damião de Oliveira, como autoridade competente adjudicou: 53 54 55 João Dias - RN, 24 de Abril de 2024 as 11 horas e 8 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias Assinatura Pregoeiro/Agente de Contratação: Nildemarcio Bezerra Assinatura Autoridade Competente: Francisco Damião de Oliveira.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:8C8CE3C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N°
91001/2024 – PROCESSO N° 09010004/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Francisco Damião de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 09010004/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91001/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.140.067/0001-10, sediada RUA INACIO SOARES, nº 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO – PB, CEP 58.865-000, Telefone (83) 9.8189-1986, e-mail: dantas.eletros.sb@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS infra assinado, portador da Carteira de Identidade Nº 2038791 SSP/RN, e do CPF/MF nº 030.403.514-94, itens adjudicados:

Item 1

Objeto da Licitação: ARMÁRIO EM AÇO 16 PORTAS
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: PANDIN - GRP504/16 DI
Valor Unitário: R\$ 1.615,00
Valor Total: R\$ 16.150,00

Item 16

Objeto da Licitação: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL
Quantidade: 5 Unidade(s)
Marca: VITHORY - 04L
Valor Unitário: R\$ 615,00
Valor Total: R\$ 3.075,00

Item 18

Objeto da Licitação: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 08 litros
Quantidade: 5 Unidade(s)
Marca: VITHORY - 08L
Valor Unitário: R\$ 880,00
Valor Total: R\$ 4.400,00

Item 24

Objeto da Licitação: PROJETOR MULTIMÍDIA DATA SHOW
Quantidade: 5 Unidade(s)
Marca: MULTILASER - PJ005
Valor Unitário: R\$ 1.189,00
Valor Total: R\$ 5.945,00

Item 25

Objeto da Licitação: REFRIGERADOR 300 LTRS BR
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: CONSUL - CRB36ABBNA
Valor Unitário: R\$ 2.499,00
Valor Total: R\$ 24.990,00

Item 65

Objeto da Licitação: FOGÃO DE PISO A GÁS 4 BOCAS
Quantidade: 8 Unidade(s)
Marca: BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC
Valor Unitário: R\$ 711,00
Valor Total: R\$ 5.688,00

Item 66

Objeto da Licitação: FORNO MICROONDAS CAPACIDADE 31 LITROS
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: MONDIAL - MO0234
Valor Unitário: R\$ 669,00
Valor Total: R\$ 6.690,00

Item 71

Objeto da Licitação: FOGAO INDUSTRIAL, 04 QUEIMADORES
Quantidade: 5 Unidade(s)
Marca: ITAJOBI - 4BC/CF
Valor Unitário: R\$ 1.689,00
Valor Total: R\$ 8.445,00

Item 72

Objeto da Licitação: FOGAO INDUSTRIAL, 06 QUEIMADORES
Quantidade: 5 Unidade(s)
Marca: ITAJOBI - 6BC/CF

Valor Unitário: R\$ 2.132,00
Valor Total: R\$ 10.660,00

Item 75

Objeto da Licitação:
REFRIGERADOR Tipo geladeira uma porta, frost free, capacidade mínimo de 301 e máximo de 350 litros.
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: CONSUL - CRB39
Valor Unitário: R\$ 2.629,00
Valor Total: R\$ 26.290,00

Item 76

Objeto da Licitação:
REFRIGERADOR Tipo geladeira, com duas portas(Duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínimo de 400 e máximo de 450 litros.
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: CONSUL - CRM50
Valor Unitário: R\$ 3.249,00
Valor Total: R\$ 32.490,00

Item 78

Objeto da Licitação: Bebedouro industrial refrigerado, capacidade 100 litros,
Quantidade: 5 Unidade(s)
Marca: KNOX - KX10
Valor Unitário: R\$ 2.484,00
Valor Total: R\$ 12.420,00

Item 79

Objeto da Licitação: BEBEDOURO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, COM 04 TORNEIRAS.
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: KNOX - KX20
Valor Unitário: R\$ 2.939,00
Valor Total: R\$ 29.390,00

Item 86

Objeto da Licitação: APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTU,
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: AGRATTO - ICST12QFR4-02
Valor Unitário: R\$ 2.000,00
Valor Total: R\$ 60.000,00

Item 92

Objeto da Licitação: PROJETOR MULTIMÍDIA,
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: MULTILASER - PJ005
Valor Unitário: R\$ 1.367,00
Valor Total: R\$ 13.670,00

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 49.385.374/0001-61 RUA CEL. GURGEL Nº 168, LOJA 106, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP- 59.600-200, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 002.918.938 CPF Nº 087.854.774.60, itens adjudicados:

Item 2

Objeto da Licitação: BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L
Quantidade: 5 Unidade(s)
Marca: MANÁ BPM-12 PRO
Valor Unitário: R\$ 3.600,00
Valor Total: R\$ 18.000,00

Item 3

Objeto da Licitação: BATEDEIRA INDUSTRIAL, 8 LITROS.
Quantidade: 5 Unidade(s)
Marca: DSP KM3051
Valor Unitário: R\$ 3.399,00

Valor Total: R\$ 16.995,00

Item 8

Objeto da Licitação: CARRO COLETOR DE LIXO 120L DIMENSÕES E CAPACIDADE

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: LAR PLÁSTICOS

Valor Unitário: R\$ 490,00

Item 15

Objeto da Licitação: FRAGMENTADORA DE PAPEL

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: NEGANO

Valor Unitário: R\$ 2.050,00

Valor Total: R\$ 20.500,00

Item 19

Objeto da Licitação: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 15 litros

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: SPOLU

Valor Unitário: R\$ 1.899,00

Valor Total: R\$ 9.495,00

Item 20

Objeto da Licitação: LIXEIRA COM PEDAL 50L DIMENSÕES E CAPACIDADE

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: LAR PLASTICOS

Valor Unitário: R\$ 130,00

Valor Total: R\$ 2.600,00

Item 41

Objeto da Licitação: SOFÁ DE 3 LUGARES, TIPO 1

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: LINOFORTE

Valor Unitário: R\$ 1.990,00

Valor Total: R\$ 9.950,00

Item 43

Objeto da Licitação: ARMÁRIO DE AÇO, TIPO 1

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: PANDIM

Valor Unitário: R\$ 999,00

Valor Total: R\$ 19.980,00

Item 47

Objeto da Licitação: ESTANTE PARA LIVROS E PERIÓDICOS, TIPO 2

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: EMILY

Valor Unitário: R\$ 799,00

Valor Total: R\$ 15.980,00

Item 48

Objeto da Licitação: ARQUIVO DE AÇO, TIPO 2

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: GQS

Valor Unitário: R\$ 990,00

Valor Total: R\$ 9.900,00

Item 50

Objeto da Licitação: ESTANTE EM AÇO, TIPO 1

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: GQS

Valor Unitário: R\$ 310,00

Valor Total: R\$ 15.500,00

Item 51

Objeto da Licitação: MESA ADAPTADA PARA CADEIRANTE

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: QUALITY

Valor Unitário: R\$ 700,00

Valor Total: R\$ 7.000,00

Item 53

Objeto da Licitação: NOTEBOOK Processador Intel Core i3-1115G4

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: LENOVO

Valor Unitário: R\$ 2.230,00

Valor Total: R\$ 66.900,00

Item 55

Objeto da Licitação:

NOTEBOOK Processador: Modelo: Ryzen 5-5500U Cores / Threads:

HexaCore / 12 Threads Cache: 3MB L2 / 8MB L3

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: LENOVO

Valor Unitário: R\$ 2.450,00

Valor Total: R\$ 49.000,00

Item 62

Objeto da Licitação: CAFETEIRA ELÉTRICA 12 XÍCARAS,

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MONDIAL

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 1.800,00

Item 63

Objeto da Licitação: CENTRÍFUGA PARA SUCOS,

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: HONIO

Valor Unitário: R\$ 700,00

Valor Total: R\$ 7.000,00

Item 74

Objeto da Licitação: MAQUINAS DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: CONSUL CWH15AB

Valor Unitário: R\$ 2.300,00

Valor Total: R\$ 6.900,00

Item 80

Objeto da Licitação: Cama Box Individual -

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: ORTHONOBRE

Valor Unitário: R\$ 830,00

Valor Total: R\$ 8.300,00

Item 81

Objeto da Licitação: Cama Tipo Beliche -

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: JB MÓVEIS

Valor Unitário: R\$ 1.130,00

Valor Total: R\$ 11.300,00

Item 82

Objeto da Licitação: Cama Box Casal Tipo Baú,

Quantidade: 4 Unidade(s)

Marca: ORTOBOM

Valor Unitário: R\$ 1.990,00

Valor Total: R\$ 7.960,00

Item 83

Objeto da Licitação: SANDUICHEIRA,

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MONDIAL

Valor Unitário: R\$ 169,00

Valor Total: R\$ 1.690,00

Item 87

Objeto da Licitação: APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU,

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: PHILCO

Valor Unitário: R\$ 3.900,00

Valor Total: R\$ 39.000,00

Item 88

Objeto da Licitação: APARELHO AR CONDICIONADO 36.000 BTU,

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: PHILCO

Valor Unitário: R\$ 6.990,00

Valor Total: R\$ 69.900,00

Item 91

Objeto da Licitação: COLCHÃO DE SOLTEIRO –

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: ORTHONOBRE

Valor Unitário: R\$ 699,00

Valor Total: R\$ 20.970,00

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA CNPJ: 44.460.306/0001-04, sediada a Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, nº 17, Quadra 19, Lote 18, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR,

BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 16/05/1988, n do CPF 051.414.994-99, residente e domiciliado na cidade de Mossoró - RN, na RUA FELIPE CAMARÃO, nB 853, CENTRO, CEP: 59600-255; JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 22/10/1985, n do CPF 055.622.814-65, residente e domiciliado na cidade de Mossoró - RN, na RUA FELIPE CAMARÃO, n 853, CENTRO, CEP: 59600-255;

Item 4

Objeto da Licitação: BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL DIMENSÕES E CAPACIDADE

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: ESMALTEC

Valor Unitário: R\$ 950,00

Valor Total: R\$ 9.500,00

Item 7

Objeto da Licitação: MICROFONE, TIPO SEM FIO,

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: HARMONICS

Valor Unitário: R\$ 340,00

Valor Total: R\$ 1.700,00

Item 13

Objeto da Licitação: CONJUNTO PARA REFEITÓRIO

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 1.300,00

Valor Total: R\$ 13.000,00

Item 17

Objeto da Licitação: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 06 litros

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: KD

Valor Unitário: R\$ 780,00

Valor Total: R\$ 3.900,00

Item 21

Objeto da Licitação: Longarina 4 Lugares

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 940,00

Valor Total: R\$ 28.200,00

Item 22

Objeto da Licitação: Longarina Corporativa 4 Lugares

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 990,00

Valor Total: R\$ 29.700,00

Item 23

Objeto da Licitação: POLTRONA TIPO LONGARINA 3 LUGARES

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 350,00

Valor Total: R\$ 10.500,00

Item 28

Objeto da Licitação: ARMÁRIO EM MDP, TIPO 1

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 601,00

Valor Total: R\$ 6.010,00

Item 29

Objeto da Licitação: ARMÁRIO EM MDP, TIPO 2

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 800,00

Valor Total: R\$ 8.000,00

Item 31

Objeto da Licitação: MESA DE ESCRITÓRIO EM “L”, TIPO 1

Quantidade: 15 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 650,00

Valor Total: R\$ 9.750,00

Item 32

Objeto da Licitação: MESA DE ESCRITÓRIO RETA, TIPO 3

Quantidade: 25 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 430,00

Valor Total: R\$ 10.750,00

Item 33

Objeto da Licitação: ESTAÇÃO DE ESTUDO INDIVIDUAL

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 500,00

Valor Total: R\$ 15.000,00

Item 34

Objeto da Licitação: POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: FRISOKAR

Valor Unitário: R\$ 650,00

Valor Total: R\$ 26.000,00

Item 35

Objeto da Licitação: POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: FRIZOKAR

Valor Unitário: R\$ 480,00

Valor Total: R\$ 19.200,00

Item 36

Objeto da Licitação: POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: PRIZI

Valor Unitário: R\$ 350,00

Valor Total: R\$ 17.500,00

Item 38

Objeto da Licitação:

POLTRONA PRESIDENTE, BASE GIRATORIA CROMADA E BRAÇOS EM

ALUMINIO.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FRISOKAR

Valor Unitário: R\$ 1.400,00

Valor Total: R\$ 14.000,00

Item 44

Objeto da Licitação: ARMÁRIO DE AÇO, TIPO 2

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 799,00

Valor Total: R\$ 3.995,00

Item 46

Objeto da Licitação: ARMÁRIO DE COZINHA TRIPLO SUSPENSO.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: ITATIAIA

Valor Unitário: R\$ 458,00

Valor Total: R\$ 4.580,00

Item 49

Objeto da Licitação: CADEIRA DE APLICAÇÃO E COLETA DE SANGUE

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 401,00

Valor Total: R\$ 2.005,00

Item 59

Objeto da Licitação:

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: CANON

Valor Unitário: R\$ 1.890,00

Valor Total: R\$ 56.700,00

Item 64

Objeto da Licitação: FORNO INDUSTRIAL A GÁS

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: VENANCIO

Valor Unitário: R\$ 2.598,00

Valor Total: R\$ 7.794,00

Item 68

Objeto da Licitação: CADEIRA PLÁSTICA EMPILHAVEL NA COR BRANCA,

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: JESUS

Valor Unitário: R\$ 55,00

Valor Total: R\$ 5.500,00

Item 94

Objeto da Licitação: MESA SEXTAVADA COM 06 CADEIRAS

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 1.800,00

Valor Total: R\$ 18.000,00

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA – EPP, estabelecida na Av. Getúlio Vargas nº 04, centro Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 07.610.338/0001-04, neste ato representada pela sua Sócia Administrativa a Sr. Marília Campos Pessoa Nogueira, portadora da Carteira de Identidade nº 2001015113123 SSP/CE, inscrito no CPF nº 014.341.033-40, itens por adjudicatário:

Item 5

Objeto da Licitação: CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: MONDIAL

Valor Unitário: R\$ 540,00

Valor Total: R\$ 2.700,00

Item 6

Objeto da Licitação: CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: GOLDENTEC

Valor Unitário: R\$ 999,00

Valor Total: R\$ 4.995,00

Item 30

Objeto da Licitação: GAVETEIRO VOLANTE, TIPO 1

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 400,00

Valor Total: R\$ 8.000,00

Item 60

Objeto da Licitação: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: PANTUN

Valor Unitário: R\$ 2.163,00

Valor Total: R\$ 21.630,00

Item 67

Objeto da Licitação: LIQUIDIFICADOR DE FACIL LIMPEZA

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: BRITANIA

Valor Unitário: R\$ 164,66

Valor Total: R\$ 1.646,60

Item 70

Objeto da Licitação: VENTILADOR DE PAREDE 40CM,

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: VENTISOL

Valor Unitário: R\$ 255,00

Valor Total: R\$ 5.100,00

Item 77

Objeto da Licitação: BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS.

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: ESMALTEC

Valor Unitário: R\$ 659,00

Valor Total: R\$ 13.180,00

Item 93

Objeto da Licitação: FRAGMENTADORA PAPEL,

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: CCYDOBRASIL

Valor Unitário: R\$ 756,00

Valor Total: R\$ 7.560,00

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: MV COMERCIO LTDA, CNPJ sob. Nº. 50.438.061/0001-03, sediada no R DOUTORA NISE DA SILVEIRA, nº 60 - LOJA 108 GALERIA, Bairro: SANTA LÚCIA, CEP: 57.082-037, Maceió/AL por intermédio de seu representante legal o Sr.ª DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO, inscrito no CPF nº 086.455.364-12 e RG nº 32430272 SEDS/AL, itens por adjudicatário:

Item 9

Objeto da Licitação: CONJUNTO ALUNO 1 – 1 MESA 1 CADEIRA

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: MOVEPLAST

Valor Unitário: R\$ 227,00

Valor Total: R\$ 45.400,00

Item 10

Objeto da Licitação: CONJUNTO ALUNO 3 – 1 MESA 1 CADEIRA Conjunto

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: MOVEPLAST

Valor Unitário: R\$ 227,00

Valor Total: R\$ 45.400,00

Item 14

Objeto da Licitação: CONJUNTO PROFESSOR

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MOVEPLAST

Valor Unitário: R\$ 360,00

Valor Total: R\$ 10.800,00

Item 39

Objeto da Licitação: CADEIRA FIXA SEM BRAÇO

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MOVEPLAST

Valor Unitário: R\$ 119,00

Valor Total: R\$ 5.950,00

Item 40

Objeto da Licitação:

POLTRONA PARA AUDITÓRIO, COM ASSENTO E ENCOSTO REBATIVEL E PRANCHETA ESCAMOTEAVEL.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MOVEPLAST

Valor Unitário: R\$ 2.000,00

Valor Total: R\$ 100.000,00

Item 42

Objeto da Licitação: SOFÁ DE 2 LUGARES, TIPO 1

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: MOVEPLAST

Valor Unitário: R\$ 1.800,00

Valor Total: R\$ 9.000,00

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: MOVEIS JB IND E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 02.464.845/0001-63, sediada na Rod. Br 101 Km 127, Distrito Industrial, São Jose de Mipibu-RN, representada por seu Sócio Administrador o(a) Sr.(a) Jose Zito Bezerra Filho portador(a) da Carteira de Identidade n.º 342.726 e de CPF n.º 200.376.354-68, itens por adjudicatário:

Item 11

Objeto da Licitação: CONJUNTO COLETIVO 1 – 1 MESA 4 CADEIRAS

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MÓVEIS JB

Valor Unitário: R\$ 986,00

Valor Total: R\$ 49.300,00

Item 37

Objeto da Licitação: POLTRONA FIXA BASE EM BALANÇO

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MÓVEIS JB

Valor Unitário: R\$ 699,00

Valor Total: R\$ 34.950,00

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA 60468978313 CNPJ/MF Nº 45468921/0001-11, sediada (SEBASTIÃO JOSE DE QUEIROZ, N 52, CENTRO ERERE-CE) GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA RG 2000099179661 CPF 604.689.783-1, itens por adjudicatário:

Item 26

Objeto da Licitação: SMART TV LED 50 Tela de 50 Polegadas

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: KONKA

Valor Unitário: R\$ 2.010,00

Valor Total: R\$ 10.050,00

Item 27

Objeto da Licitação: SMART TV LED 55

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: SEMP

Valor Unitário: R\$ 2.250,00

Valor Total: R\$ 11.250,00

Item 54

Objeto da Licitação:

NOTEBOOK Processador: Modelo: Ryzen 5-5500U, Cores / Threads:

HexaCore / 12 Threads, Cache: 3MB L2 / 8MB L3

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: LENOVO

Valor Unitário: R\$ 2.320,00

Valor Total: R\$ 69.600,00

Item 56

Objeto da Licitação: COMPUTADOR COM PROCESSADOR

INTEL CORE I3 10105F 3.7

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: VELOX 3 GREEN

Valor Unitário: R\$ 1.750,00

Valor Total: R\$ 35.000,00

Item 57

Objeto da Licitação: COMPUTADOR COM PROCESSADOR

INTEL CORE I5

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: VELOX

Valor Unitário: R\$ 2.100,00

Valor Total: R\$ 42.000,00

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: SEVENTEC COMERCIO LTDA,localizada à **RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472,****SALA 20, CIVIT I, SERRA, ES, CEP: 26168055,** inscrita no CNPJn.º **08.784.976/0002-95,** Inscrição Estadual n.º **083.793.82-8,** DADOS

DO REPRESENTANTE LEGAL: Nome do Repres. Legal – Lucas

Vinicius Gomes Figueiredo, Estado Civil – Solteiro

Naturalidade – Sete Lagoano, Nacionalidade – Brasileiro, Cargo –

Sócio – Administrador, Identidade – MG-10.581.168-SSP/MG, CPF –

091.943.036-81, Telefone- 31-3771-1653, E-mail –

Lucasvinicius222@hotmail.com, Endereço - Rua das Rosas,396,

Montreal Sete Lagoas – MG CEP: 35.701-382

Item 58

Objeto da Licitação: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TAQUE

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: BROTHER

Valor Unitário: R\$ 836,00

Valor Total: R\$ 16.720,00

Item 69

Objeto da Licitação: TELA PARA RETROPROJETOR COM TRIPÉ

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: TES

Valor Unitário: R\$ 586,00

Valor Total: R\$ 5.860,00

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: INFOSAT GAMERS LTDA, CNPJ / CPF:

48.147.534/0001-71 sediada a Rua Cardoso Ribeiro nº 970, loja 01,

Bairro Vila Boa Esperança, Ourinhos/SP, representada legalmente por

Eduardo Pires Abras inscrito no cpf nº 310.097.958-30, itens do

adjudicatário:

Item 61

Objeto da Licitação: SMARTPHONE SAMSUNG

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: Samsung A14

Valor Unitário: R\$ 969,99

Valor Total: R\$ 38.799,60

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: COMERCIAL PIRES – NADJA MARINA

PIRES ME inscrito no CNPJ nº 12.130.958/0001-86, sediada na QI 33

– Bloco. A – Sala. 212 – Ed. Senador Pedro Teixeira – Guará II –

BRASÍLIA DF por intermédio de seu representante legal a Sra. Nadja

Marina Pires, portador da Carteira de Identidade nº 1.168.941 e do

CPF nº 493.197.281-00, itens do adjudicatário:

Item 73

Objeto da Licitação:

MÁQUINA LAVAR ROUPA E SECADORA, TIPO

AUTOMÁTICA,

CAPACIDADE 15 KG,

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: SAMSUNG

Valor Unitário: R\$ 11.398,00

Valor Total: R\$ 34.194,00

Item 85

Objeto da Licitação: FRIGOBAR,

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MIDEA MRC12B

Valor Unitário: R\$ 1.599,00

Valor Total: R\$ 15.990,00

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA.,

CNPJ nº 11.319.557.0003/78, inscrição estadual nº 28.406.981-7, com

sede na Av. Sidney Girão, nº 230, km 17/5, Berneck, Mundo

Novo/MS, itens do adjudicatário:

Item 89

Objeto da Licitação: APARELHO AR CONDICIONADO 48.000

BTU,

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: CARRIER

Valor Unitário: R\$ 12.510,00

Valor Total: R\$ 125.100,00

Item 90

Objeto da Licitação: APARELHO AR CONDICIONADO 60.000

BTU,

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: GREE

Valor Unitário: R\$ 13.770,00

Valor Total: R\$ 137.700,00

João Dias - RN, 24 de abril de 2024 as 11 horas e 8 minutos,

Assinatura Autoridade Competente: Francisco Damião de Oliveira,

Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias, Unidade de Compra:

Prefeitura Municipal de João Dias

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:53C6E328**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010004/2024)**A **Prefeitura Municipal de João Dias e seus Fundos Municipais**

com sede na(o) Rua Francisco Verissimo Filho nº 40, Bairro Centro,

na cidade de João Dias/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no

CNPJ sob o nº 08.148.470/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a)

Ordenador de Despesas, Senhor Francisco Damião de Oliveira,

considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91001/2024, para

REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº

09010004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)

indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação

por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as

condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais

legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a possível e eventual fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos e móveis, com a finalidade de atender as mais diversas unidades administrativas do Município de João Dias, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 09010004/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) descritas no anexo desta ata.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Edital, e Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de João Dias CNPJ: 08.148.470/0001-09, Fundo Municipal de Saúde de João Dias CNPJ nº 12.097.6950001-50, Fundo Municipal de Assistência Social de João Dias CNPJ nº 14.527.026/0001-05, Fundo Municipal de Educação de João Dias;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Dias/RN, 29 de abril de 2024

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

Francisco Damião de Oliveira

Ordenador de Despesas

Município de João Dias

CNPJ: 08.148.470/0001-09

Veroneide Rodrigues de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de João Dias

CNPJ nº 12.097.6950001-50

Rafaelle Henrique Godeiro Mais

Secretária Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social de João Dias

CNPJ nº 14.527.026/0001-05

José Francisco Alves Filho

Secretário Municipal de Educação

Fundo Municipal de Educação de João Dias

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.140.067/0001-10, sediada RUA INACIO SOARES, nº 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO – PB, CEP 58.865-000, Telefone (83) 9.8189-1986, e-mail: dantas.eletros.sb@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS infra assinado, portador da Carteira de Identidade Nº 2038791 SSP/RN, e do CPF/MF nº 030.403.514-94, itens adjudicados:

Item 1

Objeto da Licitação: ARMÁRIO EM AÇO 16 PORTAS

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: PANDIN - GRP504/16 DI

Valor Unitário: R\$ 1.615,00

Valor Total: R\$ 16.150,00

Item 16

Objeto da Licitação: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: VITHORY - 04L

Valor Unitário: R\$ 615,00

Valor Total: R\$ 3.075,00

Item 18

Objeto da Licitação: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 08 litros

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: VITHORY - 08L

Valor Unitário: R\$ 880,00

Valor Total: R\$ 4.400,00

Item 24

Objeto da Licitação: PROJETOR MULTIMÍDIA DATA SHOW

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: MULTILASER - PJ005

Valor Unitário: R\$ 1.189,00

Valor Total: R\$ 5.945,00

Item 25

Objeto da Licitação: REFRIGERADOR 300 LTRS BR

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: CONSUL - CRB36ABBNA

Valor Unitário: R\$ 2.499,00

Valor Total: R\$ 24.990,00

Item 65

Objeto da Licitação: FOGÃO DE PISO A GÁS 4 BOCAS

Quantidade: 8 Unidade(s)

Marca: BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC

Valor Unitário: R\$ 711,00

Valor Total: R\$ 5.688,00

Item 66

Objeto da Licitação: FORNO MICROONDAS CAPACIDADE 31 LITROS

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MONDIAL - MO0234

Valor Unitário: R\$ 669,00

Valor Total: R\$ 6.690,00

Item 71

Objeto da Licitação: FOGAO INDUSTRIAL, 04 QUEIMADORES

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: ITAJOBI - 4BC/CF

Valor Unitário: R\$ 1.689,00

Valor Total: R\$ 8.445,00

Item 72

Objeto da Licitação: FOGAO INDUSTRIAL, 06 QUEIMADORES

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: ITAJOBI - 6BC/CF

Valor Unitário: R\$ 2.132,00

Valor Total: R\$ 10.660,00

Item 75

Objeto da Licitação:

REFRIGERADOR Tipo geladeira uma porta, frost free, capacidade mínimo

de 301 e máximo de 350 litros.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: CONSUL - CRB39

Valor Unitário: R\$ 2.629,00

Valor Total: R\$ 26.290,00

Item 76

Objeto da Licitação:

REFRIGERADOR Tipo geladeira, com duas portas(Duplex), frost free, com

pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínimo de 400 e máximo de 450 litros.

Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: CONSUL - CRM50
 Valor Unitário: R\$ 3.249,00
 Valor Total: R\$ 32.490,00

Item 78

Objeto da Licitação: Bebedouro industrial refrigerado, capacidade 100 litros,

Quantidade: 5 Unidade(s)
 Marca: KNOX - KX10
 Valor Unitário: R\$ 2.484,00
 Valor Total: R\$ 12.420,00

Item 79

Objeto da Licitação: BEBEDOURO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, COM 04 TORNEIRAS.

Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: KNOX - KX20
 Valor Unitário: R\$ 2.939,00
 Valor Total: R\$ 29.390,00

Item 86

Objeto da Licitação: APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTU,

Quantidade: 30 Unidade(s)
 Marca: AGRATTO - ICST12QFR4-02
 Valor Unitário: R\$ 2.000,00
 Valor Total: R\$ 60.000,00

Item 92

Objeto da Licitação: PROJETOR MULTIMÍDIA,

Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: MULTILASER - PJ005
 Valor Unitário: R\$ 1.367,00
 Valor Total: R\$ 13.670,00

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
 CPF/MF nº 030.403.514-94
 representante legal

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ/MF nº 49.140.067/0001-10

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 49.385.374/0001-61 RUA CEL. GURGEL Nº 168, LOJA 106, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP- 59.600-200, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 002.918.938 CPF Nº 087.854.774.60, itens adjudicados:

Item 2

Objeto da Licitação: BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L

Quantidade: 5 Unidade(s)
 Marca: MANÁ BPM-12 PRO
 Valor Unitário: R\$ 3.600,00
 Valor Total: R\$ 18.000,00

Item 3

Objeto da Licitação: BATEDEIRA INDUSTRIAL, 8 LITROS.

Quantidade: 5 Unidade(s)
 Marca: DSP KM3051
 Valor Unitário: R\$ 3.399,00
 Valor Total: R\$ 16.995,00

Item 8

Objeto da Licitação: CARRO COLETOR DE LIXO 120L DIMENSÕES E CAPACIDADE

Quantidade: 20 Unidade(s)
 Marca: LAR PLÁSTICOS
 Valor Unitário: R\$ 490,00

Item 15

Objeto da Licitação: FRAGMENTADORA DE PAPEL

Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: NEGANO

Valor Unitário: R\$ 2.050,00

Valor Total: R\$ 20.500,00

Item 19

Objeto da Licitação: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 15 litros

Quantidade: 5 Unidade(s)
 Marca: SPOLU
 Valor Unitário: R\$ 1.899,00
 Valor Total: R\$ 9.495,00

Item 20

Objeto da Licitação: LIXEIRA COM PEDAL 50L DIMENSÕES E CAPACIDADE

Quantidade: 20 Unidade(s)
 Marca: LAR PLÁSTICOS
 Valor Unitário: R\$ 130,00
 Valor Total: R\$ 2.600,00

Item 41

Objeto da Licitação: SOFÁ DE 3 LUGARES, TIPO 1

Quantidade: 5 Unidade(s)
 Marca: LINOFORTE
 Valor Unitário: R\$ 1.990,00
 Valor Total: R\$ 9.950,00

Item 43

Objeto da Licitação: ARMÁRIO DE AÇO, TIPO 1

Quantidade: 20 Unidade(s)
 Marca: PANDIM
 Valor Unitário: R\$ 999,00
 Valor Total: R\$ 19.980,00

Item 47

Objeto da Licitação: ESTANTE PARA LIVROS E PERIÓDICOS, TIPO 2

Quantidade: 20 Unidade(s)
 Marca: EMILY
 Valor Unitário: R\$ 799,00
 Valor Total: R\$ 15.980,00

Item 48

Objeto da Licitação: ARQUIVO DE AÇO, TIPO 2

Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: GQS
 Valor Unitário: R\$ 990,00
 Valor Total: R\$ 9.900,00

Item 50

Objeto da Licitação: ESTANTE EM AÇO, TIPO 1

Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: GQS
 Valor Unitário: R\$ 310,00
 Valor Total: R\$ 15.500,00

Item 51

Objeto da Licitação: MESA ADAPTADA PARA CADEIRANTE

Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: QUALITY
 Valor Unitário: R\$ 700,00
 Valor Total: R\$ 7.000,00

Item 53

Objeto da Licitação: NOTEBOOK Processador Intel Core i3-1115G4

Quantidade: 30 Unidade(s)
 Marca: LENOVO
 Valor Unitário: R\$ 2.230,00
 Valor Total: R\$ 66.900,00

Item 55

Objeto da Licitação:

NOTEBOOK Processador: Modelo: Ryzen 5-5500U Cores / Threads: HexaCore / 12 Threads Cache: 3MB L2 / 8MB L3

Quantidade: 20 Unidade(s)
 Marca: LENOVO
 Valor Unitário: R\$ 2.450,00
 Valor Total: R\$ 49.000,00

Item 62

Objeto da Licitação: CAFETEIRA ELÉTRICA 12 XÍCARAS,

Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: MONDIAL
 Valor Unitário: R\$ 180,00
 Valor Total: R\$ 1.800,00

Item 63

Objeto da Licitação: CENTRÍFUGA PARA SUCOS,

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: HONIO

Valor Unitário: R\$ 700,00

Valor Total: R\$ 7.000,00

Item 74

Objeto da Licitação: MAQUINAS DE LAVAR ROUPAS AUTOMATICA

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: CONSUL CWH15AB

Valor Unitário: R\$ 2.300,00

Valor Total: R\$ 6.900,00

Item 80

Objeto da Licitação: Cama Box Individual -

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: ORTHONOBRE

Valor Unitário: R\$ 830,00

Valor Total: R\$ 8.300,00

Item 81

Objeto da Licitação: Cama Tipo Beliche -

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: JB MÓVEIS

Valor Unitário: R\$ 1.130,00

Valor Total: R\$ 11.300,00

Item 82

Objeto da Licitação: Cama Box Casal Tipo Baú,

Quantidade: 4 Unidade(s)

Marca: ORTOBOM

Valor Unitário: R\$ 1.990,00

Valor Total: R\$ 7.960,00

Item 83

Objeto da Licitação: SANDUICHEIRA,

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MONDIAL

Valor Unitário: R\$ 169,00

Valor Total: R\$ 1.690,00

Item 87

Objeto da Licitação: APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU,

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: PHILCO

Valor Unitário: R\$ 3.900,00

Valor Total: R\$ 39.000,00

Item 88

Objeto da Licitação: APARELHO AR CONDICIONADO 36.000 BTU,

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: PHILCO

Valor Unitário: R\$ 6.990,00

Valor Total: R\$ 69.900,00

Item 91

Objeto da Licitação: COLCHÃO DE SOLTEIRO –

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: ORTHONOBRE

Valor Unitário: R\$ 699,00

Valor Total: R\$ 20.970,00

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

CPF Nº 087.854.774.60

K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ Nº 49.385.374/0001-61

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO

LTDA CNPJ: 44.460.306/0001-04, sediada a Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, nº 17, Quadra 19, Lote 18, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 16/05/1988, n do CPF 051.414.994-99, residente e domiciliado na cidade de Mossoró - RN, na RUA FELIPE CAMARÃO, nB 853, CENTRO, CEP: 59600-255; JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 22/10/1985, n do CPF 055.622.814-65, residente e domiciliado na cidade de

Mossoró - RN, na RUA FELIPE CAMARÃO, n 853, CENTRO, CEP: 59600-255;

Item 4

Objeto da Licitação: BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL DIMENSÕES E CAPACIDADE

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: ESMALTEC

Valor Unitário: R\$ 950,00

Valor Total: R\$ 9.500,00

Item 7

Objeto da Licitação: MICROFONE, TIPO SEM FIO,

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: HARMONICS

Valor Unitário: R\$ 340,00

Valor Total: R\$ 1.700,00

Item 13

Objeto da Licitação: CONJUNTO PARA REFEITÓRIO

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 1.300,00

Valor Total: R\$ 13.000,00

Item 17

Objeto da Licitação: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 06 litros

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: KD

Valor Unitário: R\$ 780,00

Valor Total: R\$ 3.900,00

Item 21

Objeto da Licitação: Longarina 4 Lugares

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 940,00

Valor Total: R\$ 28.200,00

Item 22

Objeto da Licitação: Longarina Corporativa 4 Lugares

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 990,00

Valor Total: R\$ 29.700,00

Item 23

Objeto da Licitação: POLTRONA TIPO LONGARINA 3 LUGARES

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 350,00

Valor Total: R\$ 10.500,00

Item 28

Objeto da Licitação: ARMÁRIO EM MDP, TIPO 1

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 601,00

Valor Total: R\$ 6.010,00

Item 29

Objeto da Licitação: ARMÁRIO EM MDP, TIPO 2

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 800,00

Valor Total: R\$ 8.000,00

Item 31

Objeto da Licitação: MESA DE ESCRITÓRIO EM “L”, TIPO 1

Quantidade: 15 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 650,00

Valor Total: R\$ 9.750,00

Item 32

Objeto da Licitação: MESA DE ESCRITÓRIO RETA, TIPO 3

Quantidade: 25 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 430,00

Valor Total: R\$ 10.750,00

Item 33

Objeto da Licitação: ESTAÇÃO DE ESTUDO INDIVIDUAL

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 500,00

Valor Total: R\$ 15.000,00

Item 34

Objeto da Licitação: POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: FRISOKAR

Valor Unitário: R\$ 650,00

Valor Total: R\$ 26.000,00

Item 35

Objeto da Licitação: POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: FRIZOKAR

Valor Unitário: R\$ 480,00

Valor Total: R\$ 19.200,00

Item 36

Objeto da Licitação: POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: PRIZI

Valor Unitário: R\$ 350,00

Valor Total: R\$ 17.500,00

Item 38

Objeto da Licitação:

POLTRONA PRESIDENTE, BASE GIRATORIA CROMADA E BRAÇOS EM ALUMINIO.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FRISOKAR

Valor Unitário: R\$ 1.400,00

Valor Total: R\$ 14.000,00

Item 44

Objeto da Licitação: ARMÁRIO DE AÇO, TIPO 2

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 799,00

Valor Total: R\$ 3.995,00

Item 46

Objeto da Licitação: ARMÁRIO DE COZINHA TRIPLO SUSPENSO.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: ITATIAIA

Valor Unitário: R\$ 458,00

Valor Total: R\$ 4.580,00

Item 49

Objeto da Licitação: CADEIRA DE APLICAÇÃO E COLETA DE SANGUE

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 401,00

Valor Total: R\$ 2.005,00

Item 59

Objeto da Licitação:

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: CANON

Valor Unitário: R\$ 1.890,00

Valor Total: R\$ 56.700,00

Item 64

Objeto da Licitação: FORNO INDUSTRIAL A GÁS

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: VENANCIO

Valor Unitário: R\$ 2.598,00

Valor Total: R\$ 7.794,00

Item 68

Objeto da Licitação: CADEIRA PLÁSTICA EMPILHAVEL NA COR BRANCA,

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: JESUS

Valor Unitário: R\$ 55,00

Valor Total: R\$ 5.500,00

Item 94

Objeto da Licitação: MESA SEXTAVADA COM 06 CADEIRAS

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 1.800,00

Valor Total: R\$ 18.000,00

CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA

CNPJ: 44.460.306/0001-04

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA

– EPP, estabelecida na Av. Getúlio Vargas nº 04, centro Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 07.610.338/0001-04, neste ato representada pela sua Sócia Administrativa a Sr. Marília Campos Pessoa Nogueira, portadora da Carteira de Identidade nº 2001015113123 SSP/CE, inscrito no CPF nº 014.341.033-40, itens por adjudicatário:

Item 5

Objeto da Licitação: CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: MONDIAL

Valor Unitário: R\$ 540,00

Valor Total: R\$ 2.700,00

Item 6

Objeto da Licitação: CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: GOLDENTEC

Valor Unitário: R\$ 999,00

Valor Total: R\$ 4.995,00

Item 30

Objeto da Licitação: GAVETEIRO VOLANTE, TIPO 1

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: MARCA PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 400,00

Valor Total: R\$ 8.000,00

Item 60

Objeto da Licitação: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: PANTUN

Valor Unitário: R\$ 2.163,00

Valor Total: R\$ 21.630,00

Item 67

Objeto da Licitação: LIQUIDIFICADOR DE FACIL LIMPEZA

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: BRITANIA

Valor Unitário: R\$ 164,66

Valor Total: R\$ 1.646,60

Item 70

Objeto da Licitação: VENTILADOR DE PAREDE 40CM,

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: VENTISOL

Valor Unitário: R\$ 255,00

Valor Total: R\$ 5.100,00

Item 77

Objeto da Licitação: BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS.

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: ESMALTEC

Valor Unitário: R\$ 659,00

Valor Total: R\$ 13.180,00

Item 93

Objeto da Licitação: FRAGMENTADORA PAPEL,

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: CCYDOBRASIL

Valor Unitário: R\$ 756,00

Valor Total: R\$ 7.560,00

Marília Campos Pessoa Nogueira

CPF nº 014.341.033-40

Sócia Administrativa

M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA – EPP

CNPJ sob n.º 07.610.338/0001-04

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: MV COMERCIO LTDA, CNPJ sob. Nº. 50.438.061/0001-03, sediada no R DOUTORA NISE DA SILVEIRA, nº 60 - LOJA 108 GALERIA, Bairro: SANTA LÚCIA, CEP: 57.082-037, Maceió/AL por intermédio de seu representante legal o Sr.ª DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO, inscrito no CPF nº 086.455.364-12 e RG nº 32430272 SEDS/AL, itens por adjudicatário:

Item 9

Objeto da Licitação: CONJUNTO ALUNO 1 – 1 MESA 1 CADEIRA
Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: MOVEPLAST

Valor Unitário: R\$ 227,00

Valor Total: R\$ 45.400,00

Item 10

Objeto da Licitação: CONJUNTO ALUNO 3 – 1 MESA 1 CADEIRA
Conjunto

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: MOVEPLAST

Valor Unitário: R\$ 227,00

Valor Total: R\$ 45.400,00

Item 14

Objeto da Licitação: CONJUNTO PROFESSOR

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MOVEPLAST

Valor Unitário: R\$ 360,00

Valor Total: R\$ 10.800,00

Item 39

Objeto da Licitação: CADEIRA FIXA SEM BRAÇO

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MOVEPLAST

Valor Unitário: R\$ 119,00

Valor Total: R\$ 5.950,00

Item 40

Objeto da Licitação:

POLTRONA PARA AUDITÓRIO, COM ASSENTO E ENCOSTO
REBATIVEL E PRANCHETA ESCAMOTEAVEL.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MOVEPLAST

Valor Unitário: R\$ 2.000,00

Valor Total: R\$ 100.000,00

Item 42

Objeto da Licitação: SOFÁ DE 2 LUGARES, TIPO 1

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: MOVEPLAST

Valor Unitário: R\$ 1.800,00

Valor Total: R\$ 9.000,00

DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO

CPF nº 086.455.364-12

representante legal

MV COMERCIO LTDA

CNPJ. Nº. 50.438.061/0001-03

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: MOVEIS JB IND E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.464.845/0001-63, sediada na Rod. Br 101 Km 127, Distrito Industrial, São Jose de Mipibu-RN, representada por seu Sócio Administrador o(a) Sr.(a) Jose Zito Bezerra Filho portador(a) da Carteira de Identidade nº 342.726 e de CPF nº 200.376.354-68, itens por adjudicatário:

Item 11

Objeto da Licitação: CONJUNTO COLETIVO 1 – 1 MESA 4 CADEIRAS

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MÓVEIS JB

Valor Unitário: R\$ 986,00

Valor Total: R\$ 49.300,00

Item 37

Objeto da Licitação: POLTRONA FIXA BASE EM BALANÇO

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MÓVEIS JB

Valor Unitário: R\$ 699,00

Valor Total: R\$ 34.950,00

Jose Zito Bezerra Filho

CPF nº 200.376.354-68

Sócio Administrador

MOVEIS JB IND E COMERCIO LTDA

CNPJ nº. 02.464.845/0001-63

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA 60468978313 CNPJ/MF Nº N°45468921/0001-11, sediada (SEBASTIÃO JOSE DE QUEIROZ, N 52, CENTRO ERERE-CE) GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA RG 2000099179661 CPF 604.689.783-1, itens por adjudicatário:

Item 26

Objeto da Licitação: SMART TV LED 50 Tela de 50 Polegadas

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: KONKA

Valor Unitário: R\$ 2.010,00

Valor Total: R\$ 10.050,00

Item 27

Objeto da Licitação: SMART TV LED 55

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: SEMP

Valor Unitário: R\$ 2.250,00

Valor Total: R\$ 11.250,00

Item 54

Objeto da Licitação:

NOTEBOOK Processador: Modelo: Ryzen 5-5500U, Cores / Threads: HexaCore / 12 Threads, Cache: 3MB L2 / 8MB L3

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: LENOVO

Valor Unitário: R\$ 2.320,00

Valor Total: R\$ 69.600,00

Item 56

Objeto da Licitação: COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 10105F 3.7

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: VELOX 3 GREEN

Valor Unitário: R\$ 1.750,00

Valor Total: R\$ 35.000,00

Item 57

Objeto da Licitação: COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: VELOX

Valor Unitário: R\$ 2.100,00

Valor Total: R\$ 42.000,00

GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA 60468978313

CNPJ/MF Nº N°45468921/0001-11

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: SEVENTEC COMERCIO LTDA, localizada à RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472, SALA 20, CIVIT I, SERRA, ES, CEP: 26168055, inscrita no CNPJ nº. 08.784.976/0002-95, Inscrição Estadual nº 083.793.82-8, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: Nome do Repres. Legal – Lucas Vinicius Gomes Figueiredo, Estado Civil – Solteiro Naturalidade – Sete Lagoano, Nacionalidade – Brasileiro, Cargo – Sócio – Administrador, Identidade – MG-10.581.168-SSP/MG, CPF – 091.943.036-81, Telefone- 31-3771-1653, E-mail – Lucasvinicius222@hotmail.com, Endereço - Rua das Rosas,396, Montreal Sete Lagoas – MG CEP: 35.701-382

Item 58

Objeto da Licitação: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TAQUE

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: BROTHER

Valor Unitário: R\$ 836,00

Valor Total: R\$ 16.720,00

Item 69

Objeto da Licitação: TELA PARA RETROPROJETOR COM TRIPÉ

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: TES

Valor Unitário: R\$ 586,00

Valor Total: R\$ 5.860,00

SEVENTEC COMERCIO LTDA

CNPJ n.º 08.784.976/0002-95

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: INFOSAT GAMERS LTDA, CNPJ / CPF: 48.147.534/0001-71 sediada a Rua Cardoso Ribeiro nº 970, loja 01, Bairro Vila Boa Esperança, Ourinhos/SP, representada legalmente por Eduardo Pires Abras inscrito no cpf nº 310.097.958-30, itens do adjudicatário:

Item 61

Objeto da Licitação: SMARTPHONE SAMSUNG

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: Samsung A14

Valor Unitário: R\$ 969,99

Valor Total: R\$ 38.799,60

INFOSAT GAMERS LTDA

CNPJ / CPF: 48.147.534/0001-71

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: COMERCIAL PIRES – NADJA MARINA PIRES ME inscrito no CNPJ nº 12.130.958/0001-86, sediada na QI 33 – Bloco. A – Sala. 212 – Ed. Senador Pedro Teixeira – Guarã II – BRASÍLIA DF por intermédio de seu representante legal a Sra. Nadja Marina Pires, portador da Carteira de Identidade nº 1.168.941 e do CPF nº 493.197.281-00, itens do adjudicatário:

Item 73

Objeto da Licitação:

MÁQUINA LAVAR ROUPA E SECADORA, TIPO AUTOMÁTICA,

CAPACIDADE 15 KG,

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: SAMSUNG

Valor Unitário: R\$ 11.398,00

Valor Total: R\$ 34.194,00

Item 85

Objeto da Licitação: FRIGOBAR,

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MIDEA MRC12B

Valor Unitário: R\$ 1.599,00

Valor Total: R\$ 15.990,00

Nadja Marina Pires

CPF nº 493.197.281-00

COMERCIAL PIRES – NADJA MARINA PIRES ME

CNPJ nº 12.130.958/0001-86

ANEXO – ITENS POR ADJUDICATARIO

Participante Vencedor: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA., CNPJ nº 11.319.557.0003/78, inscrição estadual nº 28.406.981-7, com sede na Av. Sidney Girão, nº 230, km 17/5, Berneck, Mundo Novo/MS, itens do adjudicatário:

Item 89

Objeto da Licitação: APARELHO AR CONDICIONADO 48.000 BTU,

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: CARRIER

Valor Unitário: R\$ 12.510,00

Valor Total: R\$ 125.100,00

Item 90

Objeto da Licitação: APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU,

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: GREE

Valor Unitário: R\$ 13.770,00

Valor Total: R\$ 137.700,00

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:210E2BCD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 358 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

LEI Nº 358 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de João Dias-RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Artigo 35, § 2º, Inciso II da CF 88.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:

I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

Mensagem.

Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição

constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2025 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2025, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

- Tabela I – Metas Anuais;

- Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

- Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; VI - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

VII - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas

pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2025 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;

Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

Poder Executivo

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

– Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

– Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

– Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

– Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

– Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

– De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

– Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

– Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

– Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

– Do desenvolvimento da agropecuária;

– Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

– Do desenvolvimento da produção mineral.

Ações administrativas que objetivem:

– A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

– A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 9 – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

– NA ÁREA SOCIAL

Na Educação, Cultura e Desporto

– Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

– Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

– Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

– Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

– Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

– Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

– Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

– Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

– Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

– Apoio à atividades e extensão universitária;

– Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

– Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

Da saúde pública

– Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

– Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

– Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

– Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

– Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

De habitação e saneamento básico

– Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

– Construção e melhoria de casa populares.

De assistência Social

– Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

– Ampliar os programas de assistência comunitária;

– Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

– Estimular programas de assistência comunitária;

– Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

– Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

– Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

– NA ÁREA ECONÔMICA

Agropecuária

– Assistência e incentivo à produção agrícola;

– Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

– Fortalecimento do pequeno produtor rural;

– Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

– Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

Indústria, comércio e turismo

– Apoio às pequenas e micro empresas do município;

– NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

Recursos Hídricos

– Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

– Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

Transportes

– Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

Energia

– Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

– Manutenção da eletrificação urbana e rural.

Serviços Urbanos

– Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

– Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

– Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

– Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

Art. 10 – A Lei Orçamentária Anual de 2025 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

- **Gestão com foco em resultados:** perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

- **A participação social:** permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

- **A transparência:** ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 – Para efeito desta lei, entende-se por:

– Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

– Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

– Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

– Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 12 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 13 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2024.

Art. 14 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

– o orçamento a que pertence;
– o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.

DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos; Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras despesas de Capital.

Art. 15 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 16 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Nacional.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida Pela Secretaria do Tesouro

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos

orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 18 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2025 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 19 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 20 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit

primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

– Com pessoal e encargos patronais;

– Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2024, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

– Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

– Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

– Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

– Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em

Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

– Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2025, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

Art. 25 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contera previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 26 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 27 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

- Recursos do Tesouro
- Recursos de Outras Fontes.

Art. 28 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

- sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
- sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
- participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 29 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 30 – A Lei Orçamentária contera dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 31 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2025, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2025, informações sobre a arrecadação da

receita, efetivada até o mês de junho de 2024, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29- A da Emenda Constitucional.

Art. 32 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 33 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 34 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

- de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
- das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- da receita de serviços de saúde;
- de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
- do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 37 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 38 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 39 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 40 – No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 42 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 44 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- autorização da planta genérica de valores do município;
- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.
- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza: VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII DA TRANSPARENCIA

Art. 45 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal

da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 46 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da

receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 50 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 51 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 52 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 53 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou

necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 54 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei

específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 55 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 56 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2025.

Art. 57 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 58 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2025, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

pessoal e encargos sociais;

pagamento do serviço da dívida municipal;

pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;

pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;

pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 59 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2025.

Art. 60 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 61 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

João Dias/RN, em 29 de abril de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:F9A5F9CD

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 358 DE 29 DE ABRIL DE 2024

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 358 de 29 DE ABRIL DE 2024

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Francisco Damião de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei nº 358/2024, de autoria do Poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 358/2024, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:60052DA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 237/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 237/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0910F23E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 238/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 238/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta

reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A0414B6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 239/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 239/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F26DA521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 240/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 240/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4FE22FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 241/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 241/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:731DD0ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 242/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 242/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). CLÉDINA DE MESQUITA ANDRADE MAGALHAES, Enfermeiro(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de a participação da servidora Clédina de Mesquita Andrade Magalhaes no XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, que acontecerá nos dias 01 a 03 de maio 2024, no período de 30 de Abril de 2024 a 04 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5B295001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 243/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 243/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA ERICA DE ARAUJO SILVA, Servidor(a) Público(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$

150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de a participação da servidora Maria Erica de Araujo Silva no XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, que acontecerá nos dias 01 a 03 de maio 2024, no período de 30 de Abril de 2024 a 04 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:106CCB4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 244/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 244/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Secretário(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de a participação da secretário de saúde Jairo de Souza Mafaldo no XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, que acontecerá nos dias 01 a 03 de maio 2024, no período de 30 de Abril de 2024 a 04 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F6F5D373

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Mirelle Medeiros Antunes

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA: 2671

CPF: 073.***.644-**

RG: *02.***.525

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município cumprir agenda executiva participando do XVI Congresso Estadual de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, - COSEMS/RN, que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2024 em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dias 01, 02 e 03 de maio de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 29 de abril de 2024

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:2B762FC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057 DE 29 ABRIL DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057 DE 29 ABRIL DE 2024

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Amanda Delayne Lopes Palhares

CARGO/FUNÇÃO: Fiscal de Tributos

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças

MATRÍCULA: 2963

CPF: ***.706.***-30

RG: 002.***.2**

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar do 2º RN Cidades: a feira dos Municípios, que exalta o municipalismo Potiguar, realizado pela FEMURN e o Instituto Paulo Ziulkoski, que acontecerá de 08 a 10 de maio de 2024 em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 08, 09 e 10 de maio de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500,00 *(quinhentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 29 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3AA897D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058 DE 29 ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058 DE 29 ABRIL DE 2024

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Wagner Matias Maia
CARGO/FUNÇÃO: Fiscal de Tributos
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças
MATRÍCULA: 4032
CPF: ***.262.***-25
RG: 002.***.8**

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município participar do 2º RN Cidades: a feira dos Municípios, que exalta o municipalismo Potiguar, realizado pela FEMURN e o Instituto Paulo Ziulkoski, que acontecerá de 08 a 10 de maio de 2024 em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 08, 09 e 10 de maio de 2024.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500,00 *(quinhentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 29 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FE4ECE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059 DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Sinval Fernandes de Araújo Neto
CARGO/FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Esporte
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
MATRÍCULA: 5269
CPF: 709.***.274-**
RG: 003.***.301

CIDADE DESTINO: Areia Branca/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá auxiliando e acompanhando a equipe e Seleção de Futsal de Jucurutu que irá jogar no Campeonato Estadual Série Prata, na cidade de Areia Branca no dia 04 de maio de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 04 de maio de 2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00
(duzentos reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 *(cem reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 29 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A18D3910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060 DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal

nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria do Socorro Soares Teixeira

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1566-0

CPF: 336. ***.304-**

RG: ***.861

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar de um encontro presencial com o tema: Escola em Tempo Integral, que se destina a equipes técnicas, coordenadores pedagógicos e coordenadores do Programa Escola em Tempo Integral que acontecerá neste dia 30 de abril de 2024, das 8:30h as 15:00h em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 30 de abril de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 29 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:E0E84A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061 DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Claudia Ferreira da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Atendimento Educacional Especializado

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 139564-5

CPF: 966. ***.834-**

RG: 1.***.774

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar de um encontro presencial com o tema: Escola em Tempo Integral, que se destina a equipes técnicas, coordenadores pedagógicos e coordenadores do Programa Escola em Tempo Integral que acontecerá neste dia 30 de abril de 2024, das 8:30h as 15:00h em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 30 de abril de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 29 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:C7BADD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 1.423, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N.º 1.423, de 29 de abril de 2024.

Decreta luto oficial por 03 (três) dias, por motivo do falecimento do Sr.º Apolônio Tavares de Medeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Apolônio Tavares de Medeiros, ocorrido no dia 28/04/2024;

CONSIDERANDO os anos de trabalhos dedicados na Difusora no município de Jucurutu;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Jucurutu, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor APOLÔNIO TAVARES DE MEDEIROS que prestou inestimáveis serviços ao município de Jucurutu/RN.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se!

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:23D56977

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 139, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 139, DE 29 DE ABRIL DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício nº 220/2024-GP do Gabinete do Prefeito de Natal;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a cessão da servidora efetiva, **JANAÍNA TORRES DE ARAÚJO**, Advogada, inscrita no CPF nº ***.410.***-56, lotada na Secretara Municipal de Assistência Social no Município de Jucurutu/RN, que estava cedida a Prefeitura Municipal de Natal/RN.

Art. 2º - Fica a rescisão efetivada a partir do dia *01 de maio de 2024*, a servidora deverá retornar ao seu cargo e lotação de origem que ocupa no Município de Jucurutu.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos para o dia 01 de maio de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 29 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:DD7ED56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 140, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 140, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando ofício 1053/2023 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

Considerando a decisão PA nº 0004249-52.2023.4.05.7100;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora pública efetiva, **JANAÍNA TORRES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de advogada, inscrita no CPF nº ***.410.***-56, lotada na Secretara Municipal de Assistência Social no Município de Jucurutu/RN, para ficar à disposição do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, onde desempenhará suas funções laborais junto a seção judiciária do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A cessão da servidora fica efetivada a partir de *01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025*, com ônus para o órgão de origem, com posterior ressarcimento das respectivas despesas pela seccional potiguar, e podendo ser renovada de acordo com o interesse das partes.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos para o dia *01 de maio de 2024*.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 29 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:B2EE0D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 141, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 141, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

Considerando o ofício nº 027/2024 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - 27ª Zona Eleitoral da Comarca de Jucurutu,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora efetiva **JESSICA VICENTE DE SOUZA FERREIRA**, Agente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 2662, para ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e desenvolver suas funções laborais junto a 27ª Zona Eleitoral da Comarca de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente CESSÃO se dará com ônus para o órgão cedente, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, e compreenderá o período de um ano de *15 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025*, podendo ser renovada, de acordo com o interesse das partes, e ser requisitada dependendo do interesse do Município.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos para 15 de maio de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 29 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:447BEDF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.122/2024 da Dispensa Presencial nº 011/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de Micro-ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 30 de abril de 2024 até as 23h:59min do dia 06 de maio de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro,

Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 29 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2B91FD17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.154/2024 da Dispensa Presencial nº 012/2024**, cujo objeto é a contratação de prestador de serviço para manutenção dos equipamentos do abatedouro municipal, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 30 de abril de 2024 até as 23h:59min do dia 06 de maio de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 29 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:09EF01E5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0119/2021 - GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Jundiá/RN, em 13 de julho de 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

O Prefeito do Município de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: - Maria Aparecida Dias Duarte
Suplente: - Iraní Saraiva do Nascimento

II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

Docentes

Titulares: - Maria Helena de Souza
Suplentes: - Márcio da Silva Rodrigues

Discentes

Titulares: - Paulo Victor Lima dos Prazeres
Suplentes: - Viviany Juvêncio de Oliveira

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titulares: - Ana Cristina de Oliveira

- Marias Damiana Lima da Silva
Suplentes: - Alison Silva de Souza
- Wilson de Oliveira Nascimento

IV – REPRESENTANTE DE OUTRO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:

Titulares: - José Valdo Firmino de Oliveira
- Antenor Mário da Silva
Suplentes: - Eliane Cosmo de Lima Silva
- Aline Régis de Lima

Art. 2º Os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, ora nomeados, terão mandatos de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de julho do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:BF42FA72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
018/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação artística da banda MARI E RAYANE, para apresentação na tradicional festa de Emancipação Política do município de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: BANDA MARI E RAYANE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 49.162.710/0001-07, no importe global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 29 de abril de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:E10A26A0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação artística da banda FRAZÃO, para apresentação na tradicional festa de Emancipação Política do município de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: FLAVIANO FRAZAO DA SILVA 07370507483, inscrito no CNPJ nº. 44.191.481/0001-35, no importe global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 29 de abril de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:31169ADE**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
020/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação artística da cantora TATY GIRL, para apresentação na tradicional festa de Emancipação Política do município de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 23.268.243/0001-00, no importe global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 29 de abril de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:A62AFE88**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 001/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na aquisição de tecidos, aviamentos, artigos de banho, artigos de armarinho e artigos de artesanato, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 30 de abril de 2024 até as 23h:59min do dia 06 de maio de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/ RN, 29 de abril de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Publicado por:João Maria Damascena
Código Identificador:984A7C92**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 002/2024**, cujo objeto é a Contratação de

empresa especializada na prestação dos serviços em paisagismo, incluindo manutenção e fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo deste Município de Lagoa de Velhos/RN. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 30 de abril de 2024 até as 23h:59min do dia 06 de maio de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/ RN, 29 de abril de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Publicado por:João Maria Damascena
Código Identificador:E9D00B66**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 003/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de refrigeração (ar condicionados) destinados atender quando necessário as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 30 de abril de 2024 até as 23h:59min do dia 06 de maio de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/ RN, 29 de abril de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Publicado por:João Maria Damascena
Código Identificador:AE2CFC53**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**Processo Licitatório nº 1001202401/2024
SRP Pregão Eletrônico nº 001/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: WE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.877.316/0001-61, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:ED78D0F5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
027/2024, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2024**

Processo Licitatório nº 2211202301/2023

Tomada de Preços nº 008/2023

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 41.964.044/0001-19, para assinatura do Contrato administrativo de nº 027/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:752BDD3C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0284/2024 - GP ERRO
FROMAL****Portaria nº 0284/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de abril de 2024.****“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE (Fora do estado do RN) de R\$ 300,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **ISAAC ANTUNES BRAGA DE CARVALHO**, matrícula nº 1512; Cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Fortaleza/CE, nos dias 27 A 31 de maio de 2024 para Participar do Expo Nacional MILSET Brasil, que acontecerá no Hotel Oásis Atlântico, localizado na Av. Beira Mar, 2500 - Meireles, Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:838A6802**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0285/2024 - GP ERRO
FORMAL****Portaria nº 0285/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de abril de 2024.****“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE (Fora do estado do RN) de R\$ 300,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **GEAN BEZERRA DA COSTA**, matrícula nº 3617; Cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Fortaleza/CE, nos dias 27 A 31 de maio de 2024 para Participar do Expo Nacional MILSET Brasil, que acontecerá no Hotel Oásis Atlântico, localizado na Av. Beira Mar, 2500 - Meireles, Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:779412A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0302/2024 - GP****Portaria nº 0302/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 29 de abril de 2024.****“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 3228; Cargo de **Secretário Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4F3BE8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0303/2024 - GP

Portaria nº 0303/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 29 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**, matrícula nº **1597**; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BB194216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0304/2024 - GP

Portaria nº 0304/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 29 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **HOZANA MARISTELA PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº **3190**; Cargo de **Secretária Adjunta Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:721D1A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0305/2024 - GP

Portaria nº 0305/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 29 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº **479**; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do X Fórum Extraordinário - Desafios e Oportunidades na Governança Participativa, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8AA1626C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0306/2024 - GP

Portaria nº 0306/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 29 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **JOÃO LEONARDO COSTA**, matrícula nº **3416**; Cargo de **Controlador Geral do Município**, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:90CCA5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0307/2024 - GP

Portaria nº 0307/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 29 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **WALLAS DA SILVA FELIPE**, matrícula nº **3404**; Cargo de **Diretor de Contratos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:37DD4CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0308/2024 - GP

Portaria nº 0308/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 29 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO MATEUS DE MEDEIROS MACEDO**, matrícula nº **3688**; Cargo de **Coordenador de Planejamento e Projeto**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:32AA230D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0309/2024 - GP

Portaria nº 0309/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 29 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **1452**; Cargo de **Diretor de Programas Federais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do X Fórum Extraordinário - Desafios e Oportunidades na Governança Participativa, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AFFA963C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0310/2024 - GP

Portaria nº 0310/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 29 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matrícula nº 3567; Cargo de **Superintendente Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 01 a 03 de maio de 2024, para participar do XVI CONGRESSO DO COSEMS/RN, que acontecerá no Praiamar Natal Hotel & Convention, localizado na R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CB81C9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0311/2024 - GP

Portaria nº 0311/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 29 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ELAINE SAMILA DE FARIAS GOMES**, matrícula nº 3647; Cargo de **Coordenador do SCFV**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0BFD9FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0312/2024 - GP

Portaria nº 0312/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 29 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **DANUZIA FRANCISCA DA SILVA PAZ**, matrícula nº 2011; Cargo de **Diretora Jurídica da Proteção Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8A896D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0313/2024 - GP

Portaria nº 0313/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 29 de abril de 2024

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 30 de abril de 2024, para conduzir paciente para consulta agendada, que será realizado Hospital Rio Grande, localizado na Av. Afonso Pena, 754 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E0CD6666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14/2024**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 2 e ½ (Duas e meia) diárias a Sra. RAYANNE DEIZY DA SILVA QUEIROZ, Secretária Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais). Para custear despesas onde participará do XVI Congresso do COSEMS-RN, a ser realizado no Praiamar Natal Hotel & Convention, em Natal/RN, nos dias 01 a 03 de maio do corrente ano.

Publica-se e cumpre-se.
Lagoa Salgada/RN, 29 de abril de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:34779D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15/2024**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 2 e ½ (Duas e meia) diária a Sra. JOSILEIDE FONSECA SILVA, Secretária Municipal de Saúde Adjunto, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais). Para custear despesas onde participará do XVI Congresso do COSEMS-RN, a ser realizado no Praiamar Natal Hotel & Convention, em Natal/RN, nos dias 01 a 03 de maio do corrente ano.

Publica-se e cumpre-se.
Lagoa Salgada/RN, 29 de abril de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:AD60C699

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 22020524

NOME DO CREDOR: CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ

CNPJ: 16.919.962/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA USO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 26 DE ABRIL DE 2024

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:5C8DB639

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 22020324

NOME DO CREDOR: CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ

CNPJ: 16.919.962/0001-89

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO A SEREM REALIZADOS CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 26 DE ABRIL DE 2024

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:1A5FC1CD

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 17040124

NOME DO CREDOR: T DE QUEIROZ LOPES ME

CNPJ: 22.978.572/0001-82

OBJETO: SERVIÇO DE COBERTURA DE FORRO EM PVC NOS PRÉDIOS DO CRAS E COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 26 DE ABRIL DE 2024

Publicado por:
 Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:331770A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 22020424

NOME DO CREDOR: CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ

CNPJ: 16.919.962/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 26 DE ABRIL DE 2024

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:5E08B8F9

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 22020224

NOME DO CREDOR: CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ

CNPJ: 16.919.962/0001-89

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO A SEREM REALIZADOS CONFORME NECESSIDADES DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 26 DE ABRIL DE 2024

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:03C3253D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A Secretária Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, a sra. Rilda Conrado Fontes Jácome, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a realização do Pregão

Eletrônico nº 008-PE/2024. Objeto: registro de preço para os serviços de manutenção de im pres soras e c ompu tado res para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira-RN. Terão preferência na contratação empresas locais. O processo está disponível do dia a 02/05/2024, com sessão de abertura em 15/05/2024 às 08:30:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php, PNC e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8628CB79

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 087/2024**

PORTARIA Nº 087/2024

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Francisca Edneide Cesário de Oliveira**, matrícula 100515, Secretária Municipal de Educação, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar do curso de formação continuada para gestores e técnicos das secretarias estadual e municipais do Estado do Rio Grande do Norte – Programa Escola em tempo Integral, que acontecerá no dia 30 de abril de 2024 em Natal/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 29 de abril de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:EE0D44B3

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 088/2024**

PORTARIA Nº 088/2024

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Zilmar Galdino da Rocha**, matrícula 99948, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar do curso de formação continuada para Gestores e Técnicos das Secretarias Estadual e municipais do Estado do Rio Grande do Norte – Programa Escola em tempo Integral, que acontecerá no dia 30 de abril de 2024 em Natal/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 29 de abril de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:EE642BDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2024

PORTARIA Nº 089/2024

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Meirivanda Cesário de Oliveira, matrícula 99978, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar do curso de formação continuada para Gestores e Técnicos das Secretarias Estadual e municipais do Estado do Rio Grande do Norte – Programa Escola em tempo Integral, que acontecerá no dia 30 de abril de 2024 em Natal/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 29 de abril de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:54A49DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2024

PORTARIA Nº 090/2024

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Maria Euzileide Diniz de Lima, matrícula 100553, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar do curso de formação continuada para Gestores e Técnicos das Secretarias Estadual e Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – Programa Escola em tempo Integral, que acontecerá no dia 30 de abril de 2024 em Natal/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 29 de abril de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:19044C04

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Consensual de Contrato Administrativo n. 01/2024

Pelo presente instrumento de Rescisão Consensual de Contrato, de um lado, o **Fundo Municipal de Assistência Social do município de Marcelino Vieira-RN**, aqui representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Ingrid Iredla da Silva Rego; do outro lado, a Sr.**Maria Uberlândia Fontes Vidal**, firmam entre si o presente Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 9ª, do Contrato Temporário de Prestação de Serviços firmado pelas partes em 02/01/2024, resolvendo rescindi-lo mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços de Assistente Social do Programa do Programa CRAS (Centro de Referência de Assistência Social, celebrado pelas partes em 02/01/2024 para prestação das atividades perante o município de Marcelino Vieira-RN;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes, de comum acordo, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

Marcelino Vieira-RN, em 30/04/2024;

INGRID IREDLA DA SILVA REGO
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA UBERLÂNDIA FONTES VIDAL
Contratada

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4B197F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Consensual de Contrato Administrativo n. 02/2024

Pelo presente instrumento de Rescisão Consensual de Contrato, de um lado, o **Fundo Municipal de Assistência Social do município de Marcelino Vieira-RN**, aqui representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Ingrid Iredla da Silva Rego; do outro lado, a Sr.**Ana Gabriela Rego Leite**, firmam entre si o presente Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 9ª, do Contrato Temporário de Prestação de Serviços firmado pelas partes em 02/01/2024, resolvendo rescindi-lo mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços de Coordenadora do Programa CRAS (Centro de Referência de Assistência Social, celebrado pelas partes em 02/01/2024 para prestação das atividades perante o município de Marcelino Vieira-RN;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes, de comum acordo, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

Marcelino Vieira-RN, em 30/04/2024;

INGRID IREDLA DA SILVA REGO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANA GABRIELA REGO LEITE

Contratada

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:3DCE18F7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Consensual de Contrato Administrativo n. 03/2024

Pelo presente instrumento de Rescisão Consensual de Contrato, de um lado, o **Fundo Municipal de Assistência Social do município de Marcelino Vieira-RN**, aqui representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Ingrid Iredla da Silva Rego; do outro lado, a Sr.^a **Luiza Marillac Queiroz Monteiro Amâncio**, firmam entre si o presente Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 9ª, do Contrato Temporário de Prestação de Serviços firmado pelas partes em 02/01/2024, resolvendo rescindi-lo mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços de Orientadora do Programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), celebrado pelas partes em 02/01/2024 para prestação das atividades perante o município de Marcelino Vieira-RN;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes, de comum acordo, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

Marcelino Vieira-RN, em 30/04/2024;

INGRID IREDLA DA SILVA REGO

Secretária Municipal de Assistência Social

LUIZA DE MARILLAC Q. M. AMÂNCIO

Contratada

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:C7418727

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Consensual de Contrato Administrativo n. 04/2024

Pelo presente instrumento de Rescisão Consensual de Contrato, de um lado, o **Fundo Municipal de Assistência Social do município de Marcelino Vieira-RN**, aqui representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Ingrid Iredla da Silva Rego; do outro lado, o Sr. **Alessandro Alves da Silva Oliveira**, firmam entre si o presente Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 9ª, do Contrato Temporário de Prestação de Serviços firmado pelas partes em 02/01/2024, resolvendo rescindi-lo mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços de Facilitador de Jogos e Brincadeiras recreativas do Programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), celebrado pelas partes em 02/01/2024 para prestação das atividades perante o município de Marcelino Vieira-RN;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes, de comum acordo, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

Marcelino Vieira-RN, em 30/04/2024;

INGRID IREDLA DA SILVA REGO

Secretária Municipal de Assistência Social

ALESSANDRO ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Contratado

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:0B7B5BDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2504001/2024
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91022/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
CONTRATADO.....: MARCOS JULIANO DA SILVA
C.N.P.J. n.º 12.633.952/0001-21
OBJETO.....: contratação de Saldo de Ata de registro de Preços nº 014/2023 que tem por objeto futuras e eventuais fornecimento de moveis, informática e eletroeletrônicos, referente ao Pregão Eletrônico n.º 91022.1/2022.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:
04.122.0007.2002.0000 – Manutenção do Gabinete Civil, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 04.122.0007.2003.0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 04.122.0007.2006.0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 12.361.0042.2235.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 12.361.0099.2275.0000 Manutenção dos Recursos do

VAAT – Ensino Fundamental 30% Investimento, Fonte de Recurso 1.542.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.361.0099.2279.0000 Manutenção dos Recursos do VAAT – Ensino Fundamental – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.542.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.365.0099.2220.0000 Manutenção da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.365.0099.2221.0000 Manutenção da Educação Infantil – Creche – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.365.0009.2223.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.365.0009.2224.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.365.0009.2298.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar – FUNDEB 30% VAAR, Fonte de Recurso 1.543.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.365.0009.2300.0000 Manutenção da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30% VAAR, Fonte de Recurso 1.543.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.365.0099.2294.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar – FUNDEB 30% VAAT, Fonte de Recurso 1.542.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.365.0009.2298.0000 Manutenção da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30% VAAT, Fonte de Recurso 1.542.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.366.0098.2226.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.366.0098.2227.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.366.0098.2292.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30% VAAF, Fonte de Recurso 1.540.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.366.0098.2302.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30% VAAR, Fonte de Recurso 1.543.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.367.0049.2058.0000 Manutenção do QSE, Fonte de Recurso 1.550.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.367.0049.2229.0000 Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.367.0049.2230.0000 Manutenção da Educação Especial – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.367.0049.2304.0000 Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 30% VAAR, Fonte de Recurso 1.543.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 10.301.0075.2019.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 10.301.0075.2204.0000 Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 08.122.0081.2020.0000 Manutenção Atividades Secretaria Municipal Assistência Social, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 20.122.0008.2026.0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 15.122.0007.2027.0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 10.301.0075.2018.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso 1.601.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 08.244.0081.2131.0000 Fundo Municipal de Assistência Social, Fonte de Recurso 1.660.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 –

Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso 1.665.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente. VIGÊNCIA.....: Do Dia 25 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de abril de 2024.

E

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A3F4D7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2504002/2024

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91022/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN

CONTRATADO.....: Microtecnica Informática LTDA

CNPJ N.º 01.590.728/0009-30

OBJETO.....: contratação de Saldo de Ata de registro de Preços nº 014/2023 que tem por objeto futuras e eventuais fornecimento de moveis, informática e eletroeletrônicos, referente ao Pregão Eletrônico n.º 91022.1/2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.398,56,00 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais, cinquenta e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:

04.122.0007.2002.0000 – Manutenção do Gabinete Civil, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 04.122.0007.2003.0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 04.122.0007.2006.0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 12.361.0042.2235.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 12.361.0099.2275.0000 Manutenção dos Recursos do VAAT – Ensino Fundamental 30% Investimento, Fonte de Recurso 1.542.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.361.0099.2279.0000 Manutenção dos Recursos do VAAT – Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.542.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.365.0099.2220.0000 Manutenção da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.365.0099.2221.0000 Manutenção da Educação Infantil – Creche – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.365.0009.2223.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.365.0009.2224.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.365.0009.2298.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar – FUNDEB 30% VAAR, Fonte de Recurso 1.543.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.365.0009.2300.0000 Manutenção da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30% VAAR, Fonte de Recurso 1.543.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.365.0099.2294.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar – FUNDEB 30% VAAT, Fonte de Recurso 1.542.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.365.0009.2298.0000 Manutenção da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30% VAAT, Fonte de Recurso 1.542.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.366.0098.2226.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.366.0098.2227.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001,

Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.366.0098.2292.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30% VAAF, Fonte de Recurso 1.540.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.366.0098.2302.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30% VAAR, Fonte de Recurso 1.543.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.367.0049.2058.0000 Manutenção do QSE, Fonte de Recurso 1.550.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.367.0049.2229.0000 Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.367.0049.2230.0000 Manutenção da Educação Especial – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 12.367.0049.2304.0000 Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 30% VAAR, Fonte de Recurso 1.543.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 10.301.0075.2019.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 10.301.0075.2204.0000 Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 08.122.0081.2020.0000 Manutenção Atividades Secretaria Municipal Assistência Social, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 20.122.0008.2026.0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 15.122.0007.2027.0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 10.301.0075.2018.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso 1.601.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; 08.244.0081.2131.0000 Fundo Municipal de Assistência Social, Fonte de Recurso 1.660.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso 1.665.0000, Classificação Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente..

VIGÊNCIA.....: Do Dia 25 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de abril de 2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:07550670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO**

EXTRATO DE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 51904003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

CONTRATADA: NAYARA AYANE CAVALCANTE DE
OLIVEIRA – ME

OBJETO O Primeiro Termo Aditivo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde tem por objeto prorrogar o prazo de sua vigência passando de 19/04/2024 até 31/12/2024, a fim de dar continuidade à execução dos serviços de assessoria na parte de produção na média e alta complexidade, operação dos Sistemas de BPA (Boletim de produção Ambulatorial) individualizado e consolidada, FPO modulo SIA/SUS e Transmissor do Datasus, de acordo com a Inexigibilidade 190408/2023, objeto do Processo Administrativo nº 517040201/2023.

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais), a ser pago em 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município Exercício 2024, 02.05.10.122.0009.2015.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recursos 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 02.10.10.301.0075.2018.0000 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 1.632.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, consoante as disposições da Lei Municipal nº 744/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração se encontra fundamentada nas disposições previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 08 (oito) meses, contados a partir de 19/04/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade legal prevista do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

LOCAL DE DATA: Martins/RN, 19 de abril de 2024

ASSINANTES:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – PREFEITA MUNICIPAL
NAYARA AYANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA – ME – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:280B230F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº290401/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Termômetro Decorativo, com relógio, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, em anexo.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 30/04/2024 ATE 02/05/2024

Horário de recebimento de proposta: Até as 13hrs do dia 02/05/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO:

<https://www.martins.rn.gov.br>

https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:
cotacaodepreco@martins.rn.gov.br

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:23FF673C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato em vigência, para readequação no valor total mediante acréscimo de R\$ 52.401,17 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e um reais e dezessete centavos) equivalente a 7,03%(sete vírgula zero três por cento) do valor contratual, e da CLÁUSULA SEXTA prorrogando a vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta dias), referente a Contratação de empresa para pavimentação de ruas na Zona Urbana do município de Maxaranguape/RN, conforme CR: 912902/2021.

Vigência: 14/04/2024 á 09/10/2024.

Da Dotação:

1801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Atividade: 2.129 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes: 17000000 – Outros Convênios da União e 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fundamentação: Fundamenta-se nos Art. 57, II e 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 005/2022.

Data de Assinatura: 12/04/2024.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81

Contratada: RAMON OLIVEIRA DA SILVA – Sócio Administrador, CPF: 700.XXX.XX4-64.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:371E0F0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 130/2023**

OBJETO: Acréscimo de valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato nº 130/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em urgência e emergência para atender as necessidades da população do município de Montanhas na Unidade Mista de Saúde Santa Isabel.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MC SOLUÇÕES EIRELI – ME

CNPJ: 28.366.950/0001-53

ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 004/2023

VALOR ACRESCIDO: R\$ 83.905,00 (Oitenta e três mil e novecentos e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO

BÁSICA; AÇÃO: 2036 – Manutenção Fundo Mun. de Saúde - FMS;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001002 -

Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e

serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Michelle Pauline Cabral Soares

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1708AE88

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 000014/2024**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 000014/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 03/04/2024, edição de nº 3255, **Onde LÊ-SE** "EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000015/2024" e "EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 000015/2024". **LEIA-SE** "EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000014/2024" e "EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 000014/2024".

Montanhas/ RN, 29 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9BC938F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 4/2024 com início 12 de abril de 2024, realizada em nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76 , saiu vencedor nos itens : 33 ; totalizando o valor de **R\$ 75.999,20 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

PAULO R PEREIRA- CNPJ: 18.131.838/0001-80 , saiu vencedor nos itens : 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34 ; totalizando o valor de **R\$ 601.068,60 (seiscentos e um mil e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**.

Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli- CNPJ: 13.151.333/0001-63 , saiu vencedor nos itens : 1, 2, 3, 6, 8, 14, 17, 18, 35, 36, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 119.487,50 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Monte Alegre/RN, 26 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F9F8D128

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 30/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA	09H:00M DO DIA 08/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

IMPUGNAÇÃO:	
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 13/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 13/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de Registro de preços para Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para o Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 29 de abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:084A0F02

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 30/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	10H:00M DO DIA 08/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 13/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10H:01M DO DIA 13/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de Registro de preços para Contratação de empresa para manutenção de equipamentos odontológicos– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 29 de abril de 2024.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:01607495

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2024**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 30/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	11H:00M DO DIA 08/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 13/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	11H:01M DO DIA 13/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de Registro de preços para Contratação de empresa para execução de serviços de eletricidade de veículos, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Monte Alegre/RN. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 26 de Abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DDAEFAC6

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 17/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI CNPJ: 26.834.801/0001-46

OBJETO: Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 07 – Órteses, próteses e materiais especiais, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos procedimentos constantes neste Termo de Referência deverão ser pagas através de recursos de repasses federais destinada para este fim, ou através de recursos próprios.

VALOR: R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 29 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 29 de abril de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FELIPE AURELIO DE PAIVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:721FA53A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
49/2024**

Processo Licitação: nº 70/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: 48.243.734 MARIA DAS DORES INACIO DA SILVA, CNPJ nº: 48.243.734/0001-28.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação dos Serviços de Inscrição para Participação no 10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, com Benefícios de Hospedagem e Alimentação, a ser realizado nos dias 03, 04, 05 e 06 de maio de 2024, no Altas Horas Outlet, situado na Ave Bela Vista, nº 2300, PE-160 KM 13, Bairro da Moda, Santa Cruz do Capibaribe, Pernambuco.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação dos serviços de inscrição para participação neste importante evento é fundamental para garantir a presença e participação efetiva dos interessados, especialmente conselheiros tutelares e profissionais dos serviços públicos de proteção à infância. Este evento representa uma oportunidade crucial para capacitação, atualização e troca de

experiências, contribuindo para fortalecer a rede de proteção e promover a efetividade das políticas públicas de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes. A inclusão dos benefícios de hospedagem e alimentação visa facilitar o acesso e a participação de um público diversificado, garantindo uma experiência abrangente e enriquecedora para todos os envolvidos.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
29/04/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparência adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 29 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:23CC849F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 4/2024.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 4/2024, realizado em, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Pneus, protetores e Câmaras de Ar para veículos da frota Municipal de Monte Alegre/RN.**

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor nos itens: 33; totalizando o valor de **R\$ 75.999,20 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

PAULO R PEREIRA - CNPJ: 18.131.838/0001-80, saiu vencedor nos itens: 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34; totalizando o valor de **R\$ 601.068,60 (seiscentos e um mil e sessenta e oito reais e sessenta centavos).**

Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli - CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 6, 8, 14, 17, 18, 35, 36, 37; totalizando o valor de **R\$ 119.487,50 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Monte Alegre/RN, em 26 de abril de 2024

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6E7A88D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CRENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 04 de abril de 2024, venho HOMOLOGAR o resultado da “CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024”, para Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 07 – Órteses, próteses e materiais especiais, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS”. Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre, estando os preços ofertados de acordo

com os praticados no SUS e sendo atendidas as especificações do Edital.

Monte Alegre/RN, em 26 de Abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0F90E2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CRENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 04 de abril de 2024, venho ADJUDICAR o objeto do “CRENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024”, para Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, 03 – Procedimentos Clínicos e grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Monte Alegre/RN, em 26 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E30C2F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CARLOS ADELMO DE ARAUJO FILHO - ME CNPJ: 18.827.528/0001-02

OBJETO: Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 07 – Órteses, próteses e materiais especiais, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS”..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos procedimentos constantes neste Termo de Referência deverão ser pagas através de recursos de repasses federais destinada para este fim, ou através de recursos próprios.

VALOR: R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 29 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 29 de abril de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e CARLOS ADELMO DE ARAUJO FILHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FFA1E6A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 29 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 29 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA LUTO OFICIAL EM MONTE DAS GAMELEIRAS PELO FALECIMENTO DA JOVEM, JADNA CARDOSO FELIPE.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento trágico e inesperado da Jovem Jadna Cardoso Felipe;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Monte Gameleirense, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Monte das Gameleiras/RN, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento da Jovem Jadna Cardoso Felipe.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:590CFF77

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 021/2024**

AVISO DE DISPENSA Nº 021/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para aquisição DE UMA MOTO no mínimo 109,1 CC para sorteio em comemoração ao dia do Trabalhador do Município de Monte das Gameleiras/RN. Em atendimento as necessidades do Município Com início de recebimento de propostas no dia 30 de abril de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 06/05/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com.

Monte das gameleiras/RN, 29 de abril de 2024

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C72A5E0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 306/2021, publicada no Diário Oficial FEMURN no dia 21 de outubro de 2021, na Edição 2636.

Art. 2º Nomear os integrantes da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 25, caput, da Lei Complementar 006/2013 – GP/PMNF.

- ELINEIDE RIBEIRO DE MOURA - Matrícula nº 0004103/1

- MARCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO – Matrícula nº 0001899/1

- EDILSON DO NASCIMENTO – Matrícula nº 0004111/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F74309EB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11, DE 28 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, ocorrido em 28 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, em todo o território Municipal.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 28 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9935943B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0157/2024**

PORTARIA Nº 0157/2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696, de 29 de maio de 2023 e o decreto municipal nº 024/2023 e considerando o Memorando nº 011/2024/SMEL, de 29 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sr. TENÍZIO DINIZ GURGEL, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 083.950.524-80 e portador do RG nº 1.704.232, ajuda de custo para inscrição e participação da T&F DE BASE 2024 que será realizada na cidade de Caraubas/RN no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 29 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:52B8758A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2024**

PORTARIA Nº 158/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2024/SEMAMA, de 29 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr. **CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 062.979.184-81, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente - SEMAMA, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do Município no Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-140

Período do Afastamento: 29 de abril a 30 de abril de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 29 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:0A4AAFE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2024**

PORTARIA Nº 159/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2024/SEME, de 29 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), a Sr.ª **ANTONIA MORAIS LEITE COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 243.205.364-87, matrícula nº 086, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Educação - SEME, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Aula inaugural do curso de formação continuada para gestores e técnicos das secretarias municipais – Programa Escola em tempo integral.

Local de destino: Avenida Coronel Estevam, 3705 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Período do Afastamento: 29 de abril a 30 de abril de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 29 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:79A96866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 13/ 2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 13/ 2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.685.202/0001-78 no valor global estimado de R\$ 22.249,00, (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações.

Paraú/RN, 29 de abril de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:4052A0B6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO NO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes do município de Parazinho/RN.

O município de Parazinho, através de seu Pregoeiro, torna público que em face do pedido de desistência por parte da empresa SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:37.084.221/0001-03, convocada em segundo lugar do certame, e em conformidade com o artigo. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, CONVOCA nos termos do art. 4, XVI e XXIII, da Lei 10.520/2002, o licitante remanescente, na ordem de classificação, MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ:45.778.178/0001-04, classificada em quarto lugar no certame, para nova sessão pública visando a negociação e abertura dos documentos de habilitação, a qual ocorrerá no dia 08/03/2024 às 09:00min, no endereço: portaldecontaspublicas.com.br

Obs: Devido a instabilidade de internet na hora marcada, o certame foi reagendado para o dia 08/03/2024, as 9:00hs.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento dos itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o quinto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Parazinho/RN, 06 de março de 2024

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Pregoeiro

Replicado por incorreção

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:69621110**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023**

o licitante vencedor da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2023. Objeto registro de preços para aquisição eventual e futura de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes do município de Parazinho foi Menor Preço Soluções Ambientais LTDA - CNPJ: 45.778.178/0001-04, vencedora do saldo remanescente licitado.

Valor R\$ 163.450,00 (cento e sessenta e três mil reais)

Parazinho/RN, 04 de março de 2024.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Pregoeiro

Replicado por Incorreção

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:04C806C1**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante: Menor Preço Soluções Ambientais LTDA – CNPJ: 45.778.178/0001-04, vencedor do saldo remanescente licitado, a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2023 para o registro de preços para aquisição eventual e futura de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes do município de Parazinho.

Assim CONVOQUE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 08 de março de 2024

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

Replicado por incorreção

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:1154ED12**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE
ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO: ENVELOPE 02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.322 CONCORRÊNCIA
02-2023**

A CPL do Município de Parelhas/RN, vem, através deste, informar que estará realizando no dia 06/05/2024 (segunda-feira), às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no 1º andar, à abertura dos envelopes de habilitação do processo visando a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A LICITAÇÃO PARA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTOTÁXI E TAXÍSTA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. A abertura do envelope 02.

Parelhas/RN, em 29 de abril de 2024.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:A9850E57**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1412/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 10/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE AO AR LIVRE NOS BAIRROS SÃO SEBASTIÃO, MARIA TERCEIRA E CRUZ DO MONTE.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 10/2024 realizada em 23 de

abril de 2024 (terça-feira), no valor total de R\$ 56.760,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MATHEUS DA SILVA PINHEIRO LTDA- CNPJ: 54.014.114/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 29 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:3B48FF89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1412/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE AO AR LIVRE NOS BAIRROS SÃO SEBASTIÃO, MARIA TERCEIRA E CRUZ DO MONTE.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 10/2024 realizada em 23 de abril de 2024 (terça-feira), no valor total de R\$56.760,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

MATHEUS DA SILVA PINHEIRO LTDA- CNPJ: 54.014.114/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 29 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F3F20C1E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
CMDCA - RESOLUÇÃO 002/2024

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
E-mail: cmdca.parelhas2024@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Designa representantes para a Comissão Permanente de Registro de Inscrições neste CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PARELHAS/RN, nesta resolução denominado tão somente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e Lei Municipal nº 2722/2023 **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam designados os Conselheiros inframencionados à compor a Comissão Permanente de Registro de Inscrições deste Colegiado:

- IVANEIDE MOURINHO DA COSTA – Sociedade Civil
b) HILDA ETELVINA DE HOLANDA – Sociedade Civil
c) EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA – Governamental
d) LUCÉLIA DA SILVA SOUZA – Governamental

Parágrafo único. Os representantes terão mandato até 31 de dezembro de 2024, podendo prorrogar até o fim do período de mandato dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PARELHAS/RN, 29 de abril de 2024.

EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:2D1D0C5C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 016/2024 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Sabrina Charlene da Silva Fernandes			
CARGO: Subgerente do Bolsa Família			
MATRÍCULA: 121744-5			
DI: CPF: 111.841.044-09 / RG: 3109721			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 32724-7
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 horas da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA 2ª RN CIDADES – FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIGUARES, NO CENTRO DE CONVENÇÕES, EM NATAL/RN.			
PERÍODO: 09/05/2024 E 10/05/2024			
DESTINO:			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
			300,00

Parelhas/RN, 29 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria Nº 065/2024

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:5537D002

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 017/2024 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Mikaely Alves dos Santos			
CARGO: Assistente Social			
MATRÍCULA: 121834-4			
DI: CPF: 087.236.494-10/ RG: 1156463			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 22786-2
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 horas da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA 2ª RN CIDADES – FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIGUARES, NO CENTRO DE CONVENÇÕES, EM NATAL/RN.			
PERÍODO: 09/05/2024 E 10/05/2024			
DESTINO:			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00

300,00

Parelhas/RN, 29 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZASecretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria Nº 065/2024**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:3ECCDF5D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 2.334/2024****INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE;****ASSUNTO: ANUIDADE COEGEMAS.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024****Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **ANUIDADE COEGEMAS**, junto ao interessado: **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL (08.713.120/0001-48)**.Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 29 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helôisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:C2BB577B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 8.974/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022 CONTRATO Nº 25/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 8.974/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022
CONTRATO Nº 25/2024Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO****Data da assinatura:** 08/03/2024**Vigência:** 08/03/2024 ATÉ 07/03/202**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada:** MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**CNPJ:** 27.583.457/0001-22**Representante:** Manoel Sebastião de Medeiros

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0010	0021597 - BOMBAS DE AR. TIPO INFLADOR PARA BOLAS, COM BICO.	Unidade	20	13,95	279,00
VALOR TOTAL: R\$ 279,00					

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:33C8B081**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 8.974/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022 CONTRATO Nº 27/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 8.974/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022
CONTRATO Nº 27/2024Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO****Data da assinatura:** 08/03/2024**Vigência:** 08/03/2024 ATÉ 07/03/2025**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada:** ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**CNPJ:** 37.981.540/0001-03**Representante:** Tamara Kathy de Araújo Silva

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0039	0021626 - APITO OFICIAL PARA ARBITRAGEM PROFISSIONAL, EM PLÁSTICO POLIETILENO, COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MM DE COMPRIMENTO X 20MM DE LARGURA COM ARGOLA METÁLICA, COM ABERTURA CENTRAL PARA SAÍDA DE SOM COM CORDÃO EM NYLON COM REGULAGEM DE AJUSTE	Unidade	19	5,94	112,86
VALOR TOTAL: R\$ 112,86					

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:11FCOCA0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 934/2024****INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;****ASSUNTO: ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024****Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO**, junto ao interessado: MARIA DE FATIMA FERNANDES DE OLIVEIRA (CPF: 460.677.104-63).Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, e, em consequência,

determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 29 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:FC5391E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 15 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **JONILSON BRAGA DE MELO**, brasileiro, matrícula nº 901059, portador da CTPS nº 12.609, Série nº 00014/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2010 a 10/08/2013 a ser gozada no período de 02/05/2024 a 30/07/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 29 de abril de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:3A44B5F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 23 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **JOSÉ EMERSON NOGUEIRA DANTAS**, brasileiro, matrícula nº 900648 portador CTPS nº 0215967 Série 0060/PB, Licença Prêmio fracionada correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2013 a 10/08/2018, a ser gozada no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 29 de abril de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:9DECC72A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 26 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **CLECIA MARIA FERREIRA DE PAIVA**, brasileira, matrícula nº 902551, portador da CTPS nº 82780, Série 00008/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, a ser gozada no período de 02/05/2024 a 30/07/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 29 de abril de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:0434F9BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**, Matrícula: 550, ocupante da função de Secretária municipal de educação. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 30 de Abril de 2024, no CEMURE – centro municipal de referência em educação, para participar da Aula inaugural do curso de formação continuada para gestores e técnicos das secretarias estaduais e municipais do estado do Rio Grande do Norte – Programa escola em tempo integral.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 29 de Abril de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:363E76B3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **ANDREIA BILINO**, Matrícula: 1166, ocupante da função de Vice Diretora. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 30 de Abril de 2024, no CEMURE – centro municipal de referência em educação, para participar da Aula inaugural do curso de formação continuada para gestores e técnicos das secretarias estaduais e municipais do estado do Rio Grande do Norte – Programa escola em tempo integral.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 29 de Abril de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:B495822D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **FRANCISCO DAILOU GOMES BANDEIRA**, Matrícula: 054, ocupante da função de Coordenador Pedagógico. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 30 de Abril de 2024, no CEMURE – centro municipal de referência em educação, para participar da Aula inaugural do curso de formação continuada para gestores e técnicos das secretarias estaduais e municipais do estado do Rio Grande do Norte – Programa escola em tempo integral.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 29 de Abril de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:5A4D41E8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **OLAVO JOSE GOMES DE LIMA**, Matrícula: 974, ocupante da função de Coordenador

Pedagógico. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 30 de Abril de 2024, no CEMURE – centro municipal de referência em educação, para participar da Aula inaugural do curso de formação continuada para gestores e técnicos das secretarias estaduais e municipais do estado do Rio Grande do Norte – Programa escola em tempo integral.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 29 de Abril de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:ED0CA4DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TP 03/2023****COMUNICADO****TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023****ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 03/05/2024, às 08:30 horas**, para a abertura dos envelopes “**Propostas de Preços**” da Sessão Pública que trata da licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, objetivando a contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de execução de reforma da primeira ala do hospital governador José Varella do município de Pedro Avelino-RN.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 29 de abril de 2024.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:4081DF68**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 04/2022****SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 04/2022**

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022, PARA REPACTUAÇÃO FINANCEIRA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN E A COOPEDU – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 970.322-SSP/RN, e CPF nº 596.***-**-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) COOPEDU – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-

84, sediado(a) na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, Centro, Monte Alegre/RN – 59182-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alexandre Soares Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade RG 1.***.**1-SSP/RN e CPF nº 008.***.***-70 tendo em vista o que consta no Processo nº 694/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento tem como objetivo repactuação de preços unitários para reajuste salarial, de acordo com previsão da cláusula terceira, que trata do preço do contrato referente ao Pregão Eletrônico de número 013/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em razão da repactuação dos preços unitários em razão do reajuste salarial, para fins orçamentários e comprometimento da despesa oriunda do presente Termo Aditivo, será emitido Nota de Empenho na importância global de R\$ 62.982,40 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), que somado ao valor do último instrumento contratual, perfaz o valor global de R\$ 1.155.151,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais) a serem pagas em parcelas de medição mensais, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	Coord. Pedagógico 30h	07	R\$ 1.885,23
2	Auxiliar de Serv. Gerais 40 horas	11	R\$ 1.858,90
3	Auxiliar de Sala de aula	22	R\$ 1.858,90
4	Prof. de Língua Portuguesa	02	R\$ 1.885,23
5	Prof. de Matemática	01	R\$ 1.885,23
6	Merendeira 40 horas	06	R\$ 1.858,90
7	Porteiro 40 horas	05	R\$ 1.858,90
8	Motorista de Transporte escolar 40 h	06	R\$ 1.858,90
9	Assistente Administrativo	02	R\$ 1.858,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem início na data de sua assinatura, e se encerra em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos provenientes do Exercício 2024.

2.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
2022- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
2027- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLAR;
2030- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE;
2031- PROGRAMA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;
2101- MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL;
2033- MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL;
2035- MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE;
2083- MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRE- ESCOLAR;
2053- MANUT. DO EJA.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

I. A quarta Prorrogação fundamenta-se:

- Nos termos da cláusula terceira do Contrato do Pregão Eletrônico nº 13/2021-PMPA/SME;
- Estritamente nos termos do Decreto Presidencial nº 11.864/2023, em especial art. 65, e 58, da Lei Federal 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
- Integram e completam a presente Prorrogação, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Contrato nº 04/2022 do Pregão Eletrônico nº 13/2021-PMPA/SME.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 04 de Março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

ALEXANDRE SOARES GOMES

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado do RN - COOPEDU

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:501DCD22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.727/2023

O Município de Poço Branco-RN, vem por meio desta, convocar as licitantes abaixo, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar o termo de contrato referente ao certame licitatório **Chamada Pública nº 003/2023** cujo objeto é **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

FORNECEDORES PARTICIPANTES CLASSIFICADOS	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO / 054.887.034-97	MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO
MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA / 046.902.994-39	MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANCA P. A. R / 03.364.553/0001-11	ELENILDE MARIA ÂNGELA DE OLIVEIRA
COOPERATIVA AGROP. DOS ASSEN. QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO / 30.903.464/0001-79	ANA PAULA DA SILVA
CAROLYNE FERREIRA DA SILVA CÂMARA / 705.025.084-85	CAROLYNE FERREIRA DA SILVA CÂMARA
CARLITO PEREIRA DA SILVA CAMARA / 097.900.734-88	CARLITO PEREIRA DA SILVA CAMARA
ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE / 52.092.755/0001-67	MARIA HELENA DE OLIVEIRA

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Poço Branco-RN, 29 de abril de 2024;

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL/Município de Poço Branco-RN

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:3E3AF414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2022 – ADESÃO Nº 006/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 252/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME - CNPJ 21.255.865/0001-79;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 01 de abril de 2022;

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **30 de março de 2024**, com vigência até o dia **30 de março de 2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEICULOS MOVIDO A DIESEL, TRATORES E IMPLEMENTOS, ELETRICOS/ELETRÔNICOS DE CAPOTARIA, TAPECARIA E DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA;**

DATA DO ADITIVO: 13/03/2024, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:DB9AD32B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALACO DIAS MONTEIRO LTDA - CNPJ 30.724.774/0001-59;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 10 de março de 2023;

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **09 de março de 2024**, com vigência até o dia **08 de março de 2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CONSUBSTANCIADO EM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN PARA O INCREMENTO DE RECEITAS E CORREÇÃO DA BASE DE CÁLCULO;**

DATA DO ADITIVO: 07/03/2024, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:800B2D5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: IGOR BARBOSA BRANDAO & CIA LTDA - CNPJ 23.330.896/0001-72;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 04 de março de 2022;

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **03 de março de 2024**, com vigência até o dia **03 de março de 2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;**

DATA DO ADITIVO: 01/03/2024, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:5D936914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: L R F COSTA LTDA - CNPJ 18.089.600/0001-33;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 04 de março de 2022;

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **03 de março de 2024**, com vigência até o dia **03 de março de 2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;**

DATA DO ADITIVO: 01/03/2024, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:8356D5F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
026/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.694/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: JHULYA T PIRES DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS ME - CNPJ 45.712.751/0001-79;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2024;

OBJETO: Fica acrescido ao contrato **25% (por cento)** na sua totalidade, proporcionalmente o contrato aumentara no seu valor inicial o total de **R\$ 155.504,30 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais e trinta centavos)**, a partir de **02/04/2024**, sobre as quantidades estipuladas no início do contrato, firmado entre o **MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN** e a empresa **JHULYA T PIRES DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ nº **45.712.751/0001-79**, cujo objeto é **Aquisição de materiais de consumo (Paralelepípedo, Cimento, Meio Fio em Concreto, Areia Grossa e Piso Intertravado)**, para pavimentação de diversas

ruas no Município de Poço Branco/RN, amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no município de Poço Branco/RN;

DATA DO ADITIVO: 02/04/2024, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:9EDB2A98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de certificado digital nos setores da administração do município de Poço Branco/RN.	
DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	334/2024
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 30/04/2024, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 08/05/2024, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 08/05/2024, às 17:00h
O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas nos prazos constantes no Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.	
ANEXO DESTE AVISO ANEXO I – Termo de Referência.	

Poço Branco/RN, em 29 de abril de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de certificado digital nos setores da administração do município de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

- LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**
- DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024**, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade do serviço a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN- DOM.

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 7.3 e 7.4 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de HABILITAÇÃO:

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 7.3 e 7.4 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 7.3 e 7.4 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN - DOM.

Poço Branco/RN, em 29 de abril de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de emissão de certificado digital nos setores da administração do município de Poço Branco/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de emissão, renovação e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipoA3, e-CPF, Validade de 12 meses (somente certificado)	Unidade	08	R\$ 253,33	R\$ 2.026,64
2	Serviço de emissão, renovação e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipoA3, para pessoa jurídica (e-CNPJ), validade de 12 meses (somente certificado)	Unidade	08	R\$ 383,40	R\$ 3.067,20

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. Em face da natureza e da especificidade da contratação, se enquadra na hipótese em que o contrato não é obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.093,84 (Cinco Mil Novecentos e três reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda de implantar como objetivo central a certificação digital nos setores da administração do município de Poço Branco. O certificado é um documento eletrônico emitido por uma autoridade certificadora que garante a autenticidade dos dados, permitindo realizar transações seguras a partir de qualquer local.

O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas físicas e jurídicas, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante a autoria de um documento, o acesso legítimo a um sistema, entre

outros. A integridade garante que as informações não foram alteradas sem a devida autorização. O não repúdio impede que o autor do documento ou da autenticação do sistema conteste a sua validade negando sua autoria.

A justificativa para essa solução consiste no fato de que a certificação digital é essencial, porque os diversos sistemas atualmente em uso,

exigem que os agentes públicos e o próprio Município, como pessoa jurídica, bem como os documentos e informações gerados por estes, tenham a sua autenticidade comprovada.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O Regime de execução, não se aplica a reunião em grupo, por se tratar de serviço único.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O prazo de garantia é no mínimo de 90 (noventa) dias, consoante o disposto no inciso II, art. 26, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do recebimento definitivo do equipamento.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar certificados digitais em pleno funcionamento.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese

do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: **03.001** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ação: **2007** Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Natureza da Despesa: **3.3.90.39** Outros serviços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Fonte: **15000000** Recursos não vinculados de impostos

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

11.10. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Poço Branco/RN, 10 de março de 2024

VINICIUS DA SILVA BARBOSA
Presidente Da Equipe De Planejamento

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:C99A5F2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 310/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 310/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **27/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evannuel Epifanio Soares
Código Identificador:8BDFABFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 311/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 311/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evannuel Epifanio Soares
Código Identificador:2CC5116A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 312/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 312/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **28/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evannuel Epifanio Soares
Código Identificador:0207E4D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 313/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 313/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Tassio Renan Gomes Pinto**, matrícula nº **859**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária**

(s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **29/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:5F74CE7C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 315/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 315/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:7132EE76

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 316/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 316/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade

de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:A94F6CF1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 317/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 317/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cludes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **30/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:D0BF1EFF

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL PSS 006-2024**

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024 – ESTAGIÁRIOS DO CRIANÇA FELIZ

OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006/2024, tona pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação final divulgada na internet e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, FEMURN.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 006/2024 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 006/2024 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.
Portalegre/RN, 29 de abril de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2EA57765

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 189, DE 26 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Marcio José de Oliveira Rocha**, matrícula nº **689**, Motorista Municipal, uma (1,0) diária, cujo valor unitário é de R\$ 60,00 (sessenta) reais para custear despesas com alimentação, no dia 28 de abril de 2024, durante todo o dia na cidade do Mossoró/RN. A viagem do motorista é para conduzir munícipes que irão realizar provas de concurso no município de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7217CC14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 190, DE 26 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **551**, Motorista Municipal, uma (1,0) diária, cujo valor unitário é de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais para custear despesas com alimentação, nos dias 25 e 26 de abril de 2024, na cidade do Natal/RN. A viagem do motorista é para conduzir atleta municipal que realizará avaliação Técnica no ABC FUTEBOL CLUBE em Natal RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1D93E3C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 193, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, **Maria Aparecida Costa**, matrícula nº **237**, Técnica em Administração Pedagógica, uma (01) diária, cujo valor unitário é de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 29 e 30 de abril de 2024, durante o período que estiver na cidade do Natal/RN. A viagem da Servidora é para participar de Curso de Formação Continuada para atender ao programa ESCOLA em Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3DA2DFC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 191, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, Motorista Municipal, meia (0,5) diária, cujo valor unitário é de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso perfaz o calor de R\$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas com alimentação, no dia 28 de abril de 2024, durante o período que estiver na cidade de Tabuleiro Grande/RN. A viagem do motorista é para conduzir atletas municipal que irão participar do Campeonato Intermunicipal de Futebol 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7658A571

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 192, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Realyson Crizanto Oliveira Rocha**, matrícula nº **740**, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, uma (1,0) diária, cujo valor unitário é de R\$ 300,00 para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 24 e 25 de abril de 2024 na cidade do Natal/RN, para participar do Seminário Estadual de Políticas Sobre Droga. Conforme ofício e programação anexado ao processo de concessão da diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0079EB5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 194, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à senhora, **Maria das Graças de Oliveira**, matrícula nº **330**, Secretária Municipal de Educação e Desporto, uma (1,0) diária, cujo valor unitário é de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 29 e 30 de abril de 2024, durante o período que estiver na cidade do Natal/RN. A viagem da Servidora é para participar de Curso de Formação Continuada para atender ao programa ESCOLA em Tempo Integral

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9146EA4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 195, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, **Adriana Rego Costa Gomes**, matrícula nº **589**, Diretora Escolar II, uma (01) diária, cujo valor unitário é de R\$ 200,00 (duzentos) reais, para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 29 e 30 de abril de 2024, durante o período que estiver na cidade do Natal/RN. A viagem da Servidora é para participar de Curso de Formação Continuada para atender ao programa ESCOLA em Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:688E042A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 196, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, **Joedna Nobre de Melo**, matrícula nº **779**, Coordenadora Escolar II, uma (01) diária, cujo valor unitário é de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 29 e 30 de abril de 2024, durante o período que estiver na cidade do Natal/RN. A viagem da Servidora é para participar de Curso de Formação Continuada para atender ao programa ESCOLA em Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DD717A2C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 739, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº. 739, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Decreto nº. 517, de 06 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a aplicação das hipóteses dispensa de licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da administração pública municipal de Portalegre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº. 517, de 06 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17.....”

§ 3º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social, trabalhista e municipal, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:10DOC183

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 197, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de membros para compor o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS de Portalegre/RN**, biênio 2024/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, biênio 2024/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 557/2023, a saber:

I - Representantes do SETOR PÚBLICO:

I.I - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo

Suplente: Cristhyanno Alves Rocha

I.II - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Titular: Elismar Bezerra

Suplente: Antonia Jaiane Borges da Silva

I.III - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Titular: Carla Dannielle Santos Leite

Suplente: Gustavo Higino Holanda Costa

I.IV - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Rogian Matheus Batista Rêgo

Suplente: Ítalo Eduardo Freitas Fonseca

II - Representantes da Sociedade Civil e Movimentos Populares (reservado ¼ das vagas para os Representantes de Movimentos Populares):

II.I - Representante da Igreja Católica

Titular: Francisca Sandreginis de Castro Rêgo Magalhães

Suplente: Ana Lúcia de Holanda

II.II - Representante das Igrejas Evangélicas

Titular: Elian Alabe Pereira

Suplente: André Silas de Lima

II.III - Representante das Associações das Comunidades Quilombolas

Titular: Maria de Fátima da Silva Bessa

Suplente: Maria Adriana do Nascimento Anchieta

II.IV - Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Titular: Francisco Dimas Pinto

Suplente: Alba Cristina Nobre de Souza

II.V - Representante ligado a área de habitação:

Titular: Antonia Érica de Freitas Moraes

Art. 2º - Fica nomeada como **PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS**, a atual Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Senhora Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, conforme determinação da Lei Municipal nº 557/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:16A3059A

GABINETE DO PREFEITO
RECURSO 02 - PSS 004-2024 PROFESSOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 004/2024 –
SEMED

RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO CONTRA O
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PSS Nº
004/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Processo Seletivo PSS 004/2024, TORNA PÚBLICO o parecer do recurso, de acordo com o que estabelece o Edital de Abertura nº 004/2024, recursos esses, interpostos contra o Resultado Parcial em conformidade com item 10.11 do Certame Público em fomento.

RECURSO 002 (26.04.2024 – 11:23)

ÓRGÃO JULGADOR: COMISSÃO DO PROCESSO
SELETIVO – PORTARIA Nº 063/2024

RECORRENTE: Em conformidade com item 10.17, “F”.

CARGO PROFESSOR DE PORTUGUÊS – COD 300: Nº de
Inscrição 012

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

1.DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Edital nº 004/2024, a Comissão do Processo Seletivo passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento do candidato acima identificada quanto ao resultado preliminar de classificação.

1.1. DA TEMPESTIVIDADE

Antes de adentrar no mérito das razões recursais, imprescindível a verificação da tempestividade recursal.

Verifica-se que o recurso interposto foi entregue no Departamento de Recursos Humanos, na data de 26 de abril de 2024, conforme informado no anexo VII do Edital. De acordo com o registro, foi recebido às 11:23:57, através do protocolo nº 1491/2024. Portanto, verifica-se estar o recurso dentro do prazo estipulado em cláusula editalícia, sendo, pois tempestivo.

1.2. DA ADEQUAÇÃO

Além da tempestividade outros requisitos formais foram analisados para admissibilidade do recurso interposto, tais como: legitimidade, matéria recorrida e clareza na exposição dos fatos. O candidato possui legitimidade recursal. A matéria recorrida possui previsão expressa. Os argumentos foram expostos de forma clara. Ante os requisitos de admissibilidade dispostos no edital, observados pelo Recorrente, cumpre-nos dizer que o recurso merece ser CONHECIDO.

Desta forma passa-se a análise do mérito recursal.

2. DO MÉRITO

Síntese da alegação: O Recorrente insurge que “no resultado parcial não especifica as notas dos candidatos, apenas para os candidatos que estão empates.” Em seu embasamento, solicita o esclarecimento para o não preenchimento das notas dos candidatos... solicitando o acesso às notas dos demais candidatos...

Em resposta aos termos do recurso informamos que a divulgação da nota parcial encontra-se de acordo com os critérios estabelecidos no edital do Processo Seletivo nº 004/2024. No que tange a divulgação das notas referente aos itens (CRITÉRIO DE DESEMPATE):9.2 - “a”; 9.3 - “b”; 9.3 - “c”, informamos que a divulgação das referidas notas dar-se-ão somente em casos de empate, onde deve ser divulgados os critérios que aquele candidato restou classificado.

Informamos ainda, que a classificação dos candidatos se dá através da nota parcial (que traz a soma de todas as pontuações previstas no edital) e que nenhum outro candidato empatou com o 1º colocado.

3. DA DECISÃO

Assim entende-se que as razões recursais do Recorrente não podem prosperar.

Essa Comissão entende que a divulgação da nota parcial se encontra de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, não estando o formulário apresentado, fundamentado com as devidas razões do recurso.

Diante do exposto os julgadores CONHECEM do presente recurso e no mérito NEGAM SEU PROVIMENTO.

Nestes termos, é a DECISÃO.

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Presidente da Comissão PSS nº 004/2024

Portaria nº 063/2024

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:635C4A5B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PE/PMP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 15 de abril de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, tipo Menor preço por item, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de troca de reparo e calibragem de bicos e bombas injetoras, bem como a limpeza do sistema de arrefecimento e a limpeza e reparo dos radiadores, a serem executados nos veículos, tipo vans, veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus e máquinas pesadas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **15 de abril de 2024, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 29 de abril de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:03E8292E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de equipamento (fogão), destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de assistência social.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOGAO 04 BOCAS, DE PISO, FORNO 48 LITROS, BIVOLT, AUTOMÁTICO, COR BRANCO, TIPO DE GÁS GLP, PES REMOVÍVEL, DIMENSÕES 86X48X55.	01			

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F34982E5

GABINETE DO PREFEITO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de material de consumo (secador de cabelo), destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de assistência social.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Secador de cabelo: Voltage: especificações mínimas:220 Volts, Cor Preto, Material Plástico, Potência 2000 watts, Fonte Energia elétrica, Motor AC profissional, combinações diferentes de temperaturas, velocidades e jato de ar frio, Silencioso e Super leve.	01			

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:AFF0E22A

GABINETE DO PREFEITO PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta com certidões válidas, para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. O não envio das certidões invalidará a proposta.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de pipocas, pirulitos e chocolates, destinados às ações do “18 de Maio”, dia de combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	PIPOCA BOKUS – PACOTE COM 20 UNIDADES DE 10 GRAMAS.	PACOTE	100		
02	PIRULITOS SORTIDOS – PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	40		
03	CHOCOLATE SERENATA – PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	16		

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E434A13F

GABINETE DO PREFEITO PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta com certidões válidas, para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

O não envio das certidões tornará inválida a proposta.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte aéreo nos trechos Natal/Brasília/Natal, com inclusão de hospedagem, em Hotel com no mínimo 3 estrelas, com uma distância de no mínimo 03 kms do Centro Internacional de Convenções do Brasil, na Cidade de Brasília.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	PASSAGEM AÉREA NO TRECHO BRASÍLIA/NATAL, NO DIA 19/05/2024	PASSAGEM	02		
02	PASSAGEM AÉREA NO TRECHO BRASÍLIA/NATAL, NO DIA 23/05/2024	PASSAGEM	02		
03	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM BRASÍLIA, PARA 02 (DUAS) PESSOAS, EM QUARTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, NO PERÍODO DE 19 À 23/05/2024.	DIÁRIAS	04		

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:867AFB7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19040001/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADA: V. A. da Silva Ltda - CNPJ. 34.518.773/0001-86.

Valor Global: R\$ 46.007,98 (quarenta e seis mil, sete reais e noventa e oito centavos);
OBJETIVO: Aquisição de material para manutenção de equipamentos condicionadores de ar, destinados ao atendimento das necessidades desta Administração.
ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 25 de abril de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

V. A. DA SILVA LTDA
CNPJ. 34.518.773/0001-86
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E3D569AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19040002/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO: Sucesso Musical Ltda - CNPJ. 31.238.752/0001-19.

Valor Global: R\$ 41.497,20 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos);

OBJETIVO: Aquisição de instrumentos e assessorios musicais, destinados à manutenção das atividades da banda marcial deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e material permanente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 25 de abril de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

SUCCESSO MUSICAL LTDA
CNPJ. 31.238.752/0001-19
Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C63654E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24040001-24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO: RANCHO ALEGRE COM.E REPR DE PROD.AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ. 06.098.753/0001-68.

Valor Global: R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais);

OBJETIVO: Aquisição de vacinas aftomune 30ml, destinado ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de agricultura.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 29 de abril de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

RANCHO ALEGRE COM.E REPR DE PROD.AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ. 06.098.753/0001-68.
Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C44B2F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024-GP

Pureza/RN, 29 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARIA GORETH COSTA DA SILVA, MAT. 0809**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/04/2024 a 30/06/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/07/2024, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:AA4B7E9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18040004/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): FSC Berlarmino Serviços Médicos Eireli, CNPJ. 42.674.970/0001-12.

Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

Objetivo: Contratação de empresa para realização de exames de endoscopia digestiva alta, em pacientes atendidos neste Município, para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 29 de abril de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

FSC BERLARMINO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ. 42.674.970/0001-12
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CD5ED91B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
DV00009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES-RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 30/04/2024 as 08:00 horas.
Até 06/05/2024 as 14:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação:
cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 29/04/2024

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:991BC12B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
DV00010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, MEDIANTE "TAPA BURACOS", NA RN-079 QUE LIGA ZONA URBANA AS COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de

Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 30/04/2024 as 08:00 horas.
Até 06/05/2024 as 14:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação:
cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 29/04/2024

CID LEITE VIEIRA

Servidor Responsável

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:223500F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040401/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 040401/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 040401/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelo valor de 57.120,00 (Cinquenta e sete mil cento e vinte reais), em favor de FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS M TELECOMUNICAÇÕES LT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.080.022/0001-89.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14 de MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:FAB58E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040401/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 040401/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040401/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS M TELECOMUNICAÇÕES LT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.080.022/0001-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

VALOR TOTAL: 57.120,00 (Cinquenta e sete mil cento e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 14 de MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E56F3F25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 03040001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030401/2024**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.
03040001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030401/2024**

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, através do Prefeito Municipal, Marcos Aurélio de Paiva Rego, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da súmula 473 do STF, ANULAR a Inexigibilidade nº. 030401/2024, que tem por objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO CURSO RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EFD-REINF E ESOCIAL COM DCTFWEB, NOVOS PANORAMAS E REGULARIZAÇÕES AVANÇADAS. A SER REALIZADO EM JOÃO PESSOA/PB, ENTRE OS DIAS 24 E 26 DE ABRIL DE 2024. Dê ciência aos licitantes diretamente interessados e a publicação na forma da Lei. As informações referente ao TERMO DE ANULAÇÃO poderão ser solicitadas pelo email: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br

Riacho da Cruz/RN 29 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9DFA0D55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 290402/2024**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 290402/2024**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal nº05:

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (atualizados) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entrega e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contratação da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 29 DE ABRIL DE 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:36B29D9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 290402/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 290402/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 290402/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO GIRO PIVOTANTE MEDINDO 893 X 2085 10MM TEMPERADO E MOLA HIDÁULICA DE PISO., pelo valor de 1.584,00 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), em favor de JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.094.585/0001-06.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 29 de ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:965B7274

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 290402/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
290402/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040002/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 290402/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.094.585/0001-06.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO GIRO PIVOTANTE MEDINDO 893 X 2085 10MM TEMPERADO E MOLA HIDÁULICA DE PISO..
VALOR TOTAL: 1.584,00 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 29 de ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7F1897C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
150407/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
150407/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “ALEXSANDRO BANDEIRA” PARA APRESENTAÇÃO NO 14º ARRASTA PEDRO, TRADICIONAL PASSEIO DE CARROÇAS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 33º SÃO PEDRO, NO DIA 25 DE JUNHO.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), correspondentes à AS FESTIVIDADES JUNINAS SÃO FORTES TRADIÇÕES DA CULTURA REGIONAL, EM RIACHO DA CRUZ SEGUE A TRADIÇÃO DO SÃO PEDRO, ESSE ANO COMEMORANDO 33 EDIÇÕES, E DENTRO DAS FESTIVIDADES ESTÁ O “ARRASTA PEDRO”, SEGUINDO NA SUA 14ª EDIÇÃO, MANTENDO A CULTURA DO PASSEIO DE CARROÇAS E A TRADIÇÃO DE TER ARTISTAS LOCAIS ANIMANDO OS SHOWS. SEGUINDO O TEXTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, TEMOS QUE CONSIDERAR ALGUNS PONTOS COMO, CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA REGIÃO, VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO ARTISTAS LOCAIS, AJUDANDO A PRESERVAR E DIFUNDIR A CULTURA REGIONAL, INCENTIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA CENA CULTURAL DA REGIÃO, ESTIMULANDO OUTROS ARTISTAS A PRODUZIREM E APRESENTAREM SEU TRABALHO, CRIANDO UM CICLO VIRTUOSO DE CRESCIMENTO CULTURAL. PORTANTO, AO CONTRATAR UM ARTISTA LOCAL, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTARIA CUMPRINDO COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/21, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DA REGIÃO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL DO PAÍS., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso II, da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 29 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:17C1120C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
150407/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que

*lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº15040007/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 150407/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “ALEXSANDRO BANDEIRA” PARA APRESENTAÇÃO NO 14º ARRASTA PEDRO, TRADICIONAL PASSEIO DE CARROÇAS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 33º SÃO PEDRO, NO DIA 25 DE JUNHO..** ADJUDICANDO em favor da empresa FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 043.192.004-46, no valor global de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 29 DE ABRIL de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D9380831

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
150407/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150407/2024

ADJUDICAÇÃO

*Aos 17 DE ABRIL de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº15040007/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 150407/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 043.192.004-46, no valor global de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)*

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 29 DE ABRIL de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C4D5B8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 150407/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150407/2024

TERMODERATIFICAÇÃO

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso II, da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 043.192.004-46, no valor global de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 29 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:BA262AE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 150407/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150407/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 150407/2024, constante do presente, em favor da empresa FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 043.192.004-46, no valor global de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “ALEXSANDRO BANDEIRA” PARA APRESENTAÇÃO NO 14º ARRASTA PEDRO, TRADICIONAL PASSEIO DE CARROÇAS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 33º SÃO PEDRO, NO DIA 25 DE JUNHO, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.
RIACHO DA CRUZ - RN, 29 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:6368919D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
150408/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150408/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “REGIANA MORAIS & FORRÓ ESTYLO A2” PARA APRESENTAÇÃO NO 14º ARRASTA PEDRO, TRADICIONAL PASSEIO DE CARROÇAS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 33º SÃO PEDRO, NO DIA 25 DE JUNHO.**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), correspondentes à AS FESTIVIDADES JUNINAS SÃO FORTES TRADIÇÕES DA CULTURA REGIONAL, EM RIACHO DA CRUZ SEGUE A TRADIÇÃO DO SÃO PEDRO, ESSE ANO COMEMORANDO 33 EDIÇÕES, E DENTRO DAS FESTIVIDADES ESTÁ O “ARRASTA PEDRO”, SEGUINDO NA SUA 14ª EDIÇÃO, MANTENDO A CULTURA DO PASSEIO DE CARROÇAS E A TRADIÇÃO DE TER ARTISTAS LOCAIS ANIMANDO OS SHOWS. SEGUINDO O TEXTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, TEMOS QUE CONSIDERAR ALGUNS PONTOS COMO, CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA REGIÃO, VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO ARTISTAS LOCAIS, AJUDANDO A PRESERVAR E DIFUNDIR A CULTURA REGIONAL, INCENTIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA CENA CULTURAL DA REGIÃO, ESTIMULANDO OUTROS ARTISTAS A PRODUZIREM E

APRESENTAREM SEU TRABALHO, CRIANDO UM CICLO VIRTUOSO DE CRESCIMENTO CULTURAL. PORTANTO, AO CONTRATAR UM ARTISTA LOCAL, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTARIA CUMPRINDO COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/21, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DA REGIÃO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL DO PAÍS, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso II, da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **REGIANA MORAIS DE OLIVEIRA**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 29 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:1E3373ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
150408/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150408/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº15040008/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 150408/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “REGIANA MORAIS & FORRÓ ESTYLO A2” PARA APRESENTAÇÃO NO 14º ARRASTA PEDRO, TRADICIONAL PASSEIO DE CARROÇAS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 33º SÃO PEDRO, NO DIA 25 DE JUNHO..** ADJUDICANDO em favor da empresa **REGIANA MORAIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 078.810.154-46, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 29 DE ABRIL de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:CAA91F62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
150408/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150408/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 17 DE ABRIL de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº15040008/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 150408/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **REGIANA MORAIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 078.810.154-46, no valor global de R\$ 500,00 (**QUINHENTOS REAIS**)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 29 DE ABRIL de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:46850C49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 150408/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150408/2024

TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso II, da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **REGIANA MORAIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 078.810.154-46, no valor global de R\$ 500,00 (**QUINHENTOS REAIS**) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 29 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:FF4119AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 150408/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150408/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 150408/2024, constante do presente, em favor da

empresa **REGIANA MORAIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 078.810.154-46, no valor global de R\$ 500,00 (**QUINHENTOS REAIS**), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “REGIANA MORAIS & FORRÓ ESTYLO A2” PARA APRESENTAÇÃO NO 14º ARRASTA PEDRO, TRADICIONAL PASSEIO DE CARROÇAS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 33º SÃO PEDRO, NO DIA 25 DE JUNHO**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 29 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:C686FD95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de segurança privada não armada, compostos por seguranças uniformizados, para serviços de controle, revistas pessoais e segurança preventiva por ocasião das festividades e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Despesa 87 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04251/2024 - 25.04.24 - A K EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 35.700,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:E57C3312

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
03240/23 - PE Nº 006/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratada: FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI – CNPJ: 35.249.099/0001-44 - Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses o contrato de locação de veículos destinados a Secretaria Municipal de Obras deste Município de Riacho de Santana–RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 22 de março de 2024.

Davi Cássio Fernandes da Silva – Pela

FRANCISCO JOSAFÁ COSTA –

Pela Contratada

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:34AC07FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 203/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE
ABRIL DE 2024.**

Portaria Nº. 203/2024 Riacho de Santana/RN, 29 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de abril do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:69DDAD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 204/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE ABRIL DE 2024.

Portaria Nº. 204/2024 Riacho de Santana/RN, 29 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8B08DE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 205/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE ABRIL DE 2024.

Portaria Nº. 205/2024 Riacho de Santana/RN, 29 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CAD1B323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 206/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE ABRIL DE 2024.

Portaria Nº. 206/2024 Riacho de Santana/RN, 29 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0DFD5AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 207/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE ABRIL DE 2024.

Portaria N.º 207/2024 Riacho de Santana/RN, 29 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8BD365C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 208/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE
ABRIL DE 2024.**

Portaria Nº. 208/2024 Riacho de Santana/RN, 29 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ELISANGELA MARCIA ELIAS GABRIEL DA SILVA**, Diretora do Centro de Ensino Rural XV de Outubro, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Curso de Formação Continuada em Educação Integral, que será realizada no Centro Municipal de Referência em educação em educação Aluízio Alves (CEMURE), no dia 30 de abril do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EF1322C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE
ABRIL DE 2024.**

Portaria Nº. 209/2024 Riacho de Santana/RN, 29 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA CLEILMA DA COSTA**, Diretora da Escola Municipal João Bernardino de Lima, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Curso de Formação Continuada em Educação Integral, que será realizada no Centro Municipal de Referência em educação em educação Aluízio Alves (CEMURE), no dia 30 de abril do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C26AF044

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº161/2024 – GP**

Nomeia Secretária Municipal Adjunta de Finanças e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – NOMEAR a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA**, portadora do RG nº 705.421 SSP/RN, CPF nº 406.617.924-04, para o cargo de Secretária Municipal Adjunta de Finanças, neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:483B3A88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2024 – GPMRF**

Portaria nº 162/2024 – GPMRF

Concede licença a servidor (a) público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – CONCEDER a (o) Senhor (a) **GERCIONE VIEIRA DO NASCIMENTO**, CPF Nº 009.001.144-95, matrícula nº 80.312, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor(a), Licença Prêmio por assiduidade, por 90 (noventa) dias, referente ao **2º período aquisitivo**, a ser gozada no período de 15/04/2024 a 15/07/2024, conforme o art. 88 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C88A14D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2024 – GPMRF**

Portaria nº 163/2024 – GPMRF

Concede licença a servidor (a) público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a (o) Senhor (a) **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, CPF Nº 672.877.784-91, matrícula nº 80.314, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor(a), Licença Prêmio por assiduidade, por 90 (noventa) dias, referente ao **2º período aquisitivo**, a ser gozada no período de 01/03/2024 a 01/06/2024, conforme o art. 88 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9321C2A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2024 – GPMRF**

Portaria nº 164/2024 – GPMRF

Nomeia Coordenador(a) de Unidade Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **NOMEAR** a Senhor (a) **SHIRLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES**, CPF nº 027.049.594-04, RG 1.665.170 SSP/RN, para o cargo de Coordenadora de Unidade Municipal de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0CACE19B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2024 – GPMRF**

Portaria nº 165/2024 – GPMRF

Concede licença a servidor (a) público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a (o) Senhor (a) **RAIMUNDA GOMES MARCELILNO**, CPF Nº 597.518.354-53, matrícula nº 80.244, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio por assiduidade, por 90 (noventa) dias, referente ao **2º período aquisitivo**, a ser gozada no período de 08/04/2024 a 08/07/2024, conforme o art. 88 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:7F63C4AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2024 – GPMRF**

Portaria nº 166/2024 – GPMRF

Exonerar Chefe de Departamento Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **EXONERAR** o Senhor (a)) **ERIBERTO VARELA DA SILVA**, CPF nº 786.013.474-87, RG 1.334.048 SSP/RN, do cargo Chefe de Departamento Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:860E111A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2024 – GPMRF**

Portaria nº 167/2024 – GPMRF

Concede licença a servidor (a) público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a (o) Senhor (a) **RIVANIA GERMANO DA COSTA**, CPF Nº 779.392.124-00, matrícula nº 80.352, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor(a), Licença Prêmio por assiduidade, por 90 (noventa) dias, referente ao **1º período aquisitivo**, a ser gozada no período de 01/04/2024 a

01/07/2024, conforme o art. 88 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:3CE6A179

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2024 – GPMRF**

Portaria nº 168/2024 – GPMRF

Nomeia Coordenador(a) Geral de Pesca e Aquicultura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **NOMEAR** o Senhor (a) **ERIBERTO VARELA DA SILVA**, CPF nº 786.013.474-87, RG 1.334.048 SSP/RN, para o cargo de Coordenador de Pesca e Aquicultura, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:84CDD458

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2024 – GPMRF**

Portaria nº 169/2024 – GPMRF

Concede licença a servidor (a) público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a (o) Senhor (a) **SILVANIA SOARES DO NASCIMENTO**, CPF Nº 878.714.834-04, matrícula nº 80.400, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor(a), Licença Prêmio, referente ao 1º período, a ser gozada no período de 02/05/2024 a 02/08/2024, conforme o art. 88 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:86998CCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 030/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: AMBIENTE NATAL LTDA - CNPJ: 43.676.911-46; ALLAN CARLOS RIBEIRO SANTOS - CPF: 913.786.802-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES E ORGANIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada AMBIENTE NATAL LTDA - CNPJ: 43.676.911-46; ALLAN CARLOS RIBEIRO SANTOS - CPF: 913.786.802-00.

Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:F0E780EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 030/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: AMBIENTE NATAL LTDA - CNPJ: 43.676.911-46; ALLAN CARLOS RIBEIRO SANTOS - CPF: 913.786.802-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES E ORGANIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS);

Vigência: 01/04 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: AMBIENTE NATAL LTDA - CNPJ: 43.676.911-46; ALLAN CARLOS RIBEIRO SANTOS - CPF: 913.786.802-00.

Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:6248A073

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00; LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CPF: 070.802.104-29.

Objeto: AQUISIÇÕES DE KITS DIDÁTICOS PARA MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ORIENTADOS PELAS MATRIZES DE REFERÊNCIA DO SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SAEB E PELAS HABILIDADES DEFINIDAS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, CONTEMPLANDO ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PLATAFORMA DE RESULTADOS E MATERIAIS MANIPULATIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 341.880,00 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00; LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CPF: 070.802.104-29.

Rio do Fogo- RN, 29 de abril de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:711C684E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00; LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CPF: 070.802.104-29.

Objeto: AQUISIÇÕES DE KITS DIDÁTICOS PARA MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ORIENTADOS PELAS MATRIZES DE REFERÊNCIA DO SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SAEB E PELAS HABILIDADES DEFINIDAS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, CONTEMPLANDO ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PLATAFORMA DE RESULTADOS E MATERIAIS MANIPULATIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 341.880,00 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS);

Vigência: 29/04 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00; LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CPF: 070.802.104-29.

Rio do Fogo- RN, 29 de abril de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:5C7DB5F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. José Flávio Morais, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 058/2024, da Secretária Municipal de Administração, datado de 11 de abril de 2024, em que, justificadamente, solicita autorização visando a Contratação de atração musical de renome nacional, destinado a apresentação em praça pública, no dia 08 de maio de 2024, em comemoração ao dia do evangélico e aos 62 anos de emancipação política de Rodolfo Fernandes/RN, conforme estabelecido no §1º do artigo 2º do Decreto nº 071/2023.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o presente procedimento se refere à contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, visando atender as necessidades deste Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a demanda se justifica para prestar os serviços artísticos com tamanha eficiência, confiabilidade e perfil escolhido, bem como na necessidade de assegurar o serviço essencial prestado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CONSIDERANDO a comprovada singularidade dos serviços prestados pela empresa contratada, que apontam conhecimentos individuais de seu sócio, estando ligada à sua capacitação profissional e a justificativa do preço, diante da comprovada estimativa de preços praticados no mercado.

CONSIDERANDO a contratação almejada o que se busca é o equilíbrio orçamentário. Entre os instrumentos de planejamento destacam-se: a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); a Lei Orçamentária Anual (LOA); e o Plano Plurianual (PPA). Um Município de pequeno porte como o nosso não dispõe de pessoal em quantidade e com a qualificação necessária para desenvolver todos os atos e resolver todas as questões sistemáticas e cotidianas;

CONSIDERANDO que foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do artigo 72, IV da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, após o encaminhamento da minuta contratual, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica especializada, conforme Parecer Jurídico anexo que, em cumprimento ao disposto no inciso III, do artigo 72 e do artigo 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como do artigo 246 do Decreto Municipal nº 068/2023, para fins de controle prévio de legalidade, se manifestou pela regularidade do procedimento;

Na qualidade de Autoridade Superior, **APROVO** o Termo de Referência, bem como acolho o Memorando nº 0058/2024 da Secretaria Municipal de Administração, nos seguintes termos:

AUTORIZO, que a fiscalização do contrato seja realizada pelo Sr. Alessandro Batista Silva, Coordenador de Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, matrícula nº 024/2021, conforme ciência expressa desse já anexa aos presentes autos, nos termos do artigo 2º, da Portaria nº 049/2024;

Por fim, no uso das atribuições legais que me foram delegadas e, nos termos de tudo acima exposto, **APROVO O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seus anexos e, **AUTORIZO e RATIFICO** o processo de contratação direta da empresa SMART EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 41.601.214/0001-09, com fundamento no inciso III, alínea “c”, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, que alterou o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946.

Diante do exposto, determino o prosseguimento do processo, uma vez que verificadas as exigências legais para a contratação, para que o ilustríssimo senhor agente de contratação tome as providências cabíveis.

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7C74073A

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 895/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.279,46 (Cinquenta mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.279,46 (Cinquenta mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), destinados a atender despesas decorrentes da aplicação da lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	20000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA	0014 - Fortalecimento da cultura e do lazer	
AÇÃO	2194 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
Elementos de despesas	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1716000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores Culturais	47.769,46
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1715000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, incisos I, II e III - Audiovisual	2.510,00
Total R\$		50.279,46

Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades, Fontes: 1715000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, incisos I, II e III - Audiovisual e 1716000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores Culturais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.:

Art. 4º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:88B2D7BA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 113/2024

“CONCEDER DIÁRIA A PROCURADORA GERAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Procuradora Geral, desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no período de 08 a 10 de maio de 2021, para participar do O 2º RN Cidades da FEMURN que é um evento que se tornou um pilar essencial para os municípios do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **BARBARA MELO CAVALCANTE DIAS** (Procuradora Geral do Município), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 08 a 10 de maio de 2024;

Saída às: 06h00min Retorno: 17h00min;

Total das Diárias: 03 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de abril de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6E7B9B03

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0019/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias., em favor de

FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 21.080.022/0001-89, com sede na R BATISTA MELO, 506, CENTRO, Severiano Melo/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA (21.080.022/0001-89) pelo valor de **R\$ 50.040,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:96C21296

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.29-0001**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 21.080.022/0001-89, com sede na Rua R BATISTA MELO, 506, CENTRO, Severiano Melo/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Halisson Fagner de Oliveira Sobral, CPF815.903.423-72. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias. Valor: R\$ 28.356,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e seis reais), fiscal do contrato - Alessandro Batista Silva CPF: 111.660.224-55. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência Contratual: 01/05/2024 à 31/12/2024. Rodolfo Fernandes/RN – 29 de abril de 2024. CONTRATANTE: José Flávio Moraes - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 21.080.022/0001-89.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:32CDF9B1

**CHEFIA DE GABINETE
ERRATA A CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 IN**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público, para conhecimento dos interessados, ERRATA referente a contratação direta via Convocação Inexigibilidade nº 004/2024 IN, publicado no Diário Oficial Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, na Edição 3248, no 22 dia de março de 2024.

ONDE SE LÊ:

“REFERENTE À DISPENSA Nº 0015/2024 DL”

LEIA-SE:

“REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 IN”

Tal alteração é necessária, em virtude da ocorrência de mero erro material, que merece correção.

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A966324C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA A CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 IN**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público, para conhecimento dos interessados, ERRATA referente a contratação direta via Convocação Inexigibilidade nº 003/2024 IN, publicado no Diário Oficial Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, na Edição 3248, no 22 dia de março de 2024.

ONDE SE LÊ:

“REFERENTE À DISPENSA Nº 0016/2024 DL”

LEIA-SE:

“REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 IN”

Tal alteração é necessária, em virtude da ocorrência de mero erro material, que merece correção.

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A5339DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.29-0003**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.768.003/0001-84, com sede na Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 21.080.022/0001-89, com sede na Rua R BATISTA MELO, 506, CENTRO, Severiano Melo/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Halisson Fagner de Oliveira Sobral, CPF815.903.423-72. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias. Valor: R\$ 6.672,00 (seis mil e seiscentos e setenta e dois reais), fiscal do contrato - Francisco Edigley De Brito Moura, número de matrícula 386. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência Contratual: 01/05/2024 à 31/12/2024. Rodolfo Fernandes/RN – 29 de abril de 2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 21.080.022/0001-89.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:82449ADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.29-0002**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 21.080.022/0001-89, com sede na Rua R BATISTA MELO, 506,

CENTRO, Severiano Melo/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Halisson Fagner de Oliveira Sobral, CPF815.903.423-72. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias. Valor: R\$ 15.012,00 (quinze mil e doze reais), fiscal do contrato - Patrícia Carla Angélico Nascimento Araújo - número de matrícula 284. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência Contratual: 01/05/2024 à 31/12/2024. Rodolfo Fernandes/RN – 29 de abril de 2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 21.080.022/0001-89.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6BAC4657

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 020/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 29 de abril de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para o Sr. Allysson Martins da Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 017.XXX.334-XX, para participar do XVI Congresso do COSEMS/RN, que terá como tema: “35 anos do Cosems-RN: Ressignificando o SUS nos Recantos Potiguares”, que acontecerá nos dias 01 a 03 de maio de 2024, no Praiaamar Natal Hotel e Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal – RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E24D5E74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 303/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 303/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **CAMILA FREIRE DA SILVA, Mat: 152240-0**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, no dia 30 do corrente mês e ano, com o

objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do RN – UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:1590BED2

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 301/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 301/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, no dia 30 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do RN – UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:49E1F45F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 304/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 304/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, Professor Pedagogo, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, no dia 30 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do RN – UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:B8BD0184

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº.305/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº.305/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS, Mat: 004160-2**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, no dia 30 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do RN – UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:7B022FE0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 306/2024 – GAB - COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA
PREVINE BRASIL**

Portaria nº. 306/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que esta Estabelece a Lei Complementar nº 004/2023, que dispõe sobre a reestruturação do incentivo variável por desempenho de metas do Programa Previne Brasil;
CONSIDERANDO o Expediente nº 077/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 968/2022, que diz respeito a nomeação da Comissão de **Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil**, que a partir desta data, passará a ter a seguinte composição, conforme segue:

Representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e os escolhidos em Assembleia Geral com todas as categorias profissionais, representando os servidores efetivos

Titular: Leonardo Antônio Correia Nicolau

Suplente: Noeli Tatiane Alves Medeiros

Titular: Kátia Fabrícia Confessor da Silva

Suplente: Chirlayne Chapliska Moreira Guedes Silva

Titular: Vanuza Silvino Rodrigues Moreira

Suplente: Gizelle Ferreira de Lima

Titular: Adla Françoise de Macedo Faustino

Suplente: Rita de Cássia Alves da Penha Praxedes Ferreira

Titular: Mayhara Myrna Bezerril Freire de Lima Galvão

Suplente: Jéssica Natany Pereira Pinto da Silva Melo

Titular: Dinamárchia de Oliveira Medeiros

Suplente: Maria José Medeiros da Fonseca

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:F2B10096

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 307/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 307/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Subcoordenador do Sistema de Regulação **RODRIGO FELIPE CONFESSOR**, matrícula: **151669-8**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas durante o dia 30 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de reunião na SESAP/RN, sobre o regula cirurgia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:2BCF6765

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 308/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 308/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: **152267-1**, com o objetivo de custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada no dia 30 do corrente mês e ano, à cidade de

Natal/RN, com o objetivo de participar de reunião na SESAP/RN, sobre o regula cirurgia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:B58248F1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 312/2024 – GAB - DIARIA

Portaria nº. 312/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista, **FRANCISCO LINALDO DE ARAÚJO, Matrícula: 0072281 -1**, vinculado á Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 30 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir as Professora **DILMA CARLA DA COSTA E REGIANE MARTHA DANTAS ARAÚJO**, que irão participar da aula inaugural do curso de formação continuada para gestores e técnicos das secretarias estaduais e municipais do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:12CBA6D6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 313/2024 – GAB - DIARIA

Portaria nº. 313/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a professora, **DILMA CARLA DA COSTA, Matrícula: 0041084-1**, vinculado á Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 30 do corrente mês e ano, com objetivo de participar de aula inaugural do curso de formação continuada para gestores e técnicos das secretarias estaduais e municipais do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:D8CA076C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 314/2024 – GAB - DIARIA

Portaria nº. 314/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a professora, **REGIANE MARTHA DANTAS ARAÚJO, Matrícula: 0040479 -1**, vinculado á Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 30 do corrente mês e ano, com objetivo de participar de aula inaugural do curso de formação continuada para gestores e técnicos das secretarias estaduais e municipais do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:F5353925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ
GERALDO DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, CPF nº. 008.***-30, com endereço Av. Paulo Afonso, nº 1004, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, Tel: 9-8106-2820, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PORTEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CMEI – Maria Gizalda Barbosa Lins.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 30 de abril de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 30 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:18A2DC79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LARISSA
CRISTINA DANTAS FERREIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LARISSA CRISTINA DANTAS FERREIRA**, CPF (MF) nº. 701.*****-67, com endereço à rua Senador João Câmara, nº 295, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-8156-6959, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Memorando nº 155/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, o presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude do afastamento da Servidora **TAISE BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA**, que se encontra de Licença Maternidade, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CMEI Geraldo Alves.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **25 de abril de 2024**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 25 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

LARISSA CRISTINA DANTAS FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:0957AA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): Empresa MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.468.645/0001-91. Objeto: Contratação direta da empresa MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA LTDA, detentora da produção musical do artista “BARTÔ GALENO E BARTOZINHO GALENO”, para se apresentar em local público no dia 20 de maio de 2024, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à “1º BREGÃO DO CORETO - FESTA DE MAIO 2024” – Tradicional Festa da Padroeira Municipal, em horário programado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais). Prazo de Vigência: 31 de maio de 2024. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 29 de abril de 2024. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Alex Sandro Ferreira de Melo.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6D907FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): Empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.439.539/0001-00. Objeto: Contratação direta da Empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, detentora da produção musical do artista “JOSÉ ORLANDO – O PISTOLEIRO DO AMOR”, para se apresentar em local público no dia 20 de maio de 2024, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à “1º BREGÃO DO CORETO - FESTA DE MAIO 2024” – Tradicional Festa da Padroeira Municipal, em horário programado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais). Prazo de Vigência: 29 de abril de 2024. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 25 de março de 2024. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Francinildo Ferreira dos Santos.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A6629255

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:
Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reformas e melhorias nas Escolas e Creches da zona urbana do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.

Valor Ofertado: R\$ 2.235.747,04 (Dois milhões duzentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).
Santa Cruz/RN, em 29 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3B53FCEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reformas e melhorias nas Escolas e Creches da zona urbana do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06

Valor Ofertado: R\$ 2.235.747,04 (Dois milhões duzentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

Santa Cruz/RN, em 29 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3B3AE63F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 049/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reformas e melhorias nas Escolas e Creches da zona urbana do Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 2.235.747,04 (Dois milhões duzentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária:	02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0001 - PROGRAMA
Ação:	1048 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Escolar
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento:	001 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - SANTA CRUZ
Setor:	023 - Secretaria Municipal de Educação

DATA: 29 de abril de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7F4E3C98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 -
PROCESSO ADM Nº 1179/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA ESCOLA MARIA LETICIA, a fim de atender as necessidades da SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.005.12.361.0008.1007 – Construção ampliação unidades escolares;

Elemento de despesa:

4.4.90.51 – Obras e instalações;

Fontes:

1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

3 – Contratação da empresa GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA inscrita no CNPJ de nº39.682.451/0001-91, sediada na Rua Manoel Barbosa, nº60 – São José – Jaçanã/RN – CEP: 59.225-000.

ITEN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LETICIA DAMASCENO	UND	1	RS\$1.129,43

4 – Valor global da contratação R\$81.129,43 (oitenta e um mil e cento e vinte nove reais e quarenta e três centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 29 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:60EC24DA

GABINETE DA PREFEITA
**CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 028/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1179/2024**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA ESCOLA MARIA LETICIA que a Exmª Senhora Prefeita

Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA inscrita no CNPJ de nº 39.682.451/0001-91, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 29 de abril de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:285508A2

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

- RG e CPF;
- CNH, se for o caso;
- CTPS;
- Título de eleitor;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários;
- Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
- Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
- Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
- Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
- Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 29 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:646D523F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
29041/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4376/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ de Nº 16.917.533/0001-72;
OBJETO: contratação de empresa especializada visando serviço de reforma da quadra da Varzinha - Zona Rural de Santana do Matos
VALOR GLOBAL: R\$ 143.341,94 (cento e quarenta e três mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de **150 (cento e cinquenta)** dias, contados da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviços, podendo ser prorrogado.

Santana do Matos/RN, 29 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7A61608F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
INAYRA LEYLANY FERREIRA GARCIA	16º Lugar	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
FRANCILENE PEREIRA SOUSA	13º Lugar	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
TECNICO DE ENFERMAGEM				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
FRANCINETI PEREIRA COSTA	12º Lugar	TECNICO DE ENFERMAGEM	Sec. Mun. de Saúde	40h Semanais
ENFERMEIRO(A)				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
THAYANE KELLY SOUSA FERREIRA SILVA	9º Lugar	ENFERMEIRO(A)	Sec. Mun. de Saúde	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

- RG e CPF;
- CNH, se for o caso;
- CTPS;
- Título de eleitor;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;

Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 29 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:E3AD2169

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 138/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 29 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JARDIEL MARQUES SOARES, CPF nº XXX.298.263-XX, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Clínico de Unidade Hospitalar, junto ao Hospital Dr. Clóvis Avelino, com efeitos retroativos 25 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:DBACDF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VETO TOTAL

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do que dispõe o art. 49, § 1º da Lei Orgânica Municipal, combinado ainda com o disposto no § 1º do art. 86 da Resolução nº 003/2018 de 04 de dezembro de 2018, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 002/2024, de autoria do Vereador Bruno Augusto Bezerra, que “Torna obrigatório a disponibilidade de ambulância com paramédico, em eventos públicos e privados que sejam realizados no município de Santana do Seridó e dá outras providências”.

RAZÕES DO VETO

O projeto em tela é de iniciativa parlamentar e tem a finalidade de tornar obrigatório a disponibilidade de ambulância com paramédico, em eventos públicos e privados, impõe multa, apuração de responsabilidade de quem não cumprir com as imposições impostas pela Lei, além do que, não dispõe acerca da destinação final da multa imposta.

Pois bem, embora reconheça os nobres objetivos do parlamentar, vejo-me compelido a vetá-lo, por apresentar inconstitucionalidade formal ocasionada pelo vício de iniciativa.

É que o referido projeto de lei constitui um serviço público, com criação de obrigações para Administração Pública por demandar a adoção de ações concretas, configurando ingerência indevida de um Poder no outro.

Nesse sentido, ao demandar ações a serem executadas, com comandos destinados ao Poder Público, a proposição interfere diretamente na discricionariedade, que é exclusivo do Chefe do Poder Executivo, pois trata de matéria que é inerente à organização administrativa e ao serviço público.

Dessa forma, não guarda a necessária concordância com as limitações decorrentes do princípio da separação dos Poderes.

De forma bem clara, o projeto de lei, ao dispor sobre serviços públicos e criar obrigações para a administração municipal, infringe diretamente com o disposto no artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, senão vejamos:

“Art. 46. É de **competência exclusiva do prefeito municipal**, a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção dos cargos, funções ou empregos públicos na administração municipal, bem como as respectivas remunerações e seus reajustes, aposentadorias, regime jurídico, plano de cargos e salários e disponibilidade, que sejam vinculados especificamente ao quadro funcional do Poder Executivo Municipal.

II – **organização administrativa municipal**, criação de secretarias e órgãos municipais, matéria tributária, orçamento anual (LOA), diretrizes orçamentárias (LDO), plano plurianual (PPA) e **serviços públicos**. (grifos nossos).”

Veja, a criação de serviços públicos que demandem a sistematização e a execução de ações concretas, que empenhem servidores e recursos do município, como disposto na proposta ao instituir a “obrigatoriedade de disponibilidade de ambulância com paramédico em eventos públicos e privados no município de Santana do Seridó”, constitui atividade de natureza eminentemente administrativa, inclusive abrange aspectos de ordem técnica e operacional.

Logo, entende-se que qualquer interferência do Poder Legislativo sobre tal matéria incide em nulidade, por tratar-se de vício de inconstitucionalidade formal, uma vez que a norma dispõe sobre matéria cuja competência legislativa é conferida, de forma privativa, ao Chefe do Poder Executivo.

Quanto a isso, é reconhecido pela jurisprudência pátria, o vício de inconstitucionalidade em hipóteses similares, vejamos:

AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 6.028/2018, DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES - MATÉRIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL - VÍCIO DE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - PEDIDO PROCEDENTE. 1 - Considerando que as normas questionadas dispõem inadequadamente sobre atribuições do Poder Executivo Municipal, criando o programa "Pedal Saudável", para fins de instalação de bicicletas ergométricas geradoras de energia elétrica em todas as praças e parques do Município de Vila Velha, cujas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, resta patente a sua inconstitucionalidade por vício de iniciativa. 2 - Não cabe ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de Poderes, ainda que por lei, praticar atos de caráter administrativo próprios do Poder Executivo, cuja atuação privativa na deflagração do processo legislativo está definida no texto constitucional, e, ainda, em razão de não se admitir, em princípio, iniciativa parlamentar a implicar aumento de despesa para a Administração. 3 - O STF possui entendimento sedimentado de que padece de inconstitucionalidade formal a lei resultante de iniciativa

parlamentar que versa sobre a organização e atuação da Administração Pública, matéria afeta ao Chefe do Poder Executivo. Nesse sentido: ADI nº 2.329/AL, Relatora a Ministra Cármen Lúcia DJe de 25.06.10. 4 - Procedência do pedido. (Direta de Inconstitucionalidade nº 0027095-79.2018.8.08.0000, Tribunal Pleno do TJES, Rel. Arthur José Neiva de Almeida. j. 07.02.2019, Publ. 18.02.2019). (grifo nosso)

Ademais, necessário ainda enfatizar que a eventual sanção ao projeto de lei de que se tenha identificado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme já se posicionou o Supremo Tribunal Federal, veja:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubstância da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

Logo, considerando que o projeto de Lei destoa do previsto na Lei Orgânica do Município, **em específico, inciso II, art. 46**, por tratar-se de competência exclusiva do chefe do poder executivo; considerando que interfere de forma direta na organização dos serviços públicos atribuídos a administração em clara e flagrante violação a separação dos poderes; considerando ainda que trata de vício de iniciativa formal, são essas portanto, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 002/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Santana do Seridó/RN, 26 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0C88FE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0115/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0115/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **WELLINGTON DIOGENES DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130209-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/05/2024 à 30/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DED4085C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0116/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0116/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **MARIA DA LUZ PEREIRA DE ARAUJO**, Matrícula nº 130232-9, ocupante do cargo de Subcoordenadora Executiva de Controle Social, Símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de Férias no período de 02/05/2024 à 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A9D9E808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 085/2024/PMSS/CD/ADM DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 085/2024/PMSS/CD/ADM de 29 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, servidor público municipal, inscrito na matrícula de nº 1302046, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 30 de abril de 2024, com fim de participar do curso de capacitação para gestores públicos e técnicos municipais, cujo objetivo é apresentar o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais necessárias à regularização fundiária urbana, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 085/2024/PMSS/CD/ADM de 29 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5843C062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 086/2024/PMSS/CD/ADM DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 086/2024/PMSS/CD/ADM de 29 de abril de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RAFAEL KLEVERSON DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos - Contrato, inscrito na matrícula de nº 1302620, para realizar viagem a Caicó - RN, no dia 30 de abril de 2024, com fim de participar do curso de capacitação para gestores públicos e técnicos municipais, cujo objetivo é apresentar o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais necessárias à regularização fundiária urbana, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 086/2024/PMSS/CD/ADM de 29 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3F8A67FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE NOVA DATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria nº 0361/2023, QUE EM VIRTUDE DO PROCESSO ANTERIOR TER SIDO DESERTA, AVISA NOVA DATA PARA realização da Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como Objeto: Aquisição de Brindes personalizados, em alusão as comemorações do dia das mães do município de Santana do Seridó - RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 30/04/2024 às 10:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 06/05/2024 às 10:00hs, enviadas para o email **dispensafisica.pms@gmail.com** ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>. Santana do Seridó, 29 de abril de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FCFB6BDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 EXTRATO DO
CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N.º. 000022/2024

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN - **CONTRATADO (A): A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (CNPJ/MF nº. 70.157.680/0001-37) - OBJETO:** Contrato de Saldo Remanescente derivado da Ata de Registro de Preços nº. 000012/2023 do PE 011/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE BRINDES, BRINQUEDOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL, POR MEIO DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRESENTES ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS. - PERÍODO 29/04/2024 a 31/12/2024, FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 c/c da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 29 de Abril de 2024 -

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:25E923CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 EXTRATO DO
CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N.º. 000023/2024

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN - **CONTRATADO (A): NOGUEIRA MOVEIS LTDA (CNPJ/MF nº. 11.668.676/0001-74) - OBJETO:** Contrato de Saldo Remanescente derivado da Ata de Registro de Preços nº. 000015/2023 do PE 011/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE BRINDES, BRINQUEDOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL, POR MEIO DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRESENTES ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS. - PERÍODO 29/04/2024 a 31/12/2024, FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 c/c da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 29 de Abril de 2024 -

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:5D6BB04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 EXTRATO DO
CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N.º. 000024/2024

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN - **CONTRATADO (A): PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (CNPJ/MF nº. 31.578.656/0001-10) - OBJETO:** Contrato de Saldo Remanescente derivado da Ata de Registro de Preços nº. 000016/2023 do PE 011/2023, cujo objeto é

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE BRINDES, BRINQUEDOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL, POR MEIO DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRESENTES ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS. – PERÍODO 29/04/2024 a 31/12/2024, FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02 c/c da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 29 de Abril de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:9183B095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 EXTRATO DO
CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº. 000025/2024**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 –
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN –
CONTRATADO (A): RADIANY F. MALHEIRO ME (CNPJ/MF nº. 21.565.342/0001-29) – **OBJETO:** Contrato de Saldo Remanescente derivado da Ata de Registro de Preços nº. 000017/2023 do PE 011/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE BRINDES, BRINQUEDOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL, POR MEIO DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRESENTES ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS. – PERÍODO 29/04/2024 a 31/12/2024, FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 c/c da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 29 de Abril de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:F8A4E4D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 005/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 422.015/2024**, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**, TIPO “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, objetivando a contratação de empresa especializada para Pavimentação de diversas ruas no município de Santo Antônio/RN, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **15 de maio de 2024**, às **10h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 29 de abril de 2024.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:03339771

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 98/2024**

PORTARIA Nº 98/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR: RAILA DOS SANTOS FERREIRA**, portadora do CPF: 706.139.984-80 para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:F68D5900

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.04.0043**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;
CONTRATADA: ALMIR DA COSTA DANTAS, CNPJ Nº 04.242.242/0001-42, COM ENDEREÇO NA RUA PIRES FERREIRA, 443 CENTRO – CAICÓ **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CÓPIAS XEROGRÁFICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE MESES; VALOR: R\$ 57.250,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E ALMIR DA COSTA DANTAS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 29 DE ABRIL DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:BFD4B9E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 284-GPMSF/2024**

Dispõe sobre lotação de servidor efetivo ingressante no quadro de funcionários do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Lotar o agente efetivo em local de trabalho na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

MISAC ROBSON FERNANDES, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 2.736.271 – SSP/RN e do CPF nº. 082.193.044-30, para o cargo de Agente de contratação, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de abril de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 29 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5507825A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 169/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente para procedimento de internação hospitalar, a ser realizada no dia 28 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 28 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 26 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:455A4602

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 170/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 29 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 29 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:61DD2A88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 171/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 29 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:11DDA26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
ATA DE INSTALAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08 horas e 44 minutos, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, situada na Av. Honório Maciel, nº 87, Centro, São João do Sabugi-RN, presentes ELIEL DE MEDEIROS GARCIA, advogado, matrícula nº 361, ANA CÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, orientadora educacional, matrícula nº 003, e INÁCIA INÁ BEZERRA, professora polivalente, matrícula nº 017, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 074/2024 de 15 de abril de 2024, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Aníbal Pereira de Araújo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3265, em 17 de abril de 2024, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados à apuração dos fatos veiculados no Ofício nº 010/2024 da Secretaria Municipal de Educação, **DELIBERANDO-SE** preliminarmente:

- comunicar a instalação da Comissão ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Aníbal Pereira de Araújo, bem como à Sra. Herta Adalgiza Azevedo Araújo, Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
- requerer ao órgão de recursos humanos/gestão de pessoas a cópia dos assentamentos funcionais da servidora envolvida com os fatos a serem apurados por esta comissão, com ênfase em afastamentos, atestados, e licenças mais recentes, bem como informações se ela responde/respondeu a outros processos administrativos ou se há registro de que sofreu alguma penalidade administrativa;
- expedir ofício à Secretaria Estadual de Educação e/ou à DIREC competente para solicitar informações acerca do suposto vínculo funcional estadual da servidora, seu horário de expediente, e folhas de ponto a partir do mês de fevereiro de 2024;
- notificar previamente a servidora;

O Presidente designa como secretária da Comissão a servidora ANA CÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, orientadora educacional, matrícula nº 003, lotada na Escola Municipal Padre Joaquim Félix, membro desta comissão processante.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente no local acima mencionado, no horário das 08h00min às 12h00min, sempre que convocada por seu presidente.
Não havendo mais nada a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

ELIEL DE MEDEIROS GARCIA

Presidente

ANA CÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Membro

INÁCIA INÁ BEZERRA

Membro

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:BC9BF7F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa RN Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, situada na Rua João Batista Gondim, 78 – Centro – Nísia Floresta/RN, impetrou, no prazo legal, recurso administrativo contra o resultado de julgamento da nova documentação de habilitação do mesmo. Ficam as empresas habilitadas intimadas a apresentarem, caso achem necessário, contrarrazões, no prazo legal, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93. Fica suspensa a Sessão para abertura e julgamento das Propostas Comerciais das empresas habilitadas, aprazada para o dia 29.04.2024, às 10h00min. O Processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min. São José de Mipibu/RN, 26.04.2024. Aíralda Helena do Carmo Martins – Presidente da CPL

Publicado por:

Williany da Silva
Código Identificador:768E92D0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	Contratação de apresentação de Show Musical da "Banda Saia Rodada" no dia 15 de junho de 2024, para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN	R\$300.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 13 de março o de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:EDF70145

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda "Bonde do Brasil" no dia 23 de junho de 2024, para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R\$140.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 13 de março o de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:C5A1AB48

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
JONAS QUEIROZ DA SILVA ME	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda "Forró dos 3" no dia 24 de junho de 2024, para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R\$30.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 13 de março o de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:053A279A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA	Contratação de apresentação de Show Musical do artista "Thiago Freitas" no dia 22 de junho de 2024, para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN	R\$180.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 13 de março o de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:E4305F67

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –PP 07/2022**

CONTRATADO	OBJETO
AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.559/0001-15	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 25 de abril de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:9D075480

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46, ART. 74, III, “C” E
“E” BEM COMO SEU § 3 DA LEI 14.133/2021**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante Art. 74, III, “c” e “e” bem como seu § 3 da Lei 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
MONTEIRO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pela rede municipal de saúde.	o valor corresponde a 20% (vinte por cento) de honorários tomando com base o valor efetivamente recuperado aos cofres desse Município, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença.

São José de Mipibu/RN, 15 de abril de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:4C171872

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 004/2024 - HOMOLOGA RESULTADO LPG –
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS
COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Edital de Homologação do Resultado Parcial/Final do Audiovisual da Lei Complementar, Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) realizada através do Edital de Chamamento Público No 004/2024.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL RECURSOS REMANESCENTES DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2024, APOIO FINANCEIRO AO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 – PAULO GUSTAVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 29/04/2024 Vinte e nove de abril de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, no Auditório da Casa de Cultura Popular Palácio da Borborema Potiguar, situada na Rua Getúlio Vargas nº 881, Centro, presentes se achavam em reunião para a análise das propostas dos agentes culturais, atendendo o recurso remanescente, dos inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES Nº 004/2024 – LEI PAULO GUSTAVO DE

APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS, os integrantes da Comissão de Habilitação Documental, Portaria nº 097/2023 – 29/04/2024, vinte e nove de abril de dois mil e vinte quatro, a seguir nominados: Flavio Pessoa, de CPF nº 061.746.314-00, Laíse De Souza Martins, de CPF nº 072.853.664-78, Regilane da Silva Rodrigues, de CPF nº 044.192.574-07, Jefferson Adriano da Silva Nascimento, de CPF nº 093.334.834-70.

Foram analisados 3 (três), totalizando 1 (um) inscrições habilitadas, conforme tabelas abaixo. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada por todos os presentes.

Categoria - Valor - Proponente - Situação

Audiovisual - 4.000 (Quatro mil) - Anderson Maciel Gomes de Andrade - Apto

São José do Campestre - RN, 29 de Abril de 2024.

FLAVIO PESSOA

Secretario Municipal de Cultura

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C710A3A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 003/2024 - HOMOLOGA RESULTADO LPG –
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS
COM RECURSOS RESMANESCENTES DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Edital de Homologação do Resultado Parcial/Final do Audiovisual da Lei Complementar, Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) realizada através do Edital de Chamamento Público No 003/2024.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL RECURSOS REMANESCENTES DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2024, APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 – PAULO GUSTAVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 29/04/2024 Vinte e nove de abril de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, no Auditório da Casa de Cultura Popular Palácio da Borborema Potiguar, situada na Rua Getúlio Vargas nº 881, Centro, presentes se achavam em reunião para a análise das propostas dos agentes culturais, atendendo o recurso remanescente, dos inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES Nº 003/2024 – LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS, os integrantes da Comissão de Habilitação Documental, Portaria nº 097/2023 – 29/04/2024, vinte e nove de abril de dois mil e vinte quatro, a seguir nominados: Flavio Pessoa, de CPF nº 061.746.314-00, Laíse De Souza Martins, de CPF nº 072.853.664-78, Regilane da Silva Rodrigues, de CPF nº 044.192.574-07, Jefferson Adriano da Silva Nascimento, de CPF nº 093.334.834-70.

Foram analisados 3 (três), totalizando 1 (um) inscrições habilitadas, conforme tabelas abaixo. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada por todos os presentes.

Categoria - Valor - Proponente - Situação

GRUPO CULTURAL - 5.000 (Cinco mil) - Isaac Fernandes de Lima - Apto

São José do Campestre - RN, 29 de Abril de 2024.

FLAVIO PESSOA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:03131378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 125/2024, 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	26 de abril de 2024	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de abril de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:502250A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 126/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Campina Grande/PB	26 de abril de 2024	R\$344,88	R\$ 172,44

TOTAL

R\$ 172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Campina Grande/PB, no dia 27 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de abril de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:DD902FAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 127/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de abril de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de abril de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:88D6512B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 128/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de abril de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de abril de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:79A08EF6

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 129/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	26 de abril de 2024	328,46	164,23

R\$ 164,23

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de abril de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:6BD28C16

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 130/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de abril de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de abril de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:5550844E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 131/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	29 de abril de 2024	492,69	1.231,72

TOTAL

R\$ 1.231,72

(x) 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, nos dias 01,02 e 03 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de abril de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:151B7182

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 132/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MELQUIDES JOSE DE OLIVEIRA MEDEIROS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de abril de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da de Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de abril de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:1B705223

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 032/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA
LTDA ME (CNPJ nº 14.518.182/0001-00); OBJETO: Locação de um
(01) veículo do Tipo Passeio, sedan, MODELO: VW/VOYAGE 1.6L
MB5, PLACA: RGE 4E41/RN; VALOR GLOBAL DO ADITIVO:
R\$ 26.388,00 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e oito reais);
VIGÊNCIA: 09 de abril de 2024 a 07 de abril de 2025;
SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Edward
Bezerra de Sousa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 04 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:50F974E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
010/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 050/2023

CRENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CRENCIADA: R L DA SILVA ROSAS LTDA, CNPJ:
19.434.565/0001-05; OBJETO: prorrogação do período vigencial da
execução dos serviços de plantões e de consultas médicas e de
ultrassonografia; VIGÊNCIA: 12 de abril de 2024 a 12 de abril de
2025.

São José do Seridó / RN, 11 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:8ADC377A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
010/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 050/2023

CRENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CRENCIADA: SAÚDE SERV LTDA, CNPJ: 43.018.538/0001-
36; OBJETO: prorrogação do período vigencial da execução dos
serviços de plantões e de consultas médicas e de ultrassonografia;
VIGÊNCIA: 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025.

São José do Seridó / RN, 11 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:47EA0DE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
010/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 050/2023

CRENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CRENCIADA: EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE
PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ:
37.947.369/0001-16; OBJETO: prorrogação do período vigencial da
execução dos serviços de plantões e de consultas médicas e de
ultrassonografia; VIGÊNCIA: 12 de abril de 2024 a 12 de abril de
2025.

São José do Seridó / RN, 11 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:EC2C452C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PE

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará
licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo
Menor preço POR ITEM, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem
por objeto a **Contratação de empresa, por de Ata de Registro de**
Preços, com vigência por 12 (doze) meses, visando futura
Aquisição de veículos 0km para uso das respectivas secretarias do
Município de São Miguel/RN.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do
dia **13/05/2024**, através do site www.novobbmnet.com.br, conforme
Processo Administrativo nº 01645/2024. O procedimento licitatório
obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei
Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as
exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na
sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº
46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no
horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site
www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobbmnet.com.br. Maiores
informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone:
(84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 29 de abril de 2024.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0EF2FD69

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PE

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará
licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo
Menor preço POR ITEM, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem
por objeto a **Contratação de empresa especializada para a**
manutenção de gabinetes odontológicos e hospitalares.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do
dia **14/05/2024**, através do site www.novobbmnet.com.br, conforme
Processo Administrativo nº 1367/2024. O procedimento licitatório
obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei
Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as
exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na
sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº
46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no
horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site

www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobmmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 29 de abril de 2024.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0B5C9F75

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N°
01/2024 – PROCESSO N° 01/2024 AMPARO LEGAL: LEI
10.520/2002 - LEI DO PREGÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 01/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 01/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Serviços de cortes de terras a serem trabalhado com máquina tipo trator, com motorista, combustível e manutenção.
Quantidade:	2.150 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 159,00
Valor Total:	R\$ 341.850,00
Participante Vencedor:	JOSE CLEGIO NUNES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 6
CNPJ / CPF:	10.528.086/0001-83
Cidade UF:	Riacho de Santana - RN
Valor total Contratado:	R\$ 341.850,00

Sr. Antonio Marcos de Freitas, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou: 1

São Miguel - RN, 17 de Abril de 2024

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:087C76EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR
PÚBLICO) - EDITAL N° 01/2024 – PROCESSO N° 01/2024

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 01/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 01/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Serviços de cortes de terras a serem trabalhado com máquina tipo trator, com motorista, combustível e manutenção.
Quantidade:	2.150 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 159,00
Valor Total:	R\$ 341.850,00
Participante Vencedor:	JOSE CLEGIO NUNES
Apelido:	Participante 6
CNPJ / CPF:	10.528.086/0001-83
Cidade UF:	Riacho de Santana - RN
Valor total Contratado:	R\$ 341.850,00

São Miguel - RN, 19 de Abril de 2024

Autoridade Competente: Celio Goncalves de Queiroz
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A4D3A75B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N°
01/2024

Fica o representante da empresa vencedora, JOSE CLEGIO NUNES - CNPJ: 10.528.086/0001-83, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão N° 01/2024**.

São Miguel/RN, em 29 de abril de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:14E2F9D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°
005/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 13 de maio de 2024, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2024, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de abril de 2024.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:0FD40C2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **15 de maio de 2024 (quarta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, visando o Contratação dos serviços de engenharia para a obra do Anexo da Unidade de processamento de carnes Joaquim Silvestre dos Santos (Abatedouro Público) do Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.
São Paulo do Potengi/RN, 29 de abril de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:08B5100C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

ADJUDICAMOS, os vencedores do Chamada Pública Nº 001/2024, realizada em 01/04/2024, a saber: **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi - RN.

Empresa(s) Vencedor(as):

COOP. DA AGRIC. FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI - CNPJ: 36.060.988/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 034, 035, 036; totalizando o valor de R\$ 241.983,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais).

ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFC - CNPJ: 14.010.542/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 003, 004, 008, 010, 016, 020, 021, 022, 024, 025, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 036; totalizando o valor de R\$ 115.269,75 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

São Paulo do Potengi - RN, 29 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:44DA7E30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2024

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Contratação, referente a licitação Chamada Pública Nº 001/2024 realizada em 01 de abril de 2024, nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **COOP. DA AGRIC. FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI** - CNPJ: 36.060.988/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026,

027, 034, 035, 036; totalizando o valor de R\$ 241.983,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais). **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFC** - CNPJ: 14.010.542/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 003, 004, 008, 010, 016, 020, 021, 022, 024, 025, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 036; totalizando o valor de R\$ 115.269,75 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

São Paulo do Potengi - RN, 29 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:7DD9FE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2022 - ADESÃO Nº
011/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** FABULO JOSE CUNHA BEZERRA EIRELI – ME, inscrito sob o CNPJ. 25.695.183/0001-38. **OBJETO:** Serviço de consultoria e assessoramento especializado nas atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco no programa previne brasil, e em consonância com os blocos de custeio e investimentos, além da elaboração das planilhas para rateio do programa de pagamento por desempenho dos profissionais da atenção primária em saúde, incluindo o acompanhamento e inserção de dados via software dos processos administrativos da secretaria municipal de saúde. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência do contrato com vencimento em 30 de abril de 2024, passando a vigorar de 01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante e

FABULO JOSE CUNHA BEZERRA,
P/ Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:ACC33685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.595.782/0001-54. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de consultoria e assessoria zootécnica para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SEMAPE (para aperfeiçoar e aplicar técnicas de produção com manejo, sanidade e bem estar animal, para as criaturas diversas dos agricultores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 19 de maio de 2023, com vencimento em 18 de maio de 2024, passando a vigora de 19 de maio de 2024 a 16 de setembro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito – Contratante

e

JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA
- P/ Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:C740C1FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ – 08.079.915/0001-46
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO MUSICALIZANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**.

PROPOSTAS RECEBIDAS E ANALISADAS DAS SEGUINTE EMPRESAS: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 41.621.094/0001-01, **VALOR GLOBAL DE R\$ 41.749,64** (Quarenta e um mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) - DJALMA ANDRADE DA SILVA – CNPJ: 18.545.122/0001-29, **VALOR GLOBAL DE R\$ 41.483,00** (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais).

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO: DJALMA ANDRADE DA SILVA.
CNPJ: 18.545.122/0001-29.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO MUSICALIZANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.
FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VALOR GLOBAL: R\$ 41.483,00 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:DAF6F95B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ – 08.079.915/0001-46
AVISO DE COTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, contrato nº 02/2024 de 02 de janeiro de 2024 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL IMPRESSO DO TIPO RECEITUARIOS, FICHAS DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA URGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, conforme demanda oriunda das diversas Secretarias do município, bem como especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência** que poderá ser solicitado pelo e-mail: **cplpm34@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239**.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas **certidões de regularidade** para com a **União, Estado, Município, Débitos Trabalhistas, assim como, cartão CNPJ e contrato social da empresa**, para o e-mail **cplpm34@gmail.com**, até o dia **06 de maio de 2024, às 14h00min**, quando será verificada as propostas para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados. Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail **cplpm34@gmail.com ou no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239**.

SÃO PEDRO/RN, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:8F66388D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
013/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
013/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 064/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	IBRAHELLY KAMILLY ALVES DE ARAÚJO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 099.025.304-00
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01	01
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:6858B3D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049/2024 DE 01 (UM) DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 049/2024 DE 01 (um) DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, I, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **IBRAHELLY KAMILLY ALVES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº **099.025.304-00** e no RG sob o nº **002.591.710 ITEP/RN**, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:552683ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
014/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
014/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 057/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	JOSIANE SOARES DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 705.677.124-60
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01	01
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:AA26530E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
015/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
015/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 074/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 15 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA NETO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 114.748.044-38
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01	01
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:18C8A409

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 156/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 156/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada

CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **RODRIGO CARLOS SOARES FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **069.705.614-70** e no RG sob o n.º **002.526.946 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) no Povoado Pedra Branca, n.º 48, Zona Rural – São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR OPERACIONAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições: **Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se a prestar os serviços de manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40(**quarenta**) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

06 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

RODRIGO CARLOS SOARES FREITAS

CPF: 069.705.614-70

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:6E7EFA07

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 157/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 157/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JOSIANE SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **705.677.124-60** e no RG sob o n.º **003.455.726 SSP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Pedra Branca, n.º 58, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **ENTREVISTADOR(a) – CADASTRO ÚNICO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ENTREVISTADOR(a)**, atuando no programa **BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**, obrigando-se a prestar os serviços como responsável por registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Analisar, Monitorar e Arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online do Cadastro Único e Bolsa Família; Acompanhar o Calendário operacional do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Encaminhar informações; Elaborar documentos para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de

remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

07 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0009.2064.0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF/PAB

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSIANE SOARES DA SILVA

CPF: 705.677.124-60

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:6CBBD835

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 158/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **ANA CRISTINA DANTAS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º **010.279.324-79** e no RG sob o n.º 002.079.383 **ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Francisco Gomes de Oliveira, n.º 120, Bairro dos Fies - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CRAS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CRAS**, atuando no programa CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente e de seus utensílios e instalações, bem como: Cumprir as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de trabalho, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 158/2024

GABINETE DO PREFEITO

02 - PODER EXECUTIVO.

07 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ANA CRISTINA DANTAS DE SOUZA

CPF: 010.279.324-79

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:3C2E02CA

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 159/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 159/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **REGINA ALEXANDRE DIAS**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **079.115.474-24** e no RG sob o n.º **002.582.819 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Pedro Roberto da Fonseca, n.º 01, Bairro dos Fiés - São Pedro/RN, para exercer a função de **MERENDEIRO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MERENDEIRO(A)** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços na manipulação, preparo e distribuição da alimentação escolar dos alunos, bem como realizar a limpeza dos utensílios e dependências da cozinha, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 (nove) de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

REGINA ALEXANDRE DIAS

CPF: 079.115.474-24

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:37E794B1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 160/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 160/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **THAYSE LORENA DOS SANTOS RAMOS**, inscrita no CPF sob o n.º **016.729.604-36** e no RG sob o n.º **003.006.898 SSP/RN**, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO/RN sob n.º **00037/2024**, residente e domiciliada a Rua Francisco Alves de Lima, n.º 55 - Centro, São Paulo do Potengi/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO(a) EM SAÚDE BUCAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO(a) EM SAÚDE BUCAL**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços no Auxílio ao Dentista/Cirurgião-Dentista, nos procedimentos preventivos dos usuários para o atendimento clínico, como escovação, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento; Realizar procedimentos coletivos na Unidade Básica de Saúde e espaços sociais identificados; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de Saúde da Família no tocante à Saúde Bucal; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as

partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constituirá qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2027.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL – SB.

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

THAYSE LORENA DOS SANTOS RAMOS

CPF: 016.729.604-36

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C62516D4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 161/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 161/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **PATRICIA RODRIGUES DE BRITO SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **073.011.774-02** e no RG sob o n.º **002.382.916 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º483, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR(a)** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as diversas atividades, auxiliando os professores e alunos, garantindo a inclusão dos alunos com deficiência no espaço escolar, assim como, sua aprendizagem, bem como: Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; Administrar medicamentos, sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; Auxiliar os estudantes nas refeições; Auxiliar os alunos na higiene corporal; Auxiliar os alunos na escrita/digitação; Supervisionar as brincadeiras; Supervisionar a saída dos alunos ao final do período; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

PATRICIA RODRIGUES DE BRITO SILVA

CPF: 073.011.774-02

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:046CFAA3

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 162/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 162/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **RICARDO DAVID PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **123.988.754-07** e no RG sob o n.º **003.667.769 SSP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Apolinário Brito, n.º 91, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **PORTEIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **PORTEIRO** em Unidade Escolar do Município de São Pedro/RN, obrigando-se a prestar os serviços de Zelar pela guarda do patrimônio escolar; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências do prédio escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme específica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

12.365.0006.2005.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

RICARDO DAVID PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 123.988.754-07

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:444F4CE3

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 163/2024**

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 163/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JUSCILENA DA CUNHA FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **067.885.664-88** e no RG sob o n.º **002.592.844 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Francisco Curcio, n.º 188, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na Unidade de Saúde Centro, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente, seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos usuários quando necessário; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de trabalho, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.0004.2013.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesesseis) de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JUSCILENA DA CUNHA FREITAS

CPF: 067.885.664-88

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. CPF: _____	02. CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:8ABA97AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 050/2024 DE 04 (QUATRO) DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 050/2024 DE 04 (quatro) DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e.,

CONSIDERANDO o disposto na Seção IV, art. 94 da Lei Municipal nº 320/2013 – Da Licença por motivo de Gestação, Adoção ou Guarda Judicial.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder LICENÇA GESTANTE por 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 04/04/2024 à 02/08/2024, a servidora **MAYARA DO AMARAL FERREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **109.569.954-70** e no RG sob o n.º **2.654.264 SSP/RN**, servidora contratada na função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Findo o prazo da licença constante no artigo anterior, à servidora contratada deverá retornar de imediato às suas atividades laborais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 04 (quatro) de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:70DDCF08

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 051/2024 DE 17 (DEZESSETE) DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 051/2024 DE 17 (dezesete) DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade por 90 (noventa) dias, durante o período de 17/04/2024 a 15/07/2024, correspondente ao complemento do quinquênio 2013 a 2018, a servidora **FRANCISCA EDINEIDE DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.409.767 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 876.397.934-91, matrícula n.º 98.0060-03, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor em 17 (dezesete) de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezesete) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:EF2DE5E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 052/2024 DE 17 (DEZESSETE) DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 052/2024 DE 17 (dezesete) DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade por 90 (noventa) dias, durante o período de 17/04/2024 a 15/07/2024, correspondente ao complemento do quinquênio 2017 a 2022, ao servidor ERIVAN ANSELMO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n.º 1.498.273 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 915.131.384-72, matrícula n.º 02.034-010, ocupante do cargo efetivo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor em 17 (dezesete) de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezesete) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:47053E54

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 053/2024 DE 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 053/2024 DE 26 (vinte e seis) DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(a) EFETIVO POR POSSE DE CARGO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Município é revestido dos poderes de legalidade e moralidade, devendo cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos aos servidores públicos municipais quanto à declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal n.º 036/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/04/2022, que trata sobre a declaração de vacância do Cargo Público Municipal Inacumulável da Servidora Pública Municipal NATÁLIA CRISTINA GUERRA, e no Artigo 2º e Parágrafo Único destaca o encerramento do período da vacância, bem como no artigo 3º estabelece que ao término do prazo a servidora estará exonerada em caráter definitivo.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar em VACÂNCIA, a pedido da mesma, a Servidora Pública Municipal NATÁLIA CRISTINA GUERRA, inscrita no CPF sob n.º 075.113.434-16, do cargo efetivo de ASG da Unidade de Saúde Centro, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:517D7F2C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 054/2024 DE 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 054/2024 DE 26 (vinte e seis) DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/05/2024 a 30/06/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2020 a 2021, a servidora **ADRIANA ALLI FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.263.243 SSP/ES e inscrita no CPF sob o n.º 042.397.217-09, matrícula n.º 00-139-010, ocupante do cargo efetivo na função CIRURGIÁ DENTISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:45FAF7AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 055/2024 DE 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL 2024

PORTARIA N.º 055/2024 DE 26 (vinte e seis) DE ABRIL 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/05/2024 a 30/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022 a 2023, a servidora **LEIDE MARIA FÉLIX DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.697.231 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 035.177.294-42, matrícula n.º 98.0046-03,

ocupante do cargo efetivo de ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:97714E1B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 056/2024 DE 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 056/2024 DE 26 (vinte e seis) DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/05/2024 a 30/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, a servidora pública FRANCISCA DA SILVA ALVES, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.396.518 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 915.190.124-20, matrícula n.º 148, ocupante da função de AGENTE DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:3BEB1ED8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 057/2024 DE 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 057/2024 DE 26 (vinte e seis) DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/05/2024 a 30/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, a servidora pública ELIMARIA DA SILVA FERREIRA XAVIER, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.284.860 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 047.086.924-04, matrícula n.º 1150, ocupante da função de AGENTE DE ENDEMIAS, Lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5485F5E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 058/2024 DE 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 058/2024 DE 26 (vinte e seis) DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/05/2024 a 30/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024, ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade n.º 002.073.822 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 033.791.064-29, matrícula n.º 00.145-04, ocupante do cargo efetivo de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:806A9BF2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059/2024 DE 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 059/2024 DE 26 (vinte e seis) DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/05/2024 a 30/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora JOSEFA ROZÁLIA DOS SANTOS DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.147.853 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 876.403.924-20, matrícula n.º 04.0064-00, ocupante da função de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:78907B5E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 060/2024 DE 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 060/2024 DE 26 (vinte e seis) DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/05/2024 a 30/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor **BRUNO LEONARDO QUIRINO DE OLIVEIRA FREITAS**, portador da Cédula de Identidade n.º 6.960.944 SDS/PE e inscrito no CPF sob o n.º 061.867.544-21, matrícula n.º 1128-1, ocupante do cargo efetivo de

ENGENHEIRO AGRÔNOMO, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:0421E1D2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 061/2024 DE 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 061/2024 DE 26 (vinte e seis) DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/05/2024 a 30/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024, a **ANANILIA CIBELE PONTES DE ARAUJO GUILHERME**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1631709 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 026.526.774-97, matrícula n.º 1128-1, ocupante do cargo efetivo de AUX. ADMINISTRATIVO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E0210853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 012/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MIRELLY BEATRIZ MOURA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 111.275.764-37, do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 29 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:843764A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 39, DE 29 DE
ABRIL DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. WANEÇA WEZELLY MAURICIO DE LIMA, Secretária Adjunta de Saúde, matrícula 11484, inscrita no CPF sob o nº 068.610.544-37, a quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente a 02 diárias integrais e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 01 à 03 de maio do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, promovido pelo COSEMS RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:CA23EBE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) A EMPRESA: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.575.333/0001-00, REPRESENTADO(A) PELO

SENHOR(A), LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA, COM SEU CPF SOB O Nº 412.271.904-68, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30/04/2024, e terá sua vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Tomé/RN, 29 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA - LTDA

CNPJ Nº 30.575.333/0001-00

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

CPF Nº 412.271.904-68

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:89F04AD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**; item: **01 e 02**; valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 55.900,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS REAIS)**; Contratado: IVANI BATISTA NETO LTDA – CNPJ Nº 42.241.189/0001-54; Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 29 de abril de 2024

São Vicente/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:712317B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **031/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa IVANI BATISTA NETO LTDA – CNPJ Nº 42.241.189/0001-54, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 55.900,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 29 de abril de 2024

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A3E2FAC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **031/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II

do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa IVANI BATISTA NETO LTDA – CNPJ Nº 42.241.189/0001-54, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 55.900,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 29 de abril de 2024

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5FEF5E6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 019/2024**

CONTRATO Nº.....: 019/2024.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO.....: ARETA MUNIZ DE ARAÚJO, CPF nº 087.XXX.XXX-35, CREDITO/RN: 14187-TO.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de terapia ocupacional por meio de ambulatórios mensais no município de São Vicente/RN, objetivando promover à prevenção e realizar tratamentos de indivíduos com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 740/2023, de 13 de dezembro de 2023. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de abril de 2024.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela contratada:

ARETA MUNIZ DE ARAÚJO – TERAPEUTA OCUPACIONAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AC330B02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa JOSE AVAILTON DA CUNHA CNPJ: 06.248.248/0001-19, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 47.420,00 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 29 de abril de 2024

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F8516E1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS**; valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 47.420,00 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**; Contratado: JOSE AVAILTON DA CUNHA CNPJ: 06.248.248/0001-19; Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR:
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 29 de abril de 2024

São Vicente/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2B5BE85D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031-2024 CONTRATO N. 20240244

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/24

CONTRATO Nº.....: 20240244

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2024

CONTRATANTE.....: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR
MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84,
CENTRO, SÃO VICENTE, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: IVANI BATISTA NETO LTDA-ME CNPJ
42.241.189/0001-54 ENDEREÇO RUA IVO FURTADO, CIDADE
NOVA, Natal-RN, CEP 59072-580

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA
E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

Item Especificação Und Quant Valor unitário
097272 Gerador, frequência 60hz, potência 0,8, cilindros: 04,
conforme demais especificações constantes no termo de referência
anexo ao processo. Und 01 R\$34.000,00
097273 Ar condicionado tipo split 30.000 btus. Conforme
especificações constantes no Termo de Referência anexo ao processo
Und 03 R\$ 7.300,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil,
novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento
do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado
na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Projeto
0711.103020014.1.016 Aquisição de Veículos e Equipamentos -
Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento
4.4.90.52.99, no valor de R\$ 55.900,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Dos contratos administrativos
com arrimo na Lei nº 14.133/2021

VIGÊNCIA.....: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de
2024

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de abril de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS
JUNIOR.

PELA CONTRATADA: IVANI BATISTA NETO.

FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LÚCIO DE LIMA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D19817FD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA Nº 138/2024 – ADM/RH

Que faça constar, nesta data, o Setor de Recursos Humanos, informa a seguinte retificação, na publicação do Título da Portaria circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 23/04/2024 – Edição 3269 - Código Identificador da Matéria: 1003C98F, a saber:

1 - ONDE SE LÊ:

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA
EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA
RELAÇÃO DE SERVIDORES

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001		0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	761,72
TOTAL R\$				761,72

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES –
ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº	DE	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$

ORDEM	DE	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	761,72
TOTAL R\$			761,72

2 - LEIA-SE:**EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA
RELAÇÃO DE SERVIDORES**

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001		0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	857,15
TOTAL R\$				857,15

**EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES –
ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO**

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001		0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	857,15
TOTAL R\$				857,15

São Vicente/RN, 29 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:59131643**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2024 – ADM/RH**

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 022/2017 de 29 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do transporte escolar dos alunos da Serra de Santana, município de São Vicente/RN, Sr. **EVANDRO LIMA ALMEIDA**, Mat. nº 001335, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B0C70378**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2024 - ADM/RH****PORTARIA Nº 136/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de **abril/2024**:

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001		0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araujo Lima	Enfermeira	56h
002		0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40h
003		0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
004		0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	32h
005		0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	48h
006		0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	56h
007		0000752	Magnus Kely Soares de Azevedo	Enfermeiro	56h
008		0000772	Tereza de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	48h
009		0000740	Terezinha Neta dos Santos	Téc. Enfermagem	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EB226D57**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de **abril/2024**, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001		0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002		0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
003		0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
004		0000258	José Carlos Dantas	Motorista	48h
005		0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
006		0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
007		0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
008		0000809	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
009		0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
010		0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
011		0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
012		0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
013		0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:13599D2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0058 DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 0058 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica do Município c/c §5º, do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco e meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia** e alimentação (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 22 a 27 de abril do corrente ano, com objetivo de participar da **XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM BRASÍLIA/DF**, promovido pela União de Vereadores do Brasil – UVB. Local do Evento Centro de Convenções Ulysses Guimarães (SDC Eixo Monumental, Lote 5 Ala Sul, 1º andar, Brasília/DF).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 19 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:C6D9C0B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0054 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 0054 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, o Senhor **JOSÉ HUMBERTO FERREIRA** – CPF nº 444.XXX.XXX-20, que ocupava o Cargo Comissionado de Assessor Especial das Secretarias na Administração Municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 18 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:5C411A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0059 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 0059 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO PRÓPRIO DE PREVEDÊNCIA SOCIAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA – SOUZAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO, o disposto da Lei Complementar nº 027 de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, o disposto do Decreto Municipal nº 057 de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o disposto que trata o inciso II do artigo 8ºB da Lei 9717/98, incluído pela Lei 13.846/2019.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor **JOSEVALDO JOSÉ DOS ANJOS** CPF nº 011.XXX.XXX-11, membro efetivo para ocupar o cargo de Diretor Executivo do Instituto Próprio de Previdência de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV.

Parágrafo único. A nomeação ora mencionada no caput, terá o mandato de quatro (04) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, se dará da mesma forma.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 05 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 22 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:94B2796F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0060 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 0060 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE GESTÃO DO FUNDO PRÓPRIO DE PREVEDÊNCIA SOCIAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA – SOUZAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO, a realização da eleição para escolha dos membros de Diretor de Finanças e Diretor de Gestão do Fundo Próprio de Previdência Social de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV;

CONSIDERANDO, o disposto da Lei Complementar nº 027 de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, o disposto do Decreto Municipal nº 057 de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o disposto que trata o inciso II do artigo 8ºB da Lei 9717/98, incluído pela Lei 13.846/2019.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor **EUCLIDES TEIXEIRA NETO** CPF nº 020.XXX.XXX-10, membro efetivo para ocupar o cargo de Diretor de Gestão do Instituto Próprio de Previdência de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV.

Parágrafo único. A nomeação ora mencionada no caput, terá o mandato de quatro (04) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, se dará da mesma forma.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 05 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 22 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:A20AA778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0061 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0061 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA – SOUZAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO, o disposto da Lei Complementar nº 027 de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, o disposto do Decreto Municipal nº 057 de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o disposto que trata o inciso II do artigo 8ºB da Lei 9717/98, incluído pela Lei 13.846/2019.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor **CARLOS MAGNO PESSOA** CPF nº 837.XXX.XXX-72, membro efetivo para ocupar o cargo de Diretor de Benefícios do Instituto Próprio de Previdência de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV.

Parágrafo único. A nomeação ora mencionada no caput, terá o mandato de quatro (04) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, se dará da mesma forma.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 05 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 22 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:D6742141

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2024

Nomeação. Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável. Lei 114/2014.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino no uso de suas atribuições lastreadas no que dispõe a Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal .01/2004, por intermédio da presente portaria estabelece:

Art. 1º-Com base nas disposições da Lei Municipal 114/2014, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário o prefeito municipal nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário.

Art. 2º-O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:

I – De no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) representantes de organizações representativas dos trabalhadores rurais da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais a nível municipal, que tenham sido constituídas há pelo menos 2 (dois) anos e estejam e situação regular. Os representantes são: Maria do Carmo Rodrigues da Silva, João Maria do Carmo do Nascimento, José Arlindo de Lima, Adailma Alexandre de Almeida;

II – De um representante do Sindicato dos Trabalhadores (as) rurais um da Agricultura Familiar. A representante: Rosineide Lima de Oliveira;

III – De um representante de organização não-governamental que atue com o desenvolvimento sócio ambiental, existente no município. A representante: Gleice Kelly De Almeida Araújo;

IV – De um representante das Instituições Religiosas. O representante: Rodrigo Cândido do Nascimento;

V – De um representante do Poder Executivo Municipal. O representante: Francisco Canindé Do Carmo De Lima;

VI – De um representante local do Governo do Estado. O representante: Antônio Carlos Ribeiro.

3º- Revoguem-se as disposições em contrário.

4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 29 de abril de 2024

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:4335A6D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230111

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e RN CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54, com sede na RUA JOÃO BATISTA GONDIM, 78A, CENTRO, Nísia Floresta-RN, CEP 59164-000, representada por CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de Novembro de 2024, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 29 de Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

RN CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ 07.555.440/0001-54

Contratada

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:06CF3FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Aquisição de ferramentas e maquinas destinados aos serviços cortes de gramas dos campos de futebol, dos canteiros e dos prédios que tenham gramas para os diversos serviços da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

1º - Roçadeira Gasolina, 2hp, 52cc, refrigerado a ar, sistema de partida manual retrátil, capacidade do tanque de 1.1 L, acompanha carretel de nylon e lâmina, rotação máxima 10000rpm. **02 und.**

2º - Roçadeira Gasolina Multifuncional, 1 hp, 25.4cc, refrigerado a ar, sistema de partida manual Retrátil, capacidade do tanque 600 ml, acompanha carretel de nylon, lâmina, podador e parador. **02 und.**

3º - Cortador de Grama Gasolina, 6,5 hp refrigerado a ar, 4 tempos, 196cc, capacidade do tanque 1.0 L, filtro de ar duplo elemento, partida manual retrátil, coletor 60l, com tração, 8 níveis de regulagem de altura, largura do corte 530 mm. **02 und.**

4º - Motosserra Gasolina, 2,81hp, 49.2 cc, refrigerado a ar, sistema de partida manual retrátil, capacidade do tanque 550 ml, barra de 18" ponta rolante, rotação máxima 13500 rpm, 2 tempos, monocilíndrico. **01 und.**

5º - Óleo 500ml semi-sintético para motor 2 tempos, com aditivos anti-desgastantes, anti corrosivos e anti ferrugens. **10 und.**

6º - Óleo lubrificante 1000 ml para motor 4 tempo, proteção contra a formação de resíduos. **04 und.**

7º - Fio de Nylon, 3,0 mm de cor vermelha, com 4 lados de atrito. **194 m**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 03/05/2024.

Senador Georgino Avelino, 29 de abril de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:43C99125

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 013-2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) G7 CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, referente à Contratação de serviço de assessoria de imprensa para divulgação dos trabalhos realizados durante o Festival de Inverno.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO- RN, 24 de Abril de 2024. Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:665A9A17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
960/2024

Processo Administrativo nº 107/2024

Dispensa de Licitação nº 960/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Objeto: Aquisição de vasilhames de gás GLP P45 destinados à Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa e a creche da Vila Rio de Janeiro, instituição vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamento Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 960/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CLEDIONOR DA COSTA VICENTE**, inscrita no CNPJ nº 35.962.749/0001-02, no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 29 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:391C3923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
REAVISO 02 DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA
ELETRÔNICA 001/2024

REAVISO 02 DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 001/2024

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 182/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta “e “Habilitação” a partir das **08h:30min do dia 30/04/2024 (horário de Brasília)** até as **08h:30min do dia 15/05/2024**, através da **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**. A sessão eletrônica iniciará as **08h:31min do dia 15/05/2024**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) DE DIVERSAS RUAS NAS VILAS RIO GRANDE DO NORTE E BRASÍLIA NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h:31min do dia **15 de maio de 2024**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antônio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pmsm.licitacao@hotmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 98952790

Serra do Mel – RN, 29 de Abril de 2024.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Port: 182/2023
Agente de contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:4D0D1826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE PREGÕES RESULTADO DO PE 03/2024-SRP

SETOR DE PREGÕES
RESULTADO DO PE 03/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O agente de contratação do Município de Serra do Mel/RN, vem TORNAR PÚBLICO o RESULTADO do certame licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL** para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena. Assim, encerrada a fase recursal e cumprido os prazos legais, em face da decisão de habilitação do licitante e do julgamento da proposta, considerando o atendimento de todas as normas editalícias, sagrou-se vencedor dos itens 01,02,03 a empresa: **GAHE GASES E TRANSPORTES LTDA** | Tipo: ME- LC123: Sim- Documento 33.152.064/0002-48 Endereço: Rua Jucier Arraes- CEP: 59619717-UF: RN- Município: Mossoró- Telefone: (84) 99639 3517, perfazendo o total de R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais).

Assim, encaminho os autos do processo, à autoridade competente, para com base em seu poder de autotutela, à luz do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o “encerramento da licitação”, avaliar as medidas adotadas, cabíveis, acerca da adjudicação do objeto e homologação da licitação.

Serra do Mel, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Agente de contratação
Port. 116/2023

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:60E810EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 56, DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 56, DE 29 DE ABRIL DE 2024
CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Karla Caliani Fernandes da Silva, CPF: 093.942.674-92, Matrícula 962, Cargo: Téc. de Enfermagem.

Justifica-se a presente solicitação uma vez que a mesma irá acompanhar a secretária de saúde para participar do O XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, será realizado de 01 a 03 de maio de 2024 no Praiaamar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN. Além disso, considera-se:

- A existência de recursos para capacitação;
- O princípio da autonomia financeira das secretarias municipais;
- A necessidade de capacitação continuada de seu corpo técnico;
- A necessidade de constante melhoria da performance da gestão, com o objetivo de tornar a Administração cada dia mais profissional e eficiente;
- E, por fim, o fato de que o congresso vem se consolidando como um dos mais importantes na área da Saúde Pública do RN, e a perspectiva de que esse será o maior e mais importante evento, na área da saúde pública, realizado em território potiguar no ano de 2024; O Congresso terá como tema “35 anos do COSEMSRN: Resignificando o SUS nos Recantos Potiguares” e contará também com a 3ª Mostra de Experiências Exitosas dos Municípios do RN e com a 2º Mostra ImunizaSUS. A Comissão Organizadora está preparando um grande evento que possibilite promover debates, reflexões, trocas de experiências, capacitações e encaminhamentos que envolvam diálogos, resolutividade e comunicação entre os 167 municípios potiguares.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de Abril de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47– Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:09C8E1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 57, DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 57, DE 29 DE ABRIL DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a servidora Silvia de Lima Soares Câmara (CPF nº 075.508.744-50 e Mat 2550) Coordenadora de Vigilância Epidemiológica.

Justifica-se a presente solicitação uma vez que a mesma irá acompanhar a secretária de saúde para participar do O XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, será realizado de 01 a 03 de maio de 2024 no Praiaamar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN.

Além disso, considera-se:

- A existência de recursos para capacitação;
- O princípio da autonomia financeira das secretarias municipais;
- A necessidade de capacitação continuada de seu corpo técnico;
- A necessidade de constante melhoria da performance da gestão, com o objetivo de tornar a Administração cada dia mais profissional e eficiente;
- E, por fim, o fato de que o congresso vem se consolidando como um dos mais importantes na área da Saúde Pública do RN, e a perspectiva de que esse será o maior e mais importante evento, na área da saúde pública, realizado em território potiguar no ano de 2024;

O Congresso terá como tema “35 anos do COSEMSRN: Resinificando o SUS nos Recantos Potiguares” e contará também com a 3ª Mostra de Experiências Exitosas dos Municípios do RN e com a 2º Mostra Imuniza SUS.

A Comissão Organizadora está preparando um grande evento que possibilite promover debates, reflexões, trocas de experiências, capacitações e encaminhamentos que envolvam diálogos, resolutividade e comunicação entre os 167 municípios potiguares.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de Abril de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47– Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C835436B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 58, DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 58, DE 29 DE ABRIL DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522.

Justifica-se a presente solicitação uma vez que a mesma irá participar do O XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, será realizado de 01 a 03 de maio de 2024 no Praiaamar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN.

Além disso, considera-se:

- A existência de recursos para capacitação;
 - O princípio da autonomia financeira das secretarias municipais;
 - A necessidade de capacitação continuada de seu corpo técnico;
 - A necessidade de constante melhoria da performance da gestão, com o objetivo de tornar a Administração cada dia mais profissional e eficiente;
 - E, por fim, o fato de que o congresso vem se consolidando como um dos mais importantes na área da Saúde Pública do RN, e a perspectiva de que esse será o maior e mais importante evento, na área da saúde pública, realizado em território potiguar no ano de 2024;
- O Congresso terá como tema “35 anos do COSEMSRN: Resinificando o SUS nos Recantos Potiguares” e contará também com a 3ª Mostra de Experiências Exitosas dos Municípios do RN e com a 2º Mostra ImunizaSUS.

A Comissão Organizadora está preparando um grande evento que possibilite promover debates, reflexões, trocas de experiências, capacitações e encaminhamentos que envolvam diálogos, resolutividade e comunicação entre os 167 municípios potiguares.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de Abril de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47– Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FDDBC48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo): Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a comissão de Habilitação da Lei Paulo Gustavo no Município de Serra do Mel/RN. Composta por 03 (três) servidores municipais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com os seguintes nomes.

- Manuel Henrique Xavier dos Santos – CPF Nº702.XXX.XXX-09
- Anne Paolle Dantas da Silva – CPF Nº 097.XXX.XXX-80
- Diogo da Silva Moura – CPF Nº 105.XXX.XXX-50

Art 2º - Nomear a comissão de Análise Técnica da Lei Paulo Gustavo no Município de Serra do Mel/RN, que será composta por 03 (três) pareceristas externos com os seguintes nomes.

- Antonio Cristiano da Silva CPF Nº 070.XXX.XXX-90
- Gildeon Pereira da Silva CPF Nº 084.XXX.XXX-61
- Joriana de Freitas Pontes CPF Nº 609. XXX.XXX- 15

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel

Serra do Mel /RN, 30 de Abril de 2024.

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0AF6847C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 113/2024

Dispensa de Licitação nº 1.347/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de equipe medica para a realização de procedimento Cirurgia de Crossinking Corneano em ambos os Olhos para a paciente Tamara Silva Fernandes, com urgência..
Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1. 347/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOPITAL DE OLHOS DE MOSSORÓ - LTDA**, inscrita no CNPJ nº02.085.707/0001-73, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 29 de abril de 2024.

EDICARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:7DE8FE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 112/2024
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Pagamento de 03 (três) taxas de inscrições para os servidores Karla Caliani Fernandes da Silva (CPF nº 093.942.674-92 e Matrícula 962), Luiz Miranda Pinto (CPF nº 480.767.404-87 e Mat 300) e Silvia de Lima Soares Câmara (CPF nº 075.508.744-50 e Mat 2550), que irão participar do “XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN” (MODALIDADE PRESENCIAL), a ser realizado em Natal-RN, no período de 01 a 03 de maio de 2024.Fundamento Legal: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 112/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE – COSEMS-RN**, inscrita no CNPJ nº 24.520.025/0001-84, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 29 de abril de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:64C75957

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

Dispensa de Licitação nº 1.378/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de exame de Angiografia Cerebral para o paciente Gustavo Henrique da Costa Soares, em caráter de urgência.
Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.321/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **INSTITUTO WILSON ROSADO**, inscrita no CNPJ nº 07.303.701/0001-49, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:B0D217D0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO
22/2023

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº 22/2023 do Pregão Presencial 16/2023. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a **CICLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA**, CNPJ: 07.445.738/0001-01. O presente termo tem por objeto o **aditamento**

de **PRAZO** do fornecimento de link dedicado de acesso à internet exclusivo através de fibra ótica, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 09 de abril de 2025. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:0F75C58B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 41201/2023

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº **370407/2023 DA INEXIGIBILIDADE 41201/2023**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **DJR SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 48.793.919/0001-06**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da contratação de assessoria e consultoria especializada em controle interno, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 14 de abril de 2025. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:2A6BE082

SETOR DE PREGÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO RESULTADO PE 01/2024

REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 899/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Serra do Mel/RN, vem TORNAR PÚBLICO o RESULTADO do certame licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Serra do Mel/RN. Assim, encerrada a fase recursal e cumprido os prazos legais, em face da decisão de habilitação do licitante e do julgamento da proposta, considerando o atendimento de todas as normas editalícias, sagrou-se vencedor dos itens 01,02,03 e 04 a empresa: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA | Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79, perfazendo o total de R\$ 460.667,44 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Assim, encaminho os autos do processo, à autoridade competente, para com base em seu poder de autotutela, à luz do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o “encerramento da licitação”, avaliar as medidas adotadas, cabíveis, acerca da adjudicação do objeto e homologação da licitação.

Serra do Mel/RN, em 24 de Abril de 2024.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal
Port. 23/2023

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:A9E1206D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
2205020001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: P J CONSTRUTORA EIRELI; OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 039/2022; VALOR MENSAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 205.164,46 (duzentos e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 15.252,24 (quinze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) conforme reajuste apresentado na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024 nº RN000102/2024; VIGÊNCIA: termo inicial retroativo a 01 de janeiro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Paulo Eduardo Soares Fonseca – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8AF3DB80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2403060001 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro, serralheiro e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de pintor: 54.751.399 SIVANILDO ALVES**; a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, da supracitada lei e Decreto Federal nº 11.878/2024 e, em consequência, determino à Secretaria Demandante da despesa que emita NOTA DE EMPENHO em favor do(s) supracitado(s) profissional(is) e/ou empresa(s), nos termos da(s) proposta(s) constante(s) destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:020EBE88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): 54.751.399 SIVANILDO ALVES; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE PINTOR; VIGÊNCIA: 26 DE ABRIL DE 2024 A 25 DE ABRIL DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 140,17 (CENTO E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E SIVANILDO ALVES – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 26 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C7CC22C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 030/2024, Processo Licitatório nº. 2404290001, fundamentada no Art. 74, III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da ALVES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: **39.241.889/0001-34**, representante legal e exclusivo da orquestra, no valor de **R\$ 64.000,00** (Sessenta e quatro mil reais), referente à **Contratação de governança jurídica municipal de escritório de advocacia que detém notória especialização para prestar serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria jurídica, de forma presencial e remota, nos processos desta deste município em tramitação perante os órgãos de controle e fiscalização, bem como, análise de regularidade jurídica nos processos formalizados**, para execução dos serviços no período de oito (08) meses.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, III, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete Civil que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:22920A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2404290001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ALVES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ Nº 39.241.889/0001-34); OBJETO: Contratação de governança jurídica municipal de escritório de advocacia que detém notória especialização para prestar serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria jurídica, de forma presencial e remota, nos processos desta deste município em tramitação perante os órgãos de controle e fiscalização, bem como, análise de regularidade jurídica nos processos formalizados; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL 01 DE MAIO DE 2024 E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.04.122.0040.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete Civil; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E Sinval Salomão Alves de Medeiros – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 29 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5F644DB2**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO****PORTARIA Nº: 203/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ISABELLY RODRIGUES TAVARES
Cargo/Função:	Assistente Técnico Operacional
CPF Nº:	157.558.394-17

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
2 e 1/2	NATAL - RN	01 a 03 de maio de 2024	150,00		375,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 375,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, nos dias 01 a 03 de maio de 2024. Participar do XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN. O evento acontecerá no Hotel & Convention em Natal – RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:ED50B825**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
204/2024****PORTARIA Nº: 204/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	26 de abril de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 26 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:3B061B4C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
205/2024****PORTARIA Nº: 205/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS				
Cargo/Função:	motorista				
CPF Nº:	033.257.964-60				
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	26 de abril de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 150,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					
Viagem a NATAL - RN, no dia 26 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:7E0AFC80**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
206/2024****PORTARIA Nº: 206/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	NATAL-RN	26 de abril de 2024	150,00		150,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 26 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:2BAB2DE5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
207/2024**

PORTARIA Nº: 207/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	NATAL - RN	27 de abril de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 27 de abril de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:3051007B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
208/2024**

PORTARIA Nº: 208/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	NATAL - RN	27 de abril de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 27 de abril de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:6201D5D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
209/2024**

PORTARIA Nº: 209/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÉ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	NATAL - RN	28 de abril de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 28 de abril de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:BF5D76FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
210/2024**

PORTARIA Nº: 210/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	29 de abril de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 29 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:99117E1C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
211/2024**

PORTARIA Nº: 211/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista

CPF Nº:	035.638.244-36
---------	----------------

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	29 de abril de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 29 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:BB1F0400

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
212/2024**

PORTARIA Nº: 212/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	29 de abril de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 40,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 29 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:D8D3BA30

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO VERBAL MC/RN Nº 003/2024
SEC.MUN. DE ESPORTE E LAZER**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de CONTRATO VERBAL a seguir:

Objeto: Contratação/Aquisição de ventiladores de parede e bebedouro industrial.

Favorecido: **P.A.S & SANTANA LTDA**, com inscrição no CNPJ:13.045.626/0001-66, e endereço na Rua Rui Barbosa, nº 38, Centro, Patos/PB, CEP: 58.700-060.

Valor total: **R\$ 4.999,00** (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

Fundamentação Legal: Art. 95, inciso 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 659/2024 de 27 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.009.27.122.0040.2057 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2024.

GRIMALDI FERREIRA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Esporte e Lazer

Port.nº 0034/2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:75473E6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034, EM 29 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração do Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **JOAO MARCOS DE ASSIS DA SILVA**, CPF:018.XXX.XXX-24, da função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º- A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;
- III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;
- IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Serrinha/RN, em 29 de abril de 2024.

JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:3D1D67D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE – ADESÃO Nº. 005/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE – ADESÃO Nº. 005/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CLAUDETE ANGELO DA SILVA

CNPJ: 37.206.355/0001-41

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 258.651,90 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Motivação: Finalização da vigência do contrato e existência de saldo.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Dotação orçamentária:

13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., E DESENV. RURAL

449030 MATERIAL DE CONSUMO

12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO

449030 MATERIAL DE CONSUMO

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

449030 MATERIAL DE CONSUMO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

449030 MATERIAL DE CONSUMO

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RH

449030 MATERIAL DE CONSUMO

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

449030 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Serrinha/RN, 25 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Claudete Angelo da Silva
CNPJ: 37.206.355/0001-41
CLAUDETE ANGELO DA SILVA
CPF: 915.773.064-49
Contratado

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:88D0AB35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE – ADESÃO Nº. 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE – ADESÃO Nº. 005/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: D Y SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.941.939/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA/RN.
Valor do Contrato: R\$ 111.946,70 (cento e onze mil e novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).
Motivação: Finalização da vigência do contrato e existência de saldo.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.
Dotação orçamentária:
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., E DESENV. RURAL
449030 MATERIAL DE CONSUMO
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO
449030 MATERIAL DE CONSUMO
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
449030 MATERIAL DE CONSUMO
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
449030 MATERIAL DE CONSUMO
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RH
449030 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
449030 MATERIAL DE CONSUMO
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Serrinha/RN, 25 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

D Y SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.941.939/0001-00
Representante da Empresa
BRENDA ALEXIA DOS SANTOS FERREIRA
CPF Nº. 700.865.254-25
Contratado

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:177FA760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE – ADESÃO Nº. 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE – ADESÃO Nº. 005/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: E N DE LIMA
CNPJ: 47.708.827/0001-18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA/RN.
Valor do Contrato: R\$ 203.354,60 (duzentos e três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
Motivação: Finalização da vigência do contrato e existência de saldo.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.
Dotação orçamentária:
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., E DESENV. RURAL
449030 MATERIAL DE CONSUMO
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO
449030 MATERIAL DE CONSUMO
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
449030 MATERIAL DE CONSUMO
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
449030 MATERIAL DE CONSUMO
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RH
449030 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
449030 MATERIAL DE CONSUMO
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Serrinha/RN, 25 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

E N DE LIMA
CNPJ: 47.708.827/0001-18
Representante da Empresa
EMANOEL NAZARENO DE LIMA
CPF Nº. 836.956.134-91
Contratado

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:61F36C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE – ADESÃO Nº. 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE – ADESÃO Nº. 007/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.351.078/0001-75
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINAPI) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA/RN.
Valor do Contrato: R\$ 115.188,93 (cento e quinze mil e cento e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).
Motivação: Finalização da vigência do contrato e existência de saldo.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.
Dotação orçamentária:
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., E DESENV. RURAL

449030 MATERIAL DE CONSUMO
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO
449030 MATERIAL DE CONSUMO
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
449030 MATERIAL DE CONSUMO
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
449030 MATERIAL DE CONSUMO
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RH
449030 MATERIAL DE CONSUMO
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Serrinha/RN, 20 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Lumiart Comercio e Serviços Ltda
CNPJ: 40.351.078/0001-75
Representante da empresa
VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO
CPF Nº. 011.877.624-07
Contratado

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:EE1E69F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 260401/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SERRINHA DOS PINTOS/RN. CONTRATADO: CONSTRUTORA SUASSUANA & MARTINS

RETIFICAÇÃO
ONDE LÊ-SE:
EXTRATO DO CONTRATO N.º 260401/2024 TP 0001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SUASSUANA & MARTINS

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da **CONTRATADA**, **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA na Avenida FRANCISCO VITO, rua EUGENIO COSTA E rua FRANCISCO DOS SANTOS AQUINO localizadas na zona Urbana deste município, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo, na conformidade da Licitação n.º 001/2023- TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.**

Valor Total: R\$ 1.260.474,63 (hum milhão, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)
Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Unid. Orçamentária:	020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Ação:	1192	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS

Natureza de Despesa:	44905100	Obras e instalações
SubElemento:	44905103	Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo
Fonte:	17490000	Outras vinculações de transferências
Fonte:	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

Prazo de Validade: Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 26 de abril de 2024

Assinantes:

MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN - CNPJ/MF de n.º 01.613.858/0001-94
BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – Prefeita Municipal - CONTRATANTE
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS CONTRATADO

LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO N.º 260401/2024 TP 0001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SUASSUANA & MARTINS

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da **CONTRATADA**, **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA na Avenida FRANCISCO VITO, rua EUGENIO COSTA E rua FRANCISCO DOS SANTOS AQUINO localizadas na zona Urbana deste município, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo, na conformidade da Licitação n.º 001/2023- TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.**

Valor Total: R\$ 1.260.474,63 (hum milhão, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Unid. Orçamentária:	020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Ação:	1192	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS
Natureza de Despesa:	44905100	Obras e instalações
SubElemento:	44905103	Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo
Fonte:	17490000	Outras vinculações de transferências
Fonte:	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

Prazo de Validade: Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 29 de abril de 2024

Assinantes:

MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN - CNPJ/MF de n.º 01.613.858/0001-94
BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – Prefeita Municipal - CONTRATANTE
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D9EC992A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 080300020/2024 EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N.º 260301/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: JVC CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 080300020/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
260301/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: JVC CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETIVO: contratação de empresa especializada na execução da prestação de serviços em reforma da Unidade Básica de Saúde FRANCISCA LUCIA DE QUEIROZ

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 118.461,80 (cento e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

Unid. Orçamentária:	020700	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0016	MANU. DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Ação:	2044	MANU. DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de março de 2024

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL
JVC CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9920E870

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº
0003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040003/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE de Licitação está em conformidade com o Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 0003/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de serviços artísticos musicais relativos à APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA ATRAÇÃO MUSICAL BANDA LÍBANOS, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 14/06/2024 NA TRADICIONAL FESTA JUNINA DO "XVIII ARRAIÁ E ALEGRIA DE SERRINHA DOS PINTOS" EM PRAÇA DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE: MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 09.088.724/0001-03

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Diante do exposto, o(a) PREEITO MUNICIPAL, **RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no ART. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 29 de abril de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE Nº 0003/2024

Processo nº 26040003/2024- Objeto: Contratação de serviços artísticos musicais relativos à APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA ATRAÇÃO MUSICAL BANDA LÍBANOS, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 14/06/2024 NA TRADICIONAL FESTA JUNINA DO "XVIII ARRAIÁ E ALEGRIA DE SERRINHA DOS PINTOS" EM PRAÇA DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de INEXIGIBILIDADE em 11 de abril de 2024.

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de serviços artísticos musicais relativos à APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA ATRAÇÃO MUSICAL BANDA LÍBANOS, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 14/06/2024 NA TRADICIONAL FESTA JUNINA DO "XVIII ARRAIÁ E ALEGRIA DE SERRINHA DOS PINTOS" EM PRAÇA DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO

PROPONENTE: MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 09.088.724/0001-03

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Serrinha dos Pintos/RN, 29 de abril de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:10ADC1B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 240402/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cobertura jornalística com produção de áudio visual e divulgação nas redes sociais para cobertura jornalística com entrega de mídia bruta e editada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa 160401/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): AGENCIA CACTUS PRODUCOES LTDA
50.560.223/0001-81
VALOR TOTAL: R\$ 18.900,00
VIGÊNCIA: 26/04/2024 a 31/12/2024
ORIGEM DOS RECURSOS: 411 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.5 . 0
. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: 1D3E9B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de profissionais da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, constante no termo de referência Anexo I.

Início das Propostas: 02/05/2024 as 8h00min.
Término das Propostas: 16/05/2024 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 16/05/2024 as 09h00min.
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 8:00hs às 17:00hs e na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo/RN, 29 de abril de 2024.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: 6609C830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 290401/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens – (PACS) para realizar o gerenciamento das imagens diagnósticas e laudos para atender as necessidades do serviço de Raio-x do Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, do município de Severiano Melo-RN.
ORIGEM: Dispensa 190401/2024
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21
CONTRATADA(O): WEB KRIATIVA LTDA 12.359.987/0001-14
VALOR TOTAL: R\$ 11.158,80
VIGÊNCIA: 29/04/2024 a 29/04/2025
ORIGEM DOS RECURSOS: 587 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: 3D0C06CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
24/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
24/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000044, parte integrante do **Processo nº 771/2024 fundamentada**, na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **AUGUSTO ARAUJO NETO 02962965466, CNPJ: 33.974.243/0001-80**, referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de eventos com coordenação, gerenciamento, planejamento, captação, promoção, realização e administração de serviços especializados para atender às necessidades do município de Sítio Novo/RN**, pelo valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 25 de abril de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 95EE6468

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 122/2024 - PMSN/GC, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º– **Conceder** ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a Servidora **ANA RAFAELLA ARAÚJO COSTA**, Matrícula nº 6076, inscrita CPF/MF sob o nº 069.860.364-85, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 01 à 03 de maio de 2024, com o objetivo de participar do **XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN**.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 29 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:76D4AF1E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 123/2024 - PMSN/GC, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para a Servidora **IULLE BRUNNELLY BEZERRA CAVALCANTE MENEZES**, Matrícula nº 6440, inscrita CPF/MF sob o nº 066.532.294-16, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessoria Especial de Gabinete em Atenção Básica, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 01 a 03 de maio de 2024, com o objetivo de participar do **XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 29 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:E68971AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 124/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 124/2024 - PMSN/GC, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Servidora **DEISIANA BARROS RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 120, inscrita CPF/MF sob o nº 024.284.064-77, ocupante do cargo efetivo de Professora, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, no dia 30 de abril de 2024, com o objetivo de participar da aula inaugural do curso de formação continuada para gestores e técnicos das secretarias estadual e municipais do estado do Rio Grande do Norte - Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 29 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:26998951

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 125/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 125/2024 - PMSN/GC, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Servidora **MARIA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 121, inscrita CPF/MF sob o nº 969.075.684-20, ocupante do cargo efetivo de Professora, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, no dia 30 de abril de 2024, com o objetivo de participar da aula inaugural do curso de formação continuada para gestores e técnicos das secretarias estadual e municipais do estado do Rio Grande do Norte - Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 29 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:783AC283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2024-GP/PMSN DE 121 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 121/2024-GC/PMSN DE 29 DE ABRIL DE 2024.
Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR à pedido a partir desta data o Servidor **JOAQUIM WENDEL FERREIRA SILVA**, Matrícula nº 1384, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.476.434-30, portador da Cédula de Identidade nº 2.958.444/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO AO EDUCANDO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de março de 2024.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 29 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:BA118A34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – CONTRATO Nº
015/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – CONTRATO Nº
015/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30.

CONTRATADA: AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.679.879/0001-88.

OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro do valor do Contrato firmado entre as partes na data de 15 de julho de 2022, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 15.07.2022, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 29/04/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:7670911E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – CONTRATO Nº
031/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – CONTRATO Nº
031/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.114.753/0001-30.

CONTRATADA: LCM LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.345.067/0001-84.

OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro do valor do Contrato firmado entre as partes na data de 27 de setembro de 2021, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27.09.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 29/04/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:07AC96B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 16/2024 E CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 16/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: ASSUERO BARBALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.552.696/0001-58.

Objeto: Contratação de apresentação artística da “Banda Forró do JAPA”, show com 2h00m de duração, visando promover, animar e abrigar os festejos na tradicional e cultural “Festa da Sexta da Cultura”, que acontecerá em praça pública no dia 03 maio de 2024.

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/06/2024

Taipu/RN, em 24 de abril de 2024.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:C78A545F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 441/2017.

SERVIDOR	CPF	
INGRYD ROSSIANY VERAS DE ARAÚJO	089.548.714-45	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03 (TRÊS)	R\$ 200,00	R\$ 600,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
01 A 03/05/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do XVI Congresso do COSEMS, no Praiaamar Hotel e Convention, na cidade de Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:991198A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 441/2017.

SERVIDOR	CPF	
MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA	014.630.614-71	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
SECRETÁRIA M. DE SAÚDE		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03 (TRÊS)	R\$ 200,00	R\$ 600,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
01 A 03/05/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do XVI Congresso do COSEMS, no Praiamar Hotel e Convention, na cidade de Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:6FE553D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 441/2017.

SERVIDOR	CPF	
GUSTAVO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	016.437.944-42	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03 (TRÊS)	R\$ 200,00	R\$ 600,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
01 A 03/05/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do XVI Congresso do COSEMS, no Praiamar Hotel e Convention, na cidade de Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:5F142FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720240015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720240015

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: MAGALHÃES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

CNPJ Nº 13.022.820/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02 03 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 - Administração

122 - Administração geral

0003 - GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO

2004 000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

VIGÊNCIA: 29/04/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO MAGALHÃES SOBRINHO - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:96950858

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720240016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720240016

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: MAGALHÃES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

CNPJ Nº 13.022.820/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM 500GB DE ARMAZENAMENTO E USUÁRIOS ILIMITADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS DE FORMA ORDENADA, EM SEQUÊNCIA E COM FACILITADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR GLOBAL: R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02 03 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 - Administração
122 - Administração geral
0003 - GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
2004 000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

VIGÊNCIA: 29/04/2024 a 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO MAGALHÃES SOBRINHO - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:234F1F1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Considerando o descumprimento de assinatura de Contrato pela seguinte empresa: **KJ INFORMATICA E CIACNPJ: 38.446.921/0001-55**, notificada via e-mail katiacileneg@hotmail.com e publicado no diário oficial dos municípios–FEMURN, sob código 483D6C85, a mesma foi desabilitada do processo, diante das informações, informo que reiniciaremos a presente sessão segunda-feira (06/05/2024) às 8:00.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA —
Prefeito.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:48EFEF6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0306/2024

PORTARIA Nº 00306/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor (a) KELLE JACIANI DA SILVA FERNANDES, ocupante do Cargo de **PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO BÁSICA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL/RN / TIBAU - RN**. Para **participar do Curso de Formação Continuada/Programa Escola em Tempo Integral**, que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, Natal/RN no período: de **30/04/2024 à 30/04/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	400,00	400,00

01 (UMA) DIÁRIA	400,00	400,00
-----------------	--------	--------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 29 de Abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:34B8F69D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0307/2024

PORTARIA Nº 00307/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor (a) JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA NETO, ocupante do Cargo de **PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO BÁSICA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL/RN / TIBAU - RN**. Para **participar do Curso de Formação Continuada/Programa Escola em Tempo Integral**, que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, Natal/RN no período: de **30/04/2024 à 30/04/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 29 de Abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:022EE447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 22/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: ARNALDO CARLOS GALVÃO ME

CNPJ: 08.155.525/0002-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO.

VIGÊNCIA: Início: 10/04/2024 - Término: 09/04/2025

Valor: R\$ 68.141,80, (sessenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 10/04/2024

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
PREFEITO -P/Contratante

ARNALDO CARLOS GALVÃO
SÓCIO TITULAR - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BFFE3A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 09/2024. 3ª CHAMADA

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 025/ 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é “**AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR VIBRATÓRIO PARA COMPACTAÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS E GRANULARES**”, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00 do dia 30 de Abril de 2024 até as 14:00hs do dia 03 de Maio de 2024.

Tibau do Sul/RN, 29 de Abril de 2024.

JÉSSICA GALVÃO COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:F4BFF533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ARP Nº069/2023, REF. AO PREGÃO Nº

013/2023 - MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN
ORGÃO GERENCIADOR: Município de MONTE ALEGRE/RN
ÓRGÃO CARONA: Município de Tibau do Sul/RN
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023, REFERENTE AO PREGÃO SRPNº 013/2023, DAPREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIOTIBAU DO SUL/RN.
Fundamentação: Decreto Municipal nº 01/2019, Subsidiado pelo DecretoFederal nº 7.892/2016e Lei nº 8666/93.
Empresa:**JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
Tibau do Sul/RN, 29 de ABRILde 2024.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:AF1B0FOC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 13/2024.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 046/ 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE USO HOSPITALAR DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**”, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00 do dia 30 de Abril de 2024 até as 14:00hs do dia 03 de Maio de 2024.

Tibau do Sul/RN, 29 de Abril de 2024.

JÉSSICA GALVÃO COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:4C106D0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN N.º306.093/2023 - TOMADA DE PREÇOS
N.º 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.

CONTRATADA: Empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 37.883.801/0001-52.

OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima terceira do contrato original até 1º de novembro de 2025, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, §1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DEPREÇOS n.º 003/2023. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 01 de novembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:79E57900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN N.º306.093/2023 - TOMADA DE PREÇOS
N.º 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.

CONTRATADA: Empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 37.883.801/0001-52.

OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima terceira do contrato original até 1º de novembro de 2025, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, §1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2023. Base legal: Lei n.º 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 01 de novembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:074043FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DECISÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA (PARECER
TÉCNICO)**

REFERENTE: PROCESSO/MTB/RN Nº 1.116.227/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO AÇUDE PÚBLICO RIACHO DA VOLTA NA COMUNIDADE RIACHO DA VOLTA, EM TIMBAUBA DOS BATISTAS - RN.

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇO CLASSIFICADA PELA CPL DESTA MUNICÍPIO COMO VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação deste Município, segue abaixo, nosso parecer técnico sobre a preparação da única proposta de preços nos apresentados referente ao presente processo licitatório, conforme passamos a relatar abaixo.

1) PROPOSTA DA EMPRESA: E.R. DE PAULA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ (M F) 42.330.754/0001-50

A empresa acima qualificada apresentou "proposta de preço" com valor global de **R\$ 861.285,11 (OITOCENTOS E SESENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)**, correspondendo a uma redução de 26,17 % do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A composição do BDI com percentual de **27,17%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, inclusive considerando que a empresa é não optante pelo Simples Nacional e a sem desoneração fiscal. A composição dos encargos sociais com percentual de **115,45% para horista**, foram elaborados considerando que a empresa é não optante pelo Simples Nacional e a não desoneração fiscal, e encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a desoneração fiscal.

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso. Nada mais havendo a tratar, às 12:00 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de abril de 2024.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente CPL/MTB

JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS -

Membro da CPL

CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA -

Membro da CPL

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:33FCF4BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA CAMPEONATO MUNICIPAL
DE FUTEBOL 2024-TOUROS/RN**

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.234.155/0001-02 com sede e administração na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente PMT, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público que receberá, durante o período de 30/04/2024 a 03/05/2024, presencialmente, as **INSCRIÇÕES** para participação no evento esportivo "**Campeonato Municipal de Futebol 2024**", em conformidade com o Decreto Municipal n. 116/2024 e as Lei Municipal n. 952/2024 e Lei n. 14.133/2021, nos termos que seguem:

1 - DA DATA E HORA DO EVENTO

Data de Início 04 de maio de 2024.

Informações: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2 - DO OBJETIVO

O evento objetiva resgatar o futebol amador, tem como finalidade desenvolver o intercâmbio esportivo e proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas, estabelecer uma união segura entre Desportistas, Comunidade, Associações e o Poder Público. Visando exaltar a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, criando uma integração social destes com o esporte de maneira que possa tornar-se participativo e fazendo surgir novos valores no panorama desportivo Municipal, Estadual e Nacional.

3 - O Campeonato Municipal de Futebol 2024, será realizada em 05 (cinco) fases, assim distribuída:

- (1ª) Classificatória;
- (2ª) Oitavas de Finais;
- (3ª) Quartas de Finais;
- (4ª) Semifinais;
- (5ª) Final.

conforme regulamento próprio anexo a este Edital.

4 - As inscrições serão gratuitas, porém as equipes terão que preencher os seguintes requisitos:

- a- Ser sediada na SEDE e/ou em um dos 27 distritos do município de Touros/RN;
- b- Ter no mínimo 03 (três) anos de fundação;
- c- Não está fora de atividade por um período máximo de 01 (um) ano;
- d- As inscrições deverão ser realizadas até o dia 03/05/2024;
- e- Está disposta a seguir, aceitar e respeitar todas as condições do REGULAMENTO;
- f Eleger um representante legal para a equipe
- g Apresentar identidade, CPF, comprovante de residência e conta bancária na titularidade do representante legal da equipe;
- h Apresentar identidade, CPF e comprovante de residências de todos os componentes da equipe.

5 - DA PREMIAÇÃO

Ficam fixados os seguintes valores para premiação, de acordo com as categorias, categorias e classificação, no evento esportivo "**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2024**" promovido no âmbito do município de Touros/RN, com fundamento na Lei Municipal nº 952/2024:

1.1 - As equipes inscritas e aptas a participar do Campeonato Municipal de Futebol 2024 receberão, **conforme os critérios abaixo**, do município de Touros, através da Secretaria de Esportes e Lazer, os seguintes itens:

- 02 Ternos completos para as novas equipes, aquelas não participantes do Campeonato Municipal de Futebol 2023, (padrões)- (22 camisas, 22 calções e 22 meióes);

01 Terno completo para as campeãs de cada uma das categorias PRINCIPAL e JUVENIL do Campeonato Municipal de Futebol 2023 e;

• 01 bola de futebol e dois kits com 22 pares de meções para todas as equipes.

1.2 - Premiação ao final do Campeonato Municipal de Futebol 2024:
CATEGORIA PRINCIPAL
1º LUGAR – R\$ 10.000,00 + TROFÉU DE CAMPEÃO + 1 (UM) TERNO COMPLETO
2º. LUGAR – R\$ 5.000,00 + TROFÉU DE VICE-CAMPEÃO

CATEGORIA JUVENIL
1º LUGAR – R\$ 3.000,00 + TROFÉU DE CAMPEÃO + 1 (UM) TERNO COMPLETO
2º. LUGAR – R\$ 2.000,00 + TROFÉU DE VICE-CAMPEÃO

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 29 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:786AAB3F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 252/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 252/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES**, Secretária de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2202-0, inscrito no CPF/MF sob nº 074.603.324-96, 03 (três) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem, nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2024, onde participará do XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN, no Praiaamar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:BEE87D6B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 253/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 253/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **EVANIA GOMES DA SILVA**, Tesoureira da Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1839-2, inscrito no CPF/MF sob nº 071.551.424-50, 03 (três) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem, nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2024, onde participará do XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN, no Praiaamar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:9FDC198D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 254/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 254/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **JOSIMARY COSTA TEIXEIRA**, Coordenadora do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 174-8, inscrito no CPF/MF sob nº 028.975.384-81, 03 (três) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem, nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2024, onde participará do XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN, no Praiaamar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:B92A023B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 255/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 255/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Touros-RN, Pedro Ferreira de Farias Filho no uso de suas atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art.1º – Prorrogar a cessão da servidora JEANE MOTA DE MOURA COSTA, agente de saúde, matrícula 000163-8, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, para ficar à disposição da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte em Touros/RN, com ônus para este Município, pelo período de 02 (dois) anos, encerrando-se, em 01 de maio de 2026, devendo o órgão cessionário encaminhar a folha de frequência do servidor mensalmente ao órgão de origem.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024., revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Touros/RN, 29 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:99B7E2BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação Pregoeiro designado pela Portaria nº 184/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 13/05/2024**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **009/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 29 de abril de 2024.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:84E1007D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Karen Pessoa de Queiroz, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, três diárias no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar do XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte.

Local de destino:Praiamar Natal Hotel, R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050.

Período do Afastamento:03 (três) dias em 01 a 03 de maio de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 29 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:C71F084D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Francisco Wellington Cortez, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Secretário Municipal de Educação irá participar do Curso de formação continuada para gestores e técnicos das Secretarias estadual e municipais do Estado do Rio Grande do Norte – Programa Escola em Tempo Integral.

Local de destino: Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, nº 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 30 de abril de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 29 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:0E3CFB75

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 036/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Sra.Raimunda Maia de Oliveira Neta, servidor público efetivo, uma diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Servidora municipal irá participar do Curso de formação continuada para gestores e técnicos das Secretarias estadual e municipais do Estado do Rio Grande do Norte – Programa Escola em Tempo Integral.

Local de destino:Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, nº 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN

Período do Afastamento:01 (um) dia em 30 de abril de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 29 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:B8FFFA2E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Sra.Gercina Dalva, servidor público efetivo, duas diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Servidora municipal irá participar do 2º Ciclo Formativo Presencial da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização.

Local de destino:Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, nº 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 02 e 03 de maio de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 29 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:AD7982FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0204/2024

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0204/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

KALINE CRISTINA RODRIGUES DA COSTA, portador do CPF nº 047.748.294-55, matrícula 1375. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto o O OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO CONSISTE NO CUSTEIO DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE A SEREM REALIZADAS ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MOSSORÓ – APAMIM. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MOSSORÓ
 Processo nº 501/2024 – Referente ao Convênio nº 001/2024
 Objeto: O OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO CONSISTE NO CUSTEIO DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE A SEREM REALIZADAS ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MOSSORÓ – APAMIM.

VALOR: R\$ 1.512.000,00 (um milhão, quinhentos e doze mil reais)

Upanema/RN, 29 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A8A40F02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO LEI AUTORIA CONVÊNIO ADEC

Lei Municipal 696/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ - ADEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ - ADEC, portadora do CNPJ 00.783.875/0001-07, para atendimento das despesas e projetos socioculturais desenvolvidos pela referida Associação junto a comunidade.

§ 1º Para consecução do objeto autorizado neste artigo, o Município de Vera Cruz repassará a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ - ADEC a importância total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com início em abril de 2024.

Art. 2º O prazo de validade do presente convênio é de 09 (nove) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, através de Termo Aditivo,

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura: 2048 – Manutenção das ações da cultura: 3.3.90.39 – outros serviços de pessoa jurídica; Fonte -15000000

Art. 4º Faz parte da presente Lei, cópia do Plano de Trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 10 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL -

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:23FF7019

GABINETE DO PREFEITO CONCEDE LICENÇA PREMIO A ALUÍZIO

PORTARIA Nº. 045/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Concede licença Prêmio ao servidor Aluízio João de Ataíde, funcionário público Municipal, matrícula 0602, ocupante da função de Agente de Saúde, ficando o mesmo em licença prêmio com vigência de 01 de maio a 31 de julho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:A7E42B9A

GABINETE DO PREFEITO CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSE LUIZ

PORTARIA Nº. 047/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Concede licença Prêmio ao servidor **Jose Luiz de Azevedo**, funcionário público Municipal, matrícula 217, ocupante da função de Vigia, ficando o mesmo em licença prêmio com vigência de 01 de maio a 31 de julho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:F1BEA504

GABINETE DO PREFEITO CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº. 046/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Concede licença Prêmio a servidora **Maria da Conceição da Silva Souza**, funcionário público Municipal, matrícula 263, ocupante da função de ASG, ficando o mesmo em licença prêmio com vigência de 01 de maio a 31 de julho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9318B8F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA**

Portaria nº 28/2024-SMAF. Em, 29 de Abril de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02 ½ (Duas e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Servidora, então Secretária Municipal de Saúde Eliene Cruz da Silva, se deslocar para Natal/RN, onde a mesma irá participar do participar do XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN no período de 01 a 03 de Maio de 2024 no Praiamar Natal Hotel.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES
Secretário Interino de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
Eivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C9216FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA**

Portaria nº 29/2024-SMAF.

Em, 29 de Abril de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02 ½ (Duas e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora, então Secretária Adjunta de Saúde, Livia Mizaeli de Lima Pereira, se deslocar para Natal/RN, onde a mesma irá participar do participar do XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN no período de 01 a 03 de Maio de 2024 no Praiamar Natal Hotel.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES
Secretário Interino de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
Eivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A3EE2BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA**

Portaria nº 30/2024-SMAF.

Em, 29 de Abril de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02 ½ (Duas e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora, então Coordenadora da Atenção Primária, Kathyucia Caroline Ferreira da Silva Gama, se deslocar para Natal/RN, onde a mesma irá participar do participar do XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN no período de 01 a 03 de Maio de 2024 no Praiamar Natal Hotel.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES
Secretário Interino de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
Eivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2EBD51F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO 73/2022 – PREGAO ELETRONICO
Nº 006/2022**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA no CNPJ sob o nº 70.026.240/001-40, com sede à AV CAPITAO MOR GOUVEIA, 3005 BOX32 E 33 CEASA, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59063410, neste ato representado pelo o Senhor FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY, inscrito no CPF (MF) sob o nº 466.189.454-53, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:
Com o presente termo, será acrescido à meta acréscimo de 25% das quantidades, inicialmente contratada.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo ao Contrato está previsto no Art. 65, § 1º, Inciso I, da Lei 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme abaixo:

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA 6ª - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ/RN, em 29 de Abril de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Pela Contratante

FD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4502D854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20230228/2023 –
PREGAO ELETRONICO Nº 013/2023**

(* Republicado por ter saído na Femurn nº 3272, de 26/04/2024; pag. 206, com incorreção no original.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20230228/2023 –
PREGAO ELETRONICO Nº 013/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: Rdf Distribuidora de Produtos Para Saude Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede à AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918 GALPAO., CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN CEP:59070600, neste ato representado pelo o Senhor EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 091.669.473-91, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:

Visando cumprir o objetivo do presente termo de aditivo, quanto ao acréscimo do valor nos itens: 142 LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND e 143 LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND, passando a ser R\$ 28,43 para cada unidade.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato está previsto no Art. 65, § 1º, Inciso I, da Lei 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme abaixo:

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA 6ª - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ/RN, em 29 de Abril de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Pela Contratante

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Pelo(a) Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2CC049B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS - CONVOCAÇÃO**

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS**

CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Relação de convocados:

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
4º	2.783.985	Gleys Ocidalia de Lima Silva Freitas	Prof. Língua Portuguesa

O candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 30/04/2024 a 02/05/2024, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina, VDRL e ASO com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 29 de abril de 2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:97100BED

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 741/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 039/2024, celebrado entre O Município de Viçosa e a empresa LIMPA FOSSA OESTE, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.872.636/0001-94, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação serviço de limpeza de fossas sépticas (coleta, transporte, alocação, tratamento e eliminação) no Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN
CNPJ/MF nº 14.644.653/0001-18

MARIA DALVA VIEIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:AEF39156

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CACS-FUNDEB/RN, Nº 001 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, reestruturado pela Lei Municipal nº 412 de 22 março 2021. Através de seus conselheiros em cumprimento a leis vigente, após a apreciação da documentação comprobatória da aplicação dos recursos do FUNDEB, vem por meio deste apresentar o parecer final da prestação de contas anual recursos do fundeb, referente ao exercício de 2023.

O referido colegiado reuniu-se no dia 16 de abril de 2024, na Biblioteca Municipal, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, localizada na rua José Calazans, nº 69, às 9h30. Onde foram apresentadas e analisadas às documentações financeiras:

- ü Quadro demonstrativo das despesas e receitas;
- ü Folha de pagamento de pessoal;
- ü Extrato bancário referente às despesas e receitas;
- ü Comprovantes de despesas que foram pagas pelas contas específicas do FUNDEB.

Prosseguindo a pauta da reunião todas às documentações foram apresentadas e analisadas pelos conselheiros do CACS-FUNDEB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 345, de 17 de dezembro de 2012, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020. Puderam discutir e deliberar sobre às contas do FUNDEB, após serem feitas todas às análises documentais foi **APROVADA** o parecer das contas do exercício de 2023.

MARIZE SILVA DANTAS DE LIMA
Presidente do CACS-FUNDEB de Vila Flor/RN

Homologa a Resolução do CACS-FUNDEB/RN, Nº 001, de 17 de abril de 2024, nos termos da
Lei Municipal do CACS-FUNDEB nº 412 de 19 de março de 2021.

RENAGIA COSTA AUGUSTINHO
Secretária Municipal de Educação de Vila Flor/RN

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:53F0E717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023, PARA O MUNICÍPIO DE VILA FLOR – RN.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023, oriundo Prefeitura Municipal de NÍSIA FLORESTA/RN, em que foram registrados os preços da empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57, totalizando o valor global de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**.

Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS ZEROQUILÔMETRO (0 KM)**

VILA FLOR /RN, em 29 de abril de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:B88FD937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023, oriundo Prefeitura Municipal de NÍSIA FLORESTA/RN, objetivando a celebração de contrato para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS ZEROQUILÔMETRO (0 KM)**, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57, totalizando o valor global de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**.

VILA FLOR /RN, em 29 de abril de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:3EF99556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

CONTRATO Nº.....: 022/2024

ORIGEM.....: ADESAO Nº 003/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS ZEROQUILÔMETRO (0 KM)

VALOR TOTAL.....: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA.....: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de abril de 2024

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:1381D38A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 089/2024 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art. 78, inciso V da Lei Municipal nº 440/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado sob número 865/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação da vacância do cargo da servidora;

CONSIDERANDO o despacho autorizativo do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, a vacância do cargo efetivo de Orientadora Social, ocupado pela a servidora pública municipal **ELITA SAMARA DAVI DA SILVA**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1013, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, contados a partir do dia **22/04/2024** com término em **22/04/2026**

Art. 2º. A vacância será por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do dia **22/04/2024** com término em **22/04/2026**, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 18 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:CA1C6BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 068/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA LUCIANA DA SILVA**, Agente Administrativo, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **29/04/2024** com término em **28/05/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 29 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5E503C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 066/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **ANTÔNIO RANIERE MASCENA GUILHERME**, Diretor do Centro de Educação Infantil Senhor Menino, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **29/04/2024** com término em **08/05/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 29 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:0537ABAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 067/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **29/04/2024** com término em **13/05/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 29 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:FD2565F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 002/2024 – SEMECD.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Julineide Araújo de Medeiros matrícula 277 que participará da aula Inaugural do Curso de Formação Continuada no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, para gestores e técnicos das secretarias estadual e municipais do estado do Rio Grande do Norte - Programa Escola em tempo Integral. A aula será no dia 30 de abril das 8h30 às 15h no CEMURE - Centro Municipal de Referência em Educação que fica situado a avenida Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré em Natal.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 29 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:E35B454C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 003/2024 – SEMECD.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria do Socorro Araújo Silva Santos matrícula 43 que participará da aula Inaugural do Curso de Formação Continuada no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, para gestores e técnicos das secretarias estadual e municipais do estado do Rio Grande do Norte - Programa Escola em tempo Integral. A aula será no dia 30 de abril das 8h30 às 15h no CEMURE - Centro Municipal de Referência em Educação que fica situado a avenida Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré em Natal.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 29 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:04C4D389

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 004/2024 – SEMECD.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Tereza Alice de Medeiros Silva matrícula 335 que participará da aula Inaugural do Curso de Formação Continuada no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, para gestores e técnicos das secretarias estadual e municipais do estado do Rio Grande do Norte - Programa Escola em tempo Integral. A aula será no dia 30 de abril das 8h30 às 15h no CEMURE - Centro Municipal de Referência em Educação que fica

situado a avenida Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré em Natal.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 29 abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:97995B72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 005/2024 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros Santos matrícula 487 que participará da aula Inaugural do Curso de Formação Continuada no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, para gestores e técnicos das secretarias estadual e municipais do estado do Rio Grande do Norte - Programa Escola em tempo Integral. A aula será no dia 30 de abril das 8h30 às 15h no CEMURE - Centro Municipal de Referência em Educação que fica situado a avenida Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré em Natal.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 29 abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:318D0590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 093/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 26/04/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/04/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:7C0A3E17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 094/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 25/04/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/04/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:49D107F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 095/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/04/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/04/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: A34C980C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) diárias completas no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada e meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo o total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** período de 01 a 03 de maio de 2024, com o objetivo de participar do **XVI Congresso do COSEMSRN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: D01DC67D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1.086 DE 01 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993
DECRETO Nº 1.086 de 01 de março de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.519 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.804.352,31 (Um milhão, oitocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos) conforme anexo.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		
http://www.caico.rn.gov.br	Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital 1341-6091-571
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 1.086/2024 de 01/03/2024		
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó		
Órgão orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		

Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
Despesa 730 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso:		15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	511958	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	339.000,00	
			Total da despesa:	339.000,00	0,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 2.239 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Despesa 1298 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso:		15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	511634	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	530.000,00	
			Total da despesa:	530.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	869.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	869.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 6006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					
Ação: 2.11 - ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Despesa 774 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:		15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	540116	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Ação: 2.13 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Despesa 808 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:		15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	540117	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Programa: 27 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL					
Ação: 2.85 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS					
Despesa 819 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	540118	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 820 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso:		15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	540119	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 821 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso:		15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	540120	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 822 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	540121	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 823 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso:		15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	540122	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	274.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	274.000,00
Órgão orçamentário: 4000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade orçamentária: 4004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 28 - APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA					
Ação: 2.61 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Despesa 991 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:		15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	540114	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	50.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	50.000,00
Órgão orçamentário: 7000 - SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL					
Unidade orçamentária: 7007 - SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 29 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
Ação: 2.9 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO					
Despesa 937 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:		15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	540123	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Função: 6 - Segurança Pública					
Subfunção: 181 - Policiamento					
Programa: 34 - DEFESA SOCIAL, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA					
Ação: 2.157 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AGENTES MUNICIPAIS DE TRANSITO					
Despesa 1026 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	540124	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	140.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	140.000,00
Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
Despesa 1106 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	540127	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 1108 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% - 1.541.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	540128	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 1112 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	540129	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 1455 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	540125	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
Despesa 1218 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	540131	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 1225 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15411072 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.541.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	540132	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 1231 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	511698	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.400,00	
			Total da despesa:	29.400,00	0,00
Despesa 1458 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	540130	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 2.18 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 1078 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	512209	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.400,00	
			Total da despesa:	3.400,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%					
Despesa 1124 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	540133	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 1127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% - 1.543.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	540135	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 1134 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	540136	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.16 - FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL					
Despesa 1214 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	513463	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.970,00	

				Total da despesa:	15.970,00	0,00
Despesa 1215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2024	511294	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.000,00		
				Total da despesa:	19.000,00	0,00
Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%						
Despesa 1514 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2024	512066	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	299.030,31		
				Total da despesa:	299.030,31	0,00
Despesa 1515 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2024	511535	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.840,00		
				Total da despesa:	21.840,00	0,00
				Total da unidade orçamentária:	388.640,31	700.000,00
				Total do órgão orçamentário:	388.640,31	700.000,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó						
Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 301 - Atenção Básica						
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE						
Ação: 1.39 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA						
Despesa 3 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2024	529199	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00		
				Total da despesa:	35.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE						
Ação: 2.49 - ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO						
Despesa 102 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2024	528198	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	216.000,00		
				Total da despesa:	216.000,00	0,00
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ						
Despesa 112 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2024	529794	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00		
				Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 120 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2024	529213	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	125.000,00		
				Total da despesa:	125.000,00	0,00
Despesa 1497 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2024	528767	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	133.700,00		
				Total da despesa:	133.700,00	0,00
Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU						
Despesa 363 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2024	526945	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00		
				Total da despesa:	10.000,00	0,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAS HOSPITALARES E AMBULATORIAL						
Despesa 445 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2024	569735	Redução da Despesa			529.700,00	
				Total da despesa:	0,00	529.700,00
				Total da unidade orçamentária:	529.700,00	529.700,00
				Total do órgão orçamentário:	529.700,00	529.700,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó						
Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Despesa 227 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2024	125537	Redução da Despesa			100.000,00	
				Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 232 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2024	125535	Redução da Despesa			3.600,00	
				Total da despesa:	0,00	3.600,00
Despesa 233 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	

01/03/2024	125536	Redução da Despesa			2.000,00
				Total da despesa:	2.000,00
Ação: 2.236 - EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - COVID-19					
Despesa 1285 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	125549	Redução da Despesa			5.052,31
				Total da despesa:	5.052,31
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.46 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
Despesa 328 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	125111	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32,00	
				Total da despesa:	0,00
				Total da unidade orçamentária:	110.652,31
				Total do órgão orçamentário:	110.652,31
Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó					
Órgão orçamentário: 5000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
Unidade orçamentária: 5001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 30 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Ação: 2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
Despesa 1041 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	401	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.980,00	
				Total da despesa:	0,00
				Total da unidade orçamentária:	0,00
				Total do órgão orçamentário:	0,00
				Total do fundamento:	1.804.352,31
				Total geral	1.804.352,31

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:384C66ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0706/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0706/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 02 (duas) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	GEDSON NOGUEIRA SANTOS				
CARGO:	Secretário Municipal de Saúde				
MATRÍCULA:	1118625				
DOCUMENTOS:	CPF: 060.xxx.xxx-37				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN				
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Evento para Apresentação da Nova Política de Financiamento da Atenção Básica pelo Ministério da Saúde. Promoção do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte (Cosems-RN), o XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN terá como tema "35 anos do Cosems-RN: Ressignificando o SUS nos Recantos Potigües". O evento acontecerá entre os dias 01 e 03 de maio de 2024, em Natal, no Praiaamar Natal Hotel & Convention. O Congresso contará também com a realização da 3ª Mostra de Experiências Exitosas dos Municípios do RN e com a 2ª Mostra Imuniza SUS.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
02	Natal/RN	01/05/2024 e 02/05/2024	R\$ 250,00	R\$ 500,00	
01	Natal/RN	03/05/2024	R\$ 125,00	R\$ 125,00	

Importa a quantia de **R\$ 625,00** (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E40C32F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0708/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0708/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 02 (duas) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	GABRIELA KARINE SOUZA DA FONSECA DINIZ			
CARGO:	ENFERMEIRA			
MATRÍCULA:	1993674			
DOCUMENTOS:	CPF: 072.xxx.xxx-81			
LOTADO (A):	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Evento para Apresentação da Nova Política de Financiamento da Atenção Básica pelo Ministério da Saúde. Promoção do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte (Cosems-RN), o XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN terá como tema "35 anos do Cosems-RN: Ressignificando o SUS nos Recantos Potiguares". O evento acontecerá entre os dias 01 e 03 de maio de 2024, em Natal, no Praiaamar Natal Hotel & Convention. O Congresso contará também com a realização da 3ª Mostra de Experiências Exitosas dos Municípios do RN e com a 2ª Mostra Imuniza SUS.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	01/05/2024 e 02/05/2024	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	03/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2ADA8674SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0709/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0709/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 02 (duas) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA AUXILIADORA DANTAS SALES			
CARGO:	Assistente Administrativo			
MATRÍCULA:	11507/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 626.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Evento para Apresentação da Nova Política de Financiamento da Atenção Básica pelo Ministério da Saúde. Promoção do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte (Cosems-RN), o XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN terá como tema "35 anos do Cosems-RN: Ressignificando o SUS nos Recantos Potiguares". O evento acontecerá entre os dias 01 e 03 de maio de 2024, em Natal, no Praiaamar Natal Hotel & Convention. O Congresso contará também com a realização da 3ª Mostra de Experiências Exitosas dos Municípios do RN e com a 2ª Mostra Imuniza SUS.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	01/05/2024 e 02/05/2024	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	03/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CC209919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0710/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0710/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 02 (duas) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	IVÂNIA RAQUEL MEDEIROS DA NÓBREGA			
CARGO:	ENFERMEIRA			
MATRÍCULA:	1231			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-09			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Evento para Apresentação da Nova Política de Financiamento da Atenção Básica pelo Ministério da Saúde. Promoção do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte (Cosems-RN), o XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN terá como tema "35 anos do Cosems-RN: Ressignificando o SUS nos Recantos Potiguares". O evento acontecerá entre os dias 01 e 03 de maio de 2024, em Natal, no Praiaamar Natal Hotel & Convention. O Congresso contará também com a realização da 3ª Mostra de Experiências Exitosas dos Municípios do RN e com a 2ª Mostra Imuniza SUS.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	01/05/2024 e 02/05/2024	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	03/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E908887A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0711/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0711/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 02 (duas) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	SERGIO EWERTON FERNANDES SOARES			
CARGO:	Agente Comunitário de Saúde			
MATRÍCULA:	14202			
DOCUMENTOS:	CPF: 080.xxx.xxx-73			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Evento para Apresentação da Nova Política de Financiamento da Atenção Básica pelo Ministério da Saúde. Promoção do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte (Cosems-RN), o XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN terá como tema "35 anos do Cosems-RN: Ressignificando o SUS nos Recantos Potiguares". O evento acontecerá entre os dias 01 e 03 de maio de 2024, em Natal, no Praiaamar Natal Hotel & Convention. O Congresso contará também com a realização da 3ª Mostra de Experiências Exitosas dos Municípios do RN e com a 2ª Mostra Imuniza SUS.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	01/05/2024 e 02/05/2024	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	03/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:73E562CB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0707/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0707/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO:** 02 (duas) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JARDENIA AZEVEDO DA SILVA NORONHA			
CARGO:	ENFERMEIRA			
MATRÍCULA:	14662/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 063.xxx.xxx-20			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Evento para Apresentação da Nova Política de Financiamento da Atenção Básica pelo Ministério da Saúde. Promoção do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte (Cosems-RN), o XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN terá como tema "35 anos do Cosems-RN: Resignificando o SUS nos Recantos Potiguares". O evento acontecerá entre os dias 01 e 03 de maio de 2024, em Natal, no Praiaamar Natal Hotel & Convention. O Congresso contará também com a realização da 3ª Mostra de Experiências Exitosas dos Municípios do RN e com a 2ª Mostra Imuniza SUS.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	01/05/2024 e 02/05/2024	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	03/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B8DEF9F8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº 10.791.675/0001-50.***

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 10.791.675/0001-50**, com sede na Sit Jacaranda, S/N SALA 02, Zona Rural, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON DA SILVA MARQUES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 004061742 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 080.819.847-55, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com espeque no §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo o aditivo de valor no percentual de 25% nos itens 01 e 02 do Termo de Contrato nº 001/2023, cujo o objeto é a execução de serviço de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico, em atendimento as necessidades da Secretaria Solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE CONTRATADO NO TERMO DE CONTRATO 001/2023 (M2)	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE ADITIVADA NO VALOR DE 25%	VALOR EM REAIS ADITIVADO:
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER C/ 3CM DE ESPESSURA E CAMADA DE ROLAMENTO C/ 3CM DE ESPESSURA, TOTALIZANDO 6CM	50.000 M2	R\$ 109,41	12.500 M2	R\$ 1.367.625,00
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO C/ 3CM DE ESPESSURA	10.000 M2	R\$ 59,46	2.500 M2	148.650,00
				VALOR TOTAL:	1.516.275,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 referente ao Pregão Presencial Nº 032/2023 - Processo Administrativo Nº 717005/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	Potiguar Construtora LTDA ANDERSON DA SILVA MARQUES Representante Legal (Contratada)
---	--

*REPUBLICADO POR LAPSO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E19FE44B

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 41,

DE 29 de abril de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 29 de abril de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					71.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					2.000,00
	2181	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					9.000,00
	2116	Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS			9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					60.000,00
	2094	Manutenção das Atividades Culturais			60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00

Anexo II (Redução)				71.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				2.000,00
2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				2.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				15001001 0001 2.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social				9.000,00
2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				2.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				16600000 0001 2.000,00
2111 Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes				2.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				16600000 0001 2.500,00
2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				4.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				16600000 0001 3.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				16600000 0001 1.500,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				60.000,00
1090 Construção da Sede da Banda e da Escola de Música				5.350,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				15000000 0001 5.350,00
2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis				17.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15000000 0001 5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				15000000 0001 12.000,00
2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal				10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				15000000 0001 10.000,00
2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				22.650,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				15000000 0001 1.000,00
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES				15000000 0001 3.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				15000000 0001 1.650,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				15000000 0001 2.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				15000000 0001 15.000,00
2015 Manutenção da Casa de Cultura				5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				15000000 0001 5.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:631E1155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ENOQUE INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF nº **16.677.622/0001-99**, com sede na ST SHIN QL 1 CJ 7 LT 6, S/N, Lago Norte, CEP: 71.505-075, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO BORGES AMORIM**, inscrito no CPF sob nº 711.736.091-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	0027159 - ACCESS POINT MIMO 2X2 UNIFI UAP-AC-LR DUAL BAND LONG RANGE Especificações técnicas: - Networking interface (1) 10/100/1000 Ethernet de porta - Botões: Reset - Antenas: Dual-Band Antena, Tri-Polarity, 2.4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 6 dBi - Wi-Fi-Padrões 802.11 a/b/g/n/ac - Método de alimentação: Passive Power over Ethernet (24V) - Fonte de alimentação: 24V, 0.5A Adaptador PoE incluído - Max Potência de TX: 2.4 GHz: 24 dBm; 5 GHz: 22 dBm - BSSID: até quatro por Rádio - Power Save: Supported - Wireless Security: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) - Certificações: CE, FCC, IC - Montagem: em parede / teto (Kits incluído) - Tráfego Avançado de Gestão: VLAN 802.1Q - QoS avançado: Taxa Per-User Limitando - Clientes simultâneos 200+ - Suportados Data Rates (Mbps): * Velocidade de 2,4 GHz: 450 Mbps * Velocidade de 5 GHz: 867 Mbps	TP-LINK	UND	38	R\$ 800,00	R\$ 30.400,00
02	0027160 - ACCESS POINT MIMO 3X3 UNIFI UAP-AC-PRO DUAL BAND ACCESS POINT MIMO 3X3 UNIFI UAP-AC-PRO DUAL BAND Dados técnicos: - Networking Interface - (2) portas Ethernet 10/100/1000 - Port - (1) Porta USB 2.0 - Velocidade: * 2.4 GHz Speed: até 450 Mbps * 5 GHz Speed: até 1300 Mbps - Botões - Reset - Método Power - potência passiva over Ethernet (48V), 802.3af / 802.3at - Suportado (Suportado Faixa de tensão: 44 a 57VDC) - Alimentação - 48V, 0.5A PoE Gigabit Adapter - Consumo máximo de energia - 9W - Máxima TX Power - 22 dBm - Antenas (3) - dual-band Antenas, 2,4 GHz : 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi - Padrões Wi-Fi - 802.11 a / b / g / n / ac - Segurança sem fio - WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES) - BSSID - até quatro por rádio - Montagem - parede / teto (Kits incluído) - Avançado de Gestão do Tráfego - VLAN - 802.1Q - QoS avançadas - Por Usuário Limitação de taxa - Tráfego dos visitantes Isolamento - Suportado - WMM - voz, vídeo, melhor esforço e Fundo - Ambiente: Interior / Exterior - Faixa: 122 m (400 ft) - Clientes simultâneos - 250+	TP-LINK	UND	28	R\$ 800,00	R\$ 22.400,00
07	0027165 - Switch 8 portas gigabit - Quantidade de portas: 8 portas 10/100/1.000 Mbps com negociação de velocidade automática - Padrões: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab, 802.1p - Protocolo: CDMA/CD - Taxa de encaminhamento de pacotes: 10 Mbps: 14.880 pps, 100 Mbps:	TP-LINK	UND	28	R\$ 130,00	R\$ 3.640,00

148.800 pps, 1000 Mbps: 1.488.000 pps - Capacidade de switching: 16 Gbps - Cabeamento Suportado: 1000BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) - Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) - LEDs indicadores: Alimentação (power) e Link/Atividade por porta - Método de Transferência: Armazena e envia (store and forward) - Aprendizado de endereços MAC: Atualização automática - Fonte de alimentação: Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz						
					TOTAL	R\$ 56.440,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Enoque Informatica LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LEANDRO BORGES AMORIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:OC4F7E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ENOQUE INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF nº **16.677.622/0001-99**, com sede na ST SHIN QL 1 CJ 7 LT 6, S/N, Lago Norte, CEP: 71.505-075, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO BORGES AMORIM**, inscrito no CPF sob nº 711.736.091-72, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	0027159 - ACCESS POINT MIMO 2X2 UNIFI UAP-AC-LR DUAL BAND LONG RANGE Especificações técnicas: - Networking interface (1) 10/100/1000 Ethernet de porta - Botões: Reset - Antenas: Dual-Band Antena, Tri-Polarity, 2,4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 6 dBi - Wi-Fi-Padrões 802.11 a/b/g/n/ac - Método de alimentação: Passive Power over Ethernet (24V) - Fonte de alimentação: 24V, 0,5A Adaptador PoE incluído - Max Potência de TX: 2,4 GHz: 24 dBm; 5 GHz: 22 dBm - BSSID: até quatro por Radio - Power Save: Supported - Wireless Security: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) - Certificações: CE, FCC, IC - Montagem: em parede / teto (Kits incluído) - Tráfego Avançado de Gestão: VLAN 802.1Q - QoS avançado: Taxa Per-User Limitando - Clientes simultâneos 200+ - Suportados Data Rates (Mbps): * Velocidade de 2,4 GHz: 450 Mbps * Velocidade de 5 GHz: 867 Mbps	TP-LINK	UND	38	R\$ 800,00	R\$ 30.400,00

02	0027160 - ACCESS POINT MIMO 3X3 UNIFI UAP-AC-PRO DUAL BAND ACCESS POINT MIMO 3X3 UNIFI UAP-AC-PRO DUAL BAND Dados técnicos: - Networking Interface - (2) portas Ethernet 10/100/1000 - Port - (1) Porta USB 2.0 - Velocidade: * 2.4 GHz Speed: até 450 Mbps * 5 GHz Speed: até 1300 Mbps - Botões - Reset - Método Power - potência passiva over Ethernet (48V), 802.3af / 803.2at Suportado (Suportado Faixa de tensão: 44 a 57VDC) - Alimentação - 48V, 0.5A PoE Gigabit Adapter - Consumo máximo de energia - 9W - Máxima TX Power - 22 dBm - Antenas (3) - dual-band Antenas, 2,4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi - Padrões Wi-Fi - 802.11 a / b / g / n / ac - Segurança sem fio - WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES) - BSSID - até quatro por rádio - Montagem - parede / teto (Kits incluído) - Avançado de Gestão do Tráfego - VLAN - 802.1Q - QoS avançadas - Por Usuário Limitação de taxa - Tráfego dos visitantes Isolamento - Suportado - WMM - voz, vídeo, melhor esforço e Fundo - Ambiente: Interior / Exterior - Faixa: 122 m (400 ft) - Clientes simultâneos - 250+	TP-LINK	UND	28	R\$ 800,00	R\$ 22.400,00
07	0027165 - Switch 8 portas gigabit - Quantidade de portas: 8 portas 10/100/1.000 Mbps com negociação de velocidade automática - Padrões: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab, 802.1p - Protocolo: CDMA/CD - Taxa de encaminhamento de pacotes: 10 Mbps: 14.880 pps, 100 Mbps: 148.800 pps, 1000 Mbps: 1.488.000 pps - Capacidade de switching: 16 Gbps - Cabeamento Suportado: 1000BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) - Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) - LEDs indicadores: Alimentação (power) e Link/Atividade por porta - Método de Transferência: Armazena e envia (store and forward) - Aprendizado de endereços MAC: Atualização automática - Fonte de alimentação; Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz	TP-LINK	UND	28	R\$ 130,00	R\$ 3.640,00
					TOTAL	R\$ 56.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 56.440,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2058 INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Enoque Informatica LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	LEANDRO BORGES AMORIM Representante Legal (Contratada)

ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE

Auxiliar de Serviços Gerais
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal De Contrato

CARLOS GLEYDSON LINHARES

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Chefe de Departamento de Processamento de Dados
Portaria Seg nº 225/2023-GP
FISCAL DE CONTRATO

MARLON ALVES DE MORAIS

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal De Contrato

CAIO ANDREY LINHARES MOURA

Técnico Administrativo
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal De Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Diretor de Cultura e Eventos
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7DB0B4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **RAUL MUELLER SCHRAMM**, CNPJ/MF nº **33.456.016/0001-62**, com sede na Av Dois de Novembro, 1390, Patronato, CEP: 97.020-230, Santa Maria/RS, neste ato representada pelo Sr. **RAUL MUELLER SCHRAMM**, inscrito no CPF sob nº 443.210.740-53, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraubas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	0027162 - No-break 1400VA Características: Microprocessado Tensão de Entrada: Bivolt Automático Tomadas: 05 (padrão NBR14136) + Extension Cord (mais 04) Extension cord (régua) incluso na caixa e da marca do fabricante Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria Conector: Tipo Engate rápido para expansão de autonomia Leds: 02 Leds que indicam modo de operação Função Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria). Estabilizador interno: 4 estágios de regulação. Auto-teste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. Recarga automática das baterias: recarrega as baterias mesmo com o no-break desligado. Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM - controle de largura e amplitude. Circuito desmagnetizador: Garante o valor de tensão adequado na saída do no-break para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares). DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica Chave liga/desliga embutida: evitando desligamento acidental. Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Filtro de linha interno. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 Potência máxima: [VA] 1400 Fator de potência: 0,7 Bateria interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah Tensão de Saída: 115V Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 Potência máxima: [VA] 1400 Fator de potência: 0,7 Bateria interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah	CR ENERGI	UND	47	R\$ 689,00	R\$ 32.383,00
17	0027174 - No-break 3000VA Características: - Nobreak senoidal. - Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B). - Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. - Tensão: Bivolt automático. - Tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 (20A) + Borne. - Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias. - Leds: indicam modo de operação do nobreak. - Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. - Bargraph de Leds: sinalização completa que indica a potência consumida na saída, nível de carga da bateria, condições da rede elétrica e alarmes de advertência. - Portas de comunicação inteligente USB e RS-232. - Fusível rearmável. - Potência máxima: 3000VA - Baterias internas: 4 baterias seladas - Tensão	CR ENERGIA	UND	02	R\$ 2.372,20	R\$ 4.744,40

de Entrada 220v ou Bivolt Automático - Tensão de Saída 110v						
					TOTAL	R\$ 37.127,40

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Raul Mueller Schramm
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN Órgão Gerenciador Da ARP	RAUL MUELLER SCHRAMM Representante Legal Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DEA8873A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RAUL MUELLER SCHRAMM**, CNPJ/MF nº **33.456.016/0001-62**, com sede na Av Dois de Novembro, 1390, Patronato, CEP: 97.020-230, Santa Maria/RS, neste ato representada pelo Sr. RAUL MUELLER SCHRAMM, inscrito no CPF sob nº 443.210.740-53, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	0027162 - No-break 1400VA Características: Microprocessado Tensão de Entrada: Bivolt Automático Tomadas: 05 (padrão NBR14136) + Extension Cord (mais 04) Extension cord (régua) incluso na caixa e da marca do fabricante Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria Conector: Tipo Engate rápido para expansão de autonomia Leds: 02 Leds que indicam modo de operação Função Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria). Estabilizador interno: 4 estágios de regulação. Auto-teste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. Recarga automática das baterias: recarrega as baterias mesmo com o no-break desligado. Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM - controle de largura e amplitude. Circuito desmagnetizador: Garante o valor de tensão adequado na saída do no-break para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares). DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica Chave liga/desliga embutida: evitando desligamento acidental. Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Filtro de linha interno. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 Potência máxima: [VA] 1400 Fator de potência: 0,7 Bateria interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah Tensão de Saída: 115V Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 Potência máxima: [VA] 1400 Fator de potência: 0,7 Bateria interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah	CR ENERGI	UND	47	R\$ 689,00	R\$ 32.383,00
17	0027174 - No-break 3000VA Características: - Nobreak senoidal. - Comunicação Inteligente:	CR ENERGIA	UND	02	R\$ 2.372,20	R\$ 4.744,40

padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B). - Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. - Tensão: Bivolt automático. - Tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 (20A) + Borne. - Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias. - Leds: indicam modo de operação do nobreak. - Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. - Bargraph de Leds: sinalização completa que indica a potência consumida na saída, nível de carga da bateria, condições da rede elétrica e alarmes de advertência - Portas de comunicação inteligente USB e RS-232. - Fusível rearmável. - Potência máxima: 3000VA - Baterias internas: 4 baterias seladas - Tensão de Entrada 220v ou Bivolt Automático - Tensão de Saída 110v								
TOTAL								R\$ 37.127,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 37.127,40 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2058 INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Raul Mueller Schramm
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RAUL MUELLER SCHRAMM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE

Auxiliar de Serviços Gerais
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal De Contrato

CARLOS GLEYDSON LINHARES

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Chefe de Departamento de Processamento de Dados
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal De Contrato

MARLON ALVES DE MORAIS

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal De Contrato

CAIO ANDREY LINHARES MOURA

Técnico Administrativo
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal De Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Diretor de Cultura e Eventos
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:703EE111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **HABITUS DIGITAL- COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF nº **41.010.343/0001-14**, com sede na Av São Paulo, 710 – SALA 02, Centro, CEP: 86.300-000, Cornelio Procopio/PR, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LUIZ BUONO**, inscrito no CPF sob nº 978.923.949-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	0027171 - ROTEADOR Roteador Gigabit Wi-Fi 6, Dual Band 2.4/5 GHz MU-MIMO, 4 antenas fixas, velocidade 1.5 Gbps (1201 Mbps na banda de 5 GHz e 300 Mbps na banda de 2.4 GHz), tecnologia Beamforming que concentra o sinal individualmente em cada cliente para uma melhor cobertura., com capacidade de 60+ clientes simultaneos	MERCUSYS AX1500	UND	20	R\$ 250,02	R\$ 5.000,40
					TOTAL	R\$ 5.000,40

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Habitus Digital- Comercio E Servicos De Informatica LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN Órgão Gerenciador Da ARP	JOSÉ LUIZ BUONO Representante Legal Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9ABAC5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HABITUS DIGITAL- COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF nº **41.010.343/0001-14**, com sede na Av São Paulo, 710 – SALA 02, Centro, CEP: 86.300-000, Cornelio Procopio/PR, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LUIZ BUONO**, inscrito no CPF sob nº 978.923.949-15, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	0027171 - ROTEADOR Roteador Gigabit Wi-Fi 6, Dual Band 2.4/5 GHz MU-MIMO, 4 antenas fixas, velocidade 1.5 Gbps (1201 Mbps na banda de 5 GHz e 300 Mbps na banda de 2.4 GHz), tecnologia Beamforming que concentra o sinal individualmente em	MERCUSYS AX1500	UND	20	R\$ 250,02	R\$ 5.000,40

	cada cliente para uma melhor cobertura, com capacidade de 60+ clientes simultâneos						
						TOTAL	R\$ 5.000,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 5.000,40 (CINCO MIL E QUARENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2058 INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Habit Digital- Comercio E Servicos De Informatica LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	JOSÉ LUIZ BUONO Representante Legal (Contratada)

ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE

Auxiliar de Serviços Gerais
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal De Contrato

CARLOS GLEYDSON LINHARES

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Chefe de Departamento de Processamento de Dados
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal De Contrato

MARLON ALVES DE MORAIS

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal De Contrato

CAIO ANDREY LINHARES MOURA

Técnico Administrativo
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal De Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Diretor de Cultura e Eventos
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C8844B4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580, DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 580, DE 29 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 16.445,88 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.445,88
02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					
	2160	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			16.445,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.445,88
Anexo II (Redução)					16.445,88
02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					
	2160	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			16.445,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.445,88

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A8E04229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581, DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 581, DE 29 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
	2016	Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental			200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
	2019	Incentivo as Atividades de Ensino Superior			200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:38A08AF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4296, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4296, DE 29 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de abril de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer					33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
Anexo II (Redução)					33.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos					33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C8568E67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0697, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo de 02/05/2024 - 31/05/2024, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0697, de 29 de abril de 2024.

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
Maior /2024			
001-GABINETE DO PREFEITO			
0030102 - 3	RODOLFO BARROS DE LUCENA	01/01/2022 - 31/12/2022	02/05/2024 - 31/05/2024
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0001267 - 1	JUAREZ PEREIRA NUNES	07/04/2022 - 06/04/2023	02/05/2024 - 31/05/2024

050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002376 - 1	FRANCIMARIO JERONIMO FEITOSA GOMES	21/02/2023 - 20/02/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0001486 - 1	FRANCISCO DANTAS FERREIRA	01/12/2021 - 30/11/2022	02/05/2024 - 31/05/2024
0002495 - 1	LUIS DE SOUSA	09/05/2022 - 08/05/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
0002659 - 1	MARCELO VIEIRA DE MEDEIROS	03/03/2023 - 02/03/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0002178 - 1	MIGUEL ARCANJO DE ARAUJO	08/09/2022 - 07/09/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
0001444 - 1	ROSENILDO SILVA FERREIRA	02/07/2022 - 01/07/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002310 - 1	GILSON NOBERTO DA SILVA	09/12/2022 - 08/12/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
0002474 - 1	JOSE AMADEU DE MEDEIROS	08/06/2022 - 07/06/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0031151 - 1	DANIELE SOARES DE ARAUJO	21/01/2023 - 20/01/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0000142 - 1	FRANCISCA DE JESUS DE OLIVEIRA MEDEIROS	03/05/2023 - 02/05/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0000145 - 1	FRANCISCA ELIENE DA COSTA	04/03/2023 - 03/03/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0000149 - 1	FRANCISCO DE ASSIS TARGINO	04/03/2023 - 03/03/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030119 - 2	ROBERTO LUIZ DOS SANTOS	01/04/2023 - 31/03/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0033553 - 1	JOSE ADEMIR DANTAS ADRIANO	10/01/2023 - 09/01/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
100-SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO E TURISMO			
0002695 - 1	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	05/04/2023 - 04/04/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002180 - 1	FRANCISCO FABIANO BEZERRA DIAS	09/09/2022 - 08/09/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
0002061 - 1	JOSE DE ARIMATEA ARAUJO PINHEIRO	07/07/2023 - 06/07/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0001757 - 1	MARIA DA GUIA MEDEIROS	22/06/2022 - 21/06/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
0002708 - 1	MARIA DAS VITORIAS SILVA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	07/04/2023 - 06/04/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0001095 - 1	MARILENE DOS SANTOS	11/02/2022 - 10/02/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
SECRETARIA DE SAÚDE			
0032301 - 2	KARLA GARDENIA SILVA SOUZA	02/02/2023 - 01/02/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0030953 - 2	SILVIO RAFAEL DE ARAUJO ALMEIDA	04/07/2022 - 03/07/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
SEMEC-FUNDEB 30%			
0002514 - 1	ELIZANGELA MEDEIROS	16/04/2023 - 15/04/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0002757 - 1	ERIC AMORIM ALVES BEZERRA	11/01/2023 - 10/01/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0002679 - 1	ERIVANIA DE ARAUJO SILVA	15/03/2023 - 14/03/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0002652 - 1	GENILDA MEDEIROS DE SENA	02/03/2023 - 01/03/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0002120 - 1	MARIA DE FATIMA SILVA	23/07/2022 - 22/07/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
0002028 - 1	MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES	01/08/2022 - 31/07/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
0002515 - 1	MARIA LUCILEIDE MEDEIROS	10/04/2023 - 09/04/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0002011 - 1	MARIA VANUZA RIBEIRO FERNANDES SALUSTIANO	01/07/2022 - 30/06/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
SEMEC-FUNDEB 70%			
0030570 - 1	CELMA MARIA SIQUEIRA	14/05/2022 - 13/05/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
0001829 - 1	FATIMA MARIA AZEVEDO BEZERRA SILVA	04/04/2023 - 03/04/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0001601 - 1	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	01/09/2022 - 31/08/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
0001841 - 1	MARINEIDE ARAUJO SILVA	04/04/2023 - 03/04/2024	02/05/2024 - 31/05/2024

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6CF16857

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/002-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/002-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS PARA FORNECER, CONFORME NECESSÁRIO E QUANDO SOLICITADO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS APRESENTADA PELO SAAE, COM BASE NOS PREÇOS UNITÁRIOS ESTABELECIDOS PELA TABELA SINAPI, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, inscrito no CNPJ: 28.716.476/0001-42, situado na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo senhor Francisco Edson da Silva, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa vencedora: AVANTY CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 27.105.762/0001-09, com sede na Rua Egidio Chagas Do Nascimento, 855, Centro, Rafael Fernandes/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Geneci Genis Ferreira, portador do CPF nº 072.068.774-86, doravante denominada fornecedora, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão 002/2024 SAAE, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços diversos para fornecer, conforme necessário e quando solicitado, atendendo às demandas apresentada pelo SAAE, com base nos preços unitários estabelecidos pela Tabela SINAPI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

AVANTY CONSTRUCOES, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI – CNPJ: 27.105.762/0001-09

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor Percentual de desconto (%)
1	5876 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA Auxiliar Na Reparação de Aparelhos elétricos, Auxiliar Na Montagem de Instalações elétricas em Todos Os Ambientes Necessários, Auxiliar Na Instalação e Manutenção de Redes elétricas, transportar equipamentos e Ferramentas Necessários à execução dos Trabalhos. (Conforme Sinapi - 00247)	HR	960	13,28%
2	5862 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR Montar, Ajustar, Instalar e Reparar encanamentos, Tubulações e Outros Condutores, Instalações de encanamentos, em Aparelhos Sanitários, Caixas de Descargas, Testando e Consertando A Rede Hidráulica, Incluindo Canalizações, Válvulas e Registros. (Conforme Sinapi - 02696)	HR	1.920	14,92%
3	5867 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA Operar Máquina de Roçadeira elétrica Para Limpeza em Lugares Designados. (Conforme Sinapi - 06121)	HR	1.920	12,17%
4	5868 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO executar Trabalhos em Alvenaria, Concreto e Outros Materiais, Guiando-se Por Desenhos, esquemas e especificações, Utilizando Processos e Instrumentos Pertinentes Ao Ofício Para Construir, Reformar Ou Reparar Prédios e Obras Similares. (Conforme Sinapi - 04746)	HR	3.840	15,50%
5	5869 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE Responsável Por Auxiliar O Pedreiro Durante A Obra Na Preparação de Massas, Remoção de Material, Carregamento de entulho e Qualquer Outro Serviço Que O Pedreiro Precisar. (Conforme Sinapi - 06111)	HR	3.840	12,17%
6	5871 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR Preparar, Conservar e Limpar Jardins, Compreendendo: Capina, Corte, podar, Replanteio, Adubação Periódica, Irrigação, Varredura, Pulverização Simples e Polvilhamento. (Conforme Sinapi - 044503)	HR	3.840	12,52%
7	5872 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO Analisar A Peça A Ser Fabricada Consultando Os Desenhos, Modelos, especificações Ou Outras Instruções, Trabalhar A Madeira Riscando, Cortando, Torneando entalhes Com Ferramentas e Máquinas Apropriadas, Armar Partes da Madeira Trabalhada, encaixando-as e Prendendo-as Com Material Adequado, encaixar As Peças e Móveis Confeccionados, Colocar Ferragens Como Dobradiças, Puxadores e Outros Nas Peças e Móveis Montados, Confeção de Determinados Tipos de Peças Ou Móveis de Madeira A Ser Designado de Acordo Com A especialização. (Conforme Sinapi - 012868)	HR	640	14,49%
8	5873 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR responsáveis Pelos Acabamentos, Pintar, Pintura de Interiores, exteriores, Predial, Comercial, Texturização, entre Outras. (Conforme Sinapi - 04783)	HR	3.840	16,80%
9	5875 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA Limpar Terrenos e Demais Locais, Conforme Necessidade, Retirar A Vegetação Pela Raiz, Cortar Ou Aparar O Mato, Remover Capins e Demais Atividades Que Façam Parte. (Conforme Sinapi - 06111)	HR	7.680	12,17%

Totalizando um valor global estimado de R\$ 332.796,74. Os valores apresentados são flutuantes e podem sofrer alterações pra cima ou pra baixo de acordo às atualizações sofridas pela tabela SINAPI.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 29/04/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Serviço Autônomo De Água E Esgotos – SAAE

CNPJ Nº 28.716.476/0001-42

Contratante

Fornecedor (Es):

GENECI GENIS FERREIRA

CPF Nº 072.068.774-86

Avanty Construcoes, Servicos E Logistica EIRELI

CNPJ: 27.105.762/0001-09

Contratada (O)

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B5A378CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Contratação de Jurídica visando à aquisição de frascos e equipos para dieta enteral e oral em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis;
- 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas nas propostas.

- 5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
- 5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- 5.1.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 5.1.11. **Qualificação Econômico-financeira:**
- 5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
- 5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de Abril de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica visando aquisição de frascos e equipamentos para utilização na nutrição enteral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FRASCO PRA NUTRICAÇÃO ENTERAL - FRASCO DESCARTAVEL EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, INODORO, SEMI-RIGIDO. GRADUACAO EM RELEVO NA MESMA FACE COM ESCALA VOLUMETRICA DE 100 ML. TAMPAS DE ROSCA QUE PROPORCIONE TOTAL EFEITO ENCAIXE VEDACAO, ACOMPANHA ETIQUETA ADESIVA PARA ESPECIFICACAO DA DIETA; CONFORMIDADE: PRODUTO AUTORIZADO PELO MINISTERIO DA SAUDE E SELADO DE QUALIDADE DO INMETRO. CAPACIDADE 300 ML.	FRASCO	900		
02	EQUIPO MACRO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR INJETOR 1.5.	UN	900		
	VALOR TOTAL				

Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER e a descrição/especificação do(s) item(ns) na tabela acima, deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de pessoa jurídica para a aquisição frascos e equipos para dieta enteral e oral destinados ao atendimento de famílias em vulnerabilidades, assistidas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN. Essa iniciativa se fundamenta em diversos motivos que visam fortalecer e aprimorar as atividades promovidas pela Secretaria em benefício da comunidade.

2.2. A aquisição de Nutrição Enteral e Oral, baseado na Lei 465/2013, justifica-se pelas necessidades das famílias mais vulneráveis, ou pela portabilidade de alguma deficiência e/ou limitações que são atendidas por esta Secretaria, além de dar aos mesmo a dignidade que lhe são permitidos. São atendidos diariamente famílias com a necessidade de adquirir a nutrição para seu ente, seja ele criança, adolescente ou adulto, com alguma deficiência ou limitação.

2.3. A aquisição do objeto, conforme cláusula primeira é parte importante em buscar inovar constantemente no sentido de atender, cada vez mais, às necessidades dos usuários, das famílias em situação de vulnerabilidade.

2.4. Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto se tratar de prestação por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados na demanda desta Secretaria.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A contratação vai prever o fornecimento de solução continuada de impressão e cópia, sem disponibilização de operador.

6.2. A empresa contratada ficará responsável pela instalação e funcionamento do software da impressora e ser compatível com os sistemas operacionais existentes. O equipamento fornecido deve estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

6.3. Foram especificadas as características mínimas exigíveis para os equipamentos que atenderão as demandas e necessidades desta Unidade Administrativa. Tais requisitos mínimos foram definidos de acordo com normativo relacionado nestes Termo.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.1.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.4. Da exigência de amostra;

7.4.1. Não será exigida.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega;

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 04 (quatro) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da entrega;

8.2.1. O objeto será entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Machado de Aguiar, centro, Governador Dix- Sept Rosado, RN;

8.2.2. O objeto será entregue no seguinte horário: 7h às 12h.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Forma de fornecimento:

11.2.1. O fornecimento do objeto será em parcela única.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor responsável fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.011– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social

Projeto/Atividade	2049 – Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	Ficha:17273 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17274 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a FEP – Lei 9.478/1997.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou reconhecidas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.5. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.6. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.7. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.8. Disponer de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.9. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.10. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.11. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.12. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.13. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador: 1189C926

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00005/2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00005/2024 de 01 de março de 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 669.148,09, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ **R\$ 669.148,09 (SEISCENTOS E SESENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 669.148,09 (SEISCENTOS E SESENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS)**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de março de 2024

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.366.1003.2078.2078 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE-EJA	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1010.1010 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	56.390,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.1009.1009 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	14.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390300000 - Material de consumo	1.782,27
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	46.850,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
3390300000 - Material de consumo	3.660,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1002.2084.2084 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	22.233,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.460,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390300000 - Material de consumo	3.522,82
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	402.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	669.148,09

Anexo II

02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.367.1003.2079.2079 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - AEE	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1006.1006 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	70.390,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	850,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2031.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
3390350000 - Serviços de consultoria	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2031.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2031.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.357,27
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2031.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	425,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.305.1002.2073.2073 - INCENTIVO DE PROTEÇÃO DA CAUSA ANIMAL.	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.183,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	1.660,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	50,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.460,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390300000 - Material de consumo	3.522,82
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.608.1005.1024.1024 - CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1021.1021 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
4490510000 - Obras e instalações	302.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.608.1005.1024.1024 - CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	130.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1022.1022 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalações	91.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	669.148,09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00006/2024**DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00006/2024** de 01 de março de 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:Art. 1.º - Remanejar o valor de **R\$ 251.039,42 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da Art.

2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de março de 2024

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	7.115,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.1011.1011 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO ESTRUTURAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
4490510000 - Obras e instalacoes	87.200,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
3390300000 - Material de consumo	43.360,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	552,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	15.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.940,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.850,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.840,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	561,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de consumo	69.651,42
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	

3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	70,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	251.039,42

Anexo II

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	7.115,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.1011.1011 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO ESTRUTURAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA	
4490510000 - Obras e instalacoes	87.200,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390300000 - Material de consumo	42.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	860,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	552,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	15.300,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	7.940,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	5.850,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.840,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	561,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de consumo	69.651,42
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	70,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
TOTAL	251.039,42

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:D1E812E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº35/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 4/2024 – PMG/RN

Aos ,22 de março de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 4/2024 e Nº de registro da licitação 18/2024 - Número processo 3447/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de março de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 18.974.936/0001-89	Telefone: 84999857507	Email: bodegarefeicoes@gmail.com
Endereço: R DR JOSE BEZERRA, 358 Sala 01, Centro, Lucrécia/RN, CEP: 59805-000		
Representante: MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS - CPF: 061.009.094-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032827 - CAFÉ DA MANHÃ • Especificações (Alimentos mínimos que devem fazer parte do cardápio): Torradas, mistos ou sanduíche natural; 2 Tipos de biscoitos e/ou bolachas finos; 2 fatias de Bolo (sabores variados); Fatias de frutas da estação; Tapioca ou cuscuz temperado; 300ml de suco natural (Sabores variados) ou refrigerantes de sabores variados; 20ml de café; Sachês de açúcar e adoçantes. As escolhas ficarão à critério da Unidade demandante no ato do pedido. A Refeição deverá ser entregue para consumo, embalado dentro do prazo de validade e acondicionado de forma adequada.	Propria	UND	9410,00	10,850	102.098,50
2	0032828 - ALMOÇO -> Especificações (Alimentos mínimos que devem fazer parte do cardápio): 2 tipos de carne podendo ser bovina, suína, peixe ou frango, com o sem molho; Arroz branco ou arroz de leite; Macarrão tipo espaguete ou parafuso; Feijoado, feijão carioca ou feijão verde; Batata doce ou macaxeira frita ou cozida; Farofa, salada crua (Alface, Beterraba, cenoura, tomates) e Salada cozida com maionese (cenoura, batatinha,	Propria	UND	15800,00	13,950	220.410,00

	chuchu); 300ml de suco natural (Sabores variados) e refrigerantes de sabores variados. As escolhas ficarão à critério da Unidade demandante no ato do pedido. A Refeição deverá ser entregue para consumo, embalado dentro do prazo de validade e acondicionado de forma adequada.					
3	0032829 - JANTAR • Especificações (Alimentos mínimos que devem fazer parte do cardápio): 2 tipos de carne podendo ser bovina, suína, peixe ou frango, com o sem molho; Arroz branco ou arroz de leite; Tapioca ou cuscuz temperado; 300ml de suco natural (Sabores variados) ou refrigerantes de sabores variados; 20ml de café; Sachês de açúcar e adoçantes. As escolhas ficarão à critério da Unidade demandante no ato do pedido. A Refeição deverá ser entregue para consumo, embalado dentro do prazo de validade e acondicionado de forma adequada.	Propria	UND	12410,00	12,650	156.986,50
4	0032830 - LANCHE – Destinado para atividades esportivas. Sanduíche (pão, queijo, mussarela, hambúrguer de carne, salada) ou cachorro quente (Pão de cachorro quente, carne moída, salsicha, molho); 2 Tipos de biscoitos e/ou bolachas finos; 2 fatias de Bolo (sabores variados); 300ml de suco natural (Sabores variados) ou refrigerantes de sabores variados; Sachês de açúcar e adoçantes. As escolhas ficarão à critério da Unidade demandante no ato do pedido. A Refeição deverá ser entregue para consumo, embalado dentro do prazo de validade e acondicionado de forma adequada	Propria	UND	4800,00	8,400	40.320,00

– DO OBJETO

– Serviço de Buffet e Refeição

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais

meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do

certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 22 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:95DC913D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 40/2024 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 49/2023 – PMG/RN

Aos 16 de abril de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 49/2024 e Nº de registro da licitação 189/2023 - Número processo 3510/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de abril de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MT COMERCIAL MEDICA LTDA		
CNPJ: 07.946.534/0001-54	Telefone:	Email:
Endereço: A cadastrar, 0, A cadastrar, A cadastrar/RN, CEP: 00000-000		
Representante: RAFAEL TAVARES SAMPAIO - CPF: 075.620.004-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0038615 - Balança Digital: Balança Digital de Modelo Slim, leve e portátil com capacidade de 200Kg; Tecnologia Sense On: Auto-desligamento e Acionamento; Pilhas inclusas; Graduação: 50Gr	BALMA	UNIDADE	43,00	47,400	2.038,20

– DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e
- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

- Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

RAFAEL TAVARES SAMPAIO

MT Comercial Medica LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A008528C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 056/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.18 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS RUAS			
	630 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.600,00
Total da Ação:			R\$ 4.600,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.600,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS			
	112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
	686 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 2.600,00
Total da Ação:			R\$ 4.100,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.100,00

Valor total Suplementado: R\$ 8.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
	309 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
	605 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.000,00
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER			
2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
	616 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E DO ASSENTAMENTO PARANÁ DE ITAÚ			
	196 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.600,00
Total da Ação:			R\$ 1.600,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.600,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	94 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 2.600,00
Total da Ação:			R\$ 2.600,00

2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			
	360 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
	361 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 500,00
Total da Ação:			R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.100,00

Valor total da Anulação: R\$ 8.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/04/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:06709EC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0005/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 1000 de 12 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$356.273,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Anexo I

01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS			
01.031.0011.1001.1001 - REFORMA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL			
4490510000 - Obras e instalações			9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos			
02001 - GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0012.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA			
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física			9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos			
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			14.396,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos			
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato			38.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos			
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação			23.110,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos			
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL			
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3390140000 - Diárias - civil			1.060,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos			
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL			
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos			
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL			
08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos			

07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	651,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	7.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	67.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.890,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	19.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.566,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	23.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
TOTAL	356.273,00

Anexo II

01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	
01.031.0011.1001.1001 - REFORMA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	
01.031.0011.1001.1001 - REFORMA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	14.826,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	47.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	6.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.780,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	60,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	651,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	15.500,00
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	19.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	2.890,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	67.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	1.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	70.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.566,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	14.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
TOTAL	356.273,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:9989399C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS								Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)	Estimada (2027)		
RECEITAS CORRENTES	18.796.098,15	23.216.301,22	22.522.530,00	27.248.034,00	29.972.838,00	32.970.122,00	36.267.138,00		
Receita Tributária	162.002,40	227.649,83	175.000,00	201.250,00	221.375,00	243.513,00	267.865,00		
Impostos	160.166,56	227.649,83	155.000,00	178.250,00	196.075,00	215.683,00	237.251,00		
Taxas	1.835,84	0,00	10.000,00	11.500,00	12.650,00	13.915,00	15.307,00		
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	10.000,00	11.500,00	12.650,00	13.915,00	15.307,00		
Receita de Contribuições	35,76	0,00	60.000,00	69.000,00	75.900,00	83.490,00	91.840,00		
Contribuições Sociais	0,00	0,00	10.000,00	11.500,00	12.650,00	13.915,00	15.307,00		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais contribuições	35,76	0,00	50.000,00	57.500,00	63.250,00	69.575,00	76.533,00		
Receita Patrimonial	112.205,94	548.551,64	82.500,00	94.875,00	104.363,00	114.799,00	126.279,00		
Aplicações Financeiras	112.205,94	524.733,32	62.500,00	71.875,00	79.063,00	86.969,00	95.666,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	23.818,32	20.000,00	23.000,00	25.300,00	27.830,00	30.613,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.000,00	11.500,00	12.650,00	13.915,00	15.307,00		
Transferências Correntes	18.469.290,30	22.439.632,75	21.950.030,00	26.589.659,00	29.248.625,00	32.173.487,00	35.390.837,00		
Cota-Parte do FPM	12.132.956,52	14.939.795,46	9.647.650,00	11.387.671,00	12.526.438,00	13.779.082,00	15.156.990,00		
Cota-Parte do ICMS	1.764.551,25	1.873.381,19	1.970.000,00	2.265.500,00	2.492.050,00	2.741.255,00	3.015.381,00		
Cota-Parte do IPVA	28.301,97	28.775,04	200.000,00	230.000,00	253.000,00	278.300,00	306.130,00		
Cota-Parte do ITR	173,99	306,77	28.500,00	32.775,00	36.053,00	39.658,00	43.624,00		
Transferências da LC 87/1996	3.591,96	3.029,52	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC nº 61/1989	1.618,16	41.966,41	10.000,00	11.500,00	12.650,00	13.915,00	15.307,00		
Transferências do FUNDEB	2.150.170,27	2.456.333,53	2.271.600,00	2.838.340,00	3.122.174,00	3.434.391,00	3.777.830,00		
Outras Transferências Correntes	2.387.926,18	3.096.044,83	7.807.280,00	9.823.873,00	10.806.260,00	11.886.886,00	13.075.575,00		
Outras Receitas Correntes	52.563,75	467,00	245.000,00	281.750,00	309.925,00	340.918,00	375.010,00		
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	52.563,75	467,00	245.000,00	281.750,00	309.925,00	340.918,00	375.010,00		
RECEITAS DE CAPITAL	862.522,59	56.289,47	7.461.700,00	8.580.955,00	9.439.051,00	10.382.956,00	11.421.252,00		
Operações de crédito	0,00	0,00	60.000,00	69.000,00	75.900,00	83.490,00	91.839,00		
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienações de Bens	0,00	0,00	10.000,00	11.500,00	12.650,00	13.915,00	15.307,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	10.000,00	11.500,00	12.650,00	13.915,00	15.307,00		
Transferência de Capital	862.522,59	56.289,47	7.391.700,00	8.500.455,00	9.350.501,00	10.285.551,00	11.314.106,00		
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Transferências de Capital	862.522,59	56.289,47	7.391.700,00	8.500.455,00	9.350.501,00	10.285.551,00	11.314.106,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEDUÇÕES	-2.595.672,78	-3.163.709,18	-2.254.230,00	-2.693.489,00	-2.962.838,00	-3.259.122,00	-3.585.034,00		
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-2.595.672,78	-3.163.709,18	-2.254.230,00	-2.693.489,00	-2.962.838,00	-3.259.122,00	-3.585.034,00		
TOTAL	17.062.947,96	20.108.881,51	27.730.000,00	33.135.500,00	36.449.051,00	40.093.956,00	44.103.356,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	16.200.425,37	20.052.592,04	20.258.300,00	24.543.045,00	26.997.350,00	29.697.085,00	32.666.797,00		

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:CCB7AB21

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								Exercício: 2024	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS									
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)	Estimada (2027)		
DESPESAS CORRENTES (I)	13.566.835,68	19.093.898,89	20.148.300,00	23.516.545,00	25.868.200,00	28.455.021,00	31.300.523,00		
Pessoal e Encargos Sociais	7.667.650,45	8.718.756,75	8.692.399,00	10.184.259,00	11.202.685,00	12.322.954,00	13.555.249,00		
Juros e Encargos da Dívida	0,00	33.894,11	50.000,00	57.500,00	63.250,00	69.575,00	76.533,00		
Outras Despesas Correntes	5.899.185,23	10.341.248,03	11.405.901,00	13.274.786,00	14.602.265,00	16.062.492,00	17.668.741,00		
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.500.059,64	1.563.068,11	7.726.700,00	9.785.705,00	10.764.276,00	11.840.703,00	13.024.774,00		
Investimentos	2.454.935,04	1.516.695,02	7.426.200,00	9.440.130,00	10.384.143,00	11.422.557,00	12.564.813,00		

Inversões Financeiras	0,00	0,00	150.000,00	172.500,00	189.750,00	208.725,00	229.598,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	150.000,00	172.500,00	189.750,00	208.725,00	229.598,00
Amortização da Dívida	45.124,60	46.373,09	150.500,00	173.075,00	190.383,00	209.421,00	230.363,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	125.000,00	143.750,00	158.125,00	173.938,00	191.332,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	16.066.895,32	20.656.967,00	28.000.000,00	33.446.000,00	36.790.601,00	40.469.662,00	44.516.629,00

Publicado por:
 Maria Elida de Oliveira
 Código Identificador:FF3BF93E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS								Exercício: 2024
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)	Estimada (2027)	
DESPESAS CORRENTES (I)	13.566.835,68	19.093.898,89	20.148.300,00	23.516.545,00	25.868.200,00	28.455.021,00	31.300.523,00	
Pessoal e Encargos Sociais	7.667.650,45	8.718.756,75	8.692.399,00	10.184.259,00	11.202.685,00	12.322.954,00	13.555.249,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	33.894,11	50.000,00	57.500,00	63.250,00	69.575,00	76.533,00	
Outras Despesas Correntes	5.899.185,23	10.341.248,03	11.405.901,00	13.274.786,00	14.602.265,00	16.062.492,00	17.668.741,00	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.500.059,64	1.563.068,11	7.726.700,00	9.785.705,00	10.764.276,00	11.840.703,00	13.024.774,00	
Investimentos	2.454.935,04	1.516.695,02	7.426.200,00	9.440.130,00	10.384.143,00	11.422.557,00	12.564.813,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	150.000,00	172.500,00	189.750,00	208.725,00	229.598,00	
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	150.000,00	172.500,00	189.750,00	208.725,00	229.598,00	
Amortização da Dívida	45.124,60	46.373,09	150.500,00	173.075,00	190.383,00	209.421,00	230.363,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	125.000,00	143.750,00	158.125,00	173.938,00	191.332,00	
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	16.066.895,32	20.656.967,00	28.000.000,00	33.446.000,00	36.790.601,00	40.469.662,00	44.516.629,00	

Publicado por:
 Maria Elida de Oliveira
 Código Identificador:F4AA8D21

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LDO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							
Exercício: 2024							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)	Estimada (2027)
DESPESAS CORRENTES (I)	13.566.835,68	19.093.898,89	20.148.300,00	19.093.898,89	21.003.288,78	23.103.617,65	25.413.979,42
Pessoal e Encargos Sociais	7.667.650,45	8.718.756,75	8.692.399,00	8.718.756,75	9.590.632,43	10.549.695,67	11.604.665,24
Juros e Encargos da Dívida (II)	0,00	33.894,11	50.000,00	33.894,11	37.283,52	41.011,87	45.113,06
Outras Despesas Correntes	5.899.185,23	10.341.248,03	11.405.901,00	10.341.248,03	11.375.372,83	12.512.910,11	13.764.201,12
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	13.566.835,68	19.060.004,78	20.098.300,00	19.060.004,78	20.966.005,26	23.062.605,78	25.368.866,36
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	2.500.059,64	1.563.068,11	7.726.700,00	1.563.068,11	1.719.374,92	1.891.312,41	2.080.443,65
Investimentos (V)	0,00	0,00	7.426.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras (VI)	2.454.935,04	1.516.695,02	150.000,00	1.516.695,02	1.668.364,52	1.835.200,97	2.018.721,07
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (X)	2.454.935,04	1.516.695,02	150.000,00	1.516.695,02	1.668.364,52	1.835.200,97	2.018.721,07
Amortização da Dívida (XI)	45.124,60	46.373,09	150.500,00	46.373,09	51.010,40	56.111,44	61.722,58
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XII) = (IV - VII - VIII - IX - XI)	2.454.935,04	1.516.695,02	7.576.200,00	1.516.695,02	1.668.364,52	1.835.200,97	2.018.721,07
TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS	16.021.770,72	20.576.699,80	27.674.500,00	20.576.699,80	22.634.369,78	24.897.806,75	27.387.587,43

Publicado por:
 Maria Elida de Oliveira
 Código Identificador:51D57402

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LDO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP							
Exercício: 2024							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)	Estimada (2027)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
 Maria Elida de Oliveira
 Código Identificador:CC97267

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL								Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)	Estimada (2027)		
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	112.205,94	524.733,32	62.500,00	71.875,00	79.062,50	86.968,75	95.665,63		
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS	0,00	33.894,11	50.000,00	57.500,00	63.250,00	69.575,00	76.532,50		
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	-15.843.116,07	-21.134.701,67	-35.265.700,00	-29.306.579,80	-32.237.238,28	-35.460.963,00	-39.007.056,30		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.097.458,49	1.346.232,12	2.097.458,49	1.346.232,12	1.480.855,33	1.628.940,86	1.791.834,95		
DEDUÇÕES (XL)	4.343.528,09	4.358.392,62	4.343.528,09	4.358.392,62	4.794.231,88	5.273.655,07	5.801.020,58		
Disponibilidade de Caixa	4.343.528,09	4.358.392,62	4.343.528,09	4.358.392,62	4.794.231,88	5.273.655,07	5.801.020,58		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.919.897,39	5.493.941,48	4.919.897,39	5.493.941,48	6.043.335,63	6.647.669,19	7.312.436,11		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	576.369,30	1.135.548,86	576.369,30	1.135.548,86	1.249.103,75	1.374.014,13	1.511.415,54		
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.246.069,50	-3.012.160,50	-2.246.069,50	-3.012.160,50	-3.313.376,55	-3.644.714,21	-4.009.185,63		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.663.670,45	766.090,90	2.663.670,45	766.090,90	842.699,99	926.969,99	1.019.666,99		

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:2373DE74

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - PARAMETRO								Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF									
Ano	Valor Corrente %	Inflação média	Projeção PIB %	Projeção PIB Estado	Projeção RCL	PIB real (crescimento % anual)	Taxa real %	Câmbio	
2021	15,00	10,06	3,20	71.600.000.000,00	16.200.425,37	R\$ 3,20	1,00	5,58	
2022	15,00	5,79	2,90	71.600.000.000,00	20.052.592,04	R\$ 2,90	1,00	5,22	
2023	15,00	5,96	0,90	72.244.400.000,00	20.233.065,37	R\$ 0,90	1,00	5,25	
2024	20,00	4,13	1,48	73.313.617.120,00	20.532.514,74	R\$ 1,48	1,00	5,30	
2025	10,00	4,00	1,80	74.633.262.228,16	20.902.100,01	R\$ 1,80	1,00	5,30	
2026	10,00	4,00	1,80	75.976.660.948,27	21.278.337,81	R\$ 1,80	1,00	5,40	
2027	10,00	4,00	1,80	77.344.240.845,34	21.661.347,89	R\$ 1,80	1,00	5,40	

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:1F5DAD4C

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LDO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Projeção das Receitas										Exercício: 2024 Data: 12/04/2024 09:58:39 Pág.: 1/18	
RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				Memória de Cálculo (l)
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2024		Valor reestimado: f=dxe	Memória de Cálculo (g)	2025	2026	2027	2028	
			Valor (d)	Atual % (e)			Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	Valor (k)	
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.038,00	10,00	6.641,80		7.305,98	8.036,58	8.840,24	9.724,26	
1112530100	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.075,00	10,00	13.282,50		14.610,75	16.071,83	17.679,01	19.446,91	
1113031101	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.450,00	10,00	79.695,00		87.664,50	96.430,95	106.074,05	116.681,46	
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	103.927,00	10,00	114.319,70		125.751,67	138.326,84	152.159,52	167.375,47	
1121010101	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.075,00	10,00	13.282,50		14.610,75	16.071,83	17.679,01	19.446,91	
1131990100	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.075,00	10,00	13.282,50		14.610,75	16.071,83	17.679,01	19.446,91	
1219991100	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.075,00	10,00	13.282,50		14.610,75	16.071,83	17.679,01	19.446,91	
1241500100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.375,00	10,00	66.412,50		73.053,75	80.359,13	88.395,04	97.234,54	
1311990100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.075,00	10,00	13.282,50		14.610,75	16.071,83	17.679,01	19.446,91	
RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				Memória de Cálculo (l)
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2024		Valor reestimado: f=dxe	Memória de Cálculo (g)	2025	2026	2027	2028	
			Valor (d)	Atual % (e)			Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	Valor (k)	
1321010101	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.150,00	10,00	26.565,00		29.221,50	32.143,65	35.358,02	38.893,82	
1321010102	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.038,00	10,00	6.641,80		7.305,98	8.036,58	8.840,24	9.724,26	
1321010103	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.056,00	10,00	9.961,60		10.957,76	12.053,54	13.258,89	14.584,78	
1321010107	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.075,00	10,00	13.282,50		14.610,75	16.071,83	17.679,01	19.446,91	

1321010108	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.038,00	10,00	6.641,80		7.305,98	8.036,58	8.840,24	9.724,26	
1321010112	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.038,00	10,00	6.641,80		7.305,98	8.036,58	8.840,24	9.724,26	
1321010199	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.075,00	10,00	13.282,50		14.610,75	16.071,83	17.679,01	19.446,91	
1399990100	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.075,00	10,00	13.282,50		14.610,75	16.071,83	17.679,01	19.446,91	
1699990100	Outros Serviços - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.075,00	10,00	13.282,50		14.610,75	16.071,83	17.679,01	19.446,91	
1711511101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.813.178,00	10,00	9.694.495,80		10.663.945,38	11.730.339,92	12.903.373,91	14.193.711,30	
RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2024		2025		2026	2027	2028	Memória de Cálculo (l)	
			Valor (d)	Atual % (e)	Valor reestimado: f=dxe	Memória de Cálculo (g)	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)		Valor (k)
1711511101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.051.833,00	10,00	2.257.016,30		2.482.717,93	2.730.989,72	3.004.088,69	3.304.497,56	
1711511101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.215.570,00	10,00	3.537.127,00		3.890.839,70	4.279.923,67	4.707.916,04	5.178.707,64	
1711511109	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.816.116,00	10,00	-3.097.727,60		-3.407.500,36	-3.748.250,40	-4.123.075,44	-4.535.382,98	
1711512101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	241.500,00	10,00	265.650,00		292.215,00	321.436,50	353.580,15	388.938,17	
1711520101	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.188,00	10,00	33.206,80		36.527,48	40.180,23	44.198,25	48.618,08	
1711520101	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.415,00	10,00	2.656,50		2.922,15	3.214,37	3.535,81	3.889,39	
1711520101	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.811,00	10,00	1.992,10		2.191,31	2.410,44	2.651,48	2.916,63	
RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2024		2025		2026	2027	2028	Memória de Cálculo (l)	
			Valor (d)	Atual % (e)	Valor reestimado: f=dxe	Memória de Cálculo (g)	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)		Valor (k)
1711520109	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-6.883,00	10,00	-7.571,30		-8.328,43	-9.161,27	-10.077,40	-11.085,14	
1712521100	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	96.600,00	10,00	106.260,00		116.886,00	128.574,60	141.432,06	155.575,27	
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	108.675,00	10,00	119.542,50		131.496,75	144.646,43	159.111,07	175.022,18	
1713501101	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.816.830,00	10,00	1.998.513,00		2.198.364,30	2.418.200,73	2.660.020,80	2.926.022,88	
1713502101	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	641.304,00	10,00	705.434,40		775.977,84	853.575,62	938.933,18	1.032.826,50	
1713502102	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.150,00	10,00	26.565,00		29.221,50	32.143,65	35.358,02	38.893,82	
1713503101	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	94.185,00	10,00	103.603,50		113.963,85	125.360,24	137.896,26	151.685,89	
RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2024		2025		2026	2027	2028	Memória de Cálculo (l)	
			Valor (d)	Atual % (e)	Valor reestimado: f=dxe	Memória de Cálculo (g)	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)		Valor (k)
1713504101	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	96.600,00	10,00	106.260,00		116.886,00	128.574,60	141.432,06	155.575,27	
1713505101	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.375,00	10,00	66.412,50		73.053,75	80.359,13	88.395,04	97.234,54	
1713505101	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100.000,00	10,00	110.000,00		121.000,00	133.100,00	146.410,00	161.051,00	
1713505101	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	100.000,00	10,00	110.000,00		121.000,00	133.100,00	146.410,00	161.051,00	
1713505102	Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	0,00	0,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2024		2025		2026	2027	2028	Memória de Cálculo (l)	
			Valor (d)	Atual % (e)	Valor reestimado: f=dxe	Memória de Cálculo (g)	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)		Valor (k)

1713509100	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	126.462,00	10,00	139.108,20		153.019,02	168.320,92	185.153,01	203.668,31	
1713511100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	72.450,00	10,00	79.695,00		87.664,50	96.430,95	106.074,05	116.681,46	
1713512100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.375,00	10,00	66.412,50		73.053,75	80.359,13	88.395,04	97.234,54	
1713513100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.038,00	10,00	6.641,80		7.305,98	8.036,58	8.840,24	9.724,26	
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	15500000 - Transferência do Salário-Educação	140.071,00	10,00	154.078,10		169.485,91	186.434,50	205.077,95	225.585,75	
1714510100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	25.000,00	10,00	27.500,00		30.250,00	33.275,00	36.602,50	40.262,75	
1714510100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE -	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.075,00	10,00	13.282,50		14.610,75	16.071,83	17.679,01	19.446,91	
RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2024			Memória de Cálculo (g)	2025	2026	2027	2028	Memória de Cálculo (I)
			Valor (d)	Atual (e)	% (e)		Valor reestimado: f=dxe	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	
1714520101	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	36.038,00	10,00	39.641,80		43.605,98	47.966,58	52.763,24	58.039,56	
1714520102	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.375,00	10,00	66.412,50		73.053,75	80.359,13	88.395,04	97.234,54	
1714520103	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	22.073,00	10,00	24.280,30		26.708,33	29.379,16	32.317,08	35.548,79	
1714520104	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	54.150,00	10,00	59.565,00		65.521,50	72.073,65	79.281,02	87.209,12	
1714520105	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.038,00	10,00	6.641,80		7.305,98	8.036,58	8.840,24	9.724,26	
1714520106	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.038,00	10,00	6.641,80		7.305,98	8.036,58	8.840,24	9.724,26	
1714520107	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.038,00	10,00	6.641,80		7.305,98	8.036,58	8.840,24	9.724,26	
RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2024			Memória de Cálculo (g)	2025	2026	2027	2028	Memória de Cálculo (I)
			Valor (d)	Atual (e)	% (e)		Valor reestimado: f=dxe	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	
1714520108	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- PNAE QUILOMBOLA	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.038,00	10,00	6.641,80		7.305,98	8.036,58	8.840,24	9.724,26	
1714530102	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	181.126,00	10,00	199.238,60		219.162,46	241.078,71	265.186,58	291.705,24	
1714530103	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	265.650,00	10,00	292.215,00		321.436,50	353.580,15	388.938,17	427.831,99	
1714530104	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	60.375,00	10,00	66.412,50		73.053,75	80.359,13	88.395,04	97.234,54	
1714541100	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.038,00	10,00	6.641,80		7.305,98	8.036,58	8.840,24	9.724,26	
1714542100	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.038,00	10,00	6.641,80		7.305,98	8.036,58	8.840,24	9.724,26	
1714550100	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.038,00	10,00	6.641,80		7.305,98	8.036,58	8.840,24	9.724,26	
RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2024			Memória de Cálculo (g)	2025	2026	2027	2028	Memória de Cálculo (I)
			Valor (d)	Atual (e)	% (e)		Valor reestimado: f=dxe	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	
1714560100	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.038,00	10,00	6.641,80		7.305,98	8.036,58	8.840,24	9.724,26	
1714570100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.038,00	10,00	6.641,80		7.305,98	8.036,58	8.840,24	9.724,26	
1714580100	Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.019,00	10,00	3.320,90		3.652,99	4.018,29	4.420,12	4.862,13	
1714590100	Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.038,00	10,00	6.641,80		7.305,98	8.036,58	8.840,24	9.724,26	

	Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA - Principal										
1714990100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	547.649,00	10,00	602.413,90		662.655,29	728.920,82	801.812,90	881.994,19	
1715510101	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	132.825,00	10,00	146.107,50		160.718,25	176.790,08	194.469,09	213.916,00	
1715510101	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	128.625,00	10,00	141.487,50		155.636,25	171.199,88	188.319,87	207.151,86	
RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2024			Memória de Cálculo (g)	2025	2026	2027	2028	Memória de Cálculo (l)
			Valor (d)	Atual (e)	% (e)		Valor reestimado: f=dxe	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	
1715520100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.075,00	10,00	13.282,50		14.610,75	16.071,83	17.679,01	19.446,91	
1716500101	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	72.450,00	10,00	79.695,00		87.664,50	96.430,95	106.074,05	116.681,46	
1716500102	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.375,00	10,00	66.412,50		73.053,75	80.359,13	88.395,04	97.234,54	
1716500103	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.375,00	10,00	66.412,50		73.053,75	80.359,13	88.395,04	97.234,54	
1716500104	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDDBF	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.375,00	10,00	66.412,50		73.053,75	80.359,13	88.395,04	97.234,54	
1716500105	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.150,00	10,00	26.565,00		29.221,50	32.143,65	35.358,02	38.893,82	
1716500106	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.075,00	10,00	13.282,50		14.610,75	16.071,83	17.679,01	19.446,91	
1716500107	Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.075,00	10,00	13.282,50		14.610,75	16.071,83	17.679,01	19.446,91	
1716500108	Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.208,00	10,00	1.328,80		1.461,68	1.607,85	1.768,64	1.945,50	
RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2024			Memória de Cálculo (g)	2025	2026	2027	2028	Memória de Cálculo (l)
			Valor (d)	Atual (e)	% (e)		Valor reestimado: f=dxe	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	
1716500110	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.150,00	10,00	26.565,00		29.221,50	32.143,65	35.358,02	38.893,82	
1716500111	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.075,00	10,00	13.282,50		14.610,75	16.071,83	17.679,01	19.446,91	
1716500112	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.075,00	10,00	13.282,50		14.610,75	16.071,83	17.679,01	19.446,91	
1716500113	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.019,00	10,00	3.320,90		3.652,99	4.018,29	4.420,12	4.862,13	
1716500114	Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.019,00	10,00	3.320,90		3.652,99	4.018,29	4.420,12	4.862,13	
1716500115	Transf. Rec. FNAS - Piso Transição de Alta Complexidade I	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.019,00	10,00	3.320,90		3.652,99	4.018,29	4.420,12	4.862,13	
1716500116	Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.811,00	10,00	1.992,10		2.191,31	2.410,44	2.651,48	2.916,63	
1716500117	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.811,00	10,00	1.992,10		2.191,31	2.410,44	2.651,48	2.916,63	
RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2024			Memória de Cálculo (g)	2025	2026	2027	2028	Memória de Cálculo (l)
			Valor (d)	Atual (e)	% (e)		Valor reestimado: f=dxe	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	
1716500118	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica COVID-19	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.811,00	10,00	1.992,10		2.191,31	2.410,44	2.651,48	2.916,63	
1716500199	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	441.616,00	10,00	485.777,60		534.355,36	587.790,90	646.569,99	711.226,99	
1716500199	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	150.000,00	10,00	165.000,00		181.500,00	199.650,00	219.615,00	241.576,50	
1717500101	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.056.564,00	10,00	1.162.220,40		1.278.442,44	1.406.286,68	1.546.915,35	1.701.606,89	
1717510101	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	78.488,00	10,00	86.336,80		94.970,48	104.467,53	114.914,28	126.405,71	
1717990100	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.391.971,00	10,00	2.631.168,10		2.894.284,91	3.183.713,40	3.502.084,74	3.852.293,21	
1717990100	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.561.886,00	10,00	1.718.074,60		1.889.882,06	2.078.870,27	2.286.757,30	2.515.433,03	
1717990100	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	18990000 - Outros Recursos Vinculados	60.375,00	10,00	66.412,50		73.053,75	80.359,13	88.395,04	97.234,54	
RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				

(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2024				Memória de Cálculo (g)	2025	2026	2027	2028	Memória de Cálculo (I)
			Valor (d)	Atual	% (e)	Valor reestimado: f=dxe						
1719580100	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00		0,00		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00		
1719990101	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.038,00		10,00	6.641,80	7.305,98	8.036,58	8.840,24	9.724,26		
1719990101	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000,00		10,00	330.000,00	363.000,00	399.300,00	439.230,00	483.153,00		
1719990101	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	12.000,00		10,00	13.200,00	14.520,00	15.972,00	17.569,20	19.326,12		
1719990101	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	18.000,00		10,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00	26.353,80	28.989,18		
1719990101	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	145.206,00		10,00	159.726,60	175.699,26	193.269,19	212.596,11	233.855,72		
1721500101	Cota-Parte do ICMS	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.569.750,00		10,00	1.726.725,00	1.899.397,50	2.089.337,25	2.298.270,98	2.528.098,08		
1721500101	Cota-Parte do ICMS	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	470.925,00		10,00	518.017,50	569.819,25	626.801,18	689.481,30	758.429,43		
RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA					
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2024				Memória de Cálculo (g)	2025	2026	2027	2028	Memória de Cálculo (I)
			Valor (d)	Atual	% (e)	Valor reestimado: f=dxe						
1721500101	Cota-Parte do ICMS	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	338.100,00		10,00	371.910,00	409.101,00	450.011,10	495.012,21	544.513,43		
1721500109	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-475.755,00		10,00	-523.330,50	-575.663,55	-633.229,91	-696.552,90	-766.208,19		
1721510101	Cota-Parte do IPVA	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	156.975,00		10,00	172.672,50	189.939,75	208.933,73	229.827,10	252.809,81		
1721510101	Cota-Parte do IPVA	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48.300,00		10,00	53.130,00	58.443,00	64.287,30	70.716,03	77.787,63		
1721510101	Cota-Parte do IPVA	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.225,00		10,00	39.847,50	43.832,25	48.215,48	53.037,03	58.340,73		
1721520101	Cota-Parte do IPI - Municípios	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.849,00		10,00	8.633,90	9.497,29	10.447,02	11.491,72	12.640,89		
1721520101	Cota-Parte do IPI - Municípios	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.415,00		10,00	2.656,50	2.922,15	3.214,37	3.535,81	3.889,39		
1721520101	Cota-Parte do IPI - Municípios	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.811,00		10,00	1.992,10	2.191,31	2.410,44	2.651,48	2.916,63		
1721520109	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.415,00		10,00	-2.656,50	-2.922,15	-3.214,37	-3.535,81	-3.889,39		
RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA					
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2024				Memória de Cálculo (g)	2025	2026	2027	2028	Memória de Cálculo (I)
			Valor (d)	Atual	% (e)	Valor reestimado: f=dxe						
1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.283,00		10,00	14.611,30	16.072,43	17.679,67	19.447,64	21.392,40		
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	45.000,00		10,00	49.500,00	54.450,00	59.895,00	65.884,50	72.472,95		
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	357.000,00		10,00	392.700,00	431.970,00	475.167,00	522.683,70	574.952,07		
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.706.736,00		10,00	2.977.409,60	3.275.150,56	3.602.665,62	3.962.932,18	4.359.225,40		
1911010100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.075,00		10,00	13.282,50	14.610,75	16.071,83	17.679,01	19.446,91		
1911010300	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.075,00		10,00	13.282,50	14.610,75	16.071,83	17.679,01	19.446,91		
1921990100	Outras Indenizações - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.038,00		10,00	6.641,80	7.305,98	8.036,58	8.840,24	9.724,26		
1922011100	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.038,00		10,00	6.641,80	7.305,98	8.036,58	8.840,24	9.724,26		
1922990100	Outras Restituições - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.075,00		10,00	13.282,50	14.610,75	16.071,83	17.679,01	19.446,91		
RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA					
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2024				Memória de Cálculo (g)	2025	2026	2027	2028	Memória de Cálculo (I)
			Valor (d)	Atual	% (e)	Valor reestimado: f=dxe						
1999992100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.750,00		10,00	132.825,00	146.107,50	160.718,25	176.790,08	194.469,09		
1999992300	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.038,00		10,00	6.641,80	7.305,98	8.036,58	8.840,24	9.724,26		
1999993100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.750,00		10,00	132.825,00	146.107,50	160.718,25	176.790,08	194.469,09		
2119990100	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.450,00		10,00	79.695,00	87.664,50	96.430,95	106.074,05	116.681,46		

2213010100	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.038,00	10,00	6.641,80		7.305,98	8.036,58	8.840,24	9.724,26	
2221010100	Alienação de Bens Imóveis - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.038,00	10,00	6.641,80		7.305,98	8.036,58	8.840,24	9.724,26	
2411511100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinadas à Atenção Primária - Principal	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	94.187,00	10,00	103.605,70		113.966,27	125.362,90	137.899,19	151.689,11	
2411514100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.038,00	10,00	6.641,80		7.305,98	8.036,58	8.840,24	9.724,26	
2413500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.375,00	10,00	66.412,50		73.053,75	80.359,13	88.395,04	97.234,54	
RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2024			Memória de Cálculo (g)	2025	2026	2027	2028	Memória de Cálculo (I)
			Valor (d)	Atual	% (e)		Valor reestimado: f=dxe	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	
2414510101	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	488.100,00	10,00	536.910,00		590.601,00	649.661,10	714.627,21	786.089,93	
2419500100	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	163.858,00	10,00	180.243,80		198.268,18	218.095,00	239.904,50	263.894,95	
2419990100	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.259.559,00	10,00	6.885.514,90		7.574.066,39	8.331.473,03	9.164.620,33	10.081.082,36	
2419990100	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.880.803,00	10,00	2.068.883,30		2.275.771,63	2.503.348,79	2.753.683,67	3.029.052,04	
2419990100	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	755.683,00	10,00	831.251,30		914.376,43	1.005.814,07	1.106.395,48	1.217.035,03	
2422500100	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	36.225,00	10,00	39.847,50		43.832,25	48.215,48	53.037,03	58.340,73	
2422510100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.375,00	10,00	66.412,50		73.053,75	80.359,13	88.395,04	97.234,54	
RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2024			Memória de Cálculo (g)	2025	2026	2027	2028	Memória de Cálculo (I)
			Valor (d)	Atual	% (e)		Valor reestimado: f=dxe	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	
2429990100	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	25.964,00	10,00	28.560,40		31.416,44	34.558,08	38.013,89	41.815,28	
2429990100	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00		100.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	
2999990100	Outras Receitas de Capital - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	326.025,00	10,00	358.627,50		394.490,25	433.939,28	477.333,21	525.066,53	
Total :			39.483.604,00				48.085.160,84	52.884.677,17	58.151.944,89	63.944.739,27	

Publicado por:
 Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:FDA2F72A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10040001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29020001/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10040001/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29020001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, localizado na Rua Projetada, 01, Centro, Monte Alegre / RN - Cep: 59.182-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 35.537.126/0001-84, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Alexandre Soares Gomes, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 3.132.796,20 (três milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	12624 - Fonoaudiólogo 30 horas	NÃO SE APLICA	MES	12.0	2.498,93	29.987,16
	12624 - Fonoaudiólogo 30 horas					
2	Auxiliar de Serviços Gerais	NÃO SE APLICA	MES	300.0	2.566,17	769.851,00
	Auxiliar de Serviços Gerais					
3	Auxiliar de sala com 40 horas.	NÃO SE APLICA	MES	240.0	2.138,47	513.232,80
	Auxiliar de sala com 40 horas.					
4	MONITOR DO PROGRAMA TEMPO INTEGRAL, 40 HORAS	NÃO SE APLICA	MES	240.0	2.138,47	513.232,80
	MONITOR DO PROGRAMA TEMPO INTEGRAL, 40 HORAS					
5	12629 - Professor Polivalente fundamental, 40 horas.	NÃO SE APLICA	MES	60.0	4.013,43	240.805,80
	12629 - Professor Polivalente fundamental, 40 horas.					
6	12631 - Coordenador pedagógico Fundamental, 40 horas.	NÃO SE APLICA	MES	36.0	4.013,43	144.483,48
	12631 - Coordenador pedagógico Fundamental, 40 horas.					
7	12633 - Psicopedagogo, 30 horas	NÃO SE APLICA	MES	12.0	2.498,93	29.987,16
	12633 - Psicopedagogo, 30 horas					
8	12634 - Psicólogo, 30 horas.	NÃO SE APLICA	MES	12.0	2.498,93	29.987,16
	12634 - Psicólogo, 30 horas.					
9	ASSISTENTE SOCIAL COM 30 HORAS	NÃO SE APLICA	MES	12.0	2.498,93	29.987,16
	ASSISTENTE SOCIAL COM 30 HORAS					
10	12637 - Motorista de transporte escolar, nível alfabetizado, com CNH tipo D.	NÃO SE APLICA	MES	60.0	2.569,80	154.188,00
	12637 - Motorista de transporte escolar, nível alfabetizado, com CNH tipo D, com 40 horas					
11	MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM 40 HORAS.	NÃO SE APLICA	MES	120.0	2.138,47	256.616,40
	MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM 40 HORAS.					
12	TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 40 HORAS.	NÃO SE APLICA	MES	36.0	2.138,47	76.984,92
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 40 HORAS.					
13	PROFESSOR POLIVALENTE INFANTIL COM 40 HORAS	NÃO SE APLICA	MES	24.0	4.013,43	96.322,32
	PROFESSOR POLIVALENTE INFANTIL COM 40 HORAS					
14	12632 - Coordenador pedagógico Infantil, 40 horas	NÃO SE APLICA	MES	36.0	4.013,43	144.483,48
	12632 - Coordenador pedagógico Infantil, 40 horas					
15	MONITOR DE CRECHE, 40 HORAS.	NÃO SE APLICA	MES	48.0	2.138,47	102.646,56
	MONITOR DE CRECHE, 40 HORAS.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 10 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de José da Penha

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Representante Legal do órgão Gerenciador

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado do RN - COOPEDU

CNPJ/MF Nº 35.537.126/0001-84

ALEXANDRE SOARES GOMES

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:CDD5B261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1206202301/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados (auxiliar de sala, coordenadores, motoristas, nutricionista, dentre outros), para atender as demandas do ensino infantil e ensino fundamental anos iniciais e finais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PN- COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

ENDEREÇO: Rua Projetada, nº 01, Mirante do Trairi- Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD DE MESES	QTD DE PROFISSIONAIS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	6	7	2.160,36	90.735,12
2	Coordenador do EJA: Ensino Superior/licenciatura em Pedagogia - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	6	1	2.448,00	14.688,00
3	Merendeira - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	6	4	2.160,36	51.848,64
4	Motorista de ônibus escolar - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental + CNH CAT D Remunerada - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	6	5	2.160,36	64.810,80
5	Agente Alfabetizador - Escolaridade exigida: Ensino Médio - Carga horária: 30 horas/semanais	MÊS	6	15	2.160,36	194.432,40
6	Nutricionista - Escolaridade exigida: Ensino Superior/bacharelado em Nutrição + Registro no Conselho Regional da Classe - Carga horária: 20 horas/semanais	MÊS	6	1	2.160,36	12.962,16
7	Coordenador de Merenda e Almojarifado: Ensino Médio - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	6	1	2.160,36	12.962,16
8	Coordenador de Transporte Escolar: Ensino Médio - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	6	1	2.160,36	12.962,16
9	Auxiliar de ensino infantil/fundamental: Ensino Médio - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	6	12	2.160,36	155.545,92
10	Psicólogo: Escolaridade exigida: Ensino Superior/bacharelado em Psicologia + Registro no Conselho Regional da Classe - Carga horária: 20 horas/semanais	MÊS	6	1	2.814,89	16.889,34
11	Fonoaudiólogo: Escolaridade exigida: Ensino Superior/bacharelado em	MÊS	6	1	2.814,89	16.889,34

	fonoaudiologia + Registro no Conselho Regional da Classe - Carga horária: 20 horas/semanais					
12	Educador Físico: Escolaridade exigida: Ensino Superior/bacharelado em Educação Física + Registro no Conselho Regional da Classe - Carga horária: 20 horas/semanais	MÊS	6	2	2.257,97	27.095,64
13	Coordenador Pedagógico: Escolaridade exigida: Ensino Superior/bacharelado em Pedagogia + Registro no Conselho Regional da Classe - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	6	1	2.448,00	14.688,00
14	Auxiliar de sala: Ensino Médio - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	6	14	2.160,36	181.470,24
15	Secretário Escolar: Ensino Médio - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	6	1	2.160,36	12.962,16
16	Vigilante: Ensino Médio - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	6	1	2.160,36	12.962,16
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 893.904,24	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 893.904,24 (Oitocentos e noventa e três mil novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de março à 26 de setembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; 12.361.0007.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0007.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB; 12.365.0007.2024 – Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola; 12.365.0007.2029 – Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola – FUNDEB; 12.365.0007.2120 – Manutenção do Ensino Infantil Creche; 12.365.0007.2122 – Manutenção do Ensino Infantil Creche – FUNDEB; 12.366.0007.2122 – Manutenção do Programa EJA; 12.366.0007.2031 – Manutenção do Programa EJA – FUNDEB; 12.367.0007.2026 – Manutenção do Ensino Especial; 12.361.0007.2022 – Programa de Transporte Escolar – PNATE; 12.782.0007.2115 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETERN; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 15530000 - Recursos Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação;

Lagoa de Velhos/RN, 26 de março de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Alexandre Soares Gomes

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0E16FD1C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

PROCESSO Nº 0602202403/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de guloseimas tipo (doces e pipocas) destinados a atender as necessidades dos eventos e datas comemorativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: MOTA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11.360.910/0001-00

ENDEREÇO: Rua Bento Urbano, nº 124 – Centro – Lagoa de Velhos/RN – CEP: 59460-000

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PIPOCA AMANTEIGADA, 45 GRAMAS PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	450	14,00	6.300,00
2	CHICLETE BRINQUEDOS BICHOS SORTIDOS 350 GRAMAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	250	8,00	2.000,00
3	DOCE CREME CAIXA C/ 48 UNIDADES	KIT	100	15,60	1.560,00
4	PASTILHA DE HORTELÃ PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	100	14,40	1.440,00
5	BOMBOM BOLINHA DE CHOCOLATE 360 GRAMAS.	PACOTE	100	9,60	960,00
6	PIPOCA AMANTEIGADA 10 GRAMAS, C/ 20 UNIDADES	PACOTES	300	7,80	2.340,00
7	PIRULITO CORAÇÃO PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACOTE	100	12,30	1.230,00
8	PAÇOÇA ROLHA COM 67 UNIDADES, POTE COM 01 KG.	POTE	100	17,40	1.740,00
9	CHOCOLATE BOMBOM SABOR CACAU PACOTE COM 825G C/ 50 UNIDADES.	PACOTE	200	46,80	9.360,00
10	EMBARÉ CARAMELO CHOCOLATE/LARANJA PACOTE COM 125 UNIDADES.	PACOTE	100	28,80	2.880,00
11	BISCOITO RECHEADO 40 GRAMAS.	UNIDADES	2000	1,45	2.900,00
12	CARAMELO MEIO A MEIO LEITE/CHOCOLATE PACOTE COM 660 GRAMAS.	PACOTE	100	20,40	2.040,00
13	CHOCOLATE AO LEITE CX C/ 20 UNIDADES – 126 GRAMAS.	CAIXA	200	8,00	1.600,00
14	PIRULITO SABOR CEREJA PACOTE COM 700 GRAMA.	PACOTE	200	15,60	3.120,00
15	BALA RECHEADA BOLINHA TUTTI-FRUTTI PCOTE COM 600 GRAMAS.	PACOTE	150	11,40	1.710,00
16	BALAS SABORES SORTIDOS PACOTE COM 600 GRAMAS.	PACOTE	130	14,40	1.872,00
17	BALA MOLE SORTIDA PACOTE COM 600 GRAMAS.	PACOTE	180	10,80	1.944,00
18	PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR CHOCOLATE PACOTE COM 50 UNIDADES – 560 GRAMAS.	PACOTE	90	14,40	1.296,00
19	BALA DE GOMA, JUJUBA CX COM 30 UNIDADES	CAIXA	20	19,80	396,00
20	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE POTE COM 51 UNIDADES DE 14G	POTE	10	21,20	212,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					46.900,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil e novecentos reais).

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 020/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de abril à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação.

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 29 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELO CONTRATADO: Josimar Mota dos Santos

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:21EDF6F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR**

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

Parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022

DADOS DO PLANO DE AÇÃO:

Código do Plano de Ação: 30882120230005-015652

UF do Ente Recebedor: RN

Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE LAJES

CNPJ Ente Recebedor: 08.113.466/0001-05

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 91.877,14

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

Quantidade de participantes: 34 participantes

Local da escuta pública: Estação das Artes Poeta Antônio Cruz, localizado na Praça Manuel Januário Cabral, s/n, Centro de Lajes/RN

Data e horário da realização da escuta pública: Dia 26 de março de 2024, às 08:00 horas

Modalidade: Presencial

Meios de divulgação: Redes sociais oficiais do município de Lajes/RN:
(https://www.instagram.com/p/C405_7qlrzo/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==)

METAS:**META- Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor estimado R\$	Forma de execução	Produto/entrega	Quant.	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de credenciamento de oficineiros	18.375,42	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Atividade de formação (curso/oficina)	1	Sim
Fomento Cultural	Edital de Prêmio Cultural	18.375,42	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Manutenção do Centro Cultural	36.750,84	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado	1	Sim
Fomento Cultural	Edital de seleção de artistas para recebimento de bolsa cultural	18.375,46	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Bolsa cultural concedida	1	Sim

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Nos editais de credenciamento e de concessão de prêmio cultural reservará no mínimo 20% de vagas para as áreas periféricas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos editais de credenciamento e de concessão de prêmio cultural será adotado as políticas de cotas e reserva de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CULTURA LOCAL:

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não

Lajes/RN, em 29 de abril de 2024.

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:585561E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1219/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1219/2024 Lucrécia/ RN, 29 de abril de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 137.450,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 137.450,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			384 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 67.200,00
Total da Ação:					R\$ 67.200,00
		2.143- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 70.250,00
Total da Ação:					R\$ 70.250,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 137.450,00
Valor total Suplementado:					R\$ 137.450,00

Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 67.200,00
			410 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 70.250,00
Total da Ação:					R\$137.450,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$137.450,00
Valor total Reduzido:					R\$ 137.450,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:96D39E06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRETA TIPO TRIO ELÉTRICO PRANCHÃO****A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,**

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRETA TIPO TRIO ELÉTRICO PRANCHÃO, PARA O EVENTO DO ARRASTÃO JUNINO, ABERTURA DO TRADICIONAL MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO, NO DIA 15 DE JUNHO DE 2024, PERCORRENDO DA AVENIDA JOÃO DE PAIVA (INTERSEÇÃO COM A TRAVESSIA QUIRAMBÚ). À AVENIDA JUVENAL LAMARTINE (LARGO DA IGREJA MATRIZ), CENTRO DE MONTE ALEGRE/RN, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 19HS.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DO TIPO PRANCHÃO, INCLUINDO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E RESPONSABILIDADES ASSOCIADAS: EQUIPAMENTO DE SOM: FRENTE E TRASEIRA COM 8 SUBWOOFERS LS ÁUDIO, 24 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS, 30 DRIVERS E 24 TWEETERS. LATERAIS COM 16 SUBWOOFERS T18, 24 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, 24 DRIVERS E 12 TWEETERS, MESA DIGITAL 32 VIAS. AMPLIFICAÇÃO PARA BAIXO, GUITARRA, MONITOR DE BATERIA E SIDE FILL. EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES LED, 4 STROBO ATOMIC 3000, 4 MOVING HEADS E MESA DE CONTROLE PILOT 2000. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: VISTORIA, OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COM 80.000 WATTS, ILUMINAÇÃO COM 35.000 WATTS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA (220/380 VOLTS). RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA ESTRUTURAL, PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E VISTORIA DA ESTRUTURA METÁLICA. CARACTERÍSTICAS DO TRIO ELÉTRICO: TIPO PRANCHÃO, COMPRIMENTO DE 18 METROS, LARGURA DE 2,80 METROS, ALTURA DE 4,50 METROS (ATÉ A COBERTURA) E ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 1,60 METROS. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 35.000 KG E ATÉ 25 PESSOAS A BORDO. OBSERVAÇÕES: TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INCLUINDO O ACESSO AO GERADOR DE ENERGIA DO TRIO ELÉTRICO. O TRIO ELÉTRICO SE MOVIMENTARÁ PELO PERCURSO DO ARRASTÃO JUNINO, NO DIA 15 DE JUNHO DE 2024, NO HORÁRIO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE/RN. A ROTA PODE SOFRER ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO.	SERVIÇO	13

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs do dia 02/05/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 29 de abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDESAgente de Contratação
Matrícula nº 000316**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:21304DDA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
RESULTADO FINAL – CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

O Município de Monte Alegre/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público o resultado final do Credenciamento – Chamamento Público nº 003/2024, instaurada objetivando Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 07 – Órteses, próteses e materiais especiais, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS”, conforme a seguir detalhado:

Fornecedor(es): CARLOS ADELMO DE ARAUJO FILHO - ME - CNPJ: 18.827.528/0001-02 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0040866 / Prótese Parcial Mandibular Removível		Unidade	220,00	225,0000	49.500,00
2 - 0040867 / Prótese Parcial Maxilar Removível		Unidade	220,00	225,0000	49.500,00
3 - 0040868 / Prótese Total Mandibular		Unidade	220,00	225,0000	49.500,00
4 - 0040869 / Prótese Total Maxilar		Unidade	220,00	225,0000	49.500,00
5 - 0040870 / Próteses Coronárias/Intra-radiculares fixas/Adesivas (por elemento)		Unidade	220,00	225,0000	49.500,00
Total 247.500,00					

Fornecedor(es): FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI - CNPJ: 26.834.801/0001-46 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0040866 / Prótese Parcial Mandibular Removível		Unidade	220,00	225,0000	49.500,00
2 - 0040867 / Prótese Parcial Maxilar Removível		Unidade	220,00	225,0000	49.500,00
3 - 0040868 / Prótese Total Mandibular		Unidade	220,00	225,0000	49.500,00
4 - 0040869 / Prótese Total Maxilar		Unidade	220,00	225,0000	49.500,00
5 - 0040870 / Próteses Coronárias/Intra-radiculares fixas/Adesivas (por elemento)		Unidade	220,00	225,0000	49.500,00
Total 247.500,00					

De acordo com os preços ofertados pelos licitantes, os quais foram registrados no quadro acima, verificamos que a licitante **CARLOS ADELMO DE ARAUJO FILHO - ME - CNPJ: 18.827.528/0001-02**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos reais).
FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI - CNPJ: 26.834.801/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos reais).

Monte Alegre/RN, em 26 de Abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E5D8E8E6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024

A Prefeita Municipal de Olho D'água do Borges/RN, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial do município, e de acordo com o resultado final da licitação, **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024 - SRP**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, conforme disposto abaixo:

Vendedor(es): ATUALIZA TECNOLOGIA E PARTICIPACOES COMERCIO E SERVICO LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 41.851.777/0001-47 - Endereço: Rua Dr. Afranio Hidalgo Lemos - CEP:99220000 - UF: RS - Município: Dois Lajeados - Telefone: (54) 99992-2364						
Representante: YURI BRINGHENTI MATTIUZ, CPF: 036.103.200-52 e MATHEUS ZIDANE DALMAGRO SERAFINI, CPF: 028.451.840-93						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	29227 - CPU - COMPUTADOR – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – SISTEMA - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 12100 - GRAPHICS 630 COMO GPU INTEGRADA, 12ª GERAÇÃO, PLACA-MÃE, CHIPSET: INTEL H610 (LGA 1700), CONEXÕES USB: 2X 3.2 + 4X 2.0, ÁUDIO: HD 7.1 CANAIS COM 3 CONEXÕES, REDE: GIGABIT 10/100/1000, CONEXÕES DE VÍDEO: HDMI 2.0 E VGA, PS2: SIM, SLOTS: PCI-E X1 3.0, PCI-E X16 4.0, M.2 (SOCKET 3, M KEY, 2242/2260/2280 SATA E SUPORTE A SSD PCIE), MEMÓRIA: SUPORTA ATÉ 64GB DE MEMÓRIA DDR4 3200MHZ, MEMÓRIA, TAMANHO: 8GB 3200MHZ, ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, ARMAZENAMENTO, TIPO: SSD, TECNOLOGIA: NVME GEN 3, CONEXÃO: PCI-E, CAPACIDADE: 512GB, VELOCIDADE DE LEITURA: 2400MB/S, VELOCIDADE DE ESCRITA: 1700MB/S, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, TIPO: ATX,	ATC COMPUTADORES	Unidade	50	1.780,00	89.000,00

POTÊNCIA REAL: 500W, ENERGIA: BIVOLT, CERTIFICADA: SIM, COOLER DE REFRIGERAÇÃO: SIM, COR: PRETA, SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS 10/11, 64 BITS, DIMENSÃO GABINETE: PROFUNDIDADE						
VALOR TOTAL R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)						

Vendedor(es): CARLOS DARIO AMARAL E SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.251.683/0001-00 - Endereço: R BARTOLOMEU SILVA - CEP: 59805000 - UF: RN - Município: Lucrécia - Telefone: (84) 9200-1673

Representante: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - CPF: 045.390.834-90

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
06	29228 - NOTEBOOK CORE I5 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - Processador: intel® core™ i5 12450h 2 ghz, 12 mb cache, Resolução da tela: 1920x1080, memória ram 8 gb - Clock de memória: 3200 mhz, Bateria: 3 cells / 4000 mah, Placa de vídeo: intel® UHD Graphics, Adaptador de energia: 65,00 w., Bluetooth: 5.1, Saídas: 1x hdmi 1.41x 3.5mm combo audio jack1x de-in1x usb 2.0 type-a1x usb 3.2 gen 1 type-c2x usb 3.2 gen 1 type-a, Armazenamento: 512gb SSD, Tela: 15,60" led-backlit anti-glare, Câmera frontal: hd.	ASUS	Unid.	13	2.590,00	33.670,00
VALOR TOTAL R\$ 33.670,00 (trinta e tres mil e seicentos e setenta reais)						

Vendedor(es): DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.140.067/0001-10 - Endereço: R INACIO SOARES - CEP: 58865000 - UF: PB - Município: São Bento - Telefone: (83) 98189-1986

Representante: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - CPF: 030.403.514-94

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	29224 - MONITOR - TELA: 21.5" - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - TAMANHO DE TELA: 21.5", ÂNGULO DE VISÃO 178° / 178°, BRILHO 250 CDM/2, TEMPO DE RESPOSTA 5MS (GTG), GAMA DE CORES (TÍP.) NTSC 72%, DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 0,2493 X 0,2410 MM, TIPO DE TELA VA, RESOLUÇÃO MÁXIMA FULL HD (1920 X 1080), CONTRASTE 3000:01:00, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 75HZ, PROFUNDIDADE DE CORES (N° DE CORES) 16,7 MILHÕES, TRATAMENTO DE TELA, ANTIRREFLEXIVO, AMD FREESYNC, COR DO PRODUTO: PRETO, NOME DO MODELO: 22MP410-B + CABO DE FONTE E CABO HDML	LG - 22MP410	Unid.	45	467,00	21.015,00
05	29226 - NOBREAK BIVOLT - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - POTÊNCIA: 1200 VA, TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 15/127/220V~, TENSÃO SAÍDA: 115V~, TOPOLOGIA: NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM, FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 0,5, CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136, CONEXÃO DE SAÍDA: 8 TOMADAS NBR 14136 (6 NO PAINEL TRASEIRO + EXTENSÃO ELÉTRICA GRATUITA), TEMPO DE AUTONOMIA (MÁXIMO): 55 MINUTOS PARA COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 15,6", BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 5AH, VARIAÇÃO MÁXIMA: 89 A 140 (REDE 115V-) 175 A 260 (REDE 220V-), FREQUÊNCIA DE REDE: 60HZ ± 4, REGULAÇÃO: ± 5% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) +6%/10% (PARA OPERAÇÃO REDE), FREQUÊNCIA: 60HZ ± 1% (PARA OPERAÇÃO BATERIA), RENDIMENTO (MODO REDE): 95%, ACIONAMENTO DO INVERSOR: <0,8 MS, ESTABILIZADOR INTERNO, FILTRO DE LINHA, FORMATO: TORRE, FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, EXTENSÃO ELÉTRICA: GRÁTIS EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS AUXILIARES, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA, BATTERY SAVER, MICROPROCESSADOR: MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, FUNÇÃO TRUE RMS, RECARREGADOR STRONG CHARGER, DC START, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, SINALIZAÇÕES: LED BICOLOR QUE INDICA AS PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO NOBREAK, ALARME AUDIOVISUAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA: TEMPORIZADO PARA EVITAR DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS E/OU INVOLUNTÁRIOS, FUNÇÃO MUTE, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA (SISTEMA PLL).	LACERDA - NEW ORION 1200VA	Unid.	50	489,00	23.450,00
VALOR TOTAL R\$ 44.465,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)						

Vendedor(es): G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 45.740.175/0001-73 - Endereço: Rua Padre Agostinho Van Velse - CEP: 88113155 - UF: SC - Município: São José - Telefone: (48) 99151-1154

Representante: MATHEUS MARINHO BAUER, CPF: 031.782.330-24

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	29225 - FONTE BIVOLT - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - POTÊNCIA: 350W, PINOS: 20+4P E CPU 4+4P, TENSÃO ENTRADA: 115/230VAC / 4A / 47-63HZ - BIVOLT CHAVEADA, TENSÃO SAÍDA: +3,3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VSB, CORRENTE: 16A /15A /14A /11A /0.3A /2.5A, FREQUÊNCIA: 110W /300W /3.6W /12.5W, SATA: 2 CONECTORES, VENTILADORES: 1X FAN DE 12CM E MOLEX: 02 CONECTORES.	BRAZILPC	Unid.	50	89,00	4.450,00
VALOR TOTAL R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)						

Vendedor(es): PREMIUM TECNOLOGIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 53.059.181/0001-98 - Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 73, CENTRO, SALA 6 - CEP: 89700079 - UF: SC - Município: Concórdia - Telefone: (49) 9901-4647

Representante: JONATAN DEPARIS CPF: 044.080.039-05

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	29222 - MAUSE COM FIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - RASTREAMENTO ÓPTICO: DPI (MÍN./MÁX.): 1.000±, BOTÕES: NÚMERO DE BOTÕES: 3 (CLIQUE ESQUERDO/DIREITO, CLIQUE NO BOTÃO DO MEIO), ROLAGEM: ROLAGEM LINHA A LINHA, RODA DE ROLAGEM: SIM, ÓPTICA, DIMENSÕES: MOUSE (A X L P): ALTURA: 113 MM, LARGURA: 62 MM, PROFUNDIDADE: 38 MM, PESO: 90 G, CABO: COMPRIMENTO DO CABO: 180 CM	c3tech	Unid.	61	15,00	915,00
07	29221 - SSD TIPO MVM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - TECNOLOGIA: NVME GEN 3, CONEXÃO: PCI-E, CAPACIDADE: 512GB, VELOCIDADE DE LEITURA: 2400MB/S E VELOCIDADE DE ESCRITA: 1700MB/S.	kbm	Unid.	20	286,00	5.720,00
10	29223 - TECLADO COM FIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - COR: PRETO, ALTURA DO PRODUTO: 3 CENTÍMETROS,	c3tech	Unid.	61	36,00	2.196,00

LARGURA DO PRODUTO:18,6 CENTÍMETROS, TECNOLOGIA DE CONEXÃO, USB-A, PADRÃO DE CONEXÃO SEM FIO ?802.11A, QUANTIDADE DE BOTÕES ?120 E K120, RESISTENTE À RESPINGOS, BARRA DE ESPAÇO CURVA, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK, LAYOUT ABNT2.					
VALOR TOTAL R\$ 8.831,00 (oito mil e oitocentos e trinta e um reais)					

Vencedor(es): TECSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.151.822/0001-24 - Endereço: R CRISANTEMO - CEP: 29105015 - UF: ES - Município: Vila Velha - Telefone: (27) 3391-5170

Representante: EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA, CPF 053.164.907-54

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
08	29220 - SSD TIPO SATA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 480GB, NAND: TLC E PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO.	Sengston	Unid.	50	209,00	10.450,00
09	29219 - SSSD TIPO SATA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 240GB, NAND: TLC E PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO.	Sengston	Unid.	50	123,00	6.150,00
VALOR TOTAL R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seicentos reais)						

Olho D'água do Borges/RN, 26 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:7B989E7B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024290401 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2024 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024290401

Pregão Eletrônico nº PE 002/2024 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 002/2024 - SRP; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: ATUALIZA TECNOLOGIA E PARTICIPACOES COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 41.851.777/0001-47; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 29/04/2024 à 29/04/2025; Data de Assinatura: 29/04/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): ATUALIZA TECNOLOGIA E PARTICIPACOES COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 41.851.777/0001-47 - Endereço: Rua Dr. Afranio Hidalgo Lemos - CEP:99220000 - UF: RS - Município: Dois Lajeados - Telefone: (54) 99992-2364

Representante: YURI BRINGHENTI MATTIUZ, CPF: 036.103.200-52 e MATHEUS ZIDANE DALMAGRO SERAFINI, CPF: 028.451.840-93

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	29227 - CPU - COMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - SISTEMA - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 12100 - GRAPHICS 630 COMO GPU INTEGRADA, 12ª GERAÇÃO. PLACA-MÃE, CHIPSET: INTEL H610 (LGA 1700), CONEXÕES USB: 2X 3.2 + 4X 2.0, ÁUDIO: HD 7.1 CANAIS COM 3 CONEXÕES, REDE: GIGABIT 10/100/1000, CONEXÕES DE VÍDEO: HDMI 2.0 E VGA, PS2: SIM, SLOTS: PCI-E X1 3.0, PCI-E X16 4.0, M.2 (SOCKET 3, M KEY, 2242/2260/2280 SATA E SUPORTE A SSD PCIE), MEMÓRIA: SUPORTA ATÉ 64GB DE MEMÓRIA DDR4 3200MHZ, MEMÓRIA, TAMANHO: 8GB 3200MHZ, ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, ARMAZENAMENTO, TIPO: SSD, TECNOLOGIA: NVME GEN 3, CONEXÃO: PCI-E, CAPACIDADE: 512GB, VELOCIDADE DE LEITURA: 2400MB/S, VELOCIDADE DE ESCRITA: 1700MB/S, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, TIPO: ATX, POTÊNCIA REAL: 500W, ENERGIA: BIVOLT, CERTIFICADA: SIM, COOLER DE REFRIGERAÇÃO: SIM, COR: PRETA, SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS 10/11, 64 BITS, DIMENSÃO GABINETE: PROFUNDIDADE	ATC COMPUTADORES	Unidade	50	1.780,00	89.000,00
VALOR TOTAL R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)						

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:551C33E5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024290402 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2024 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024290402

Pregão Eletrônico nº PE 002/2024 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 002/2024 - SRP; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: CARLOS

DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ: 13.251.683/0001-00; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 29/04/2024 à 29/04/2025; Data de Assinatura: 29/04/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): CARLOS DARIO AMARAL E SILVA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.251.683/0001-00 - Endereço: R BARTOLOMEU SILVA - CEP: 59805000 - UF: RN - Município: Lucrécia - Telefone: (84) 9200-1673						
Representante: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - CPF: 045.390.834-90						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
06	29228 - NOTEBOOK CORE I5 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - Processador: intel® core™ i5 12450h 2 ghz, 12 mb cache, Resolução da tela: 1920x1080, memória ram 8 gb - Clock de memória: 3200 mhz, Bateria: 3 cells / 4000 mah, Placa de vídeo: intel® UHD Graphics, Adaptador de energia: 65,00 w., Bluetooth: 5.1, Saídas: 1x hdmi 1.41x 3.5mm combo audio jack1x dc-in1x usb 2.0 type-a1x usb 3.2 gen 1 type-c2x usb 3.2 gen 1 type-a, Armazenamento: 512gb SSD, Tela: 15,60" led-backlit anti-glare, Câmera frontal: hd.	ASUS	Unid.	13	2.590,00	33.670,00
VALOR TOTAL R\$ 33.670,00 (trinta e tres mil e seicentos e setenta reais)						

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:7E4F3AE7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024290403 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2024 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024290403
Pregão Eletrônico nº PE 002/2024 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 002/2024 - SRP; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E PERIFERICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 29/04/2024 à 29/04/2025; Data de Assinatura: 29/04/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.140.067/0001-10 - Endereço: R INACIO SOARES - CEP: 58865000 - UF: PB - Município: São Bento - Telefone: (83) 98189-1986						
Representante: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - CPF: 030.403.514-94						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	29224 - MONITOR - TELA: 21.5" - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - TAMANHO DE TELA: 21.5", ÂNGULO DE VISÃO 178° / 178°, BRILHO 250 CD/M², TEMPO DE RESPOSTA 5MS (GTG), GAMA DE CORES (TÍP.) NTSC 72%, DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 0,2493 X 0,2410 MM, TIPO DE TELA VA, RESOLUÇÃO MÁXIMA FULL HD (1920 X 1080), CONTRASTE 3000:01:00, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 75HZ, PROFUNDIDADE DE CORES (Nº DE CORES) 16,7 MILHÕES, TRATAMENTO DE TELA, ANTIRREFLEXIVO, AMD FREESYNC, COR DO PRODUTO: PRETO, NOME DO MODELO: 22MP410-B + CABO DE FONTE E CABO HDML.	LG - 22MP410	Unid.	45	467,00	21.015,00
05	29226 - NOBREAK BIVOLT - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - POTÊNCIA: 1200 VA, TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 15/127/220V~, TENSÃO SAÍDA: 115V~, TOPOLOGIA: NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, FORMA DE ONDA: SENOIAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM, FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 0.5, CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136, CONEXÃO DE SAÍDA: 8 TOMADAS NBR 14136 (6 NO PAINEL TRASEIRO + EXTENSÃO ELÉTRICA GRATUITA),TEMPO DE AUTONOMIA (MÁXIMO): 55 MINUTOS PARA COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 15,6", BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 5AH, VARIAÇÃO MÁXIMA: 89 A 140 (REDE 115V~) 175 A 260 (REDE 220V~), FREQUÊNCIA DE REDE: 60HZ ± 4, REGULAÇÃO: ± 5% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) +6%/ -10% (PARA OPERAÇÃO REDE), FREQUÊNCIA: 60HZ ± 1% (PARA OPERAÇÃO BATERIA), RENDIMENTO (MODO REDE): 95%, ACIONAMENTO DO INVERSOR: < 0.8 MS, ESTABILIZADOR INTERNO, FILTRO DE LINHA, FORMATO: TORRE, FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, EXTENSÃO ELÉTRICA: GRÁTIS EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS AUXILIARES, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA, BATTERY SAVER, MICROPROCESSADOR: MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, FUNÇÃO TRUE RMS, RECARREGADOR STRONG CHARGER, DC START, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, SINALIZAÇÕES: LED BICOLOR QUE INDICA AS PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO NOBREAK, ALARME AUDIOVISUAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA: TEMPORIZADO PARA EVITAR DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS E/OU INVOLUNTÁRIOS, FUNÇÃO MUTE, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA (SISTEMA PLL).	LACERDA - NEW ORION 1200VA	Unid.	50	489,00	23.450,00
VALOR TOTAL R\$ 44.465,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)						

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:DAF8D407

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024290404 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2024 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024290404
Pregão Eletrônico nº PE 002/2024 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 002/2024 - SRP; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E PERIFERICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO**

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES, CNPJ: 45.740.175/0001-73; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 29/04/2024 à 29/04/2025; Data de Assinatura: 29/04/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 45.740.175/0001-73 - Endereço: Rua Padre Agostinho Van Velse - CEP: 88113155 - UF: SC - Município: São José - Telefone: (48) 99151-1154						
Representante: MATHEUS MARINHO BAUER, CPF: 031.782.330-24						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	29225 - FONTE BIVOLT - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - POTÊNCIA: 350W, PINOS: 20+4P E CPU 4+4P, TENSÃO ENTRADA: 115/230VAC / 4A / 47-63HZ - BIVOLT CHAVEADA, TENSÃO SAÍDA: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VSB, CORRENTE: 16A /15A /14A /11A /0.3A /2.5A, FREQUÊNCIA: 110W /300W /3.6W /12.5W, SATA: 2 CONECTORES, VENTILADORES: 1X FAN DE 12CM E MOLEX: 02 CONECTORES.	BRAZILPC	Unid.	50	89,00	4.450,00
VALOR TOTAL R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)						

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:05F5E613

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024290405 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2024 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024290405
Pregão Eletrônico nº PE 002/2024 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 002/2024 - SRP**; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 53.059.181/0001-98; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 29/04/2024 à 29/04/2025; Data de Assinatura: 29/04/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): PREMIUM TECNOLOGIA LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 53.059.181/0001-98 - Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 73, CENTRO, SALA 6 - CEP: 89700079 - UF: SC - Município: Concórdia - Telefone: (49) 9901-4647						
Representante: JONATAN DEPARIS CPF: 044.080.039-05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	29222 - MAUSE COM FIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - RASTREAMENTO ÓPTICO: DPI (MÍN./MÁX.): 1.000±, BOTÕES: NÚMERO DE BOTÕES: 3 (CLIQUE ESQUERDO/DIREITO, CLIQUE NO BOTÃO DO MEIO), ROLAGEM: ROLAGEM LINHA A LINHA, RODA DE ROLAGEM: SIM, ÓPTICA, DIMENSÕES: MOUSE (A X L P): ALTURA: 113 MM, LARGURA: 62 MM, PROFUNDIDADE: 38 MM, PESO: 90 G, CABO: COMPRIMENTO DO CABO: 180 CM	c3tech	Unid.	61	15,00	915,00
07	29221 - SSD TIPO M.2 NVME - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - TECNOLOGIA: NVME GEN 3, CONEXÃO: PCI-E, CAPACIDADE: 512GB, VELOCIDADE DE LEITURA: 2400MB/S E VELOCIDADE DE ESCRITA: 1700MB/S.	kbm	Unid.	20	286,00	5.720,00
10	29223 - TECLADO COM FIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - COR: PRETO, ALTURA DO PRODUTO: 3 CENTÍMETROS, LARGURA DO PRODUTO: 18,6 CENTÍMETROS, TECNOLOGIA DE CONEXÃO: USB-A, PADRÃO DE CONEXÃO SEM FIO ?802.11A, QUANTIDADE DE BOTÕES ?120 E K120, RESISTENTE À RESPINGOS, BARRA DE ESPAÇO CURVA, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK, LAYOUT ABNT2.	c3tech	Unid.	61	36,00	2.196,00
VALOR TOTAL R\$ 8.831,00 (oito mil e oitocentos e trinta e um reais)						

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:B85314D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024290406 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2024 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024290406
Pregão Eletrônico nº PE 002/2024 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 002/2024 - SRP**; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: TECSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ: 04.151.822/0001-24; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 29/04/2024 à 29/04/2025; Data de Assinatura: 29/04/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): TECSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.151.822/0001-24 - Endereço: R CRISANTEMO - CEP: 29105015 - UF: ES - Município: Vila Velha - Telefone: (27) 3391-5170						
Representante: EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA, CPF 053.164.907-54						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
08	29220 - SSD TIPO SATA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 480GB, NAND: TLC E PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO.	Sengston	Unid.	50	209,00	10.450,00
09	29219 - SSSD TIPO SATA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 240GB, NAND: TLC E PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA	Sengston	Unid.	50	123,00	6.150,00

LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO.					
VALOR TOTAL R\$ 16.600,00 (dezeséis mil e seicentos reais)					

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:D59BD25C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 299/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 299/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

Data da Assinatura: 25/04/2024.

Vigência: 25/04/2024 até 24/04/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA.

Representante:

OVERMAR COMERCIAL LTDA

Orgão(s) Participante(s)

Município de Parelhas.

Representante:

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Fornecedor: OVERMAR COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 02.728.189/0001-69	Telefone: (81) 3204-4641 (81) 3204-7761	E-mail: overmarcomercialepp@hotmail.com
Endereço: Rua do Marques, 140, Parnamirim, Recife/PE		
Representante: Vicente de Paula de Souza		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0076	0000126 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ 400 G Especificação: NORMOCALORICO E NORMOPRETÉICO, FORMULADO COM UM MIX DE LIPÍDEOS E POSSUI ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÔMEGA 3 E 6) E TAMBÉM CONTÉM UMA FONTE NATURAL DE FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS) VITAMINAS C e E , SELÊNIO, ZINCO E BETA-CAROTENO, É RICO EM ÁCIDOS GRAXOS MONO E POLI-INSATURADOS, NOS SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA, MORANGO E BANANA	Lata	850	70,85	60.222,50
0079	0002713 - SUPLEMENTO ALIMENTAR SUSTAGEM (CALCIO + PROTEINAS) 400G	Unid	1.020	43,25	44.115,00
0082	0005566 - Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, contém formulação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, formulado com 26 vitaminas e minerais e nutrientes essenciais como ACT 3, Prebio1 a base de inulina e FOS (frutoligossacarídeos). Indicado para pacientes acima de 50 anos. Sem sabor. Não contém GLÚTEM. Lata com 370g. Similar ao Nutren Sênior.	Lata	3.010	45,70	137.557,00
0083	0005568 - Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, normocalórico e hiperprotéico, possui fibras, proteínas e nutrientes essenciais, como vitaminas e minerais. Indicado para pacientes jovens e adultos que necessitam de complemento na nutrição diária. Sabores chocolate, banana, baunilha e morango. Contém GLÚTEM. Lata 400 g	Lata	2.010	70,00	140.700,00
Valor Total: R\$ 382.594,50					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:C67C7083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 299/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 299/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Vigência: 24/04/2024 até 23/04/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Luiz Felipe Dantas de Souza.

Orgão(s) Participante(s): SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA.					
CNPJ: 49.572.307/0001-56		Telefone: (84) 98847-1932		E-mail: srcomercioeservicos@outlook.com	
Endereço: Rua Professora Alice Rodrigues, 658, Pajuçara, Natal/RN					
Representante: Girleide Raquel da Silva Barbosa Ribeiro					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0000007 - AMIDO DE MILHO TRADICIONAL 200G	Unidade	6.190	3,00	18.570,00
0011	0001040 - FEIJÃO PRETO - TIPO 01	QUILO	1.480	8,30	12.284,00
0038	0007997 - ARROZ INTEGRAL PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01, PACOTE COM 01KG, FARDO COM 30KG	KG	1.001	7,85	7.857,85
0044	0008012 - DOCE DE GOLABA EM LATA 600G	Lata	1.120	4,99	5.588,80
0050	0008018 - FARINHA DE MANDIOCA, 01KG	KG	4.710	4,70	22.137,00
0053	0008023 - FEIJÃO MACASSAR, COM 01KG	KG	3.960	7,96	31.521,60
0069	0007988 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G SACHÊ	Sachê	5.250	3,96	20.790,00
0074	0008055 - TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM 500ML. Composição: Água, vinagre, cebola, cominho, alho, sal, açúcar, pimenta-do-reino, cravo, estabilizante goma xantana, amido de milho, corante caramelo e conservador benzoato do sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	GARRAFA	1.054	1,37	1.443,98
0075	0008057 - XEREM DE MILHO, pacote com 500G	Pacote	4.240	2,40	10.176,00
0080	80004697 - FARINHA LÁCTEA, 400g (SACHÊ), descrição: farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais, Contem Glúten. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Sachê	2.301	9,76	22.457,76
Valor Total: R\$ 152.826,99					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:094301EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 8.974/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022 CONTRATO Nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 8.974/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022
CONTRATO Nº 26/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**

Data da assinatura: 08/03/2024

Vigência: 08/03/2024 ATÉ 07/03/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: JOÃO MARIA SOARES JUNIOR

CNPJ: 47.307.126/0001-77

Representante: João Maria Soares Junior

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0021588 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MATERIAL: SINTÉTICA, OFICIALIZADA PELA PFP OU CBF, COM 68 CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS E PRESSÃO: 9 A 10 LIBRAS, COM QUALIDADE APROVADA PELO INMETRO	Unidade	73	48,45	3.536,85
0002	0021589 - BOLA DE FUTSAL ADULTO MATERIAL: SINTÉTICA, OFICIALIZADA PELA PFP OU CBF, COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, COM QUALIDADE APROVADA PELO INMETRO.	Unidade	10	46,80	468,00
0003	0021590 - BOLA DE FUTSAL MIRIM MATERIAL: SINTÉTICA OFICIALIZADA PELA PFP OU CBF, COM 50 CM A 55 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS, COM QUALIDADE APROVADA PELO INMETRO.	Unidade	20	45,70	914,00
0004	0021591 - BOLA DE FUTSAL INFANTIL MATERIAL: SINTÉTICA, OFICIALIZADA PELA PFP OU CBF, COM 55 CM A 59 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, COM QUALIDADE APROVADA PELO INMETRO.	Unidade	20	44,95	899,00
0005	0021592 - BOLA DE VOLEIBOL MATERIAL: SINTÉTICA, OFICIALIZADA PELA FPV OU CBV, COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, COM QUALIDADE APROVADA PELO INMETRO	Unidade	30	47,75	1.432,50
0006	0021593 - BOLA DE BASQUETEBOL MATERIAL: SINTÉTICA OFICIAL, COM 75 CM A 78 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 600 E 650 GRAMAS, COM QUALIDADE APROVADA PELO INMETRO.	Unidade	20	38,95	779,00
0007	0021594 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: PACOTE CONTENDO 1 PAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, MODELO STANDART 7,5 M X 2,5 M, FIO 4 MM, TAMANHO OFICIAL.	Unidade	12	199,88	2.398,56
0008	0021595 - REDE DE VOLEIBOL: CONFECCIONADA EM NYLON, FIO 4 MM, RESISTENTE, TAMANHO OFICIAL.	Unidade	8	97,90	783,20
0011	0021598 - REDE DE MALHA EM M2: FIO 3MM, INCOLOR, MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM, MATERIAL NÃO RECICLADO.	M2	1.460	2,70	3.942,00
0012	0021599 - KIMONO JUDÔ AZUL ROYAL UNISSEX M1, TIPO DE TECIDO BRIM, TECIDO DA CALÇA BRIM.	Unidade	10	98,00	980,00
0013	0021600 - KIMONO JUDÔ AZUL ROYAL UNISSEX M2, TIPO DE TECIDO BRIM, TECIDO DA CALÇA BRIM.	Unidade	20	89,99	1.799,80
0041	0021628 - PARES DE CHUTEIRA, NÚMERO 36, MATERIAL SINTÉTICO COM TRAVAS FIXAS, DE BOA	Unidade	20	48,90	978,00

	QUALIDADE				
0042	0021629 - PARES DE CHUTEIRA, NÚMERO 37, MATERIAL SINTÉTICO COM TRAVAS FIXAS. DE BOA QUALIDADE.	Unidade	20	48,90	978,00
0043	0021630 - PARES DE CHUTEIRA, NÚMERO 38, MATERIAL SINTÉTICO COM TRAVAS FIXAS. DE BOA QUALIDADE	Unidade	16	48,90	782,40
0044	0021631 - PARES DE CHUTEIRA, NÚMERO 39, MATERIAL SINTÉTICO COM TRAVAS FIXAS. DE BOA QUALIDADE.	Unidade	26	49,00	1.274,00
0045	0021632 - PARES DE CHUTEIRA, NÚMERO 40, MATERIAL SINTÉTICO COM TRAVAS FIXAS. DE BOA QUALIDADE.	Unidade	24	49,00	1.176,00
0046	0021633 - PARES DE CHUTEIRA, NÚMERO 41, MATERIAL SINTÉTICO COM TRAVAS FIXAS. DE BOA QUALIDADE.	Unidade	36	49,50	1.782,00
0047	0021634 - PARES DE CHUTEIRA, NÚMERO 42, MATERIAL SINTÉTICO COM TRAVAS FIXAS. DE BOA QUALIDADE.	Unidade	32	49,50	1.584,00
0048	0021635 - PARES DE CHUTEIRA, NÚMERO 43, MATERIAL SINTÉTICO COM TRAVAS FIXAS. DE BOA QUALIDADE.	Unidade	10	49,50	495,00
0049	0021636 - TÊNIS ESPORTIVO, COM ILHOSES E CADARÇO FRONTAL PRETO PARA AMARRAÇÃO, COM COSTURAS RESISTENTES, SOLADO EMBORRACHADO OU PVC/MICRO EXPANDIDO, ANTIDERRAPANTE E PALMINHA ANTIMICROBIANA COR PREDOMINANTEMENTE PRETA. NUMERAÇÃO 36	Par	20	65,00	1.300,00
0050	0021637 - TÊNIS ESPORTIVO, COM ILHOSES E CADARÇO FRONTAL PRETO PARA AMARRAÇÃO, COM COSTURAS RESISTENTES, SOLADO EMBORRACHADO OU PVC/MICRO EXPANDIDO, ANTIDERRAPANTE E PALMINHA ANTIMICROBIANA COR PREDOMINANTEMENTE PRETA. NUMERAÇÃO 37	Par	20	65,00	1.300,00
0051	0021638 - TÊNIS ESPORTIVO, COM ILHOSES E CADARÇO FRONTAL PRETO PARA AMARRAÇÃO, COM COSTURAS RESISTENTES, SOLADO EMBORRACHADO OU PVC/MICRO EXPANDIDO, ANTIDERRAPANTE E PALMINHA ANTIMICROBIANA COR PREDOMINANTEMENTE PRETA. NUMERAÇÃO 38	Par	20	58,40	1.168,00
0052	0021639 - TÊNIS ESPORTIVO, COM ILHOSES E CADARÇO FRONTAL PRETO PARA AMARRAÇÃO, COM COSTURAS RESISTENTES, SOLADO EMBORRACHADO OU PVC/MICRO EXPANDIDO, ANTIDERRAPANTE E PALMINHA ANTIMICROBIANA COR PREDOMINANTEMENTE PRETA. NUMERAÇÃO 39	Par	30	58,40	1.752,00
0053	0021640 - TÊNIS ESPORTIVO, COM ILHOSES E CADARÇO FRONTAL PRETO PARA AMARRAÇÃO, COM COSTURAS RESISTENTES, SOLADO EMBORRACHADO OU PVC/MICRO EXPANDIDO, ANTIDERRAPANTE E PALMINHA ANTIMICROBIANA COR PREDOMINANTEMENTE PRETA. NUMERAÇÃO 40	Par	30	58,40	1.752,00
0054	0021641 - TÊNIS ESPORTIVO, COM ILHOSES E COSTURAS RESISTENTES, SOLADO EMBORRACHADO OU PVC/MICRO EXPANDIDO, ANTIDERRAPANTE E PALMINHA ANTIMICROBIANA COR PREDOMINANTEMENTE PRETA.	Par	40	49,95	1.998,00
0055	0021642 - TÊNIS ESPORTIVO, COM ILHOSES E CADARÇO FRONTAL PRETO PARA AMARRAÇÃO, COM COSTURAS RESISTENTES, SOLADO EMBORRACHADO OU PVC/MICRO EXPANDIDO, ANTIDERRAPANTE E PALMINHA ANTIMICROBIANA COR PREDOMINANTEMENTE PRETA. NUMERAÇÃO 42	Par	40	59,00	2.360
0056	0021643 - TÊNIS ESPORTIVO, COM ILHOSES E COSTURAS RESISTENTES, SOLADO EMBORRACHADO OU PVC/MICRO EXPANDIDO, ANTIDERRAPANTE E PALMINHA ANTIMICROBIANA COR PREDOMINANTEMENTE PRETA. NUMERAÇÃO 43	Par	10	58,00	580,00
VALOR TOTAL: R\$ 39.192,31					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:3A7A75F8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 68, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 68, de 29 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

Parelhas/RN, 29 de Abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
					3.616,93
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					
					3.616,93
	2044	Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte			3.616,93
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	3.616,93
Anexo II (Redução)					
					3.616,93
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					
					3.616,93
	2127	Manutenção das Atividades do Programa Brasil Carinhoso			3.616,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	3.616,93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEMCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29040001/2024

CONTRATO Nº 29040001/2024

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304.001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39CONTRATADO: ANDRE ALVES DA CRUZ
CNPJ: 08.661.972/0001-39

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet megafull, com a implantação na prefeitura municipal de Passagem/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 45.156,00 (Quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE	02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2.020 – MANUT. SEC MUNIC. DE EDUCAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
PROJETO	2.027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.030 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	02.050 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
UNIDADE	08.01 – SEC.MUNIC.DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2.054 – MANUT.DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRAB.,HAB. ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL
PROJETO	2.067 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.068 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDBF
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.070 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 II.

Data Assinatura: 29 de Abril de 2024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 127-2023_01_11_2023

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 127/2023, Passagem/RN, de 01 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.105.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.105.900,00 (um milhão, cento e cinco mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação, parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 01 de novembro de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.105.900,00
02.001 Gabinete do Prefeito					206.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					126.700,00
	1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS				42.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	42.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				83.700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.				1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					28.000,00
	2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					195.200,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				159.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15001001		0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	156.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação- QSE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15500000		0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO I	5001001	0001	2.500,00
	2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE/EJA				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	500,00
	2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	500,00
	2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE ESCOLA				2.700,00
				PRE-	

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.700,00
	2136 Manutenção do Salário Educação- QSE PRÉ ESCOLA		-		4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.000,00
	2138 Manutenção do Salário Educação- QSE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15690000		0001	1.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					228.500,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%			...	125.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	125.000,00
	2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				92.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	92.500,00
	2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	6.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					81.500,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				41.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 17040000		0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					37.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1	5000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					152.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				110.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					21.000,00
	2106 Promoção de Eventos Cultura				21.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	21.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					30.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					1.105.900,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					59.250,00
	2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social				4.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				5.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	500,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2005 Manutenção da Controladoria do Município				15.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2006 Fundo da Criança e do Adolescente-FIA				4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2008 Manut. do Conselho de Direito Criança e da Adolescente				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2012 Implantação da Guarda Municipal				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
03	.001	Sec. Munic.de			118.700,00
Administração/Planejamento					21.510,00
	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				21.510,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.510,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	20.000,00
	1006 Amortização da Dívida de Precatórios				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				82.290,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15010000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.230,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.				450,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	450,00
	2014 Contribuição para Formação do PASEP				5.400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2072 Manutenção do Setor de Planejamento				900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50,00
		P 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	50,00

		TRABALHISTAS			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	300,00
	2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil				50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
	2111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão- SIC				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2139 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2143 Cooperação Mútua no Desenvol.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					53.750,00
	1070 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				4.070,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.070,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				44.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000		0001	5.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2149 Manutenção do SIAFIC				5.580,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.580,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					45.000,00
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					287.700,00
	1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	1.000,00
	1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	500,00
	1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.800,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				11.440,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17180000	0001	4.290,00
	2024 Programa Livro e Materiais Didático				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	500,00
	2026 Manutenção do Salário Educação- QSE				500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	15500000	0001	500,00

		JURÍDICA			
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				88.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	84.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
	2028 Plano de Ações Articuladas - PAR				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	1.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				74.480,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	8.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	400,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	380,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	4.500,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				80.880,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
	2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA				2.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.200,00
	2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.200,00
	2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRÉ-ESCOLA				2.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.300,00
	2100 Programa Tempo de Aprender				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	500,00
	2115 Programa Novo Mais Educação				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	1.000,00
	2136 Manutenção do Salário Educação- QSE PRÉ-ESCOLA				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	500,00
	2137 Manutenção do Salário Educação- QSE CRECHE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.500,00
	2138 Manutenção do Salário Educação- QSE				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	1.500,00
	2166 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO FUNDAMENTAL				8.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	2.900,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					136.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	120.000,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15431070	0001	3.000,00
	2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	4.000,00
	2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	3.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					139.000,00
	1038 Construção do Sistema de Saneamento Básico				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1039 Construção de Unidades Sanitárias				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
	1075 Construção de Bacia de Estabilização				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00

	1076 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	1083 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				36.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2040 Manutenção dos Serviços de Saneamento				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					81.500,00
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.500,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ..				1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.500,00
	2117 Programa Mais Médicos				37.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	15.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
08 .001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social					18.000,00
	1054 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural				3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.500,00
	2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social				9.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2055 Manut. conselho Municipal de Assistência Social				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2103 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					37.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				3.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	16600000	0001	500,00

		ANTERIORES			
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.500,00
	2062 Manutenção do Programa segurança Alimentar				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	500,00
	2063 Programa Municipal de Assistência Familiar Lei nº 145/2009				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2065 Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	2066 Manutenção da Sala Lilás				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2068 Índice de Gestão Descentralizada- IGDBF				4.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				4.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2093 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALH				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2118 Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ				5.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã LEI Nº 264/2017				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2153 Programa Família Acolhedora				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	2157 Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2158 Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2160 Programa Municipal de Assistência Familiar				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	2165 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					71.000,00
	1071 Construção da Casa da Cultura				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.500,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				18.000,00

		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	2106 Promoção de Eventos Cultura				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	30.000,00
	2110 Contribuição a Banda Filarmônica				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2155 Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					14.000,00
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
15.001 Secretaria Municipal de Tributação					5.000,00
	2144 Manutenção da Secretaria de Tributação				5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
16.001 Secretaria Municipal de Transporte					10.000,00
	1025 Construção de Passagem Molhada				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1027 Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1028 Ampliação e Reforma da Garagem Municipal				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1029 Construção e/ou Recuperação de Estradas				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	2096 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				7.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					30.000,00
	1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:0AA57A1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA-SEMTUC, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE PORTALEGRE/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital, a concessão de auxílio financeiro por meio de chamada pública de Quadrilhas Juninas locais que atuam no movimento cultural e folclórico no âmbito do Município de Portalegre, com objetivo de realizar atividades de apresentação artísticas e culturais, através de performance junina não competitiva no município de Portalegre, e de forma competitiva ou não em concursos intermunicipais no Estado do Rio Grande do Norte, durante o período junino de 2024.

2. DA FINALIDADE

2.1. Selecionar e conceder auxílio financeiro aos grupos culturais juninos visando apresentação de quadrilhas juninas no âmbito do Município de Portalegre durante o evento São João da Vila, como meio de apoio, difusão e promoção cultural.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

3.1. Poderão participar do processo desta seleção pública, os seguintes proponentes:

3.1.1 - Grupo informal, pelo seu representante legal:

a) representante legal maior de 18 (dezoito) anos (declaração do Anexo V);
b) comprovante que o grupo atua no âmbito deste Município, podendo a comprovação ser por meio de declaração de uma autoridade ou órgão atuante neste Município;

c) pessoa física pode inscrever propostas como representante de grupos/coletivos culturais não formalizados;

3.1.2) Grupo formal (Pessoa Jurídica): dotada de natureza cultural, que exerce atividades culturais comprovadamente no município de Portalegre, podendo a comprovação ser por meio de declaração de uma autoridade ou órgão atuante neste Município, e comprovante de que está adimplente com as obrigações fiscais e trabalhistas;

4. DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO

4.1. As inscrições para o Chamamento Público serão gratuitas e realizadas em uma só etapa;

4.2. O período de inscrições será de 29 abril a 08 de maio de 2024, exceto fim de semana, no horário das 08h00 às 11h00, na Secretaria de Turismo e Cultura, situada na Casa de Câmara e Cadeia, na Praça Cel. Vicente do Rêgo Filho, SN, Centro, Portalegre/RN, ocasião em que deverá ser entregue a ficha de inscrição juntamente com envelope lacrado contendo o restante da documentação exigida no item 4.5 do presente edital, devidamente identificado com o nome do grupo junino;

4.3. Cada grupo junino deverá inscrever apenas 01 (um) projeto junino;

4.4. A avaliação dos projetos e documentação, pela Comissão de Habilitação Artística/Cultural, será realizada conforme o previsto no Cronograma - Anexo X;

4.5. Para Seleção, a Grupo Junino deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição (ANEXO I ou ANEXO II);

b) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO III);

c) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Municipal (ANEXO IV), do responsável legal;

d) Declaração de Anuência Coletiva (ANEXO V);

e) Cópia legível do CPF do representante ou CNPJ;

f) Cópia legível de Documento de Identificação com foto do seu representante;

g) Cópia legível de comprovante de endereço do representante ou sede do grupo;

h) Cópia legível do Comprovante de conta bancária (conta corrente ou poupança) em nome do representante ou vinculada ao CNPJ do grupo;

i) Certidão Negativa de Débitos do Representante junto à Fazenda Municipal;

j) Certidão Negativa de Débitos do Representante junto à Fazenda Estadual;

k) Certidão Negativa de Débitos do Representante junto à Fazenda Federal;

l) Projeto conforme modelo do Anexo VIII contendo: histórico do grupo junino; cronograma de execução das atividades; orçamento financeiro descritivo em formato de planilha conforme o Anexo 8.1; Portfólio do proponente a ser anexado ao Projeto.

Parágrafo único: Para pessoa jurídica apresentar as Certidões negativas de débitos junto à União, Estado e Município, FGTS e de causas trabalhistas.

4.6 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição será única e exclusiva do Proponente ou Representante Legal do grupo/quadrilha junina.

4.7 Não serão aceitas inscrições realizadas por Correios/SEDEX ou outra forma que não presencial.

5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 A falta da apresentação de quaisquer documentos no ato da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 4 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

5.2 É vedada a participação de servidor público municipal na condição de representante legal do proponente;

5.3. É vedada a participação de grupo/quadrilha junina pertencente à instituição mantida por órgãos públicos.

5.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção Pública, todas as condições de seleção e qualificação aqui exigidas.

5.5 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

5.6 Os Proponentes receberão comprovante de inscrição.

5.7 Será indeferida a inscrição de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União;

5.8 Fica vedada a participação de membros da comissão de avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o terceiro grau como proponente do objeto em questão;

5.9 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou fiscal.

6. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO E DESEMBOLSO:

6.1. As Quadrilhas Juninas serão selecionadas pela Comissão de Habilitação Artística/Cultural que será composta de 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Portalegre, não remunerados para tal, e que serão designados pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;

6.2 A Comissão mencionada no subitem anterior verificará a regularidade dos aspectos formais relativos a Habilitação Jurídica, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

6.3 Serão selecionadas as inscrições que atendam aos requisitos deste edital.

6.4 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura será responsável pela coordenação e/ou monitoramento das ações referentes a esta Seleção Pública.

6.5 Serão consideradas inabilitadas as inscrições que:

a. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;

b. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita primeiro, sendo as demais desclassificadas;

c. Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;

d. Em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN no prazo estipulado;

6.6 O resultado será homologado pelo Prefeito do município e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN conforme cronograma, Anexo X;

6.7 O desembolso financeiro será realizado conforme Cronograma, Anexo X.

6.8 A avaliação e seleção será de caráter classificatório devendo a pontuação estar de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
I - Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados no projeto.	0 a 5	
II - Contribuição sociocultural proporcionada pela atuação da entidade/coletivo na comunidade a qual está inserida.	0 a 5	
III - Grau de contribuição na formação de novos agentes culturais atuantes na preservação, renovação e fruição do ciclo junino.	0 a 5	
IV - Grau de contribuição da proposta apresentada na preservação das tradições, usos e costumes do ciclo junino.	0 a 5	
V - Tempo de existência da quadrilha/grupo junino no município.	0 a 5	
VI - Contribuição para a inclusão a partir das atividades ofertadas pela quadrilha/grupo junino no que diz respeito à diversidade de gênero, racial, social, de crenças, etária, dentre outros.	0 a 5	
TOTAL		

6.9 As propostas serão avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 6.8, em números inteiros, e terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
1 e 2 pontos	Atende parcialmente ao critério
3 e 4 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
5 pontos	Atende plenamente ao critério

7 DO RESULTADO

7.1 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura publicará o resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção com a lista das Quadrilhas aprovadas, por ordem decrescente de pontuação.

7.2 Serão contemplados com os valores previstos neste edital as propostas classificadas entre a primeira até a terceira colocação.

7.3 Caso haja empate, será considerada a proposta com maior pontuação no item 6.8-V. Persistindo o empate, ficará a critério da Comissão de Habilitação Artística/Cultural avaliar a melhor proposta.

7.4 Após a publicação do resultado da seleção, os proponentes deverão aguardar a convocação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para assinatura do Contrato de Apoio.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos financeiros para o custeio da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 DE AUXILIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE PORTALEGRE/RN, são oriundos do orçamento geral do Município de Portalegre, para o exercício vigente através da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 05.00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2307 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

FONTES DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSO PRÓPRIO

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

8.2 O valor máximo a ser desembolsado pelo poder executivo através deste edital será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

8.3. Cada grupo junino receberá o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9 DAS CONTRAPARTIDAS

9.1 Os grupos juninos contemplados por este edital deverão participar gratuitamente das atividades juninas promovidas pela Prefeitura Municipal de Portalegre nos dias do São da Vila de 20, 21 e 22 de junho de 2024, e em outras datas solicitadas pela Prefeitura ou respectivas Secretarias do município, bem como poderão apresentar-se em outros municípios, desde que haja compatibilidade de agenda.

9.2 Fazer menção do apoio da Prefeitura Municipal de Portalegre, utilizando a logomarca institucional da Prefeitura, a marca turística do município, em itens diversos, materiais de divulgação, redes sociais, imprensa.

9.2.1 Por itens diversos entenda-se: camisetas, banners, lonas, bonés, etc.

Parágrafo único. Ao grupo que se negar a realizar as apresentações, no âmbito do município de Portalegre, descumprir com as premissas desse edital serão implicadas sanções de até 03 (três) anos para os próximos editais do município, a sanção se estende ao seu representante, o que deverá ser apurado através de processo administrativo.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Os projetos juninos selecionados deverão prestar contas de suas atividades à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura até o dia 25 de julho de 2024;

10.2 Não haverá prorrogação de prazo para a prestação de contas;

10.3 A prestação de contas será analisada pela Comissão de Habilitação Artística/Cultural que por sua vez, fará a aprovação ou não.

10.4 A prestação de contas deverá ser composta de:

a) Ofício de encaminhamento assinado pelo representante;

b) Relatório de cumprimento do objeto acompanhado de fotos, vídeos e outras comprovações possíveis;

c) Relatório de Pagamentos (ANEXO VI) acompanhado de notas fiscais e/ou cupons fiscais originais;

10.5 Em caso de sobra de recursos os mesmos deverão ser devolvidos aos cofres públicos, anexado o comprovante bancário original junto à prestação de contas, os recursos restantes não utilizados, deverão ser devolvidos na seguinte conta bancária:

Banco do Brasil

Agência 1109-6

Conta Corrente: 7466-7

Favorecido: P MUN PORTALEGRE TRIBUTOS

11. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;

d) descumprimento de qualquer item deste Edital;

e) rescisão do termo de concessão de apoio financeiro;

11.2. A não restituição do valor devidamente corrigido, dará ensejo a abertura de processo administrativo para ressarcimento dos danos ao erário público.

12. DA DESISTÊNCIA

12.1 O Proponente em participar da chamada pública - Quadrilha Juninas, quando selecionada, poderá formular pedido de desistência por escrito junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, desde que devidamente justificado.

12.2. Caso o proponente tenha recebido recursos financeiros deverá restituir aos cofres públicos devidamente corrigidos;

12.3. O pedido de desistência será objeto de apuração por meio de procedimento próprio sujeito a aplicação de sanção na forma do presente edital, por meio da Comissão de Habilitação Artística/Cultural.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões da Comissão de Habilitação Artística/Cultural que culminarem em possível indeferimento, o proponente poderá interpor recurso considerando os prazos no Cronograma - Anexo X;

13.2. Os recursos deverão ser feitos conforme o formulário Anexo IX;

13.2.1. Os recursos deverão serem protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Portalegre, das 07:00 às 13:00h, conforme prazo constante no cronograma - Anexo X;

13.2.2. No recurso deverá conter o número da inscrição, o motivo e justificativa conforme o Anexo IX;

13.3 A Comissão, analisará e julgará o recurso interposto, comunicando ao recorrente sobre a decisão final por meio de publicação dos recursos deferidos e indeferidos sendo exibidos no site da Prefeitura Municipal, conforme Cronograma – Anexo X.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Chamada Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 O Proponente convocado autoriza, desde já, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados nesta Seleção Pública.

14.3 A qualquer tempo, após a publicação desta Seleção Pública poderá a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

14.3.2 Toda e qualquer publicação a respeito do certame estará disponível no portal eletrônico: <https://www.portalegre.rn.gov.br/> ficando o proponente do seu respectivo projeto inscrito, responsável pelo acompanhamento das publicações e informações.

14.4 É facultado a Prefeitura Municipal de Portalegre, promover a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura municipal e nas mídias sociais oficiais.

14.7 O responsável pela inscrição se compromete pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do

cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.

14.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas desta Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 Os casos omissos nesta Seleção Pública serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e em última instância pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito de Portalegre/RN

MARIA AUCELY COSTA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – GRUPO INFORMAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AS QUADRILHAS JUNINAS DE PORTALEGRE/RN 2024		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		Nº INSCRIÇÃO:
1. INFORMAL (PESSOA FÍSICA)		
Nome:	CPF:	
Telefone/celular:	E-mail:	
RG:	Data Emissão:	Órgão Expedidor:
Endereço Residencial		
Cidade:		
UF:	CEP:	

2. IDENTIFICAÇÃO ARTÍSTICA		
Nome da Quadrilha Junina:	Nº de Componentes do Regional	
Nº de Componentes da Quadrilha Junina	E-mail:	
Telefone/celular:	E-mail:	
DATA:	NOME COMPLETO RESPONSÁVEL	ASSINATURA

OBS: Anexar lista de componentes do grupo/quadrilha junina, conforme Anexo 1.1.

3. PROTOCOLO	
Nº INSCRIÇÃO:	
Recebido por:	
Nome do Servidor	Data:
Assinatura:	

ANEXO 1.1

Lista de componentes do grupo/quadrilha junina

NOME	ENDEREÇO	TELEFONE

Portalegre-RN, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CHAMDA PÚBLICA Nº 001/2024 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AS QUADRILHAS JUNINAS DE PORTALEGRE/RN 2024		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		Nº INSCRIÇÃO:
1. FORMAL (PESSOA JURÍDICA)		
Nome:	CNPJ:	
Telefone/celular:	E-mail:	
Endereço comercial:		
Cidade:		
UF:	CEP:	
Responsável/Presidente:		
Nome:		
Endereço residencial:		
Telefone:	RG:	CPF:
E-mail:		

2. IDENTIFICAÇÃO ARTÍSTICA		
Nome da Quadrilha Junina:		
Nº de Componentes da Quadrilha Junina		Nº de Componentes do Regional
Telefone/celular:		E-mail:
DATA:	NOME COMPLETO RESPONSÁVEL	ASSINATURA

OBS: Anexar lista de componentes do grupo/quadrilha junina, conforme Anexo 2.1.

3. PROTOCOLO	
Nº INSCRIÇÃO:	
Recebido por:	
Nome do Servidor	Data:
Assinatura:	

ANEXO 2.1

Lista de componentes do grupo/quadrilha junina

NOME	ENDEREÇO	TELEFONE

ANEXO III

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, domiciliado a Avenida/Rua/Travessa _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade, DECLARO para os devidos fins que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, bem como os membros da Comissão de Avaliação de Projetos.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Portalegre-RN, em _____ de _____ de 2024.

Declarante

RG:

CPF:

ANEXO IV

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, domiciliado a Avenida/Rua/Travessa _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade, DECLARO para os devidos fins, na qualidade de Proponente ou representante legal de Quadrilha Junina _____, para fins de participação no Processo da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AS QUADRILHAS JUNINAS DE PORTALEGRE/RN 2023, que não possui vínculo com entidades administrativas direta ou indireta do Município de Portalegre.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Portalegre-RN, em _____ de _____ de 2024.

Declarante

CPF nº _____

ANEXO V

Nós, integrantes da/do _____ De forma livre e consciente, nomeamos o Sr/Sra _____, como representante legal, na condição de proponente de nosso grupo junino junto à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para representar junto e por quanto se fizer necessária esta representação, inclusive para o recebimento do recurso financeiro, caso a proposta seja classificada.

NOME	CPF	ASSINATURA

Portalegre-RN, em _____ de _____ de 2024.

ANEXO VI

ITEM	FORNECEDOR E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO	Nº DA NOTA FISCAL E/OU CUPOM FISCAL (anexar documento original das notas fiscais e dos comprovantes de pagamento devidamente)	VALOR R\$
TOTAL	RS		

Portalegre-RN, em _____ de _____ de 2024.

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, _____, _____, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no _____, na qualidade de representante legal do(a) _____, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Prefeitura, após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem e do grupo, conexos ou a qualquer outro.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome:
Assinatura:
CPF:

Nome:
Assinatura:
CPF:

ANEXO VIII

MODELO DE PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:

DADOS E INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Dados da Pessoa Jurídica:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone: (61) 3036-7002
Dados do Representante Legal:
Nome Completo:
CPF:
RG:
E-mail:
Telefone:

DADOS E INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Dados da Pessoa Física:

Representante Legal (nome Completo):
Endereço:
CPF:
RG:
E-mail:
Telefone:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICO)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DIVULGAÇÃO (dizer como será feita a divulgação)

APRESENTAÇÕES/ENSAIOS GERAIS

(dizer como serão feitas as apresentações e ensaios – locais, horas, data)

CONTRAPARTIDA (dizer como será feita a contrapartida)

PLANILHA DE CUSTOS (modelo Anexo 8.1)

PORTFÓLIO DO PROPONENTE

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2024

Assinatura do proponente

ANEXO 8.1

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO A SER INSERIDO NO PROJETO

ESPECIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM	UNIDADE MEDIDA (unidade ou diária)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR TOTAL GERAL						

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado preliminar, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

Número de Inscrição:

Nome do proponente:

Nome do grupo:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante do grupo

Obs: esse anexo não será aceito com assinatura colada

ANEXO X

ITEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
01	Publicação do Edital	29/04/2024
02	Inscrições	29/04/2024 a 08/05/2024
03	Avaliação e Seleção	09/05/2024
04	Resultado preliminar	10/05/2024 (até às 19h)
05	Recurso	13/05/2024 (até às 13h)
06	Resultado preliminar após recurso	14/05/2024
06	Homologação e Publicação do Resultado Final	15/05/2024
07	Desembolso Financeiro	21/05/2024
08	Prestação de Contas	25/07/2024

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B3AB663D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de material de consumo (prancha de cabelo), destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de assistência social.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRANCHA DE CABELO: especificações mínimas, Temperatura: 180°C, Revestimento cerâmica, Cor: Preta, Tamanho do cabo: 1,8m, Voltagem: Bivolt.	01			

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 18FD8COF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220406/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22030009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220406/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22030009/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, situada no(a) Av. Camila de Lellis, 258, Centro, Riacho da Cruz/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor L B HOLANDA, inscrito no CNPJ/MF N.º 33.775.858/0001-87, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos A-z de Farmácia Local, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde stado Natal/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forneecedor:	33.775.858/0001-87 - L B HOLANDA						
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%)	-	Total:	100.000,00		
Item	Descrição	Marca	UN	Desc.(%)	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
4	MEDICAMENTOS GENERICOS COTA EXCLUSIVA	MARCA PRÓPRIA	UND	60	1,00	100.000,00	100.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 1			Total por Fornecedor:				100.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de abril de 2024

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante legal do órgão gerenciador

L B HOLANDA

CNPJ/MF Nº 33.775.858/0001-87

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C9F0A4FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE MONITORES DE OFICINAS
DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHUELO/RN

A Prefeitura Municipal de Riachuelo, por meio da Comissão Intersetorial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria nº 136, de 17 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Publicar o RESULTADO FINAL do processo de seleção após recurso, para cadastro reserva de monitores de oficinas da Escola em Tempo Integral para atuar na rede municipal de ensino do município de Riachuelo/RN.

ÁREA – ESPORTE E LAZER (JIU-JITSU)		
01	JÉSSICA DA SILVA FLORENCIO	9,3
02	SIDNEY SAVIENO SILVA FERNANDES	9,1
ÁREA – ESPORTE E LAZER (FUTSAL)		
01	DIEGO LEANDRO DE OLIVEIRA	7,6
02	GUILHERME ARRUDA GOUVEIA	7,3
03	JORGE EMANUEL CANDIDO FERNANDES	6,6
04	ERICSON ERINALDO SIQUEIRA DA SILVA	6,2
05	KASSIA GRAZIELY VARELA DA SILVA RODRIGUES	6,2
06	THAYSE LAINNE DA SILVA SOARES	6,0
07	ELENIRA SEBASTIÃO DE LIMA	5,3
ÁREA – ARTE E CULTURA (MÚSICA, TEATRO OU DANÇA)		
Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	TOTAL DE PONTOS
01	LORAYNE KELLY DA SILVA NASCIMENTO	9,8
02	PEDRO LEONARDO NASCIMENTO SOUZA	9,6
03	IVERSON RAFAEL DA COSTA	9,5
04	JULIA VITORIA CAETANO DE LIMA	8,8
05	LEVI FERNANDES LEONARDO	8,0
06	LUZIANO AVELINO DA SILVA MARTINIANO	7,4
07	LAURA BEATRIZ MEDEIROS FONSECA	6,6
08	MAIARA DA SILVA ARAUJO	5,8
09	ANA CLAUDIA ROCHA SOARES	5,2
10	KÉSIA SARA RIBEIRO DO AMARANTE	5,2
11	LARA YASMIN DOS SANTOS ANDRADE	5,2

Riachuelo/RN, 29 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Rômulo Araújo Basílio
Código Identificador:40206C1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024

Processo Administrativo nº: 053/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) incidente sobre o preço médio semanal da tabela da (ANP)
FRANCISCO DE SALES DANTAS (Posto Riachuelo)	08.534.562/0010-18	01	Gasolina Comum	Litros	250.000	VIBRA ENERGIA	2,0% (dois por cento)
		02	Óleo Diesel comum	Litros	160.000	VIBRA ENERGIA	2,0% (dois por cento)
		03	Óleo Diesel S-10	Litros	160.000	VIBRA ENERGIA	2,0% (dois por cento)
		04	Etanol	Litros	30.000	VIBRA ENERGIA	2,0% (dois por cento)

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo PEP-008-2024-2024-291783 (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 29 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:79EA3DA5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024

Processo Administrativo nº: 053/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2024, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) incidente sobre o preço médio semanal da tabela da (ANP)
FRANCISCO DE SALES DANTAS (Posto Riachuelo)	08.534.562/0010-18	01	Gasolina Comum	Litros	250.000	VIBRA ENERGIA	2,0% (dois por cento)
		02	Óleo Diesel comum	Litros	160.000	VIBRA ENERGIA	2,0% (dois por cento)
		03	Óleo Diesel S-10	Litros	160.000	VIBRA ENERGIA	2,0% (dois por cento)
		04	Etanol	Litros	30.000	VIBRA ENERGIA	2,0% (dois por cento)

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo PEP-008-2024-2024-291783 (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 29 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3F91605B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RELATÓRIO DOS INVESTIMENTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ART.198 DA CF/1988 E ART.77 DA ADCT)

IDENTIFICAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

EXERCÍCIO: 2023

1. RELATÓRIO DOS INVESTIMENTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 da CF/1988 e art.77 da ADCT)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONTITUCIONAIS E LEGAIS	R\$ 18.814.743,45
DESPESAS COM SAÚDE (IV)	R\$ 7.307.045,30
(-) Despesas custeadas com Recursos Vinculados à Saúde – SUS	R\$ 2.945.326,61
TOTAL DAS DESP. PROPRIAS (V)	R\$ 4.361.718,69
INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	R\$ 76.032,45
% MÍNIMO A APLICAR 15% = (I) X 15%	R\$ 2.822.211,51
VALOR APLICADO = (V)	R\$ 4.361.718,69
PERCENTUAL APLICADO [(V-VI)]X100	23,18
DIFERENÇA ENTRE O VALOR MÍNIMO E O CONSTITUCIONAL	R\$ 1.539.507,18
% APLICADO	23,18

O Município, conforme preceitua a LC 141/2012, tem o dever de aplicar, no mínimo, 15% dos recursos de impostos e das transferências provenientes de impostos, em ações e serviços públicos de saúde. Por sua vez, o Município de Rodolfo Fernandes/RN, após as deduções dos recursos transferidos pela União e pelo Estado para a Saúde, aplicou o percentual de **23,18%**, o que corresponde a um valor a maior de **R\$ 1.539.507,18**, comprovando assim, o cumprimento do dispositivo constitucional.

2. RELATÓRIO DE METAS E AÇÕES PREVISTAS NO PPA, LDO E LOA

METAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS COM BASE NO PPA, LDO E LOA	
Metas e Prioridades Almejadas	Metas e Prioridades atingidas
1 – Ações e serviços públicos de assistência geral à saúde.	A Secretaria Municipal de Saúde manteve a promoção, a prevenção e a assistência básica junto às UBSs – com aquisição de equipamentos, mobiliário, treinamento e capacitação dos servidores públicos municipais; Dispensou medicamentos, exames e consultas especializadas conforme necessidades de saúde da população.
2 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	Acompanhou o Conselho Municipal de Saúde, fornecendo material de expediente e suporte técnico-administrativo, sempre que necessário para suas atividades.
3 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Apoio da União-FMS	Manutenção da rede básica de saúde em todas as suas necessidades como, por exemplo, a compra de medicamentos básicos, compra de equipamentos, móveis, material de expediente, material de consumo, material de orientação, no desenvolvimento das atividades da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Vigilância em Saúde.
4 – Reorganizar a distribuição territorial das unidades básicas de saúde.	Transferir a sede da Equipe da Estratégia de Saúde da Família e de Saúde II para a Unidade Básica de Saúde Maria Francisca Rodrigues Costa (Sítio Espinheiro), tornando a UBS Leontina Celina de Souza (Sítio Lagoa Funda) um ponto de apoio para atendimento vinculado a UBS sede da equipe II.
5 - Manter veículos para adequação da frota de transporte, para atendimento a pacientes e a programas específicos proporcionando sua manutenção e conservação.	- Manutenção dos seguintes veículos automotores: Van (Iveco), Van (Peugeot) Motocicletas Honda, Chevrolet Spin, Renault Sandero, Ambulâncias tipo I, Fiat Mobi, Renault Kwid e VW Gol.
6 - Prestar assistência ambulatorial à população através da rede de Unidades Básicas de Saúde, Hospital, com Serviços Médicos, Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Odontologia, Vigilância em Saúde e outros.	Atividades contínuas.
7 - Desenvolver ações de prevenção aos vetores, a exemplo do mosquito <i>Aedes aegypti</i> .	Atividades contínuas.
8 - Manter e implementar os Programas de Saúde, como: Estratégias de Saúde da Família-ESF, Saúde Bucal, Laboratório de Próteses Dentárias, Farmácia Básica com o Programa QualifarSUS e outros com o apoio do Estado e da União.	Todos esses programas estão implementados, desenvolvendo suas atividades primando pela aplicação correta dos recursos recebidos do Estado e da União complementado com recursos próprios.
9 - Programa Mais Médicos	O Município de Rodolfo Fernandes aderiu ao programa Mais Médicos e desde 2017 recebeu um médico, que se instalou no município, para atuar nas

	UBSs – Atenção Básica. As despesas de hotelaria e alimentação são pagas através de bolsas pelo município e o salário do profissional é pago pelo Ministério da Saúde.
10 – Ações de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)	Realização de ações para o enfrentamento a doenças, ações estas que merecem destaque: barreiras sanitárias, aquisição de insumos/equipamentos de proteção individual e materiais médico-hospitalares de uso único, qualificação dos recursos humanos da saúde, sanitização de estabelecimentos públicos e comerciais, testagem rápida dos usuários com sintomas suspeitos para a COVID-19, vacinação dos grupos prioritários estabelecidos pelo Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação, dentre outros.
11 – Outubro Rosa	É uma campanha mundial, realizada anualmente no mês de outubro, que busca a conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade.
12 – Novembro Azul	É uma campanha de conscientização realizada por diversas entidades no mês de novembro dirigida à sociedade e, em especial, aos homens, para conscientização a respeito de doenças masculinas, com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata.
15 – Prontuário Eletrônico	Implementação na Atenção Básica na Saúde Municipal.
16 – Atenção especializada municipal através do Hospital Mãe Socorro	Atendimento às urgências clínicas, bem como internamentos nas clínicas médica e pediátrica.
17 – Atenção especializada de referência intermunicipal através do sistema de regulação municipal e Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Rio Grande do Norte (COPIRN)	Marcação de exames e consultas especializadas, bem como de cirurgias dentro da Pactuação Pactuada e Integrada (PPI) do Sistema Único de Saúde (SUS); Marcação de exames e consultas especializadas não disponíveis na PPI, dos quais são complementados pelo COPIRN; Garantia do tratamento fora do domicílio do paciente.

3. PARECER CONSUBSTANCIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN, conforme preceitua o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, das quais lhes são conferidas através da Lei nº 8.142/1990, bem como da Lei nº 141/2012 e do §3º do art. 77 da ADCT, de posse das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, através da análise dos relatórios financeiros/orçamentários e da produção assistencial realizada pelo Sistema Municipal de Saúde no ano de 2023, dos quais destacamos:

1. Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) extraído do SIOPS;
2. Produção dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados dentro e fora do município;
3. Relatórios das produções realizadas pelos profissionais de saúde da atenção básica; e
4. Relatórios de receitas e despesas realizadas no ano de 2023 através do Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Após a análise devida dos documentos/relatórios supramencionados, esta Instância Colegiada de Controle Social do SUS **não** encontrou nenhuma inconformidade na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN frente às ações e serviços públicos de saúde.

Nesse ínterim, chama a atenção deste Conselho de Saúde o percentual **23,18%** de aplicação/investimentos das receitas municipais nas ações e serviços públicos de saúde dessa Edilidade, ultrapassando 8,18% do limite prudencial previsto na LC nº 141/2012, fato este que denota o interesse do Ente Municipal em fortalecer o Sistema Público de Saúde local.

Insta acrescentar que, esta realidade acima apontada, é deduzida pelo objetivo de promover maior cobertura em saúde para a população na área de atenção básica, de média e alta complexidade, ao passo que foram realizados investimentos através da qualificação do atendimento, maior oferta de cursos de qualificação profissional aos servidores, com a premissa de garantir maior e melhor acesso dos usuários aos serviços de saúde existentes.

Importa relatar que, quanto a estrutura física das unidades de saúde da rede municipal, foram realizadas atividades de manutenção, bem como atendimentos burocráticos para liberação de recursos visando a execução de reformas e ampliações de estabelecimentos de saúde, a exemplo do Hospital Municipal.

É percebido também, a coerência do Programa Municipal de Assistência Farmacêutica frente à Política Nacional, pois, através da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), a Farmácia Básica do Município de Rodolfo Fernandes/RN tem tido um papel fundamental na continuidade do cuidado dos usuários que buscam aquele serviço.

Assim, o Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN reitera que, a partir das análises dos documentos aqui citados e que foram objetos de acompanhamento e fiscalização por este Conselho, não foram encontradas inconformidades, que, por conseguinte, não houve indícios de danos ao erário público por parte da Gestão Municipal durante o exercício de 2023.

Este é o Parecer Definitivo do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, em 07 de março de 2024.

CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: ACE20BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2024 RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna público o Resultado Final Definitivo do processo seletivo simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, conforme o EDITAL Nº 001/2024. Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2024.

NOME	DATA NASCIMENTO	DE	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
AMARALINA DA SILVA SANTOS	11/7/1992		ASSISTENTE SOCIAL	66	1	APROVADO
ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA	8/1/1989		ASSISTENTE SOCIAL	35	2	APROVADO
WILLIANE BILRO DA SILVA TRINDADE	6/4/1985		ASSISTENTE SOCIAL	25	3	APROVADO
KARILA LAIANI ALVES FERNANDES	30/11/1994		ASSISTENTE SOCIAL	16	4	APROVADO
KALEINE PATRÍCIA DE ARAÚJO SANTOS	30/7/1987		ASSISTENTE SOCIAL	10	5	APROVADO
GEISE KELLY DA SILVA	21/5/1995		ASSISTENTE SOCIAL	8	6	APROVADO
GABRIEL			ASSISTENTE SOCIAL			ELIMINADO ITEM 3.2
GEOVANA ESTHEFANY MARTINS DA SILVA			ASSISTENTE SOCIAL			ELIMINADO ITEM 2.8
LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES			ASSISTENTE SOCIAL			ELIMINADO ITEM 2.7

					E 2.9
OSVANIRA TATIANY DANTAS DA SILVA ROCHA		ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.7
FABIANA LOPES MARINHO		ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.3
ORLEYR SILVA LIMA	10/12/1994	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	45	1	APROVADO
ORLEYR SILVA LIMA		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.4
LUZIA FERREIRA MENDONÇA	6/12/1986	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	2	APROVADO
JOEIDER BATISTA XAVIER		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
JOEIDER BATISTA XAVIER		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.0 E 3.6
SANTANA VANUBIA DA SILVA		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
SANTANA VANUBIA DA SILVA		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.0 E 3.6
WALLESCA GABRIELI SOARES CELESTINO		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.0 E 3.6
JHONATA KEVERSON VARELA DOS SANTOS		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.0 E 3.6
JOÃO BATISTA CAMPOS CARLOS		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
JOÃO BATISTA CAMPOS CARLOS		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.4 E 2.9
JEFFERSON AUGUSTO DE SOUZA		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
JEFFERSON AUGUSTO DE SOUZA		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
JEFFERSON AUGUSTO DE SOUZA		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
JEFFERSON AUGUSTO DE SOUZA		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
JEFFERSON AUGUSTO DE SOUZA		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.0 E 3.6
VANESSA KELLY DA SILVA MELO		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.3
IRIS LANNYA WANDERLEY MAIA	04/01/1989	ADVOGADO	70	1	APROVADO
ADONIAS REGINALDO LOPES NETO	21/10/1983	ADVOGADO	60	3	APROVADO
ORECIC EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS	7/7/1980	ADVOGADO	60	2	APROVADO
BRUNO WESLLY DANTAS DE AQUINO	4/6/1994	ADVOGADO	55	4	APROVADO
ROMULO MAIA DE BRITO	11/3/1999	ADVOGADO	50	5	APROVADO
DANIEL DE MESQUITA FERRAZ	11/7/1979	ADVOGADO	45	6	APROVADO
JOSÉ DIEGO RODRIGUES ARAÚJO	15/6/1986	ADVOGADO	39	7	APROVADO
MARCUS VINÍCIUS DANTAS DA SILVA	18/11/1988	ADVOGADO	4	8	
MARIA LUIZA OLIVEIRA VALE ANDRADE	1/2/1999	ADVOGADO	0	9	
WILLY DA NÓBREGA ROCHA	12/5/2000	ADVOGADO	0	10	
NEYLA LORENA VIEIRA		ADVOGADO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.10
DANIEL DE MESQUITA FERRAZ		ADVOGADO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
FRANCISLANY JHULLY DA SILVA PINHEIRO		ADVOGADO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.3
MICHAEL JORDAN CAMPELO SILVA		ADVOGADO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.3, 2.4, 2.7 E 2.8
RÔMULO MAIA DE BRITO		ADVOGADO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
LUAN FERNANDES ANSELMO	23/4/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	60	1	APROVADO
MICARLA RAMOS DA SILVA	15/5/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	55	3	APROVADO
LIEGE AQUINO DE CARVALHO	24/2/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO	55	2	APROVADO
JESSYCA ALCANTARA DE SOUZA	7/6/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	52	4	APROVADO
EXPEDITO JOÃO DE FREITAS JÚNIOR	18/8/1971	AGENTE ADMINISTRATIVO	50	5	APROVADO
LARISSA MARIA DANTAS BRAGA	21/7/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	50	6	APROVADO
PATRICIA FERNANDES MOURA	30/3/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	45	7	APROVADO
IZHANA JOSEFA FERREIRA FORMIGA	27/12/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	8	APROVADO
GIULIANA LAYSSA DE CARVALHO SOUZA	10/5/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	36	9	APROVADO
ALDAIR DENIS DE MORAIS	28/2/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	35	10	APROVADO
BIANCA JUCIELE GOMES DE SOUSA	12/1/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	32	11	APROVADO
VIRGÍLIO ZOÉ DIAS DE BRITO	27/6/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	12	APROVADO
ROQUE FERREIRA DA COSTA NETO	11/1/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	13	APROVADO
ERIKA LARISSA DE CARVALHO BARROS DA CUNHA	18/10/1977	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	14	APROVADO
DANIELE CRISTINE DA SILVA SOARES	8/3/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	15	APROVADO
ARTHUR VINÍCIUS DE SOUSA DOS SANTOS	8/11/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	16	APROVADO
LUANA SULAMITA SILVA DE FRANÇA	18/2/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	17	APROVADO
CAIO LUCAS DOS SANTOS DE BRITO	20/2/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	17	APROVADO
MARIA AURITA GABRIELA SILVEIRA GUIMARÃES	28/8/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	21	APROVADO
ANTONNY RAFAEL PAIVA DA SILVA	26/9/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	19	APROVADO
MARIA DO CARMO SILVA	30/7/1966	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	18	APROVADO
EDMILSON BARBOSA		AGENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.11
PEDRO FERREIRA DINIZ		AGENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
MARIA FRANCEILMA DE LIMA		AGENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
KETLYN FRANCEILE BARROS COSTA		AGENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
MARCELA MAGNA NASCIMENTO DE ARAÚJO		AGENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
SIRLÂNIA BATISTA DA SILVA		AGENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.10
MARIA FRANCEILMA DE LIMA		AGENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
IVALDO DE SOUZA BARBOZA		AGENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
IVALDO DE SOUZA BARBOZA		AGENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
IVALDO DE SOUZA BARBOZA		AGENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
CAIO LUCAS DOS SANTOS DE BRITO		AGENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
PRISCILA CAVALCANTE DA SILVA	8/2/1990	FONOAUDIÓLOGO	10	1	APROVADO
EMILIO JOSE DE MEDEIROS		OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS COM EXPERIÊNCIA EM RETROSCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
VINÍCIUS ARRUDA RANGEL DE SOUSA		OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS COM EXPERIÊNCIA EM RETROSCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
VINÍCIUS ARRUDA RANGEL DE SOUSA		OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS COM EXPERIÊNCIA EM RETROSCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
APARECIDO SANTANA DA SILVA		OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS COM EXPERIÊNCIA EM RETROSCAVADEIRA,	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6

		MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA			
APARECIDO SANTANA DA SILVA		OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS COM EXPERIÊNCIA EM RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
JÉSSICA RAISSA CARLOS GOMES	15/5/1992	NUTRICIONISTA	50	1	APROVADO
ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	28/4/1994	NUTRICIONISTA	40	2	APROVADO
JÉSSICA DÉBORA DE SOUZA DAVI	13/7/1994	NUTRICIONISTA	20	3	APROVADO
MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO LOURENÇO	26/6/1998	NUTRICIONISTA	8	4	APROVADO
NATHALYA JULYA ALMEIDA BARBALHO	7/4/1995	NUTRICIONISTA	7	5	APROVADO
ABIMAELO ELOHIM LIMA DE ASSUNÇÃO	23/3/1999	NUTRICIONISTA	0	6	APROVADO
IANKA BATISTA DA SILVA		NUTRICIONISTA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
IANKA BATISTA DA SILVA		NUTRICIONISTA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
NATÁLIA BEZERRA PEREIRA		NUTRICIONISTA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
MARIA EDUARDA DANTAS DE ALMEIDA	4/11/1993	PSICÓLOGO	10	1	APROVADO
MADSON FARIAS DE CARVALHO		PSICÓLOGO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
ANICELI FERREIRA LIMEIRA		PSICÓLOGO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.8
ANICELI FERREIRA LIMEIRA		PSICÓLOGO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
VIVIANE ASSUNÇÃO CAMPELO		PSICÓLOGO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
NEIRES MARIA XAXA DA SILVA		PSICÓLOGO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
IVALDO DE SOUZA BARBOZA	14/7/1972	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	55	1	APROVADO
GILDECIO WAGNER PEREIRA SOARES	9/7/1979	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	39	2	APROVADO
EDIMILSON BEZERRA	23/3/1973	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	31	3	APROVADO
JOÃO MARIA DE FARIAS	22/8/1979	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	23	4	APROVADO
LUCIJAN ALFREDO DA CUNHA	21/6/1980	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	20	5	APROVADO
ANIFRA BATISTA RODRIGUES	20/11/1980	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	19	6	APROVADO
JOSE DENNYS BARBOSA MARANHÃO	29/12/2000	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	15	8	APROVADO
WDSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	30/12/1999	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	15	7	APROVADO
WELIQUECIA PEREIRA E SILVA	7/10/1994	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	10	9	APROVADO
ANTONIO JOSÉ DA SILVA NETO	25/6/1988	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	8	11	APROVADO
WALTER JOSÉ DA SILVA	15/6/1985	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	8	10	APROVADO
GILCA COSTA ALVES	15/12/1998	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	7	12	APROVADO
ANNA BEATRIZ DE ARRUDA CÂMARA SILVA	15/12/2000	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	5	14	APROVADO
MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA	18/8/1989	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	5	13	APROVADO
VALÉRIA DO NASCIMENTO ALEXANDRE	13/9/2002	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	5	15	APROVADO
EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	12/12/1986	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	4	16	APROVADO
LARYSSA JELSYBELL DA SILVA	27/9/2002	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	2	18	APROVADO
MARIA ERICA DA SILVA	16/4/1994	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	2	17	APROVADO
ANTONIO CAMPELO NETO	31/3/1968	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	18	APROVADO
CARLOS DANIEL PEREIRA DA SILVA	22/10/1999	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	28	APROVADO
FERNANDO LUIZ DA SILVA DE ARAÚJO	27/2/2002	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	29	APROVADO
INGRID LUDMYLLA DE ARAÚJO	1/3/2006	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	31	APROVADO
JACKSONMARTINS BATISTA	17/1/1988	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	22	APROVADO
JEANE DE OLIVEIRA SILVA DE SOUSA	3/7/1992	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	26	APROVADO
JOSIVAN LOPES DA SILVA	9/10/1980	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	19	APROVADO
MARCOS FABRICIO SILVA ALVES	7/2/2003	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	30	APROVADO
MARIA LUSIANE DA SILVA XAVIER	22/11/1988	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	24	APROVADO
MÁRLLON KENNEDY CÂMARA DA SILVA	21/7/1988	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	23	APROVADO
ROSÂNIA COSTA DA SILVA	27/9/1981	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	20	APROVADO
SAYONARA CLEANE DE SOUZA LIRA	8/7/2033	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	32	APROVADO
WANDERLEA DA SILVA ALVES	23/7/1999	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	27	APROVADO
WANDSON GIACOMO DA SILVA	31/12/1988	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	25	APROVADO
WIGNA ROBERTA COSME	30/7/1985	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	21	APROVADO
ANDRÉ VIDAL BRAGA DE AZEVEDO		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
ANDRÉ VIDAL BRAGA DE AZEVEDO		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.4
ANTONIO JOSÉ DA SILVA NETO		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.3
ARTHUR BRENO FONSECA DE LIMA		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.8
DÉBORA NAYARA DE MACEDO SOUZA		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.3
DIOGENES LUIS DUARTE ARAÚJO		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.3
IVALDO DE SOUZA BARBOZA		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
IVALDO DE SOUZA BARBOZA		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
IVALDO DE SOUZA BARBOZA		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
IVAN HIGOR DE MOURA DANTAS		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
JOÃO EDUARDO NUNES NASCIMENTO		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
JOÃO EDUARDO NUNES NASCIMENTO		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
JOÃO EDUARDO NUNES NASCIMENTO		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
JOSIVAN LOPES DA SILVA		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
MARCELINA RODRIGUES BARACHO		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.3
MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
MÁRLLON KENNEDY CÂMARA DA SILVA		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
TANARA MELISSA BRAGA DE ASSUNÇÃO		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
TOMILUÁ FERREIRA DE MACEDO NETO		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.10
WALTER JOSÉ DA SILVA		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
WALTER JOSÉ DA SILVA		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
YUDSON TORRES DE MORAIS		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:073DE699

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0559/2024 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.142 - Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI			
665 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		Fonte: 15000000	R\$ 200.000,00
Total da Ação:			R\$ 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 200.000,00
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
243 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 15021001	R\$ 12.000,00
Total da Ação:			R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB			
325 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15021001	R\$ 100.000,00
Total da Ação:			R\$ 100.000,00
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
304 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15021001	R\$ 112.000,00
Total da Ação:			R\$ 112.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 212.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 29 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0EA58FC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS.

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1	ADESIVOS PARA CARRO (1,2m²) medindo 40x50cm, 4x0 cores, tinta digital em adesivo leitoso brilho	Unidade	25
2	ADESIVO PERSONALIZADO PARA ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, com impressão em alta resolução e proteção UV em vinil.	M²	5

3	ADESIVO PERSONALIZADO PARA ENEVELOPAMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, impresso em vinil e proteção em verniz.	M²	12
4	BANNER DE DIVULGAÇÃO, impresso em lona, colorido, medindo 1 metros de largura x 3 metros de comprimento.	Unidade	12
5	BANNER DE DIVULGAÇÃO, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,40cm.	Unidade	13
6	BANNER DE DIVULGAÇÃO, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,60cm	Unidade	18
7	BANNER DE DIVULGAÇÃO, impresso em lona, colorido, medindo 2,5 metros de largura x 3 metros de comprimento.	Unidade	5
8	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL, medindo 9x19 cm, Papel offset 56g, cor azul, com impressão 1x0 com 20 folhas numeradas conforme autorização da SESAP e com picote lateral	Bloco	500
9	CAPA DE PROCESSO, tamanho 32,5x23,7cm, em papel offset 120g, cor verde claro 1x0, com timbre da Prefeitura e espaço para descrição do processo. Entregar dobrado!	Unidade	5.500
10	CARIMBO (0,01m²) medindo 4x5cm, sem impressão em carimbo	Unidade	30
11	CARTÃO DA GESTANTE, medindo 29,3x17,9cm. Papel offset 180g, cor 4x4 (colorido) frente e verso	Unidade	100
12	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO/DIABÉTICO, medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor 4x1 (cor x preto) frente e verso	Unidade	100
13	CARTÃO DE CONTROLE DE PSICOTÓPICOS, medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor 4x1 (cor x preto) frente e verso	Unidade	100
14	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO FAMILIAR, medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor 4x1 (cor x preto) frente e verso	Unidade	150
15	CARTÃO DO ADULTO, medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor 4x1 (cor x preto) frente e verso	Unidade	200
16	CARTAZ COLORIDO, com slogan de campanhas do município, tamanho: 40 de largura por 50 de comprimento em 4 cores.	Unidade	115
17	CARTAZ COLORIDO, com slogan de campanhas e do município, tamanho: 60 cm de largura por 1m de comprimento em 4 cores.	Unidade	15
18	CRACHÁ COM PRESILHAS JACARÉ E CORDÃO PERSONALIZADO, em material PVC, impresso com slogans, cor 4x0 – frente colorida, com identificação dos funcionários: Foto tamanho 8,5 x 5,5cm; Matrícula; Cargo e Setor.	Unidade	95
19	ENCADERNAÇÃO COM BROCHURAS tamanho A4 COM 100 PAGINAS.	Unidade	10
20	FAIXA, feita em lona, medindo aprox. 4x1m (comprimento x largura).	Unidade	5
21	FAIXA, feita em lona, medindo aprox. 6x2m (comprimento x largura).	Unidade	2
22	FICHA DE HISTÓRICO CLÍNICO E EXAME FÍSICO, medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x0 (preto)	Bloco	2
23	FOLDER DE DIVULGAÇÃO frente e verso 4x4x cores, medindo aproximadamente 21x29,07cm, Papel A4	Unidade	60
24	PELÍCULA AUTOMOTIVA, fumê, semi refletiva, em poliéster, alta performance, tipo profissional, com certificado de garantia de no mínimo 05 anos, podendo ser instalada em ônibus, veículos leves, médios e pesados, respeitando a Resolução CONTRAN nº 254/02007. ((instalação por conta do fornecedor)	M²	10
25	PANFLETOS DE CAMPANHAS total frente 4x4x cores, medindo aproximadamente 20 x15 cm.	Unidade	600
26	PANFLETOS DE CAMPANHAS total frente e verso 4x4x cores, medindo aproximadamente 20 x15 cm.	Unidade	500
27	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, cores variadas, com impressão da logo da Prefeitura Municipal ou setor solicitante.	Unidade	1.200
28	PLACA ACRILICA 40 X 60CM - 6MM CRISTAL PLT NEG BISOTADO + KIT PARAFUSO	Unidade	5
29	PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA medido 2 metros de comprimento por 1 de altura	Unidade	2
30	PLACA EM PVC 4MM ADESIVADA, adesivo com acabamento em verniz, (fita dupla face no verso da placa para aplicação).	Unidade	6
31	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, Dimensão 15x21cm, em duas vias. Bloco com 50cj.1ª via em papel offset 56g (cor 1x0) e 2ª via em papel jornal 48g (cor 1x0).	Bloco	100
32	RECEITUÁRIO MÉDICO, medindo 15x21cm. Papel jornal 48g, com 100 folhas, cor 1x0 (preto)	Bloco	100
33	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x1 (preto) frente e verso	Bloco	3
34	RELAÇÃO DAS LÂMINAS EPIDEMIOLÓGICAS, medindo 21x29,7cm. Papel Offset 75g, com 100 folhas na cor 1x0 (preto)	Bloco	3
35	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x0 (preto)	Bloco	20

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 06/05/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: smaspbfg@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226/RAMAL 20

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FD1481B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240241**

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2024 CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000053/24

CONTRATO Nº.....: 20240241

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410 CNPJ 39.908.756/0001-79 ENDEREÇO R JOAO ALVES DOS SANTOS, 130, VER.VICENTEALVE, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097075	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO: DE 7.000 A 30.000 BTU'S. DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE ATÉ 2 METROS	UNIDADE	6,00	450,000	2.700,00
097076	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EXTRA POR METRO EXCEDENTE LIN SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EXTRA POR METRO EXCEDENTE LINEAR (TUBULAÇÕES DE COBRE, CABO PP, REVESTIMENTO TÉRMICO E FITA DE PVC), PARA APARELHOS DE AR	METRO	8,00	50,000	400,00

	CONDICIONADOS: DE 7.000 A 30.000 BTU'S. *OBS. MATERIAL POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.			
097077	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO: 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	UNIDADE	6,00	250,000 1.500,00
097078	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO, com limpeza das unidades evaporadoras, calhas de dreno, lavagem e higienização das serpentinas evaporadoras.	UNIDADE	14,00	120,000 1.680,00
097079	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO, com reparos e consertos em aparelhos de ar-condicionado	UNIDADE	13,00	150,000 1.950,00
097080	CARGA DE GÁS R22 ou R410 em aparelhos de ar-condicionado. CARGA DE GÁS R22 ou R410 em aparelhos de ar-condicionado.	UNIDADE	10,00	250,000 2.500,00

VALOR GLOBAL R\$ 10.730,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.730,00 (dez mil, setecentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.200,00, Exercício 2024 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.110,00, Exercício 2024 Atividade 1012.083340021.2.071 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.490,00, Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.062 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.770,00, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.120,00, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.040,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA portador do CPF 065.034.294-10

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0108790C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços N. 20240051

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo nº 46387628-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PE – SRP

Aos 11 de abril de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr.

Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821, neste ato representada por Eugênio José Gusmão da Fonte Filho.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACIDO VALPROICO 250MG	CP	BIOLAB SANUS-SP (SP)	1.000 CPR	R\$ 0,3	R\$ 370,00
0003	ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	BIOLAB SANUS-SP (SP)	6.000 CPR	R\$ 0,6	R\$ 3.600,00
0004	ACIDO VALPROICO 50MG/100ML	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	400 FR	R\$ 5,3	R\$ 2.156,00
0007	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	EMS (SP)	2.000 CPR	R\$ 0,1	R\$ 220,00
0010	BIPERIDENO 2MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	10.000 CPR	R\$ 0,2	R\$ 2.500,00
0011	CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	3.000 CPR	R\$ 0,2	R\$ 630,00
0012	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	15.000 CPR	R\$ 0,1	R\$ 2.400,00
0016	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	GEOLAB-GO (GO)	3.000 CPR	R\$ 0,0	R\$ 180,00
0017	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML	FR	GEOLAB-GO (GO)	250 FR	R\$ 2,3	R\$ 577,50
0018	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	4.000 CPR	R\$ 0,2	R\$ 1.120,00
0020	CLORPROMAZINA 40MG/20 ML	FR	CRISTALIA-SP (SP)	50 FR	R\$ 7,0	R\$ 350,00
0021	DIAZEPAM 5 MG	CPR	SANTISA-SP (SP)	6.000 CPR	R\$ 0,0	R\$ 240,00
0022	DIAZEPAM 10 MG	CPR	SANTISA-SP (SP)	10.000 CPR	R\$ 0,0	R\$ 400,00
0023	FENITOINA 100 MG	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	7.000 CPR	R\$ 0,1	R\$ 700,00
0024	FENOBARBITAL 100MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	9.000 CPR	R\$ 0,1	R\$ 1.080,00
0025	FLUOXETINA 20 MG	CAP	HIPOLABOR-MG (MG)	9.000 CPR	R\$ 0,0	R\$ 810,00

0026	HALOPERIDOL 5MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	10.000 CPR	R\$ 0,1	R\$ 1.400,00
0029	LEVOMEPROPROMAZINA 100MG	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	8.000 CPR	R\$ 0,6	R\$ 5.120,00
0030	LEVOMEPROPROMAZINA 25MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	4.000 CPR	R\$ 0,5	R\$ 2.160,00
0031	LEVOMEPROPROMAZINA 40MG/ML 20 ML	FR	CRISTALIA-SP (SP)	50 FR	R\$ 13,9	R\$ 697,00
0032	RISPERIDONA 2MG	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	6.000 CPR	R\$ 0,1	R\$ 600,00
0034	QUETIAPINA 25MG	CPR	GEOLAB-GO (GO)	5.000 CPR	R\$ 0,1	R\$ 550,00
0035	PAROXETINA 20MG	CPR	CIMED	2.000 CPR	R\$ 0,1	R\$ 380,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 28.240,50						

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I =$

$(TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; 5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RNCNPJ Nº

08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeito

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

Drogafonte LTDA

CNPJ 08.778.201/0001-26

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:83424B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024 – AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

LEI PAULO GUSTAVO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024 – AUDIOVISUAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Milane de Oliveira Azevedo**, nomeada através da Portaria n.º 003/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Serra do Mel (FEMURN) nº 01 de março

de 2023, ano: I, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em cumprimento à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Art. 9º, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Lei Federal nº 8.666/93.

- DO OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos na área de apoio a Produções Audiovisuais, curta metragens, documentários e videoclipes de realização singular ou continuada, cursos de formação na qualificação e difusão cultural e cinema itinerante na zona rural, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.

Quaisquer informações, esclarecimentos e orientação adicionais acerca do conteúdo deste e de seus anexos, serão dirimidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)**, situada à rua: Antônio F.de Oliveira,bairro: villa Brasília - centro ,Município de Serra do Mel/RN, ou através do e-mail oficial lei.paulogustavo.serradomel@gmail.com, bem como pelo telefone (84) 9 8890-0404, no horário de 09:00h às 13:00h.Para as inscrições dos projetos Físicos encaminhar para AV.GRACILIANO FERREIRA DOS SANTOS,Nº 550,VILLA BRASÍLIA.

- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes da (s) seguinte (s) dotação (es) orçamentária (s):

Unidade Orçamentária:	02.006 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Juventude
Ação:	10.15 – Apoio a atividades do setor cultural através da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG)
Natureza da Despesa:	3.3.60.41.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso:	17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 - Audiovisual
Região:	0001 – Município de Serra do Mel

- DO VALOR DO EDITAL E DAS FAIXAS

Será disponibilizado o valor total de **R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)**, a ser distribuído em 06 (seis) categorias, contemplando 11 (onze) propostas, conforme abaixo discriminadas:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
02	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
03	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
04	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
05	03	R\$ 3.500,00	R\$10.500,00
06	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL	11	-	R\$ 68.000,00

DA DISPONIBILIDADE DAS VAGAS:

Categoria	Projeto de Produção	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas com deficiência	TOTAL
01	CURTA METRAGENS	01	01	-	02
02	DOCUMENTÁRIOS	01	01	-	02
03	VIDEOCLIPES	01	01	-	02
04	MOSTRA DE CINEMA	01	-	-	01
05	PODCAST	01	1	1	03
06	NOVOS INICIATIVAS	01	-	-	01
TOTAL		06	04	01	11

DAS CATEGORIAS

Categoria 01: PROJETOS DE PRODUÇÃO CURTA METRAGENS, Filme com duração mínima de 15, máxima de 25 minutos, rodado para fins artísticos ou educativos, podendo ser ficcional ou não.

Categoria 02: PROJETOS DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS, Filme informativo, não ficcional feito sobre pessoa[s], artes, animais, acontecimentos ou ainda sobre objetos, emoções, pensamentos, culturas diversas com duração mínima de 15 minutos.

Categoria 03: PROJETOS DE PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES, Produção artística via de regra sendo filmes, que integra música com imagens com duração mínima de três minutos.

Categoria 04: PROJETOS DE AMOSTRA PRODUÇÃO DE CINEMA, Exibição de filmes ficcional ou não, de classificação livre, em espaços públicos abertos ou não, realizados em comunidades urbanas e ou rurais onde não existem salas apropriadas à projeção de filmes, O exibidor é responsável pela liberação dos direitos autorais e morais da obra exibida.

Categoria 05: PROJETOS DE PODCAST, pode ser projetos com no mínimo 05(cinco) series de episódios ou programas gravados em audio e opu video e disponibilizados online.

Categoria 06: PROJETOS DE NOVAS INICIATIVAS, qualquer projetos inovadores que não está acima citados que o Agente Cultural queira realizar na area do audiovisual.

A comprovação do enquadramento das cotas em qualquer uma das condições citadas se dará por autodeclaração.

Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas destinadas à ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Caso não haja selecionado para eventual vaga de cota restante, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

Para fins de verificação da autodeclaração, **ANEXO III**, serão realizados os seguintes procedimentos complementares em caso de denúncia ou constatação de fraude ou má-fé:

apresentação de documentação oficial onde conste a informação, tal como, certidão de nascimento, prontuário de identificação civil, prontuário de alistamento militar no caso dos homens, documento dotado de fé pública ou outros que forem reconhecidos legalmente.

procedimento de heteroidentificação (Lei Federal nº 12.990/2014) que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro, pela Comissão criada exclusivamente para este fim, a ser realizada por meio de apresentação do candidato em dia e horário a ser marcado, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas aos legítimos detentores.

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham os requisitos da legislação, ou seja, o representante legal deve autodeclarar-se pertencente à etnia negra ou indígena, conforme previsto no Edital.

O formulário referente a “Orçamento Detalhado” (planilha orçamentária) deverá conter os valores globais do projeto, que serão custeados com a verba prevista neste Edital, e valores que serão custeados por outras fontes em planilha separada.

Aos PROJETOS habilitados, será adicionado à nota final um percentual, **não cumulativo**, conforme orienta o art. 16 do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, conforme a seguir:

Mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiros e quilombolas, populações nômades, pessoas de segmento LGBTQIA+, e outras minorias, **15% (quinze) pontos percentuais**;

Pessoas com deficiência **20% (vinte) pontos percentuais**;

- QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar, pessoas físicas ou jurídicas, Associações culturais, Cooperativas culturais e Organizações da Sociedade Civil (OSC), domiciliadas no Município de Serra do Mel, cadastrados como agente cultural, indicando e comprovando experiência na área cultural.

Trabalhadores da cultura, maiores de 18 anos, residentes em Serra do Mel e que comprovem atuação artístico-cultural há pelo menos 02 (dois) anos;

O proponente **PESSOA FÍSICA** não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve necessariamente atuar na função de criação, direção, produção, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O proponente **PESSOA JURÍDICA** deverá constar de forma expressa, no contrato social, objeto ou ramo de atuação que evidencie relação com o objeto do edital.

Será permitida a aprovação de mais de 01 (um) projeto para o mesmo proponente, desde que seja no edital de chamamento público de seleção de projetos culturais

Para efeitos do Edital também se consideram:

Equipe Artística: Conjunto de profissionais que criam e/ou interpretam a obra. Profissionais responsáveis pelos elementos constitutivos da proposta - o artista ou grupo de artistas na área objeto do projeto.

Equipe Técnica: composta por profissionais que participam, individualmente ou em grupo, de áreas da administração, produção, execução técnica e registro do projeto.

Proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada no Município de Serra do Mel- RN, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante, beneficiada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ministrante da contrapartida: profissional que participa, individualmente ou em grupo da realização da oficina e/ou atividade educativa de contrapartida social do projeto.

Para comprovação de residência o/a proponente deve apresentar cópia de documento com data de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de publicação deste edital (boleto de pagamento de água, telefone, IPTU, tributos municipais e estaduais, extratos bancários ou de cartões de crédito) e, em caso do/a proponente pessoa física não possuir comprovante de residência em nome próprio, deverá ser apresentada uma Autodeclaração de Comprovante de Residência.

A comprovação de que trata o item 4.3., poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes a população nômade ou itinerante, ou que se encontre em situação de rua.

Os proponentes poderão comprovar atuação cultural e/ou de funcionamento por meio de: registros de imagens e vídeos postados na internet e perfis em redes sociais (links) em que seja possível verificar a atividade cultural, o/a realizador/a e a data de realização; certificados; matérias de jornais, revistas e/ou de sites; impressos; cartazes; livros; folders; recortes de jornal; folhetos; material audiovisual (arquivos de vídeos ou links no YouTube ou comprovantes de participação em concursos; clipping; alvarás ou declarações de órgãos públicos.

- DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

É vedada a participação como proponente, a qualquer título, servidores efetivos, comissionados e terceirizados do Município de Serra do Mel - RN, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus equipamentos culturais.

São vedados os CANDIDATOS em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal e conforme o que dispõe o artigo 195.

É vedado ao parecerista contratado participar dos processos seletivos dos editais oriundos da Lei Complementar 195/2022 – LPG, no âmbito do Município de Serra do Mel/RN.

A vedação aplica-se ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

– DA INSCRIÇÃO

O PROJETO deverá ser preenchido e enviado por e-mail: lei.paulogustavo.serradomel@gmail.com ou entregue fisicamente na Av. Graciliano Ferreira dos Santos, nº 550, Vila Brasília.

As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre às 00h do dia 30 de ABRIL de 2024 até às 23h59min do dia 15 de MAIO de 2024, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste Edital.

Finalizado e encaminhado o projeto, caberá ao proponente verificar a documentação e a consistência dos dados enviados e, sendo identificado problema, deverá providenciar o reenvio do projeto, corrigindo a falha encontrada antes do encerramento do prazo de inscrição.

O proponente deverá preencher o formulário presencialmente e ou digital, anexando documentos e demais conteúdos exigidos no edital publicado na FEMURN.

O proponente é responsável por manter ativo e acessível, durante o período de avaliação do projeto, os links de acesso indicados, sob pena de não o fazendo, estar sujeito à desclassificação.

É de responsabilidade do proponente a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do projeto, de acordo com o Cronograma constante neste edital e publicadas no Diário Oficial – FEMURN DE SERRA DO MEL.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e os órgãos envolvidos, não se responsabilizarão, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detiverem controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto.

Para participar do Edital, o proponente pessoa física e jurídica, que não tiver cadastro de agente cultural, deverá antecipadamente se cadastrar no endereço eletrônico: lei.paulogustavo.serradomel@gmail.com

No caso de pessoa jurídica incumbe ao representante legal a inscrição do projeto.

Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos ininteligíveis, rasurados, com colagens ou montagens, inclusive de assinatura digitalizada colada. O uso de digitalização de assinatura somente será permitido quando evidenciada a digitalização do documento impresso, assinado e posteriormente digitalizado, sob pena de desclassificação na fase de “Habilitação de Inscrições”.

Encerrada a fase de Inscrição, não será possível qualquer alteração no projeto ou acréscimo documental exigido no edital e seus anexos para esta fase, passando-se na sequência para as fases de “Habilitação de Inscrição” e posteriormente de “Análise de Mérito”.

A Comissão de Seleção poderá diligenciar, a qualquer momento, pela apresentação de documento original, estipulando prazo para entrega. A detecção de montagem ou colagens de assinaturas nos documentos, no caso de assinatura digital, a falta de apresentação ou o descumprimento do prazo levará automaticamente a desclassificação do projeto. Também, a entrega de documento diverso do que foi anexado no sistema poderá resultar em desclassificação do projeto.

O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado neste Edital e seus anexos.

A ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste edital acarretará o indeferimento da inscrição.

EXCEPCIONALMENTE para pessoas não alfabetizadas, será aceito o envio do projeto em vídeo que deverá ser enviado para o e-mail: lei.paulogustavo.serradomel@gmail.com;

– DA COMISSÃO

A Comissão de Seleção é composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude, designados por Portaria.

O Grupo de Análise Técnica será composto por 03 (três) pareceristas, os quais serão designados e nomeados pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, conforme a seguinte composição: **Um por indicação do Conselho Municipal de Cultura, um servidor da Prefeitura Municipal de Serra do Mel e um credenciado do Chamamento nº 01/2024.**

Na hipótese de vínculo entre o proponente do PROJETO e algum membro da Comissão de Seleção ou Grupo de Análise Técnica, o PROJETO será sumariamente DESCLASSIFICADO.

- DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos estarão sujeitos as seguintes etapas de análise, sendo:

1ª etapa, na qual será analisada os documentos pertinentes à inscrição do projeto:

Análise de Mérito;

Habilitação de Inscrições;

2ª etapa, pertinente a entrega de certidões e assinatura do Termo de Execução Cultural:

Comprovação de regularidade fiscal e assinatura do TEC;

O PROJETO em “**Análise de Mérito**”, será analisado e avaliado pelo Grupo de Análise Técnica (GAT) o qual deliberará sobre a habilitação do PROJETO inscrito.

O PROJETO em “**Habilitação de Inscrições**” terá sua inscrição analisada e avaliada pela Comissão de Seleção da Cultura, designados para este fim, que disporá sobre o deferimento da inscrição.

O PROJETO será considerado INABILITADO por descumprimento do **item 8.2 ou 8.3**.

O PROJETO cuja inscrição for INABILITADA terá o prazo de 05 (cinco) dias, após publicação no DO, para apresentar recurso contra o motivo de sua inabilitação.

O recurso deverá ser encaminhado pelo sistema no endereço:

www.smic-areiabranca.com.br.

Não será objeto de revisão ocorrência que desatenda ao disposto neste Edital.

A análise e avaliação para classificação ocorrerá da seguinte forma:

Cada projeto será avaliado por dois pareceristas;

A pontuação será de 0 a 100;

Caso a diferença entre as pontuações seja igual ou superior a 20 pontos, o projeto será avaliado por um terceiro parecerista;

Para efeito de classificação será utilizada as duas pontuações maiores, descartando a pontuação menor.

A classificação se dará pela média aritmética das pontuações.

Caso persista o empate será utilizado os seguintes critérios para desempate:

Tenha obtido maior pontuação no critério 1 – Valor cultural, Qualidade técnica e artística;

Tenha obtido maior pontuação no critério 6 – Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Serra do Mel;

persistindo o empate será realizado sorteio público.

A Comissão de Seleção poderá solicitar apoio técnico quando achar necessário, mediante indicação de servidores ou terceiros devidamente habilitados.

A Comissão de Seleção poderá diligenciar informações adicionais para dirimir dúvidas caso seja necessário, desde que estas não tenham caráter obrigatório no edital.

Serão classificados os projetos que atinjam no mínimo 70% (setenta) por cento do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise de mérito.

O PROJETO que pontuar **0 (zero) em pelo menos 02 (dois) Critérios** da TABELA 1 estará sumariamente DESCLASSIFICADO.

A desclassificação importa na INABILITAÇÃO do PROJETO.

Os critérios de pontuação para a análise do mérito dos projetos pelo Grupo de Análise Técnica são:

Ordem	Critérios	Escala de Atendimento do Critério				
		Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Valor cultural, Qualidade técnica e artística	0,0	5,0	10,0	15,0	20,0
2	Coerência do projeto	0,0	5,0	10,0	15,0	20,0
3	Originalidade, inovação e criatividade da proposta	0,0	2,5	5,0	7,5	10,0
4	Histórico de atuação e capacidade gerencial do proponente	0,0	5,0	10,0	15,0	20,0
5	Compatibilidade da equipe principal com as atividades desenvolvidas	0,0	2,5	5,0	7,5	10,0
6	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Serra do Mel	0,0	2,5	5,0	7,5	10,0
7	Contrapartida	0,0	2,5	5,0	7,5	10,0
	TOTAL					100,0

Especificações dos critérios:

Valor cultural, Qualidade técnica e artística: O projeto é tecnicamente qualificado? O conteúdo da proposta apresenta criatividade e coerência observando o objeto? É possível a visualização clara dos resultados que serão obtidos?

Coerência do projeto: Clareza, viabilidade, exequibilidade e suficiência técnica, valorar a viabilidade técnica da proposta sob o ponto de vista dos gastos previstos, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.

Originalidade, inovação e criatividade da proposta: Projeto original, com ações inovadoras e criatividade na proposta.

Histórico de atuação e capacidade gerencial do proponente: Relevância da trajetória do proponente, tanto no que se refere ao tempo de atuação, quanto à importância e ao alcance de suas produções. Será considerado para fins de análise, o currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.

Compatibilidade da equipe principal com as atividades desenvolvidas: Capacitação e trajetória da ficha técnica para o desenvolvimento das funções previstas e composição de equipe técnica.

Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Serra do Mel: a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Serra do Mel.

Contrapartida: Acessibilidade, Democratização de Acesso, alinhamento às políticas públicas; estímulo à participação da comunidade, capacidade de diálogo com novos públicos e inserção do projeto ao cotidiano da comunidade; potencial de permanência da ação (continuidade/regularidade);

Os projetos classificados, serão publicados na FEMURN , em ordem decrescente de pontuação.

A convocação para apresentação das certidões e assinatura do Termo de Execução Cultural será publicada Diário Oficial do Município.

Os proponentes convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as certidões fiscais e assinar do Termo de Execução Cultural.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Na ocorrência de PROPONENTE contemplado em mais de um EDITAL, de fomento oriundo de recursos da Lei Paulo Gustavo lançado pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, FICA FACULTADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a ESCOLHA do Projeto a ser beneficiado;

Fica vedado ao PROPONENTE ser beneficiado com recursos de outro EDITAL de fomento da Lei Paulo Gustavo lançado pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

– DA DOCUMENTAÇÃO

PESSOA JURÍDICA.

Cópia do contrato social ou ato constitutivo da pessoa jurídica, bem como todas as alterações;

Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, válido e atualizado;

Certidão Negativa de Tributos Municipais de Serra do Mel;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Documento relativo à conta corrente, conforme disposições no item 9.3. deste Edital.

PESSOA FÍSICA.

Cópia da Carteira de Identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou de outro documento oficial, contendo fotografia e os números dos respectivos RG e CPF;

Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP ou inscrição no INSS do proponente;

Comprovante de domicílio em nome do proponente emitido a no máximo 90 (noventa) dias da data de convocação do proponente classificado;

Certidão Negativa de Tributos Municipais de Serra do Mel;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

Documento relativo à conta corrente, conforme item 9.3. deste Edital;

Apresentar comprovante de conta corrente, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta corrente, para o repasse e a movimentação específica dos recursos financeiros do projeto.

9.3.2. Durante a execução do projeto, poderá ser solicitada, a qualquer tempo a exibição de certidão e documentação atualizada.

Consideram-se como documentos hábeis à comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Na hipótese da apresentação de correspondência, o endereço não poderá estar postado com etiqueta. Todos os comprovantes deverão apresentar prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias em relação à data do edital de convocação para apresentação documental.

A comprovação que trata o item 9.4.1. poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

Que se encontrem em situação de rua;

FASE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Na etapa de avaliação documental será apresentada e aferida as Certidões fiscais para fim de assinatura do Termo de Execução Cultural

Caso o proponente convocado não apresente as Certidões Fiscais no prazo estabelecido no Edital ou os apresente de modo irregular ou incompleto será este desclassificado, podendo ser convocado outro proponente classificado e ainda não convocado, respeitada a ordem decrescente antes mencionada e os mesmos procedimentos já especificados.

9.7. A divulgação das inscrições e projetos homologados dos será publicada na FEMIRN- Diário Oficial de Serra do Mel.

– DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROJETO:

Será **HABILITADO** o **PROJETO** devidamente cadastrado, conforme a seguir:

Preenchimento completo;

Preenchimento de informações essenciais;

Documentos obrigatórios, conforme item 6.9.;

É permitida a inscrição de um único **PROJETO** por **PROPONENTE** por **CATEGORIA**;

Apresentar orçamento detalhado da despesa do **PROJETO**;

O Projeto e documentos deverão estar legíveis e inteligíveis;

Caso seja apresentado links externos, esses deverão estar ativos durante todo o período de execução da Lei Paulo Gustavo;

Será indeferida a **INSCRIÇÃO** de **PROJETOS** que:

Apresentem quaisquer irregularidades ou faltas em documentos, informações necessárias;

PROPONENTE impedido, conforme normas do Edital e legislação aplicável;

HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

Obtenção de pontuação final igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis, conforme **item 8.10**;

Será **HABILITADO** o **PROJETO** devidamente cadastrado no **SISTEMA**, conforme a seguir:

Preenchimento completo;

Preenchimento de informações essenciais;

Documentos obrigatórios, conforme **item 6.9**;

Será **DECLASSIFICADO** o **PROJETO** que:

Zerar pelo menos **02 (dois)** dos critérios do **item 8.10**;

Apresente quaisquer irregularidades ou faltas em documentos e informações necessárias;

Projetos que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas que apresentem caráter sectário ou discriminatório;

Não atenda diligência no prazo estipulado pela Comissão de Seleção, conforme o caso;

Projetos que não atendam aos requisitos previstos neste Edital;

Proponente que tenha mais de um projeto, aprovado e classificado, apenas um será contemplado, conforme critérios abaixo:

Ter apresentado as certidões fiscais em tempo hábil;

Concorrente na Categoria de maior aporte financeiro;

Melhor classificado por categoria;

Será considerado como **INABILITADO** quando ocorrerem as seguintes situações conforme a fase: o **PROJETO** for considerado *indeferido* ou *desclassificado*.

– DOS RECURSOS

Cabe pedido de recurso ao candidato **INABILITADO**, dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado de inscrição.

O recurso deverá ser apresentado pelo sistema no endereço:

www.smic-areiabranca.com.br.

Somente serão aceitos os recursos dos candidatos que tenham atendido integralmente no prazo fixado no presente Edital e as exigências documentais e de participação.

A deliberação acerca dos pedidos de recurso será divulgada no Diário Oficial- FEMURN de Serra do Mel;

Caso o deferimento do recurso decorra na habilitação ou classificação do candidato anteriormente inabilitado ou desclassificado, será dada a devida publicidade.

A interposição de pedidos de recurso, consoante o previsto nos itens anteriores, não terá efeito suspensivo.

A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do projeto.

Dúvidas ou esclarecimentos sobre o Edital por parte do proponente, serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo as questões ser enviadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, através do e-mail: lei.paulogustavo.serradomel@gmail.com;

– DA VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de 12 (doze meses), a partir da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado total ou parcialmente para as mesmas ações, por igual período, sem prejuízo da realização de outros procedimentos de credenciamento ao longo desse período, ressalvada a vigência do presente.

– DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Termo de Execução Cultural destinado a viabilizar o repasse dos recursos financeiros para a execução do projeto, será firmado, entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o proponente do projeto aprovado.

Antes do início da execução do projeto o proponente deverá providenciar a obtenção de alvarás e liberações necessárias tais como: Sociedade Brasileira de Autores Teatrais/SBAT, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição/ECAD, autorização, de direito(s) do(s) autor(es), dentre outros e as suas despesas, conforme o caso.

A não se responsabilizará por acidentes e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos proponentes e/ou participantes dos projetos no decorrer da sua execução.

– DA CONTRAPARTIDA

Os PROJETOS beneficiados com os recursos deste Edital devem assegurar a realização de contrapartida social, a ser pactuada com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino local.

As salas de cinema estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e nos termos deste edital.

Os PROJETOS beneficiados deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

Realizar atividades destinadas, prioritariamente:

Aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni);

Aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia;

A pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste caput, em intervalos regulares.

As contrapartidas previstas nesta cláusula deverão ocorrer em até 06 (seis) meses;

– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá seguir o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/2022, arts. 29 a 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Federal nº 11.525/2023, que dispõe sobre os mecanismos de prestação de contas.

A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo proponente/beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do termo firmado.

A entrega da prestação de contas obedecerá ao prazo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação do Agente Cultural.

A prestação de contas seguirá conforme procedimentos do ANEXO VI do Termo de Referência.

- DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, legendas, imagens, narrações e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo.

Operacionalização: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Prefeitura Municipal de Serra do Mel;

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

– DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, da legislação em vigor e a inexecução total ou parcial do projeto poderão resultar na aplicação de medidas de caráter punitivo, sujeitando ao pagamento de multa e impedimento para participação em futuros editais, consoante o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/2022, do Decreto Federal 11.525/2023, comunicando-se o fato, quando cabível, a todos os setores da Prefeitura Municipal de Serra do mel e os órgãos federais envolvidos, após a instrução e decisão no respectivo processo administrativo, assegurado a ampla defesa e contraditório.

As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

– DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e publicado no Diário Oficial do Município- FEMURN.

Após a publicação do resultado final, os classificados, serão convocados através do DO para assinatura do Termo de Execução;

Os classificados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação de convocação no DO;

O CANDIDATO que não comparecer para assinatura do Termo de Execução, no prazo estipulado no item acima, perderá o direito de contratação, independentemente de notificação extrajudicial, sendo convocado o próximo classificado.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

O não cumprimento das cláusulas contidas no presente, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa previamente estabelecida.

Este termo poderá ser revogado por ato unilateral da Secretaria Municipal de Cultura, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, e ou para cumprir normativa Federal e Estadual, referente à Lei Paulo Gustavo, sem gerar direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza aos participantes e a terceiros.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, elegendo-se o foro da Comarca de SERRA DO MEL/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DO, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

A não apresentação das informações nos prazos estipulados, poderá sujeitar o projeto à desclassificação.

O proponente/empreendedor deverá manter atualizado o cadastro como Agente Cultural com todos os dados (endereço, telefone, endereço eletrônico, entre outros) e, tratando-se de pessoa jurídica, com todos os dados sobre os sócios ou participantes da empresa, desde a apresentação até o encerramento do projeto, ou seja, até que seja notificado acerca da aprovação da prestação de contas apresentada quanto ao projeto realizado.

Ficam cientes que ao se inscreverem neste edital, os proponentes declaram o consentimento para compartilhamento de dados pessoais entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura.

Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo de tal qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Serra do Mel, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

Quando da contratação de prestadores de serviços, caberá ao proponente a responsabilidade de ater-se ao que determina a legislação de profissões regulamentadas, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou órgão fiscalizador solicitar a comprovação desta regularidade a qualquer momento.

Os atos administrativos decorrentes deste Edital, serão aplicados subsidiariamente, no que couber, o Termo de Referência e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de comissão nomeada pela Secretária Municipal, destinada para esse fim.

Integram este, os seguintes Anexos:

- I. MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PF;
- II. MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PJ;
- III. TERMO DE AUTODECLARAÇÃO;
- IV. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE USO DE RECURSOS PÚBLICOS;
- V. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE;

VI. MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;

20 – REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

20.1. Caso alguma categoria de apoio ou linguagem artística não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos não utilizados serão remanejados para a categoria ou linguagem que recebeu a maior quantidade de propostas, obedecendo a ordem de classificação.

20.2. O remanejamento de que trata o item acima buscará atender a projetos culturais com maior pontuação, em ordem decrescente, até se esgotar o número de apoios remanejados.

20.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo de Fomento a Ações Culturais para as Demais Áreas da Cultura.

20.4. Os rendimentos de ativos financeiros da conta bancária poderão ser aplicados para o alcance da proposta, sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

30– ANEXOS

30.1 – Os anexos estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico <https://drive.google.com/drive/folders/1AYyQUcgchwroQghhgSqknXBEMhstVNYI>, bem como no Espaço Cultural Aldir Blanc, no endereço: AV.GRACILIANO FERREIRA DOS SANTOS,Nº 550,VILLA BRASILIA.

40.

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	30 de abril de 2024
Período de Inscrições	30 de abril a 15 maio de 2024
Avaliação Habilitação	15 a 19 maio de 2024
Divulgação Resultado parcial habilitados no FEMURN- Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte	20 de maio de 2024
Prazos para recurso- online	20 á 21 de maio de 2024
Divulgação Resultado final dos habilitados no FEMURN- Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte	22 de maio de 2024
Análise Artística /Técnica	22 a 27 maio de 2024
Resultado parcial da análise Artística /Técnica	28 de maio de 2024
Prazos para recurso- online	29 á 30 de maio de 2024
Divulgação Resultado final no FEMURN- Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte	03 de JUNHO de 2024

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2024

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:12608105

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PROJETOS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO

LEI PAULO GUSTAVO**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PROJETOS CULTURAIS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Milane de Oliveira Azevedo**, nomeada através da Portaria n.º 003/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Serra do Mel (FEMURN) nº 01 de março de 2023, ano: I, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em cumprimento à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Art. 9º, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Lei Federal nº 8.666/93.

– DO OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais, tais como música, artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio histórico, artístico e cultural; folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.

Quaisquer informações, esclarecimentos e orientação adicionais acerca do conteúdo deste e de seus anexos, serão dirimidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)**, situada à rua: Antônio F.de Oliveira,bairro: villa Brasília - centro ,Município de Serra do Mel/RN, ou através do e-mail oficial lei.paulogustavo.serradomel@gmail.com, bem como pelo telefone (84) 9 8890-0404, no horário de 09:00h às 13:00h.Para as inscrições dos projetos Físicos encaminhar para AV.GRACILIANO FERREIRA DOS SANTOS,Nº 550,VILLA BRASILIA.

- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária:	10.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação:	2.1107 – Apoio a atividades do setor cultural através da lei complementar 195/2022(lei Paulo Gustavo)

Natureza da Despesa:	3.3.50.41.00 – Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso:	17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022.
Região:	0001 - Município de Serra do Mel

- DO VALOR DO EDITAL E DAS FAIXAS

Será disponibilizado o valor total de **R\$ 38.748,10 (trinta oito mil, setessentos e quarenta e oito reais e dez centavos)** a ser distribuído em 07 (sete) categorias, contemplando 16 (desseses) propostas, conforme abaixo discriminadas:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	3.000,00	3.000,00
2	1	2.000,00	2.000,00
3	4	3.000,00	12.000,00
4	1	1.500,00	1.500,00
5	3	3.000,00	9.000,00
6	1	3.000,00	3.000,00
7	1	1.000,00	1.000,00
8	1	3.000,00	3.000,00
9	1	1.248,10	1.248,10
10	3	1.000,00	3.000,00
TOTAL	17		R\$ 38.748,10

DA DISPONIBILIDADE DAS VAGAS:

Categoria	Projeto de Produção	Ampla Concorrência	Pessoas Deficientes	Pessoas Negras	TOTAL
1	TEATRO	1	-	-	1
2	DANÇA	1	-	-	1
3	MÚSICA	2	1	1	4
4	PROJETOS DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TERREIROS PARA A CULTURA DOS POVOS DE MATRIZ AFRICANA	1	-	-	1
5	CULTURA POPULAR	1	1	1	3
6	LITERATURA	1	-	-	1
7	LITERATURA DE CORDEL	1	-	-	1
8	ARTES VISUAIS	1	-	-	1
9	CULTURA GASTRÔNOMICA	1	-	-	1
10	ARTESANATO	1	1	1	3
	TOTAL	11	3	3	17

DAS CATEGORIAS:

Categoria 01: propostas de produções de montagem teatral, montagem de espetáculo teatral de qualquer modalidade, inédito no município de Serra do Mel ou fora dele. Com entrega mínima de uma apresentação, pactuada com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ou **propostas de produções de circulação de peça teatral**, projetos de circulação de espetáculos de teatral de qualquer modalidade, podendo ele ser inédito ou não, realizado em local fechado ou aberto, com o mínimo de 3 apresentações no município, pactuadas com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Categoria 02: projetos de propostas montagem de espetáculos de dança, montagem de espetáculo de dança de qualquer modalidade, inédito no Município de Serra do Mel ou fora dele. com entrega mínima de uma apresentação pactuada com a Secretaria Municipal de Educação Cultural; e ou **projetos de propostas de circulação de espetáculos de dança no âmbito do Município de Serra do Mel** projetos de circulação de espetáculos de danças de qualquer modalidade, podendo ele ser inédito ou não, realizado em local fechado ou aberto, com o mínimo de 3 apresentações no município, pactuadas com a Secretaria Municipal de Cultura Eportes e Juventude;

Categoria 03: projetos de produções de shows musicais, apresentação pública em local aberto ou fechado, de qualquer gênero ou estilo musical, com mínimo de 1h15 de duração, pactuada com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Categoria 04: projetos de manutenção e funcionamento de terreiros para a cultura dos povos de matriz africana, projetos de livre escolha para contribuir com o crescimento e desenvolvimento do local ou comunidade;

Categoria 05: projetos de propostas de apoio a expressões a cultura popular, projetos voltados para a manutenção de expressões artísticas populares, tais como; quadrilhas, festas folclóricas, samba, capoeira, cantigas de roda, contos, fábulas, manifestações carnavalescas, dentre outros;

Categoria 06: projetos de propostas de publicação de livros de literatura, projetos de livre escolha, para publicação inédita de obras literárias ficcionais ou não, no formato de preferência do proponente, tais como; as digitais, impressos, entre outros, sendo o acesso gratuito ao público em geral COM 10% distribuição gratuita para sec M. de educação e cultura.

Categoria 07: projetos de propostas de publicação de folhetins Literatura de cordel, projetos de livre escolha, para publicação inédita de obras literárias de cordel, ficcionais ou não, no formato de preferência do proponente, tais como; as digitais, impressos, entre outros, sendo acesso gratuito ao público em geral COM 10% distribuição gratuita para sec M. de educação e cultura.

Categoria 08: projetos de proposta de artes visuais, projetos para exposição ou exibição de artes visuais, projetos de livre escolha para difusão das artes visuais, sendo elas inéditas ou não;

Categoria 09: projetos de Cultura gastronômica, projeto de promoção e valorização da Culinária que culturalmente foi desenvolvida no território.

Categoria 10: projetos de Artesanato, projeto de promoção e valorização do Artesanato local.

* **Quando não autoral, se faz necessário a carta de anuência e liberação do autor/compositor. Como consta a lei Nº 9.610 de direitos autorais.**

A comprovação do enquadramento das cotas em qualquer uma das condições citadas se dará por autodeclaração anexo IV.

Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas destinadas à ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Caso não haja selecionado para eventual vaga de cota restante, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

Para fins de verificação da autodeclaração, **ANEXO IV**, serão realizados os seguintes procedimentos complementares em caso de denúncia ou constatação de fraude ou má-fé:

apresentação de documentação oficial onde conste a informação, tal como, certidão de nascimento, prontuário de identificação civil, prontuário de alistamento militar no caso dos homens, documento dotado de fé pública ou outros que forem reconhecidos legalmente.

procedimento de heteroidentificação (Lei Federal nº 12.990/2014) que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro, pela Comissão criada exclusivamente para este fim, a ser realizada por meio de apresentação do candidato em dia e horário a ser marcado, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas aos legítimos detentores.

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham os requisitos da legislação, ou seja, o representante legal deve autodeclarar-se pertencente à etnia negra ou indígena, conforme previsto no Edital.

O formulário referente a “Orçamento Detalhado” (planilha orçamentária) deverá conter os valores globais do projeto, que serão custeados com a verba prevista neste Edital, e valores que serão custeados por outras fontes em planilha separada.

Aos PROJETOS habilitados, será adicionado à nota final um percentual, **não cumulativo**, conforme orienta o art. 16 do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, conforme a seguir:

Mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiros e quilombolas, populações nômades, pessoas de segmento LGBTQIA+, e outras minorias, **15% (quinze) pontos percentuais;**

Pessoas com deficiência **20% (vinte) pontos percentuais;**

QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar, pessoas físicas ou jurídicas, Associações culturais, Cooperativas culturais e Organizações da Sociedade Civil (OSC), domiciliadas no Município de Serra do Mel, cadastrados como agente cultural, indicando e comprovando experiência na área cultural.

Trabalhadores da cultura, maiores de 18 anos, residentes em Serra do Mel e que comprovem atuação artístico-cultural há pelo menos 06 (seis) meses;

O proponente **PESSOA FÍSICA** não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve necessariamente atuar na função de criação, direção, produção, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O proponente **PESSOA JURÍDICA** deverá constar de forma expressa, no contrato social, objeto ou ramo de atuação que evidencie relação com o objeto do edital.

Será permitida a aprovação de mais de 01 (um) projeto para o mesmo proponente, desde que seja no edital de chamamento público de seleção de projeto de Audiovisual.

Para efeitos do Edital também consideram-se:

Equipe Artística: Conjunto de profissionais que criam e/ou interpretam a obra. Profissionais responsáveis pelos elementos constitutivos da proposta - o artista ou grupo de artistas na área objeto do projeto.

Equipe Técnica: composta por profissionais que participam, individualmente ou em grupo, de áreas da administração, produção, execução técnica e registro do projeto.

Proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada no Município de Serra do mel, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante, beneficiada pela Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Juventude.

Ministrante da contrapartida: profissional que participa, individualmente ou em grupo da realização da oficina e/ou atividade educativa de contrapartida social do projeto.

Para comprovação de residência o/a proponente deve apresentar cópia de documento com data de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de publicação deste edital (boleto de pagamento de água, telefone, IPTU, tributos municipais e estaduais, extratos bancários ou de cartões de crédito) e, em caso do/a proponente pessoa física não possuir comprovante de residência em nome próprio, deverá ser apresentada uma Autodeclaração de Comprovante de Residência.

A comprovação de que trata o item 4.3., poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes a população nômade ou itinerante, ou que se encontre em situação de rua.

Os proponentes poderão comprovar atuação cultural e/ou de funcionamento por meio de: registros de imagens e vídeos postados na internet e perfis em redes sociais (links) em que seja possível verificar a atividade cultural, o/a realizador/a e a data de realização; certificados; matérias de jornais, revistas e/ou de sites; impressos; cartazes; livros; folders; recortes de jornal; folhetos; material audiovisual (arquivos de vídeos ou links no YouTube ou comprovantes de participação em concursos; clipping; alvarás ou declarações de órgãos públicos.

- DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

É vedada a participação como proponente, a qualquer título, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, caso tenha, assim também como servidores efetivos, comissionados e terceirizados do Município de Serra do Mel, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e seus equipamentos culturais.

A vedação aplica-se ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CANDIDATOS em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal e conforme o que dispõe o artigo 103, Lei Orgânica de Serra do Mel /RN.

É vedado ao parecerista contratado participar dos processos seletivos dos editais oriundos da Lei Complementar 195/2022 – LPG, no âmbito do Serra do Mel-RN

A vedação aplica-se ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- DA INSCRIÇÃO

O PROJETO deverá ser preenchido presencialmente na diretoria de cultura ou através do e-mail próprio no endereço: lei.paulogustavo.serradomel@gmail.com; devendo encaminhar o projeto, bem como os anexos disponibilizados em arquivo PDF.

As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre às 00h do dia 30 de abril de 2024 até às 23h59min do dia 15 de maio de 2024, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste Edital.

Finalizado e encaminhado o projeto, caberá ao proponente verificar a documentação e a consistência dos dados enviados e, sendo identificado problema, deverá providenciar o reenvio do projeto, corrigindo a falha encontrada antes do encerramento do prazo de inscrição.

O proponente deverá preencher o formulário digital e ou presencial, anexando em ordem os documentos e demais conteúdos exigidos no edital e encaminhado pelo e-mail : lei.paulogustavo.serradomel@gmail.com e ou no endereço: av. Graciliano Ferreira dos Santos, 550. VILA BRASILIA.

O proponente é responsável por manter ativo e acessível, durante o período de avaliação do projeto, os links de acesso indicados, sob pena de não o fazendo, estar sujeito à desclassificação.

É de responsabilidade do proponente a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do projeto no Diário Oficial de Serra do Mel.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os órgãos envolvidos, não se responsabilizarão, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detiverem controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto.

Para participar do Edital, o proponente pessoa física e jurídica, que não tiver cadastro de agente cultural, deverá antecipadamente se cadastrar no endereço eletrônico: lei.paulogustavo.serradomel@gmail.com;

No caso de pessoa jurídica incumbe ao representante legal a inscrição do projeto.

Para fins da inscrição de projetos de pessoa jurídica, além do representante legal responsável pelo cadastro do projeto presenciais e ou por e-mail, deverão obrigatoriamente estar cadastrados como agentes culturais do município, os sócios, os diretores, administradores e outros representantes legais constituídos.

Para proponente pessoa jurídica, sendo observada irregularidade no cadastro das obrigações constantes no item acima, o projeto será automaticamente desclassificado em qualquer das etapas deste Certame.

Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar a ordem sendo expressamente proibida a anexação de documentos ininteligíveis, rasurados, com colagens ou montagens, inclusive de assinatura digitalizada colada. O uso de digitalização de assinatura somente será permitido quando evidenciada a digitalização do documento impresso, assinado e posteriormente digitalizado, sob pena de desclassificação na fase de “Habilitação de Inscrições”.

Encerrada a fase de Inscrição, não será possível qualquer alteração no projeto ou acréscimo documental exigido no edital e seus anexos para esta fase, passando-se na sequência para as fases de “Habilitação de Inscrição” e posteriormente de “Análise de Mérito”.

A Comissão de Seleção poderá diligenciar, a qualquer momento, pela apresentação de documento original, estipulando prazo para entrega. A detecção de montagem ou colagens de assinaturas nos documentos, no caso de assinatura digital, a falta de apresentação ou o descumprimento do prazo levará automaticamente a desclassificação do projeto. Também, a entrega de documento diverso do que foi anexado no sistema poderá resultar em desclassificação do projeto.

O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado neste Edital e seus anexos.

A ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste edital acarretará o indeferimento da inscrição.

– DA COMISSÃO

A Comissão de habilitação é composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude, designados por Portaria, a qual terá a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

A Comissão de Análise Técnica será composta por 03 (três) pareceristas externos, os quais serão nomeados pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, com notório conhecimento nas áreas previstas nos item 3.3 deste edital.

Na hipótese de vínculo entre o proponente do PROJETO e algum membro da Comissão de Seleção ou Grupo de Análise Técnica, o PROJETO será sumariamente DESCLASSIFICADO

Em caso de substituição de membro da Comissão de Seleção, no período de análise dos projetos, será a critério da Secretaria.

- DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos estarão sujeitos as seguintes etapas de análise, sendo:

1ª etapa, na qual será analisada os documentos pertinentes à inscrição do projeto:

Análise de Mérito;

Habilitação de Inscrições;

2ª etapa, pertinente a entrega de certidões fiscais e assinatura do Termo de Execução Cultural:

Comprovação de regularidade fiscal e assinatura do TEC;

O PROJETO em “**Análise de Mérito**”, será analisado e avaliado pelo Grupo de Análise Técnica (GAT) o qual deliberará sobre a habilitação do PROJETO inscrito.

O PROJETO em “**Habilitação de Inscrições**” terá sua inscrição analisada e avaliada pela Comissão de Seleção da Cultura, designados para este fim, que disporá sobre o deferimento da inscrição.

O PROJETO será considerado INABILITADO por descumprimento do **item 8.2 ou 8.3**.

O PROJETO cuja inscrição for INABILITADA terá o prazo de 05 (cinco) dias, após publicação no DOM, para apresentar recurso contra o motivo de sua inabilitação.

O recurso será encaminhado para o endereço de e-mail

Não será objeto de revisão ocorrência que desatenda ao disposto neste Edital.

A análise e avaliação para classificação ocorrerá da seguinte forma:

Cada projeto será avaliado por dois pareceristas;

A pontuação será de 0 a 100;

Caso a diferença entre as pontuações seja igual ou superior a 20 pontos, o projeto será avaliado por um terceiro parecerista;

Para efeito de classificação será utilizada as duas pontuações maiores, descartando a pontuação menor.

A classificação se dará pela média aritmética das pontuações.

Caso persista o empate será utilizado os seguintes critérios para desempate:

Tenha obtido maior pontuação no critério 1 – Valor cultural, Qualidade técnica e artística;

Tenha obtido maior pontuação no critério 6 – Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Serra do Mel;

persistindo o empate será realizado sorteio público.

A Comissão de Seleção poderá solicitar apoio técnico quando achar necessário, mediante indicação de servidores ou terceiros devidamente habilitados.

A Comissão de Seleção poderá diligenciar informações adicionais para dirimir dúvidas caso seja necessário, desde que estas não tenham caráter obrigatório no edital.

Serão classificados os projetos que atinjam no mínimo 70% (setenta) por cento do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise de mérito.

O PROJETO que pontuar **0 (zero) em pelo menos 02 (dois) Critérios** da TABELA 1 estará sumariamente DESCLASSIFICADO.

A desclassificação importa na INABILITAÇÃO do PROJETO.

Os critérios de pontuação para a análise do mérito dos projetos pelo Grupo de Análise Técnica são:

Ordem	Critérios	Escala de Atendimento do Critério				
		Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Valor cultural, Qualidade técnica e artística	0,0	5,0	10,0	15,0	20,0
2	Coerência do projeto	0,0	5,0	10,0	15,0	20,0
3	Originalidade, inovação e criatividade da proposta	0,0	2,5	5,0	7,5	10,0
4	Histórico de atuação e capacidade gerencial do proponente	0,0	5,0	10,0	15,0	20,0
5	Compatibilidade da equipe principal com as atividades desenvolvidas	0,0	2,5	5,0	7,5	10,0
	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de SERRA DO MEL	0,0	2,5	5,0	7,5	10,0

6						
7	Contrapartida	0,0	2,5	5,0	7,5	10,0
	TOTAL					100,0

Especificações dos critérios:

Valor cultural, Qualidade técnica e artística: O projeto é tecnicamente qualificado? O conteúdo da proposta apresenta criatividade e coerência observando o objeto? É possível a visualização clara dos resultados que serão obtidos?

Coerência do projeto: Clareza, viabilidade, exequibilidade e suficiência técnica, valorar a viabilidade técnica da proposta sob o ponto de vista dos gastos previstos, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.

Originalidade, inovação e criatividade da proposta: Projeto original, com ações inovadoras e criatividade na proposta.

Histórico de atuação e capacidade gerencial do proponente: Relevância da trajetória do proponente, tanto no que se refere ao tempo de atuação, quanto à importância e ao alcance de suas produções. Será considerado para fins de análise, o currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.

Compatibilidade da equipe principal com as atividades desenvolvidas: Capacitação e trajetória da ficha técnica para o desenvolvimento das funções previstas e composição de equipe técnica.

Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Serra do Mel: a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Serra do Mel.

Contrapartida: Acessibilidade, Democratização de Acesso, alinhamento às políticas públicas; estímulo à participação da comunidade, capacidade de diálogo com novos públicos e inserção do projeto ao cotidiano da comunidade; potencial de permanência da ação (continuidade/regularidade);

Os projetos classificados, serão publicados na FEMURN-RN, em ordem decrescente de pontuação.

A convocação para apresentação das certidões e assinatura do Termo de Execução Cultural será publicada Diário Oficial de Serra do Mel – FEMURN(www.diariomunicipal.com.br) e redes sociais da Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Os proponentes convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as certidões fiscais e assinar do Termo de Execução Cultural.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Na ocorrência de PROPONENTE contemplado em mais de um EDITAL, de fomento oriundo de recursos da Lei Paulo Gustavo lançado pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, FICA FACULTADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a ESCOLHA do Projeto a ser beneficiado;

Fica vedado ao PROPONENTE ser beneficiado com recursos de outro EDITAL de fomento da Lei Paulo Gustavo lançado pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

– DA DOCUMENTAÇÃO

PESSOA JURÍDICA.

Cópia do contrato social ou ato constitutivo da pessoa jurídica, bem como todas as alterações;

Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, válido e atualizado;

Certidão Negativa de Tributos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Documento relativo à conta corrente, conforme disposições no item 9.3. deste Edital.

PESSOA FÍSICA.

Cópia da Carteira de Identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou de outro documento oficial, contendo fotografia e os números dos respectivos RG e CPF;

Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP ou inscrição no INSS do proponente;

Comprovante de domicílio em nome do proponente emitido a no máximo 90 (noventa) dias da data de convocação do proponente classificado;

Certidão Negativa de Tributos Municipais de Serra do Mel;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

Documento relativo à conta corrente, conforme item 9.3. deste Edital;

Apresentar comprovante de conta corrente, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta corrente, para o repasse e a movimentação específica dos recursos financeiros do projeto.

9.3.2. Durante a execução do projeto, poderá ser solicitada, a qualquer tempo a exibição de certidão e documentação atualizada.

Consideram-se como documentos hábeis à comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Na hipótese da apresentação de correspondência, o endereço não poderá estar postado com etiqueta. Todos os comprovantes deverão apresentar prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias em relação à data do edital de convocação para apresentação documental.

A comprovação que trata o item 9.4.1. poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

Que se encontrem em situação de rua;

FASE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Na etapa de avaliação documental será apresentada e aferida as Certidões fiscais para fim de assinatura do Termo de Execução Cultural

Caso o proponente convocado não apresente as Certidões Fiscais no prazo estabelecido no Edital ou os apresente de modo irregular ou incompleto será este desclassificado, podendo ser convocado outro proponente classificado e ainda não convocado, respeitada a ordem decrescente antes mencionada e os mesmos procedimentos já especificados.

9.7. A divulgação das inscrições e projetos homologados dos será publicada no FEMURN de Serra do Mel.

– DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROJETO:

Será **HABILITADO** o **PROJETO** devidamente inserido no endereço de e-mail com todas as documentações devidamente anexadas , conforme a seguir:

Preenchimento completo;

Preenchimento de informações essenciais;

Documentos obrigatórios, conforme item 6.9.;

É permitida a inscrição de um único **PROJETO** por **PROPONENTE** por **CATEGORIA**;

Apresentar orçamento detalhado da despesa do **PROJETO**;

O Projeto e documentos deverão estar legíveis e inteligíveis;

Caso seja apresentado links externos, esses deverão estar ativos durante todo o período de execução da Lei Paulo Gustavo;

Será indeferida a **INSCRIÇÃO** de **PROJETOS** que:

Apresentem quaisquer irregularidades ou faltas em documentos, informações necessárias;

PROPONENTE impedido, conforme normas do Edital e legislação aplicável;

HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

Obtenção de pontuação final igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis, conforme **item 8.10**;

Será **HABILITADO** o **PROJETO** devidamente cadastrado , conforme a seguir:

Preenchimento completo;

Preenchimento de informações essenciais;

Documentos obrigatórios, conforme **item 6.9**;

Será **DESCLASSIFICADO** o **PROJETO** que:

Zerar pelo menos **02 (dois)** dos critérios do **item 8.10**;

Apresente quaisquer irregularidades ou faltas em documentos e informações necessárias;

Projetos que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas que apresentem caráter sectário ou discriminatório;

Não atenda diligência no prazo estipulado pela Comissão de Análise Técnica, conforme o caso;

Projetos que não atendam aos requisitos previstos neste Edital;

Proponente que tenha mais de um projeto, aprovado e classificado, apenas um será contemplado, conforme critérios abaixo:

Ter apresentado as certidões fiscais em tempo hábil;

Concorrente na Categoria de maior aporte financeiro;

Melhor classificado por categoria;

Será considerado como INABILITADO quando ocorrerem as seguintes situações conforme a fase: o PROJETO for considerado *indeferido* ou *desclassificado*.

– DOS RECURSOS

Cabe pedido de recurso ao candidato INABILITADO, dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado de inscrição.

O recurso deverá ser apresentado no endereço de e-mail e no local de inscrição mencionado no edital.

Somente serão aceitos os recursos dos candidatos que tenham atendido integralmente no prazo fixado no presente Edital e as exigências documentais e de participação.

A deliberação acerca dos pedidos de recurso será divulgada no Diário Oficial de Serra do Mel - FEMURN.

Caso o deferimento do recurso decorra na habilitação ou classificação do candidato anteriormente inabilitado ou desclassificado, será dada a devida publicidade.

A interposição de pedidos de recurso, consoante o previsto nos itens anteriores, não terá efeito suspensivo.

A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do projeto.

Dúvidas ou esclarecimentos sobre o Edital ou dificuldade por parte do proponente, serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo as questões ser enviadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, através do endereço de e-mail ou no local de inscrição presencial.

– DA VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de 12 (doze meses), a partir da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado total ou parcialmente para as mesmas ações, por igual período, sem prejuízo da realização de outros procedimentos de credenciamento ao longo desse período, ressalvada a vigência do presente.

– DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Termo de Execução Cultural destinado a viabilizar o repasse dos recursos financeiros para a execução do projeto, será firmado, entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o proponente do projeto aprovado.

Antes do início da execução do projeto o proponente deverá providenciar a obtenção de alvarás e liberações necessárias tais como: Sociedade Brasileira de Autores Teatrais/SBAT, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição/ECAD, autorização, de direito(s) do(s) autor(es), dentre outros e as suas expensas, conforme o caso.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por acidentes e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos proponentes e/ou participantes dos projetos no decorrer da sua execução.

– DA CONTRAPARTIDA

Os PROJETOS beneficiados com os recursos deste Edital devem assegurar a realização de contrapartida social, a ser pactuada com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino local.

As salas de cinema estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e nos termos deste edital.

Os PROJETOS beneficiados deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

Realizar atividades destinadas, prioritariamente:

Aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni);

Aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia;

A pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste caput, em intervalos regulares.

As contrapartidas previstas nesta cláusula deverão ocorrer em até 12 (doze) meses;

– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá seguir o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/2022, arts. 29 a 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Federal nº 11.525/2023, que dispõe sobre os mecanismos de prestação de contas.

A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo proponente/beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do termo firmado.

A entrega da prestação de contas obedecerá ao prazo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação do Agente Cultural.

A prestação de contas seguirá conforme procedimentos do **ANEXO VI** do Termo de Referência.

- DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, legendas, imagens, narrações e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo.

Operacionalização: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, – Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

– DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, da legislação em vigor e a inexecução total ou parcial do projeto poderão resultar na aplicação de medidas de caráter punitivo, sujeitando ao pagamento de multa e impedimento para participação em futuros editais, consoante o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/2022, do Decreto Federal 11.525/2023, comunicando-se o fato, quando cabível, a todos os setores da Prefeitura Municipal de Serra do Mel e os órgãos federais envolvidos, após a instrução e decisão no respectivo processo administrativo, assegurado a ampla defesa e contraditório.

As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

– DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e publicado no Diário Oficial do Município.

Após a publicação do resultado final, os classificados, serão convocados através do DOM para assinatura do Termo de Execução;

Os classificados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação de convocação na FEMURN;

O CANDIDATO que não comparecer para assinatura do Termo de Execução, no prazo estipulado no item acima, perderá o direito de contratação, independentemente de notificação extrajudicial, sendo convocado o próximo classificado.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

O não cumprimento das cláusulas contidas no presente, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa previamente estabelecida.

Este termo poderá ser revogado por ato unilateral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, e ou para cumprir normativa Federal e Estadual, referente à Lei Paulo Gustavo, sem gerar direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza aos participantes e a terceiros.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, elegendo-se o foro da Comarca de Serra do Mel para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados na FEMURN, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

A não apresentação das informações nos prazos estipulados, poderá sujeitar o projeto à desclassificação.

Ficam cientes que ao se inscreverem neste edital, os proponentes declaram o consentimento para compartilhamento de dados pessoais entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura.

Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo de tal qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Serra do Mel, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

Quando da contratação de prestadores de serviços, caberá ao proponente a responsabilidade de ater-se ao que determina a legislação de profissões regulamentadas, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou órgão fiscalizador solicitar a comprovação desta regularidade a qualquer momento.

Os atos administrativos decorrentes deste Edital, serão aplicados subsidiariamente, no que couber, o Termo de Referência e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de comissão nomeada pela Secretária Municipal, destinada para esse fim.

Integram este, os seguintes Anexos:

MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PF;
MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PJ;
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO;
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE USO DE RECURSOS PÚBLICOS;
MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE;
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;

– REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria de apoio ou linguagem artística não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos não utilizados serão remanejados para a categoria ou linguagem que recebeu a maior quantidade de propostas, obedecendo a ordem de classificação.

O remanejamento de que trata o item acima buscará atender a projetos culturais com maior pontuação, em ordem decrescente, até se esgotar o número de apoios remanejados.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para os inscritos do mesmo edital seguindo a ordem de aprovação só das áreas que sobraram recursos.

Os rendimentos de ativos financeiros da conta bancária poderão ser aplicados para o alcance da proposta, sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

30– ANEXOS

30.1 – Os anexos estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico <https://drive.google.com/drive/folders/1AYyQUcgchwroQghhgSqknXBEMhstVNYI>, bem como no Espaço Cultural Aldir Blanc, no endereço: AV.GRACILIANO FERREIRA DOS SANTOS,Nº 550,VILLA BRASÍLIA.

40 – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	30 de abril de 2024
Período de Inscrições	30 de abril a 15 maio de 2024
Avaliação Habilitação	15 a 19 maio de 2024
Divulgação Resultado parcial habilitados no no <i>FEMURN</i> - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte	20 de maio de 2024
Prazos para recurso- online	20 a 21 de maio de 2024
Divulgação Resultado final dos habilitados no no <i>FEMURN</i> - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte	22 de maio de 2024
Análise Artística /Técnica	22 a 27 maio de 2024
Resultado parcial da análise Artística /Técnica	28 de maio de 2024
Prazos para recurso- online	29 a 30 de maio de 2024
Divulgação Resultado final no <i>FEMURN</i> - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.	03 de JUNHO de 2024

Serra do Mel /RN, 30 de Abril de 2024.

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:FB80A4FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024PE - OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de combustíveis para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): POSTO PINTO PETROLEO LTDA (04.905.677/0001-20)

GILDO ALVES DE CARVALHO (04.993.854/0001-77)

- Valor total de R\$ 2.676.880,00;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
POSTO PINTO PETROLEO LTDA	1	119	DIESEL S-10	LT	ALE COMBUSTIVEIS	125.000	6,35	793.750,00
POSTO PINTO PETROLEO LTDA	2	120	DIESEL COMUM	LT	ALE COMBUSTIVEIS	195.000	6,31	1.230.450,00
GILDO ALVES DE CARVALHO	3	118	GASOLINA COMUM	LT	FAN	103.600	6,30	652.680,00

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024; VALIDADE: 12 MESES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024PE - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEVERIANO MELO/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO (45.141.021/0001-65)
- Valor total de R\$ 1.684.689,36;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	2	4	AÇÚCAR	KG	caete	6.014	3,99	23.995,86
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	3	64	AMIDO DE MILHO 200G	CX	maisena	523	4,77	2.494,71
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	4	65	ARROZ BRANCO 1KG	KG	POP	3.920	6,59	25.832,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	5	68	ARROZ TIPO PARBOLIZADO	KG	SAGRA	3.810	6,59	25.107,90
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	6	21	AVEIA EM FLOCOS FINOS	CX	quaker	723	4,81	3.477,63
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	7	45	BATATA PALHA 500G	UND	yoki	662	11,98	7.930,76
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	8	70	BISCOITO SALGADO 400G	PCT	3demaio	6.520	6,60	43.032,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	9	1746	BISCOITO TIPO MAISENA 400G	UND	3demaio	4.670	6,80	31.756,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	10	69	BISCOITO DOCE 400G	UND	3demaio	6.520	6,80	44.336,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	11	32	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G	PCT	3demaio	5.880	6,10	35.868,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	12	83	CARNE BOVINA CHÁ DE DENTRO	KG	friboi	3.630	42,99	156.053,70
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	13	37	CARNE MOIDA	KG	BOMTODO	4.020	36,65	147.333,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	14	6	CARNE DE SOL	KG	F.FRIZERCARNES	3.330	42,99	143.156,70
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	15	71	COLORAU 500G	UND	donaclara	1.005	8,02	8.060,10
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	16	85	CREME DE LEITE 200G	UND	italac	3.130	3,50	10.955,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	17	7	EXTRATO DE TOMATE 340G	UND	quero	1.770	3,55	6.283,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	18	9	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	belogrão	1.345	6,55	8.809,75
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	19	8	FARINHA AMARELA	KG	belogrão	1.183	6,75	7.985,25
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	20	72	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	UND	primor	1.015	7,03	7.135,45
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	21	17	FEIJÃO CARIOCA	KG	belogrão	2.580	9,79	25.258,20
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	22	52	FILE DE PEIXE	KG	QUALITÁ	2.570	33,49	86.069,30
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	23	1657	FLOCAO DE MILHO 500G	UND	donaclara	5.080	1,99	10.109,20
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	25	19	IOGURTE	LT	liv	3.470	5,02	17.419,40
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	26	87	LEITE CONDENSADO	UND	italac	1.198	7,40	8.865,20
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	27	20	LEITE EM PÓ 200G	PCT	italac	9.670	7,99	77.263,30
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	28	73	LEITE PASTEURIZADO	LT	italac	1.870	7,48	13.987,60
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	29	74	MACARRÃO 500G	PCT	gostoso	4.650	2,99	13.903,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	30	47	MILHO DE PIPOCA 200G	PCT	donaclara	876	3,27	2.864,52
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	31	76	MILHO VERDE 200G	LT	quero	1.270	3,55	4.508,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	32	63	ORÉGANO	PCT	BOA VISTA	532	2,60	1.383,20
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	33	77	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UND	soya	1.367	9,99	13.656,33
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	34	23	OVOS DE GALINHA (PLACA COM 30 UND)	UND	comaves	2.170	19,32	41.924,40
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	35	24	PÃO DE FORMA	PCT	massas santo antonio	1.710	8,50	14.535,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	36	78	PÃO TIPO MASSA FINA	PCT	massas santo antonio	3.730	8,51	31.742,30
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	37	79	POLPA DE FRUTA	KG	sabor da serra	7.130	4,63	33.011,90
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	38	16	PEITO DE FRANGO SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	real	3.840	20,97	80.524,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	39	89	PROTEÍNA DE SOJA 400G	PCT	carmil	1.138	6,95	7.909,10
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	40	95	QUEIJO MUSSARELA	KG	QUALITÁ	644	28,33	18.244,52

R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	41	26	SAL	KG	CAVALINHO	579	0,99	573,21
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	42	10	ABACAXI	KG	in natura	1.150	2,31	2.656,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	43	14	ALHO	KG	in natura	430	20,15	8.664,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	44	35	BANANA PRATA DE PRIMEIRA	KG	in natura	4.500	2,38	10.710,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45	28	BATATA DOCE	KG	in natura	961	2,69	2.585,09
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	46	80	BATATINHA	KG	in natura	1.017	3,37	3.427,29
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	47	30	BETERRABA	KG	in natura	669	4,11	2.749,59
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	49	31	CENOURA DE PRIMEIRA	KG	in natura	1.440	5,72	8.236,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	50	1748	CHEIRO VERDE	MC	in natura	1.890	1,82	3.439,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	51	34	CHUCHU	KG	in natura	417	4,72	1.968,24
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	52	36	JERIMUM	KG	in natura	956	4,69	4.483,64
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	53	38	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA	KG	in natura	1.710	3,98	6.805,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	54	62	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	in natura	1.148	10,98	12.605,04
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	55	39	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	in natura	1.640	2,48	4.067,20
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	56	49	MACAXEIRA	KG	in natura	1.140	2,48	2.827,20
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	57	41	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	in natura	1.083	2,35	2.545,05
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	58	50	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	UND	in natura	1.480	3,19	4.721,20
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	59	86	PIMENTÃO	KG	in natura	391	5,65	2.209,15
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	60	1749	REPOLHO VERDE	KG	in natura	724	5,99	4.336,76
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	61	43	TOMATE DE PRIMEIRA	KG	in natura	1.350	6,49	8.761,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	62	22	MARGARINA 500G	UND	primor	1.540	8,75	13.475,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	63	40	COSTELA BOVINA	KG	F.FRIZERCARNES	2.005	15,98	32.039,90
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	64	6687	LEITE SEM LACTOSE LITRO	LT	nestle	275	25,82	7.100,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	65	5	BOLINHO	PCT	massas santo antonio	3.220	6,29	20.253,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	66	53	FARINHA LÁCTEA	UND	nestle	670	6,64	4.448,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	67	57	GELATINA	CX	dr.oetker	220	4,18	919,60
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	68	91	GRANULADO 200G	UND	mil cores	263	3,82	1.004,66
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	69	1747	LEITE SEM LACTOSE	UND	nestle	110	13,07	1.437,70
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	70	98	CAFÉ EM PÓ 250G	PCT	bangu	3.350	8,28	27.738,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	71	99	CHÁ EM CAIXA	CX	maratá	1.040	3,95	4.108,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	72	111	BISCOITO CHOCOLATE 400G SABOR	UND	3demaio	700	6,57	4.599,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	73	42	CANELA EM PÓ 50G	UND	BOA VISTA	101	3,66	369,66
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	74	101	CANJQUINHA 200G	UND	yoki	225	6,39	1.437,75
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	75	44	CEBOLINHA DE PRIMEIRA MOLHO	KG	in natura	70	11,99	839,30
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	76	1740	CHOCOLATE TIPO BIZ 150G	CX	nestle	895	12,42	11.115,90
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	77	46	COCO SECO DE PRIMEIRA	UND	in natura	75	2,39	179,25
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	78	33	COENTRO DE PRIMEIRA EM MOLHO	KG	in natura	150	11,59	1.738,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	79	97	DOCE DE BARRA C/10UND	UND	BOA VISTA	145	6,15	891,75
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	80	1737	ERVILHA EM LATA 200G	UND	quero	300	3,55	1.065,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	81	107	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	primor	360	6,84	2.462,40
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	82	56	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	in natura	290	4,49	1.302,10
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	83	106	LANCHE APRESUNTADO	KG	PEDIGÃO	200	25,27	5.054,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	84	1736	LEITE DE COCO	UND	sococo	220	6,19	1.361,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	85	113	LEITE DESNATADO DE CAIXA IL	LT	italac	545	8,38	4.567,10
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	86	1739	MACARRAO PARAFUSO	UND	estrela	440	6,29	2.767,60
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	87	67	MARGARINA 3KG	UND	primor	200	40,32	8.064,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	88	116	MASSA PARA PASTEL	UND	MASSA FEST	200	15,99	3.198,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	89	1738	MUNGUNZA	UND	donaclara	253	3,25	822,25
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	90	110	PÃO DE QUEIJO	UND	massas santo antonio	300	2,08	624,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	91	6014	Peixes de água doce	KG	QUALITÁ	1.500	29,29	43.935,00

SERVICO								
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	92	109	REFRIGERANTE 2L	UND	refri	1.440	7,98	11.491,20
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	93	90	SARDINHA EM CONSERVA INTEIRA 125G	LT	88	370	7,68	2.841,60
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	94	1692	SEQUILO 200G	UND	GIRASSOL	200	5,65	1.130,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	95	92	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL 500ML	UND	regina	200	2,55	510,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	96	96	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	UND	regina	310	2,55	790,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	97	6689	AÇAFRAO/CURCUMA EM PO 50G	UND	BOA VISTA	120	2,99	358,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	98	15	ADOÇANTE 100ML	UND	ZERO CAL	60	6,29	377,40
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	99	27	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UND	galo	48	24,45	1.173,60
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	100	6690	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM SABOR DE FRUTA 900g	UND	liv	144	5,65	813,60
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	101	6688	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400G	PCT	3demaio	120	6,64	796,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	102	6691	BISTECA SUINA	KG	FRIMESA	360	14,98	5.392,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	104	6692	COCO RALADO 100g	UND	MAIS COCO	144	2,22	319,68
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	105	6693	COLORIFICO 500g	UND	donaclara	72	6,32	455,04
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	106	1651	COXA C/ SOBRECOXA	KG	LAR	1.440	7,98	11.491,20
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	107	6694	CREME DE CEBOLA 68g	UND	maggi	96	4,64	445,44
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	108	6695	DOCE DE BANANA EM BARRA COM 10Unid	UND	BOA VISTA	360	6,15	2.214,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	109	6696	DOCE DE GOIABA EM BARRA COM 10Unid	UND	BOA VISTA	360	6,15	2.214,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	110	6697	DOCE FONDANT DE LEITE	UND	BALSAMO	480	5,75	2.760,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	111	1654	FARINHA DE ROSCA 500G	UND	yoki	96	7,52	721,92
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	112	54	FEIJAO DE CORDA	KG	belogrão	360	11,95	4.302,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	113	6698	FEIJÃO PRETO	KG	belogrão	120	12,65	1.518,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	114	1588	FILE DE FRANGO	KG	FRIATO	720	17,45	12.564,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	115	1656	FERMENTO EM PÓ 100G	UND	ROYAL	36	4,68	168,48
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	116	6699	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO 10g	UND	ROYAL	60	4,94	296,40
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	117	13	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO	PCT	claramil	720	2,64	1.900,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	118	102	FRANGO CONGELADO	KG	BOMTODO	360	14,28	5.140,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	119	6700	ketchup 390g	UND	quero	60	6,85	411,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	120	6701	LEITE DESNATADO LATA 280g	UND	nestle	96	13,85	1.329,60
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	121	1756	LEITE INTEGRAL 1L	UND	italac	1.920	8,07	15.494,40
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	122	61	LEITE SEM LACTOSE LATA	LT	nestle	48	8,63	414,24
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	123	1663	LINGUIÇA CALABRESA	KG	RET	300	22,98	6.894,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	124	60	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	FRIMESA	360	14,98	5.392,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	125	6702	MACARRAO ESPAGUETE 500g	UND	gostoso	720	4,00	2.880,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	126	6703	MACARRÃO PARA LASANHA 500g	UND	estrela	120	6,48	777,60
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	127	103	MAIONESE 500g	UND	quero	72	5,59	402,48
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	128	1757	MORTADELA DE FRANGO 1KG	UND	FRIATO	144	12,65	1.821,60
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	129	6704	MOLHO SHOYO 500ml	UND	SAKUNA	24	7,47	179,28
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	130	6705	CEREAL INFANTIL ARROZ E AVEIA 600g	UND	nestle	96	8,18	785,28
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	131	6706	PÃO PARA "CACHORRO QUENTE"	UND	massas santo antonio	1.800	0,79	1.422,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	132	6707	PÃO FRANCÊS	UND	massas santo antonio	1.800	0,88	1.584,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	133	6708	PRESSUNTO	KG	REZENDE	120	24,94	2.992,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	134	1670	QUEIJO COALHO	KG	FRIMESA	144	27,94	4.023,36
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	135	94	RAPADURA 500G	UND	daterra	48	5,92	284,16
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	136	1671	REQUEIJAO 200G	UND	sertão serido	48	7,23	347,04
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	137	104	SALSICHA TIPO HOT-DOG	KG	FRIMESA	180	8,96	1.612,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	138	6709	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ P/ CRIANÇA SABOR BAUNILHA, MORANGO OU CHOCOLATE 350g	UND	nestle	24	62,65	1.503,60
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	139	6710	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ P/IDOSO SEM SABOR 370g	UND	nestle	36	65,15	2.345,40

R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	140	6711	ABACATE	KG	in natura	120	6,56	787,20
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	141	11	ALFACE	UND	in natura	360	2,48	892,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	142	6712	BATATA INGLESA	FR	in natura	480	4,97	2.385,60
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	143	1666	MARACUJA	KG	in natura	384	7,48	2.872,32
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	144	6713	UVA PASSA 200g	UND	in natura	24	4,77	114,48
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	145	6714	UVA VERDE	KG	in natura	120	9,98	1.197,60
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	146	6715	UVA ROXA	KG	in natura	120	10,63	1.275,60

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:481E6363

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 24/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, futebol de areia e futebol de salão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Touros..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA.**

CNPJ: **47.686.091/0001-24.**

Endereço: **R FREI DAMIÃO, 269, NOSSA SENHORA APARECIDA, Passa e Fica/RN, CEP: 59218-000.**

Representante: **FELIPE XAVIER CERINO - CPF: 100.xxx.774-98.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0028785 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO, ADULTO AMADOR E FEMININO (FUTSAL). MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS FEDERADOS E 01 AUXILIAR DE ARBITRAGEM (MESÁRIO E/OU CRONOMETRISTA). PARA JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS.	FX CERINO	Serviço	50,00	299,000	14.950,00
8	0028788 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE AREIA. MODALIDADE FUTEBOL DE AREIA. EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS FEDERADOS E 01 AUXILIAR DE ARBITRAGEM (MESÁRIO E/OU CRONOMETRISTA).	FX CERINO	Serviço	100,00	295,000	29.500,00
9	0028789 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE AREIA. MODALIDADE FUTEBOL DE AREIA. EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS FEDERADOS E 01 AUXILIAR DE ARBITRAGEM (MESÁRIO E/OU CRONOMETRISTA). PARA JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS.	FX CERINO	Serviço	20,00	348,000	6.960,00
10	0028790 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE AREIA. MODALIDADE FUTEBOL DE AREIA. EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS FEDERADOS.	FX CERINO	Serviço	80,00	279,000	22.320,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 29/04/2024 à 28/04/2025.

Touros/RN, 29/04/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, FELIPE XAVIER CERINO - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:0DCFC990

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, futebol de areia e futebol de salão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Touros..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS.**

CNPJ: **43.480.473/0001-46.**

Endereço: **Rua Helvecio Teixeira, 55 A, Flores, Iguatu/CE, CEP: 63500-526.**

Representante: **Antonio Eloneudo Pereira de Oliveira - CPF: 022.XXX.433-43.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028781 - serviços de arbitragem para futebol de campo, amador adulto modalidade futebol de campo; jogo com dois tempos de 45 minutos cada (podendo ser prorrogado); equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 01 árbitro federado e 02 auxiliares de arbitragem	PRÓPRIO	Serviço	120,00	342,990	41.158,80
2	0028782 - serviços de arbitragem para futebol de campo, amador adulto modalidade futebol de campo; jogo com dois tempos de 45 minutos cada (podendo ser prorrogado); equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 01 árbitro federado e 02 auxiliares de arbitragem. para jogos de semifinais e finais.	PRÓPRIO	Serviço	20,00	384,290	7.685,80
3	0028783 - serviços de arbitragem para futebol de campo, aspirante, juvenil e sub-20; modalidade futebol de campo; jogo com dois tempos de 40 minutos cada (podendo ser prorrogado); equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 02 árbitros federados	PRÓPRIO	Serviço	120,00	286,490	34.378,80
4	0028784 - serviços de arbitragem para futebol de salão, adulto amador e feminino (futsal), modalidade futebol de salão (futsal); equipe completa de arbitragem para jogo (partida) composta por 02 árbitros federados e 01 auxiliar de arbitragem (mesário e/ou cronometrista).	PRÓPRIO	Serviço	100,00	269,990	26.999,00
6	0028786 - serviços de arbitragem para futebol de salão, adulto amador e feminino (futsal), modalidade futebol de salão (futsal); equipe completa de arbitragem para jogo (partida) composta por 02 árbitros federados	PRÓPRIO	Serviço	100,00	278,890	27.889,00
7	0028787 - serviços de arbitragem para futebol de salão (base), sub - 13 - 15 - 17 (futsal), modalidade futebol de salão (futsal); equipe completa de arbitragem para jogo (partida) composta por 02 árbitros federados.	PRÓPRIO	Serviço	100,00	254,990	25.499,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 29/04/2024 à 28/04/2025.

Touros/RN, 29/04/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Antonio Eloneudo Pereira de Oliveira - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: 7860D3D7ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMACHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 052/2024

DECRETO Nº 052/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 625.073,96 (seiscentos e vinte e cinco mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 625.073,96 (seiscentos e vinte e cinco mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					625.073,96
02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					16.000,00
	2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	16.000,00
02.003 GABINETE DO PREFEITO					28.400,00
	1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	28.000,00
	2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	400,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					10.041,69
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				9.041,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.041,69
	2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					15.200,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				15.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.200,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					360.638,42
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				122.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	51.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	70.520,00
	1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA				18.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	18.800,00
	2076 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS				219.818,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	219.818,42
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					184.793,85
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				184.793,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	111.430,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	73.363,20

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 29 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 052/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal 7.990/89 - Principal
Fontes:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a abr/2024):	2.410.514,740
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à abr/2024):	2.410.514,740
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a abr/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a mar/2024):	1.839.562,010
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	570.952,730
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 570.952,73
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.2.1.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal
Fontes:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a abr/2024):	209.106,450
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à abr/2024):	209.106,450
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a abr/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a mar/2024):	154.985,220
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	54.121,230
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 54.121,23

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AC60B922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

OBJETO: Aquisição de Sistema de Gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário, incluindo suporte técnico, manutenção e estrutura de DATA CENTER, para atender as necessidades da Diretoria de Tributação

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **29 de abril de 2024, às 14h51min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de único e-mail com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 24.04.2024: M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.222.984/0001-32 com sede em MOSSORÓ/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.222.984/0001-32, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DA PROPOSTA

M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.222.984/0001-32, apresentou proposta de preço de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035408 - Sistema de Gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário, incluindo suporte técnico, manutenção e estrutura de DATA CENTER, para atender as necessidades da Diretoria de Tributação.	Mês	12	R\$1.500,00	R\$18.000,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 29 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:57AEC694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇA ANUAL 2023**

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - 59.700-000 - Apodi/ RN			
CNPJ: 08.349.011/0001-93 Fone: (84) 3333-2728		Usuário: CONTABILIDADE	Chave de Autenticação Digital
http://www.prefeituradeapodi.com.br/			1588-3561-814
Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias			
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023			
Despesa realizada: Empenhada			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	8.086.616,07	Pessoal e Encargos Sociais	63.216.985,70
Receita de Contribuições	1.895.472,40	Outras Despesas Correntes	58.710.238,93
Receita Patrimonial	2.452.287,63		
Transferências Correntes	123.944.345,02		
Outras Receitas Correntes	156.872,44		
Total das Receitas Correntes	136.535.593,56	Total de Despesas Correntes	121.927.224,63
Dedução	-13.222.571,70		
Déficit		Superávit	1.385.797,23
Total	123.313.021,86	Total	123.313.021,86
Superávit do Orçamento	1.385.797,23	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Transferência de Capital	3.026.936,82	Investimentos	8.560.246,21
Total das Receitas de Capital	3.026.936,82	Total de Despesas de Capital	8.560.246,21
Déficit	4.147.512,16	Superávit	
Total	8.560.246,21	Total	8.560.246,21
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	4.147.512,16
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentária	
Déficit	4.147.512,16	Superávit	
Total	4.147.512,16	Total	4.147.512,16
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	4.147.512,16
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Déficit	4.147.512,16	Superávit	
Total	4.147.512,16	Total	4.147.512,16
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	4.147.512,16
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit	4.147.512,16	Superávit	
Total	4.147.512,16	Total	4.147.512,16
TOTAL GERAL	130.487.470,84	TOTAL GERAL	130.487.470,84
Resumo			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	123.313.021,86	Despesas Correntes	121.927.224,63
Receitas de Capital	3.026.936,82	Despesas de Capital	8.560.246,21
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit	4.147.512,16	Superávit	
TOTAL GERAL	130.487.470,84	TOTAL GERAL	130.487.470,84
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi			

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF/ME Nº 061.599.814-39

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS				
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023				
Despesa realizada: Empenhada				
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Apodi				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			5.563.573,10
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		4.453.609,63	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.453.609,63		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.672.467,03		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	781.142,60		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.109.963,47	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	17.544,00		
3.3.50.41	Contribuições	17.544,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.092.419,47		
3.3.90.14	Diárias – Civil	37.330,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	223.792,99		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	78.015,57		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	683.066,44		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	57.782,50		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	12.431,97		
4	Despesas de Capital			261.813,81
4.4	Investimentos		261.813,81	
4.4.90	Aplicações Diretas	261.813,81		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	261.813,81		
		Total da Unidade Orçamentária:		5.825.386,91
		Total da Unidade Gestora:		5.825.386,91
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária: 2020 - Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.572.589,93
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		810.987,04	
3.1.90	Aplicações Diretas	810.987,04		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	672.877,08		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	138.109,96		
3.3	Outras Despesas Correntes		761.602,89	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	130.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	130.000,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	10.800,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.800,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	620.802,89		
3.3.90.14	Diárias – Civil	17.345,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	103.492,18		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	30.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	84.301,92		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	311.751,79		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.600,00		
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS				
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023				
Despesa realizada: Empenhada				
3.3.90.41	Contribuições	70.312,00		
4	Despesas de Capital			7.780,00
4.4	Investimentos		7.780,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	7.780,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.780,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		1.580.369,93
Unidade Orçamentária: 2021 - Controladoria Geral do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			222.529,78
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		206.479,78	
3.1.90	Aplicações Diretas	206.479,78		

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.644,45		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.835,33		
3.3	Outras Despesas Correntes		16.050,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	16.050,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	250,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.800,00		
4	Despesas de Capital			3.890,00
4.4	Investimentos		3.890,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.890,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.890,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		226.419,78

Unidade Orçamentária: 2022 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.278.487,79
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.050.142,50	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.050.142,50		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	46.539,67		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	831.511,47		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	172.091,36		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.228.345,29	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.228.345,29		
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.280,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	59.943,53		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.100,72		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	90.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	147.249,95		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	660.716,19		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	262.699,90		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	355,00		
4	Despesas de Capital			22.969,00
4.4	Investimentos		22.969,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	22.969,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.969,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		2.301.456,79

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

Unidade Orçamentária: 2023 - Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.537.892,86
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		823.032,54	
3.1.90	Aplicações Diretas	823.032,54		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	682.825,50		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	140.207,04		
3.3	Outras Despesas Correntes		714.860,32	
3.3.90	Aplicações Diretas	714.860,32		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.050,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	54.569,80		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.100,72		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	222.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	373.409,80		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	58.730,00		
4	Despesas de Capital			7.683,00
4.4	Investimentos		7.683,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	7.683,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.683,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		1.545.575,86

Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			11.687.318,49
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		5.577.653,93	
3.1.90	Aplicações Diretas	5.577.653,93		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	957.275,20		

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.297.337,59		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.323.041,14		
3.3	Outras Despesas Correntes		6.109.664,56	
3.3.90	Aplicações Diretas	6.109.664,56		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.050,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.851.683,71		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	360.969,98		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	509.413,70		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	43.835,72		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	811.344,34		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	49.913,60		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.394.160,09		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	81.950,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.343,42		
4	Despesas de Capital			2.309.102,37
4.4	Investimentos		2.309.102,37	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.309.102,37		
4.4.90.30	Material de Consumo	19.000,10		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.880,00		

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**DESPESAS** Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023**Despesa realizada: Empenhada**

4.4.90.51	Obras e Instalações	1.978.152,27		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	309.070,00		
	Total da Unidade Orçamentária:			13.996.420,86

Unidade Orçamentária: 2027 - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			6.056.364,96
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.576.128,60	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.576.128,60		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	154.121,20		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.968.625,92		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	453.381,48		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.480.236,36	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	150.304,00		
3.3.50.41	Contribuições	150.304,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	3.329.932,36		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.117.101,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.550,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.810,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.181.271,36		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.400,00		
4	Despesas de Capital			3.130,00
4.4	Investimentos		3.130,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.130,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.130,00		
	Total da Unidade Orçamentária:			6.059.494,96

Unidade Orçamentária: 2028 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			22.596.125,33
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		22.596.125,33	
3.1.90	Aplicações Diretas	22.596.125,33		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.997.678,50		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.598.446,83		
4	Despesas de Capital			408.330,00
4.4	Investimentos		408.330,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	408.330,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	408.330,00		
	Total da Unidade Orçamentária:			23.004.455,33

Unidade Orçamentária: 2029 - Gestão das Operações Especiais

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			5.303.161,99

3.1	Pessoal e Encargos Sociais		148.952,60	
3.1.90	Aplicações Diretas	148.952,60		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	148.952,60		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.154.209,39	

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.706.401,36		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.706.401,36		
3.3.90	Aplicações Diretas	3.447.808,03		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.239.486,54		
3.3.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	222.797,53		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1.940.525,73		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	44.998,23		
	Total da Unidade Orçamentária:			5.303.161,99

Unidade Orçamentária: 2030 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			4.018.854,04
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		494.086,79	
3.1.90	Aplicações Diretas	494.086,79		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	377.453,69		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	116.633,10		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.524.767,25	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	365.005,17		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	365.005,17		
3.3.90	Aplicações Diretas	3.159.762,08		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.676.194,49		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.583,33		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.472.184,26		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.800,00		
4	Despesas de Capital			3.539.771,06
4.4	Investimentos		3.539.771,06	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.539.771,06		
4.4.90.30	Material de Consumo	638.372,05		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	346.856,80		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.975.910,65		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.463,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	577.168,56		
	Total da Unidade Orçamentária:			7.558.625,10

Unidade Orçamentária: 2031 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			11.568.592,74
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		5.248.245,22	
3.1.90	Aplicações Diretas	5.248.245,22		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.199.681,48		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.048.563,74		
3.3	Outras Despesas Correntes		6.320.347,52	
3.3.90	Aplicações Diretas	6.320.347,52		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.300.284,96		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.800,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.003.262,56		
4	Despesas de Capital			0,00

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

4.4	Investimentos		0,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	0,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00		
	Total da Unidade Orçamentária:			11.568.592,74

Unidade Orçamentária: 2032 - Secretaria Municipal de Turismo

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			4.429.567,55
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		260.306,06	

3.1.90	Aplicações Diretas	260.306,06		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	215.129,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	45.177,06		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.169.261,49	
3.3.90	Aplicações Diretas	4.169.261,49		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	93.338,84		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.054.222,65		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.100,00		
4	Despesas de Capital			11.934,00
4.4	Investimentos		11.934,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.934,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.934,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		4.441.501,55

Unidade Orçamentária: 2033 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.053.244,36
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		453.651,96	
3.1.90	Aplicações Diretas	453.651,96		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	372.946,15		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.705,81		
3.3	Outras Despesas Correntes		599.592,40	
3.3.90	Aplicações Diretas	599.592,40		
3.3.90.30	Material de Consumo	197.363,82		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	104.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	298.228,58		
4	Despesas de Capital			550.979,35
4.4	Investimentos		550.979,35	
4.4.90	Aplicações Diretas	550.979,35		
4.4.90.51	Obras e Instalações	547.409,35		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.570,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		1.604.223,71
		Total da Unidade Gestora:		79.190.298,60

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			40.088.600,05
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		16.776.651,50	
3.1.90	Aplicações Diretas	16.776.651,50		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	804.976,40		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.629.373,24		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.342.301,86		
3.3	Outras Despesas Correntes		23.311.948,55	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	138.318,00		
3.3.50.41	Contribuições	138.318,00		
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	410.000,00		
3.3.72.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	410.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	22.763.630,55		
3.3.90.14	Diárias – Civil	13.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.852.818,53		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	82.798,87		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.612.589,83		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	276.599,98		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	11.881.114,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.955.117,66		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	379.133,80		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	475.827,26		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	187.930,62		

3.3.90.93	Indenizações e Restituições	46.400,00		
4	Despesas de Capital			1.256.889,93
4.4	Investimentos		1.256.889,93	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.256.889,93		
4.4.90.30	Material de Consumo	22.152,17		
4.4.90.51	Obras e Instalações	921.980,41		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	312.757,35		
		Total da Unidade Orçamentária:		41.345.489,98
		Total da Unidade Gestora:		41.345.489,98

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Unidade Orçamentária: 4003 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Muher e Igualdade Racial

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.954.740,66
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.245.104,53	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.245.104,53		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	965.542,37		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	279.562,16		
3.3	Outras Despesas Correntes		709.636,13	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	15.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	15.000,00		

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS		Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023		
Despesa realizada: Empenhada				
3.3.90	Aplicações Diretas	694.636,13		
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	324.100,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.320,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	75.793,21		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	124.714,60		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.100,48		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	96.373,98		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.678,86		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	11.555,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		1.954.740,66

Unidade Orçamentária: 4004 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.995.581,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		495.827,69	
3.1.90	Aplicações Diretas	495.827,69		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	432.702,20		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.200,96		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.924,53		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.499.753,31	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.499.753,31		
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.680,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	356.942,87		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	33.575,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	27.000,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	628.624,15		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	427.886,29		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	22.045,00		
4	Despesas de Capital			175.973,69
4.4	Investimentos		175.973,69	
4.4.90	Aplicações Diretas	175.973,69		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.848,75		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	72.124,94		
		Total da Unidade Orçamentária:		2.171.554,69
		Total da Unidade Gestora:		4.126.295,35
		Total Geral:		130.487.470,84

Resumo				
Pessoal e Encargos Sociais		63.216.985,70		
Outras Despesas Correntes		58.710.238,93		
Total das Despesas Correntes		121.927.224,63		
Investimentos		8.560.246,21		

Total das Despesas de Capital	8.560.246,21
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas	
DESPESAS	Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023
Despesa realizada: Empenhada	
TOTAL GERAL	130.487.470,84
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi	

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 061.599.814-39	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas		Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023		
RECEITAS		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Código	Especificação			
1	Receitas Correntes			123.313.021,86
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.086.616,07	
1.1.1	Impostos	7.728.973,39		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	814.731,20		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	535.340,19		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	453.367,06		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros de Mora	59.899,09		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa	9.826,17		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.247,87		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	279.391,01		
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	278.275,70		
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Multas e Juros de Mora	1.115,31		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.601.797,82		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.601.797,82		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.516.553,70		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.516.553,70		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	85.244,12		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	85.244,12		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	3.312.444,37		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	3.312.444,37		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.312.444,37		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - Principal	3.310.876,78		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Multas e Juros de Mora	1.567,59		
1.1.2	Taxas	357.642,68		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	347.049,33		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	347.049,33		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	341.941,11		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros	5.108,22		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	10.593,35		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	10.593,35		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	10.593,35		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10.593,35		
1.2	Contribuições		1.895.472,40	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.895.472,40		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.895.472,40		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.895.472,40		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.895.472,40		
1.3	Receita Patrimonial		2.452.287,63	
1.3.2	Valores Mobiliários	2.452.287,63		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	2.452.287,63		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	1.660.503,01		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.660.503,01		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	158.322,18		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	631.283,57		
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas		Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023		
RECEITAS				

1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Ordinários - Educação	24.367,89		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Ordinários - Saúde	3.684,59		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	4.598,73		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	992,89		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Demais Recursos Ordinários	837.253,16		
1.3.2.1.00.2	Remuneração de Depósitos Especiais	791.784,62		
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	791.784,62		
1.3.2.1.00.2.1.01	Remuneração de Depósitos Especiais - FNS	333.503,29		
1.3.2.1.00.2.1.02	Remuneração de Depósitos Especiais - FNAS	108.003,73		
1.3.2.1.00.2.1.03	Remuneração de Depósitos Especiais - FNDE	92.147,48		
1.3.2.1.00.2.1.04	Remuneração de Depósitos Especiais - Transferências da União	247.203,88		
1.3.2.1.00.2.1.06	Remuneração de Créditos Especiais - Remuneração de Depósitos Bancários - PETERN	10.926,24		
1.7	Transferências Correntes		110.721.773,32	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	67.811.597,57		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	34.338.597,50		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	34.305.893,51		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.540.746,64		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal	30.540.746,64		
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal	38.175.932,95		
1.7.1.1.51.1.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal	-7.635.186,31		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.765.146,87		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	3.765.146,87		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	32.703,99		
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	32.703,99		
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	32.703,99		
1.7.1.1.52.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	40.879,81		
1.7.1.1.52.1.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-8.175,82		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	14.141.937,14		
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	199.289,50		
1.7.1.2.51.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	199.289,50		
1.7.1.2.51.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	199.289,50		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	13.942.647,64		
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	11.067.281,37		
1.7.1.2.52.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	11.067.281,37		
1.7.1.2.52.3	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	2.060.753,36		
1.7.1.2.52.3.1	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	2.060.753,36		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	814.612,91		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	814.612,91		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	14.328.439,86		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.328.439,86		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	9.267.226,54		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	9.267.226,54		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.869.388,15		
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS		Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.869.388,15		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	584.972,64		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	584.972,64		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	273.842,23		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	273.842,23		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.333.010,30		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	1.333.010,30		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.233.698,06		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	401.870,78		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação	401.870,78		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	4.500,00		
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.500,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	384.929,40		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	384.929,40		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	137.617,84		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	137.617,84		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	304.780,04		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	304.780,04		

1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.485.360,33		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.140.471,72		
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.140.471,72		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	17.481,14		
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	17.481,14		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	327.407,47		
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	327.407,47		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	972.936,62		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	972.936,62		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	972.936,62		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.310.628,06		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	32.547,57		
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	32.547,57		
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	9.267,15		
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	9.267,15		
1.7.1.9.61.0.1.1	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	11.583,94		
1.7.1.9.61.0.1.1.1	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	-2.316,79		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.268.813,34		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Tranferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.268.813,34		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.282.404,97		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	22.191.319,46		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	20.101.989,40		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	20.101.989,40		
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS		Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	25.127.486,40		
1.7.2.1.50.0.1.1	Cota-Parte do ICMS	-5.025.497,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	2.042.322,71		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	2.042.322,71		
1.7.2.1.51.0.1.1	Cota-Parte do IPVA	2.552.903,22		
1.7.2.1.51.0.1.1.1	Cota-Parte do IPVA	-510.580,51		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.966,21		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.966,21		
1.7.2.1.52.0.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	51.207,63		
1.7.2.1.52.0.1.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	-10.241,42		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.041,14		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.041,14		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	356.602,56		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	356.602,56		
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9	356.602,56		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	612.187,50		
1.7.2.8.07	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	12.187,50		
1.7.2.8.07.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	12.187,50		
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	12.187,50		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	600.000,00		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	600.000,00		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	600.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	122.295,45		
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	122.295,45		
1.7.2.9.53.1	Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	122.295,45		
1.7.2.9.53.1.1	Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	122.295,45		
1.7.2.9.53.1.1.1	Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	152.869,30		
1.7.2.9.53.1.1.1.1	Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	-30.573,85		
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	992.303,27		
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	992.303,27		
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	992.303,27		
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas	992.303,27		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	18.618.858,74		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	18.618.858,74		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	18.618.858,74		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	18.618.858,74		
1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas	16.608,77		

1.7.7.0.00.1	Transferências de Pessoas Físicas	16.608,77		
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	16.608,77		
1.9	Outras Receitas Correntes		156.872,44	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS		Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		156.872,44	
1.9.2.2	Restituições		156.872,44	
1.9.2.2.99	Outras Restituições		156.872,44	
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		156.872,44	
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal		156.872,44	
2	Receitas de Capital			3.026.936,82
2.4	Transferências de Capital		3.026.936,82	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.026.936,82		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	245.723,23		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	245.723,23		
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	245.723,23		
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	245.723,23		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.781.213,59		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.781.213,59		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.781.213,59		
	TOTAL GERAL			126.339.958,68
Resumo				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.086.616,07		
Contribuições		1.895.472,40		
Receita Patrimonial		2.452.287,63		
Transferências Correntes		110.721.773,32		
Outras Receitas Correntes		156.872,44		
Total das Receitas Correntes		123.313.021,86		
Transferências de Capital		3.026.936,82		
Total das Receitas de Capital		3.026.936,82		
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
TOTAL GERAL		126.339.958,68		
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi				

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 061.599.814-39	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023						
Despesa realizada: Empenhada						
Unidade gestora: 1-Câmara Municipal de Apodi						
Unidade orçamentária: 1001-Câmara Municipal de Apodi						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			261.813,81	5.563.573,10	5.825.386,91
1 31	Ação Legislativa			261.813,81	5.563.573,10	5.825.386,91
1 31 1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			261.813,81	5.563.573,10	5.825.386,91
1 31 1 1.1	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Apodi			261.813,81		261.813,81
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			261.813,81		261.813,81
1 31 1 2.1	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				1.241.333,29	1.241.333,29
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.241.333,29	1.241.333,29
1 31 1 2.2	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				3.212.276,34	3.212.276,34
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.431.133,74	2.431.133,74
3.1.90.13	Obrigações Patronais				781.142,60	781.142,60
1 31 1 2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				1.027.528,53	1.027.528,53
3.3.50.41	Contribuições				17.544,00	17.544,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				37.330,00	37.330,00
3.3.90.30	Material de Consumo				196.926,90	196.926,90
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				78.015,57	78.015,57

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				627.497,59	627.497,59
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				57.782,50	57.782,50
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				12.431,97	12.431,97
1 31 1 2.4	Mautenção de Serviços de Transporte da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				82.434,94	82.434,94
3.3.90.30	Material de Consumo				26.866,09	26.866,09
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				55.568,85	55.568,85
	Total da unidade orçamentária				261.813,81	5.563.573,10
	Total da unidade gestora				261.813,81	5.563.573,10

Unidade gestora: 2-Prefeitura Municipal de Apodi**Unidade orçamentária: 2020-Secretaria do Gabinete do Prefeito**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			7.780,00	1.572.589,93	1.580.369,93
4 122	Administração Geral			7.780,00	1.572.589,93	1.580.369,93
4 122 2	Gabinete da Comunidade Apodiense			7.780,00	1.572.589,93	1.580.369,93
4 122 2 1.2	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito			7.780,00		7.780,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			7.780,00		7.780,00
4 122 2 2.5	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e Vice- Prefeito do Município de Apodi				228.690,00	228.690,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				189.000,00	189.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				39.690,00	39.690,00
4 122 2 2.6	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete do Prefeito				545.297,04	545.297,04

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023****Despesa realizada: Empenhada****Unidade orçamentária: 2020-Secretaria do Gabinete do Prefeito**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				453.877,08	453.877,08
3.1.90.13	Obrigações Patronais				91.419,96	91.419,96
4 122 2 2.7	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores de Outros Órgão a Disposição da Secretaria do Gabinete do Prefeito				37.000,00	37.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				30.000,00	30.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				7.000,00	7.000,00
4 122 2 2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				261.165,27	261.165,27
3.3.50.41	Contribuições				80.000,00	80.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				17.345,00	17.345,00
3.3.90.30	Material de Consumo				34.705,69	34.705,69
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				30.000,00	30.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				24.301,92	24.301,92
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				71.212,66	71.212,66
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				3.600,00	3.600,00
4 122 2 2.9	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito				128.786,49	128.786,49
3.3.90.30	Material de Consumo				68.786,49	68.786,49
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				60.000,00	60.000,00
4 122 2 2.10	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública Municipal do Município de Apodi				310.851,13	310.851,13
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				240.539,13	240.539,13
3.3.90.41	Contribuições				70.312,00	70.312,00
4 122 2 2.139	Assistência a Instituições sem Fins Lucrativos - APDA e GASPEC				50.000,00	50.000,00
3.3.50.41	Contribuições				50.000,00	50.000,00
4 122 2 2.208	Adesão ao Consórcio Público - COPIRN				10.800,00	10.800,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				10.800,00	10.800,00
	Total da unidade orçamentária			7.780,00	1.572.589,93	1.580.369,93

Unidade orçamentária: 2021-Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			3.890,00	222.529,78	226.419,78
4 124	Controle Interno			3.890,00	222.529,78	226.419,78
4 124 7	Controle Interno			3.890,00	222.529,78	226.419,78
4 124 7 1.3	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral do Município de Apodi			3.890,00		3.890,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			3.890,00		3.890,00
4 124 7 2.11	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Controladoria Geral do Município de Apodi				206.479,78	206.479,78
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				170.644,45	170.644,45
3.1.90.13	Obrigações Patronais				35.835,33	35.835,33
4 124 7 2.12	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município de Apodi				16.050,00	16.050,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				250,00	250,00

3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				15.800,00	15.800,00
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023						
Despesa realizada: Empenhada						
Unidade orçamentária: 2021-Controladoria Geral do Município						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	Total da unidade orçamentária			3.890,00	222.529,78	226.419,78
Unidade orçamentária: 2022-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			22.969,00	2.278.487,79	2.301.456,79
4 122	Administração Geral			22.969,00	2.278.487,79	2.301.456,79
4 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			22.969,00	2.278.487,79	2.301.456,79
4 122 3 1.4	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			22.969,00		22.969,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			22.969,00		22.969,00
4 122 3 2.14	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				1.003.602,83	1.003.602,83
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				831.511,47	831.511,47
3.1.90.13	Obrigações Patronais				172.091,36	172.091,36
4 122 3 2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				825.353,18	825.353,18
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.280,00	3.280,00
3.3.90.30	Material de Consumo				59.943,53	59.943,53
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				4.100,72	4.100,72
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				90.000,00	90.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				147.249,95	147.249,95
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				257.724,08	257.724,08
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				262.699,90	262.699,90
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				355,00	355,00
4 122 3 2.17	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município de Apodi				402.992,11	402.992,11
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				402.992,11	402.992,11
4 122 3 2.160	Manutenção da Ação de Pagamentos de Complementação de Aposentadoria				46.539,67	46.539,67
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				46.539,67	46.539,67
	Total da unidade orçamentária			22.969,00	2.278.487,79	2.301.456,79
Unidade orçamentária: 2023-Secretaria Municipal de Tributação e Finanças						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			7.683,00	1.537.892,86	1.545.575,86
4 123	Administração Financeira			7.683,00	1.537.892,86	1.545.575,86
4 123 4	Controle Financeiro			7.683,00	1.537.892,86	1.545.575,86
4 123 4 1.5	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			7.683,00		7.683,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			7.683,00		7.683,00
4 123 4 2.18	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				823.032,54	823.032,54
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				682.825,50	682.825,50
3.1.90.13	Obrigações Patronais				140.207,04	140.207,04
4 123 4 2.19	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				700.834,24	700.834,24
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.050,00	2.050,00
3.3.90.30	Material de Consumo				40.543,72	40.543,72
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023						
Despesa realizada: Empenhada						
Unidade orçamentária: 2023-Secretaria Municipal de Tributação e Finanças						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				4.100,72	4.100,72
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				222.000,00	222.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				373.409,80	373.409,80
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				58.730,00	58.730,00
4 123 4 2.20	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				14.026,08	14.026,08
3.3.90.30	Material de Consumo				14.026,08	14.026,08
	Total da unidade orçamentária			7.683,00	1.537.892,86	1.545.575,86
Unidade orçamentária: 2024-Secretaria Municipal de Educação						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			2.369.047,97	10.295.518,54	12.664.566,51
12 122	Administração Geral				2.725.548,52	2.725.548,52
12 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				2.725.548,52	2.725.548,52

12 122 3 2.21	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação				2.263.820,59	2.263.820,59
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				617.323,20	617.323,20
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.190.120,35	1.190.120,35
3.1.90.13	Obrigações Patronais				456.377,04	456.377,04
12 122 3 2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				393.196,58	393.196,58
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.800,00	3.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo				163.763,18	163.763,18
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				4.100,72	4.100,72
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				47.511,66	47.511,66
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				49.913,60	49.913,60
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				112.107,42	112.107,42
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				12.000,00	12.000,00
12 122 3 2.212	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Educação				68.531,35	68.531,35
3.3.90.30	Material de Consumo				28.580,92	28.580,92
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				39.735,00	39.735,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				215,43	215,43
12 306	Alimentação e Nutrição				789.623,76	789.623,76
12 306 8	Valorização e Qualificação da Educação				789.623,76	789.623,76
12 306 8 2.25	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental do Município de Apodi				497.583,70	497.583,70
3.3.90.30	Material de Consumo				497.583,70	497.583,70
12 306 8 2.26	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche do Município de Apodi				165.339,84	165.339,84
3.3.90.30	Material de Consumo				165.339,84	165.339,84
12 306 8 2.27	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré- Escola do Município de Apodi				113.321,72	113.321,72
3.3.90.30	Material de Consumo				113.321,72	113.321,72
12 306 8 2.28	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar para a Educação Especial				13.378,50	13.378,50
3.3.90.30	Material de Consumo				13.378,50	13.378,50

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada**Unidade orçamentária: 2024-Secretaria Municipal de Educação**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12 361	Ensino Fundamental			1.368.481,92	5.267.452,45	6.635.934,37
12 361 8	Valorização e Qualificação da Educação			1.368.481,92	5.267.452,45	6.635.934,37
12 361 8 1.7	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental			221.220,00		221.220,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			221.220,00		221.220,00
12 361 8 1.47	Conclusão das Obras da Quadra Escolar Coberta com Vestiário no Sítio Córrego			98.102,39		98.102,39
4.4.90.51	Obras e Instalações			98.102,39		98.102,39
12 361 8 1.67	Formação para os Profissionais em Educação - Ensino Fundamental			30.000,00		30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			30.000,00		30.000,00
12 361 8 1.70	Aquisição de Uniformes e Material Esportivos para Alunos da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental			29.945,60		29.945,60
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			29.945,60		29.945,60
12 361 8 1.73	Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental			9.105,10		9.105,10
4.4.90.30	Material de Consumo			9.105,10		9.105,10
12 361 8 1.81	Construção de Unidade de Ensino na Comundiade de Santa Rosa			980.108,83		980.108,83
4.4.90.51	Obras e Instalações			980.108,83		980.108,83
12 361 8 2.29	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				2.039.217,09	2.039.217,09
3.3.90.30	Material de Consumo				311.535,49	311.535,49
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.727.681,60	1.727.681,60
12 361 8 2.32	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para Alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				49.982,00	49.982,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				49.982,00	49.982,00
12 361 8 2.35	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				4.486,50	4.486,50
3.3.90.30	Material de Consumo				4.486,50	4.486,50
12 361 8 2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				3.141.819,86	3.141.819,86
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				122.845,60	122.845,60
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.132.606,61	1.132.606,61
3.1.90.13	Obrigações Patronais				520.290,02	520.290,02
3.3.90.14	Diárias – Civil				250,00	250,00
3.3.90.30	Material de Consumo				236.210,61	236.210,61
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				719.232,68	719.232,68
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				356.090,92	356.090,92
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				51.950,00	51.950,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.343,42	2.343,42

12.361.8.2.46	Manutenção de Ações de Qualificação de Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				31.947,00	31.947,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				31.947,00	31.947,00
12.364	Ensino Superior				398.858,10	398.858,10
12.364.8	Valorização e Qualificação da Educação				398.858,10	398.858,10
12.364.8.2.30	Manutenção das Ações de Incentivo ao Ensino Superior				398.858,10	398.858,10
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				398.858,10	398.858,10
12.365	Educação Infantil			1.000.566,05	1.081.883,05	2.082.449,10

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

Unidade orçamentária: 2024-Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12.365.8	Valorização e Qualificação da Educação			1.000.566,05	1.081.883,05	2.082.449,10
12.365.8.1.72	Aquisição de Parques Infantis para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino			87.850,00		87.850,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			87.850,00		87.850,00
12.365.8.1.74	Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino - Ensino Educação Infantil/Creche			7.856,00		7.856,00
4.4.90.30	Material de Consumo			4.976,00		4.976,00
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.880,00		2.880,00
12.365.8.1.75	Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino - Ensino Educação Infantil/Pré-Escola			4.919,00		4.919,00
4.4.90.30	Material de Consumo			4.919,00		4.919,00
12.365.8.1.82	Reforma da Unidade de Ensino Creche Sonho de Criança			899.941,05		899.941,05
4.4.90.51	Obras e Instalações			899.941,05		899.941,05
12.365.8.2.33	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para os Alunos da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				9.996,40	9.996,40
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				9.996,40	9.996,40
12.365.8.2.34	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para os Alunos da Educação Infantil/Pré-Escola da REde Municipal de Ensino				19.081,60	19.081,60
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				19.081,60	19.081,60
12.365.8.2.37	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				651.660,24	651.660,24
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				109.204,20	109.204,20
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				223.661,56	223.661,56
3.1.90.13	Obrigações Patronais				88.576,45	88.576,45
3.3.90.30	Material de Consumo				149.893,24	149.893,24
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				9.600,00	9.600,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				67.874,79	67.874,79
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				2.850,00	2.850,00
12.365.8.2.38	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				401.144,81	401.144,81
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				107.902,20	107.902,20
3.1.90.13	Obrigações Patronais				98.359,75	98.359,75
3.3.90.30	Material de Consumo				151.326,61	151.326,61
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				9.600,00	9.600,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.706,25	25.706,25
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				8.250,00	8.250,00
12.367	Educação Especial				32.152,66	32.152,66
12.367.8	Valorização e Qualificação da Educação				32.152,66	32.152,66
12.367.8.2.23	Manutenção das Atividades da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				32.152,66	32.152,66
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				25.400,00	25.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.952,66	4.952,66
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.800,00	1.800,00
13	Cultura				330.969,98	1.000.884,37
13.392	Difusão Cultural				330.969,98	1.000.884,37

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

Unidade orçamentária: 2024-Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
13.392.13	Cultura					
13.392.13.1.190	Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Paulo Gustavo			330.969,98	1.000.884,37	1.331.854,35
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			330.969,98		330.969,98
13.392.13.2.41	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal do Município de Apodi				430.820,61	430.820,61
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				350.061,06	350.061,06
3.1.90.13	Obrigações Patronais				75.251,55	75.251,55
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				408,00	408,00

3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.100,00	5.100,00
13 392 13 2.42	Manutenção da Banda de Musica Municipal do Município de Apodi				485.448,34	485.448,34
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				400.888,01	400.888,01
3.1.90.13	Obrigações Patronais				84.186,33	84.186,33
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				374,00	374,00
13 392 13 2.47	Manutenção de Ações Cívicas e Culturais do Município de Apodi				84.615,42	84.615,42
3.3.90.30	Material de Consumo				16.263,40	16.263,40
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				30.000,00	30.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.550,00	1.550,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				36.802,02	36.802,02
	Total da unidade orçamentária				2.700.017,95	11.296.402,91

Unidade orçamentária: 2027-Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			3.130,00	2.879.028,30	2.882.158,30
4 122	Administração Geral			3.130,00	2.879.028,30	2.882.158,30
4 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			3.130,00	2.879.028,30	2.882.158,30
4 122 3 1.19	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal			3.130,00		3.130,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			3.130,00		3.130,00
4 122 3 2.66	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				2.576.128,60	2.576.128,60
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				154.121,20	154.121,20
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.968.625,92	1.968.625,92
3.1.90.13	Obrigações Patronais				453.381,48	453.381,48
4 122 3 2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				302.899,70	302.899,70
3.3.50.41	Contribuições				103.000,00	103.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.800,00	1.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo				73.500,59	73.500,59
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.810,00	11.810,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				104.389,11	104.389,11
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				8.400,00	8.400,00
20	Agricultura				3.177.336,66	3.177.336,66
20 542	Controle Ambiental				148.500,00	148.500,00
20 542 5	Fomento ao Setor Agropecuário				148.500,00	148.500,00
20 542 5 2.210	Manutenção de Ações de Esgotamento Sanitário de Fossas Septicas				148.500,00	148.500,00

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada**Unidade orçamentária: 2027-Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				148.500,00	148.500,00
20 544	Recursos Hídricos				1.345.256,23	1.345.256,23
20 544 5	Fomento ao Setor Agropecuário				1.345.256,23	1.345.256,23
20 544 5 2.68	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				353.332,32	353.332,32
3.3.90.30	Material de Consumo				129.372,32	129.372,32
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				223.960,00	223.960,00
20 544 5 2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				991.923,91	991.923,91
3.3.90.30	Material de Consumo				172.692,95	172.692,95
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				819.230,96	819.230,96
20 605	Abastecimento				333.056,43	333.056,43
20 605 5	Fomento ao Setor Agropecuário				333.056,43	333.056,43
20 605 5 2.70	Manutenção das Atividades do Abatedouro, Mercado, Açougue e Feira Livre				333.056,43	333.056,43
3.3.90.30	Material de Consumo				7.744,40	7.744,40
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				325.312,03	325.312,03
20 606	Extensão Rural				1.210.692,74	1.210.692,74
20 606 5	Fomento ao Setor Agropecuário				1.210.692,74	1.210.692,74
20 606 5 2.73	Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária				1.153.838,74	1.153.838,74
3.3.90.30	Material de Consumo				713.914,98	713.914,98
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				439.923,76	439.923,76
20 606 5 2.74	Manutenção das Ações de Atividades Avícolas				9.550,00	9.550,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				9.550,00	9.550,00
20 606 5 2.76	Manutenção das Ações do Programa Garantia Safra				47.304,00	47.304,00
3.3.50.41	Contribuições				47.304,00	47.304,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária				139.831,26	139.831,26
20 608 5	Fomento ao Setor Agropecuário				139.831,26	139.831,26

20 608 5 2.209	Manutenção de Ações de Exposições Agropecuárias					139.831,26	139.831,26
3.3.90.30	Material de Consumo					19.875,76	19.875,76
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					119.955,50	119.955,50
	Total da unidade orçamentária				3.130,00	6.056.364,96	6.059.494,96
Unidade orçamentária: 2028-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
12	Educação			408.330,00	22.596.125,33	23.004.455,33	
12 361	Ensino Fundamental				16.086.203,39	16.086.203,39	
12 361 8	Valorização e Qualificação da Educação				16.086.203,39	16.086.203,39	
12 361 8 2.140	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental				16.086.203,39	16.086.203,39	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				13.497.467,89	13.497.467,89	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.588.735,50	2.588.735,50	
12 365	Educação Infantil			408.330,00	6.509.921,94	6.918.251,94	
12 365 8	Valorização e Qualificação da Educação			408.330,00	6.509.921,94	6.918.251,94	
12 365 8 1.65	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil - Creche			74.947,50		74.947,50	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			74.947,50		74.947,50	
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho							
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023							
Despesa realizada: Empenhada							
Unidade orçamentária: 2028-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
12 365 8 1.66	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil - Pré-Escola			333.382,50		333.382,50	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			333.382,50		333.382,50	
12 365 8 2.141	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil - Creche				2.939.028,14	2.939.028,14	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.461.245,40	2.461.245,40	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				477.782,74	477.782,74	
12 365 8 2.142	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil - Pré-Escola				3.570.893,80	3.570.893,80	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				3.038.965,21	3.038.965,21	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				531.928,59	531.928,59	
	Total da unidade orçamentária			408.330,00	22.596.125,33	23.004.455,33	
Unidade orçamentária: 2029-Gestão das Operações Especiais							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
28	Encargos Especiais		5.303.161,99			5.303.161,99	
28 843	Serviço da Dívida Interna		222.797,53			222.797,53	
28 843 0	Encargos Gerais do Município		222.797,53			222.797,53	
28 843 0 0.2	Gestão e Manutenção da Dívida Interna com a Previdência Social		222.797,53			222.797,53	
3.3.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		222.797,53			222.797,53	
28 846	Outros Encargos Especiais		5.080.364,46			5.080.364,46	
28 846 0	Encargos Gerais do Município		5.080.364,46			5.080.364,46	
28 846 0 0.1	Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		1.239.486,54			1.239.486,54	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.239.486,54			1.239.486,54	
28 846 0 0.3	Gestão e Manutenção de Consignações a Justiça para Precatórios		1.940.525,73			1.940.525,73	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		1.940.525,73			1.940.525,73	
28 846 0 0.5	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições		193.950,83			193.950,83	
3.1.90.93	Indenizações e Restituições		148.952,60			148.952,60	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		44.998,23			44.998,23	
28 846 0 0.6	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas		1.706.401,36			1.706.401,36	
3.3.50.43	Subvenções Sociais		1.706.401,36			1.706.401,36	
	Total da unidade orçamentária		5.303.161,99			5.303.161,99	
Unidade orçamentária: 2030-Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
4	Administração			1.463,00	4.018.854,04	4.020.317,04	
4 122	Administração Geral			1.463,00	4.018.854,04	4.020.317,04	
4 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			1.463,00	4.018.854,04	4.020.317,04	
4 122 3 1.14	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal			1.463,00		1.463,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			1.463,00		1.463,00	
4 122 3 2.57	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				494.086,79	494.086,79	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				377.453,69	377.453,69	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				116.633,10	116.633,10	
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho							
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023							
Despesa realizada: Empenhada							
Unidade orçamentária: 2030-Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas							

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.122.3.2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				1.865.348,49	1.865.348,49
3.3.50.43	Subvenções Sociais				365.005,17	365.005,17
3.3.90.30	Material de Consumo				164.637,47	164.637,47
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.583,33	6.583,33
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.324.322,52	1.324.322,52
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				4.800,00	4.800,00
4.122.3.2.59	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal				1.659.418,76	1.659.418,76
3.3.90.30	Material de Consumo				1.511.557,02	1.511.557,02
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				147.861,74	147.861,74
15	Urbanismo			2.961.891,84		2.961.891,84
15.451	Infra-Estrutura Urbana			2.961.891,84		2.961.891,84
15.451.6	Desenvolvimento Urbano			2.961.891,84		2.961.891,84
15.451.6.1.16	Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais			15.762,94		15.762,94
4.4.90.30	Material de Consumo			15.762,94		15.762,94
15.451.6.1.17	Pavimentação de Logradouros Públicos - Asfalto			343.259,70		343.259,70
4.4.90.30	Material de Consumo			253.136,58		253.136,58
4.4.90.51	Obras e Instalações			90.123,12		90.123,12
15.451.6.1.18	Pavimentação de Logradouros Públicos - Paralelepipedos			1.463.955,08		1.463.955,08
4.4.90.30	Material de Consumo			139.913,11		139.913,11
4.4.90.51	Obras e Instalações			746.873,41		746.873,41
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			577.168,56		577.168,56
15.451.6.1.36	Construção e Instalação de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais			27.900,00		27.900,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			27.900,00		27.900,00
15.451.6.1.192	Pavimentação a Paralelepípedo de Logradouros Públicos no Sítio Lagoa Rasa			103.930,20		103.930,20
4.4.90.51	Obras e Instalações			103.930,20		103.930,20
15.451.6.1.193	Conclusão das Obras e Construção de Cemitério Público Municipal – 1ª Etapa			257.173,77		257.173,77
4.4.90.51	Obras e Instalações			257.173,77		257.173,77
15.451.6.1.198	Ampliação e Reforma do Abatedouro Público Municipal			329.953,95		329.953,95
4.4.90.51	Obras e Instalações			329.953,95		329.953,95
15.451.6.1.199	Pavimentação a Paralelepipedos de Logradouros Públicos no Sítio do Góis			419.956,20		419.956,20
4.4.90.51	Obras e Instalações			419.956,20		419.956,20
26	Transporte				576.416,22	576.416,22
26.782	Transporte Rodoviário				576.416,22	576.416,22
26.782.6	Desenvolvimento Urbano				576.416,22	576.416,22
26.782.6.2.65	Manutenção das Estradas Vicinais				576.416,22	576.416,22
4.4.90.30	Material de Consumo				229.559,42	229.559,42
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				346.856,80	346.856,80
	Total da unidade orçamentária			2.963.354,84	4.595.270,26	7.558.625,10
Unidade orçamentária: 2031-Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023						
Despesa realizada: Empenhada						
Unidade orçamentária: 2031-Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				2.702.139,20	2.702.139,20
4.122	Administração Geral				2.702.139,20	2.702.139,20
4.122.3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				2.702.139,20	2.702.139,20
4.122.3.1.79	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos					
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					
4.122.3.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				2.452.012,59	2.452.012,59
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.031.985,33	2.031.985,33
3.1.90.13	Obrigações Patronais				420.027,26	420.027,26
4.122.3.2.218	Manutenção das Atividades e Serviço Administrativos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				250.126,61	250.126,61
3.3.90.30	Material de Consumo				60.339,28	60.339,28
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				189.787,33	189.787,33
15	Urbanismo				8.866.453,54	8.866.453,54
15.451	Infra-Estrutura Urbana				116.882,69	116.882,69
15.451.6	Desenvolvimento Urbano				116.882,69	116.882,69
15.451.6.2.63	Manutenção das Praças Públicas Municipais				116.882,69	116.882,69
3.3.90.30	Material de Consumo				10.145,70	10.145,70

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				106.736,99	106.736,99
15 452	Serviços Urbanos				8.749.570,85	8.749.570,85
15 452 6	Desenvolvimento Urbano				8.749.570,85	8.749.570,85
15 452 6 2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				5.869.072,73	5.869.072,73
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				1.970.018,00	1.970.018,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				588.280,11	588.280,11
3.3.90.30	Material de Consumo				1.096.181,84	1.096.181,84
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				16.800,00	16.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.197.792,78	2.197.792,78
15 452 6 2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				2.867.337,55	2.867.337,55
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				197.678,15	197.678,15
3.1.90.13	Obrigações Patronais				40.256,37	40.256,37
3.3.90.30	Material de Consumo				1.133.618,14	1.133.618,14
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.495.784,89	1.495.784,89
15 452 6 2.62	Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais				13.160,57	13.160,57
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				13.160,57	13.160,57
	Total da unidade orçamentária				11.568.592,74	11.568.592,74

Unidade orçamentária: 2032-Secretaria Municipal de Turismo

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			11.934,00	418.786,55	430.720,55
4 122	Administração Geral			11.934,00	418.786,55	430.720,55
4 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			11.934,00	418.786,55	430.720,55
4 122 3 1.13	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria Municipal			11.934,00		11.934,00

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada**Unidade orçamentária: 2032-Secretaria Municipal de Turismo**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			11.934,00		11.934,00
4 122 3 2.48	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal				260.306,06	260.306,06
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				215.129,00	215.129,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				45.177,06	45.177,06
4 122 3 2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				158.480,49	158.480,49
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.800,00	3.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo				27.739,59	27.739,59
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				122.840,90	122.840,90
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				2.100,00	2.100,00
13	Cultura				422.980,35	422.980,35
13 392	Difusão Cultural				422.980,35	422.980,35
13 392 13	Cultura				422.980,35	422.980,35
13 392 13 2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				422.980,35	422.980,35
3.3.90.14	Diárias – Civil				800,00	800,00
3.3.90.30	Material de Consumo				65.599,25	65.599,25
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				355.581,10	355.581,10
23	Comércio e Serviços				3.587.800,65	3.587.800,65
23 695	Turismo				3.587.800,65	3.587.800,65
23 695 12	Turismo e Eventos				3.587.800,65	3.587.800,65
23 695 12 2.51	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				3.587.800,65	3.587.800,65
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				10.000,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.575.800,65	3.575.800,65
	Total da unidade orçamentária			11.934,00	4.429.567,55	4.441.501,55

Unidade orçamentária: 2033-Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			3.570,00	648.016,55	651.586,55
4 122	Administração Geral			3.570,00	648.016,55	651.586,55
4 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			3.570,00	648.016,55	651.586,55
4 122 3 1.78	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			3.570,00		3.570,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			3.570,00		3.570,00
4 122 3 2.215	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				194.364,59	194.364,59
3.3.90.30	Material de Consumo				99.507,02	99.507,02

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				94.857,57	94.857,57
4.122.3.2.216	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				453.651,96	453.651,96
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				372.946,15	372.946,15
3.1.90.13	Obrigações Patronais				80.705,81	80.705,81

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

Unidade orçamentária: 2033-Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura				3.520,00	3.520,00
13.392	Difusão Cultural				3.520,00	3.520,00
13.392.13	Cultura				3.520,00	3.520,00
13.392.13.2.54	Manutenção das Ações de Eventos Artísticos e Juvenis				3.520,00	3.520,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.520,00	3.520,00
27	Desporto e Lazer			547.409,35	401.707,81	949.117,16
27.812	Desporto Comunitário			547.409,35	401.707,81	949.117,16
27.812.11	Esporte e Lazer			547.409,35	401.707,81	949.117,16
27.812.11.1.83	Construção de Quadras de Esportes no Município de Apodi			547.409,35		547.409,35
4.4.90.51	Obras e Instalações			547.409,35		547.409,35
27.812.11.2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				306.719,50	306.719,50
3.3.90.30	Material de Consumo				92.875,80	92.875,80
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				104.000,00	104.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				109.843,70	109.843,70
27.812.11.2.55	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos Estudantis				17.953,00	17.953,00
3.3.90.30	Material de Consumo				4.981,00	4.981,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				12.972,00	12.972,00
27.812.11.2.56	Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol				77.035,31	77.035,31
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				77.035,31	77.035,31
	Total da unidade orçamentária			550.979,35	1.053.244,36	1.604.223,71
	Total da unidade gestora		5.303.161,99	6.680.068,14	67.207.068,47	79.190.298,60

Unidade gestora: 3-Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade orçamentária: 3004-Secretaria Municipal de Saúde

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			1.244.696,96	40.100.793,02	41.345.489,98
10.122	Administração Geral				5.488.600,92	5.488.600,92
10.122.3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				5.488.600,92	5.488.600,92
10.122.3.2.77	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				5.035.849,54	5.035.849,54
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				804.976,40	804.976,40
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				3.245.874,73	3.245.874,73
3.1.90.13	Obrigações Patronais				984.998,41	984.998,41
10.122.3.2.78	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				347.626,85	347.626,85
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				149.869,44	149.869,44
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				186.797,41	186.797,41
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				6.960,00	6.960,00
10.122.3.2.79	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
10.122.3.2.80	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde				103.124,53	103.124,53
3.3.90.30	Material de Consumo				102.424,53	102.424,53
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				700,00	700,00

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

Unidade orçamentária: 3004-Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10.301	Atenção Básica			931.939,61	25.317.163,48	26.249.103,09
10.301.9	Atenção Integral a Saúde			931.939,61	25.317.163,48	26.249.103,09
10.301.9.1.76	Construção, Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades Básicas de Saúde			146.281,43		146.281,43
4.4.90.30	Material de Consumo			9.959,20		9.959,20
4.4.90.51	Obras e Instalações			136.322,23		136.322,23
10.301.9.1.186	Construção de Academias e Parques Infantis			89.590,00		89.590,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			89.590,00		89.590,00

10 301 9 1.187	Construção de Unidade Básica de Saúde do Bico Torto				593.953,18	593.953,18
4.4.90.51	Obras e Instalações				593.953,18	593.953,18
10 301 9 1.194	Construção de Academias Populares– Emendas Parlamentares Impositivas				102.115,00	102.115,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				102.115,00	102.115,00
10 301 9 2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Agentes Comunitários de Saúde - ACS				6.691.040,51	6.691.040,51
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				5.342.517,35	5.342.517,35
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.345.443,16	1.345.443,16
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.750,00	1.750,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.330,00	1.330,00
10 301 9 2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde				1.753.016,17	1.753.016,17
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.369.631,60	1.369.631,60
3.1.90.13	Obrigações Patronais				366.451,03	366.451,03
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.800,00	1.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.330,04	5.330,04
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.803,50	9.803,50
10 301 9 2.83	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde				122.990,47	122.990,47
3.3.90.30	Material de Consumo				100.174,52	100.174,52
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				22.815,95	22.815,95
10 301 9 2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - CAPS				791.899,20	791.899,20
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				192.674,57	192.674,57
3.1.90.13	Obrigações Patronais				48.896,26	48.896,26
3.3.90.30	Material de Consumo				47.809,40	47.809,40
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				56.297,40	56.297,40
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				21.600,00	21.600,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				409.929,52	409.929,52
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.852,05	10.852,05
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				3.840,00	3.840,00
10 301 9 2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família - ESF				5.126.386,46	5.126.386,46
3.3.90.14	Diárias – Civil				500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				329.977,84	329.977,84
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				82.798,87	82.798,87

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

Unidade orçamentária: 3004-Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				106.800,00	106.800,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				3.826.179,45	3.826.179,45
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				394.796,50	394.796,50
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				338.933,80	338.933,80
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				46.400,00	46.400,00
10 301 9 2.86	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família - ESF				421.161,22	421.161,22
3.3.90.30	Material de Consumo				387.431,01	387.431,01
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				53.730,21	53.730,21
10 301 9 2.87	Manutenção das Atividades e Servilios Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal - SB				1.333.887,29	1.333.887,29
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				428.029,96	428.029,96
3.1.90.13	Obrigações Patronais				111.562,48	111.562,48
3.3.90.14	Diárias – Civil				750,00	750,00
3.3.90.30	Material de Consumo				74.484,39	74.484,39
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				36.000,00	36.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				599.711,32	599.711,32
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				83.349,14	83.349,14
10 301 9 2.88	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal				52.582,23	52.582,23
3.3.90.30	Material de Consumo				48.342,23	48.342,23
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.240,00	4.240,00
10 301 9 2.89	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				4.384.946,26	4.384.946,26
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.640.565,63	1.640.565,63
3.1.90.13	Obrigações Patronais				419.449,65	419.449,65
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.500,00	1.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				97.322,92	97.322,92
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				2.097.661,29	2.097.661,29
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				99.046,77	99.046,77
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				29.400,00	29.400,00

10.301.9.2.90	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde - UBS				906.759,38	906.759,38
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				257.941,11	257.941,11
3.1.90.13	Obrigações Patronais				65.500,87	65.500,87
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				102.152,38	102.152,38
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				398.864,90	398.864,90
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				81.300,12	81.300,12
10.301.9.2.96	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI				99.861,16	99.861,16
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				99.861,16	99.861,16
10.301.9.2.97	Concessão de Contribuições a Entidades sem Fins Lucrativos				138.318,00	138.318,00
3.3.50.41	Contribuições				138.318,00	138.318,00
10.301.9.2.98	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoa Carentes				475.827,26	475.827,26
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				475.827,26	475.827,26

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

Unidade orçamentária: 3004-Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10.301.9.2.101	Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Mental				2.111.825,53	2.111.825,53
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				2.106.392,08	2.106.392,08
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.433,45	5.433,45
10.301.9.2.102	Adesão ao Consórcio Público - COPIRN				410.000,00	410.000,00
3.3.72.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				410.000,00	410.000,00
10.301.9.2.219	Serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso (SADI)				344.524,05	344.524,05
3.3.90.30	Material de Consumo				3.333,50	3.333,50
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				327.870,55	327.870,55
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				13.320,00	13.320,00
10.301.9.2.222	Complementação da União - Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				152.138,29	152.138,29
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				152.138,29	152.138,29
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				7.737.696,19	7.737.696,19
10.302.9	Atenção Integral a Saúde				7.737.696,19	7.737.696,19
10.302.9.2.95	Manutenção das Ações de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				12.192,97	12.192,97
4.4.90.30	Material de Consumo				12.192,97	12.192,97
10.302.9.2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				7.248.863,80	7.248.863,80
3.3.90.30	Material de Consumo				142.955,45	142.955,45
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				112.199,98	112.199,98
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				2.014.643,73	2.014.643,73
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.979.064,64	4.979.064,64
10.302.9.2.100	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				288.708,80	288.708,80
3.3.90.30	Material de Consumo				260.170,88	260.170,88
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				28.537,92	28.537,92
10.302.9.2.220	Manutenção de Ações de Judicialização da Saúde no Município de Apodi				187.930,62	187.930,62
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				187.930,62	187.930,62
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			312.757,35	1.557.332,43	1.870.089,78
10.303.9	Atenção Integral a Saúde			312.757,35	1.557.332,43	1.870.089,78
10.303.9.1.203	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde			312.757,35		312.757,35
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			312.757,35		312.757,35
10.303.9.2.91	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica				496.970,02	496.970,02
3.3.90.30	Material de Consumo				1.040,00	1.040,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				495.930,02	495.930,02
10.303.9.2.92	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica Suplementar				1.060.362,41	1.060.362,41
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.060.362,41	1.060.362,41
	Total da unidade orçamentária				1.244.696,96	40.100.793,02
	Total da unidade gestora				1.244.696,96	40.100.793,02

Unidade gestora: 4-Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

Unidade orçamentária: 4003-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				1.954.740,66	1.954.740,66
8.122	Administração Geral				1.954.740,66	1.954.740,66
8.122.3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				1.954.740,66	1.954.740,66

8 122 3 2.122	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				1.401.010,60	1.401.010,60
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				826.835,34	826.835,34
3.1.90.13	Obrigações Patronais				250.075,26	250.075,26
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado				324.100,00	324.100,00
8 122 3 2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				176.128,27	176.128,27
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				138.707,03	138.707,03
3.1.90.13	Obrigações Patronais				29.486,90	29.486,90
3.3.90.14	Diárias – Civil				500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.679,34	3.679,34
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				3.755,00	3.755,00
8 122 3 2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				291.403,36	291.403,36
3.3.50.43	Subvenções Sociais				15.000,00	15.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.820,00	1.820,00
3.3.90.30	Material de Consumo				34.969,27	34.969,27
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				124.714,60	124.714,60
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				4.100,48	4.100,48
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				78.373,98	78.373,98
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				24.625,03	24.625,03
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				7.800,00	7.800,00
8 122 3 2.125	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal				44.321,49	44.321,49
3.3.90.30	Material de Consumo				39.298,46	39.298,46
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.023,03	5.023,03
8 122 3 2.128	Manutenção das Atividades da Gerência da Mulher e da Igualdade Racial				8.885,56	8.885,56
3.3.90.14	Diárias – Civil				500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.385,56	8.385,56
8 122 3 2.129	Manutenção das Atividades da Gerência de Desenvolvimento e Assistência Social				8.455,64	8.455,64
3.3.90.14	Diárias – Civil				250,00	250,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.205,64	8.205,64
8 122 3 2.130	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social				18.875,00	18.875,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				875,00	875,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				18.000,00	18.000,00
8 122 3 2.131	Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais de Assistência Social				5.660,74	5.660,74
3.3.90.14	Diárias – Civil				375,00	375,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.525,48	1.525,48
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.760,26	3.760,26
	Total da unidade orçamentária				1.954.740,66	1.954.740,66

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

Unidade orçamentária: 4004-Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social			363.898,85	1.807.655,84	2.171.554,69
8 241	Assistência ao Idoso			108.654,75	87.833,31	196.488,06
8 241 10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			108.654,75	87.833,31	196.488,06
8 241 10 1.44	Projeto de Serviços de Atendimento Domiciliar ao Idoso – Banco Santander Brasil S/A			4.806,00		4.806,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			4.806,00		4.806,00
8 241 10 1.80	Execução de Obras de Reforma do Centro do Idoso			103.848,75		103.848,75
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			103.848,75		103.848,75
8 241 10 2.121	Manutenção das Atividades do Centro Público de Convivência Flor da Idade - CPC/SCFV/PBS/FNAS				87.833,31	87.833,31
3.3.90.30	Material de Consumo				20.543,74	20.543,74
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				65.584,57	65.584,57
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.705,00	1.705,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				137.786,39	137.786,39
8 243 10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				137.786,39	137.786,39
8 243 10 2.113	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				133.635,39	133.635,39
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				84.712,80	84.712,80
3.3.90.30	Material de Consumo				9.542,79	9.542,79
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				7.334,80	7.334,80
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				28.915,00	28.915,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.130,00	3.130,00
8 243 10 2.213	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				4.151,00	4.151,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.151,00	4.151,00
8 244	Assistência Comunitária			255.244,10	1.582.036,14	1.837.280,24

8.244.10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				255.244,10	1.582.036,14	1.837.280,24
8.244.10.1.43	Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A				240.826,10		240.826,10
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				27.022,40		27.022,40
3.3.90.14	Diárias – Civil				720,00		720,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				136.362,30		136.362,30
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				48.566,40		48.566,40
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				28.155,00		28.155,00
8.244.10.1.44	Projeto de Serviços de Atendimento Domiciliar ao Idoso – Banco Santander Brasil S/A				14.418,00		14.418,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				14.418,00		14.418,00
8.244.10.2.109	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS					547.765,90	547.765,90
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					173.732,40	173.732,40
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					22.034,30	22.034,30
3.1.90.13	Obrigações Patronais					4.589,59	4.589,59
3.3.90.30	Material de Consumo					144.440,74	144.440,74
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					33.575,00	33.575,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					27.000,00	27.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra					88.025,62	88.025,62

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

Unidade orçamentária: 4004-Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				37.628,25	37.628,25
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				16.740,00	16.740,00
8.244.10.2.110	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS				219.204,44	219.204,44
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				28.237,60	28.237,60
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				30.166,66	30.166,66
3.1.90.13	Obrigações Patronais				6.334,94	6.334,94
3.3.90.14	Diárias – Civil				360,00	360,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.566,27	5.566,27
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				99.026,75	99.026,75
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				31.679,28	31.679,28
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				3.600,00	3.600,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				14.232,94	14.232,94
8.244.10.2.111	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD- SUAS				15.118,00	15.118,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.775,00	8.775,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.843,00	5.843,00
8.244.10.2.112	Manutenção das Atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico				460.133,60	460.133,60
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				114.191,00	114.191,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.100,00	2.100,00
3.3.90.30	Material de Consumo				159.726,83	159.726,83
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				163.351,77	163.351,77
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.764,00	20.764,00
8.244.10.2.114	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				17.122,50	17.122,50
3.3.90.30	Material de Consumo				17.122,50	17.122,50
8.244.10.2.115	Manutenção das Atividades da Feira Divinas Mão e Geração de Emprego e Renda				19.985,00	19.985,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				19.985,00	19.985,00
8.244.10.2.116	Manutenção das Atividades do Projeto Agita Apodi				17.917,40	17.917,40
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				17.917,40	17.917,40
8.244.10.2.117	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento Familiar - PAF				134.417,33	134.417,33
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				134.293,52	134.293,52
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				123,81	123,81
8.244.10.2.118	Manutenção das Atividades do Programa Ressignificando Caminhos - RC				150.371,97	150.371,97
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				149.163,16	149.163,16
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.208,81	1.208,81
	Total da unidade orçamentária				363.898,85	1.807.655,84
	Total da unidade gestora				363.898,85	3.762.396,50
	TOTAL GERAL					4.126.295,35
					5.303.161,99	8.550.477,76
					116.633.831,09	130.487.470,84

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 061.599.814-39

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades**Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023****Despesa realizada: Empenhada**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			261.813,81	5.563.573,10	5.825.386,91
1 31	Ação Legislativa			261.813,81	5.563.573,10	5.825.386,91
1 31 1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			261.813,81	5.563.573,10	5.825.386,91
4	Administração			62.419,00	16.278.325,00	16.340.744,00
4 122	Administração Geral			50.846,00	14.517.902,36	14.568.748,36
4 122 2	Gabinete da Comunidade Apodiense			7.780,00	1.572.589,93	1.580.369,93
4 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			43.066,00	12.945.312,43	12.988.378,43
4 123	Administração Financeira			7.683,00	1.537.892,86	1.545.575,86
4 123 4	Controle Financeiro			7.683,00	1.537.892,86	1.545.575,86
4 124	Controle Interno			3.890,00	222.529,78	226.419,78
4 124 7	Controle Interno			3.890,00	222.529,78	226.419,78
8	Assistência Social			363.898,85	3.762.396,50	4.126.295,35
8 122	Administração Geral				1.954.740,66	1.954.740,66
8 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				1.954.740,66	1.954.740,66
8 241	Assistência ao Idoso			108.654,75	87.833,31	196.488,06
8 241 10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			108.654,75	87.833,31	196.488,06
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				137.786,39	137.786,39
8 243 10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				137.786,39	137.786,39
8 244	Assistência Comunitária			255.244,10	1.582.036,14	1.837.280,24
8 244 10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			255.244,10	1.582.036,14	1.837.280,24
10	Saúde			1.244.696,96	40.100.793,02	41.345.489,98
10 122	Administração Geral				5.488.600,92	5.488.600,92
10 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				5.488.600,92	5.488.600,92
10 301	Atenção Básica			931.939,61	25.317.163,48	26.249.103,09
10 301 9	Atenção Integral a Saúde			931.939,61	25.317.163,48	26.249.103,09
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				7.737.696,19	7.737.696,19
10 302 9	Atenção Integral a Saúde				7.737.696,19	7.737.696,19
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			312.757,35	1.557.332,43	1.870.089,78
10 303 9	Atenção Integral a Saúde			312.757,35	1.557.332,43	1.870.089,78
12	Educação			2.777.377,97	32.891.643,87	35.669.021,84
12 122	Administração Geral				2.725.548,52	2.725.548,52
12 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				2.725.548,52	2.725.548,52
12 306	Alimentação e Nutrição				789.623,76	789.623,76
12 306 8	Valorização e Qualificação da Educação				789.623,76	789.623,76
12 361	Ensino Fundamental			1.368.481,92	21.353.655,84	22.722.137,76
12 361 8	Valorização e Qualificação da Educação			1.368.481,92	21.353.655,84	22.722.137,76
12 364	Ensino Superior				398.858,10	398.858,10
12 364 8	Valorização e Qualificação da Educação				398.858,10	398.858,10
12 365	Educação Infantil			1.408.896,05	7.591.804,99	9.000.701,04
12 365 8	Valorização e Qualificação da Educação			1.408.896,05	7.591.804,99	9.000.701,04
12 367	Educação Especial				32.152,66	32.152,66
12 367 8	Valorização e Qualificação da Educação				32.152,66	32.152,66
13	Cultura			330.969,98	1.427.384,72	1.758.354,70
13 392	Difusão Cultural			330.969,98	1.427.384,72	1.758.354,70
13 392 13	Cultura			330.969,98	1.427.384,72	1.758.354,70
15	Urbanismo			2.961.891,84	8.866.453,54	11.828.345,38
15 451	Infra-Estrutura Urbana			2.961.891,84	116.882,69	3.078.774,53
15 451 6	Desenvolvimento Urbano			2.961.891,84	116.882,69	3.078.774,53

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades**Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023****Despesa realizada: Empenhada**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
15 452	Serviços Urbanos				8.749.570,85	8.749.570,85
15 452 6	Desenvolvimento Urbano				8.749.570,85	8.749.570,85
20	Agricultura				3.177.336,66	3.177.336,66
20 542	Controle Ambiental				148.500,00	148.500,00

20 542 5	Fomento ao Setor Agropecuário				148.500,00	148.500,00
20 544	Recursos Hídricos				1.345.256,23	1.345.256,23
20 544 5	Fomento ao Setor Agropecuário				1.345.256,23	1.345.256,23
20 605	Abastecimento				333.056,43	333.056,43
20 605 5	Fomento ao Setor Agropecuário				333.056,43	333.056,43
20 606	Extensão Rural				1.210.692,74	1.210.692,74
20 606 5	Fomento ao Setor Agropecuário				1.210.692,74	1.210.692,74
20 608	Promoção da Produção Agropecuária				139.831,26	139.831,26
20 608 5	Fomento ao Setor Agropecuário				139.831,26	139.831,26
23	Comércio e Serviços				3.587.800,65	3.587.800,65
23 695	Turismo				3.587.800,65	3.587.800,65
23 695 12	Turismo e Eventos				3.587.800,65	3.587.800,65
26	Transporte				576.416,22	576.416,22
26 782	Transporte Rodoviário				576.416,22	576.416,22
26 782 6	Desenvolvimento Urbano				576.416,22	576.416,22
27	Desporto e Lazer			547.409,35	401.707,81	949.117,16
27 812	Desporto Comunitário			547.409,35	401.707,81	949.117,16
27 812 11	Esporte e Lazer			547.409,35	401.707,81	949.117,16
28	Encargos Especiais		5.303.161,99			5.303.161,99
28 843	Serviço da Dívida Interna		222.797,53			222.797,53
28 843 0	Encargos Gerais do Município		222.797,53			222.797,53
28 846	Outros Encargos Especiais		5.080.364,46			5.080.364,46
28 846 0	Encargos Gerais do Município		5.080.364,46			5.080.364,46
	Total		5.303.161,99	8.550.477,76	116.633.831,09	130.487.470,84
	Total geral		5.303.161,99	8.550.477,76	116.633.831,09	130.487.470,84

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO FRANCISCO DE ASSIS BRITO
 Prefeito Municipal Contador- CRC/RN Nº 4.027/O-9
 CPF/ME Nº 061.599.814-39 CPF/ME Nº 130.150.444-00

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	5.825.386,91		5.825.386,91
1 31	Ação Legislativa	5.825.386,91		5.825.386,91
1 31 1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo	5.825.386,91		5.825.386,91
4	Administração	16.340.744,00		16.340.744,00
4 122	Administração Geral	14.568.748,36		14.568.748,36
4 122 2	Gabinete da Comunidade Apodiense	1.580.369,93		1.580.369,93
4 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	12.988.378,43		12.988.378,43
4 123	Administração Financeira	1.545.575,86		1.545.575,86
4 123 4	Controle Financeiro	1.545.575,86		1.545.575,86
4 124	Controle Interno	226.419,78		226.419,78
4 124 7	Controle Interno	226.419,78		226.419,78
8	Assistência Social	2.899.506,53	1.226.788,82	4.126.295,35
8 122	Administração Geral	1.954.740,66		1.954.740,66
8 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	1.954.740,66		1.954.740,66
8 241	Assistência ao Idoso	124.567,71	71.920,35	196.488,06
8 241 10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social	124.567,71	71.920,35	196.488,06
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	22.366,59	115.419,80	137.786,39
8 243 10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social	22.366,59	115.419,80	137.786,39
8 244	Assistência Comunitária	797.831,57	1.039.448,67	1.837.280,24
8 244 10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social	797.831,57	1.039.448,67	1.837.280,24
10	Saúde	26.113.864,94	15.231.625,04	41.345.489,98
10 122	Administração Geral	5.341.270,51	147.330,41	5.488.600,92
10 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	5.341.270,51	147.330,41	5.488.600,92
10 301	Atenção Básica	15.608.187,89	10.640.915,20	26.249.103,09
10 301 9	Atenção Integral a Saúde	15.608.187,89	10.640.915,20	26.249.103,09
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.225.549,49	3.512.146,70	7.737.696,19
10 302 9	Atenção Integral a Saúde	4.225.549,49	3.512.146,70	7.737.696,19
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	938.857,05	931.232,73	1.870.089,78

10 303 9	Atenção Integral a Saúde	938.857,05	931.232,73	1.870.089,78
12	Educação	10.173.864,96	25.495.156,88	35.669.021,84
12 122	Administração Geral	2.557.684,62	167.863,90	2.725.548,52
12 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	2.557.684,62	167.863,90	2.725.548,52
12 306	Alimentação e Nutrição	144.892,06	644.731,70	789.623,76
12 306 8	Valorização e Qualificação da Educação	144.892,06	644.731,70	789.623,76
12 361	Ensino Fundamental	5.859.167,47	16.862.970,29	22.722.137,76
12 361 8	Valorização e Qualificação da Educação	5.859.167,47	16.862.970,29	22.722.137,76
12 364	Ensino Superior	398.858,10		398.858,10
12 364 8	Valorização e Qualificação da Educação	398.858,10		398.858,10
12 365	Educação Infantil	1.181.110,05	7.819.590,99	9.000.701,04
12 365 8	Valorização e Qualificação da Educação	1.181.110,05	7.819.590,99	9.000.701,04
12 367	Educação Especial	32.152,66		32.152,66
12 367 8	Valorização e Qualificação da Educação	32.152,66		32.152,66
13	Cultura	1.427.384,72	330.969,98	1.758.354,70
13 392	Difusão Cultural	1.427.384,72	330.969,98	1.758.354,70
13 392 13	Cultura	1.427.384,72	330.969,98	1.758.354,70
15	Urbanismo	8.522.916,71	3.305.428,67	11.828.345,38
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.778.864,38	1.299.910,15	3.078.774,53

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15 451 6	Desenvolvimento Urbano	1.778.864,38	1.299.910,15	3.078.774,53
15 452	Serviços Urbanos	6.744.052,33	2.005.518,52	8.749.570,85
15 452 6	Desenvolvimento Urbano	6.744.052,33	2.005.518,52	8.749.570,85
20	Agricultura	3.177.336,66		3.177.336,66
20 542	Controle Ambiental	148.500,00		148.500,00
20 542 5	Fomento ao Setor Agropecuário	148.500,00		148.500,00
20 544	Recursos Hídricos	1.345.256,23		1.345.256,23
20 544 5	Fomento ao Setor Agropecuário	1.345.256,23		1.345.256,23
20 605	Abastecimento	333.056,43		333.056,43
20 605 5	Fomento ao Setor Agropecuário	333.056,43		333.056,43
20 606	Extensão Rural	1.210.692,74		1.210.692,74
20 606 5	Fomento ao Setor Agropecuário	1.210.692,74		1.210.692,74
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	139.831,26		139.831,26
20 608 5	Fomento ao Setor Agropecuário	139.831,26		139.831,26
23	Comércio e Serviços	3.587.800,65		3.587.800,65
23 695	Turismo	3.587.800,65		3.587.800,65
23 695 12	Turismo e Eventos	3.587.800,65		3.587.800,65
26	Transporte	551.803,72	24.612,50	576.416,22
26 782	Transporte Rodoviário	551.803,72	24.612,50	576.416,22
26 782 6	Desenvolvimento Urbano	551.803,72	24.612,50	576.416,22
27	Desporto e Lazer	401.707,81	547.409,35	949.117,16
27 812	Desporto Comunitário	401.707,81	547.409,35	949.117,16
27 812 11	Esporte e Lazer	401.707,81	547.409,35	949.117,16
28	Encargos Especiais	5.303.101,59	60,40	5.303.161,99
28 843	Serviço da Dívida Interna	222.797,53		222.797,53
28 843 0	Encargos Gerais do Município	222.797,53		222.797,53
28 846	Outros Encargos Especiais	5.080.304,06	60,40	5.080.364,46
28 846 0	Encargos Gerais do Município	5.080.304,06	60,40	5.080.364,46
	Total	84.325.419,20	46.162.051,64	130.487.470,84
	TOTAL GERAL	84.325.419,20	46.162.051,64	130.487.470,84

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF/ME Nº 061.599.814-39

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador – CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

Órgão	Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
-------	----------------------	-------------	------------	---------------------	---------------	-----------------

1000 - Poder Legislativa		5.825.386,91				
	1001 - Câmara Municipal de Apodi	5.825.386,91				
2000 - PODER EXECUTIVO					16.340.744,00	
	2020 - Secretaria do Gabinete do Prefeito				1.580.369,93	
	2021 - Controladoria Geral do Município				226.419,78	
	2022 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				2.301.456,79	
	2023 - Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				1.545.575,86	
	2027 - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				2.882.158,30	
	2030 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				4.020.317,04	
	2031 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				2.702.139,20	
	2032 - Secretaria Municipal de Turismo				430.720,55	
	2033 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				651.586,55	
	Total	5.825.386,91			16.340.744,00	

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores emR\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

Órgão	Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi						41.345.489,98
	3004 - Fundo Municipal de Saúde					35.767.299,06
	3004 - Secretaria Municipal de Saúde					5.578.190,92
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social				4.126.295,35		
	4003 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Muher e Igualdade Racial			1.954.740,66		
	4004 - Fundo Municipal de Assistência Social			2.171.554,69		
	Total			4.126.295,35		41.345.489,98

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores emR\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

Órgão	Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
2000 - PODER EXECUTIVO			35.669.021,84	1.758.354,70		
	2024 - Secretaria Municipal de Educação		12.664.566,51	1.331.854,35		
	2028 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação		23.004.455,33			
	2030 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas					2.961.891,84
	2031 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos					8.866.453,54
	2032 - Secretaria Municipal de Turismo			422.980,35		
	2033 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			3.520,00		
	Total		35.669.021,84	1.758.354,70		11.828.345,38

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores emR\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

Órgão	Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
2000 - PODER EXECUTIVO						3.177.336,66
	2027 - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca					3.177.336,66
	Total					3.177.336,66

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores emR\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

Órgão	Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
2000 - PODER EXECUTIVO				3.587.800,65		
	2032 - Secretaria Municipal de Turismo			3.587.800,65		
	Total			3.587.800,65		

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores emR\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

Órgão	Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
1000 - Poder Legislativa						5.825.386,91
	1001 - Câmara Municipal de Apodi					5.825.386,91
2000 - PODER EXECUTIVO						79.190.298,60
	2020 - Secretaria do Gabinete do Prefeito					1.580.369,93
	2021 - Controladoria Geral do Município					226.419,78

	2022 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				2.301.456,79
	2023 - Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				1.545.575,86
	2024 - Secretaria Municipal de Educação				13.996.420,86
	2027 - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				6.059.494,96
	2028 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				23.004.455,33
	2029 - Gestão das Operações Especiais			5.303.161,99	5.303.161,99
	2030 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas	576.416,22			7.558.625,10
	2031 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				11.568.592,74
	2032 - Secretaria Municipal de Turismo				4.441.501,55
	2033 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer		949.117,16		1.604.223,71
3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi					41.345.489,98
	3004 - Fundo Municipal de Saúde				35.767.299,06
	3004 - Secretaria Municipal de Saúde				5.578.190,92
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					4.126.295,35
	4003 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				1.954.740,66
	4004 - Fundo Municipal de Assistência Social				2.171.554,69
	Total	576.416,22	949.117,16	5.303.161,99	130.487.470,84
Resumo					
Total das Funções	130.487.470,84				
TOTAL GERAL	130.487.470,84				
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi					
ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO		FRANCISCO DE ASSIS BRITO			
Prefeito Municipal		Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9			
CPF/ME Nº 061.599.814-39		CPF/ME Nº 130.150.444-00			

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valorem R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
I Receitas Correntes	128.888.400,00	123.313.021,86		5.575.378,14
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.156.000,00	8.086.616,07	2.930.616,07	
I.1.1 Impostos	4.846.000,00	7.728.973,39	2.882.973,39	
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	1.043.000,00	814.731,20		228.268,80
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	840.000,00	535.340,19		304.659,81
I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	550.000,00	453.367,06		96.632,94
I.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros de Mora	30.000,00	59.899,09	29.899,09	
I.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa	250.000,00	9.826,17		240.173,83
I.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	12.247,87	2.247,87	
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	203.000,00	279.391,01	76.391,01	
I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis- Principal	200.000,00	278.275,70	78.275,70	
I.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis– Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.115,31	115,31	
I.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis– Dívida Ativa	1.000,00			1.000,00
I.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis– Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa	1.000,00			1.000,00
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.400.000,00	3.601.797,82	2.201.797,82	
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.400.000,00	3.601.797,82	2.201.797,82	
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.200.000,00	3.516.553,70	2.316.553,70	
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.200.000,00	3.516.553,70	2.316.553,70	
I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	200.000,00	85.244,12		114.755,88
I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	200.000,00	85.244,12		114.755,88
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	2.403.000,00	3.312.444,37	909.444,37	
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	2.403.000,00	3.312.444,37	909.444,37	
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.403.000,00	3.312.444,37	909.444,37	
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - Principal	2.400.000,00	3.310.876,78	910.876,78	
I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.567,59	567,59	
I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa	1.000,00			1.000,00
I.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa	1.000,00			1.000,00
I.1.2 Taxas	310.000,00	357.642,68	47.642,68	
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	303.000,00	347.049,33	44.049,33	
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	303.000,00	347.049,33	44.049,33	
I.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	300.000,00	341.941,11	41.941,11	
I.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros	1.000,00	5.108,22	4.108,22	

1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00			1.000,00
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e juros de Dívida Ativa	1.000,00			1.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	7.000,00	10.593,35	3.593,35	
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	7.000,00	10.593,35	3.593,35	
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	7.000,00	10.593,35	3.593,35	
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	7.000,00	10.593,35	3.593,35	

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçadacom a Arrecadada

Valorem R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
1.2 Contribuições	2.500.000,00	1.895.472,40		604.527,60
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.500.000,00	1.895.472,40		604.527,60
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.500.000,00	1.895.472,40		604.527,60
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.500.000,00	1.895.472,40		604.527,60
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.500.000,00	1.895.472,40		604.527,60
1.3 Receita Patrimonial	1.104.000,00	2.452.287,63	1.348.287,63	
1.3.2 Valores Mobiliários	1.104.000,00	2.452.287,63	1.348.287,63	
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.104.000,00	2.452.287,63	1.348.287,63	
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	916.000,00	1.660.503,01	744.503,01	
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	916.000,00	1.660.503,01	744.503,01	
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	250.000,00	158.322,18		91.677,82
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	250.000,00	631.283,57	381.283,57	
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Ordinários - Educação	5.000,00	24.367,89	19.367,89	
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Ordinários - Saúde	1.000,00	3.684,59	2.684,59	
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	4.000,00	4.598,73	598,73	
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	992,89		7,11
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - Demais Recursos Ordinários	5.000,00	837.253,16	832.253,16	
1.3.2.1.00.2 Remuneração de Depósitos Especiais	188.000,00	791.784,62	603.784,62	
1.3.2.1.00.2.1 Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	188.000,00	791.784,62	603.784,62	
1.3.2.1.00.2.1.01 Remuneração de Depósitos Especiais - FNS	150.000,00	333.503,29	183.503,29	
1.3.2.1.00.2.1.02 Remuneração de Depósitos Especiais - FNAS	25.000,00	108.003,73	83.003,73	
1.3.2.1.00.2.1.03 Remuneração de Depósitos Especiais - FNDE		92.147,48	92.147,48	
1.3.2.1.00.2.1.04 Remuneração de Depósitos Especiais - Transferências da União	10.000,00	247.203,88	237.203,88	
1.3.2.1.00.2.1.06 Remuneração de Créditos Especiais - Remuneração de Depósitos Bancários - PETERN	1.000,00	10.926,24	9.926,24	
1.3.2.1.00.2.1.08 Remuneração de Depósitos Especiais - Demais Recursos Ordinários	1.000,00			1.000,00
1.7 Transferências Correntes	120.128.400,00	110.721.773,32		9.406.626,68
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	76.987.600,00	67.811.597,57		9.176.002,43
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	40.028.000,00	34.338.597,50		5.689.402,50
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	40.000.000,00	34.305.893,51		5.694.106,49
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	36.000.000,00	30.540.746,64		5.459.253,36
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal	36.000.000,00	30.540.746,64		5.459.253,36
1.7.1.1.51.1.1.1 Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal	45.000.000,00	38.175.932,95		6.824.067,05
1.7.1.1.51.1.1 (-) Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal	-9.000.000,00	-7.635.186,31		-1.364.813,69
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	4.000.000,00	3.765.146,87		234.853,13
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	4.000.000,00	3.765.146,87		234.853,13
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	28.000,00	32.703,99	4.703,99	
1.7.1.1.52.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	28.000,00	32.703,99	4.703,99	
1.7.1.1.52.1.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	28.000,00	32.703,99	4.703,99	
1.7.1.1.52.1.1.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	35.000,00	40.879,81	5.879,81	
1.7.1.1.52.1.1 (-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-7.000,00	-8.175,82		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	19.182.900,00	14.141.937,14		5.040.962,86
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	900.000,00	199.289,50		700.710,50
1.7.1.2.51.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	900.000,00	199.289,50		700.710,50

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçadacom a Arrecadada

Valorem R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
1.7.1.2.51.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM -Principal	900.000,00	199.289,50		700.710,50
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	18.282.900,00	13.942.647,64		4.340.252,36
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	15.522.900,00	11.067.281,37		4.455.618,63
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	15.522.900,00	11.067.281,37		4.455.618,63
1.7.1.2.52.3 Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	2.000.000,00	2.060.753,36	60.753,36	
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	2.000.000,00	2.060.753,36	60.753,36	

1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	760.000,00	814.612,91	54.612,91	
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	760.000,00	814.612,91	54.612,91	
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.387.000,00	14.328.439,86	1.941.439,86	
1.7.1.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.387.000,00	14.328.439,86	1.941.439,86	
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde – Atenção Primária	4.290.000,00	9.267.226,54	4.977.226,54	
1.7.1.3.50.1.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde - Atenção Primária	4.290.000,00	9.267.226,54	4.977.226,54	
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde – Atenção Especializada	7.664.000,00	2.869.388,15		4.794.611,85
1.7.1.3.50.2.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde - Atenção Especializada	7.664.000,00	2.869.388,15		4.794.611,85
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde – Vigilância em Saúde	155.000,00	584.972,64	429.972,64	
1.7.1.3.50.3.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde - Vigilância em Saúde	155.000,00	584.972,64	429.972,64	
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde – Assistência Farmacêutica	266.000,00	273.842,23	7.842,23	
1.7.1.3.50.4.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde - Assistência Farmacêutica	266.000,00	273.842,23	7.842,23	
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde – Gestão do SUS	12.000,00	1.333.010,30	1.321.010,30	
1.7.1.3.50.5.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde - Gestão do SUS	12.000,00	1.333.010,30	1.321.010,30	
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.118.200,00	1.233.698,06	115.498,06	
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	450.000,00	401.870,78		48.129,22
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação	450.000,00	401.870,78		48.129,22
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	13.200,00	4.500,00		8.700,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	13.200,00	4.500,00		8.700,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	320.000,00	384.929,40	64.929,40	
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	320.000,00	384.929,40	64.929,40	
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar –PNATE	335.000,00	137.617,84		197.382,16
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	335.000,00	137.617,84		197.382,16
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		304.780,04	304.780,04	
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		304.780,04	304.780,04	
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção eDesenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB	2.700.000,00	1.485.360,33		1.214.639,67

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçadacom a Arrecadada

Valorem R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.000.000,00	1.140.471,72		859.528,28
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.000.000,00	1.140.471,72		859.528,28
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	600.000,00	17.481,14		582.518,86
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	600.000,00	17.481,14		582.518,86
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	100.000,00	327.407,47	227.407,47	
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	100.000,00	327.407,47	227.407,47	
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.461.500,00	972.936,62		488.563,38
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.461.500,00	972.936,62		488.563,38
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.461.500,00	972.936,62		488.563,38
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União	110.000,00	1.310.628,06	1.200.628,06	
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	30.000,00	32.547,57	2.547,57	
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	30.000,00	32.547,57	2.547,57	
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	80.000,00	9.267,15		70.732,85
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	80.000,00	9.267,15		70.732,85
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	100.000,00	11.583,94		88.416,06
1.7.1.9.61.0.1 (-) Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº123/2022	-20.000,00	-2.316,79		-17.683,21
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.268.813,34	1.268.813,34	
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.268.813,34	1.268.813,34	
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.140.800,00	23.282.404,97	1.141.604,97	
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	19.876.800,00	22.191.319,46	2.314.519,46	
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	17.800.000,00	20.101.989,40	2.301.989,40	
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	17.800.000,00	20.101.989,40	2.301.989,40	
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	22.000.000,00	25.127.486,40	3.127.486,40	
1.7.2.1.50.0.1 (-) Cota-Parte do ICMS	-4.200.000,00	-5.025.497,00	-825.497,00	
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	2.042.322,71	42.322,71	
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	2.042.322,71	42.322,71	
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	2.500.000,00	2.552.903,22	52.903,22	
1.7.2.1.51.0.1 (-) Cota-Parte do IPVA	-500.000,00	-510.580,51	-10.580,51	
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	16.800,00	40.966,21	24.166,21	
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	16.800,00	40.966,21	24.166,21	
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	21.000,00	51.207,63	30.207,63	
1.7.2.1.52.0.1 (-) Cota-Parte do IPI - Municípios	-4.200,00	-10.241,42	-6.041,42	
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	60.000,00	6.041,14		53.958,86

1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	60.000,00	6.041,14		53.958,86
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	600.000,00	356.602,56		243.397,44
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	600.000,00	356.602,56		243.397,44
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº7.990/89, artigo 9	600.000,00	356.602,56		243.397,44
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	664.000,00	612.187,50		51.812,50
1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.000,00	12.187,50		17.812,50
1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.000,00	12.187,50		17.812,50
1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	30.000,00	12.187,50		17.812,50
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	634.000,00	600.000,00		34.000,00

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valorem R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	634.000,00	600.000,00		34.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	634.000,00	600.000,00		34.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.000.000,00	122.295,45		877.704,55
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.000.000,00			1.000.000,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.000.000,00			1.000.000,00
1.7.2.9.53 Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		122.295,45	122.295,45	
1.7.2.9.53.1 Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		122.295,45	122.295,45	
1.7.2.9.53.1.1 Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		122.295,45	122.295,45	
1.7.2.9.53.1.1.1 Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		152.869,30	152.869,30	
1.7.2.9.53.1.1 (-) Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		-30.573,85	-30.573,85	
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas		992.303,27	992.303,27	
1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas		992.303,27	992.303,27	
1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas		992.303,27	992.303,27	
1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas		992.303,27	992.303,27	
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	21.000.000,00	18.618.858,74		2.381.141,26
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	21.000.000,00	18.618.858,74		2.381.141,26
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	21.000.000,00	18.618.858,74		2.381.141,26
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	21.000.000,00	18.618.858,74		2.381.141,26
1.7.7 Transferências de Pessoas Físicas		16.608,77	16.608,77	
1.7.7.0.00.1 Transferências de Pessoas Físicas		16.608,77	16.608,77	
1.7.7.0.00.1.1 Transferências de Pessoas Físicas - Principal		16.608,77	16.608,77	
1.9 Outras Receitas Correntes		156.872,44	156.872,44	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		156.872,44	156.872,44	
1.9.2.2 Restituições		156.872,44	156.872,44	
1.9.2.2.99 Outras Restituições		156.872,44	156.872,44	
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições		156.872,44	156.872,44	
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal		156.872,44	156.872,44	
2 Receitas de Capital	1.111.600,00	3.026.936,82	1.915.336,82	
2.2 Alienação de Bens	100.000,00			100.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	100.000,00			100.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00			100.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00			100.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00			100.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.011.600,00	3.026.936,82	2.015.336,82	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.011.600,00	3.026.936,82	2.015.336,82	
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	700.000,00	245.723,23		454.276,77
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	700.000,00	245.723,23		454.276,77

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valorem R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	700.000,00	245.723,23		454.276,77
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	700.000,00	245.723,23		454.276,77
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	311.600,00	2.781.213,59	2.469.613,59	
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	311.600,00	2.781.213,59	2.469.613,59	
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	311.600,00	2.781.213,59	2.469.613,59	
Total	130.000.000,00	126.339.958,68	1.915.336,82	5.575.378,14
TOTAL GERAL	130.000.000,00	126.339.958,68		3.660.041,32

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi	
ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 061.599.814-39	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário	Suplementares			
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Apodi					
1001 Câmara Municipal de Apodi	5.853.256,28		5.853.256,28	5.825.386,91	27.869,37
1001.1 Legislativa	5.853.256,28		5.853.256,28	5.825.386,91	27.869,37
1001.1.31 Ação Legislativa	5.853.256,28		5.853.256,28	5.825.386,91	27.869,37
1001.1.31.1 Gestão Administrativa do Poder Legislativo	5.853.256,28		5.853.256,28	5.825.386,91	27.869,37
1001.1.31.1.1.1 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Apodi	262.199,98		262.199,98	261.813,81	386,17
4.4.90.00 Aplicações Diretas	262.199,98		262.199,98	261.813,81	386,17
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	262.199,98		262.199,98	261.813,81	386,17
4.4.90.52.42 mobiliário em geral				52.893,20	-52.893,20
4.4.90.52.99 outros equipamentos e material permanente				208.920,61	-208.920,61
1001.1.31.1.2.1 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi	1.241.340,00		1.241.340,00	1.241.333,29	6,71
3.1.90.00 Aplicações Diretas	1.241.340,00		1.241.340,00	1.241.333,29	6,71
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.241.340,00		1.241.340,00	1.241.333,29	6,71
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				1.241.333,29	-1.241.333,29
3.1.90.13 Obrigações Patronais					0,00
1001.1.31.1.2.2 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi	3.223.165,38		3.223.165,38	3.212.276,34	10.889,04
3.1.90.00 Aplicações Diretas	3.223.165,38		3.223.165,38	3.212.276,34	10.889,04
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.442.022,78		2.442.022,78	2.431.133,74	10.889,04
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				2.431.133,74	-2.431.133,74
3.1.90.13 Obrigações Patronais	781.142,60		781.142,60	781.142,60	0,00
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				781.142,60	-781.142,60
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					0,00
3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores					0,00
1001.1.31.1.2.3 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi	1.042.482,07		1.042.482,07	1.027.528,53	14.953,54
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	17.544,00		17.544,00	17.544,00	0,00
3.3.50.41 Contribuições	17.544,00		17.544,00	17.544,00	0,00
3.3.50.41.01 despesa com manutenção de outras entidades de direito público				3.600,00	-3.600,00
3.3.50.41.99 outras contribuições				13.944,00	-13.944,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.024.938,07		1.024.938,07	1.009.984,53	14.953,54
3.3.90.14 Diárias – Civil	38.000,00		38.000,00	37.330,00	670,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				37.330,00	-37.330,00
3.3.90.30 Material de Consumo	205.140,00		205.140,00	196.926,90	8.213,10
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				11.066,70	-11.066,70
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				185.860,20	-185.860,20
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção					0,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria					0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	78.015,57		78.015,57	78.015,57	0,00
3.3.90.36.99 outros serviços de terceiros – pessoa física				78.015,57	-78.015,57
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	633.000,00		633.000,00	627.497,59	5.502,41
3.3.90.39.81 serviços bancários				5.198,34	-5.198,34
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				622.299,25	-622.299,25
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	57.782,50		57.782,50	57.782,50	0,00
3.3.90.40.99 outros serviços de tecnologia da informação e comunicação				57.782,50	-57.782,50
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores					0,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	13.000,00		13.000,00	12.431,97	568,03
3.3.90.93.01 indenizações				11.838,48	-11.838,48
3.3.90.93.99 diversas indenizações e restituições				593,49	-593,49
1001.1.31.1.2.4 Manutenção de Serviços de Transporte da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi	84.068,85		84.068,85	82.434,94	1.633,91
3.3.90.00 Aplicações Diretas	84.068,85		84.068,85	82.434,94	1.633,91

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário	Suplementares			
3.3.90.30 Material de Consumo	28.500,00		28.500,00	26.866,09	1.633,91
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				10.279,35	-10.279,35
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				16.586,74	-16.586,74
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.568,85		55.568,85	55.568,85	0,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				55.568,85	-55.568,85
Total da Unidade Gestora	5.853.256,28		5.853.256,28	5.825.386,91	27.869,37
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Apodi					
2020 Secretaria do Gabinete do Prefeito	1.640.073,91	80.000,00	1.720.073,91	1.580.369,93	139.703,98
2020.4 Administração	1.640.073,91	80.000,00	1.720.073,91	1.580.369,93	139.703,98
2020.4.122 Administração Geral	1.640.073,91	80.000,00	1.720.073,91	1.580.369,93	139.703,98
2020.4.122.2 Gabinete da Comunidade Apodiense	1.640.073,91	80.000,00	1.720.073,91	1.580.369,93	139.703,98
2020.4.122.2.1.2 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito	10.000,00		10.000,00	7.780,00	2.220,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00	7.780,00	2.220,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00	7.780,00	2.220,00
4.4.90.52.99 outros equipamentos e material permanente				7.780,00	-7.780,00
2020.4.122.2.2.5 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Apodi	229.000,00		229.000,00	228.690,00	310,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas	229.000,00		229.000,00	228.690,00	310,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	189.000,00		189.000,00	189.000,00	0,00
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				189.000,00	-189.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	40.000,00		40.000,00	39.690,00	310,00
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				39.690,00	-39.690,00
2020.4.122.2.2.6 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete do Prefeito	549.523,91		549.523,91	545.297,04	4.226,87
3.1.90.00 Aplicações Diretas	549.523,91		549.523,91	545.297,04	4.226,87
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	457.523,91		457.523,91	453.877,08	3.646,83
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				453.877,08	-453.877,08
3.1.90.13 Obrigações Patronais	92.000,00		92.000,00	91.419,96	580,04
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				91.419,96	-91.419,96
2020.4.122.2.2.7 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores de Outros Órgão a Disposição da Secretaria do Gabinete do Prefeito	37.000,00		37.000,00	37.000,00	
3.1.90.00 Aplicações Diretas	37.000,00		37.000,00	37.000,00	0,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00		30.000,00	30.000,00	0,00
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				30.000,00	-30.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	7.000,00		7.000,00	7.000,00	0,00
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				7.000,00	-7.000,00
2020.4.122.2.2.8 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito	209.150,00	80.000,00	289.150,00	261.165,27	27.984,73
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00
3.3.50.41 Contribuições		80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00
3.3.50.41.99 outras contribuições				80.000,00	-80.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	209.150,00		209.150,00	181.165,27	27.984,73
3.3.90.14 Diárias – Civil	19.500,00		19.500,00	17.345,00	2.155,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				17.345,00	-17.345,00
3.3.90.30 Material de Consumo	40.700,00		40.700,00	34.705,69	5.994,31
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				4.780,72	-4.780,72
3.3.90.30.04 gás engarrafado				2.059,31	-2.059,31
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				907,80	-907,80
3.3.90.30.16 material de expediente				7.793,93	-7.793,93
3.3.90.30.22 material de limpeza e produção de higienização				3.738,70	-3.738,70
3.3.90.30.51 materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				4.833,30	-4.833,30
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				10.591,93	-10.591,93

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário	Suplementares			
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	32.000,00		32.000,00	30.000,00	2.000,00
3.3.90.31.04 premiações desportivas				30.000,00	-30.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	24.950,00		24.950,00	24.301,92	648,08

3.3.90.33.01 passagens para o país				12.301,92	-12.301,92
3.3.90.33.04 locação de veículo para locomoção - pessoa física				12.000,00	-12.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.000,00		82.000,00	71.212,66	10.787,34
3.3.90.39.20 manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				240,00	-240,00
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				35.217,00	-35.217,00
3.3.90.39.64 Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)				1.444,20	-1.444,20
3.3.90.39.70 confecção de uniforme, bandeira e flâmulas				1.395,00	-1.395,00
3.3.90.39.81 serviços bancários				257,60	-257,60
3.3.90.39.90 serviços de publicidade legal				736,11	-736,11
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				31.922,75	-31.922,75
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.000,00		7.000,00	3.600,00	3.400,00
3.3.90.40.99 outros serviços de tecnologia da informação e comunicação				3.600,00	-3.600,00
2020.4.122.2.2.9 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito	143.000,00		143.000,00	128.786,49	14.213,51
3.3.90.00 Aplicações Diretas	143.000,00		143.000,00	128.786,49	14.213,51
3.3.90.30 Material de Consumo	80.000,00		80.000,00	68.786,49	11.213,51
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				68.786,49	-68.786,49
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00		60.000,00	60.000,00	0,00
3.3.90.33.04 locação de veículo para locomoção - pessoa física				6.000,00	-6.000,00
3.3.90.33.99 outras despesas com locomoção				54.000,00	-54.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		2.000,00		2.000,00
2020.4.122.2.2.10 Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública Municipal do Município de Apodi	377.400,00		377.400,00	310.851,13	66.548,87
3.3.90.00 Aplicações Diretas	377.400,00		377.400,00	310.851,13	66.548,87
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	305.000,00		305.000,00	240.539,13	64.460,87
3.3.90.39.90 serviços de publicidade legal				216.636,04	-216.636,04
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				23.903,09	-23.903,09
3.3.90.41 Contribuições	72.400,00		72.400,00	70.312,00	2.088,00
3.3.90.41.99 outras contribuições				70.312,00	-70.312,00
2020.4.122.2.2.138 Manutenção do Sistema de Monitoramento por Câmaras - Zona Rural e Urbana	20.000,00		20.000,00		20.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	20.000,00		20.000,00		20.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		20.000,00		20.000,00
2020.4.122.2.2.139 Assistência a Instituições sem Fins Lucrativos - APDA e GASPEC	50.000,00		50.000,00	50.000,00	
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	50.000,00		50.000,00	50.000,00	0,00
3.3.50.41 Contribuições	50.000,00		50.000,00	50.000,00	0,00
3.3.50.41.99 outras contribuições				50.000,00	-50.000,00
2020.4.122.2.2.208 Adesão ao Consórcio Público - COPIRN	15.000,00		15.000,00	10.800,00	4.200,00
3.3.71.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	15.000,00		15.000,00	10.800,00	4.200,00
3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00		15.000,00	10.800,00	4.200,00
3.3.71.70.01 Participação em Consórcio Público				10.800,00	-10.800,00
2021 Controladoria Geral do Município	248.050,00		248.050,00	226.419,78	21.630,22
2021.4 Administração	248.050,00		248.050,00	226.419,78	21.630,22
2021.4.124 Controle Interno	248.050,00		248.050,00	226.419,78	21.630,22
2021.4.124.7 Controle Interno	248.050,00		248.050,00	226.419,78	21.630,22
2021.4.124.7.1.3 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral do Município de Apodi	4.000,00		4.000,00	3.890,00	110,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	4.000,00		4.000,00	3.890,00	110,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00		4.000,00	3.890,00	110,00

Anexo II - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário	e Suplementares			
4.4.90.52.99 outros equipamentos e material permanente				3.890,00	-3.890,00
2021.4.124.7.2.11 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Controladoria Geral do Município de Apodi	221.000,00		221.000,00	206.479,78	14.520,22
3.1.90.00 Aplicações Diretas	221.000,00		221.000,00	206.479,78	14.520,22
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	174.000,00		174.000,00	170.644,45	3.355,55
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				170.644,45	-170.644,45
3.1.90.13 Obrigações Patronais	47.000,00		47.000,00	35.835,33	11.164,67
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				35.835,33	-35.835,33
2021.4.124.7.2.12 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município de Apodi	21.050,00		21.050,00	16.050,00	5.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	21.050,00		21.050,00	16.050,00	5.000,00

3.3.90.14 Diárias – Civil	1.250,00		1.250,00	250,00	1.000,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				250,00	-250,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.800,00		15.800,00	15.800,00	0,00
3.3.90.40.99 outros serviços de tecnologia da informação e comunicação				15.800,00	-15.800,00
2021.4.124.7.2.13 Manutenção de Serviços de Transportes da Controladoria Geral do Município de Apodi	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00
2022 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2.772.654,48		2.772.654,48	2.301.456,79	471.197,69
2022.4 Administração	2.772.654,48		2.772.654,48	2.301.456,79	471.197,69
2022.4.122 Administração Geral	2.772.654,48		2.772.654,48	2.301.456,79	471.197,69
2022.4.122.3 Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	2.772.654,48		2.772.654,48	2.301.456,79	471.197,69
2022.4.122.3.1.4 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	73.000,00		73.000,00	22.969,00	50.031,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	73.000,00		73.000,00	22.969,00	50.031,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	73.000,00		73.000,00	22.969,00	50.031,00
4.4.90.52.99 outros equipamentos e material permanente				22.969,00	-22.969,00
2022.4.122.3.2.14 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.007.436,48		1.007.436,48	1.003.602,83	3.833,65
3.1.90.00 Aplicações Diretas	1.007.436,48		1.007.436,48	1.003.602,83	3.833,65
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	833.436,48		833.436,48	831.511,47	1.925,01
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				831.511,47	-831.511,47
3.1.90.13 Obrigações Patronais	174.000,00		174.000,00	172.091,36	1.908,64
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				172.091,36	-172.091,36
2022.4.122.3.2.15 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.084.760,00		1.084.760,00	825.353,18	259.406,82
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.084.760,00		1.084.760,00	825.353,18	259.406,82
3.3.90.14 Diárias – Civil	3.310,00		3.310,00	3.280,00	30,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				3.280,00	-3.280,00
3.3.90.30 Material de Consumo	161.000,00		161.000,00	59.943,53	101.056,47
3.3.90.30.04 gás engarrafado				2.165,99	-2.165,99
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				1.361,70	-1.361,70
3.3.90.30.16 material de expediente				24.120,43	-24.120,43
3.3.90.30.22 material de limpeza e produção de higienização				4.422,05	-4.422,05
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				27.873,36	-27.873,36
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	4.200,00		4.200,00	4.100,72	99,28
3.3.90.33.01 passagens para o país				4.100,72	-4.100,72
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	112.500,00		112.500,00	90.000,00	22.500,00
3.3.90.35.99 outros serviços de consultoria				90.000,00	-90.000,00

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário	e Suplementares			
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	147.250,00		147.250,00	147.249,95	0,05
3.3.90.36.07 estagiários				58.749,95	-58.749,95
3.3.90.36.15 locação de imóveis				88.500,00	-88.500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330.000,00		330.000,00	257.724,08	72.275,92
3.3.90.39.20 manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				1.593,50	-1.593,50
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				56.363,00	-56.363,00
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				69.959,34	-69.959,34
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				4.382,10	-4.382,10
3.3.90.39.64 Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)				7.038,08	-7.038,08
3.3.90.39.70 confecção de uniforme, bandeira e flâmulas				960,00	-960,00
3.3.90.39.81 serviços bancários				594,20	-594,20
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				116.833,86	-116.833,86
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	326.100,00		326.100,00	262.699,90	63.400,10
3.3.90.40.10 digitalização				60.000,00	-60.000,00
3.3.90.40.99 outros serviços de tecnologia da informação e comunicação				202.699,90	-202.699,90

3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	400,00		400,00	355,00	45,00
3.3.90.92.99 outras despesas de exercícios anteriores				355,00	-355,00
2022.4.122.3.2.16 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	368,00		368,00		368,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	368,00		368,00		368,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	368,00		368,00		368,00
2022.4.122.3.2.17 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município de Apodi	505.090,00		505.090,00	402.992,11	102.097,89
3.3.90.00 Aplicações Diretas	505.090,00		505.090,00	402.992,11	102.097,89
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505.000,00		505.000,00	402.992,11	102.007,89
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				402.992,11	-402.992,11
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	90,00		90,00		90,00
2022.4.122.3.2.160 Manutenção da Ação de Pagamentos de Complementação de Aposentadoria	100.000,00		100.000,00	46.539,67	53.460,33
3.1.90.00 Aplicações Diretas	100.000,00		100.000,00	46.539,67	53.460,33
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	100.000,00		100.000,00	46.539,67	53.460,33
3.1.90.01.01 proventos - pessoal civil				46.539,67	-46.539,67
2022.4.122.3.2.215 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00		2.000,00		2.000,00
2023 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	1.707.477,10		1.707.477,10	1.545.575,86	161.901,24
2023.4 Administração	1.707.477,10		1.707.477,10	1.545.575,86	161.901,24
2023.4.123 Administração Financeira	1.707.477,10		1.707.477,10	1.545.575,86	161.901,24
2023.4.123.4 Controle Financeiro	1.707.477,10		1.707.477,10	1.545.575,86	161.901,24
2023.4.123.4.1.5 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	12.400,00		12.400,00	7.683,00	4.717,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	12.400,00		12.400,00	7.683,00	4.717,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	12.400,00		12.400,00	7.683,00	4.717,00
4.4.90.52.99 outros equipamentos e material permanente				7.683,00	-7.683,00
2023.4.123.4.2.18 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	867.927,10		867.927,10	823.032,54	44.894,56
3.1.90.00 Aplicações Diretas	867.927,10		867.927,10	823.032,54	44.894,56
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	714.927,10		714.927,10	682.825,50	32.101,60
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				682.825,50	-682.825,50
3.1.90.13 Obrigações Patronais	153.000,00		153.000,00	140.207,04	12.792,96
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				140.207,04	-140.207,04

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário	e Suplementares			
2023.4.123.4.2.19 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	808.150,00		808.150,00	700.834,24	107.315,76
3.3.90.00 Aplicações Diretas	808.150,00		808.150,00	700.834,24	107.315,76
3.3.90.14 Diárias – Civil	4.000,00		4.000,00	2.050,00	1.950,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				2.050,00	-2.050,00
3.3.90.30 Material de Consumo	44.000,00		44.000,00	40.543,72	3.456,28
3.3.90.30.04 gás engarrafado				1.721,00	-1.721,00
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				1.210,40	-1.210,40
3.3.90.30.16 material de expediente				18.159,61	-18.159,61
3.3.90.30.22 material de limpeza e produção de higienização				4.035,30	-4.035,30
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				15.417,41	-15.417,41
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	4.350,00		4.350,00	4.100,72	249,28
3.3.90.33.01 passagens para o país				4.100,72	-4.100,72
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	227.000,00		227.000,00	222.000,00	5.000,00
3.3.90.35.01 assessoria e consultoria técnica ou jurídica				165.000,00	-165.000,00
3.3.90.35.99 outros serviços de consultoria				57.000,00	-57.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	444.000,00		444.000,00	373.409,80	70.590,20
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				276.000,00	-276.000,00
3.3.90.39.20 manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				876,00	-876,00
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				19.094,15	-19.094,15
3.3.90.39.81 serviços bancários				53.861,65	-53.861,65
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				23.578,00	-23.578,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	84.800,00		84.800,00	58.730,00	26.070,00

3.3.90.40.01 locação de equipamentos e softwares				9.400,00	-9.400,00
3.3.90.40.99 outros serviços de tecnologia da informação e comunicação				49.330,00	-49.330,00
2023.4.123.4.2.20 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal deTributação e Finanças	19.000,00		19.000,00	14.026,08	4.973,92
3.3.90.00 Aplicações Diretas	19.000,00		19.000,00	14.026,08	4.973,92
3.3.90.30 Material de Consumo	17.000,00		17.000,00	14.026,08	2.973,92
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos					0,00
3.3.90.30.25 material para manutenção de bens móveis				12.046,08	-12.046,08
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				1.980,00	-1.980,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		2.000,00		2.000,00
2024 Secretaria Municipal de Educação	12.384.119,96	5.088.697,91	17.472.817,87	13.996.420,86	3.476.397,01
2024.12 Educação	11.209.264,82	4.756.184,22	15.965.449,04	12.664.566,51	3.300.882,53
2024.12.122 Administração Geral	2.829.442,73		2.829.442,73	2.725.548,52	103.894,21
2024.12.122.3 Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	2.829.442,73		2.829.442,73	2.725.548,52	103.894,21
2024.12.122.3.1.6 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Secretaria	200,00		200,00		200,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	200,00		200,00		200,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	200,00		200,00		200,00
2024.12.122.3.2.21 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos ServidoresMunicipais da Secretaria Municipal de Educação	2.301.142,73		2.301.142,73	2.263.820,59	37.322,14
3.1.90.00 Aplicações Diretas	2.301.142,73		2.301.142,73	2.263.820,59	37.322,14
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	617.500,00		617.500,00	617.323,20	176,80
3.1.90.04.99 outros serviços temporários				617.323,20	-617.323,20
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.227.262,73		1.227.262,73	1.190.120,35	37.142,38
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				1.190.120,35	-1.190.120,35
3.1.90.13 Obrigações Patronais	456.380,00		456.380,00	456.377,04	2,96
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				456.377,04	-456.377,04
2024.12.122.3.2.22 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da SecretariaMunicipal de Educação	448.100,00		448.100,00	393.196,58	54.903,42
3.3.90.00 Aplicações Diretas	448.100,00		448.100,00	393.196,58	54.903,42
3.3.90.14 Diárias – Civil	4.000,00		4.000,00	3.800,00	200,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				3.800,00	-3.800,00
3.3.90.30 Material de Consumo	208.000,00		208.000,00	163.763,18	44.236,82

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentárioe Suplementares	Créd. Especial eExtraordinários			
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				2.392,98	-2.392,98
3.3.90.30.04 gás engarrafado				3.042,75	-3.042,75
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				1.815,60	-1.815,60
3.3.90.30.16 material de expediente				58.273,72	-58.273,72
3.3.90.30.22 material de limpeza e produção de higienização				2.823,40	-2.823,40
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				75.346,87	-75.346,87
3.3.90.30.51 materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				7.159,00	-7.159,00
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				12.908,86	-12.908,86
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		5.000,00	4.100,72	899,28
3.3.90.33.01 passagens para o país				4.100,72	-4.100,72
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	48.100,00		48.100,00	47.511,66	588,34
3.3.90.36.15 locação de imóveis				45.966,66	-45.966,66
3.3.90.36.99 outros serviços de terceiros – pessoa física				1.545,00	-1.545,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	50.000,00		50.000,00	49.913,60	86,40
3.3.90.37.99 outras locações de mão-de-obra				49.913,60	-49.913,60
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00		120.000,00	112.107,42	7.892,58
3.3.90.39.27 locação de veículos para locomoção				13.245,00	-13.245,00
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				43.291,80	-43.291,80
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				29.990,12	-29.990,12
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				4.469,60	-4.469,60
3.3.90.39.64 Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)				1.204,70	-1.204,70
3.3.90.39.80 hospedagens				620,00	-620,00
3.3.90.39.81 serviços bancários				12.814,60	-12.814,60
3.3.90.39.90 serviços de publicidade legal				499,94	-499,94
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.971,66	-5.971,66
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	12.000,00		12.000,00	12.000,00	0,00
3.3.90.40.99 outros serviços de tecnologia da informação e comunicação				12.000,00	-12.000,00

2024.12.122.3.2.24 Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Apodi	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00		3.000,00		3.000,00
2024.12.122.3.2.212 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Educação	77.000,00		77.000,00	68.531,35	8.468,65
3.3.90.00 Aplicações Diretas	77.000,00		77.000,00	68.531,35	8.468,65
3.3.90.30 Material de Consumo	34.000,00		34.000,00	28.580,92	5.419,08
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				28.580,92	-28.580,92
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00		40.000,00	39.735,00	265,00
3.3.90.33.04 locação de veículo para locomoção - pessoa física				26.490,00	-26.490,00
3.3.90.33.05 locação de veículo para locomoção - pessoa jurídica				13.245,00	-13.245,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00		3.000,00	215,43	2.784,57
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				215,43	-215,43
2024.12.306 Alimentação e Nutrição	822.569,80		822.569,80	789.623,76	32.946,04
2024.12.306.8 Valorização e Qualificação da Educação	822.569,80		822.569,80	789.623,76	32.946,04
2024.12.306.8.2.25 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental do Município de Apodi	497.747,20		497.747,20	497.583,70	163,50
3.3.90.00 Aplicações Diretas	497.747,20		497.747,20	497.583,70	163,50
3.3.90.30 Material de Consumo	497.747,20		497.747,20	497.583,70	163,50
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				497.583,70	-497.583,70
2024.12.306.8.2.26 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche do Município de Apodi	172.108,00		172.108,00	165.339,84	6.768,16
3.3.90.00 Aplicações Diretas	172.108,00		172.108,00	165.339,84	6.768,16
3.3.90.30 Material de Consumo	172.108,00		172.108,00	165.339,84	6.768,16
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				165.339,84	-165.339,84
2024.12.306.8.2.27 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola do Município de Apodi	138.128,60		138.128,60	113.321,72	24.806,88

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário	e Suplementares			
3.3.90.00 Aplicações Diretas	138.128,60		138.128,60	113.321,72	24.806,88
3.3.90.30 Material de Consumo	138.128,60		138.128,60	113.321,72	24.806,88
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				113.321,72	-113.321,72
2024.12.306.8.2.28 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar para a Educação Especial	14.586,00		14.586,00	13.378,50	1.207,50
3.3.90.00 Aplicações Diretas	14.586,00		14.586,00	13.378,50	1.207,50
3.3.90.30 Material de Consumo	14.586,00		14.586,00	13.378,50	1.207,50
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				13.378,50	-13.378,50
2024.12.361 Ensino Fundamental	6.169.352,29	3.139.784,22	9.309.136,51	6.635.934,37	2.673.202,14
2024.12.361.8 Valorização e Qualificação da Educação	6.169.352,29	3.139.784,22	9.309.136,51	6.635.934,37	2.673.202,14
2024.12.361.8.1.7 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	237.400,00		237.400,00	221.220,00	16.180,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	237.400,00		237.400,00	221.220,00	16.180,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	237.400,00		237.400,00	221.220,00	16.180,00
4.4.90.52.42 mobiliário em geral				23.616,00	-23.616,00
4.4.90.52.99 outros equipamentos e material permanente				197.604,00	-197.604,00
2024.12.361.8.1.47 Conclusão das Obras da Quadra Escolar Coberta com Vestiário no Sítio Córrego		111.000,00	111.000,00	98.102,39	12.897,61
4.4.90.00 Aplicações Diretas		111.000,00	111.000,00	98.102,39	12.897,61
4.4.90.51 Obras e Instalações		111.000,00	111.000,00	98.102,39	12.897,61
4.4.90.51.91 obras em andamento				98.102,39	-98.102,39
2024.12.361.8.1.67 Formação para os Profissionais em Educação - Ensino Fundamental	30.000,00		30.000,00	30.000,00	0,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00	30.000,00	0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		30.000,00	30.000,00	0,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				30.000,00	-30.000,00
2024.12.361.8.1.70 Aquisição de Uniformes e Material Esportivos para Alunos da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental	30.000,00		30.000,00	29.945,60	54,40
3.3.90.00 Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00	29.945,60	54,40
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00		30.000,00	29.945,60	54,40
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita				29.945,60	-29.945,60
2024.12.361.8.1.71 Construção de Unidade Escolar na Comunidade de Soledade	780.000,00		780.000,00		780.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	780.000,00		780.000,00		780.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	780.000,00		780.000,00		780.000,00
2024.12.361.8.1.73 Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental	75.000,00		75.000,00	9.105,10	65.894,90

4.4.90.00 Aplicações Diretas	75.000,00		75.000,00	9.105,10	65.894,90
4.4.90.30 Material de Consumo	10.000,00		10.000,00	9.105,10	894,90
4.4.90.30.51 materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				9.105,10	-9.105,10
4.4.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00		65.000,00		65.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações					0,00
2024.12.361.8.1.81 Construção de Unidade de Ensino na Comundiade de Santa Rosa		1.200.000,00	1.200.000,00	980.108,83	219.891,17
4.4.90.00 Aplicações Diretas		1.200.000,00	1.200.000,00	980.108,83	219.891,17
4.4.90.51 Obras e Instalações		1.200.000,00	1.200.000,00	980.108,83	219.891,17
4.4.90.51.99 outras obras e instalações				980.108,83	-980.108,83
2024.12.361.8.1.197 Conclusão das Obras do Ginásio do Córrego		108.493,22	108.493,22		108.493,22
4.4.90.00 Aplicações Diretas		108.493,22	108.493,22		108.493,22
4.4.90.51 Obras e Instalações		108.493,22	108.493,22		108.493,22
2024.12.361.8.2.29 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	2.811.302,29		2.811.302,29	2.039.217,09	772.085,20
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.811.302,29		2.811.302,29	2.039.217,09	772.085,20
3.3.90.30 Material de Consumo	1.026.000,00		1.026.000,00	311.535,49	714.464,51
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				126.771,06	-126.771,06
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				184.764,43	-184.764,43
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.785.302,29		1.785.302,29	1.727.681,60	57.620,69
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				54.880,00	-54.880,00

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário	Cred. Suplementares e Extraordinários			
3.3.90.39.26 serviços de transporte escolar				171.856,00	-171.856,00
3.3.90.39.27 locação de veículos para locomoção				1.496.824,40	-1.496.824,40
3.3.90.39.81 serviços bancários					0,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.121,20	-4.121,20
2024.12.361.8.2.32 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para Alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	50.000,00		50.000,00	49.982,00	18,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	50.000,00		50.000,00	49.982,00	18,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00		50.000,00	49.982,00	18,00
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita				49.982,00	-49.982,00
2024.12.361.8.2.35 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	13.200,00		13.200,00	4.486,50	8.713,50
3.3.90.00 Aplicações Diretas	13.200,00		13.200,00	4.486,50	8.713,50
3.3.90.30 Material de Consumo	13.200,00		13.200,00	4.486,50	8.713,50
3.3.90.30.16 material de expediente				4.486,50	-4.486,50
2024.12.361.8.2.36 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi	1.600.450,00	1.720.291,00	3.320.741,00	3.141.819,86	178.921,14
3.1.90.00 Aplicações Diretas	123.000,00	1.720.291,00	1.843.291,00	1.775.742,23	67.548,77
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	123.000,00		123.000,00	122.845,60	154,40
3.1.90.04.99 outros serviços temporários				122.845,60	-122.845,60
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.200.000,00	1.200.000,00	1.132.606,61	67.393,39
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				1.132.606,61	-1.132.606,61
3.1.90.13 Obrigações Patronais		520.291,00	520.291,00	520.290,02	0,98
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				520.290,02	-520.290,02
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.477.450,00		1.477.450,00	1.366.077,63	111.372,37
3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00		1.000,00	250,00	750,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				250,00	-250,00
3.3.90.30 Material de Consumo	280.000,00		280.000,00	236.210,61	43.789,39
3.3.90.30.04 gás engarrafado				22.353,64	-22.353,64
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				16.751,00	-16.751,00
3.3.90.30.14 material educativo e esportivo				47.478,70	-47.478,70
3.3.90.30.16 material de expediente				25.985,07	-25.985,07
3.3.90.30.22 material de limpeza e produção de higienização				11.829,50	-11.829,50
3.3.90.30.23 uniformes, tecidos e aviamentos				7.867,85	-7.867,85
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				24.874,60	-24.874,60
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				20.295,00	-20.295,00
3.3.90.30.51 materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				25.436,30	-25.436,30
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				33.338,95	-33.338,95
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	766.450,00		766.450,00	719.232,68	47.217,32
3.3.90.36.01 condomínios				9.583,33	-9.583,33
3.3.90.36.07 estagiários				709.649,35	-709.649,35

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	369.500,00		369.500,00	356.090,92	13.409,08
3.3.90.39.20 manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				10.071,00	-10.071,00
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				21.984,55	-21.984,55
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				180.767,74	-180.767,74
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				14.970,35	-14.970,35
3.3.90.39.63 serviços gráficos e editoriais				10.500,00	-10.500,00
3.3.90.39.81 serviços bancários				343,00	-343,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				117.454,28	-117.454,28
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	55.500,00		55.500,00	51.950,00	3.550,00
3.3.90.40.99 outros serviços de tecnologia da informação e comunicação				51.950,00	-51.950,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		5.000,00	2.343,42	2.656,58
3.3.90.92.99 outras despesas de exercícios anteriores				2.343,42	-2.343,42
2024.12.361.8.2.46 Manutenção de Ações de Qualificação de Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi	32.000,00		32.000,00	31.947,00	53,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	32.000,00		32.000,00	31.947,00	53,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00		32.000,00	31.947,00	53,00
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				3.325,00	-3.325,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				28.622,00	-28.622,00
2024.12.361.8.2.136 Manutenção das Atividades das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio	510.000,00		510.000,00		510.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	510.000,00		510.000,00		510.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	510.000,00		510.000,00		510.000,00
2024.12.364 Ensino Superior	405.000,00		405.000,00	398.858,10	6.141,90
2024.12.364.8 Valorização e Qualificação da Educação	405.000,00		405.000,00	398.858,10	6.141,90
2024.12.364.8.2.30 Manutenção das Ações de Incentivo ao Ensino Superior	405.000,00		405.000,00	398.858,10	6.141,90
3.3.90.00 Aplicações Diretas	405.000,00		405.000,00	398.858,10	6.141,90
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	405.000,00		405.000,00	398.858,10	6.141,90
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita				398.858,10	-398.858,10
2024.12.365 Educação Infantil	947.900,00	1.616.400,00	2.564.300,00	2.082.449,10	481.850,90
2024.12.365.8 Valorização e Qualificação da Educação	947.900,00	1.616.400,00	2.564.300,00	2.082.449,10	481.850,90
2024.12.365.8.1.8 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil/Creche	20.000,00		20.000,00		20.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	20.000,00		20.000,00		20.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00		20.000,00
2024.12.365.8.1.9 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil/Pré- Escola	30.000,00		30.000,00		30.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00		30.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		30.000,00		30.000,00
2024.12.365.8.1.10 Ampliação de Prédios das Escolas de Educação Infantil					
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.51 Obras e Instalações					0,00
2024.12.365.8.1.11 Ampliação e Reforma de Prédios das Escolas de Ensino Fundamental					
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.51 Obras e Instalações					0,00
2024.12.365.8.1.68 Formação para os Profissionais em Educação - Educação Infmail/Creche					
3.3.90.00 Aplicações Diretas					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00
2024.12.365.8.1.69 Formação para os Profissionais em Educação - Educação Infmail/Pré-Escola					
3.3.90.00 Aplicações Diretas					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00
2024.12.365.8.1.72 Aquisição de Parques Infantis para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino	88.050,00		88.050,00	87.850,00	200,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	88.050,00		88.050,00	87.850,00	200,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	88.050,00		88.050,00	87.850,00	200,00
4.4.90.52.99 outros equipamentos e material permanente				87.850,00	-87.850,00
2024.12.365.8.1.74 Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino - Ensino Educação Infantil/Creche	28.000,00		28.000,00	7.856,00	20.144,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	28.000,00		28.000,00	7.856,00	20.144,00
4.4.90.30 Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	4.976,00	24,00

4.4.90.30.51 materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo			4.976,00	-4.976,00
4.4.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				0,00
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00	23.000,00	2.880,00	20.120,00
4.4.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			2.880,00	-2.880,00
4.4.90.51 Obras e Instalações				0,00
2024.12.365.8.1.75 Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino - Ensino Educação Infantil/Pré-Escola	25.000,00	25.000,00	4.919,00	20.081,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	25.000,00	25.000,00	4.919,00	20.081,00
4.4.90.30 Material de Consumo	5.000,00	5.000,00	4.919,00	81,00

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
4.4.90.30.51 materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				4.919,00	-4.919,00
4.4.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		20.000,00		20.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações					0,00
2024.12.365.8.1.82 Reforma da Unidade de Ensino Creche Sonho de Criança		900.000,00	900.000,00	899.941,05	58,95
4.4.90.00 Aplicações Diretas		900.000,00	900.000,00	899.941,05	58,95
4.4.90.51 Obras e Instalações		900.000,00	900.000,00	899.941,05	58,95
4.4.90.51.99 outras obras e instalações				899.941,05	-899.941,05
2024.12.365.8.2.33 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para os Alunos da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	10.000,00		10.000,00	9.996,40	3,60
3.3.90.00 Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00	9.996,40	3,60
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00		10.000,00	9.996,40	3,60
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita				9.996,40	-9.996,40
2024.12.365.8.2.34 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para os Alunos da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino	19.100,00		19.100,00	19.081,60	18,40
3.3.90.00 Aplicações Diretas	19.100,00		19.100,00	19.081,60	18,40
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.100,00		19.100,00	19.081,60	18,40
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita				19.081,60	-19.081,60
2024.12.365.8.2.37 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi	371.100,00	345.600,00	716.700,00	651.660,24	65.039,76
3.1.90.00 Aplicações Diretas	109.300,00	345.600,00	454.900,00	421.442,21	33.457,79
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	109.300,00		109.300,00	109.204,20	95,80
3.1.90.04.99 outros serviços temporários				109.204,20	-109.204,20
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		240.000,00	240.000,00	223.661,56	16.338,44
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				223.661,56	-223.661,56
3.1.90.13 Obrigações Patronais		105.600,00	105.600,00	88.576,45	17.023,55
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				88.576,45	-88.576,45
3.3.90.00 Aplicações Diretas	261.800,00		261.800,00	230.218,03	31.581,97
3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	175.000,00		175.000,00	149.893,24	25.106,76
3.3.90.30.04 gás engarrafado				14.857,74	-14.857,74
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				55.914,30	-55.914,30
3.3.90.30.16 material de expediente				34.147,40	-34.147,40
3.3.90.30.22 material de limpeza e produção de higienização				11.781,70	-11.781,70
3.3.90.30.51 materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				16.172,45	-16.172,45
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				17.019,65	-17.019,65
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.600,00		9.600,00	9.600,00	0,00
3.3.90.36.15 locação de imóveis				9.600,00	-9.600,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.000,00		68.000,00	67.874,79	125,21
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				37.560,76	-37.560,76
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				1.901,29	-1.901,29
3.3.90.39.90 serviços de publicidade legal				20.232,74	-20.232,74
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				8.180,00	-8.180,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.200,00		3.200,00	2.850,00	350,00
3.3.90.40.99 outros serviços de tecnologia da informação e comunicação				2.850,00	-2.850,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		5.000,00		5.000,00
2024.12.365.8.2.38 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi	331.650,00	350.800,00	682.450,00	401.144,81	281.305,19
3.1.90.00 Aplicações Diretas	108.000,00	350.800,00	458.800,00	206.261,95	252.538,05
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	108.000,00		108.000,00	107.902,20	97,80

3.1.90.04.99 outros serviços temporários				107.902,20	-107.902,20
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		245.000,00	245.000,00		245.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais		105.800,00	105.800,00	98.359,75	7.440,25
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				98.359,75	-98.359,75
3.3.90.00 Aplicações Diretas	223.650,00		223.650,00	194.882,86	28.767,14
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.30 Material de Consumo	180.000,00		180.000,00	151.326,61	28.673,39
3.3.90.30.04 gás engarrafado				17.380,07	-17.380,07
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				66.707,90	-66.707,90
3.3.90.30.51 materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				54.412,74	-54.412,74
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				12.825,90	-12.825,90
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.600,00		9.600,00	9.600,00	0,00
3.3.90.36.15 locação de imóveis				9.600,00	-9.600,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.800,00		25.800,00	25.706,25	93,75
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				21.722,37	-21.722,37
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				3.983,88	-3.983,88
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.250,00		8.250,00	8.250,00	0,00
3.3.90.40.99 outros serviços de tecnologia da informação e comunicação				8.250,00	-8.250,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores					0,00
2024.12.365.8.2.137 Manutenção das Atividades das Ações de Transporte Escolar da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	25.000,00		25.000,00		25.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	25.000,00		25.000,00		25.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	25.000,00		25.000,00		25.000,00
2024.12.365.8.2.221 Manutenção de Ações de Segurança na Educação Infantil/Creche		20.000,00	20.000,00		20.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas		20.000,00	20.000,00		20.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00	20.000,00		20.000,00
2024.12.367 Educação Especial	35.000,00		35.000,00	32.152,66	2.847,34
2024.12.367.8 Valorização e Qualificação da Educação	35.000,00		35.000,00	32.152,66	2.847,34
2024.12.367.8.2.23 Manutenção das Atividades da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi	35.000,00		35.000,00	32.152,66	2.847,34
3.3.90.00 Aplicações Diretas	35.000,00		35.000,00	32.152,66	2.847,34
3.3.90.30 Material de Consumo	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	26.000,00		26.000,00	25.400,00	600,00
3.3.90.36.15 locação de imóveis				25.400,00	-25.400,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00	4.952,66	47,34
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				4.198,66	-4.198,66
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				754,00	-754,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00		2.000,00	1.800,00	200,00
3.3.90.40.99 outros serviços de tecnologia da informação e comunicação				1.800,00	-1.800,00
2024.13 Cultura	1.174.855,14	332.513,69	1.507.368,83	1.331.854,35	175.514,48
2024.13.392 Difusão Cultural	1.174.855,14	332.513,69	1.507.368,83	1.331.854,35	175.514,48
2024.13.392.13 Cultura	1.174.855,14	332.513,69	1.507.368,83	1.331.854,35	175.514,48
2024.13.392.13.1.190 Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Paulo Gustavo		332.513,69	332.513,69	330.969,98	1.543,71
3.3.90.00 Aplicações Diretas		332.513,69	332.513,69	330.969,98	1.543,71
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		332.513,69	332.513,69	330.969,98	1.543,71
3.3.90.31.01 premiações culturais				330.969,98	-330.969,98
2024.13.392.13.2.41 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal do Município de Apodi	442.041,80		442.041,80	430.820,61	11.221,19
3.1.90.00 Aplicações Diretas	432.291,80		432.291,80	425.312,61	6.979,19
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	357.036,80		357.036,80	350.061,06	6.975,74
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				350.061,06	-350.061,06
3.1.90.13 Obrigações Patronais	75.255,00		75.255,00	75.251,55	3,45
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				75.251,55	-75.251,55
3.3.90.00 Aplicações Diretas	9.750,00		9.750,00	5.508,00	4.242,00
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450,00		450,00	408,00	42,00
3.3.90.39.81 serviços bancários				408,00	-408,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.300,00		5.300,00	5.100,00	200,00

3.3.90.40.99 outros serviços de tecnologia da informação e comunicação				5.100,00	-5.100,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		2.000,00		2.000,00
2024.13.392.13.2.42 Manutenção da Banda de Música Municipal do Município de Apodi	611.813,34		611.813,34	485.448,34	126.365,00

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.1.90.00 Aplicações Diretas	499.313,34		499.313,34	485.074,34	14.239,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	412.313,34		412.313,34	400.888,01	11.425,33
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				400.888,01	-400.888,01
3.1.90.13 Obrigações Patronais	87.000,00		87.000,00	84.186,33	2.813,67
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				84.186,33	-84.186,33
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00		100.000,00		100.000,00
3.3.50.41 Contribuições	100.000,00		100.000,00		100.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	12.500,00		12.500,00	374,00	12.126,00
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	4.000,00		4.000,00		4.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00		6.000,00		6.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		500,00	374,00	126,00
3.3.90.39.81 serviços bancários				374,00	-374,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		2.000,00		2.000,00
2024.13.392.13.2.47 Manutenção de Ações Cívicas e Culturais do Município de Apodi	121.000,00		121.000,00	84.615,42	36.384,58
3.3.90.00 Aplicações Diretas	121.000,00		121.000,00	84.615,42	36.384,58
3.3.90.30 Material de Consumo	17.000,00		17.000,00	16.263,40	736,60
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				6.266,20	-6.266,20
3.3.90.30.23 uniformes, tecidos e aviamentos				3.212,45	-3.212,45
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				6.784,75	-6.784,75
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	60.000,00		60.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.31.01 premiações culturais				30.000,00	-30.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00		5.000,00	1.550,00	3.450,00
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita				1.550,00	-1.550,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.000,00		39.000,00	36.802,02	2.197,98
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				12.945,00	-12.945,00
3.3.90.39.70 confecção de uniforme, bandeira e flâmulas				1.085,00	-1.085,00
3.3.90.39.90 serviços de publicidade legal				5.625,17	-5.625,17
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				17.146,85	-17.146,85
2027 Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca	6.817.576,59	103.000,00	6.920.576,59	6.059.494,96	861.081,63
2027.4 Administração	2.832.239,59	103.000,00	2.935.239,59	2.882.158,30	53.081,29
2027.4.122 Administração Geral	2.832.239,59	103.000,00	2.935.239,59	2.882.158,30	53.081,29
2027.4.122.3 Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	2.832.239,59	103.000,00	2.935.239,59	2.882.158,30	53.081,29
2027.4.122.3.1.19 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal	10.000,00		10.000,00	3.130,00	6.870,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00	3.130,00	6.870,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00	3.130,00	6.870,00
4.4.90.52.99 outros equipamentos e material permanente				3.130,00	-3.130,00
2027.4.122.3.2.66 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal	2.607.929,59		2.607.929,59	2.576.128,60	31.800,99
3.1.90.00 Aplicações Diretas	2.607.929,59		2.607.929,59	2.576.128,60	31.800,99
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	155.000,00		155.000,00	154.121,20	878,80
3.1.90.04.99 outros serviços temporários				154.121,20	-154.121,20
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.973.809,59		1.973.809,59	1.968.625,92	5.183,67
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				1.968.625,92	-1.968.625,92
3.1.90.13 Obrigações Patronais	479.120,00		479.120,00	453.381,48	25.738,52
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				453.381,48	-453.381,48
2027.4.122.3.2.67 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal	214.310,00	103.000,00	317.310,00	302.899,70	14.410,30
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		103.000,00	103.000,00	103.000,00	0,00
3.3.50.41 Contribuições		103.000,00	103.000,00	103.000,00	0,00
3.3.50.41.99 outras contribuições				103.000,00	-103.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	214.310,00		214.310,00	199.899,70	14.410,30
3.3.90.14 Diárias – Civil	3.000,00		3.000,00	1.800,00	1.200,00

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$	Total	Despesa Realizada	Diferença
---------	----------------	-------	-------------------	-----------

	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários		
3.3.90.14.14 diárias no país – civil			1.800,00	-1.800,00
3.3.90.30 Material de Consumo	75.000,00		73.500,59	1.499,41
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos			16.539,24	-16.539,24
3.3.90.30.04 gás engarrafado			987,78	-987,78
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação			1.875,00	-1.875,00
3.3.90.30.16 material de expediente			4.802,27	-4.802,27
3.3.90.30.22 material de limpeza e produção de higienização			6.750,25	-6.750,25
3.3.90.30.26 material elétrico e eletrônico			5.829,50	-5.829,50
3.3.90.30.51 materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo			7.260,30	-7.260,30
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo			29.456,25	-29.456,25
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.810,00	11.810,00	11.810,00	0,00
3.3.90.36.07 estagiários			3.310,00	-3.310,00
3.3.90.36.15 locação de imóveis			7.000,00	-7.000,00
3.3.90.36.25 serviços de limpeza e conservação			1.500,00	-1.500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114.100,00	114.100,00	104.389,11	9.710,89
3.3.90.39.12 locação de máquinas e equipamentos			5.400,00	-5.400,00
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos			6.675,00	-6.675,00
3.3.90.39.27 locação de veículos para locomoção			56.640,00	-56.640,00
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação			22.448,40	-22.448,40
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica			6.904,76	-6.904,76
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto			1.396,32	-1.396,32
3.3.90.39.81 serviços bancários			1.462,00	-1.462,00
3.3.90.39.88 serviços de publicidade e propaganda			352,21	-352,21
3.3.90.39.90 serviços de publicidade legal			524,82	-524,82
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			2.585,60	-2.585,60
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.400,00	10.400,00	8.400,00	2.000,00
3.3.90.40.99 outros serviços de tecnologia da informação e comunicação			8.400,00	-8.400,00
2027.20 Agricultura	3.985.337,00	3.985.337,00	3.177.336,66	808.000,34
2027.20.542 Controle Ambiental	169.300,00	169.300,00	148.500,00	20.800,00
2027.20.542.5 Fomento ao Setor Agropecuário	169.300,00	169.300,00	148.500,00	20.800,00
2027.20.542.5.2.71 Manutenção de Ações de Educação Ambiental	2.000,00	2.000,00		2.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.000,00	2.000,00		2.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	2.000,00	2.000,00		2.000,00
2027.20.542.5.2.72 Manutenção das Atividades do Horto-Florestal do Município	2.300,00	2.300,00		2.300,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.300,00	2.300,00		2.300,00
3.3.90.30 Material de Consumo	2.300,00	2.300,00		2.300,00
2027.20.542.5.2.210 Manutenção de Ações de Esgotamento Sanitário de Fossas Septicas	165.000,00	165.000,00	148.500,00	16.500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	165.000,00	165.000,00	148.500,00	16.500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.000,00	165.000,00	148.500,00	16.500,00
3.3.90.39.12 locação de máquinas e equipamentos			148.500,00	-148.500,00
2027.20.544 Recursos Hídricos	1.738.137,00	1.738.137,00	1.345.256,23	392.880,77
2027.20.544.5 Fomento ao Setor Agropecuário	1.738.137,00	1.738.137,00	1.345.256,23	392.880,77
2027.20.544.5.2.68 Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável	377.237,00	377.237,00	353.332,32	23.904,68
3.3.90.00 Aplicações Diretas	377.237,00	377.237,00	353.332,32	23.904,68
3.3.90.30 Material de Consumo	137.000,00	137.000,00	129.372,32	7.627,68
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos			78.615,80	-78.615,80
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos			37.659,02	-37.659,02
3.3.90.30.51 materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo			2.444,50	-2.444,50
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo			10.653,00	-10.653,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.237,00	240.237,00	223.960,00	16.277,00
3.3.90.39.12 locação de máquinas e equipamentos			172.350,00	-172.350,00
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos			8.020,00	-8.020,00
3.3.90.39.27 locação de veículos para locomoção			42.000,00	-42.000,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			1.590,00	-1.590,00
2027.20.544.5.2.69 Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos	1.360.900,00	1.360.900,00	991.923,91	368.976,09

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.360.900,00		1.360.900,00	991.923,91	368.976,09
3.3.90.30 Material de Consumo	200.900,00		200.900,00	172.692,95	28.207,05

3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				16.253,30	-16.253,30
3.3.90.30.26 material elétrico e eletrônico				27.259,00	-27.259,00
3.3.90.30.51 materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				88.352,00	-88.352,00
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				40.828,65	-40.828,65
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.158.000,00		1.158.000,00	819.230,96	338.769,04
3.3.90.39.10 locação de imóveis				48.000,00	-48.000,00
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				653.250,91	-653.250,91
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				117.980,05	-117.980,05
2027.20.605 Abastecimento	545.000,00		545.000,00	333.056,43	211.943,57
2027.20.605.5 Fomento ao Setor Agropecuário	545.000,00		545.000,00	333.056,43	211.943,57
2027.20.605.5.1.21 Ampliação e Reforma do Abatedouro Público Municipal	135.000,00		135.000,00		135.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	135.000,00		135.000,00		135.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	135.000,00		135.000,00		135.000,00
2027.20.605.5.1.22 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Abatedouro Público Municipal	10.000,00		10.000,00		10.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00		10.000,00
2027.20.605.5.2.70 Manutenção das Atividades do Abatedouro, Mercado, Açougue e Feira Livre	400.000,00		400.000,00	333.056,43	66.943,57
3.3.90.00 Aplicações Diretas	400.000,00		400.000,00	333.056,43	66.943,57
3.3.90.30 Material de Consumo	20.000,00		20.000,00	7.744,40	12.255,60
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				5.275,40	-5.275,40
3.3.90.30.22 material de limpeza e produção de higienização				1.299,00	-1.299,00
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				1.170,00	-1.170,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	380.000,00		380.000,00	325.312,03	54.687,97
3.3.90.39.12 locação de máquinas e equipamentos				55.888,00	-55.888,00
3.3.90.39.27 locação de veículos para locomoção				23.960,00	-23.960,00
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				13.192,61	-13.192,61
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				23.795,62	-23.795,62
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				208.475,80	-208.475,80
2027.20.606 Extensão Rural	1.382.700,00		1.382.700,00	1.210.692,74	172.007,26
2027.20.606.5 Fomento ao Setor Agropecuário	1.382.700,00		1.382.700,00	1.210.692,74	172.007,26
2027.20.606.5.2.73 Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária	1.301.700,00		1.301.700,00	1.153.838,74	147.861,26
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.301.700,00		1.301.700,00	1.153.838,74	147.861,26
3.3.90.30 Material de Consumo	756.700,00		756.700,00	713.914,98	42.785,02
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				522.022,86	-522.022,86
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				145.442,82	-145.442,82
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				46.449,30	-46.449,30
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	545.000,00		545.000,00	439.923,76	105.076,24
3.3.90.39.12 locação de máquinas e equipamentos				382.850,00	-382.850,00
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				12.541,50	-12.541,50
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				11.450,00	-11.450,00
3.3.90.39.80 hospedagens				6.448,00	-6.448,00
3.3.90.39.90 serviços de publicidade legal				15.116,46	-15.116,46
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				11.517,80	-11.517,80
2027.20.606.5.2.74 Manutenção das Ações de Atividades Avícolas	30.000,00		30.000,00	9.550,00	20.450,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00	9.550,00	20.450,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00		30.000,00	9.550,00	20.450,00
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita				9.550,00	-9.550,00
2027.20.606.5.2.76 Manutenção das Ações do Programa Garantia Safra	51.000,00		51.000,00	47.304,00	3.696,00
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	51.000,00		51.000,00	47.304,00	3.696,00
3.3.50.41 Contribuições	51.000,00		51.000,00	47.304,00	3.696,00
3.3.50.41.99 outras contribuições				47.304,00	-47.304,00

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
2027.20.608 Promoção da Produção Agropecuária	150.200,00		150.200,00	139.831,26	10.368,74
2027.20.608.5 Fomento ao Setor Agropecuário	150.200,00		150.200,00	139.831,26	10.368,74
2027.20.608.5.2.209 Manutenção de Exposições Agropecuárias	150.200,00		150.200,00	139.831,26	10.368,74
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					0,00
3.3.50.41 Contribuições					0,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	150.200,00		150.200,00	139.831,26	10.368,74

3.3.90.30 Material de Consumo	30.000,00		30.000,00	19.875,76	10.124,24
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				19.875,76	-19.875,76
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.200,00		120.200,00	119.955,50	244,50
3.3.90.39.70 confecção de uniforme, bandeira e flâmulas				1.550,00	-1.550,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				118.405,50	-118.405,50
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.51 Obras e Instalações					0,00
2028 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	26.666.730,66		26.666.730,66	23.004.455,33	3.662.275,33
2028.12 Educação	26.666.730,66		26.666.730,66	23.004.455,33	3.662.275,33
2028.12.361 Ensino Fundamental	18.974.128,90		18.974.128,90	16.086.203,39	2.887.925,51
2028.12.361.8 Valorização e Qualificação da Educação	18.974.128,90		18.974.128,90	16.086.203,39	2.887.925,51
2028.12.361.8.2.140 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental	18.974.128,90		18.974.128,90	16.086.203,39	2.887.925,51
3.1.90.00 Aplicações Diretas	18.974.128,90		18.974.128,90	16.086.203,39	2.887.925,51
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.880.381,90		15.880.381,90	13.497.467,89	2.382.914,01
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				13.497.467,89	-13.497.467,89
3.1.90.13 Obrigações Patronais	3.093.747,00		3.093.747,00	2.588.735,50	505.011,50
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				2.588.735,50	-2.588.735,50
2028.12.365 Educação Infantil	7.692.601,76		7.692.601,76	6.918.251,94	774.349,82
2028.12.365.8 Valorização e Qualificação da Educação	7.692.601,76		7.692.601,76	6.918.251,94	774.349,82
2028.12.365.8.1.65 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil - Creche	102.000,00		102.000,00	74.947,50	27.052,50
4.4.90.00 Aplicações Diretas	102.000,00		102.000,00	74.947,50	27.052,50
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	102.000,00		102.000,00	74.947,50	27.052,50
4.4.90.52.99 outros equipamentos e material permanente				74.947,50	-74.947,50
2028.12.365.8.1.66 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil - Pré-Escola	389.540,76		389.540,76	333.382,50	56.158,26
4.4.90.00 Aplicações Diretas	389.540,76		389.540,76	333.382,50	56.158,26
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	389.540,76		389.540,76	333.382,50	56.158,26
4.4.90.52.99 outros equipamentos e material permanente				333.382,50	-333.382,50
2028.12.365.8.2.141 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil - Creche	3.210.434,00		3.210.434,00	2.939.028,14	271.405,86
3.1.90.00 Aplicações Diretas	3.210.434,00		3.210.434,00	2.939.028,14	271.405,86
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.649.992,00		2.649.992,00	2.461.245,40	188.746,60
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				2.461.245,40	-2.461.245,40
3.1.90.13 Obrigações Patronais	560.442,00		560.442,00	477.782,74	82.659,26
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				477.782,74	-477.782,74
2028.12.365.8.2.142 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil - Pré-Escola	3.990.627,00		3.990.627,00	3.570.893,80	419.733,20
3.1.90.00 Aplicações Diretas	3.990.627,00		3.990.627,00	3.570.893,80	419.733,20
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.328.780,00		3.328.780,00	3.038.965,21	289.814,79
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				3.038.965,21	-3.038.965,21
3.1.90.13 Obrigações Patronais	661.847,00		661.847,00	531.928,59	129.918,41
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				531.928,59	-531.928,59
2029 Gestão das Operações Especiais	3.832.700,00	2.126.401,37	5.959.101,37	5.303.161,99	655.939,38
2029.28 Encargos Especiais	3.832.700,00	2.126.401,37	5.959.101,37	5.303.161,99	655.939,38

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
2029.28.843 Serviço da Dívida Interna	260.000,00		260.000,00	222.797,53	37.202,47
2029.28.843.0 Encargos Gerais do Município	260.000,00		260.000,00	222.797,53	37.202,47
2029.28.843.0.0.2 Gestão e Manutenção da Dívida Interna com a Previdência Social	260.000,00		260.000,00	222.797,53	37.202,47
3.3.90.00 Aplicações Diretas	260.000,00		260.000,00	222.797,53	37.202,47
3.3.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado	260.000,00		260.000,00	222.797,53	37.202,47
3.3.90.71.99 outras amortizações da dívida contratada				222.797,53	-222.797,53
2029.28.846 Outros Encargos Especiais	3.572.700,00	2.126.401,37	5.699.101,37	5.080.364,46	618.736,91
2029.28.846.0 Encargos Gerais do Município	3.572.700,00	2.126.401,37	5.699.101,37	5.080.364,46	618.736,91
2029.28.846.0.0.1 Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	1.320.600,00		1.320.600,00	1.239.486,54	81.113,46
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.320.600,00		1.320.600,00	1.239.486,54	81.113,46
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.320.600,00		1.320.600,00	1.239.486,54	81.113,46
3.3.90.47.12 contribuição para o PIS/PASEP				1.239.486,54	-1.239.486,54
2029.28.846.0.0.3 Gestão e Manutenção de Consignações a Justiça para Precatórios	2.000.000,00		2.000.000,00	1.940.525,73	59.474,27
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.000.000,00		2.000.000,00	1.940.525,73	59.474,27
3.3.90.91 Sentenças Judiciais	2.000.000,00		2.000.000,00	1.940.525,73	59.474,27

3.3.90.91.15 sentenças judiciais de pequeno valor				1.388.503,95	-1.388.503,95
3.3.90.91.99 outras sentenças judiciais				552.021,78	-552.021,78
2029.28.846.0.0.5 Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições	252.100,00		252.100,00	193.950,83	58.149,17
3.1.90.00 Aplicações Diretas	207.100,00		207.100,00	148.952,60	58.147,40
3.1.90.93 Indenizações e Restituições	207.100,00		207.100,00	148.952,60	58.147,40
3.1.90.93.02 restituições				90.609,70	-90.609,70
3.1.90.93.99 diversas indenizações e restituições				58.342,90	-58.342,90
3.3.90.00 Aplicações Diretas	45.000,00		45.000,00	44.998,23	1,77
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	45.000,00		45.000,00	44.998,23	1,77
3.3.90.93.02 restituições				292,41	-292,41
3.3.90.93.99 diversas indenizações e restituições				44.705,82	-44.705,82
2029.28.846.0.0.6 Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas		2.126.401,37	2.126.401,37	1.706.401,36	420.000,01
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		2.126.401,37	2.126.401,37	1.706.401,36	420.000,01
3.3.50.43 Subvenções Sociais		2.126.401,37	2.126.401,37	1.706.401,36	420.000,01
3.3.50.43.99 outras subvenções sociais				1.706.401,36	-1.706.401,36
2030 Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas	7.004.130,04	4.071.689,30	11.075.819,34	7.558.625,10	3.517.194,24
2030.4 Administração	4.238.975,92	365.010,00	4.603.985,92	4.020.317,04	583.668,88
2030.4.122 Administração Geral	4.238.975,92	365.010,00	4.603.985,92	4.020.317,04	583.668,88
2030.4.122.3 Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	4.238.975,92	365.010,00	4.603.985,92	4.020.317,04	583.668,88
2030.4.122.3.1.14 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal	9.000,00		9.000,00	1.463,00	7.537,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	9.000,00		9.000,00	1.463,00	7.537,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	9.000,00		9.000,00	1.463,00	7.537,00
4.4.90.52.99 outros equipamentos e material permanente				1.463,00	-1.463,00
2030.4.122.3.2.57 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal	498.434,00		498.434,00	494.086,79	4.347,21
3.1.90.00 Aplicações Diretas	498.434,00		498.434,00	494.086,79	4.347,21
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	378.200,00		378.200,00	377.453,69	746,31
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				377.453,69	-377.453,69
3.1.90.13 Obrigações Patronais	120.234,00		120.234,00	116.633,10	3.600,90
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				113.078,19	-113.078,19
3.1.90.13.99 outras obrigações patronais				3.554,91	-3.554,91
2030.4.122.3.2.58 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal	1.627.041,92	365.010,00	1.992.051,92	1.865.348,49	126.703,43
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		365.010,00	365.010,00	365.005,17	4,83
3.3.50.43 Subvenções Sociais		365.010,00	365.010,00	365.005,17	4,83
3.3.50.43.99 outras subvenções sociais				365.005,17	-365.005,17

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.627.041,92		1.627.041,92	1.500.343,32	126.698,60
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	219.975,92		219.975,92	164.637,47	55.338,45
3.3.90.30.04 gás engarrafado				2.161,66	-2.161,66
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				1.177,90	-1.177,90
3.3.90.30.16 material de expediente				1.827,88	-1.827,88
3.3.90.30.22 material de limpeza e produção de higienização				3.391,10	-3.391,10
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				12.680,40	-12.680,40
3.3.90.30.42 ferramentas				13.397,87	-13.397,87
3.3.90.30.51 materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				106.984,96	-106.984,96
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				23.015,70	-23.015,70
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00		9.000,00	6.583,33	2.416,67
3.3.90.36.07 estagiários				6.583,33	-6.583,33
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.393.000,00		1.393.000,00	1.324.322,52	68.677,48
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				306.491,01	-306.491,01
3.3.90.39.10 locação de imóveis				35.000,00	-35.000,00
3.3.90.39.12 locação de máquinas e equipamentos				852.560,00	-852.560,00
3.3.90.39.27 locação de veículos para locomoção				62.880,00	-62.880,00
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				36.560,00	-36.560,00
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				7.428,01	-7.428,01
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				1.962,08	-1.962,08
3.3.90.39.81 serviços bancários				20,40	-20,40
3.3.90.39.90 serviços de publicidade legal				274,69	-274,69
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				21.146,33	-21.146,33

3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00	4.800,00	200,00
3.3.90.40.99 outros serviços de tecnologia da informação e comunicação				4.800,00	-4.800,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	66,00		66,00		66,00
2030.4.122.3.2.59 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal	2.104.500,00		2.104.500,00	1.659.418,76	445.081,24
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.104.500,00		2.104.500,00	1.659.418,76	445.081,24
3.3.90.30 Material de Consumo	1.664.500,00		1.664.500,00	1.511.557,02	152.942,98
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				1.357.192,55	-1.357.192,55
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				154.364,47	-154.364,47
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	440.000,00		440.000,00	147.861,74	292.138,26
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				140.794,00	-140.794,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				7.067,74	-7.067,74
2030.15 Urbanismo	1.483.723,12	3.706.679,30	5.190.402,42	2.961.891,84	2.228.510,58
2030.15.451 Infra-Estrutura Urbana	1.483.723,12	3.706.679,30	5.190.402,42	2.961.891,84	2.228.510,58
2030.15.451.6 Desenvolvimento Urbano	1.483.723,12	3.706.679,30	5.190.402,42	2.961.891,84	2.228.510,58
2030.15.451.6.1.16 Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais	20.000,00		20.000,00	15.762,94	4.237,06
4.4.90.00 Aplicações Diretas	20.000,00		20.000,00	15.762,94	4.237,06
4.4.90.30 Material de Consumo	20.000,00		20.000,00	15.762,94	4.237,06
4.4.90.30.51 materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				15.762,94	-15.762,94
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00
2030.15.451.6.1.17 Pavimentação de Logradouros Públicos - Asfalto	284.123,12	300.000,00	584.123,12	343.259,70	240.863,42
4.4.90.00 Aplicações Diretas	284.123,12	300.000,00	584.123,12	343.259,70	240.863,42
4.4.90.30 Material de Consumo		300.000,00	300.000,00	253.136,58	46.863,42
4.4.90.30.51 materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				240.653,48	-240.653,48
4.4.90.30.99 outros materiais de consumo				12.483,10	-12.483,10
4.4.90.51 Obras e Instalações	284.123,12		284.123,12	90.123,12	194.000,00
4.4.90.51.91 obras em andamento				90.123,12	-90.123,12
2030.15.451.6.1.18 Pavimentação de Logradouros Públicos - Paralelepipedos	1.149.600,00	717.168,56	1.866.768,56	1.463.955,08	402.813,48
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.149.600,00	717.168,56	1.866.768,56	1.463.955,08	402.813,48
4.4.90.30 Material de Consumo		140.000,00	140.000,00	139.913,11	86,89
4.4.90.30.51 materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				112.058,86	-112.058,86
4.4.90.30.99 outros materiais de consumo				27.854,25	-27.854,25
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.149.600,00		1.149.600,00	746.873,41	402.726,59

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
4.4.90.51.99 outras obras e instalações				746.873,41	-746.873,41
4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		577.168,56	577.168,56	577.168,56	0,00
4.4.90.92.99 outras despesas de exercícios anteriores				577.168,56	-577.168,56
2030.15.451.6.1.36 Construção e Instalação de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais	30.000,00		30.000,00	27.900,00	2.100,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00	27.900,00	2.100,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	30.000,00		30.000,00	27.900,00	2.100,00
4.4.90.51.80 estudos e projetos				27.900,00	-27.900,00
2030.15.451.6.1.189 Construção de Passagem Molhada		104.000,00	104.000,00		104.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas		104.000,00	104.000,00		104.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações		104.000,00	104.000,00		104.000,00
2030.15.451.6.1.191 Pavimentação a Paralelepípedo de Logradouros Públicos no Sítio Córrego		342.349,57	342.349,57		342.349,57
3.3.90.00 Aplicações Diretas		244.320,16	244.320,16		244.320,16
3.3.90.93 Indenizações e Restituições		244.320,16	244.320,16		244.320,16
4.4.90.00 Aplicações Diretas		98.029,41	98.029,41		98.029,41
4.4.90.51 Obras e Instalações		98.029,41	98.029,41		98.029,41
2030.15.451.6.1.192 Pavimentação a Paralelepípedo de Logradouros Públicos no Sítio Lagoa Rasa		104.000,00	104.000,00	103.930,20	69,80
4.4.90.00 Aplicações Diretas		104.000,00	104.000,00	103.930,20	69,80
4.4.90.51 Obras e Instalações		104.000,00	104.000,00	103.930,20	69,80
4.4.90.51.99 outras obras e instalações				103.930,20	-103.930,20
2030.15.451.6.1.193 Conclusão das Obras e Construção de Cemitério Público Municipal – 1ª Etapa		259.278,45	259.278,45	257.173,77	2.104,68
4.4.90.00 Aplicações Diretas		259.278,45	259.278,45	257.173,77	2.104,68
4.4.90.51 Obras e Instalações		259.278,45	259.278,45	257.173,77	2.104,68
4.4.90.51.99 outras obras e instalações				257.173,77	-257.173,77
2030.15.451.6.1.195 Obras de Calçamento de Diversas Ruas		452.060,14	452.060,14		452.060,14
4.4.90.00 Aplicações Diretas		452.060,14	452.060,14		452.060,14
4.4.90.51 Obras e Instalações		452.060,14	452.060,14		452.060,14

2030.15.451.6.1.196 Construção da Arena Society		400.000,00	400.000,00		400.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas		400.000,00	400.000,00		400.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações		400.000,00	400.000,00		400.000,00
2030.15.451.6.1.198 Ampliação e Reforma do Abatedouro Público Municipal		330.000,00	330.000,00	329.953,95	46,05
4.4.90.00 Aplicações Diretas		330.000,00	330.000,00	329.953,95	46,05
4.4.90.51 Obras e Instalações		330.000,00	330.000,00	329.953,95	46,05
4.4.90.51.99 outras obras e instalações				329.953,95	-329.953,95
2030.15.451.6.1.199 Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Sítio do Góis		420.000,00	420.000,00	419.956,20	43,80
4.4.90.00 Aplicações Diretas		420.000,00	420.000,00	419.956,20	43,80
4.4.90.51 Obras e Instalações		420.000,00	420.000,00	419.956,20	43,80
4.4.90.51.99 outras obras e instalações				419.956,20	-419.956,20
2030.15.451.6.1.200 Construção de Praça de Convivência – Água Fria		103.984,58	103.984,58		103.984,58
4.4.90.00 Aplicações Diretas		103.984,58	103.984,58		103.984,58
4.4.90.51 Obras e Instalações		103.984,58	103.984,58		103.984,58
2030.15.451.6.1.201 Construção de Passagem Molhada – Lagoa Rasa		19.587,99	19.587,99		19.587,99
4.4.90.00 Aplicações Diretas		19.587,99	19.587,99		19.587,99
4.4.90.51 Obras e Instalações		19.587,99	19.587,99		19.587,99
2030.15.451.6.1.202 Pavimentação a Paralelepípedo na Zona Rural		154.250,01	154.250,01		154.250,01
4.4.90.00 Aplicações Diretas		154.250,01	154.250,01		154.250,01
4.4.90.51 Obras e Instalações		154.250,01	154.250,01		154.250,01
2030.26 Transporte	1.281.431,00		1.281.431,00	576.416,22	705.014,78
2030.26.782 Transporte Rodoviário	1.281.431,00		1.281.431,00	576.416,22	705.014,78
2030.26.782.6 Desenvolvimento Urbano	1.281.431,00		1.281.431,00	576.416,22	705.014,78
2030.26.782.6.2.65 Manutenção das Estradas Vicinais	1.281.431,00		1.281.431,00	576.416,22	705.014,78
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.281.431,00		1.281.431,00	576.416,22	705.014,78
4.4.90.30 Material de Consumo	781.431,00		781.431,00	229.559,42	551.871,58

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
4.4.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				10.244,98	-10.244,98
4.4.90.30.39 material para manutenção de veículos				204.279,94	-204.279,94
4.4.90.30.51 materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				15.034,50	-15.034,50
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00		500.000,00	346.856,80	153.143,20
4.4.90.39.12 locação de máquinas e equipamentos				332.170,00	-332.170,00
4.4.90.39.17 manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				4.014,00	-4.014,00
4.4.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				1.128,00	-1.128,00
4.4.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				9.544,80	-9.544,80
2031 Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos	13.331.418,92	25.000,00	13.356.418,92	11.568.592,74	1.787.826,18
2031.4 Administração	2.769.360,00		2.769.360,00	2.702.139,20	67.220,80
2031.4.122 Administração Geral	2.769.360,00		2.769.360,00	2.702.139,20	67.220,80
2031.4.122.3 Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	2.769.360,00		2.769.360,00	2.702.139,20	67.220,80
2031.4.122.3.1.79 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos	4.000,00		4.000,00		4.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	4.000,00		4.000,00		4.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00		4.000,00		4.000,00
4.4.90.52.99 outros equipamentos e material permanente					0,00
2031.4.122.3.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos	2.490.360,00		2.490.360,00	2.452.012,59	38.347,41
3.1.90.00 Aplicações Diretas	2.490.360,00		2.490.360,00	2.452.012,59	38.347,41
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.070.324,00		2.070.324,00	2.031.985,33	38.338,67
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				2.031.985,33	-2.031.985,33
3.1.90.13 Obrigações Patronais	420.036,00		420.036,00	420.027,26	8,74
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				420.027,26	-420.027,26
2031.4.122.3.2.218 Manutenção das Atividades e Serviço Administrativos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos	275.000,00		275.000,00	250.126,61	24.873,39
3.3.90.00 Aplicações Diretas	275.000,00		275.000,00	250.126,61	24.873,39
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	70.000,00		70.000,00	60.339,28	9.660,72
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				2.360,45	-2.360,45
3.3.90.30.04 gás engarrafado				1.841,37	-1.841,37
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				37.992,34	-37.992,34

3.3.90.30.16 material de expediente				2.005,42	-2.005,42
3.3.90.30.22 material de limpeza e produção de higienização				4.228,20	-4.228,20
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				9.936,00	-9.936,00
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				1.975,50	-1.975,50
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.000,00		205.000,00	189.787,33	15.212,67
3.3.90.39.10 locação de imóveis				35.500,00	-35.500,00
3.3.90.39.12 locação de máquinas e equipamentos				53.100,00	-53.100,00
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				28.151,50	-28.151,50
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				32.894,40	-32.894,40
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				3.744,83	-3.744,83
3.3.90.39.70 confecção de uniforme, bandeira e flâmulas				18.660,00	-18.660,00
3.3.90.39.81 serviços bancários				2.254,20	-2.254,20
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				15.482,40	-15.482,40
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					0,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores					0,00
2031.15 Urbanismo	10.562.058,92	25.000,00	10.587.058,92	8.866.453,54	1.720.605,38
2031.15.451 Infra-Estrutura Urbana	177.750,00		177.750,00	116.882,69	60.867,31
2031.15.451.6 Desenvolvimento Urbano	177.750,00		177.750,00	116.882,69	60.867,31
2031.15.451.6.2.63 Manutenção das Praças Públicas Municipais	177.750,00		177.750,00	116.882,69	60.867,31
3.3.90.00 Aplicações Diretas	177.750,00		177.750,00	116.882,69	60.867,31
3.3.90.30 Material de Consumo	10.250,00		10.250,00	10.145,70	104,30
3.3.90.30.51 materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				10.145,70	-10.145,70

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	167.500,00		167.500,00	106.736,99	60.763,01
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				56.304,92	-56.304,92
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				50.432,07	-50.432,07
2031.15.452 Serviços Urbanos	10.384.308,92	25.000,00	10.409.308,92	8.749.570,85	1.659.738,07
2031.15.452.6 Desenvolvimento Urbano	10.384.308,92	25.000,00	10.409.308,92	8.749.570,85	1.659.738,07
2031.15.452.6.1.184 Urbanização de Praças e Logradouros Públicos		20.000,00	20.000,00		20.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas		20.000,00	20.000,00		20.000,00
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00	20.000,00		20.000,00
2031.15.452.6.1.185 Ampliação da Rede de Iluminação Pública		5.000,00	5.000,00		5.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas		5.000,00	5.000,00		5.000,00
4.4.90.30 Material de Consumo		5.000,00	5.000,00		5.000,00
2031.15.452.6.2.60 Manutenção das Ações de Limpeza Pública	6.893.831,08		6.893.831,08	5.869.072,73	1.024.758,35
3.1.90.00 Aplicações Diretas	2.599.155,08		2.599.155,08	2.558.298,11	40.856,97
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.010.870,08		2.010.870,08	1.970.018,00	40.852,08
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				1.970.018,00	-1.970.018,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	588.285,00		588.285,00	588.280,11	4,89
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				588.280,11	-588.280,11
3.3.90.00 Aplicações Diretas	4.294.676,00		4.294.676,00	3.310.774,62	983.901,38
3.3.90.30 Material de Consumo	1.619.626,00		1.619.626,00	1.096.181,84	523.444,16
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				612.452,65	-612.452,65
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				287.817,41	-287.817,41
3.3.90.30.42 ferramentas				161.538,21	-161.538,21
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				34.373,57	-34.373,57
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	36.750,00		36.750,00	16.800,00	19.950,00
3.3.90.36.99 outros serviços de terceiros – pessoa física				16.800,00	-16.800,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.638.300,00		2.638.300,00	2.197.792,78	440.507,22
3.3.90.39.12 locação de máquinas e equipamentos				346.895,00	-346.895,00
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				117.940,00	-117.940,00
3.3.90.39.20 manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				6.280,00	-6.280,00
3.3.90.39.27 locação de veículos para locomoção				137.220,59	-137.220,59
3.3.90.39.28 coleta de lixo e demais resíduos				1.509.426,49	-1.509.426,49
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				11.350,50	-11.350,50
3.3.90.39.81 serviços bancários				2.570,40	-2.570,40
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				66.109,80	-66.109,80
2031.15.452.6.2.61 Manutenção das Ações de Iluminação Pública	3.415.878,84		3.415.878,84	2.867.337,55	548.541,29

3.1.90.00 Aplicações Diretas	247.653,84		247.653,84	237.934,52	9.719,32
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	206.953,84		206.953,84	197.678,15	9.275,69
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				183.231,14	-183.231,14
3.1.90.11.07 abono de permanência				14.447,01	-14.447,01
3.1.90.13 Obrigações Patronais	40.700,00		40.700,00	40.256,37	443,63
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				40.256,37	-40.256,37
3.3.90.00 Aplicações Diretas	3.168.225,00		3.168.225,00	2.629.403,03	538.821,97
3.3.90.30 Material de Consumo	1.309.225,00		1.309.225,00	1.133.618,14	175.606,86
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				46.637,46	-46.637,46
3.3.90.30.26 material elétrico e eletrônico				1.061.354,90	-1.061.354,90
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				25.625,78	-25.625,78
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.859.000,00		1.859.000,00	1.495.784,89	363.215,11
3.3.90.39.12 locação de máquinas e equipamentos				73.200,00	-73.200,00
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				1.312,00	-1.312,00
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				1.388.560,59	-1.388.560,59
3.3.90.39.81 serviços bancários				503,50	-503,50
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				32.208,80	-32.208,80
2031.15.452.6.2.62 Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais	58.849,00		58.849,00	13.160,57	45.688,43
3.3.90.00 Aplicações Diretas	58.849,00		58.849,00	13.160,57	45.688,43
3.3.90.30 Material de Consumo	4.200,00		4.200,00		4.200,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.600,00		54.600,00	13.160,57	41.439,43

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				9.316,45	-9.316,45
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				3.844,12	-3.844,12
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	49,00		49,00		49,00
2031.15.452.6.2.64 Manutenção de Prédios Públicos Municipais	15.750,00		15.750,00		15.750,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	15.750,00		15.750,00		15.750,00
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.750,00		15.750,00		15.750,00
2032 Secretaria Municipal de Turismo	4.466.650,00		4.466.650,00	4.441.501,55	25.148,45
2032.4 Administração	451.850,00		451.850,00	430.720,55	21.129,45
2032.4.122 Administração Geral	451.850,00		451.850,00	430.720,55	21.129,45
2032.4.122.3 Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	451.850,00		451.850,00	430.720,55	21.129,45
2032.4.122.3.1.13 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria Municipal	12.500,00		12.500,00	11.934,00	566,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	12.500,00		12.500,00	11.934,00	566,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	12.500,00		12.500,00	11.934,00	566,00
4.4.90.52.99 outros equipamentos e material permanente				11.934,00	-11.934,00
2032.4.122.3.2.48 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal	265.150,00		265.150,00	260.306,06	4.843,94
3.1.90.00 Aplicações Diretas	265.150,00		265.150,00	260.306,06	4.843,94
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	215.150,00		215.150,00	215.129,00	21,00
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				215.129,00	-215.129,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	50.000,00		50.000,00	45.177,06	4.822,94
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				45.177,06	-45.177,06
2032.4.122.3.2.49 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal	174.200,00		174.200,00	158.480,49	15.719,51
3.3.90.00 Aplicações Diretas	174.200,00		174.200,00	158.480,49	15.719,51
3.3.90.14 Diárias – Civil	4.000,00		4.000,00	3.800,00	200,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				3.800,00	-3.800,00
3.3.90.30 Material de Consumo	31.000,00		31.000,00	27.739,59	3.260,41
3.3.90.30.04 gás engarrafado				654,03	-654,03
3.3.90.30.16 material de expediente				1.384,95	-1.384,95
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				25.700,61	-25.700,61
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00		2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita				2.000,00	-2.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção					0,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134.000,00		134.000,00	122.840,90	11.159,10
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				10.716,00	-10.716,00
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				1.080,25	-1.080,25
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto					0,00

3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				111.044,65	-111.044,65
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.700,00		2.700,00	2.100,00	600,00
3.3.90.40.99 outros serviços de tecnologia da informação e comunicação				2.100,00	-2.100,00
2032.13 Cultura	424.800,00		424.800,00	422.980,35	1.819,65
2032.13.392 Difusão Cultural	424.800,00		424.800,00	422.980,35	1.819,65
2032.13.392.13 Cultura	424.800,00		424.800,00	422.980,35	1.819,65
2032.13.392.13.2.52 Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos	424.800,00		424.800,00	422.980,35	1.819,65
3.3.90.00 Aplicações Diretas	424.800,00		424.800,00	422.980,35	1.819,65
3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00		1.000,00	800,00	200,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				800,00	-800,00
3.3.90.30 Material de Consumo	67.000,00		67.000,00	65.599,25	1.400,75
3.3.90.30.26 material elétrico e eletrônico				17.100,00	-17.100,00
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				48.499,25	-48.499,25
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					0,00

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita				1.000,00	-1.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção					0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	355.800,00		355.800,00	355.581,10	218,90
3.3.90.39.14 locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				33.256,75	-33.256,75
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				47.995,00	-47.995,00
3.3.90.39.80 hospedagens				13.640,00	-13.640,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				260.689,35	-260.689,35
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					0,00
2032.23 Comércio e Serviços	3.590.000,00		3.590.000,00	3.587.800,65	2.199,35
2032.23.695 Turismo	3.590.000,00		3.590.000,00	3.587.800,65	2.199,35
2032.23.695.12 Turismo e Eventos	3.590.000,00		3.590.000,00	3.587.800,65	2.199,35
2032.23.695.12.2.51 Manutenção das Ações de Eventos Turísticos	3.590.000,00		3.590.000,00	3.587.800,65	2.199,35
3.3.90.00 Aplicações Diretas	3.590.000,00		3.590.000,00	3.587.800,65	2.199,35
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00		10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.31.02 premiações artísticas				10.000,00	-10.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00		2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita				2.000,00	-2.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção					0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.576.000,00		3.576.000,00	3.575.800,65	199,35
3.3.90.39.10 locação de imóveis				9.000,00	-9.000,00
3.3.90.39.12 locação de máquinas e equipamentos				45.120,00	-45.120,00
3.3.90.39.14 locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				36.844,00	-36.844,00
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				120.251,20	-120.251,20
3.3.90.39.63 serviços gráficos e editoriais				41.700,00	-41.700,00
3.3.90.39.80 hospedagens				45.000,00	-45.000,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.277.885,45	-3.277.885,45
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					0,00
2033 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	1.102.295,36	618.000,00	1.720.295,36	1.604.223,71	116.071,65
2033.4 Administração	671.307,63		671.307,63	651.586,55	19.721,08
2033.4.122 Administração Geral	671.307,63		671.307,63	651.586,55	19.721,08
2033.4.122.3 Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	671.307,63		671.307,63	651.586,55	19.721,08
2033.4.122.3.1.78 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	3.600,00		3.600,00	3.570,00	30,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	3.600,00		3.600,00	3.570,00	30,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	3.600,00		3.600,00	3.570,00	30,00
4.4.90.52.99 outros equipamentos e material permanente				3.570,00	-3.570,00
2033.4.122.3.2.215 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	196.100,00		196.100,00	194.364,59	1.735,41
3.3.90.00 Aplicações Diretas	196.100,00		196.100,00	194.364,59	1.735,41

3.3.90.14 Diárias – Civil	900,00		900,00		900,00
3.3.90.30 Material de Consumo	100.000,00		100.000,00		492,98
3.3.90.30.04 gás engarrafado				1.294,14	-1.294,14
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				205,80	-205,80
3.3.90.30.14 material educativo e esportivo				60.002,60	-60.002,60
3.3.90.30.16 material de expediente				3.445,25	-3.445,25
3.3.90.30.22 material de limpeza e produção de higienização				3.079,60	-3.079,60
3.3.90.30.26 material elétrico e eletrônico				17.500,00	-17.500,00
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				13.979,63	-13.979,63
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção					0,00

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Cred. Especial e Extraordinários			
3.3.90.35 Serviços de Consultoria					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00		95.000,00	94.857,57	142,43
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				29.751,50	-29.751,50
3.3.90.39.80 hospedagens				372,00	-372,00
3.3.90.39.81 serviços bancários				244,80	-244,80
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				64.489,27	-64.489,27
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200,00		200,00		200,00
2033.4.122.3.2.216 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	471.607,63		471.607,63	453.651,96	17.955,67
3.1.90.00 Aplicações Diretas	471.607,63		471.607,63	453.651,96	17.955,67
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	386.607,63		386.607,63	372.946,15	13.661,48
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				372.946,15	-372.946,15
3.1.90.13 Obrigações Patronais	85.000,00		85.000,00	80.705,81	4.294,19
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				80.705,81	-80.705,81
2033.13 Cultura	3.850,00		3.850,00	3.520,00	330,00
2033.13.392 Difusão Cultural	3.850,00		3.850,00	3.520,00	330,00
2033.13.392.13 Cultura	3.850,00		3.850,00	3.520,00	330,00
2033.13.392.13.2.54 Manutenção das Ações de Eventos Artísticos e Juvenis	3.850,00		3.850,00	3.520,00	330,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	3.850,00		3.850,00	3.520,00	330,00
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					0,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	200,00		200,00		200,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.600,00		3.600,00	3.520,00	80,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.520,00	-3.520,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50,00		50,00		50,00
2033.27 Desporto e Lazer	427.137,73	618.000,00	1.045.137,73	949.117,16	96.020,57
2033.27.812 Desporto Comunitário	427.137,73	618.000,00	1.045.137,73	949.117,16	96.020,57
2033.27.812.11 Esporte e Lazer	427.137,73	618.000,00	1.045.137,73	949.117,16	96.020,57
2033.27.812.11.1.39 Construção de Vestuários no Ginásio do Distrito de Melancia	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00		1.000,00
2033.27.812.11.1.83 Construção de Quadras de Esportes no Município de Apodi		618.000,00	618.000,00	547.409,35	70.590,65
4.4.90.00 Aplicações Diretas		618.000,00	618.000,00	547.409,35	70.590,65
4.4.90.51 Obras e Instalações		618.000,00	618.000,00	547.409,35	70.590,65
4.4.90.51.99 outras obras e instalações				547.409,35	-547.409,35
2033.27.812.11.2.53 Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador	321.637,73		321.637,73	306.719,50	14.918,23
3.3.90.00 Aplicações Diretas	321.637,73		321.637,73	306.719,50	14.918,23
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	93.300,00		93.300,00	92.875,80	424,20
3.3.90.30.14 material educativo e esportivo				72.699,00	-72.699,00
3.3.90.30.26 material elétrico e eletrônico				8.880,00	-8.880,00
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				11.296,80	-11.296,80
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	116.037,73		116.037,73	104.000,00	12.037,73
3.3.90.31.04 premiações desportivas				103.500,00	-103.500,00
3.3.90.31.99 outras premiações				500,00	-500,00

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.200,00		2.200,00		2.200,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção					0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200,00		200,00		200,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109.900,00		109.900,00	109.843,70	56,30
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				4.286,50	-4.286,50
3.3.90.39.70 confecção de uniforme, bandeira e flâmulas				1.705,00	-1.705,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				103.852,20	-103.852,20
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					0,00

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
2033.27.812.11.2.55 Manutenção das Ações de Eventos Esportivos Estudantis	18.000,00		18.000,00	17.953,00	47,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	18.000,00		18.000,00	17.953,00	47,00
3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	4.981,00	19,00
3.3.90.30.14 material educativo e esportivo				4.981,00	-4.981,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00		13.000,00	12.972,00	28,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				12.972,00	-12.972,00
2033.27.812.11.2.56 Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol	86.500,00		86.500,00	77.035,31	9.464,69
3.3.90.00 Aplicações Diretas	86.300,00		86.300,00	77.035,31	9.264,69
3.3.90.30 Material de Consumo	300,00		300,00		300,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.000,00		86.000,00	77.035,31	8.964,69
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				40.813,87	-40.813,87
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				6.801,34	-6.801,34
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				29.420,10	-29.420,10
4.4.90.00 Aplicações Diretas	200,00		200,00		200,00
4.4.90.30 Material de Consumo					0,00
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00		200,00		200,00
2099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.560.225,57		1.560.225,57		1.560.225,57
2099.99 Reserva de Contingência	1.560.225,57		1.560.225,57		1.560.225,57
2099.99.999 Reserva de Contingência	1.560.225,57		1.560.225,57		1.560.225,57
2099.99.999.3 Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	1.560.225,57		1.560.225,57		1.560.225,57
2099.99.999.3.3.1 Reserva de contingência	206.461,54		206.461,54		206.461,54
9.9.99.00 A Definir	206.461,54		206.461,54		206.461,54
9.9.99.99 A Classificar	206.461,54		206.461,54		206.461,54
2099.99.999.3.3.2 Reserva de Contingência - Emendas Parlamentares	1.353.764,03		1.353.764,03		1.353.764,03
9.9.99.00 A Definir	1.353.764,03		1.353.764,03		1.353.764,03
9.9.99.99 A Classificar	1.353.764,03		1.353.764,03		1.353.764,03
Total da Unidade Gestora	83.534.102,59	12.112.788,58	95.646.891,17	79.190.298,60	16.456.592,57
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Apodi					
3004 Secretaria Municipal de Saúde	43.642.941,45	2.247.618,93	45.890.560,38	41.345.489,98	4.545.070,40
3004.10 Saúde	43.642.941,45	2.247.618,93	45.890.560,38	41.345.489,98	4.545.070,40
3004.10.122 Administração Geral	5.671.987,00		5.671.987,00	5.488.600,92	183.386,08
3004.10.122.3 Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	5.671.987,00		5.671.987,00	5.488.600,92	183.386,08
3004.10.122.3.1.23 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde					
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente					0,00
3004.10.122.3.1.24 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de Saúde					
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente					0,00
3004.10.122.3.2.77 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde	5.074.621,40		5.074.621,40	5.035.849,54	38.771,86
3.1.90.00 Aplicações Diretas	5.074.621,40		5.074.621,40	5.035.849,54	38.771,86
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	805.631,40		805.631,40	804.976,40	655,00
3.1.90.04.99 outros serviços temporários				804.976,40	-804.976,40
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.283.780,00		3.283.780,00	3.245.874,73	37.905,27
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				3.245.874,73	-3.245.874,73
3.1.90.13 Obrigações Patronais	985.210,00		985.210,00	984.998,41	211,59
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				984.998,41	-984.998,41
3004.10.122.3.2.78 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria	355.389,60		355.389,60	347.626,85	7.762,75

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Municipal de Saúde					
3.3.90.00 Aplicações Diretas	355.389,60		355.389,60	347.626,85	7.762,75
3.3.90.14 Diárias – Civil	4.000,00		4.000,00	4.000,00	0,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				4.000,00	-4.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	150.000,00		150.000,00	149.869,44	130,56
3.3.90.30.04 gás engarrafado				3.557,54	-3.557,54
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				1.815,60	-1.815,60
3.3.90.30.16 material de expediente				35.037,72	-35.037,72
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				7.475,80	-7.475,80
3.3.90.30.36 material hospitalar				44.757,85	-44.757,85
3.3.90.30.51 materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				17.872,13	-17.872,13
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				39.352,80	-39.352,80
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	194.389,60		194.389,60	186.797,41	7.592,19
3.3.90.39.27 locação de veículos para locomoção				28.800,00	-28.800,00
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				37.062,60	-37.062,60
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				56.966,72	-56.966,72
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				5.600,61	-5.600,61
3.3.90.39.64 Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)				3.471,30	-3.471,30
3.3.90.39.70 confecção de uniforme, bandeira e flâmulas				4.650,00	-4.650,00
3.3.90.39.81 serviços bancários				13.974,80	-13.974,80
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				36.271,38	-36.271,38
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.000,00		7.000,00	6.960,00	40,00
3.3.90.40.99 outros serviços de tecnologia da informação e comunicação				6.960,00	-6.960,00
3004.10.122.3.2.79 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	2.000,00		2.000,00	2.000,00	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.000,00		2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	2.000,00		2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				2.000,00	-2.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00
3004.10.122.3.2.80 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde	239.976,00		239.976,00	103.124,53	136.851,47
3.3.90.00 Aplicações Diretas	239.976,00		239.976,00	103.124,53	136.851,47
3.3.90.30 Material de Consumo	199.276,00		199.276,00	102.424,53	96.851,47
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				80.026,53	-80.026,53
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				20.238,00	-20.238,00
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				2.160,00	-2.160,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.700,00		40.700,00	700,00	40.000,00
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				400,00	-400,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				300,00	-300,00
3004.10.301 Atenção Básica	27.966.108,43	1.478.978,29	29.445.086,72	26.249.103,09	3.195.983,63
3004.10.301.9 Atenção Integral a Saúde	27.966.108,43	1.478.978,29	29.445.086,72	26.249.103,09	3.195.983,63
3004.10.301.9.1.76 Construção, Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades Básicas de Saúde	606.322,23		606.322,23	146.281,43	460.040,80
4.4.90.00 Aplicações Diretas	606.322,23		606.322,23	146.281,43	460.040,80
4.4.90.30 Material de Consumo	10.000,00		10.000,00	9.959,20	40,80
4.4.90.30.26 material elétrico e eletrônico				2.168,60	-2.168,60
4.4.90.30.51 materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				7.790,60	-7.790,60
4.4.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00		10.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	536.322,23		536.322,23	136.322,23	400.000,00
4.4.90.51.91 obras em andamento				136.322,23	-136.322,23
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		50.000,00		50.000,00
3004.10.301.9.1.186 Construção de Academias e Parques Infantis		90.000,00	90.000,00	89.590,00	410,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas		90.000,00	90.000,00	89.590,00	410,00
4.4.90.51 Obras e Instalações		90.000,00	90.000,00	89.590,00	410,00
4.4.90.51.99 outras obras e instalações				89.590,00	-89.590,00

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$	Total	Despesa Realizada	Diferença
---------	----------------	-------	-------------------	-----------

	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3004.10.301.9.1.187 Construção de Unidade Básica de Saúde do Bico Torto		750.000,00	750.000,00	593.953,18	156.046,82
4.4.90.00 Aplicações Diretas		750.000,00	750.000,00	593.953,18	156.046,82
4.4.90.51 Obras e Instalações		750.000,00	750.000,00	593.953,18	156.046,82
4.4.90.51.99 outras obras e instalações				593.953,18	-593.953,18
3004.10.301.9.1.194 Construção de Academias Populares – Emendas Parlamentares Impositivas		103.000,00	103.000,00	102.115,00	885,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas		103.000,00	103.000,00	102.115,00	885,00
4.4.90.51 Obras e Instalações		103.000,00	103.000,00	102.115,00	885,00
4.4.90.51.99 outras obras e instalações				102.115,00	-102.115,00
3004.10.301.9.2.81 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	8.245.837,41		8.245.837,41	6.691.040,51	1.554.796,90
3.1.90.00 Aplicações Diretas	8.242.757,41		8.242.757,41	6.687.960,51	1.554.796,90
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.895.757,41		6.895.757,41	5.342.517,35	1.553.240,06
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				5.342.517,35	-5.342.517,35
3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.347.000,00		1.347.000,00	1.345.443,16	1.556,84
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				1.345.443,16	-1.345.443,16
3.3.90.00 Aplicações Diretas	3.080,00		3.080,00	3.080,00	0,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	1.750,00		1.750,00	1.750,00	0,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				1.750,00	-1.750,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.330,00		1.330,00	1.330,00	0,00
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				1.330,00	-1.330,00
3004.10.301.9.2.82 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde	1.938.575,00		1.938.575,00	1.753.016,17	185.558,83
3.1.90.00 Aplicações Diretas	1.920.575,00		1.920.575,00	1.736.082,63	184.492,37
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.554.115,00		1.554.115,00	1.369.631,60	184.483,40
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				1.369.631,60	-1.369.631,60
3.1.90.13 Obrigações Patronais	366.460,00		366.460,00	366.451,03	8,97
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				366.451,03	-366.451,03
3.3.90.00 Aplicações Diretas	18.000,00		18.000,00	16.933,54	1.066,46
3.3.90.14 Diárias – Civil	2.000,00		2.000,00	1.800,00	200,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				1.800,00	-1.800,00
3.3.90.30 Material de Consumo	6.000,00		6.000,00	5.330,04	669,96
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				5.330,04	-5.330,04
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00	9.803,50	196,50
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				2.704,00	-2.704,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				7.099,50	-7.099,50
3004.10.301.9.2.83 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde	175.000,00		175.000,00	122.990,47	52.009,53
3.3.90.00 Aplicações Diretas	175.000,00		175.000,00	122.990,47	52.009,53
3.3.90.30 Material de Consumo	150.000,00		150.000,00	100.174,52	49.825,48
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				100.174,52	-100.174,52
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00		25.000,00	22.815,95	2.184,05
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				2.180,00	-2.180,00
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				10.001,40	-10.001,40
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				10.634,55	-10.634,55
3004.10.301.9.2.84 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - CAPS	834.869,80		834.869,80	791.899,20	42.970,60
3.1.90.00 Aplicações Diretas	250.000,00		250.000,00	241.570,83	8.429,17
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado					0,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00		200.000,00	192.674,57	7.325,43
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				192.674,57	-192.674,57
3.1.90.13 Obrigações Patronais	50.000,00		50.000,00	48.896,26	1.103,74
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				48.896,26	-48.896,26
3.3.90.00 Aplicações Diretas	584.869,80		584.869,80	550.328,37	34.541,43
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.30 Material de Consumo	68.000,00		68.000,00	47.809,40	20.190,60
3.3.90.30.04 gás engarrafado				538,22	-538,22
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				23.824,94	-23.824,94

3.3.90.30.36 material hospitalar				20.250,74	-20.250,74
3.3.90.30.51 materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				2.919,50	-2.919,50
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				276,00	-276,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	70.000,00		70.000,00	56.297,40	13.702,60
3.3.90.32.02 medicamentos				56.297,40	-56.297,40
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.600,00		21.600,00	21.600,00	0,00
3.3.90.36.15 locação de imóveis				21.600,00	-21.600,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	410.000,00		410.000,00	409.929,52	70,48
3.3.90.37.99 outras locações de mão-de-obra				409.929,52	-409.929,52
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.429,80		11.429,80	10.852,05	577,75
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				3.759,80	-3.759,80
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				6.164,45	-6.164,45
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				788,40	-788,40
3.3.90.39.81 serviços bancários				139,40	-139,40
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.840,00		3.840,00	3.840,00	0,00
3.3.90.40.99 outros serviços de tecnologia da informação e comunicação				3.840,00	-3.840,00
3004.10.301.9.2.85 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família - ESF	5.274.200,00		5.274.200,00	5.126.386,46	147.813,54
3.1.90.00 Aplicações Diretas					0,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado					0,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	5.274.200,00		5.274.200,00	5.126.386,46	147.813,54
3.3.90.14 Diárias – Civil	500,00		500,00	500,00	0,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				500,00	-500,00
3.3.90.30 Material de Consumo	330.000,00		330.000,00	329.977,84	22,16
3.3.90.30.04 gás engarrafado				538,33	-538,33
3.3.90.30.09 material farmacológico				6.620,00	-6.620,00
3.3.90.30.10 material odontológico				109.435,74	-109.435,74
3.3.90.30.16 material de expediente				18.570,75	-18.570,75
3.3.90.30.36 material hospitalar				144.111,37	-144.111,37
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				50.701,65	-50.701,65
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	210.000,00		210.000,00	82.798,87	127.201,13
3.3.90.31.99 outras premiações				82.798,87	-82.798,87
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	107.700,00		107.700,00	106.800,00	900,00
3.3.90.36.06 serviços técnicos profissionais				67.900,00	-67.900,00
3.3.90.36.15 locação de imóveis				34.800,00	-34.800,00
3.3.90.36.99 outros serviços de terceiros – pessoa física				4.100,00	-4.100,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	3.827.000,00		3.827.000,00	3.826.179,45	820,55
3.3.90.37.99 outras locações de mão-de-obra				3.826.179,45	-3.826.179,45
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00		400.000,00	394.796,50	5.203,50
3.3.90.39.27 locação de veículos para locomoção				162.497,50	-162.497,50
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				7.980,00	-7.980,00
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				57.492,67	-57.492,67
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				6.639,33	-6.639,33
3.3.90.39.50 serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				35.480,00	-35.480,00
3.3.90.39.70 confecção de uniforme, bandeira e flâmulas				465,00	-465,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				124.242,00	-124.242,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	350.000,00		350.000,00	338.933,80	11.066,20
3.3.90.40.99 outros serviços de tecnologia da informação e comunicação				338.933,80	-338.933,80
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	49.000,00		49.000,00	46.400,00	2.600,00
3.3.90.93.99 diversas indenizações e restituições				46.400,00	-46.400,00
3004.10.301.9.2.86 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família - ESF	638.652,60		638.652,60	421.161,22	217.491,38
3.3.90.00 Aplicações Diretas	638.652,60		638.652,60	421.161,22	217.491,38
3.3.90.30 Material de Consumo	528.652,60		528.652,60	387.431,01	141.221,59

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				213.570,33	-213.570,33
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				45.772,59	-45.772,59
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				128.088,09	-128.088,09
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00		110.000,00	33.730,21	76.269,79

3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				31.070,00	-31.070,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.660,21	-2.660,21
3004.10.301.9.2.87 Manutenção das Atividades e Servilios Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal - SB	1.398.226,81		1.398.226,81	1.333.887,29	64.339,52
3.1.90.00 Aplicações Diretas	552.200,00		552.200,00	539.592,44	12.607,56
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	440.000,00		440.000,00	428.029,96	11.970,04
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				428.029,96	-428.029,96
3.1.90.13 Obrigações Patronais	112.200,00		112.200,00	111.562,48	637,52
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				111.562,48	-111.562,48
3.3.90.00 Aplicações Diretas	846.026,81		846.026,81	794.294,85	51.731,96
3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado					0,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	750,00		750,00	750,00	0,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				750,00	-750,00
3.3.90.30 Material de Consumo	79.891,81		79.891,81	74.484,39	5.407,42
3.3.90.30.10 material odontológico				67.047,69	-67.047,69
3.3.90.30.36 material hospitalar				7.436,70	-7.436,70
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	23.000,00		23.000,00		23.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	36.000,00		36.000,00	36.000,00	0,00
3.3.90.36.15 locação de imóveis				36.000,00	-36.000,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	600.000,00		600.000,00	599.711,32	288,68
3.3.90.37.99 outras locações de mão-de-obra				599.711,32	-599.711,32
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106.385,00		106.385,00	83.349,14	23.035,86
3.3.90.39.17 manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				2.082,00	-2.082,00
3.3.90.39.28 coleta de lixo e demais resíduos				26.190,61	-26.190,61
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				13.600,52	-13.600,52
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				846,41	-846,41
3.3.90.39.81 serviços bancários				197,20	-197,20
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				40.432,40	-40.432,40
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					0,00
3004.10.301.9.2.88 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária Saúde Bucal	99.240,00		99.240,00	52.582,23	46.657,77
3.3.90.00 Aplicações Diretas	99.240,00		99.240,00	52.582,23	46.657,77
3.3.90.30 Material de Consumo	90.000,00		90.000,00	48.342,23	41.657,77
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				6.838,65	-6.838,65
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				41.503,58	-41.503,58
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.240,00		9.240,00	4.240,00	5.000,00
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				4.240,00	-4.240,00
3004.10.301.9.2.89 Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde	4.474.788,18		4.474.788,18	4.384.946,26	89.841,92
3.1.90.00 Aplicações Diretas	2.119.500,00		2.119.500,00	2.060.015,28	59.484,72
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado					0,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.700.000,00		1.700.000,00	1.640.565,63	59.434,37
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				1.640.565,63	-1.640.565,63
3.1.90.13 Obrigações Patronais	419.500,00		419.500,00	419.449,65	50,35
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				419.449,65	-419.449,65
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.355.288,18		2.355.288,18	2.324.930,98	30.357,20
3.3.90.14 Diárias – Civil	1.500,00		1.500,00	1.500,00	0,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				1.500,00	-1.500,00
3.3.90.30 Material de Consumo	124.388,18		124.388,18	97.322,92	27.065,26
3.3.90.30.04 gás engarrafado				2.054,75	-2.054,75
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				2.729,00	-2.729,00
3.3.90.30.10 material odontológico				19.998,67	-19.998,67
3.3.90.30.16 material de expediente				12.919,53	-12.919,53
3.3.90.30.22 material de limpeza e produção de higienização				16.912,30	-16.912,30

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				10.034,50	-10.034,50
3.3.90.30.36 material hospitalar				20.241,07	-20.241,07
3.3.90.30.51 materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				3.016,10	-3.016,10
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				9.417,00	-9.417,00

3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	2.100.000,00		2.100.000,00	2.097.661,29	2.338,71
3.3.90.37.99 outras locações de mão-de-obra				2.097.661,29	-2.097.661,29
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00		100.000,00	99.046,77	953,23
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				10.902,00	-10.902,00
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				47.233,61	-47.233,61
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				13.656,43	-13.656,43
3.3.90.39.63 serviços gráficos e editoriais				700,00	-700,00
3.3.90.39.81 serviços bancários				935,00	-935,00
3.3.90.39.88 serviços de publicidade e propaganda				17.559,73	-17.559,73
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				8.060,00	-8.060,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	29.400,00		29.400,00	29.400,00	0,00
3.3.90.40.99 outros serviços de tecnologia da informação e comunicação				29.400,00	-29.400,00
3004.10.301.9.2.90 Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde - UBS	980.295,40		980.295,40	906.759,38	73.536,02
3.1.90.00 Aplicações Diretas	324.845,00		324.845,00	323.441,98	1.403,02
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado					0,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	257.945,00		257.945,00	257.941,11	3,89
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				257.941,11	-257.941,11
3.1.90.13 Obrigações Patronais	66.900,00		66.900,00	65.500,87	1.399,13
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				65.500,87	-65.500,87
3.3.90.00 Aplicações Diretas	655.450,40		655.450,40	583.317,40	72.133,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00		1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				1.000,00	-1.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	155.000,00		155.000,00	102.152,38	52.847,62
3.3.90.30.04 gás engarrafado				5.630,92	-5.630,92
3.3.90.30.10 material odontológico				27.231,00	-27.231,00
3.3.90.30.16 material de expediente				8.610,50	-8.610,50
3.3.90.30.36 material hospitalar				13.982,06	-13.982,06
3.3.90.30.51 materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				32.499,01	-32.499,01
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				14.198,89	-14.198,89
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	400.000,00		400.000,00	398.864,90	1.135,10
3.3.90.37.99 outras locações de mão-de-obra				398.864,90	-398.864,90
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.450,40		99.450,40	81.300,12	18.150,28
3.3.90.39.10 locação de imóveis				12.000,00	-12.000,00
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				11.996,00	-11.996,00
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				30.683,57	-30.683,57
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				12.499,75	-12.499,75
3.3.90.39.81 serviços bancários				326,40	-326,40
3.3.90.39.88 serviços de publicidade e propaganda				13.544,40	-13.544,40
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				250,00	-250,00
3004.10.301.9.2.93 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -	12.000,00		12.000,00		12.000,00
Gestão do SUS					
3.3.90.00 Aplicações Diretas	12.000,00		12.000,00		12.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	12.000,00		12.000,00		12.000,00
3004.10.301.9.2.94 Manutenção de Ações de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	10.000,00		10.000,00		10.000,00
Saúde - Atenção Primária					
4.4.90.00 Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00		10.000,00
4.4.90.30 Material de Consumo	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3004.10.301.9.2.96 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -	100.000,00		100.000,00	99.861,16	138,84
Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI					
3.3.90.00 Aplicações Diretas	100.000,00		100.000,00	99.861,16	138,84
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	100.000,00		100.000,00	99.861,16	138,84
3.3.90.37.99 outras locações de mão-de-obra				99.861,16	-99.861,16
3004.10.301.9.2.97 Concessão de Contribuições a Entidades sem Fins Lucrativos	150.000,00		150.000,00	138.318,00	11.682,00
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	150.000,00		150.000,00	138.318,00	11.682,00
3.3.50.41 Contribuições	150.000,00		150.000,00	138.318,00	11.682,00
3.3.50.41.99 outras contribuições				138.318,00	-138.318,00

3004.10.301.9.2.98 Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoa Carentes	490.000,00		490.000,00	475.827,26	14.172,74
3.3.90.00 Aplicações Diretas	490.000,00		490.000,00	475.827,26	14.172,74
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	490.000,00		490.000,00	475.827,26	14.172,74
3.3.90.48.01 auxílio financeiro a pessoas física				475.827,26	-475.827,26
3004.10.301.9.2.101 Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Mental	2.128.101,00		2.128.101,00	2.111.825,53	16.275,47
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.128.101,00		2.128.101,00	2.111.825,53	16.275,47
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	2.109.000,00		2.109.000,00	2.106.392,08	2.607,92
3.3.90.37.99 outras locações de mão-de-obra				2.106.392,08	-2.106.392,08
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.101,00		9.101,00	5.433,45	3.667,55
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				1.732,45	-1.732,45
3.3.90.39.70 confecção de uniforme, bandeira e flâmulas				3.100,00	-3.100,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				601,00	-601,00
3004.10.301.9.2.102 Adesão ao Consórcio Público - COPIRN	410.000,00		410.000,00	410.000,00	
3.3.72.00 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	410.000,00		410.000,00	410.000,00	0,00
3.3.72.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	410.000,00		410.000,00	410.000,00	0,00
3.3.72.70.01 Participação em Consórcio Público				410.000,00	-410.000,00
3004.10.301.9.2.219 Serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso (SADI)		355.978,29	355.978,29	344.524,05	11.454,24
3.3.90.00 Aplicações Diretas		355.978,29	355.978,29	344.524,05	11.454,24
3.3.90.30 Material de Consumo		5.978,29	5.978,29	3.333,50	2.644,79
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				3.333,50	-3.333,50
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra		330.000,00	330.000,00	327.870,55	2.129,45
3.3.90.37.99 outras locações de mão-de-obra				327.870,55	-327.870,55
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00	20.000,00	13.320,00	6.680,00
3.3.90.39.48 serviços de seleção e treinamento				13.320,00	-13.320,00
3004.10.301.9.2.222 Complementação da União - Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem		180.000,00	180.000,00	152.138,29	27.861,71
3.1.90.00 Aplicações Diretas		180.000,00	180.000,00	152.138,29	27.861,71
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		180.000,00	180.000,00	152.138,29	27.861,71
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				152.138,29	-152.138,29
3004.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.907.284,02	190.966,72	8.098.250,74	7.737.696,19	360.554,55
3004.10.302.9 Atenção Integral a Saúde	7.907.284,02	190.966,72	8.098.250,74	7.737.696,19	360.554,55
3004.10.302.9.2.95 Manutenção das Ações de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	30.000,00		30.000,00	12.192,97	17.807,03
3.3.90.00 Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00		10.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	20.000,00		20.000,00	12.192,97	7.807,03
4.4.90.30 Material de Consumo	20.000,00		20.000,00	12.192,97	7.807,03
4.4.90.30.10 material odontológico				12.192,97	-12.192,97
3004.10.302.9.2.99 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	7.468.824,02		7.468.824,02	7.248.863,80	219.960,22
3.3.90.00 Aplicações Diretas	7.468.824,02		7.468.824,02	7.248.863,80	219.960,22
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	192.979,00		192.979,00	142.955,45	50.023,55
3.3.90.30.09 material farmacológico				92.979,00	-92.979,00
3.3.90.30.36 material hospitalar				49.976,45	-49.976,45
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	112.199,98		112.199,98	112.199,98	0,00

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.36.07 estagiários				64.849,98	-64.849,98
3.3.90.36.15 locação de imóveis				42.000,00	-42.000,00
3.3.90.36.99 outros serviços de terceiros – pessoa física				5.350,00	-5.350,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	2.050.000,00		2.050.000,00	2.014.643,73	35.356,27
3.3.90.37.99 outras locações de mão-de-obra				2.014.643,73	-2.014.643,73
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.113.645,04		5.113.645,04	4.979.064,64	134.580,40
3.3.90.39.27 locação de veículos para locomoção				2.705.586,00	-2.705.586,00
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				61.168,00	-61.168,00
3.3.90.39.50 serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				1.719.629,14	-1.719.629,14
3.3.90.39.80 hospedagens				30.946,00	-30.946,00
3.3.90.39.81 serviços bancários				701,75	-701,75

3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				461.033,75	-461.033,75
3004.10.302.9.2.100 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	408.460,00		408.460,00	288.708,80	119.751,20
3.3.90.00 Aplicações Diretas	408.460,00		408.460,00	288.708,80	119.751,20
3.3.90.30 Material de Consumo	345.000,00		345.000,00	260.170,88	84.829,12
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				134.587,27	-134.587,27
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				110.026,55	-110.026,55
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				15.557,06	-15.557,06
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.460,00		63.460,00	28.537,92	34.922,08
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				27.342,00	-27.342,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.195,92	-1.195,92
3004.10.302.9.2.220 Manutenção de Ações de Judicialização da Saúde no Município de Apodi		190.966,72	190.966,72	187.930,62	3.036,10
3.3.90.00 Aplicações Diretas		190.966,72	190.966,72	187.930,62	3.036,10
3.3.90.91 Sentenças Judiciais		190.966,72	190.966,72	187.930,62	3.036,10
3.3.90.91.15 sentenças judiciais de pequeno valor				157.030,62	-157.030,62
3.3.90.91.99 outras sentenças judiciais				30.900,00	-30.900,00
3004.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	2.097.562,00	577.673,92	2.675.235,92	1.870.089,78	805.146,14
3004.10.303.9 Atenção Integral a Saúde	2.097.562,00	577.673,92	2.675.235,92	1.870.089,78	805.146,14
3004.10.303.9.1.203 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde		577.673,92	577.673,92	312.757,35	264.916,57
4.4.90.00 Aplicações Diretas		577.673,92	577.673,92	312.757,35	264.916,57
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		577.673,92	577.673,92	312.757,35	264.916,57
4.4.90.52.08 aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				7.224,28	-7.224,28
4.4.90.52.42 mobiliário em geral				21.580,00	-21.580,00
4.4.90.52.99 outros equipamentos e material permanente				283.953,07	-283.953,07
3004.10.303.9.2.91 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica	537.140,00		537.140,00	496.970,02	40.169,98
3.3.90.00 Aplicações Diretas	537.140,00		537.140,00	496.970,02	40.169,98
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.040,00		1.040,00	1.040,00	0,00
3.3.90.30.09 material farmacológico				1.040,00	-1.040,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	536.100,00		536.100,00	495.930,02	40.169,98
3.3.90.32.02 medicamentos				489.266,02	-489.266,02
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita				6.664,00	-6.664,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					0,00
3004.10.303.9.2.92 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica Suplementar	1.560.422,00		1.560.422,00	1.060.362,41	500.059,59
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.560.422,00		1.560.422,00	1.060.362,41	500.059,59
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.560.422,00		1.560.422,00	1.060.362,41	500.059,59
3.3.90.32.02 medicamentos				704.095,49	-704.095,49
3.3.90.32.03 gêneros alimentícios				9.691,50	-9.691,50
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita				346.575,42	-346.575,42
Total da Unidade Gestora	43.642.941,45	2.247.618,93	45.890.560,38	41.345.489,98	4.545.070,40

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Cred. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi					
4003 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial	2.152.888,15	15.000,00	2.167.888,15	1.954.740,66	213.147,49
4003.8 Assistência Social	2.152.888,15	15.000,00	2.167.888,15	1.954.740,66	213.147,49
4003.8.122 Administração Geral	2.152.888,15	15.000,00	2.167.888,15	1.954.740,66	213.147,49
4003.8.122.3 Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	2.152.888,15	15.000,00	2.167.888,15	1.954.740,66	213.147,49
4003.8.122.3.2.122 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal	1.405.373,15		1.405.373,15	1.401.010,60	4.362,55
3.1.90.00 Aplicações Diretas	1.080.373,15		1.080.373,15	1.076.910,60	3.462,55
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	827.773,15		827.773,15	826.835,34	937,81
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				826.835,34	-826.835,34
3.1.90.13 Obrigações Patronais	252.600,00		252.600,00	250.075,26	2.524,74
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				250.075,26	-250.075,26
3.3.90.00 Aplicações Diretas	325.000,00		325.000,00	324.100,00	900,00
3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado	325.000,00		325.000,00	324.100,00	900,00
3.3.90.04.04 obrigações patronais				63.000,00	-63.000,00
3.3.90.04.99 outros serviços temporários				261.100,00	-261.100,00
4003.8.122.3.2.123 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	193.065,00		193.065,00	176.128,27	16.936,73
3.1.90.00 Aplicações Diretas	184.765,00		184.765,00	168.193,93	16.571,07
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	154.765,00		154.765,00	138.707,03	16.057,97

3.1.90.11.01 vencimentos e salários				138.707,03	-138.707,03
3.1.90.13 Obrigações Patronais	30.000,00		30.000,00	29.486,90	513,10
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				29.486,90	-29.486,90
3.3.90.00 Aplicações Diretas	8.300,00		8.300,00	7.934,34	365,66
3.3.90.14 Diárias – Civil	500,00		500,00	500,00	0,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				500,00	-500,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00		4.000,00	3.679,34	320,66
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				1.654,68	-1.654,68
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				1.679,85	-1.679,85
3.3.90.39.81 serviços bancários				221,00	-221,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				123,81	-123,81
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.800,00		3.800,00	3.755,00	45,00
3.3.90.40.99 outros serviços de tecnologia da informação e comunicação				3.755,00	-3.755,00
4003.8.122.3.2.124 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal	333.900,00	15.000,00	348.900,00	291.403,36	57.496,64
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais		15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.50.43.99 outras subvenções sociais				15.000,00	-15.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	333.900,00		333.900,00	276.403,36	57.496,64
3.3.90.14 Diárias – Civil	1.900,00		1.900,00	1.820,00	80,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				1.820,00	-1.820,00
3.3.90.30 Material de Consumo	35.000,00		35.000,00	34.969,27	30,73
3.3.90.30.04 gás engarrafado				1.201,27	-1.201,27
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				33.768,00	-33.768,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	130.000,00		130.000,00	124.714,60	5.285,40
3.3.90.32.03 gêneros alimentícios				19.992,00	-19.992,00
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita				104.722,60	-104.722,60
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	4.200,00		4.200,00	4.100,48	99,52
3.3.90.33.01 passagens para o país				4.100,48	-4.100,48
3.3.90.35 Serviços de Consultoria					0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	130.000,00		130.000,00	78.373,98	51.626,02
3.3.90.36.07 estagiários				32.899,98	-32.899,98
3.3.90.36.15 locação de imóveis				44.100,00	-44.100,00
3.3.90.36.99 outros serviços de terceiros – pessoa física				1.374,00	-1.374,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00		25.000,00	24.625,03	374,97
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				3.202,80	-3.202,80

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				5.375,27	-5.375,27
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				959,66	-959,66
3.3.90.39.81 serviços bancários				4.191,10	-4.191,10
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				10.896,20	-10.896,20
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.800,00		7.800,00	7.800,00	0,00
3.3.90.40.99 outros serviços de tecnologia da informação e comunicação				7.800,00	-7.800,00
4003.8.122.3.2.125 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal	164.800,00		164.800,00	44.321,49	120.478,51
3.3.90.00 Aplicações Diretas	164.800,00		164.800,00	44.321,49	120.478,51
3.3.90.30 Material de Consumo	130.000,00		130.000,00	39.298,46	90.701,54
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				39.298,46	-39.298,46
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.800,00		34.800,00	5.023,03	29.776,97
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				4.787,00	-4.787,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				236,03	-236,03
4003.8.122.3.2.127 Manutenção das Atividades do Cadastro Habitacional para Planos Locais de Interesse Habitacional - PLHIS					
3.3.90.00 Aplicações Diretas					0,00
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00
4003.8.122.3.2.128 Manutenção das Atividades da Gerência da Mulher e da Igualdade Racial	9.000,00		9.000,00	8.885,56	114,44
3.3.90.00 Aplicações Diretas	9.000,00		9.000,00	8.885,56	114,44
3.3.90.14 Diárias – Civil	500,00		500,00	500,00	0,00

3.3.90.14.14 diárias no país – civil				500,00	-500,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00		8.500,00	8.385,56	114,44
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				3.567,52	-3.567,52
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				4.818,04	-4.818,04
4003.8.122.3.2.129 Manutenção das Atividades da Gerência de Desenvolvimento e Assistência Social	10.250,00		10.250,00	8.455,64	1.794,36
3.3.90.00 Aplicações Diretas	10.250,00		10.250,00	8.455,64	1.794,36
3.3.90.14 Diárias – Civil	250,00		250,00	250,00	0,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				250,00	-250,00
3.3.90.30 Material de Consumo	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.500,00		9.500,00	8.205,64	1.294,36
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				2.526,19	-2.526,19
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				5.439,95	-5.439,95
3.3.90.39.70 confecção de uniforme, bandeira e flâmulas					0,00
3.3.90.39.81 serviços bancários				239,50	-239,50
4003.8.122.3.2.130 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social	23.000,00		23.000,00	18.875,00	4.125,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	23.000,00		23.000,00	18.875,00	4.125,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	3.000,00		3.000,00	875,00	2.125,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				875,00	-875,00
3.3.90.30 Material de Consumo	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.000,00		18.000,00	18.000,00	0,00
3.3.90.36.15 locação de imóveis				18.000,00	-18.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					0,00
4003.8.122.3.2.131 Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais de Assistência Social	13.500,00		13.500,00	5.660,74	7.839,26
3.3.90.00 Aplicações Diretas	13.500,00		13.500,00	5.660,74	7.839,26
3.3.90.14 Diárias – Civil	500,00		500,00	375,00	125,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				375,00	-375,00
3.3.90.30 Material de Consumo	2.000,00		2.000,00	1.525,48	474,52
3.3.90.30.04 gás engarrafado				853,48	-853,48
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				672,00	-672,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00		7.000,00		7.000,00

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Cred. Especial e Extraordinários			
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00		4.000,00	3.760,26	239,74
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				1.784,44	-1.784,44
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				1.975,82	-1.975,82
3.3.90.39.70 confecção de uniforme, bandeira e flâmulas					0,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					0,00
4003.8.182 Defesa Civil					
4003.8.182.3 Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município					
4003.8.182.3.2.126 Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil					
3.3.90.00 Aplicações Diretas					0,00
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00
4004 Fundo Municipal de Assistência Social	2.782.911,93	422.485,00	3.205.396,93	2.171.554,69	1.033.842,24
4004.8 Assistência Social	2.782.911,93	422.485,00	3.205.396,93	2.171.554,69	1.033.842,24
4004.8.241 Assistência ao Idoso	111.400,00	104.000,00	215.400,00	196.488,06	18.911,94
4004.8.241.10 Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social	111.400,00	104.000,00	215.400,00	196.488,06	18.911,94
4004.8.241.10.1.44 Projeto de Serviços de Atendimento Domiciliar ao Idoso – Banco Santander Brasil S/A	5.000,00		5.000,00	4.806,00	194,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00	4.806,00	194,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00		5.000,00	4.806,00	194,00
3.1.90.04.99 outros serviços temporários				4.806,00	-4.806,00
4004.8.241.10.1.80 Execução de Obras de Reforma do Centro do Idoso		104.000,00	104.000,00	103.848,75	151,25
4.4.90.00 Aplicações Diretas		104.000,00	104.000,00	103.848,75	151,25
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		104.000,00	104.000,00	103.848,75	151,25
4.4.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				103.848,75	-103.848,75
4004.8.241.10.2.121 Manutenção das Atividades do Centro Público de Convivência Flor da Idade - CPC/SCFV/PBS/FNAS	106.400,00		106.400,00	87.833,31	18.566,69

3.3.90.00 Aplicações Diretas	106.400,00		106.400,00	87.833,31	18.566,69
3.3.90.30 Material de Consumo	36.000,00		36.000,00	20.543,74	15.456,26
3.3.90.30.04 gás engarrafado				1.618,53	-1.618,53
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				16.700,21	-16.700,21
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				2.225,00	-2.225,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.500,00		68.500,00	65.584,57	2.915,43
3.3.90.39.10 locação de imóveis				13.500,00	-13.500,00
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				13.769,20	-13.769,20
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				5.342,64	-5.342,64
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				1.172,73	-1.172,73
3.3.90.39.70 confecção de uniforme, bandeira e flâmulas					0,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				31.800,00	-31.800,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.900,00		1.900,00	1.705,00	195,00
3.3.90.40.99 outros serviços de tecnologia da informação e comunicação				1.705,00	-1.705,00
4004.8.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	186.656,07		186.656,07	137.786,39	48.869,68
4004.8.243.10 Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social	186.656,07		186.656,07	137.786,39	48.869,68
4004.8.243.10.2.113 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz	182.156,07		182.156,07	133.635,39	48.520,68
3.1.90.00 Aplicações Diretas	88.956,07		88.956,07	84.712,80	4.243,27
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	88.956,07		88.956,07	84.712,80	4.243,27
3.1.90.04.99 outros serviços temporários				84.712,80	-84.712,80
3.3.90.00 Aplicações Diretas	90.000,00		90.000,00	45.792,59	44.207,41
3.3.90.14 Diárias – Civil	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00		10.000,00	9.542,79	457,21

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.30.04 gás engarrafado				746,79	-746,79
3.3.90.30.16 material de expediente				7.998,00	-7.998,00
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				798,00	-798,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00		15.000,00		15.000,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	33.000,00		33.000,00	7.334,80	25.665,20
3.3.90.37.99 outras locações de mão-de-obra				7.334,80	-7.334,80
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		30.000,00	28.915,00	1.085,00
3.3.90.39.27 locação de veículos para locomoção				28.800,00	-28.800,00
3.3.90.39.70 confecção de uniforme, bandeira e flâmulas					0,00
3.3.90.39.81 serviços bancários				115,00	-115,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	3.200,00		3.200,00	3.130,00	70,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	3.200,00		3.200,00	3.130,00	70,00
4.4.90.52.99 outros equipamentos e material permanente				3.130,00	-3.130,00
4004.8.243.10.2.213 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	4.500,00		4.500,00	4.151,00	349,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	4.500,00		4.500,00	4.151,00	349,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00		4.500,00	4.151,00	349,00
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				2.387,00	-2.387,00
3.3.90.39.70 confecção de uniforme, bandeira e flâmulas				465,00	-465,00
3.3.90.39.81 serviços bancários				1.299,00	-1.299,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente					0,00
4004.8.244 Assistência Comunitária	2.484.855,86	318.485,00	2.803.340,86	1.837.280,24	966.060,62
4004.8.244.10 Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social	2.484.855,86	318.485,00	2.803.340,86	1.837.280,24	966.060,62
4004.8.244.10.1.27 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	20.000,00		20.000,00		20.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	20.000,00		20.000,00		20.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00		20.000,00
4004.8.244.10.1.43 Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A	135.400,00	261.385,84	396.785,84	240.826,10	155.959,74
3.1.90.00 Aplicações Diretas	50.000,00		50.000,00	27.022,40	22.977,60
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00		50.000,00	27.022,40	22.977,60

3.1.90.04.99 outros serviços temporários				27.022,40	-27.022,40
3.3.90.00 Aplicações Diretas	85.400,00	231.385,84	316.785,84	185.648,70	131.137,14
3.3.90.14 Diárias – Civil		4.700,00	4.700,00	720,00	3.980,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				720,00	-720,00
3.3.90.30 Material de Consumo		21.885,84	21.885,84		21.885,84
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra		140.000,00	140.000,00	136.362,30	3.637,70
3.3.90.37.99 outras locações de mão-de-obra				136.362,30	-136.362,30
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.400,00		85.400,00	48.566,40	36.833,60
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				21.280,00	-21.280,00
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				646,40	-646,40
3.3.90.39.70 confecção de uniforme, bandeira e flâmulas					0,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				26.640,00	-26.640,00
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		64.800,00	64.800,00		64.800,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas		30.000,00	30.000,00	28.155,00	1.845,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		30.000,00	30.000,00	28.155,00	1.845,00
4.4.90.52.42 mobiliário em geral				1.000,00	-1.000,00
4.4.90.52.99 outros equipamentos e material permanente				27.155,00	-27.155,00
4004.8.244.10.1.44 Projeto de Serviços de Atendimento Domiciliar ao Idoso – Banco Santander Brasil S/A	18.500,00		18.500,00	14.418,00	4.082,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	18.500,00		18.500,00	14.418,00	4.082,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	18.500,00		18.500,00	14.418,00	4.082,00

Anexo II - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023****Despesa Realizada: Empenhada**

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Cred. Especial e Extraordinários			
3.3.90.37.99 outras locações de mão-de-obra				14.418,00	-14.418,00
4004.8.244.10.2.109 Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS	921.342,75		921.342,75	547.765,90	373.576,85
3.1.90.00 Aplicações Diretas	219.356,92		219.356,92	200.356,29	19.000,63
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	190.702,40		190.702,40	173.732,40	16.970,00
3.1.90.04.99 outros serviços temporários				173.732,40	-173.732,40
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.654,52		23.654,52	22.034,30	1.620,22
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				22.034,30	-22.034,30
3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.000,00		5.000,00	4.589,59	410,41
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				4.589,59	-4.589,59
3.3.90.00 Aplicações Diretas	701.985,83		701.985,83	347.409,61	354.576,22
3.3.90.14 Diárias – Civil	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	257.085,83		257.085,83	144.440,74	112.645,09
3.3.90.30.04 gás engarrafado				538,45	-538,45
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				30.475,54	-30.475,54
3.3.90.30.16 material de expediente				28.028,03	-28.028,03
3.3.90.30.22 material de limpeza e produção de higienização				7.492,04	-7.492,04
3.3.90.30.23 uniformes, tecidos e aviamentos				10.005,20	-10.005,20
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				2.340,00	-2.340,00
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				65.561,48	-65.561,48
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.900,00		35.900,00	33.575,00	2.325,00
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita				33.575,00	-33.575,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	31.000,00		31.000,00	27.000,00	4.000,00
3.3.90.36.15 locação de imóveis				27.000,00	-27.000,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	267.000,00		267.000,00	88.025,62	178.974,38
3.3.90.37.99 outras locações de mão-de-obra				88.025,62	-88.025,62
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00		80.000,00	37.628,25	42.371,75
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				200,00	-200,00
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				9.600,00	-9.600,00
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				5.272,84	-5.272,84
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				3.228,08	-3.228,08
3.3.90.39.81 serviços bancários				466,30	-466,30
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				18.861,03	-18.861,03
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	27.000,00		27.000,00	16.740,00	10.260,00
3.3.90.40.99 outros serviços de tecnologia da informação e comunicação				16.740,00	-16.740,00
4004.8.244.10.2.110 Manutenção das Atividades dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	318.925,53		318.925,53	219.204,44	99.721,09
3.1.90.00 Aplicações Diretas	88.198,92		88.198,92	64.739,20	23.459,72
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	45.000,00		45.000,00	28.237,60	16.762,40

3.1.90.04.99 outros serviços temporários				28.237,60	-28.237,60
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.198,92		36.198,92	30.166,66	6.032,26
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				30.166,66	-30.166,66
3.1.90.13 Obrigações Patronais	7.000,00		7.000,00	6.334,94	665,06
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS				6.334,94	-6.334,94
3.3.90.00 Aplicações Diretas	200.726,61		200.726,61	140.232,30	60.494,31
3.3.90.14 Diárias – Civil	7.000,00		7.000,00	360,00	6.640,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				360,00	-360,00
3.3.90.30 Material de Consumo	41.126,61		41.126,61	5.566,27	35.560,34
3.3.90.30.04 gás engarrafado				1.090,02	-1.090,02
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				4.476,25	-4.476,25
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	102.000,00		102.000,00	99.026,75	2.973,25
3.3.90.37.99 outras locações de mão-de-obra				99.026,75	-99.026,75
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.000,00		43.000,00	31.679,28	11.320,72
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				1.130,50	-1.130,50

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023****Despesa Realizada: Empenhada**

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Cred. Especial e Extraordinários			
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				4.019,75	-4.019,75
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				4.696,23	-4.696,23
3.3.90.39.70 confecção de uniforme, bandeira e flâmulas				2.170,00	-2.170,00
3.3.90.39.81 serviços bancários				75,30	-75,30
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				19.587,50	-19.587,50
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.600,00		3.600,00	3.600,00	0,00
3.3.90.40.99 outros serviços de tecnologia da informação e comunicação				3.600,00	-3.600,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00	14.232,94	15.767,06
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		30.000,00	14.232,94	15.767,06
4.4.90.52.99 outros equipamentos e material permanente				14.232,94	-14.232,94
4004.8.244.10.2.1.11 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS	39.000,00	10.001,39	49.001,39	15.118,00	33.883,39
3.3.90.00 Aplicações Diretas	39.000,00		39.000,00	9.275,00	29.725,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	11.000,00		11.000,00	500,00	10.500,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				500,00	-500,00
3.3.90.30 Material de Consumo	8.000,00		8.000,00		8.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00		17.000,00	8.775,00	8.225,00
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				6.516,00	-6.516,00
3.3.90.39.70 confecção de uniforme, bandeira e flâmulas					0,00
3.3.90.39.81 serviços bancários				11,50	-11,50
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.247,50	-2.247,50
4.4.90.00 Aplicações Diretas		10.001,39	10.001,39	5.843,00	4.158,39
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		10.001,39	10.001,39	5.843,00	4.158,39
4.4.90.52.99 outros equipamentos e material permanente				5.843,00	-5.843,00
4004.8.244.10.2.1.12 Manutenção das Atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico	547.687,58	47.097,77	594.785,35	460.133,60	134.651,75
3.1.90.00 Aplicações Diretas	122.743,80		122.743,80	114.191,00	8.552,80
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	122.743,80		122.743,80	114.191,00	8.552,80
3.1.90.04.99 outros serviços temporários				114.191,00	-114.191,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	424.943,78		424.943,78	325.178,60	99.765,18
3.3.90.14 Diárias – Civil	3.000,00		3.000,00	2.100,00	900,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil				2.100,00	-2.100,00
3.3.90.30 Material de Consumo	236.050,00		236.050,00	159.726,83	76.323,17
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos					0,00
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				11.536,15	-11.536,15
3.3.90.30.16 material de expediente				22.605,57	-22.605,57
3.3.90.30.22 material de limpeza e produção de higienização				8.794,11	-8.794,11
3.3.90.30.23 uniformes, tecidos e aviamentos				16.020,25	-16.020,25
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo				100.770,75	-100.770,75
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.500,00		19.500,00		19.500,00

3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	164.393,78		164.393,78	163.351,77	1.042,01
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				9.040,00	-9.040,00
3.3.90.39.70 confecção de uniforme, bandeira e flâmulas					0,00
3.3.90.39.81 serviços bancários				103,50	-103,50
3.3.90.39.83 serviços de cópias e reprodução de documentos				36.000,00	-36.000,00
3.3.90.39.90 serviços de publicidade legal				3.984,59	-3.984,59
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				114.223,68	-114.223,68
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					0,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas		47.097,77	47.097,77	20.764,00	26.333,77
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		47.097,77	47.097,77	20.764,00	26.333,77
4.4.90.52.99 outros equipamentos e material permanente				20.764,00	-20.764,00
4004.8.244.10.2.114 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	130.000,00		130.000,00	17.122,50	112.877,50
3.1.90.00 Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00		10.000,00		10.000,00

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.00 Aplicações Diretas	120.000,00		120.000,00	17.122,50	102.877,50
3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	100.000,00		100.000,00	17.122,50	82.877,50
3.3.90.30.16 material de expediente				4.980,05	-4.980,05
3.3.90.30.23 uniformes, tecidos e aviamentos				12.142,45	-12.142,45
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.000,00		17.000,00		17.000,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	2.000,00		2.000,00		2.000,00
4004.8.244.10.2.115 Manutenção das Atividades da Feira Divinas Mão e Geração de Emprego e Renda	20.000,00		20.000,00	19.985,00	15,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	20.000,00		20.000,00	19.985,00	15,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		20.000,00	19.985,00	15,00
3.3.90.39.70 confecção de uniforme, bandeira e flâmulas				1.085,00	-1.085,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				18.900,00	-18.900,00
4004.8.244.10.2.116 Manutenção das Atividades do Projeto Agita Apodi	25.000,00		25.000,00	17.917,40	7.082,60
3.3.90.00 Aplicações Diretas	25.000,00		25.000,00	17.917,40	7.082,60
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00		25.000,00	17.917,40	7.082,60
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				17.917,40	-17.917,40
4004.8.244.10.2.117 Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento Familiar - PAF	142.000,00		142.000,00	134.417,33	7.582,67
3.3.90.00 Aplicações Diretas	142.000,00		142.000,00	134.417,33	7.582,67
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	140.000,00		140.000,00	134.293,52	5.706,48
3.3.90.39.99 outras locações de mão-de-obra				134.293,52	-134.293,52
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		2.000,00	123,81	1.876,19
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				123,81	-123,81
4004.8.244.10.2.118 Manutenção das Atividades do Programa Ressignificando Caminhos - RC	153.500,00		153.500,00	150.371,97	3.128,03
3.3.90.00 Aplicações Diretas	153.500,00		153.500,00	150.371,97	3.128,03
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	152.000,00		152.000,00	149.163,16	2.836,84
3.3.90.39.99 outras locações de mão-de-obra				149.163,16	-149.163,16
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00		1.500,00	1.208,81	291,19
3.3.90.39.70 confecção de uniforme, bandeira e flâmulas				1.085,00	-1.085,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				123,81	-123,81
4004.8.244.10.2.119 Manutenção das Atividades do BPC - ESCOLA	7.000,00		7.000,00		7.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	7.000,00		7.000,00		7.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4004.8.244.10.2.120 Manutenção das Atividades do ACESSUAS - TRABALHO	6.500,00		6.500,00		6.500,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	4.500,00		4.500,00		4.500,00

3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.500,00		1.500,00		1.500,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		2.000,00		2.000,00
Total da Unidade Gestora	4.935.800,08	437.485,00	5.373.285,08	4.126.295,35	1.246.989,73
TOTAL GERAL	137.966.100,40	14.797.892,51	152.763.992,91	130.487.470,84	22.276.522,07

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi

CPF Nº 061.599.814-39

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	128.888.400,00	128.888.400,00	123.313.021,86	-5.575.378,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.156.000,00	5.156.000,00	8.086.616,07	2.930.616,07
Impostos	4.846.000,00	4.846.000,00	7.728.973,39	2.882.973,39
Taxas	310.000,00	310.000,00	357.642,68	47.642,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.500.000,00	2.500.000,00	1.895.472,40	-604.527,60
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.500.000,00	2.500.000,00	1.895.472,40	-604.527,60
RECEITA PATRIMONIAL	1.104.000,00	1.104.000,00	2.452.287,63	1.348.287,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.104.000,00	1.104.000,00	2.452.287,63	1.348.287,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.128.400,00	120.128.400,00	110.721.773,32	-9.406.626,68
Transferências da União e de suas Entidades	76.987.600,00	76.987.600,00	67.811.597,57	-9.176.002,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.140.800,00	22.140.800,00	23.282.404,97	1.141.604,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	992.303,27	992.303,27
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.000.000,00	21.000.000,00	18.618.858,74	-2.381.141,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	16.608,77	16.608,77
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
				1/4
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	156.872,44	156.872,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	156.872,44	156.872,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.111.600,00	1.111.600,00	3.026.936,82	1.915.336,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.011.600,00	1.011.600,00	3.026.936,82	2.015.336,82
Transferências da União e de suas Entidades	1.011.600,00	1.011.600,00	3.026.936,82	2.015.336,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.000.000,00	130.000.000,00	126.339.958,68	-3.660.041,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	130.000.000,00	130.000.000,00	126.339.958,68	-3.660.041,32
DÉFICIT (VI)	-----	-----	4.147.512,16	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	130.000.000,00	130.000.000,00	130.487.470,84	487.470,84
Saldos de Exercícios Anteriores	-----	14.531.739,58	-----	-----

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro	-----	14.531.739,58	-----	-----	-----	-----
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	117.527.369,00	137.274.624,81	121.927.224,63	118.759.809,28	116.512.022,55	15.347.400,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.564.300,00	69.544.604,45	63.216.985,70	63.203.105,70	62.355.471,49	6.327.618,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.963.069,00	67.730.020,36	58.710.238,93	55.556.703,58	54.156.551,06	9.019.781,43
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.422.631,00	13.929.142,53	8.560.246,21	3.554.508,42	3.525.731,33	5.368.896,32
INVESTIMENTOS	9.422.631,00	13.929.142,53	8.560.246,21	3.554.508,42	3.525.731,33	5.368.896,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	3.050.000,00	1.560.225,57	0,00	0,00	0,00	1.560.225,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	130.000.000,00	152.763.992,91	130.487.470,84	122.314.317,70	120.037.753,88	22.276.522,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	130.000.000,00	152.763.992,91	130.487.470,84	122.314.317,70	120.037.753,88	22.276.522,07
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	130.000.000,00	152.763.992,91	130.487.470,84	122.314.317,70	120.037.753,88	22.276.522,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.077.982,84	1.998.667,17	1.998.667,17	24.554,03	54.761,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.077.982,84	1.998.667,17	1.998.667,17	24.554,03	54.761,64
DESPESAS DE CAPITAL	572.369,08	6.904.385,77	3.721.301,03	3.719.292,00	1.002.337,73	2.755.125,12
INVESTIMENTOS	572.369,08	6.904.385,77	3.721.301,03	3.719.292,00	1.002.337,73	2.755.125,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	572.369,08	8.982.368,61	5.719.968,20	5.717.959,17	1.026.891,76	2.809.886,76

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	697.627,02	684.167,01	0,00	13.460,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	697.627,02	684.167,01	0,00	13.460,01
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	710.627,02	697.167,01	0,00	13.460,01

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita orçamentária (I) 4	126.339.958,68	110.256.384,23	Despesa orçamentária (VI) 9	130.487.470,84	112.130.172,26
Ordinária 5	91.718.133,23	80.453.037,82	Ordinária 10	84.325.419,20	70.283.249,02
Vinculada 6	47.844.397,15	40.887.194,08	Vinculada 11	46.162.051,64	41.846.923,24
Recursos Vinculados à Educação	21.447.050,89	20.123.338,95	Recursos Destinados à Educação	23.661.895,50	20.353.539,87
Recursos Vinculados à Saúde	5.917.334,79	12.428.165,40	Recursos Destinados à Saúde	10.836.839,48	12.571.691,62
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	1.080.940,35	954.413,75	Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS	1.531.472,14	830.325,32
Recursos Vinculados à Assistência Social			Recursos Destinados à Assistência Social		
Outras Destinações de Recursos	19.399.071,12	7.381.275,98	Outras Destinações de Recursos	10.131.844,52	8.091.366,43
(-) Deduções da receita	13.222.571,70	11.083.847,67			
Ordinária	13.222.571,70	11.083.847,67			

Vinculada	0,00	0,00			
Recursos Vinculados à Educação					
Recursos Vinculados à Saúde					
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS					
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS					
Recursos Vinculados à Assistência Social					
Outras Destinações de Recursos			Transferências financeiras concedidas (VII) 12	35.994.621,96	29.350.184,69
Transferências financeiras recebidas (II) 7	35.966.752,69	29.256.672,02	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	35.994.621,96	29.350.184,69
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	35.966.752,69	29.256.672,02	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária					
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
			Pagamentos extraorçamentários (VIII) 13	20.076.188,89	12.537.590,12
Recebimentos extraorçamentários (III) 8	24.792.843,50	19.937.694,90	Pagamento de restos a pagar processados	697.167,01	810.343,66
Inscrição de restos a pagar processados	2.276.563,82	710.627,02	Pagamento de restos a pagar não processados	5.717.959,17	2.374.097,75
Inscrição de restos a pagar não processados	8.173.153,14	8.982.368,61	Depósitos restituíveis e valores vinculados	13.661.062,71	9.353.148,71
Depósitos restituíveis e valores vinculados	14.110.040,77	10.244.699,27	Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Outros Recebimentos Extraorçamentários	233.085,77		Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	26.785.914,39	26.244.641,21
Saldo do Exercício Anterior (IV)	26.244.641,21	20.811.837,13	Caixa e equivalentes de caixa	25.633.610,10	25.085.019,85
Caixa e equivalentes de caixa	25.085.019,85	19.646.298,15	Investimentos e aplicações temporárias		
Investimentos e aplicações temporárias			Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.152.304,29	1.159.621,36
Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.159.621,36	1.165.538,98	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	213.344.196,08	180.262.588,28
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	213.344.196,08	180.262.588,28			

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Notas Explicativas:

4 Nota Nº 01 – A receita orçamentária no exercício de 2023, totalizou o montante de R\$ 126.339.958,68 (cento e vinte e seis milhões trezentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), no exercício anterior o montante de R\$ 110.256.384,23 (cento e dez milhões duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), apresentando uma evolução no valor de R\$ 16.083.574,45 (dezesseis milhões oitenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

5 Nota Nº 02 – As receitas orçamentárias ordinárias no exercício atual totalizaram o montante de R\$ 91.718.133,23 (noventa e um milhões setecentos e dezoito mil cento e trinta e três reais e vinte e três centavos) e no exercício anterior o montante de R\$ 80.453.037,82 (oitenta milhões quatrocentos e cinquenta e três mil trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), apresentando uma evolução no valor de R\$ 11.265.095,41 (onze milhões duzentos e sessenta e cinco mil noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

6 Nota Nº 03 – As receitas orçamentárias vinculadas no exercício atual totalizaram o montante de R\$ 47.844.397,15 (quarenta e sete milhões oitocentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e quinze centavos) e no exercício anterior o montante de R\$ 40.887.194,08 (quarenta milhões oitocentos e oitenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e oito centavos), apresentando uma evolução no valor de R\$ 6.957.203,07 (seis milhões novecentos e cinquenta e sete mil duzentos e três reais e sete centavos).

7 Nota Nº 04 – As transferências financeiras recebidas no exercício atual totalizaram o montante de R\$ 35.966.752,69 (trinta e cinco milhões novecentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) e no exercício anterior o montante de R\$ 29.256.672,02 (vinte e nove milhões duzentos e cinquenta e seis mil centos e setenta e dois reais e dois centavos), apresentando uma evolução no valor de R\$ 6.710.080,67 (seis milhões setecentos e dez mil oitenta reais e sessenta e sete centavos).

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Dispêndios		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
8 Nota Nº 05 – Os ingressos extraordinários recebidas no exercício atual totalizaram o montante de R\$ 24.792.843,50 (vinte e quatro milhões setecentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) e no exercício anterior o montante de R\$ 19.937.694,90 (dezenove milhões novecentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), apresentando uma evolução no valor de R\$ 4.855.148,60 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos).					
9 Nota Nº 06 – A despesas orçamentária no exercício de 2023, totalizou o montante de R\$ 130.487.470,84 (cento e trinta milhões quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), no exercício anterior o montante de R\$ 112.130.172,26 (cento e doze milhões cento e trinta mil cento e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), apresentando uma evolução no valor de R\$ 18.357.298,58 (dezoito milhões trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).					
10 Nota Nº 07 – As despesas orçamentárias ordinárias no exercício atual totalizaram o montante de R\$ 84.325.419,20 (oitenta e quatro milhões trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos) e no exercício anterior o montante de R\$ 70.283.249,02 (setenta milhões duzentos e oitenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos), apresentando uma evolução no valor de R\$ 14.042.170,18 (quatorze milhões quarenta e dois mil cento e setenta reais e dezoito centavos).					
11 Nota Nº 08 – As despesas orçamentárias vinculadas no exercício atual totalizaram o montante de R\$ 46.162.051,64 (quarenta e seis milhões cento e sessenta e dois mil cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) e no exercício anterior o montante de R\$ 41.846.923,24 (quarenta e um milhões oitocentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), apresentando uma evolução no valor de R\$ 4.315.128,40 (quatro milhões trezentos e quinze mil cento e vinte e oito reais e quarenta centavos).					
12 Nota Nº 09 – As transferências financeiras concedidas no exercício atual totalizaram o montante de R\$ 35.994.621,96 (trinta e cinco milhões novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) e no exercício anterior o montante de R\$ 29.350.184,69 (vinte e nove milhões trezentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), apresentando uma evolução no valor de R\$ 6.644.437,27 (seis milhões seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).					
13 Nota Nº 10 – Os dispêndios extraordinários no exercício atual totalizaram o montante de R\$ 20.076.188,89 (vinte milhões setenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e no exercício anterior o montante de R\$ 12.537.590,12 (doze milhões quinhentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e dois centavos), apresentando uma evolução no valor de R\$ 7.538.598,77 (sete milhões quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).					

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi

CPF Nº 061.599.814-39

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante 2	26.808.810,81	26.277.363,80	Passivo Circulante 7	6.835.973,91	3.174.167,94
Caixa e equivalentes de caixa	25.633.610,10	25.085.019,85	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo	1.502.418,50	411.728,81
Créditos a curto prazo	22.896,42	32.722,59	Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	2.951.331,76	707.808,27
Clientes	0,00	0,00	Obrigações fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Créditos de transferências a receber	0,00	0,00	Transferências fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	22.896,42	32.722,59	Demais obrigações a curto prazo	2.382.223,65	2.054.630,86
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00	Passivo não Circulante 8	3.126.130,66	2.842.896,59
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	0,00	0,00	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo	2.412.911,75	2.840.077,82
Demais créditos e valores a curto prazo	1.152.304,29	1.159.621,36	Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	713.218,91	2.818,77
Estoques 5	0,00	0,00	Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Ativo não circulante mantido para venda	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo biológico	0,00	0,00	Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00	Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante 3	64.079.077,94	56.803.268,49	Resultado diferido	0,00	0,00
Ativo realizável a longo prazo	1.289.250,53	1.289.250,53	TOTAL DO PASSIVO 6	9.962.104,57	6.017.064,53
Créditos a longo prazo	1.289.250,53	1.289.250,53	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Créditos tributários a receber	1.289.250,53	1.289.250,53	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Clientes	0,00	0,00	Patrimônio social/capital social	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	1.289.250,53	1.289.250,53	Reservas de capital	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00	Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	0,00	0,00	Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	0,00	Reservas de lucros	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00	Demais reservas	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Resultado acumulado	80.925.784,18	77.063.567,76
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00	Resultado do exercício	3.746.357,67	12.592.734,00
Investimentos	0,00	0,00	Resultado de exercícios anteriores	77.179.426,51	64.470.833,76
Participações permanentes	0,00	0,00	Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de equivalência	0,00	0,00	Outros resultados	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de custo	0,00	0,00	Ações/Cotas em tesouraria	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 9	80.925.784,18	77.063.567,76
Propriedades para investimentos	0,00	0,00	TOTAL	90.887.888,75	83.080.632,29
(-) Depreciação acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de longo prazo	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de propriedades	0,00	0,00			
Demais investimentos permanentes	0,00	0,00			

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00			

Imobilizado 4	62.789.827,41	55.514.017,96			
Bens móveis	20.848.595,25	18.918.981,50			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	0,00	0,00			
Bens imóveis	41.941.232,16	36.595.036,46			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Marcas, direitos e patentes industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Direito de uso de imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
TOTAL I	90.887.888,75	83.080.632,29			
ATIVO FINANCEIRO	26.785.914,39	26.244.641,21	PASSIVO FINANCEIRO	15.655.287,38	12.319.995,57
ATIVO PERMANENTE	64.101.974,36	56.835.991,08	PASSIVO PERMANENTE	5.287.848,04	3.251.806,63
SALDO PATRIMONIAL				69.944.753,33	67.508.830,09
COMPENSAÇÕES					
Especificação Saldo dos atos potenciais do ativo	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação Saldo dos atos potenciais do passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
Execução dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	Execução dos atos potenciais passivos	0,00	0,00
Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	0,00	Garantias e contragarantias concedidas a executar	0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00	Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros aportes potenciais ativos	0,00	0,00	Outros aportes potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	5.493.174,14
01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	824.065,36
02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	1.360.444,93
07 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	0,00	17.978,64
08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	-22.906,28
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)	0,00	1.108.235,20
19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	0,00	339.310,94
20 - Transferências da complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00	630.103,99
32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/EDUCAÇÃO	0,00	5.710,91
34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	0,00	474.990,96
35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	0,00	67.321,75
36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	-40.048,74
37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	0,00	3.081.745,23
38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	0,00	107.019,44
39 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	863.867,74
40 - ROYALTIES DE PETRÓLEO - EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013	0,00	-917.182,85
41 - ROYALTIES DE PETRÓLEO - SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013	0,00	175.469,68
42 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS - UNIÃO	0,00	-194.931,67
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	-36.656,52
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	89.707,50
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	10.020,00
52 - COVID-19 - RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO DESTINADOS A AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (LC 173/2020 - Art. 5º, I-B)	0,00	-3.649,22
65 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/ESTADO	0,00	58.807,46
67 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ESTADO	0,00	-28.465,50
80 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES	0,00	460.512,55
500 - Recursos não vinculados de Impostos	3.940.380,86	0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	122.295,45	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	144.967,55	0,00
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	621.936,76	0,00

542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	906.596,80	0,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	59.517,47	0,00
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	48.278,27	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	182.195,92	0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	13.064,76	0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	293,54	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	45.101,23	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	785.979,93	0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.710,91	0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	103,35	0,00
573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	58.429,51	0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	52.920,36	0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	431.749,62	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	600.000,00	0,00
635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	123.189,97	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	295.244,81	0,00

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	35.782,17	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.596,66	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.584.886,20	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.110,93	0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.506,28	0,00
707 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	-4.666,43	0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	-898,10	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	0,01	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.543,70	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	339,77	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-125.860,43	0,00
898 - Recursos a Classificar	58.751,35	0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	1.121.577,83	0,00
TOTAL	11.130.627,01	13.924.645,64

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Notas Explicativas:

- Nota Nº 01 – O ativo no exercício atual totalizou o montante de R\$ 90.887.888,75 (noventa milhões oitocentos e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e no exercício anterior o montante de R\$ 83.080.632,29 (oitenta e três milhões oitenta mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), apresentando uma evolução no valor de R\$ 7.807.256,46 (sete milhões oitocentos e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
- Nota Nº 02 – O ativo circulante no exercício atual totalizou o montante de R\$ 26.808.810,81 (vinte e seis milhões oitocentos e oito mil oitocentos e dez reais e oitenta e um centavos) e no exercício anterior o montante de R\$ 25.085.019,85 (vinte e cinco milhões oitenta e cinco mil dezenove reais e oitenta e cinco centavos), apresentando uma evolução no valor de R\$ 531.447,01 (quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e um centavo).
- Nota Nº 03 – O ativo não circulante no exercício atual totalizou o montante de R\$ 64.079.077,94 (sessenta e quatro milhões setenta e nove mil setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e no exercício anterior o montante de R\$ 56.803.268,49 (cinquenta e seis milhões oitocentos e três mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), apresentando uma evolução no valor de R\$ 7.275.809,45 (sete milhões duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).
- Nota Nº 04 – O grupo do imobilizado constituído por bens móveis e imóveis totalizou no exercício atual o montante de R\$ 62.789.827,41 (sessenta e dois milhões setecentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) e no exercício anterior R\$ 55.514.017,96 (cinquenta e cinco milhões quinhentos e quatorze mil dezessete reais e noventa e seis centavos), uma evolução no valor de R\$ 7.275.809,45 (sete milhões duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), deixando de ser evidenciada a depreciação por problemas dos sistemas estruturantes.
- Nota Nº 05 – O grupo do estoque do ativo circulante e no ativo não circulante deixaram de ser evidenciados por está em fase de implantação, dependendo de sistema estruturante compatível com o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIF.
- Nota Nº 06 – O passivo no exercício atual totalizou o montante de R\$ 9.962.104,57 (nove milhões novecentos e sessenta e dois mil cento e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e no exercício anterior o montante de R\$ 6.017.064,53, (seis milhões dezessete mil sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), apresentando uma evolução no valor de R\$ 3.945.040,04 (três milhões novecentos e quarenta e cinco mil quarenta reais e quatro centavos).
- Nota Nº 07 – O passivo circulante no exercício atual totalizou o montante de R\$ 6.835.973,91 (seis milhões oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos) e no exercício anterior o montante de R\$ 3.174.167,94 (três milhões cento e setenta e quatro mil centavos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), apresentando uma evolução no valor de R\$ 3.661.805,97 (três milhões seiscentos e sessenta e um mil oitocentos e cinco reais e noventa e sete centavos).
- Nota Nº 08 – O passivo não circulante no exercício atual totalizou o montante de R\$ 3.126.130,66 (três milhões cento e vinte e seis mil cento e trinta reais e sessenta e seis centavos) e no exercício anterior o montante de R\$ 2.842.896,59 (dois milhões oitocentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), apresentando uma evolução no valor de R\$ 283.234,07 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos).
- Nota Nº 09 – O Patrimônio Líquido no exercício atual é de R\$ 80.925.784,18 (oitenta milhões novecentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) e no exercício anterior o montante de R\$ 77.063.567,76 (setenta e sete milhões sessenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), com uma evolução de R\$ 3.862.216,42 (três milhões oitocentos e sessenta e dois mil duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi

CPF Nº 061.599.814-39

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Anexo 15 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Empenhada

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
4 VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	175.494.409,57	151.029.298,25
4.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.892.324,22	6.220.845,23
4.1.1 IMPOSTOS	7.644.317,36	4.086.896,48
4.1.2 TAXAS	352.534,46	233.907,56
4.1.3 CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.895.472,40	1.900.041,19
4.4 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.523.267,19	2.603.786,59
4.4.2 JUROS E ENCARGOS DE MORA	79.938,08	40.788,19
4.4.5 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.443.329,11	2.562.998,40
4.5 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	162.916.419,20	141.187.815,63
4.5.1 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	35.966.752,69	29.256.672,02
4.5.2 TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	107.370.174,00	94.654.210,89
4.5.3 TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	992.303,27	664.425,29
4.5.4 TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	18.570.580,47	16.612.507,43
4.5.8 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	16.608,77	0,00
4.6 VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.526,52	876.624,03
4.6.4 DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.526,52	876.624,03
4.9 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	156.872,44	140.226,77
4.9.9 DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	156.872,44	140.226,77
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I) 2	175.494.409,57	151.029.298,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
3 VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	171.748.051,90	138.436.564,25
3.1 PESSOAL E ENCARGOS	67.871.190,60	51.403.854,52
3.1.1 REMUNERAÇÃO A PESSOAL	56.305.066,60	42.869.275,09
3.1.2 ENCARGOS PATRONAIS	11.566.124,00	8.534.579,43
3.3 USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	49.316.289,49	40.171.774,49
3.3.1 USO DE MATERIAL DE CONSUMO	12.608.170,02	11.152.972,32
3.3.2 SERVIÇOS	36.708.119,47	29.018.802,17
3.4 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	39.400,00	2.846.944,67
3.4.1 JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	39.400,00	2.845.986,98
3.4.2 JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	957,69
3.5 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	52.413.545,60	42.581.571,52
3.5.1 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	35.994.621,96	29.350.184,69
3.5.2 TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	13.191.997,85	11.113.847,67
3.5.3 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.710.045,79	1.806.772,76
3.5.5 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	420.800,00	280.000,00
3.5.7 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	96.080,00	30.766,40
3.6 DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-233.085,77	0,00
3.6.5 DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-233.085,77	0,00
3.7 TRIBUTÁRIAS	1.650.202,54	1.236.866,09
3.7.2 CONTRIBUIÇÕES	1.650.202,54	1.236.866,09
3.9 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	690.509,44	195.552,96
3.9.1 PREMIAÇÕES	587.768,85	161.422,02
3.9.9 DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	102.740,59	34.130,94
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II) 3	171.748.051,90	138.436.564,25
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO III = (I-II) 4	3.746.357,67	12.592.734,00

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Notas Explicativas:

2 Nota Nº 01 – A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, evidenciará as alterações verificadas no patrimônio resultante ou independente da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício, no exercício atual o total das Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA é de R\$ 175.494.409,57 (cento e setenta e cinco milhões quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e sete centavos) e no exercício anterior o montante de R\$ 151.029.298,25 (cento e cinquenta e um milhões vinte e nove mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

3 Nota Nº 02 – A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, evidenciará as alterações verificadas no patrimônio resultante ou independente da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício, no exercício atual o total das Variação Patrimoniais Diminutiva – VPD é de R\$ 171.748.051,90 (cento e setenta e um milhões setecentos e quarenta e oito mil cinquenta e um reais e noventa centavos) e no exercício anterior o montante de R\$ 138.436.564,25 (cento e trinta e oito milhões quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

4 Nota Nº 03 – O resultado patrimonial do período é apurado nas demonstrações das variações patrimoniais – DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas no exercício atual o montante de R\$ 3.746.357,67 (três milhões setecentos e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e no exercício anterior o montante de R\$ 12.592.734,00 (doze milhões quinhentos e noventa e dois mil setecentos e trinta e quatro reais).

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi
CPF Nº 061.599.814-39

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Autorizações				Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício
Leis (Nº e data)	Nº Contrato	Qtde.	Valor da Emissão (R\$)			Inscrição	Baixa	
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
1002/2014 de 26/12/2014	0000	300	7.008.460,49	PARCELAMENTO INSS	115.666,07	39.400,00	60.200,54	94.865,53
	0000		6.953.250,25	PRECATÓRIOS PESSOAL	400.490,02	0,00	0,00	400.490,02
1792/2021 de 04/01/2022	6153790	240	1,00	PGFN - PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO	2.735.650,54	0,00	162.596,99	2.573.053,55
				SUBTOTAL	3.251.806,63	39.400,00	222.797,53	3.068.409,10
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				DÉBITOS CONSOLIDADOS				
				Precatórios a Pagar				
1002/2014 de 26/12/2014	2012	300	6.953.250,25	PRECATÓRIOS	0,00	2.710.400,14	473.565,60	2.236.834,54
				Dívidas Renegociadas				
				Obrigações a Pagar				
				Obrigações Legais e Tributárias				
				SUBTOTAL	0,00	2.710.400,14	473.565,60	2.236.834,54
				DIVERSOS				
				Obrigações a Pagar				
				Entidade Credoras				
				Depósitos Judiciais				
				Outras Obrigações Exigíveis				
				Valores Pendentes a Longo Prazo				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				TOTAL GERAL	3.251.806,63	2.749.800,14	696.363,13	5.305.243,64

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi
CPF Nº 061.599.814-39

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período			Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado	Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa	Pagamento		
				Cancelamento	Inscrição	Baixa

Restos a pagar (Subtotal)	10.265.364,71	10.449.716,96	6.415.126,18	1.026.891,76	2.009,03	2.009,03	13.273.063,73
Processados							
2.1.1.1.1.00.00.00.00 - PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Ano 2023	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
2.1.1.4.3.00.00.00.00 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	846.921,14	0,00	0,00	0,00	0,00	846.921,14
Ano 2023	0,00	846.921,14	0,00	0,00	0,00	0,00	846.921,14
2.1.3.1.1.00.00.00.00 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	710.627,04	1.429.642,67	697.167,01	0,00	0,00	0,00	1.443.102,70
Ano 2022	710.627,04	0,00	697.167,01	0,00	0,00	0,00	13.460,03
Ano 2023	0,00	1.429.642,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.429.642,67
6.3.1.3.0.00.00.00.00 - RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009,03	0,00	2.009,03
Ano 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009,03	0,00	2.009,03
Subtotal dos RPP	710.627,04	2.276.563,82	697.167,01	0,00	2.009,03	0,00	2.292.032,88
Não processados							
6.2.2.0.0.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	8.173.153,14	0,00	0,00	0,00	0,00	8.173.153,14
Ano 2023	0,00	8.173.153,14	0,00	0,00	0,00	0,00	8.173.153,14
6.3.1.0.0.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	9.554.737,67	0,00	5.717.959,17	1.026.891,76	0,00	2.009,03	2.807.877,71
Ano 2019	124.875,24	0,00	0,00	98.102,39	0,00	0,00	26.772,85
Ano 2021	447.493,84	0,00	240.128,16	22.649,74	0,00	0,00	184.715,94
Ano 2022	8.982.368,59	0,00	5.477.831,01	906.139,63	0,00	2.009,03	2.596.388,92
Subtotal dos RPNP	9.554.737,67	8.173.153,14	5.717.959,17	1.026.891,76	0,00	2.009,03	10.981.030,85
Outras Obrigações (Subtotal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos (Subtotal)	1.938.772,11	14.110.040,77	13.666.589,23	0,00	0,00	0,00	2.382.223,65
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	567.149,14	4.923.811,70	4.517.465,95	0,00	0,00	0,00	973.494,89
2.1.8.8.1.01.03.00.00.00 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	18.799,15	41.208,07	42.694,90	0,00	0,00	0,00	17.312,32
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.048.910,88	3.593.212,11	3.569.421,67	0,00	0,00	0,00	1.072.701,32
2.1.8.8.1.01.06.00.00.00 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00 - ISS	318.201,22	523.007,71	512.452,75	0,00	0,00	0,00	328.756,18
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	277,35	305.402,16	305.402,16	0,00	0,00	0,00	277,35
2.1.8.8.1.01.12.00.00.00 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	-7.869,14	327.992,00	327.992,00	0,00	0,00	0,00	-7.869,14
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-26.703,79	4.300.163,17	4.300.163,17	0,00	0,00	0,00	-26.703,79
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	20.007,30	70.181,22	65.934,00	0,00	0,00	0,00	24.254,52
2.1.8.8.1.04.99.00.00.00 - OUTROS DEPOSITOS	0,00	25.062,63	25.062,63	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	12.204.136,82	24.559.757,73	20.081.715,41	1.026.891,76	2.009,03	2.009,03	15.655.287,38
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi							

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Nota: A baixa dos Restos a Pagar, por prescrição, cancelamento e anulação, ocorreu de acordo com as normas contidas no Decreto nº 00314, de 22 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição 2426, de 23 de dezembro de 2020 e a Portaria nº 0001, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição 2429, de 29 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi

CPF Nº 061.599.814-39

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Paga

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita tributária	177.269.780,26	150.483.503,42
Receita de contribuições	8.086.616,07	4.367.521,93
	1.895.472,40	1.900.041,19

Receita de patrimonial	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades	2.452.287,63	2.630.595,60
Outras receitas derivadas e originárias	156.872,44	140.226,77
Transferências recebidas	113.748.710,14	100.779.698,74
Outros ingressos operacionais	50.929.821,58	40.665.419,19
Desembolsos	169.463.166,68	135.397.024,64
Pessoal e demais despesas	116.195.371,93	93.395.909,60
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	2.999.484,80	2.139.651,36
Outros desembolsos operacionais	50.268.309,95	39.861.463,68
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) 1	7.806.613,58	15.086.478,78
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	0,00	438.300,00
Alienação de bens	0,00	438.300,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	7.258.023,33	10.086.057,08
Aquisição de ativo não circulante	5.155.892,06	7.115.413,16
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	2.102.131,27	2.970.643,92
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II) 2	-7.258.023,33	-9.647.757,08
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III) 3	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (IV) = (I + II + III) 4	548.590,25	5.438.721,70
Caixa e equivalente de caixa inicial (V)	25.085.019,85	19.646.298,15
Caixa e equivalente de caixa final (IV + V)	25.633.610,10	25.085.019,85

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesa realizada: Paga

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Transferências correntes recebidas		
Intergovernamentais	91.094.002,54	80.309.205,15
da união	67.811.597,57	64.141.765,35
de estados e distrito federal	23.282.404,97	16.167.439,80
de municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	22.654.707,60	20.470.493,59
Total das transferências correntes recebidas	113.748.710,14	100.779.698,74
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a união	0,00	0,00
a estados e distrito federal	0,00	0,00
a municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências	2.999.484,80	2.139.651,36
Total das transferências concedidas	2.999.484,80	2.139.651,36

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023		
Despesa realizada: Paga		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativo	5.546.029,10	3.937.212,39
Judiciário	0,00	0,00
Essencial a justiça	0,00	0,00
Administração	15.309.025,41	11.998.223,44
Defesa nacional	0,00	0,00
Segurança pública	0,00	0,00
Relações exteriores	0,00	0,00
Assistência social	3.727.917,93	3.667.260,96
Previdência social	0,00	0,00
Saúde	37.731.634,40	33.244.861,25
Trabalho	0,00	0,00
Educação	32.790.660,64	24.204.891,83
Cultura	1.819.074,57	1.234.885,13
Direito da cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	8.685.651,54	8.954.651,77
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão ambiental	0,00	0,00
Ciência e tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	3.050.813,57	2.478.577,20
Organização agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e serviços	3.587.800,65	0,00
Comunicação	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transportes	0,00	24.316,07
Desportos e lazer	381.715,22	277.572,79
Encargos especiais	3.565.048,90	3.373.456,77
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função	116.195.371,93	93.395.909,60
	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e correção monetária da dívida interna	0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa	0,00	0,00
Outros encargos da dívida	0,00	0,00
Total dos juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Nota: Considerados os valores intra-orçamentários		
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi		
Notas Explicativas:		
1 Nota Nº 01 - A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC – apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, de investimento e de financiamento, tendo sido elaborada com base na NBC TSP 12, apresenta um fluxo de caixa líquido das atividades operacionais no exercício atual de R\$ 7.806.613,58 (sete milhões oitocentos e seis mil seiscentos e treze reais e cinquenta e oito centavos) e no exercício anterior o valor de R\$ 15.086.478,78 (quinze milhões oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).		
2 Nota Nº 02 - A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC – apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, de investimento e de financiamento, tendo sido elaborada com base na NBC TSP 12, apresenta um fluxo de caixa líquido de investimento no exercício atual valor de R\$ - 7.258.023,33 (sete milhões duzentos e cinquenta e oito mil vinte e três reais e trinta e três centavos) e no exercício anterior o valor de R\$ - 9.647.757,08 (nove milhões seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).		
3 Nota Nº 03 - A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC – apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, de investimento e de financiamento, tendo sido elaborada com base na NBC TSP 12, não houve fluxo de caixa líquido de investimento no exercício atual nem no exercício anterior.		
4 Nota Nº 04 - A geração líquida de caixa e equivalente de caixa do município de Apodi, no exercício de 2023, conforme demonstração do fluxo de caixa é de R\$ 548.590,25 (quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) e no exercício anterior o valor de R\$ 5.438.721,70 (cinco milhões quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos)		

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi

CPF Nº 061.599.814-39

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido										
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023										
ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social	e Adiantamento para Futuro	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em	TOTAL	

	Capital Social	Aumento de Capital (AFAC)	Patrimonial	tesouraria
Saldos iniciais				77.179.426,51
Ajustes de exercícios anteriores				0,00
Aumento de capital				0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas				0,00
Juros sobre capital próprio				0,00
Resultado do exercício				3.746.357,67
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00
Constituição / Reversão de reservas				0,00
Outros				0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)				0,00
Saldos finais				80.925.784,18

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi
CPF Nº 061.599.814-39

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:401BA9AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	2.663.670	766.091	-71,24	766.091	0,00	842.699,99	10,00	926.969,99	10,00	1.019.666,99	10,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	2.512.897	722.727	-71,24	736.626	1,92	810.288,00	10,00	891.317,00	10,00	980.449,00	10,00	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
5,79	5,96	4,13	4,00	4,00	4,00	
1,06	1,06	1,04	1,04	1,04	1,04	

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:A13C907B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - MARÇO/2024

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano: 2024	Mês: Março	Tipo de consulta: Fundo a Fundo		Ação: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM										
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CPF/CNPJ: 11.415.626/0001-85		Grupo: GESTÃO DO SUS										
Ação: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				Ação Detalhada: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM						UF: RN		Município: LAGOA NOVA		
Código IBGE: 240650		População: 15.573 habitantes		Ano Censo: 2022		Prefeito(a): Luciano Silva Santos			Data Inicial Gestão: 01/01/2021		Secretário(a): Livia Dayane de Medeiros Moura			
Presidente Conselho: Nelimar Pereira da Silva														
Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
3 em 2024	006648	28/03/2024	MUNICIPAL	104	049638	0066240050	42.590,28	0,00	42.590,28		25000.042200/2024-46		3416	
Total							42.590,28	0,00	42.590,28					

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:25F74376

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE